As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará disponível nas páginas da rede mundial de computador da Emissora, do Coordenador Líder, dos Coordenadores, da B3 e da CVM.

PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Aberta - CNPJ nº 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, São Paulo - SP

Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

SÃO MARTINHO S.A.

Companhia Aberta CVM nº 20516 - CNPJ nº 51.466.860/0001-56
Fazenda São Martinho, s/nº, CEP 14850-000, Pradópolis - SP

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

No Valor Nominal Total de

R$700.000.000,00

(setecentos milhões de reais)

Código ISIN dos CRA: BRVERTCRA153

Registro da Oferta na CVM: [●]

Classificação Preliminar de Risco pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "AAA"

A VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("**EMISSORA**"), EM CONJUNTO COM A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("**COORDENADOR LÍDER**"), NA QUALIDADE DE COORDENADOR LÍDER, REALIZA A EMISSÃO DE 700.000 (SETECENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NOMINATIVOS E ESCRITURAIS ("**CRA**"), PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("**CVM**") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM 400**"), DA 1° (PRIMEIRA) SÉRIE DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA EMISSORA, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS), PERFAZENDO, EM 20 DE MARÇO DE 2019 ("**DATA DE EMISSÃO**"), O VALOR TOTAL DE R$700.000.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE REAIS) ("**EMISSÃO**"). A EMISSORA, APÓS CONSULTA E CONCORDÂNCIA PRÉVIA DO COORDENADOR LÍDER E DA SÃO MARTINHO S.A. ("**DEVEDORA**"), PODERÁ OPTAR POR AUMENTAR OU NÃO A QUANTIDADE DE CRA ORIGINALMENTE OFERTADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 2º, DA INSTRUÇÃO CVM 400 ("**OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL**").

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS **(I)** PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS ("**MDA**"), AMBIENTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA FIXA EM MERCADO PRIMÁRIO, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("**B3**"); E **(II)** PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 **("CETIP21")**, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3; SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3.

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS (I) NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMISSORA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2017, E CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 3 DE JULHO DE 2017, SOB O Nº 297.972/17-10, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO **("DOESP")** E NO JORNAL "DIÁRIO COMERCIAL" EM 18 DE JULHO DE 2017, QUE OUTORGA À DIRETORIA DA EMISSORA, ATÉ O LIMITE GLOBAL DE 10.000.000.000,00 (DEZ BILHÕES DE REAIS), O PODER PARA AUTORIZAR EMISSÕES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO; E (II) NA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 856/19-8, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA NÃO SERÁ CORRIGIDO MONETARIAMENTE. OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, CORRESPONDENTES A 98,5% (NOVENTA E OITO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS – DI DE UM DIA, "*OVER* EXTRA GRUPO", EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADA E DIVULGADA PELA B3, NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET (HTTP://WWW.B3.COM.BR) ("**TAXA DI**" E "**REMUNERAÇÃO**", RESPECTIVAMENTE).

OS CRA TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA DEVEDORA, EM SÉRIE ÚNICA, EMITIDAS NOS TERMOS DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SÃO MARTINHO S.A." ("**DEBÊNTURES**" E "**ESCRITURA DE EMISSÃO**", RESPECTIVAMENTE), SENDO QUE OS CRA TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELAS DEBÊNTURES ("**DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**"). AS DEBÊNTURES SERÃO SUBSCRITAS PELA EMISSORA. O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO DOS CRA SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO ("**PATRIMÔNIO SEPARADO"**), DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO DOS CRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA (**"LEI 9.514"**) E DO ARTIGO 9º, INCISO V DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA. NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS, REAIS OU PESSOAIS, SOBRE OS CRA. A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**").

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE A INVESTIDORES INSTITUCIONAIS E NÃO INSTITUCIONAIS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTA E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 161 A 186, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DO AUDITOR INDEPENDENTE, DO ESCRITURADOR, DO CUSTODIANTE E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO" E À CVM NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "EXEMPLARES DO PROSPECTO", NA PÁGINA 52 DESTE PROSPECTO.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA; DO COORDENADOR LÍDER E, SE FOR O CASO, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO; DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS ONDE OS CRA SEJAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO; E DA CVM.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SEUS CONSULTORES FINANCEIROS E JURÍDICOS OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O AVISO AO MERCADO DA OFERTA SERÁ PUBLICADO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3. ".

O INVESTIMENTO EM CRA NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS ADQUIRIDOS; E/OU (II) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR DO AGRONEGÓCIO

COORDENADOR LÍDER

xp investimentos

ASSESSOR LEGAL DO COORDENADOR LÍDER E DA EMISSORA

VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DA SÃO MARTINHO

PINHEIRONETO ADVOGADOS

A data deste Prospecto Preliminar é 13 de março de 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1.1. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA 7
1.2. DEFINIÇÕES 9
1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO 32
1.4. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 34
1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 47
1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DOS ASSESSORES LEGAIS, DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO ESCRITURADOR, DO CUSTODIANTE E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 48
1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO 52
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA 53
2.1.1. Estrutura da Securitização 55
2.1.2. Características da Oferta e dos CRA 62
2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA 120
2.2.1. Termo de Securitização 120
2.2.2. Escritura de Emissão de Debêntures 120
2.2.3. Contrato de Distribuição 121
2.2.3.1. Contrato de Adesão ao Contrato de Distribuição 122
2.2.4. Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante 122
2.2.5. Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante 123
2.2.6. Contrato de Prestação de Serviço de Agente Registrador 123
2.2.7. Instrumentos Derivativos 124
2.2.8. Informações sobre Pré-pagamento dos CRA 124
2.2.9. Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios 124
2.2.10. Procedimentos em relação ao Preço de Integralização das Debêntures em caso de Resgate Antecipado dos CRA 127
2.2.11. Informações Adicionais 127
2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 128
2.3.1. Valor Total da Emissão de Debêntures 128
2.3.2. Quantidade de Debêntures 128
2.3.3. Data de Emissão das Debêntures 128
2.3.4. Número da Emissão 128
2.3.5. Séries 129
2.3.6. Espécie 129
2.3.7. Valor Nominal Unitário das Debêntures 129
2.3.8. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures 129
2.3.9. Colocação 129
2.3.10. Preço e Forma de Subscrição e Integralização 130
2.3.11. Data de Vencimento 130

2.3.12. Destinação dos Recursos 130
2.3.13. Amortização do Valor Nominal Unitário 130
2.3.14. Atualização Monetária das Debêntures 131
2.3.15. Remuneração das Debêntures 131
2.3.16. Periodicidade do Pagamento Remuneração das Debêntures 134
2.3.17. Repactuação 134
2.3.18. Oferta de Resgate Antecipado 135
2.3.19. Resgate Antecipado Facultativo 136
2.3.20. Vencimento Antecipado das Debêntures 137
2.3.21. Multa e Encargos Moratórios 144
2.3.22. Local e Forma de Pagamento 144
2.3.23. Outras características dos Direitos Creditórios do Agronegócio 145
2.4. APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER 147
2.4.1. O Coordenador Líder: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. 147
2.5. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA 150
2.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 156
2.6.1. Destinação dos Recursos pela Emissora 156
2.6.2. Destinação dos Recursos pela São Martinho 156
2.6.3. Comprovação da Destinação dos Recursos pela São Martinho 157
2.7. DECLARAÇÕES 158
2.7.1. Declaração da Emissora 158
2.7.2. Declaração do Agente Fiduciário 159
2.7.3. Declaração do Coordenador Líder 159
3. FATORES DE RISCO 161
4. O SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA NO BRASIL 187
4.1. A SECURITIZAÇÃO NO AGRO NEGÓCIO BRASILEIRO 189
4.2. REGIME FIDUCIÁRIO 191
4.3. MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35 192
4.4. TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS 193
4.5. TRATAMENTO FISCAL DOS CRA 194
5. PANORAMA DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO, EM ESPECIAL DO SETOR DE AÇÚCAR E ETANOL 199
6. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA 209
6.1. SÃO MARTINHO S.A. 211
6.2. CAPITALIZAÇÃO DA SÃO MARTINHO 230
7. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA 239
7.1. SUMÁRIO DA OFERTA 241
7.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA 255
8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO .. 257

9. ANEXOS 267
9.1. ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA 269
9.2. ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO 281
9.3. DECLARAÇÕES DA EMISSORA 289
9.4. DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER 295
9.5. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 301
9.6. TERMO DE SECURITIZAÇÃO 305
9.7. RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 451
9.8. ESCRITURA DE EMISSÃO 459
9.9. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 517
9.10. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, INFORMAÇÕES TRIMESTAIS E EVENTOS SUBSEQUENTES 713

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. INTRODUÇÃO

1.1. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

1.2. DEFINIÇÕES

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

1.4. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DOS ASSESSORES LEGAIS, DO AUDITOR INDEPENDENTE, DO CUSTODIANTE, ESCRITURADOR E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1.1. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, itens 5 e 6, ambos da Instrução CVM 400, bem como: ***(i)*** *a análise e os comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando (a) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os três últimos exercícios sociais, e (b) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso; e* ***(ii)*** *informações sobre pendências judiciais e administrativas relevantes da Emissora, descrição dos processos judiciais e administrativos relevantes em curso, com indicação dos valores envolvidos, perspectivas de êxito e informação sobre provisionamento; podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:*

- **www.cvm.gov.br** (neste website, acessar "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "VERT" no campo disponível. Em seguida acessar "VERT Companhia Securitizadora", e, posteriormente, selecionar "Formulário de Referência"); e

- **www.vert-capital.com** (neste website, acessar "RI" na parte superior da tela, e acessar "Formulário de Referência")

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting* Standarts *Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os

exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2016, 2017 e para o período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018, podem ser encontradas nos seguintes *websites*:

- **www.cvm.gov.br** (neste website, acessar "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "VERT Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida acessar "VERT Companhia Securitizadora" e posteriormente selecionar "DFP" ou "ITR", conforme o caso).

- **www.vert-capital.com** (neste website, acessar "RI" na parte superior da tela, e acessar "Demonstrações Financeiras Padronizadas" ou "Informações Trimestrais (ITR)", conforme o caso).

As demonstrações financeiras e as informações trimestrais – ITR consolidadas, divulgadas pela Devedora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standarts Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2014, 2015, 2016 e 2017 e o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2018, podem ser encontradas no seguinte website:

- **www.cvm.gov.br** (neste website, acessar "Central de Sistemas" e clicar em "Informações sobre Companhias", nesta página clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "São Martinho S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "São Martinho S.A." e selecionar "DFP" ou "ITR", conforme o caso).

1.2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim o exigir.

"**Agência de Classificação de Risco**"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, ou outra agência de classificação de risco que venha a substituí-la na forma do item "Condições e Procedimentos para Substituição" deste Prospecto.
"**Agente Fiduciário**"	Significa a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob nº 15.227.994/0004-01.
"**Amortização**"	Significa o pagamento das parcelas do principal do saldo do Valor Nominal Unitário, observadas as Datas de Pagamento de Amortização e a base de cálculo previstas no Termo de Securitização.
"**ANBIMA**"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ sob nº 34.271.171/0001-77.
"**Anexos**"	Significam os anexos ao presente Prospecto, cujos termos são parte integrante e complementar deste

	Prospecto, para todos os fins e efeitos de direito.
"**Anúncio de Encerramento**"	Significa o *"Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A."*, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.
"**Anúncio de Início**"	Significa o *"Anúncio de Início de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A."*, a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.
"**Anúncio de Retificação**"	Significa o anúncio a ser divulgado nos mesmos meios também utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, para informar a revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta.
*"***Assembleia Geral dos CRA**"	Significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma do item "*Assembleia Geral dos Titulares dos CRA*" na página 86 deste Prospecto.
"**Auditor Independente da Emissora**"	Significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, 12º andar, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, ou qualquer outra auditoria contratada pela Emissora, responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.
"**Autoridade**"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação,

	entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"**Aviso ao Mercado**"	Significa o aviso divulgado nos websites da Emissora e do Coordenador Líder, informando os termos e condições da Oferta, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
"**BACEN**"	Significa o Banco Central do Brasil.
"**Banco Liquidante**"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
"**B3**"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"**Boletim de Subscrição**"	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual os titulares de CRA formalizarão a subscrição dos CRA.
"**Brasil**" ou "**País**"	Significa a República Federativa do Brasil.
"**CDA**"	Significa o certificado de depósito agropecuário, criada pela Lei 11.076.
"**CDCA**"	Significa o certificado de direitos creditórios do agronegócio, criado pela Lei 11.076.
"**CETIP21**"	Significa o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"**CIDE**"	Significa a Contribuição de Intervenção no Domínio

	Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, a qual foi instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, conforme alterada.
"**CMN**"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"**CNPJ**"	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
"**Código Civil**"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"**Código de Processo Civil**"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"**COFINS**"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"**Compromisso de Subscrição**"	Significa o compromisso do Coordenador Líder em subscrever e integralizar, dentro do Prazo Máximo de Colocação, a quantidade correspondente à diferença entre (i) 600.000 (seiscentos mil) CRA, e (ii) a quantidade dos CRA integralizados até aquele momento, limitado a 300.000 (trezentos mil) CRA, totalizando 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado o disposto na Cláusula 4.3 do Termo de Securitização.
"**Comunicado 111**"	Significa o comunicado nº 111, emitido em 6 de novembro de 2006 pela CETIP.
"**Consecana**"	Significa o Conselho de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.
"**Conta Centralizadora**"	Significa a conta corrente de nº 12951-9, na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do art. 5º da Instrução CVM nº 600/18, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.
"**Conta de Livre Movimentação**"	Significa a conta corrente nº 09042-3, na agência 0232 do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta.
"**Contrato de Adesão**"	Significa cada "*Contrato de Adesão ao Contrato de*

	Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A", celebrado entre o Coordenador Líder e cada Coordenador Contratado ou Participante Especial, com anuência da Emissora, para formalização da contratação do Coordenador Líder ou Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
"**Contrato de Distribuição**"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora*", celebrado em 14 de fevereiro de 2019 entre a Emissora e o Coordenador Líder, com anuência da Devedora, no âmbito da Oferta.
"**Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador**"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador e Outras Avenças*", celebrado entre o Agente Registrador e a Devedora em 08 de fevereiro de 2019.
"**Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante**"	Significa o *"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante de Títulos e Outras Avenças*", entre a Emissora, Devedora e o Custodiante, em 08 de fevereiro de 2019.
"**Contribuição ao PIS**"	Significa Contribuição ao Programa de Integração Social.
"**Controle**" (bem como os correlatos "**Controlar**" ou "**Controlada**")	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"**Controladores**"	Significa o titular do Controle de determinada Pessoa,

	nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"**Coordenador Líder**"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob nº 02.332.886/0011-78.
"**Coordenadores Contratados**" ou "**Participantes Especiais**"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial ou coordenador contratado, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, serão celebrados os Contratos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
"**CPR**"	Significa a cédula de produto rural, criada com a publicação da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
"**CPR-F**"	Significa a cédula de produto rural financeira, criada com a publicação da Lei 10.200.
"**CRA**"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio.
"**CRA em Circulação**"	Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de

	investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
"**Créditos do Patrimônio Separado**"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesas; **(iii)** a Conta Centralizadora e os valores que venham a ser nela depositados; e **(iv)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, conforme aplicável.
"**Cronograma Indicativo**"	Significa o cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Debêntures, conforme descrito na Escritura de Emissão.
"**CSLL**"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"**Custodiante**" ou "**Escriturador**"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
"**CVM**"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"**Data de Emissão**"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 20 de março de 2019.
"**Data de Integralização**"	Significam as datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, a serem realizadas em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.
"Data de Pagamento de	Significa cada data de pagamento da Amortização dos

Amortização”	CRA, que deverá ser paga em 2 (duas) parcelas, conforme estabelecido na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização.
“**Data de Pagamento de Remuneração**”	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, que deverá ser paga no mês de abril de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de abril de 2020 e a última na Data de Vencimento dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.3 do Termo de Securitização.
“**Data de Vencimento dos CRA**”	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 15 de abril de 2026.
“**Debêntures**”	Significam as debêntures emitidas pela Devedora em 20 de março de 2019 nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
“**Decreto 6.306**”	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
“**Decreto 8.420**”	Significa o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterada.
“**Despesas**”	Significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da Emissão e da Oferta, indicadas na cláusula 14 do Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, a despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços, além dos valores devidos a título de despesas pela Devedora em razão da emissão das Debêntures.
“**Dia Útil**”	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado

	declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração. Para fins de pagamento, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados nacionais.
"**Direitos Creditórios do Agronegócio**"	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.
"**Documentos Comprobatórios**"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** ao boletim de subscrição das Debêntures; e **(iii)** ao Termo de Securitização.
"**Documentos da Operação**"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** ao Termo de Securitização; **(iv)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante; **(v)** ao Pedido de Reserva; **(vi)** ao Boletim de Subscrição; **(vii)** ao Contrato de Distribuição; **(viii)** ao Contrato de Adesão; **(ix)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador; **(x)** aos Prospectos Preliminar e Definitivo; **(xi)** ao boletim de subscrição das Debêntures; e **(xii)** aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
"**DOESP**"	Significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"**Emissão**"	Significa a presente emissão dos CRA da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da Emissora.
"**Emissora**" ou "**Agente Registrador**"	Significa a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob nº 25.005.683/0001-09.
"**Encargos Moratórios**"	Corresponde **(i)** aos juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês) (ou menor prazo permitido pela legislação aplicável), capitalizados diariamente *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento),

	incidente sobre todos os valores devidos e não pagos durante o período em atraso, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização, conforme o caso.
"**Escritura de Emissão**"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.*" a ser celebrado em 15 de fevereiro de 2019 entre a Emissora, a Devedora e o Agente Fiduciário.
"**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, previstos no Termo de Securitização.
"**Eventos de Vencimento Antecipado**"	Significam as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, previstas na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização.
"**Formador de Mercado**"	Significa a instituição financeira que poderia ser contratada no âmbito da Oferta, de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, para fins de inclusão de ordens de compra e de venda dos CRA nos mercados em que estes sejam negociados. No entanto, a Emissora optou por não contratar a prestação de serviços do Formador de Mercado no âmbito da Oferta.
"**Fundo de Despesas**"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto no Termo de Securitização.
"**Garantia Firme de Colocação**"	Significa a obrigação do Coordenador Líder em subscrever e integralizar a quantidade correspondente à diferença entre (i) 300.000 (trezentos mil) CRA, e (ii) a quantidade dos CRA integralizados até aquele momento, observado o disposto na Cláusula 4.3 do Termo de Securitização.

"**IGP-M**"	Significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"**IN**"	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
"**IN RFB 1.037**"	Significa a IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010, conforme alterada.
"**Instituições Participantes da Oferta**"	Significam o Coordenador Líder e os Participantes Especiais e/ou Coordenadores Contratados, quando referidos em conjunto**.**
"**Instrução CVM 308**"	Significa a Instrução da CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
"**Instrução CVM 384**"	Significa a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
"**Instrução CVM 400**"	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"**Instrução CVM 527**"	Significa a Instrução da CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conforme alterada.
"**Instrução CVM 539**"	Significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
"**Instrução CVM 583**"	Significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
"**Instrução CVM 600**"	Significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"**Investidores**"	Significa, quando mencionados em conjunto, os Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.
"Investidores Institucionais"	Significa os Investidores Qualificados em conjunto com os Investidores Profissionais.
"**Investidores Não Institucionais**"	Significa os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não atendam aos critérios estabelecidos para caracterização como Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação específica.
"**Investidores Profissionais**"	Significa os assim definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, quais sejam: **(i)** instituições financeiras e

	demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes.
"**Investidores Qualificados**"	Significa os assim definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, quais sejam: **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
"**IOF**"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"**IOF/Câmbio**"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.

"**IOF/Títulos**"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"**IPCA**"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"**IRPJ**"	Significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"**IRRF**"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"**ISS**"	Significa o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.
"**JTF**"	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
"**JUCESP**"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"**Legislação Socioambiental**"	Significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente.
"**Lei 8.383**"	Significa a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada.
"**Lei 8.850**"	Significa a Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada.
"**Lei 8.981**"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"**Lei 9.514**"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"**Lei 9.613**"	Significa a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.
"**Lei 10.200**"	Significa a Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alterada.
"**Lei 11.033**"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"**Lei 11.076**"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"**Lei 12.846**"	Significa a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforma alterada.
"**Leis Anticorrupção**"	Significa a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção, a saber, a Lei 9.613, Decreto 8.420 e a Lei 12.846.
"**Lei das Sociedades por**	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

Ações”	conforme alterada.
“**LIFFE**”	Significa a London International Financial Futures and Options Exchange.
“**Manual de Normas para Formador de Mercado**”	Significa o manual de normas para Formador de Mercado editado pela B3.
“**MDA**”	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“**Medida Provisória 2.158-35**”	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
“**Melhores Esforços de Colocação**”	Significa o compromisso do Coordenador Líder em organizar a colocação, em regime de melhores esforços de colocação, dos CRA até o limite da quantidade equivalente a 100.000 (cem mil) CRA, sem considerar os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional.
“**Montante Mínimo**”	Significa a subscrição e integralização dos CRA no montante mínimo de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
“**Norma**”	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
“**Obrigações**”	Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente das Debêntures e/ou do Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total

	ou parcial das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures ou dos CRA, e despesas gerais decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; **(iv)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou do Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados; e/ou **(v)** necessidade de recomposição do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado.
"**Oferta**"	Significa a Oferta Institucional e a Oferta Não Institucional, quando mencionadas em conjunto. Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, todas as referências à "Oferta" devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, em conjunto.
"**Oferta de Resgate Antecipado**"	Significa a oferta de resgate antecipado nos termos do item "Oferta de Resgate Antecipado" da seção "Características da Oferta e dos CRA" deste Prospecto.
"**Oferta Institucional**"	Significa a distribuição pública dos CRA, que serão ofertados nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, destinada aos Investidores Institucionais.

"**Oferta Não Institucional**"	Significa a distribuição pública dos CRA, que serão ofertados nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, destinada aos Investidores Não Institucionais, observado que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão será destinado prioritariamente para Investidores Não Institucionais, podendo o Coordenador Líder, em comum acordo com a Devedora, manter a quantidade de CRA inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva, observado o procedimento previsto no Contrato de Distribuição.
"**Ônus**" e o verbo correlato "**Onerar**"	Significa **(i)** qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade; ou **(ii)** qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou **(iii)** qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
"**Opção de Lote Adicional**"	Significa a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
"**Operação de Securitização**"	Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes

	características: **(i)** a Devedora emitirá as Debêntures, a serem subscritas e integralizadas pela Emissora; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, conforme o disposto no Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará a integralização das Debêntures, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora, por conta e ordem.
"**Ordem de Pagamentos**"	Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures.
"**Participantes Especiais**"	Significa as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participantes especiais, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, serão celebrados os contratos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
"**Patrimônio Separado**"	Significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.
"**Pedidos de Reserva**"	Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor Não Institucional ou Investidor Institucional que seja pessoa física, junto ao Coordenador Líder durante o Período de Reserva, mediante assinatura do pedido de reserva, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.

"**Período de Capitalização dos CRA**"	Significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA, ou na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
"**Período de Reserva**"	Significa o período compreendido entre os dias 22 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019.
"**Pessoa**"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"**Pessoas Vinculadas**"	Significam os Investidores que sejam **(i)** Controladores, administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das

	Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
"**PIS/PASEP**"	Significa as Contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
"**Prazo Máximo de Colocação**"	Significa o período máximo de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
"**Preço de Integralização das Debêntures**"	Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em decorrência da subscrição e integralização das Debêntures, correspondente **(i)** na primeira Data de Integralização, ao valor nominal unitário das Debêntures; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.
"**Preço de Integralização dos CRA**"	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente a **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.
"**Prospecto**" ou "**Prospecto Preliminar**"	Significa este prospecto preliminar.

"**Prospecto Definitivo**"	Significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*", que será disponibilizado ao público.
"**RFB**"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"**Regime Fiduciário**"	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.
"**Regras de Formador de Mercado**"	Significam, em conjunto: **(i)** a Instrução CVM 384; **(ii)** o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente B3, de 1º de julho de 2008; **(iii)** o Comunicado 111; e **(iv)** a Resolução da BM&FBOVESPA nº300/2004-CA.
"**Remuneração das Debêntures**"	Significa os juros remuneratórios das Debêntures, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, conforme previsto na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", subitem "Remuneração das Debêntures" deste Prospecto.
"**Remuneração dos CRA**"	Significa os juros remuneratórios dos CRA, correspondentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, conforme previsto na seção "Características da Oferta e dos CRA", subitem "Remuneração" deste Prospecto, e deverão ser pagos semestralmente, a cada Data de Pagamento de Remuneração.
"**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**"	Significa a possibilidade de a Devedora realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures, a qualquer momento a partir da primeira data de

	integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, nas hipóteses previstas na Cláusula 4.13.6 da Escritura de Emissão.
"**Resgate Antecipado Obrigatório**"	Significa o resgate antecipado dos CRA, a ser realizado na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.
"**Resolução 2.686**"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
"**Resolução 2.836**"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.836, de 30 de maio de 2001, conforme alterada.
"**Resolução 4.373**"	Significa a Resolução n.º 4.373, emitida pelo CMN em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"**RFB**"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"**São Martinho**" ou "**Devedora**"	Significa a **SÃO MARTINHO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 51.466.860/0001-56.
"**Série**"	Significa a 1ª (primeira) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, no âmbito de sua 24ª (vigésima quarta) emissão.
"**Subsidiárias Relevantes**"	Significam as sociedades nas quais a Devedora detenha participação em seu capital social, cujo faturamento anual proporcional à participação detida pela Devedora represente valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do faturamento anual do grupo econômico da Devedora.
"**Taxa de Administração**"	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário.

"**Taxa DI**"	Significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"**Taxa SELIC**"	Significa a taxa de juros média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
"**Taxa Substitutiva**"	Significa a taxa que deverá ser utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização.
"**Termo de Securitização**"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*", celebrado em 07 de março de 2019 entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"**UNICA**"	Significa a União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA), uma organização representativa do setor de açúcar e bioetanol do Brasil.
"**Valor do Fundo de Despesas**"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 3 (três) meses, que deverá ser disponibilizado pela Devedora trimestralmente conforme

	instruções da Emissora.
"**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"	Significa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
"**Valor Total da Emissão**"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.
"**Valor Total do Crédito**"	Significa o valor total do crédito representado pelas Debêntures, correspondente a até R$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na data de emissão das Debêntures.
"**Valor Nominal Unitário**"	Significa o valor nominal de cada CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"**WA**"	Significa o warrant agropecuário, criado pela Lei 11.076.

Todas as definições estabelecidas no item 1.2 deste Prospecto que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente nos gêneros masculino ou feminino, conforme o caso.

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção "Fatores de Risco", nas páginas 161 a 186 deste Prospecto.

As estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios, condição financeira, os resultados operacionais ou projeções da Emissora ou da Devedora. Embora acreditemos que as estimativas e declarações acerca do futuro encontram-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- conjuntura econômica;
- dificuldades técnicas nas suas atividades;
- alterações nos negócios da Emissora ou da Devedora;
- alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da Devedora, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras; e
- outros fatores mencionados na Seção "Fatores de Risco" nas páginas 161 a 186 deste Prospecto e nos itens 4.1 ("Descrição dos Fatores de Risco") e 4.2 ("Descrição dos Principais Riscos de Mercado") do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora ou da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

1.4. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive seus Anexos, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção "Características da Oferta e dos CRA" na página 53 deste Prospecto.

Securitizadora	VERT Companhia Securitizadora
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Participantes Especiais	Os Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro como instituições intermediárias, que poderão ser convidados pelo Coordenador Líder para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, por meio da celebração dos Contratos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
Agente Fiduciário:	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escriturador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Registrador	VERT Companhia Securitizadora
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Número de Séries e da Emissão dos CRA	1ª (primeira) série da 24 (vigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Local e Data de Emissão dos CRA	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 20 de março de 2019.
Código ISIN	BRVERTCRA153.

Valor Total da Emissão	O valor de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, cuja Oferta será realizada sob o regime misto de Garantia Firme de Colocação e Melhores Esforços de Colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição.
Quantidade de CRA	Serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRA.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Oferta	Os CRA, que compõem a 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400.
Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados aos CRA	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, subscritos pela Emissora, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que irão compor o lastro dos CRA, aos quais estarão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
Originadora das Debêntures	São Martinho S.A.
Data de Emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio	As Debêntures, das quais serão decorrentes os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, têm data de emissão em 20 de março de 2019.
Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio	O Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão das Debêntures, é de R$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais).
Vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio	As Debêntures terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de abril de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, oferta de resgate antecipado e resgate antecipado facultativo, conforme previsto na Escritura de Emissão.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.

Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componham o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.
Vencimento dos CRA	A data de vencimento dos CRA será 15 de abril de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de Oferta de Resgate Antecipado e Resgate Antecipado Obrigatório, conforme previsto no Termo de Securitização.
Atualização Monetária dos CRA	Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.
Remuneração dos CRA	A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos. O cálculo da Remuneração dos CRA obedecerá à fórmula indicada na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.
Pagamento da Remuneração dos CRA	Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá anualmente, nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela indicada no Termo de Securitização, até a Data de Vencimento.
Amortização dos CRA	O pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme datas e percentuais previstos na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização.

Prazo Máximo de Colocação	O prazo máximo para colocação dos CRA é de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Registro para Distribuição e Negociação	Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.
Vencimento Antecipado	A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas na cláusula 7.5. do Termo de Securitização. O vencimento antecipado da Escritura de Emissão terá efeitos automáticos nas hipóteses que determinam sua incidência, conforme previsto na Cláusula 7.5.1 do Termo de Securitização. Ocorrida alguma das hipóteses de vencimento antecipado com efeitos não-automáticos, deverá ser convocada Assembleia Geral dos CRA especialmente para deliberar sobre eventual não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, uma Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.
Oferta de Resgate Antecipado	Em caso de exercício, pela Devedora, da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, que, nos termos da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRA direcionada à parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados, ou à totalidade dos titulares de CRA conforme determinado pela Devedora, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de resgate antecipado apresentado pela Emissora deverá abranger parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados, ou a totalidade dos CRA, conforme oferta de resgate antecipado das Debêntures apresentada pela Devedora. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma prevista na cláusula 7.2 e seguintes do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório	A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em consequência do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures realizado nos termos da cláusula 4.13.5 e seguintes da Escritura de Emissão, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, caso **(i)** seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a Escritura de Emissão em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão; ou **(ii)** a Devedora tome ciência de que um Evento de Vencimento Antecipado irá ocorrer ou de que um evento possa de qualquer forma ensejar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, de modo a evitar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado. O Resgate Antecipado Obrigatório será operacionalizado na forma prevista na cláusula 7.3 e seguintes do Termo de Securitização.
Preço de Integralização e Forma de Integralização	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3: **(i)** nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e **(ii)** para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.10 do Termo de Securitização.
Público-Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio.
Forma e Procedimento de Colocação dos CRA	A distribuição primária dos CRA será pública, nos termos da Instrução CVM 400, no montante de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sendo que (i) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto de garantia firme de colocação; (ii) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto de compromisso de subscrição por parte do Coordenador Líder; e (iii) a quantidade equivalente a 100.000 (cem mil) CRA será objeto de colocação em regime de melhores esforços. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços de distribuição. A garantia firme de colocação será prestada pelo Coordenador Líder ao final do Prazo Máximo de Colocação, **(i)** desde que e somente se satisfeitas ou dispensadas expressamente pelo Coordenador Líder as condições precedentes previstas na cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, as quais estão previstas no item "2.1.1 – Estrutura da Securitização", página 55 deste Prospecto, tenham sido cumpridas até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e **(ii)** a quantidade de CRA integralizado seja inferior a 300.000 (trezentos mil). Na hipótese descrita no item acima, o Coordenador Líder integralizará a quantidade correspondente à diferença entre (i) 300.000 (trezentos mil) CRA, e (ii) a quantidade dos CRA integralizados até aquele momento. A integralização ocorrerá com base no Preço de Integralização dos CRA na data do exercício da Garantia Firme.

	A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que após a Data de Emissão haja colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo e desde que após a Data de Emissão, a Emissora poderá decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até um montante equivalente ao Montante Mínimo e cancelar os demais CRA. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 99 deste Prospecto. Os CRA poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Emissão, nos termos da Instrução CVM 400 e do Contrato de Distribuição.
Pedidos de Reserva	É admissível o recebimento de reservas por qualquer Investidor Não Institucional ou Investidor Institucional, que seja pessoa física, interessado em investir nos CRA, durante o Período de Reserva, para subscrição de CRA junto ao Coordenador Líder, as quais somente serão confirmadas pelo respectivo Investidor Não Institucional ou Investidor Institucional que seja pessoa física, após o início do período de distribuição. Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.
Período de Reserva	O período compreendido entre os dias 22 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019.
Pessoas Vinculadas	São consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, qualquer das seguintes pessoas **(i)** Controladores, administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das

Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 99 deste Prospecto.

Excesso de Demanda

Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, conforme procedimentos dos itens "*Roadshow*", "Público-Alvo" e "Procedimento de Colocação dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta", nas páginas 102, 100 e 104 deste Prospecto, que o total de CRA correspondente às intenções de investimento admitidas pelo Coordenador Líder no âmbito deste Prospecto excedeu o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento de acordo com o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 99 deste Prospecto.

	Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 99 deste Prospecto.
Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas	Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção ao Formador de Mercado, sendo as intenções de investimento ou os Pedidos de Reserva, conforme aplicável, realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item "Distribuição dos CRA" da Seção "Informações Relativas à Oferta" na página 99 deste Prospecto.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, inclusive os recursos adicionais provenientes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos captados por meio de sua emissão, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para a produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização de produtos derivados da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1°, 2° e 9º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social.

Auditores Independentes da Devedora	Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 7º andar, Torre Norte, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011.
Auditores Independentes da Emissora	Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, Vl. Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04571-010, ou qualquer outra auditoria contratada pela Emissora, responsável, entre outras coisas, pela auditoria do Patrimônio Separado.
Informações Financeiras da Devedora	As demonstrações financeiras da Devedora, bem como suas informações trimestrais, todas incorporadas por referência a este Prospecto, foram objeto de auditoria e revisão, respectivamente, por parte de Auditores Independentes da Devedora.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	**Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora e, portanto, não foram e não serão obtidas quaisquer manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das referidas informações financeiras constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras incorporadas por referência neste Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.**
Assembleias Gerais	Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral dos CRA, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização, a Assembleia Geral dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda

convocação, com qualquer número de titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral dos CRA.

Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias relativas às seguintes matérias dependerão de aprovação por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente: **(i)** alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios; **(ii)** alteração da Data de Vencimento dos CRA; **(iii)** alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva; e/ou **(iv)** qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

A Emissora fica desde já autorizada a conceder anuência para que a Devedora realize as modificações na Escritura de Emissão que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas acima efetivamente aprovadas pelos titulares de CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração das Debêntures.

Fatores de Risco

Para uma explicação acerca dos principais fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "Fatores de Risco" nas páginas 161 a 186 deste Prospecto.

Formador de Mercado	A Emissora optou por não contratar a prestação de serviços do Formador de Mercado, na forma e conforme as disposições: **(i)** da Instrução CVM 384; **(ii)** do Manual de Normas para Formador de Mercado; **(iii)** do Comunicado 111, de 06 de novembro de 2006, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário; **(iv)** da Resolução da BM&FBOVESPA nº300/2004-CA

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os CRA poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Emissora e na sede da CVM.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco definitiva outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco "AAA" para os CRA, conforme súmula prevista no Anexo 9.7 deste Prospecto.

Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração, principalmente, a capacidade da São Martinho de honrar suas obrigações de pagamento na Escritura de Emissão. Alterações futuras nas classificações de risco da São Martinho poderão levar a alterações equivalentes de classificação de risco dos CRA.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM 480, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DOS ASSESSORES LEGAIS, DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO ESCRITURADOR, DO CUSTODIANTE E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1. Emissora e Agente Registrador:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar

São Paulo - SP

CEP 05407-003

At.: Sra. Martha de Sá Pessoa / Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello / Sra. Victória de Sá / Sr. Fábio Bonatto Scaquetti

Telefone: (11) 3385-1800

E-mail: dri@vertcap.com.br; e operacoes@vert-capital.com

Site: http://www.vert-capital.com

Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.vert-capital.com, neste *website* clicar em "Emissões" e posteriormente no espaço correspondente à 1ª Série da 24ª emissão, na seção "Documentos para Download", clicar em "Prospecto Preliminar".

2. Coordenador Líder:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares

São Paulo - SP

CEP 04543-907

At.: Sr. Fabio Fukuda

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: dcm@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

Site: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: **www.xpi.com.br** (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA SÃO MARTINHO - 1ª SÉRIE DA 24ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

3. Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi

CEP 04534-002

At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello

Telefone: (21) 2507-1949 / (11) 3090-0447

E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

Site: http://www.simplificpavarini.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: www.simplificpavarini.com.br (neste website, clicar no ícone à direita 1 – Características, depois clicar em "VERT COMPANHIA SECURITIZADORA – CRA - 24ª E/1S", e assim que entrar a página do ativo em nosso site, clicar no ícone "Documentação")

4. Escriturador e Custodiante:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202

São Paulo - SP

CEP 01452-000

At.: Sr. Márcio Teixeira

Telefone: (55 11) 3030-7162

E-mail: corporatetrust@vortx.com.br

Site: www.vortx.com.br

5. Assessor Jurídico do Coordenador Líder:

VAZ, BURANELLO, SHINGAKI E OIOLI ADVOGADOS

Rua Gomes de Carvalho, 1329, Vila Olímpia

São Paulo - SP

CEP 04547-005

At.: Sr. Erik Oioli / Sr. Renato Buranello / Sr. Marcelo Winter / Sr. Henrique Lisboa

Telefone: (55-11) 3043-4999

E-mail: erik@vbso.com.br / rburanello@vbso.com.br / mwinter@vbso.com.br / hlisboa@vbso.com.br

Site: www.vbso.com.br

6. Assessor Jurídico da São Martinho:

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Rua Hungria, 1.100 - Jardim Europa
São Paulo - SP
CEP 01455-906
At.: Sr. Tiago Araújo Dias Themudo Lessa
Telefone: (55-11) 3247-8486
E-mail: tlessa@pn.com.br
Site: www.pinheironeto.com.br

7. Auditores Independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora:

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, Vl. Olímpia
São Paulo - SP
CEP: 04571-010
At.: Régis Eduardo Baptista dos Santos
Telefone: (11) 3886-5100
E-mail: regis.santos@br.gt.com
Site: http://www.grantthornton.com.br/

8. Auditores Independentes da Devedora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Devedora:

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 7º andar, Torre Norte – Vila Nova Conceição
São Paulo - SP
CEP: 04543-011
At.: Cristiane Hilario
Telefone: (19) 3322-0773
E-mail: cristiane.hilario@br.ey.com
Site: www.ey.com/br/pt/

9. Agência de Classificação de Risco:

STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros

São Paulo - SP

CEP 05426-100

Telefone: (55 11) 3039-9765

Fax: (55 11) 3039-9765

Site: www.spglobal.com

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO

RECOMENDA-SE AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE LEIAM ESTE PROSPECTO ANTES DE TOMAR QUALQUER DECISÃO DE INVESTIR NOS CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto nos endereços e nos *websites* da Emissora e do Coordenador Líder indicados na Seção "Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, dos Assessores Legais, do Auditor Independente, do Escriturador, do Custodiante e da Agência de Classificação de Risco" deste Prospecto, bem como nos endereços e/ou *websites* da CVM e da B3, conforme indicados abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários
Centro de Consulta da CVM-RJ
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5° andar
Rio de Janeiro – RJ
ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares
São Paulo - SP
Website: **www.cvm.gov.br** (neste website acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "VERT Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida acessar "VERT Companhia Securitizadora" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, por fim, acessar "download" em "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª (primeira) Série da 24ª (vigésima quarta) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora")

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
Praça Antonio Prado, 48, São Paulo - SP
Website: **http://www.b3.com.br**/ (neste website, acessar "Produtos e Serviços". Na categoria "Negociação", acessar "Renda Fixa Pública e Privada" e clicar em "Saiba mais" na categoria "Títulos Privados". Clicar em "Prospectos", na categoria "Sobre o CRA" e, no campo "Título", inserir "VERT Companhia Securitizadora" e clicar em "Filtrar". Selecionar a opção referente à Oferta)

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

2.1.1. ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO

2.1.2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

2.2.1. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.2.2. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

2.2.3. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

2.2.3.1. CONTRATO DE ADESÃO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

2.2.4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURADOR E CUSTODIANTE

2.2.5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO LIQUIDANTE

2.2.6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE REGISTRADOR

2.2.7. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

2.2.8. INFORMAÇÕES SOBRE PRÉ-PAGAMENTO DOS CRA

2.2.9. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO RECEBIMENTO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, BEM COMO À VERIFICAÇÃO E CUSTÓDIA DO LASTRO DOS CRA E RESPECTIVA GUARDA FÍSICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.2.10. PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

2.2.11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.3.1. VALOR TOTAL DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

2.3.2. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES

2.3.3. DATA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

2.3.4. NÚMERO DA EMISSÃO

2.3.5. SÉRIES

2.3.6. ESPÉCIE

2.3.7. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES

2.3.8. FORMA, CONVERSIBILIDADE E COMPROVAÇÃO DE

TITULARIDADE DAS DEBÊNTURES
2.3.9. COLOCAÇÃO
2.3.10. PREÇO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
2.3.11. DATA DE VENCIMENTO
2.3.12. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
2.3.13. AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO
2.3.14. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEBÊNTURES
2.3.15. REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES
2.3.16. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES
2.3.17. REPACTUAÇÃO
2.3.18. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO
2.3.19. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO
2.3.20. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES
2.3.21. MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS
2.3.22. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.3.23. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.4. APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

2.4.1. O COORDENADOR LÍDER: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

2.5. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

2.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.6.1. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA EMISSORA
2.6.2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA SÃO MARTINHO

2.7. DECLARAÇÕES

2.7.1. DECLARAÇÃO DA EMISSORA
2.7.2. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
2.7.3. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

2.1.1. ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRA. Estes serão objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime misto de Garantia Firme de Colocação e Melhores Esforços de Colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição, na quantidade total de 700.000 (setecentos mil) CRA, sendo que (i) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto da Garantia Firme de Colocação; (ii) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto do Compromisso de Subscrição por parte do Coordenador Líder; e (iii) a quantidade equivalente a 100.000 (cem mil) CRA será objeto de colocação em regime de Melhores Esforços de Colocação. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços de distribuição.

A Garantia Firme, conforme prevista acima, será prestada pelo Coordenador Líder até o final do prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos contados da data de divulgação do Anúncio de Início, desde que (i) as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição e descritas abaixo, tenham sido cumpridas até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e (ii) a quantidade dos CRA integralizados seja inferior a 300.000 (trezentos mil).

O exercício da Garantia Firme, conforme previsto na Cláusula 3.1. do Contrato de Distribuição, é condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes, consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM, sendo certo que caso não sejam verificadas qualquer das condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição e descritas abaixo, de modo que a Oferta deixe de contar com a Garantia Firme, tal fato se configurará como modificação da Oferta, nos termos do art. 25 da Instrução CVM 400:

(i) obtenção, pelo Coordenador Líder, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços objeto do Contrato de Distribuição, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme e do Compromisso de Subscrição;

(ii) aceitação, pelo Coordenador Líder e pela Devedora, da contratação, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora: **(a)** de 2 (dois) escritórios de advocacia de renomada reputação, comprovada experiência e reconhecida competência em operações de mercado de capitais brasileiro, sendo um contratado para assessora o Coordenador Líder na Oferta e outro para assessorar a Devedora; e **(b)** dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, dentre eles, a agência de classificação de risco (*rating*), os auditores independentes, o escriturador, o agente fiduciário, o custodiante, o banco liquidante, entre outros, conforme aplicável;

(iii) acordo entre Coordenador Líder, Devedora e Emissora quanto à estrutura da Oferta, do lastro dos CRA, dos CRA e ao conteúdo da documentação da operação em forma e substância satisfatória às partes e a seus assessores jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;

(iv) formalização do pedido de registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(v) formalização do pedido de registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;

(vi) manutenção do registro de companhia aberta da Emissora e da Devedora, bem como dos respectivos formulários de referência na CVM devidamente atualizados;

(vii) obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a "AAA" por agência de *rating*, com perspectiva estável;

(viii) apenas no caso de ser exigida por regulação ou autorregulação, recebimento pelo Coordenador Líder, de carta de conforto definitiva na data de disponibilização do Prospecto Definitivo dos auditores independentes da Devedora acerca da consistência entre as informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo, bem como quaisquer aspectos relevantes, na opinião do Coordenador Líder, para o processo de colocação dos CRA, nos termos dos Prospectos e demais documentos da Oferta. A carta de conforto deverá ser emitida de acordo com as normas do IBRACON – Instituto dos auditores independentes do Brasil, em termos aceitáveis pelo Coordenador Líder;

(ix) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, o instrumento de lastro dos CRA, o Contrato de Distribuição, atos societários aplicáveis e necessários, aprovando a realização da operação conforme a Oferta, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta propostas no Contrato de Distribuição, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(x) realização de 1 (uma) *business due diligence* previamente ao início do *road show*;

(xi) fornecimento, em tempo hábil, pela Emissora e pela Devedora ao Coordenador Líder e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações corretos, completos, suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do processo de auditoria legal, financeira e contábil da Emissora e da Devedora, de forma satisfatória ao Coordenador Líder e aos assessores jurídicos;

(xii) consistência, veracidade, suficiência, completude e correção das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora, conforme o caso, e constantes dos documentos relativos à Oferta, observado que a Devedora será responsável pela veracidade, validade, suficiência e completude das suas informações, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;

(xiii) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas pela Devedora ao Coordenador Líder que, a seu exclusivo critério, de forma razoável, deverá decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xiv) conclusão, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, da auditoria jurídica realizada pelos assessores jurídicos nos termos do Contrato de Distribuição, bem como dos processos de *back-up* e *circle up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xv) recebimento, com antecedência de 2 (dois) dias úteis do início da Oferta ou da data estimada para concessão do registro da Oferta pela CVM, conforme o caso, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos Assessores Jurídicos durante o procedimento de auditoria legal, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que os pareceres legais não deverão conter qualquer ressalva que possa impactar de maneira negativa a Oferta;

(xvi) recebimento, com antecedência de 1 (um) dia útil da data de registro da Oferta dos CRA na CVM, do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos assinado;

(xvii) obtenção pela Devedora, pela Emissora, por suas respectivas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais documentos da Oferta junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente da Devedora;

(xviii) não ocorrência de alteração adversa material nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou de qualquer Afiliada, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Distribuição com relação à Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder;

(xix) manutenção do setor de atuação da Devedora ou da Emissora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xx) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora, ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle direto ou indireto da Devedora;

(xxi) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e/ou a qualquer outra afiliada condição fundamental de funcionamento;

(xxii) que, na data de concessão do registro da Oferta pela CVM, e durante o início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas ao Coordenador Líder que, a seu exclusivo critério, decidirá(ão) sobre a continuidade da Oferta;

(xxiii) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora e/ou de qualquer afiliada; (ii) pedido de autofalência da Devedora e/ou de qualquer afiliada; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou de qualquer afiliada e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta ou no prazo legal, o que ocorrer por último; (iv) propositura pela Devedora e/ou por qualquer afiliada de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso pela Devedora e/ou por qualquer afiliada em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

(xxiv) cumprimento de todas as obrigações aplicáveis previstas na Instrução CVM 400 incluindo, sem limitação, as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA, conforme aplicável;

(xxv) cumprimento, pela Devedora, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxvi) recolhimento, pela Devedora ou pela Emissora, de todos tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;

(xxvii) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, leis n.º 12.529/2011, 9.613/1998, 12.846/2013, o *US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA*) e o *UK Bribery Act*, se e conforme aplicável pela Devedora, por qualquer afiliada ou por seus respectivos administradores, agindo em seu interesse ou benefício;

(xxviii) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;

(xxix) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

(xxx) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, junto ao Coordenador Líder ou qualquer afiliada do Coordenador, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas, no âmbito da Oferta;

(xxxi) rigoroso cumprimento pela Devedora e suas filiais, da Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxxii) autorização, pela Devedora e pela Emissora, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxiii) acordo entre a Devedora, a Emissora e o Coordenador Líder quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xxxiv) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no Termo de Securitização ou no lastro dos CRA;

(xxxv) a Devedora arcar com todos os custos da Oferta; e

(xxxvi) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

A Emissora poderá, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

2.1.2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

Direitos Creditórios do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora subscreverá os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, que contam com as características descritas na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", deste Prospecto.

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA, acompanhado de legenda:

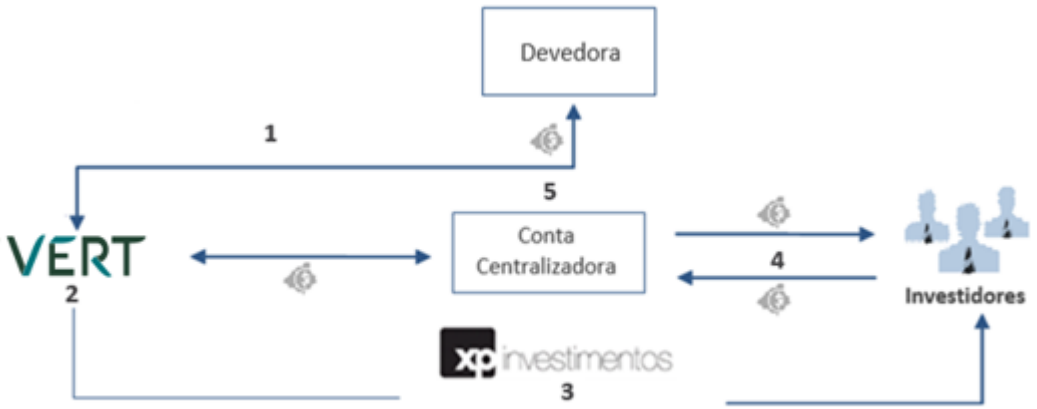

1) A Devedora emitirá as Debêntures em favor da Emissora, que as subscreverá;
2) A Emissora vinculará os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, por meio do Termo de Securitização;
3) O Coordenador Líder fará a distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400. Os Investidores subscreverão e integralizarão os CRA no âmbito da Oferta;
4) Os recursos captados com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para a integralização das Debêntures; e
5) Nas referidas datas de pagamento da Escritura de Emissão, a Devedora irá realizar os pagamentos diretamente na Conta Centralizadora para pagamento dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no Anexo I do Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, na forma prevista na cláusula 9 do Termo de Securitização.

O somatório do valor nominal das Debêntures totalizará R$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures.

Até a quitação integral das Obrigações devidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, conforme o caso, e agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização.

Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da respectiva conta imediatamente antes do rebaixamento, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral dos CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

Na hipótese de abertura das novas contas referidas no item acima, a Emissora deverá informar a nova conta, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: (i) ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto no item abaixo; e (ii) à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida acima.

O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento ao Termo de Securitização, mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista acima.

Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto acima.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão representados por documentos que evidenciam sua existência, validade e exequibilidade, quais sejam: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o boletim de subscrição das Debêntures; e (iii) o Termo de Securitização.

Autorizações Societárias

A Emissão e a oferta dos CRA foram aprovadas em deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 23 de maio de 2017, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 3 de julho de 2017, sob nº 297.972/17-0 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de julho de 2017 e no "Diário Comercial" na edição de 18 de julho de 2017 e na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 14 de dezembro de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 02 de janeiro de 2019 sob n.º 856/19-8, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a realização da emissão da 1ª (primeira) série de certificados de recebíveis do agronegócio da 24ª (vigésima quarta) emissão da Emissora, lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Adicionalmente, a emissão das Debêntures e a participação da Devedora na Oferta foram aprovadas, por unanimidade, em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 11 de fevereiro de 2019, a qual será protocolada na JUCESP.

Devedora

Para todos os fins legais, a devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio será a Devedora, conforme qualificada e descrita na Seção "São Martinho S.A.", na página 211 deste Prospecto.

Local e Data de Emissão

Para todos os fins legais, os CRA serão emitidos em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Data de Emissão.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão.

Quantidade de CRA

Serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRA. O número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos Investidores, de comum acordo entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder.

Série e Emissão

Esta é a 1ª (primeira) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 24ª (vigésima quarta) emissão.

Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão e na Data de Integralização, será de R$1.000,00 (um mil reais).

Classificação de Risco

A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco a qual atribuiu a nota de classificação de risco preliminar "AAA" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM 480. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer empresa, mediante decisão da Assembleia Geral dos CRA.

Forma dos CRA

Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada titular de CRA, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3.

Data de Vencimento

A data de vencimento dos CRA será 15 de abril de 2026.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização monetária.

Juros Remuneratórios dos CRA

A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos. O cálculo da Remuneração dos CRA obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator\ DI) - 1] \times VN$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração, acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização;

VN = Valor Nominal Unitário na Data de Integralização, para o primeiro Período de Capitalização, ou na última Data de Pagamento da Remuneração, para os demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \text{TDI}_k \times p\right]$$

onde:

nDI = número inteiro que representa o total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização;

p = 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento), correspondente ao percentual do DI, informado com 2 (duas) casas decimais.

k = número de taxas DI, variando de 1 (um) até "nDI".

TDIk = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada conforme fórmula:

onde:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Observações:

O fator resultante da expressão $\left[1 + \left(\text{TDI}_k \times p\right)\right]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Se a Taxa DI não estiver disponível, por qualquer razão, na data de cálculo da Remuneração, será utilizada, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos das Debêntures, a última Taxa DI aplicável, observado o disposto no parágrafo abaixo.

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizado, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos das Debêntures, a taxa que passe a ser calculada pela B3 e que o mercado tenha convencionado como a taxa utilizada para determinar as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros ou, na sua falta, a Taxa SELIC, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras aos titulares de CRA quando da divulgação posterior do novo parâmetro que seria aplicável.

Caso os parâmetros indicados acima não estejam disponíveis, a Emissora deverá em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima convocar Assembleia Geral dos CRA para definir a Taxa Substitutiva aplicável aos CRA, que deverá ser definida de comum acordo entre a Emissora, os titulares dos CRA e a Devedora. Até a deliberação da Taxa Substitutiva aplicável aos CRA, será utilizado para cálculo da Remuneração dos CRA a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral dos CRA, a taxa divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA e a Assembleia Geral dos CRA será dispensada.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os titulares de CRA, a Emissora e a Devedora ou caso não seja realizada a Assembleia Geral dos CRA nos termos acima, a Emissora deverá resgatar os CRA, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data do resgate antecipado total das Debêntures, conforme estipulado na cláusula 4.9.3.14 da Escritura de Emissão, pelo valor nominal dos CRA, acrescido da

respectiva Remuneração devida e não paga até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, devendo ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data do resgate.

Datas de Pagamento de Remuneração: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento.

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA
1	14 de abril de 2020	15 de abril de 2020
2	14 de abril de 2021	15 de abril de 2021
3	14 de abril de 2022	18 de abril de 2022
4	14 de abril de 2023	17 de abril de 2023
5	12 de abril de 2024	15 de abril de 2024
6	14 de abril de 2025	15 de abril de 2025
7	14 de abril de 2026	Data de Vencimento

Amortização dos CRA

O pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em 2 (duas) parcelas, conformes datas e percentuais previstos na tabela abaixo:

	Data de Pagamento da Amortização	Percentual de Amortização
1	15 de abril de 2025	50%
2	Data de Vencimento	100%

Os recursos para o pagamento da Amortização deverão ser depositados pela Devedora na Conta Centralizadora com até 1 (um) Dia Útil de antecedência da respectiva Data de Pagamento de Amortização dos CRA.

Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida para a última Data de Pagamento de Remuneração.

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês (ou menor prazo permitido pela legislação aplicável), capitalizados diariamente, *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento).

Sem prejuízo do disposto no Termo de Securitização, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora em razão das Debêntures nas Contas Centralizadoras, a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos titulares dos CRA.

Garantias

Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização.

Pagamento Antecipado dos CRA

Conforme previsto no Termo de Securitização, os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado, conforme previsto nos parágrafos abaixo.

Oferta de Resgate Antecipado

Em caso de exercício pela Devedora, de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRA direcionada à parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados, ou à totalidade dos titulares de CRA, conforme determinado pela Devedora, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de resgate antecipado apresentada pela Emissora deverá abranger, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos

e integralizados, ou a totalidade dos CRA, conforme oferta de resgate antecipado das Debêntures apresentada pela Devedora. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos aqui descritos.

Em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada pela Devedora nos termos da cláusula 4.13.2 da Escritura de Emissão, a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado de uma ou de ambas as Séries, conforme determinado pela Devedora, por meio de publicação de anúncio no jornal "Valor Econômico", às custas da Devedora, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) data efetiva para o resgate dos CRA e pagamento aos titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (ii) data limite para os titulares de CRA manifestarem à Emissora, por meio de comunicação escrita com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de aderirem a Oferta de Resgate Antecipado, data esta que deverá ser de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da publicação do Edital de Resgate Antecipado, e o procedimento para tal manifestação; (iii) se o resgate antecipado está condicionado à adesão de um montante mínimo de CRA ou limitado a um valor máximo, nos termos do parágrafo abaixo; (iv) o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o valor do principal objeto da Oferta Resgate Antecipado, se houver; e (v) quaisquer outras condições necessárias para a operacionalização da Oferta Resgate Antecipado.

A Oferta de Resgate Antecipado poderá, conforme determinado pela Devedora, (i) prever como condição de aceitação, a adesão, por titulares de CRA que representem um montante mínimo de CRA definido no Edital de Resgate Antecipado; ou (ii) englobar um número máximo de CRA a serem resgatados.

Observado o disposto no parágrafo acima, na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares de CRA na Oferta de Resgate Antecipado em quantidade excedente ao número máximo de CRA a serem resgatados, será realizado rateio entre os titulares dos CRA que manifestaram interesse na Oferta de Resgate Antecipado, na proporção da quantidade de CRA de cada adesão, sendo desconsideradas quaisquer frações de Debêntures. O rateio será conduzido fora da B3.

O não recebimento de manifestação por titulares de CRA dentro do prazo estabelecido no Edital de Resgate Antecipado ou o seu recebimento fora do referido prazo será interpretado como desinteresse no resgate antecipado do CRA.

O valor a ser pago aos titulares de CRA em decorrência da Oferta Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última data de pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, (ii) caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do resgate antecipado (com relação ao CRA que serão objeto do resgate antecipado); e (iii) do prêmio eventualmente oferecido na forma da cláusula 4.13.2 da Escritura de Emissão e indicado na forma do item 7.2.1 (iv) do Termo de Securitização.

Na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares dos CRA na Oferta de Resgate Antecipado em quantidade inferior à estabelecida pela Devedora, o resgate antecipado não será realizado. Na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares de CRA na Oferta de Resgate Antecipado em quantidade excedente ao número máximo de CRA a serem resgatados, conforme estabelecido pela Devedora nos termos do parágrafo acima, será realizado rateio entre os titulares dos CRA que manifestaram interesse na Oferta de Resgate Antecipado, na proporção da quantidade de CRA de cada adesão, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. O rateio será conduzido fora da B3.

Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Haverá um intervalo máximo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos mencionados nos parágrafos anteriores e o repasse, pela Emissora, de tais valores aos titulares de CRA.

Resgate Antecipado Obrigatório

A Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA em consequência do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, realizado nos termos da cláusula 4.13.5 e seguintes da Escritura de Emissão, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, caso (i) seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a Escritura de Emissão em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de

descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão; ou (ii) a Devedora tome ciência de que um Evento de Vencimento Antecipado irá ocorrer ou de que um evento possa de qualquer forma ensejar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, de modo a evitar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado..

A Emissora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA, de aceitação obrigatória para todos os titulares dos CRA e sem a necessidade de qualquer manifestação dos mesmos, mediante publicação de anúncio no website da Emissora.

Nos termos da cláusula 4.13.7 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá enviar notificação à Emissora, descrevendo os termos e condições do resgate antecipado das Debêntures.

A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de publicação de anúncio no jornal, que acontecerá no dia útil subsequente à disponibilização, pela Devedora, de referidos recursos.

O valor a ser pago aos titulares de CRA em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, (i) acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (b) caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do resgate antecipado.

O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser comunicado ao Banco Liquidante e à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência pela Emissora e/ou Agente Fiduciário neste sentido, ao Banco Liquidante e à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório.

Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral dos CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva, os CRA serão resgatados pela Emissora, com seu consequente cancelamento, observado o disposto acima.

Vencimento Antecipado

A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, observado o disposto na cláusula 7.5.2 do Termo de Securitização, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses de vencimento automático e de vencimento não automático, que são causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na Escritura de Emissão. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com a Escritura de Emissão não sanada no prazo de cura de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, conforme o caso;

(iii) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer Subsidiária Relevante, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz

competente; e/ou submissão e/ou proposta à Emissora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer Subsidiária Relevante, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(iv) extinção, liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido através de depósito judicial (quando aplicável) e/ou contestado no prazo legal, ou decretação de falência da Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes;

(v) o descumprimento de obrigação pecuniária não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da primeira data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) o vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) pagamento, pela Devedora de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Devedora esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na Escritura de Emissão;

(viii) redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, conforme orientação dos titulares de CRA, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ix) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, de forma que descaracterize a emissão das Debêntures pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável;

(x) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures, qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão de CRA, nos termos previstos na cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão de Debêntures;

(xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Devedora como companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM;

(xiv) se ocorrer a transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xv) a inobservância da Legislação Socioambiental, conforme previsto na Escritura de Emissão, que seja materialmente relevante para fins de divulgação nas demonstrações financeiras da Devedora, em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente

(xvi) se a Devedora incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xvii) caso a Escritura de Emissão ou qualquer documento relacionado à Operação de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xviii) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade das Debêntures e/ou do Termo de Securitização, pelo juízo competente, conforme decisão judicial ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias corridos;

São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral dos CRA especialmente convocada para esta finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização, os seguintes eventos:

(i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a Escritura de Emissão não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) provarem-se falsas, enganosas ou materialmente incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, informações, documentos ou garantias prestadas ou entregues pela Devedora na Escritura de Emissão;

(iii) descumprimento, pela Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, de qualquer decisão (a) judicial definitiva, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil, (b) arbitral (com laudo arbitral definitivo) ou administrativa, contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado superior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(iv) se for protestado qualquer título contra a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes em valor individual ou agregado superior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto;

(v) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(vi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Devedora, exceto: (a) por ônus existentes na data de emissão das Debêntures; (b) por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou

repactuada; (c) por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma controlada; (d) por ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a operação) de aquisição, construção ou reforma, pela Devedora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; (e) por ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos; (f) por ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação (exceto pelo disposto no item "1" abaixo), direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial o valor ou a destinação do bem imóvel nas operações da Devedora; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo; (g) por ônus constituídos em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; (h) por ônus constituídos sobre estoque ou recebíveis da Devedora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação, desde que o valor total da dívida garantida por tal estoque ou por tais recebíveis em determinado período de 12 (doze) meses não exceda 80% (oitenta por cento) da receita bruta de vendas no mesmo período, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora, observado que as operações de "ACC – Adiantamento sobre Contrato de Câmbio", "ACE – Adiantamento sobre Contrato de Exportação" ou "Pré-Pagamento de Exportação" não são consideradas operações garantidas por estoque ou recebíveis para os fins do cálculo acima; (i) por ônus constituídos em garantia de obrigações financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos

comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais obrigações financeiras; (j) em adição às hipóteses previstas nas alíneas (a) a (i) acima, ônus constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora;

(vii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas controladas que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas controladas;

(viii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda incorporação, fusão ou cisão da Devedora ou de qualquer uma de suas controladas, de forma a alterar o controle da Devedora e/ou da respectiva controlada, sem a prévia e expressa anuência da Emissora;

(ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer Autoridade que afete, de forma individual ou agregada, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora; ou

(x) inobservância das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrpução, da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.

Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado não automáticos, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures observados os procedimentos previstos na cláusula 12 do Termo de Securitização.

Conforme estabelecido na Escritura de Emissão, a ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado descritos acima e na cláusula 7.5 do Termo de Securitização deverá ser comunicada à Emissora pela Devedora, em prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de sua ciência. O descumprimento, pela Devedora, conforme o caso, do dever de comunicar à Emissora no referido prazo, não impedirá a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares de CRA, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.5.2 do Termo de Securitização.

Na Assembleia Geral dos CRA de que trata a Cláusula 7.5.2 do Termo de Securitização, os titulares de CRA representando, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA em primeira ou segunda convocação, desde que tal maioria simples represente, no mínimo, 30% (trinta por cento) mais um dos CRA em Circulação, poderão decidir pela não declaração do vencimento antecipado das Debêntures. Caso referida Assembleia Geral dos CRA, devidamente convocada pela Emissora na forma prevista na cláusula 7.5.2 do Termo de Securitização, por qualquer motivo (i) não seja instalada em primeira e segunda convocação, ou, (ii) dela não resulte decisão no sentido de não decretar o vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, conforme o caso, e, consequentemente, dos CRA, com efeitos automáticos e imediatamente exigíveis. Caso não haja o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) mais um dos CRA em Circulação na respectiva Assembleia Geral dos CRA, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na cláusula 4.14.7 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme aplicável, à Devedora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento pela Devedora dos valores devidos no âmbito das, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

Qualquer que seja o Evento de Vencimento Antecipado, e desde que a Devedora tenha quitado todos os valores devidos daí originados, os documentos comprobatórios da existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio entregues ao Custodiante nos termos da Cláusula 3.6 do Termo de Securitização, deverão ser devolvidos à Devedora ou a quem esta vier a indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, respeitada a obrigação de guarda de documentos prevista no artigo 37, inciso XIII, da Instrução CVM 400.

No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

A deliberação tomada pelos titulares dos CRA em Assembleia Geral dos CRA vinculará todos os CRA.

Ordem de Pagamento

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas, por meio **(a)** do Fundo de Despesas, e, **(b)** caso tais recursos sejam insuficientes para quitar as Despesas, do emprego dos demais recursos integrantes do Patrimônio Separado;

(ii) Recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente;

(iii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iv) Remuneração dos CRA;

(v) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA; e

(vi) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação.

Observado o disposto na Cláusula 14 do Termo de Securitização, todas as despesas relacionadas à emissão das Debêntures e dos CRA, bem como com a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão arcadas pela Devedora diretamente e/ou pela Emissora, mediante utilização dos recursos existentes no Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, os demais recursos do Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora de recompor o Valor do Fundo de Despesas, na forma prevista na Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização, respectivamente.

Fundo de Despesas

Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora. Na Data de Integralização, a Devedora depositará na Conta Centralizadora, o Valor do Fundo de Despesas.

Os recursos do Fundo de Despesa deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista.

Observado o disposto abaixo, a Emissora deverá informar trimestralmente à Devedora o montante necessário para o pagamento das Despesas relativas ao período de 3 (três) meses imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Devedora realize o depósito de tal montante na Conta Centralizadora.

Sem prejuízo da obrigação da Devedora de depósito trimestral prevista acima, sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Devedora estará obrigada a recompor o Valor do Fundo de Despesas até o limite do valor ordinário do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

A recomposição prevista acima deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Emissora à Devedora nesse sentido.

Caso, quando da liquidação dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação dos CRA.

A utilização pela Emissora dos recursos existentes nos Fundos de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Despesas incorridas após a verificação de um evento de inadimplemento das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, independerá de qualquer autorização prévia da Devedora;

(ii) qualquer Despesa incorrida pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário em virtude do cumprimento de qualquer Norma aplicável à Emissão ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do respectivo Patrimônio Separado, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser informada à Devedora;

(iii) qualquer Despesa que não esteja prevista nos itens (i) e (ii) acima e que envolva, individualmente, valor igual ou superior a R$5.000,00 (cinco mil reais), dependerá da prévia autorização da Devedora; e

(iv) a Emissora deverá enviar mensalmente à Devedora, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, os comprovantes das Despesas incorridas no mês anterior.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a subscrição e integralização das Debêntures, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

Nos termos da Escritura de Emissão, a integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, a qualquer tempo, durante o período da oferta dos CRA, conforme ocorra a integralização dos CRA, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.

Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão.

Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora e o Fundo de Despesa, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no Termo de Securitização.

Assembleia Geral dos Titulares de CRA

Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral dos CRA, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização, sendo que, conforme artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600, compete privativamente à Assembleia Geral dos CRA deliberar sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem.

São competências exclusivas da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM nº 600, deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do patrimônio separado apresentadas pela securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 12.10. do Termo de Securitização ;

(iii) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;

(iv) alterar o quórum de instalação e deliberação da assembleia geral;

(v) a substituição da Agência de Classificação de Risco, Escriturador, Agente Fiduciário, Agente Registrador, Banco Liquidante, B3, Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vi) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático;

(vii) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(viii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado

(x) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração, do Índice Substitutivo ou da Taxa Substitutiva.

A Assembleia Geral dos CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou pelos respectivos titulares de CRA, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Observada a possibilidade prevista na cláusula 13.2. do Termo de Securitização, a Assembleia Geral dos CRA poderá ser convocada mediante publicação de edital no jornal "O Estado de São Paulo" por 3 (três) vezes.

Observado o disposto na cláusula 13.2. do Termo de Securitização, a Assembleia Geral dos CRA será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, sem prejuízo do prazo disposto na Cláusula 13.3 do Termo de Securitização.

A convocação da Assembleia Geral dos CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá (i) ser dirigida ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral dos CRA às expensas dos requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, da Instrução CVM 600.

Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral dos CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização, a Assembleia Geral dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral dos CRA.

A Assembleia Geral dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral dos CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral dos CRA.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Instrução CVM 600. Os representantes dos titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral dos CRA e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral dos CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

As deliberações em Assembleia Geral dos CRA, seja em primeira ou segunda convocação, serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA presentes na respectiva assembleia, sendo que, em segunda convocação, desde que os titulares de CRA presentes representem 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias relativas às seguintes matérias dependerão de aprovação por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente:

(i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;

(iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de Resgate Antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva; e/ou

(iv) qualquer alteração na cláusula 12.9.2 do Termo de Securitização e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

A Emissora fica desde já autorizada a conceder anuência para que a Devedora realize as modificações na Escritura de Emissão que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas no parágrafo acima efetivamente aprovadas pelos titulares de CRA em Assembleia Geral dos CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração das Debêntures.

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente da Emissora que não contiver ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer titulares de CRA.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral dos CRA ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração: (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; (ii) decorra da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (v) decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral dos CRA e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral dos CRA.

Sem prejuízo do disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização, exceto se autorizado na forma do Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral dos CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.

Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

Nos termos previstos pela Lei 9.514, Lei 11.076 e artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600, a Emissora instituirá regime fiduciário, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização, sobre o Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados no Fundo de Despesas; **(iii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iv)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre o sobre o aporte de recursos pelos titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei 9.514 e artigo 20 da Instrução CVM 600, devendo respeitar o estabelecido na Cláusula 13 do Termo de Securitização.

Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com as Leis 9.514 e 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência grave ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que este tiver sido atingido.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será paga com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas e de recomposição do Fundo de Despesa assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal ao representante da comunhão dos interesses dos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão. Caso não haja recursos disponíveis no Fundo de Despesas para o pagamento das Despesas, a Devedora não cumpra sua obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, e em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral dos CRA deverão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade da Emissora de promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

Em complemento ao parágrafo acima, será devida à Emissora remuneração extraordinária calculada com base nas horas efetivamente incorridas de trabalho dedicado, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem, sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses, podendo ser cumuladas: (a) inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora; (b) reestruturação das condições dos CRA após a emissão; e/ou (c) participação em (*1*) reuniões ou conferências telefônicas, (*2*) assembleias gerais presenciais ou virtuais e/ou (*3*) *conference call*; a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por ano, correspondendo a, no máximo, aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) do Valor Total da Emissão. Exceto se a remuneração extraordinária da Emissora decorrer do inadimplemento no pagamento dos CRA, caso seja atingido o limite anual previsto acima, a Emissora comunicará a Devedora a esse respeito

em até 3 (três) Dias Úteis. Em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, a Devedora deverá se manifestar sobre sua intenção de arcar diretamente com os pagamentos da remuneração extraordinária da Emissora que sobejar o limite anual previsto acima, até o final do ano em referência. Caso haja recusa da Devedora em realizar os pagamentos sobejantes e/ou caso não haja qualquer manifestação no prazo aqui previsto, a Emissora convocará uma Assembleia Geral dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados de qualquer destes eventos, o que ocorrer primeiro, para que os Titulares de CRA decidam se a Emissora deverá continuar a desempenhar os trabalhos extraordinários previstos acima e, nesse caso, fixar um novo limite anual para a remuneração extraordinária. Caso a remuneração extraordinária da Emissora decorra de trabalhos associados ao inadimplemento dos pagamentos dos CRA, o procedimento para renegociação do limite anual previsto acima iniciar-se-á diretamente com a convocação da Assembleia Geral dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que o limite da remuneração extraordinária for atingido, seguindo, a partir deste passo, os procedimentos descritos acima. Ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários da Emissora, a Emissora fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada, independentemente do limite previsto acima. A remuneração extraordinária será devida em até 5 (cinco) Dias Úteis corridos após comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas", sempre que incorrida. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (a) de garantia (se houver); (b) dos prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; (c) condições relacionadas a eventos de vencimento antecipado, resgate e recompra; (d) do prazo e/ou forma de comprovação da destinação dos recursos prevista nos Documentos da Operação; e (e) de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

O pagamento da remuneração devida à Emissora ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

Custódia e Cobrança

Em atendimento ao artigo 15 da Instrução CVM 600, uma via original da Escritura de Emissão, uma via original do Boletim de Subscrição das Debêntures e uma via original do Termo de Securitização, bem como uma via original de eventuais documentos comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante a ser celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do Anexo V do Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do Termo de Securitização e realizar a verificação do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

O Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante.

Liquidação do Patrimônio Separado

Conforme previsto na cláusula 13.1 do Termo de Securitização a ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora através de depósito judicial e/ou contestado no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(vii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e/ou

(viii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act* de 2010.

A Assembleia Geral dos CRA prevista na cláusula 13.1 do Termo de Securitização, será convocada mediante publicação de edital no jornal "O Estado de São Paulo", por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e instalar-se-á (i) em primeira convocação com a presença de titulares de CRA que representem pelo menos 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, conforme o caso; e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em circulação.

Em referida Assembleia Geral dos CRA, os titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA), na qualidade de representante dos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA), conforme deliberação dos titulares de CRA em Assembleia Geral dos CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Independentemente de qualquer outra disposição deste Prospecto e do Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio e não recomposição pela Devedora, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 600, incluindo, mas não se limitando: (i) a realização de aporte de recursos pelos titulares de CRA; (ii) a dação em pagamento os valores integrantes do Patrimônio Separado; (iii) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (iv) a transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei 9.514, devendo respeitar o estabelecido nos parágrafos acima e nas Cláusulas 13.3, 13.4 do Termo de Securitização.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	**Eventos**	**Data Prevista [(1)]**
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	14/02/2019
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	14/02/2019
3.	Início do *Roadshow*	20/02/2019
4.	Início do Período de Reserva	22/02/2019
5.	Encerramento do Período de Reserva	21/03/2019
6.	Registro da Oferta pela CVM	21/03/2019
7.	Divulgação do Anúncio de Início[(3)]	22/03/2019
8.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	22/03/2019
9.	Data de Início das Liquidações Financeiras dos CRA[(4)]	25/03/2019
10.	Prazo Máximo para divulgação do Anúncio de Encerramento[(5)]	07/08/2019
11.	Data Limite de Início de Negociação dos CRA na B3[(6)]	08/08/2019

[(1)] As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", nas páginas 113 deste Prospecto.
[(3)] Data de Início da Oferta, anunciada por meio do Anúncio de Início disponibilizado no website da Emissora, dos Coordenador Líder, da B3 e da CVM.
[(4)] (i) data em que será realizada a efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição, bem como (ii) a data em que serão entregues e distribuídos os CRA junto ao público.
[(5)] Data de Encerramento da Oferta, a ser anunciada por meio do Anúncio de Encerramento a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM.
[(6)] A posterior alienação dos CRA eventualmente adquiridos pelo Coordenador Líder em razão do exercício da garantia firme de subscrição poderá ocorrer no mercado secundário, a partir das datas de início de negociação na B3, conforme previsto acima.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3..

Importante ressaltar que a Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Distribuição dos CRA

Plano de Distribuição

Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, ofertados sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo que (i) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto de Garantia Firme de Colocação; (ii) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto de Compromisso de Subscrição por parte do Coordenador Líder; e (iii) a quantidade equivalente a 100.000 (cem mil) CRA será objeto de colocação em regime de Melhores Esforços de Colocação. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços de distribuição.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, que poderá contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos da Cláusula XIII do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3.

O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Contrato de Distribuição.

Os Investidores poderão apresentar (i) Pedido de Reserva, caso sejam Investidores Não Institucionais ou Investidores Institucionais, que sejam pessoas físicas, durante o Período de Reserva, (ii) intenção de investimento, caso sejam Investidores Institucionais, desde que não sejam pessoas físicas, durante o Período de Reserva; e (iii) Boletim de Subscrição, após a data de divulgação do Anúncio de Início e até o encerramento do Prazo Máximo de Colocação, mediante formulários específicos, celebrados em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à sua intenção de investimento nos CRA no âmbito da Oferta, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos, observadas as condições previstas na seção "*Procedimentos de Colocação*" deste Prospecto Preliminar.

Público-Alvo

Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores Institucionais e Investidores Não-Institucionais.

O Coordenador Líder, com anuência da Devedora, organizou a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Contrato de Distribuição.

O Coordenador Líder não concederá qualquer tipo de desconto aos Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta.

O Coordenador Líder recomenda aos Investidores interessados na realização das intenções de investimento que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verifiquem com o Coordenador Líder, antes de realizar a sua intenção de investimento,

a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida; e (iii) entrem em contato com o Coordenador Líder para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro no Coordenador Líder, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Regime de Distribuição

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de (i) Garantia Firme de Colocação para a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, (ii) compromisso de subscrição para a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, e (iii) melhores esforços de colocação para a quantidade equivalente a 100.000 (cem mil) CRA. A Garantia Firme de Colocação, na quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, será exercida até o final do prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, desde que (i) a quantidade de CRA integralizado seja inferior a 300.000 (trezentos mil), e (ii) as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição tenham sido cumpridas até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM.

Na hipótese descrita acima, o Coordenador Líder integralizará a quantidade correspondente à diferença entre (i) 300.000 (trezentos mil) CRA, e (ii) a quantidade dos CRA integralizados até aquele momento. A integralização ocorrerá com base no Preço de Integralização dos CRA na data do exercício da Garantia Firme.

O Compromisso de Subscrição, adicional à Garantia Firme de Colocação, na quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA, dentro do Prazo Máximo de Colocação, desde que (a) cumpridas as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição; (b) não seja verificado, até o exercício do Compromisso de Subscrição, o descumprimento pela Devedora de quaisquer de suas obrigações e declarações previstas nos Documentos da Operação; (c) as informações reveladas ao público-alvo da Oferta no momento da divulgação nos documentos da Oferta sejam, no ato de exercício do Compromisso de Subscrição, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, exceto por informações financeiras e contábeis que poderão ter sido atualizadas pela Devedora, de acordo com as normas aplicáveis; e (d) não ocorrência, durante o Prazo Máximo de Colocação, de quaisquer eventos de mercado financeiro e/ou de capitais que impactem a Oferta.

Na hipótese descrita acima, o Coordenador Líder integralizará a quantidade correspondente à diferença entre (i) 600.000 (seiscentos mil) CRA, e (ii) a quantidade dos CRA integralizados até aquele momento, limitado a 300.000 (trezentos mil) CRA, totalizando 600.000 (seiscentos mil) CRA. A integralização ocorrerá com base no Preço de Integralização dos CRA na data do exercício do Compromisso de Subscrição.

Roadshow

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizará ao público este Prospecto, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.

Após a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto, o Coordenador realizará apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que o Coordenador Líder utilizará em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

O recebimento de reservas dos Investidores dar-se-á ao longo do Período de Reserva. O Investidor indicará, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, ou apresentação de intenção de investimento, conforme o caso, a quantidade de CRA que deseja subscrever, observadas as condições indicadas na seção "*Procedimentos de Colocação*" deste Prospecto Preliminar.

Os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder informará a cada um dos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada a ele, (b) o valor estimado a ser pago pelo Investidor Não Institucional, e (c)

o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor Não Institucional deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao Coordenador Líder, com recursos imediatamente disponíveis.

A Emissora poderá, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Participação de Pessoas Vinculadas

Será aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação de intenção de investimento, ao Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.

Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, com exceção ao Formador de Mercado, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Início, Liquidação e Encerramento da Oferta

A Oferta terá início após (i) cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; (iv) a divulgação do Anúncio de Início; e (v) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

A integralização dos CRA será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3. Na data de integralização informada pelo Coordenador Líder, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelo Coordenador Líder, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante publicação do Anúncio de Encerramento.

Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelo Coordenador Líder, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21 (i) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data da respectiva revenda, caso a revenda ocorra antes da divulgação do Anúncio de Encerramento; ou (ii) por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição portanto à sua negociação, caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento. A revenda dos CRA deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Procedimento de Colocação

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, que poderá contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos descritos abaixo, e poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

O Coordenador Líder, em conjunto com os Participantes Especiais, realizará a Oferta dos CRA por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) uma oferta destinada aos Investidores Institucionais ("Oferta Institucional"); e (ii) uma oferta destinada aos Investidores Não Institucionais ("Oferta Não Institucional"). No mínimo 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão será destinado prioritariamente para Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional, podendo o Coordenador Líder, em comum acordo com a Devedora, manter a quantidade de CRA inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva e os Boletins de Subscrição. Caso o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição apresentados pelos Investidores Não Institucionais seja (a) igual ou inferior a 10% (dez por cento) dos CRA objeto da Emissão, todos os Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição não cancelados serão integralmente atendidos e os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional; ou (b) exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, os CRA destinados à Oferta Não Institucional serão rateados entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição e não alocado aos Investidores Não Institucionais, desconsideradas frações de CRA. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais.

A Oferta Não Institucional observará os seguintes procedimentos, sem prejuízo das demais condições previstas no Contrato de Distribuição: (i) os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever CRA deverão preencher e apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais (a) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva; ou (b) Boletins de Subscrição, após a publicação do Anúncio de Início e até o fim do Prazo Máximo de Colocação. Como condição para eficácia do Pedido de Reserva ou do Boletim de Subscrição, conforme o caso, cada Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, no Pedido de Reserva ou no Boletim de Subscrição, conforme o caso, se é ou não Pessoa Vinculada; e (ii) os Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável e observarão as condições do próprio Pedido de Reserva ou no Boletim de Subscrição, conforme o caso, os procedimentos e normas de liquidação da B3. Caso o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, apresentados pelos Investidores Não

Institucionais seja (a) igual ou inferior a 10% (dez por cento) dos CRA objeto da Emissão, todos os Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, não cancelados serão integralmente atendidos e os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional; ou (b) exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, os CRA destinados à Oferta Não Institucional serão rateados entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, e não alocado aos Investidores Não Institucionais, desconsideradas frações de CRA.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais, observado o seguinte procedimento, sem prejuízo das demais disposições previstas no Contrato de Distribuição: (i) os Investidores Institucionais interessados em subscrever CRA poderão apresentar um(a) ou mais (a) intenções de investimento, durante o Período de Reserva, desde que não sejam pessoas físicas; (b) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, desde que sejam pessoas físicas; ou (c) Boletins de Subscrição, após a publicação do Anúncio de Início até o fim do Prazo Máximo de Colocação, indicando a quantidade de CRA a ser subscrita, ao Coordenador Líder e aos Participantes Especiais, inexistindo limites máximos de investimento. Como condição para eficácia do Pedido de Reserva ou do Boletim de Subscrição, conforme o caso, cada Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, no Pedido de Reserva ou no Boletim de Subscrição, conforme o caso, se é ou não Pessoa Vinculada; e (ii) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento.

Sem prejuízo dos Pedidos de Reserva feitos pelos Investidores Não Institucionais, os Investidores Institucionais poderão, também, manifestar seu interesse em investir nos CRA, durante o Período de Reserva, por meio da apresentação de intenções de investimento. Após a publicação do Anúncio de Início, os Investidores poderão manifestar seu interesse em investir nos CRA mediante apresentação de Boletim de Subscrição. A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrados e operacionalizados pela B3 (Segmento CETIP UTVM).

Os CRA serão registrados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3 e/ou da B3 (Segmento CETIP UTVM), conforme o caso.

O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Emissora, deverá elaborar plano de distribuição dos CRA, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao esforço de dispersão dos CRA, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos Investidores; e (iii) que os Participantes Especiais, conforme aplicável, recebam previamente exemplar deste Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Os CRA serão destinados aos Investidores de acordo com o procedimento abaixo:

O Coordenador Líder realizará procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva, intenções de investimento e Boletins de Subscrição, conforme o caso, recebidos no âmbito da Oferta e realizará a alocação dos CRA por ordem cronológica, sendo que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, deverá definir, de comum acordo com a Emissora e a Devedora: (i) o Valor Total da Emissão, observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, com a colocação de qualquer número de CRA, observado o exercício da garantia firme de colocação; (ii) se será exercida a Opção de Lote Adicional; e (iii) a quantidade total de CRA a ser emitida. A ordem cronológica de chegada dos Pedidos de Reserva, intenções de investimento e Boletins de Subscrição, conforme o caso, será verificada no momento em que a subscrição for processada com sucesso pelo sistema da B3, seja por tela ou por arquivo eletrônico ("Alocação da Oferta").

Em caso de Pedidos de Reserva, e/ou intenções de investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, enviados pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema operacionalizado pela B3 por meio de arquivo eletrônico, todas as subscrições contidas em um mesmo arquivo serão consideradas com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas.

No caso de um Investidor subscrever mais de um Boletim de Subscrição, os Boletins de Subscrição serão considerados subscrições independentes, sendo considerada a primeira subscrição efetuada aquela que primeiramente for processada com sucesso pelo sistema da B3. Os Boletins de Subscrição cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação cronológica dos Boletins de Subscrição.

O processo de alocação dos CRA poderá acarretar em alocação parcial no último Boletim de Subscrição alocado, conforme o caso.

O Coordenador Líder dará prioridade aos Investidores que, no seu entendimento, em comum acordo com a Devedora, melhor atendam aos objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Devedora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração dos CRA com custo compatível aos objetivos da Devedora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias;

Com relação aos Investidores que submetam Pedido de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, antes da data de divulgação do Anúncio de Início, estes serão informados, até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile: (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; (b) o valor estimado a ser pago pelo Investidor; e (c) o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados.

Na hipótese acima, até às 16h00 da primeira Data de Integralização, cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA alocados, à vista, em moeda nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

Com relação aos Investidores que submetam Boletins de Subscrição após a data de divulgação do Anúncio de Início, cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA alocados, à vista, em moeda nacional, em recursos imediatamente disponíveis até às 16h00 da respectiva Data de Integralização, que não seja a primeira Data de Integralização.

O Coordenador Líder será isoladamente responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente de titularidade da Emissora, mantida no Banco Bradesco S.A. (banco nº 237), Agência nº 3396-0, conta corrente nº 3951-9 ("Conta Corrente da Emissora"), no caso de liquidação financeira via câmara de liquidação da B3, ou, na hipótese da liquidação ocorrer fora do ambiente de liquidação da B3, na Conta Centralizadora. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelo Coordenador Líder com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada nos mesmos dias de recebimento dos respectivos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta (cada uma, uma "Data de Liquidação").

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.

Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

As previsões descritas nos parágrafos acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais que aderirem ao Contrato de Distribuição nos termos da Cláusula XIII do Contrato de Distribuição.

Preço de Integralização e Forma de Integralização

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Termo de Securitização.

Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular do CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular do CRA.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA por quaisquer das partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3 (segmento CETIP e/ou segmento BM&FBOVESPA), sejam dias em que o respectivo segmento da B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que tal segmento esteja em funcionamento, conforme segmento da B3 em que os CRA estejam eletronicamente custodiados (CETIP ou BM&FBOVESPA).

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal "O Estado de São Paulo", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta, serão divulgados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da Devedora, da CVM e da B3, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM 358.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Despesas do Patrimônio Separado

Serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, com recursos do Fundo de Despesas, ou caso esse não seja suficiente, com recursos da Devedora, sem prejuízo dos valores devidos em razão de Amortização, Remuneração e demais custos e encargos previstos no Termo de Securitização:

(i) a Taxa de Administração da Emissora;

(ii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(iii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(iv) expedição de correspondência de interesse dos titulares de CRA;

(v) honorários dos prestadores de serviço, incluindo Agente Fiduciário, Auditor Independente, Banco Liquidante, Agente Registrador, Custodiante e Escriturador;

(vi) custos inerentes à liquidação do CRA;

(vii) custos inerentes à realização de Assembleia Geral dos CRA;

(viii) liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos;

(ix) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(x) gastos com o registro para negociação em mercados organizados;

(xi) honorários de advogados, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações custas, despesas correlatas e taxas judiciárias feitas em defesa dos interesses dos titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

(xii) remuneração da Agência de Classificação de Risco;

(xiii) as despesas com os honorários previstos na Cláusula 9.6.7 do Termo de Securitização;

(xiv) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes de cada Patrimônio Separado; e

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora.

Será de responsabilidade da Devedora, diretamente, o pagamento das seguintes despesas:

(i) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável; e

(ii) eventuais despesas da Emissão perante a ANBIMA, CVM, B3, órgãos de registro do comércio e registros públicos competentes, bem como despesas relativas à publicação de documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aditados de tempos em tempos, devidas até a data de liquidação dos CRA (inclusive).No que se refere às despesas mencionadas no item (v) acima, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverão obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços. Caso solicitado por escrito pela Devedora, as referidas cotações dos prestadores de serviços deverão ser disponibilizadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário à Devedora no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

Constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula 16 do Termo de Securitização.

Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral dos CRA deverão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e o Coordenador Líder deverá dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou o Coordenador Líder, sempre em concordância com a Devedora, podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou o Coordenador Líder, sempre com concordância com a Devedora, podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação. Após a publicação de Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta somente aceitarão ordens daqueles investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições, nos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito do Anúncio de Retificação para que confirmem, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção de sua ordem em caso de silêncio.

Na hipótese de (i) revogação da Oferta ou (ii) revogação, pelos Investidores, de sua aceitação da Oferta, na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM 400, os montantes eventualmente utilizados por investidores na integralização dos CRA durante o Prazo de Colocação serão integralmente restituídos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, conforme o caso, aos respectivos Investidores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data (i) da revogação da Oferta, ou (ii) em que em receber a comunicação enviada pelo Investidor de revogação da sua aceitação. Neste caso, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição referentes aos CRA já integralizados.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviço, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: (i) o envio de informações periódicas; e (ii) a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligência do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto na Seção "Critérios e Procedimentos para Substituição" e nos respectivos contratos de prestação de serviço celebrado com cada um de referidos prestadores de serviços.

Critérios e Procedimentos para Substituição

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão de sua reconhecida experiência na prestação de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer empresa, mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário foi contratado para realizar as funções de agente fiduciário, representando os interesses dos titulares dos CRA, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, no âmbito da Emissão e conforme previsto no Termo de Securitização, tendo sido escolhido em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços de agente fiduciário em operações desta natureza.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral dos CRA a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuá-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto em 15 (quinze) dias, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA, em primeira ou segunda convocação, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral dos CRA convocada na forma prevista pela cláusula 12 do Termo de Securitização.

Auditores Independentes

A Emissora contrata auditores independentes para avaliar todos os procedimentos internos e políticas contábeis definidos pela Emissora e averiguar se seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados de acordo com critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora. Auditores independentes prestam serviços à Emissora e não são nem serão responsáveis pela verificação do lastro dos CRA.

O auditor independente responsável por auditar as demonstrações financeiras do último exercício social da Emissora foi a Grant Thornton Auditores Independentes. A Grant Thornton Auditores Independentes foi escolhida em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços desta natureza.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontratação, exceto caso (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário e do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

O Auditor Independente também foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.

B3

Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral dos CRA, poderão requerer a substituição da B3, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos titulares dos CRA em Circulação.

Agente Registrador

O Agente Registrador atuará, no âmbito da Emissão, como agente registrador dos CRA, sendo, portanto, responsável como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3.

O Agente Registrador permanecerá exercendo suas funções, em caso de rescisão, até que as operações aqui consignadas tenham sido concluídas ou até que novo agente registrador seja contratado, observado que a escolha da instituição será feita pela Assembleia Geral dos CRA.

Caso os titulares de CRA desejem substituir o Agente Registrador, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Custodiante

O Custodiante atuará, no âmbito da Emissão, como o responsável pela custódia dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, uma via física original da Escritura de Emissão, uma via física do Boletim de Subscrição e uma via física original do Termo de Securitização, tendo sido escolhido para desempenhar tais funções em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços desta natureza.

Caso os titulares de CRA desejem substituir o Custodiante, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

O Custodiante permanecerá exercendo suas funções, em caso de rescisão, até que as operações aqui consignadas tenham sido concluídas ou até que sejam contratados novos prestadores de serviços para todos os serviços especificados no Contrato de Prestação de Serviços, observado que a escolha da instituição será feita exclusiva e previamente pela Assembleia Geral dos CRA.

Escriturador

O Escriturador atuará, no âmbito da Emissão, como o responsável pela escrituração dos CRA, em nome da Emissora, tendo sido escolhido para desempenhar tais funções em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços desta natureza.

Caso os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

O Escriturador permanecerá exercendo suas funções, em caso de rescisão, até que as operações aqui consignadas tenham sido concluídas ou até que a novos prestadores de serviços sejam contratados para todos os serviços especificados no Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante, observado que a escolha da instituição será feita pela Assembleia Geral dos CRA.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi escolhido para desempenhar tal função em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços desta natureza.

Caso os titulares de CRA desejem substituir o Banco Liquidante, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Formador de Mercado

A Emissora optou por não contratar a prestação de serviços do Formador de Mercado, na forma e conforme as disposições: **(i)** da Instrução CVM 384; **(ii)** do Manual de Normas para Formador de Mercado; **(iii)** do Comunicado 111, de 06 de novembro de 2006, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário;e **(iv)** da Resolução da BM&FBOVESPA nº300/2004-CA.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM, à B3.

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** Termo de Securitização; **(ii)** Escritura de Emissão; **(iii)** Contrato de Distribuição; **(iv)** Contrato de Adesão ao Contrato de Distribuição; **(v)** Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante; **(vi)** Contrato de Prestação de Serviço de Banco Liquidante; e **(vii)** Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler todo o Prospecto, incluindo o Formulário de Referência da Emissora e demais Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

2.2.1. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

O Termo de Securitização será celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Este instrumento, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, detalha as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento prevê os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os titulares de CRA, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, e das Instruções CVM 583 e 600.

2.2.2. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

As Debêntures serão emitidas pela Devedora, por meio da Escritura de Emissão a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário.

As Debêntures serão subscritas pela Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

2.2.3. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

O Contrato de Distribuição será celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos publicamente sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação.

A distribuição dos CRA será realizada da seguinte forma: (i) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto de garantia firme de colocação; (ii) a quantidade equivalente a 300.000 (trezentos mil) CRA será objeto de compromisso de subscrição por parte do Coordenador Líder; e (iii) a quantidade equivalente a 100.000 (cem mil) CRA será objeto de colocação em regime de melhores esforços. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços de distribuição.

O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de Participante Especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados Contratos de Adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.

Para uma descrição detalhada das relações da Emissora com o Coordenador Líder da Oferta, tais como empréstimos, investimentos e outras relações eventualmente existentes, inclusive com instituições financeiras que tenham relações societárias com o Coordenador Líder, vide a seção "Relacionamento Entre as Partes Envolvidas na Operação" na página 257 deste Prospecto.

Os Investidores poderão ter acesso a cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora e/ou do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção "Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, dos Assessores Legais, do Auditor Independente, do Escriturador, do Custodiante e da Agência de Classificação de Risco", na página 48 deste Prospecto.

2.2.3.1. CONTRATO DE ADESÃO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Os Contratos de Adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Distribuição, estabelecem os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas aos Participantes Especiais a título de comissionamento pela colocação dos CRA no âmbito da Oferta. Referidos Contratos de Adesão deverão ser celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais antes da obtenção do registro da Oferta, e serão apresentados à CVM.

2.2.4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURADOR E CUSTODIANTE

Os serviços de escrituração dos CRA serão realizados pelo Escriturador.

O Escriturador será contratado em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços desta natureza.

Será devido ao Escriturador (i) a título de implantação e abertura dos livros escriturais, parcela única de R$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização; e (ii) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais, com a primeira devendo ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização.

Os valores acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros que venham a incidir sobre referida remuneração, excetuando-se o Imposto de Renda nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

O Custodiante atuará, em nome da Emissora, como prestador de serviços de custódia.

Será devido ao Custodiante, a título de remuneração por Emissão, os valores dispostos nos itens que seguem abaixo:

(i) para a custódia da Escritura de Emissão e demais documentos, independentemente da quantidade registrada, serão devidos parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil após a Data de Integralização, sendo as demais parcelas devidas no mesmo dia dos meses subsequentes;

(ii) as parcelas acima previstas serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pela IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas pro rata die, se necessário; e

(iii) os valores acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros que venham a incidir sobre referida remuneração, excetuando-se o Imposto de Renda nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

O Custodiante poderá ser substituído mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

2.2.5. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO LIQUIDANTE

O Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante será celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante, por meio do qual o Banco Liquidante será contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares dos CRA, executados por meio do sistema da B3. Referidos instrumentos estabelecem todas as obrigações e responsabilidades do Banco Liquidante.

O Banco Liquidante será contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários.

O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

2.2.6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE REGISTRADOR

O Agente Registrador atuará como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, conforme o caso, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3.

Para o registro e digitação dos CRA, será devida parcela única no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que tal montante deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil após a primeira Data de Integralização.

O Agente Registrador poderá ser substituído mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

2.2.7. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

2.2.8. INFORMAÇÕES SOBRE PRÉ-PAGAMENTO DOS CRA

Será verificado o pré-pagamento dos CRA, nas hipóteses de resgate antecipado dos CRA, em decorrência de eventual: (a) Resgate Antecipado Obrigatório; (b) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (c) vencimento antecipado das Debêntures; e (d) não definição da Taxa Substitutiva.

Para mais informações, consulte os itens "Resgate Antecipado Obrigatório", "Oferta de Resgate Antecipado dos CRA" e "Vencimento Antecipado" desta mesma seção, constantes na página 135 e seguintes deste Prospecto Preliminar.

Para informações sobre os riscos de pré-pagamento, veja o fator de risco "*Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures*" na página 167 deste Prospecto.

2.2.9. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO RECEBIMENTO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, BEM COMO À VERIFICAÇÃO E CUSTÓDIA DO LASTRO DOS CRA E RESPECTIVA GUARDA FÍSICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, uma vez realizada a integralização das Debêntures pela Emissora, todos os pagamentos relativos às Debêntures deverão ser depositados na Conta Centralizadora, de titularidade da Emissora, sujeita ao Regime Fiduciário e integrante, portanto, do Patrimônio Separado, conforme previsto no item 9.1 do Termo de Securitização.

Cobrança dos Créditos do Agronegócio

Conforme previsto no Termo de Securitização, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas na Cláusula 6.5 do Termo de Securitização, o qual espelha, no que concerne às Debêntures, a Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão de Debêntures.

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

Ocorrendo a declaração de vencimento antecipado das Debêntures sem o pagamento dos valores devidos pela Devedora em decorrência da Escritura de Emissão, e observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático da emissão dos CRA, a Emissora poderá promover a execução das Debêntures.

Em complemento ao acima exposto, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento da Emissora com relação às obrigações assumidas no âmbito da Oferta, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores, devendo para tanto: (i) declarar, observadas as condições estabelecidas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures, antecipadamente vencido os Direitos Creditórios do Agronegócio e cobrar seu principal e acessórios; (ii) requerer a falência da Emissora; (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Investidores realizem seus créditos; e (iv) representar os Investidores em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos "i" a "iv", acima, se, convocada Assembleia Geral dos CRA, essa assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares de CRA em Circulação.

O Agente Fiduciário deverá, ainda, comunicar aos Investidores qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, e indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência do inadimplemento. Comunicação de igual teor deverá ser enviada (I) à CVM; e (II) à B3.

Verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios

Nos termos do item 3.6 do Termo de Securitização e conforme indicado na seção "*Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta – Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante e Escriturador*" deste Prospecto, as vias originais dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado o Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Quando do recebimento dos Documentos Comprobatórios, para realização da sua custódia, o Custodiante emitirá declaração nos termos do Anexo VI do Termo de Securitização, para fins do quanto previsto no artigo 39 da Lei 11.076 e no artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, o que comprovará a verificação e a existência do lastro dos CRA.

Conforme previsto no item 3.6 do Termo de Securitização, os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pela Escritura de Emissão de Debêntures, o Boletim de Subscrição das Debêntures e o Termo de Securitização; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

2.2.10. PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

Caso seja verificado um dos eventos de Resgate Antecipado descritos acima sem que a Devedora tenha destinado os recursos captados por meio das Debêntures nos termos do item "Destinação de Recursos" na página 156 deste Prospecto e da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora deverá utilizar os recursos por esta captados por força do Preço de Integralização das Debêntures e, caso os recursos captados não sejam suficientes para resgatar as Debêntures, outros recursos detidos pela Devedora, para realizar o pré-pagamento das Debêntures à Emissora, que, por sua vez, utilizará tais recursos para pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA em razão do Resgate Antecipado, de modo que os recursos captados e não utilizados pela Devedora serão devolvidos para os Investidores.

2.2.11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CVM e à B3.

2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.

As Debêntures emitidas pela Devedora serão subscritas e integralizadas pela Emissora.

A emissão das Debêntures e a assinatura dos demais documentos relacionados à emissão foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 11 de fevereiro de 2019, cuja ata será protocolada na JUCESP.

As Debêntures possuem as seguintes características, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures:

2.3.1. VALOR TOTAL DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

O valor total da Emissão será de R$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, observada a possibilidade de distribuição parcial e o Montante Mínimo, bem como observada a Cláusula 4.6.4 da Escritura de Emissão.

2.3.2. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES

Serão emitidas 840.000 (oitocentas e quarenta mil) Debêntures, observada a possibilidade de distribuição parcial e o Montante Mínimo, na data de emissão das Debêntures.

2.3.3. DATA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

A Data de Emissão das Debêntures será 20 de março de 2019;

2.3.4. NÚMERO DA EMISSÃO

A emissão das Debêntures constituirá a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Devedora.

2.3.5. SÉRIES

A Emissão foi realizada em série única.

2.3.6. ESPÉCIE

As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Devedora em particular para garantir a Emissora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Devedora decorrentes das Debêntures.

2.3.7. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES

O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais).

2.3.8. FORMA, CONVERSIBILIDADE E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DAS DEBÊNTURES

As Debêntures terão forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Devedora.

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Emissora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, a Emissora deverá firmar boletim de subscrição das Debêntures, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

2.3.9. COLOCAÇÃO

As Debêntures serão objeto de colocação privada perante a Emissora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

2.3.10. PREÇO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

As Debêntures serão subscritas pela Emissora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário.

As Debêntures serão integralizadas (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização, devendo a Emissora, a cada Data de Integralização das Debêntures, atualizar o registro no livro de registro das Debêntures da Emissora.

Em virtude da vinculação das Debêntures à Operação de Securitização e observado a destinação de recursos, a Emissora se compromete a somente repassar à Devedora os valores oriundos da integralização dos CRA no âmbito da Oferta.

2.3.11. DATA DE VENCIMENTO

As Debêntures terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de abril de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.13 ou 4.14 da Escritura de Emissão.

2.3.12. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, deverão ser utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para o custeio da produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1°, 2° e 9º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social, conforme previsto no Cronograma Indicativo.

2.3.13. AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, observado o disposto nas Cláusulas 4.9, 4.13 e 4.14 da Escritura de Emissão, conforme datas e percentuais previstos na tabela indicada na Escritura de Emissão.

2.3.14. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEBÊNTURES

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.

2.3.15. REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano.

A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos. O cálculo da Remuneração Debêntures seguirá a seguinte fórmula:

$$J = [(\text{Fator DI}) - 1] \times VN$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures, acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização das Debêntures;

VN = Valor Nominal Unitário na Data de Integralização, para o primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, para os demais Períodos de Capitalização das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido), conforme o caso, até a data de cálculo, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \text{TDI}_k \times p\right]$$

onde:

nDI = número inteiro que representa o total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização das Debêntures;

p = 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento), correspondente ao percentual do DI, informado com 2 (duas) casas decimais.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "nDI".

TDIk = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada conforme fórmula:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI, divulgada pela B3, no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) dia (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

O fator resultante da expressão $\left[1 + \left(TDI_k \times p \right)\right]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left[1 + \left(TDI_k \times p \right)\right]$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Considera-se "Período de Capitalização das Debêntures": o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** a partir da Data da Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante da Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

Excepcionalmente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, deverá ser acrescido, à Remuneração das Debêntures devida, um valor equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil da Remuneração das Debêntures, com base no Dia Útil que antecede a Data de Integralização das Debêntures. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração de Remuneração das Debêntures prevista acima.

Se a Taxa DI não estiver disponível, por qualquer razão, na data de cálculo da Remuneração das Debêntures, será utilizado, em sua substituição, a última Taxa DI aplicável, observado o disposto nos itens abaixo.

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial será utilizado, em sua substituição, a taxa que passe a ser calculada pela B3 e que o mercado tenha convencionado como a taxa utilizada para determinar as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros ou, na sua falta, a Taxa SELIC, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras à Emissora quando da divulgação posterior do novo parâmetro que seria aplicável.

Caso os parâmetros indicados acima não estejam disponíveis, a Devedora e a Emissora deverão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomarem conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima convocar Assembleia Geral das Debêntures para definir a Taxa Substitutiva aplicável às Debêntures, que deverá ser definida de comum acordo entre a Devedora e a Emissora. Até a definição acerca da taxa substitutiva aplicável às Debêntures, será utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da manifestação da Emissora, a taxa divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures, sem necessidade da manifestação da Emissora.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Devedora e a Emissora, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures, no prazo de 27 (vinte e sete) dias contados da manifestação da Emissora neste sentido, pelo valor do principal, acrescido da Remuneração das Debêntures devida e não paga até a data do resgate das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, devendo ser utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data do resgate.

2.3.16. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

A Remuneração das Debêntures será paga conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13 e Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração Debêntures"):

	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures
1	14 de abril de 2020
2	14 de abril de 2021
3	14 de abril de 2022
4	14 de abril de 2023
5	14 de abril de 2024
6	14 de abril de 2025
7	14 de abril de 2026

2.3.17. REPACTUAÇÃO

As Debêntures não serão objeto de repactuação.

2.3.18. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO

A Devedora poderá realizar a oferta de resgate de parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, ou da totalidade das Debêntures, a qualquer momento a partir da Data de Integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista nos parágrafos abaixo.

A Devedora poderá, na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização das Debêntures, apresentar solicitação por escrito à Emissora para realizar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures ("Solicitação de Resgate Antecipado") informando: **(i)** o valor objeto da Solicitação de Resgate Antecipado, abrangendo parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, ou a totalidade do saldo devedor das Debêntures acrescido dos valores e forma de cálculo indicados na Cláusula 4.13.4 da Escritura de Emissão, bem como prever como condição de aceitação pela Emissora, uma quantidade mínima de Debêntures a serem resgatadas; **(ii)** a data em que pretende efetivar o referido Resgate Antecipado, que deverá estar compreendida entre 31 (trinta e um) e 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de recebimento pela Emissora da notificação prevista nesta cláusula ("Data de Resgate Antecipado"); **(iii)** o valor do prêmio, se houver (a critério da Emissora), sobre o valor unitário das Debêntures que serão objeto do resgate antecipado; e **(iv)** quaisquer outras condições da Solicitação de Resgate Antecipado.

A partir do recebimento da notificação prevista acima, a Emissora terá 30 (trinta) dias para responder à Devedora se concorda ou não com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, à seu exclusivo critério, nos termos da oferta de Solicitação de Resgate Antecipado, sendo certo que a Emissora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Solicitação de Resgate Antecipado, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Nesta hipótese, (i) será assegurado a todos os titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos; e (ii) a decisão da Emissora acerca da adesão ou não adesão à Oferta de Resgate Antecipado estará vinculada à decisão dos titulares de CRA, observado que a adesão da Emissora à Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA que se manifestarem aderentes à oferta de resgate antecipado dos CRA. Caso a Emissora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Solicitação de Resgate Antecipado.

Caso aceita a Solicitação de Resgate Antecipado, o valor a ser pago pela Devedora à Emissora será equivalente ao valor unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a data de resgate antecipado, acrescido **(a)** de 1 (um) Dia Útil adicional de Remuneração; **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, e **(c)** do prêmio eventualmente oferecido, a critério da Emissora, na forma acima.

2.3.19. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), a qualquer momento a partir da Data de Integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista nas cláusulas abaixo.

O Resgate Antecipado Facultativo poderá ser exercido pela Devedora caso (i) verifique-se obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob as Debêntures em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, ou **(ii)** a Devedora tome ciência de que um Evento de Vencimento Antecipado irá ocorrer ou de que um evento possa de qualquer forma ensejar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, na forma do Termo de Securitização, de modo a evitar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Emissora, nesse sentido, informando, no mínimo: (i) o saldo do valor do principal ainda não pago ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ter sido validado pela Emissora; (ii) descrição pormenorizada do evento descrito acima, acompanhada de (*1*) declaração que ateste o cumprimento do evento descrito no parágrafo acima e (*2*) na hipótese do item (i) do parágrafo acima, parecer jurídico, interno ou emitido por jurista ou escritório de advocacia de primeira linha escolhido e contratado exclusivamente pela Devedora, confirmando a alteração em lei ou regulamentação ou mudança de posicionamento de autoridade competente, e seus efeitos sobre os pagamentos da Devedora, aqui tratados; (iii) a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observada a Cláusula 4.13.8 da Escritura de Emissão ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e (iv) demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios acima: (i) implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das Debêntures pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá ser pago pela Devedora à Emissora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) fará com que a Emissora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

O valor a ser pago pela Devedora à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo devedor das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo.

Uma vez pago o valor do resgate antecipado facultativo das Debêntures, a Devedora cancelará as Debêntures.

Caso o Valor do Resgate Antecipado Facultativo não seja pago no prazo pactuado na acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os encargos moratórios, bem como honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso no pagamento, sendo certo que a Emissora poderá promover todas as medidas necessárias para o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo.

2.3.20. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

Observado o disposto nas Cláusulas 4.14.1 a 4.14.8 da Escritura de Emissão, a dívida representada pela Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, observado o disposto abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos de vencimento antecipado automático e não automático, que as partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures"). São Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com a Escritura de Emissão não sanada no prazo de cura de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, conforme o caso;

(iii) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer Subsidiária Relevante, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou submissão e/ou proposta à Emissora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer Subsidiária Relevante, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(iv) extinção, liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido através de depósito judicial (quando aplicável) e/ou contestado no prazo legal, ou decretação de falência da Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes;

(v) o descumprimento de obrigação pecuniária não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras ("Operações Financeiras"), a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) o vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Devedora esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na Escritura de Emissão;

(viii) redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, conforme orientação dos titulares de CRA, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ix) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, de forma que descaracterize a emissão das Debêntures pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável;

(x) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures, qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão de CRA, nos termos previstos na cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão;

(xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Devedora como companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM;

(xiv) se ocorrer a transformação do tipo societário da Devedora nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xv) a inobservância da Legislação Socioambiental que seja materialmente relevante para fins de divulgação nas demonstrações financeiras da Devedora, em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente;

(xvi) se a Devedora incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xvii) caso a Escritura de Emissão ou qualquer documento relacionado à Operação de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto; ou

(xviii) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade das Debêntures e/ou do Termo de Securitização, pelo juízo competente, conforme decisão judicial ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias corridos.

São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora dependerá de deliberação prévia da Assembleia Geral dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização, os seguintes eventos:

(i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a Escritura de Emissão, não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) provarem-se falsas, enganosas ou materialmente incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, informações, documentos ou garantias prestadas ou entregues pela Devedora na Escritura de Emissão;

(iii) descumprimento, pela Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, de qualquer decisão (a) judicial definitiva, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil, (b) arbitral (com laudo arbitral definitivo) ou administrativa, contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(iv) se for protestado qualquer título contra a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes em valor individual ou agregado superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto;

(v) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(vi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Devedora, exceto: (a) por ônus existentes na data de emissão das Debêntures; (b) por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; (c) por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma controlada; (d) por ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a operação) de aquisição, construção ou reforma, pela Devedora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; (e) por ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos; (f) por ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação (exceto pelo disposto no item "1" abaixo), direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial o valor ou a destinação do bem imóvel nas operações da Devedora; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo; (g) por ônus constituídos em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; (h) por ônus constituídos sobre estoque ou recebíveis da Devedora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação, desde que o valor total da dívida garantida por tal estoque ou por tais recebíveis em determinado período de 12 (doze) meses não exceda 80% (oitenta por cento) da receita bruta de vendas no mesmo período, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Emissora, observado que as operações de "ACC – Adiantamento sobre Contrato de Câmbio", "ACE – Adiantamento sobre Contrato de Exportação" ou "Pré-Pagamento de Exportação" não são consideradas operações garantidas por estoque ou recebíveis para os fins do cálculo acima; (i) por ônus constituídos em garantia de obrigações financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais obrigações financeiras; (j) em adição às hipóteses previstas nas alíneas (a) a (i) acima, ônus constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora;

(vii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas controladas que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas controladas;

(viii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda incorporação, fusão ou cisão da Devedora ou de qualquer uma de suas controladas, de forma a alterar o controle da Devedora e/ou da respectiva controlada, sem a prévia e expressa anuência da Emissora;

(ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer Autoridade que afete, de forma individual ou agregada, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora; ou

(x) inobservância das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção.

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures acima descritos deverá ser prontamente comunicada, à Emissora, pela Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento pela Devedora do dever de comunicar à Emissora no prazo referido acima a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, não impedirá a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares de CRA de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, sem o pagamento dos valores devidos pela Devedora, a Emissora poderá executar a Escritura de Emissão, aplicando o produto de tal execução na amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e, se for o caso, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas e demais encargos, contratuais e legais, previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

O vencimento automático das Debêntures, seja de forma automática ou não, estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 7.5.4. e 7.5.5 do Termo de Securitização.

Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Devedora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures ou, se não houver pagamento anterior, da Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de 3 (três) Dias Úteis de Remuneração das Debêntures adicionais, considerando a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data do efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à Devedora, sob pena de incidência dos demais encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas e demais encargos, contratuais e legais, previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

Além dos encargos moratórios e penalidades estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas, custas e demais encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

2.3.21. MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.3.22. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Devedora por meio de crédito na Conta Centralizadora, para fins de pagamento das Debêntures.

2.3.23. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Devedora emitiu as Debêntures especificamente no âmbito da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Ainda, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta, tendo sido realizados esforços razoáveis para obter informações adicionais.

Esta é a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Devedora.

Nível de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos.

A verificação do cumprimento da Destinação dos Recursos será realizada pelo Agente Fiduciário conforme cláusula 11.4.xix.g. do Termo de Securitização.

A cobrança do pagamento das Debêntures será realizada pela Emissora na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio e administradora do Patrimônio Separado dos CRA, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento de Direitos Creditórios do Agronegócio

A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

2.4. APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

2.4.1. O COORDENADOR LÍDER: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Em 2012, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R$9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos mil reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, a XP Investimentos adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% do capital da Rico Corretora.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R$35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais) sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 (sessenta) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Em 2015, a XP Investimentos atuou como coordenador líder das ofertas de FIDC Angá Sabemi Consignados II (R$128 milhões), CRA da 1ª e 2ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Burger King (R$102 milhões), CRA da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Alcoeste (R$35 milhões) e Debênture 12.431, em Duas Séries, da Saneatins (R$190 milhões). Ainda, atuando como coordenador, a XP Investimentos participou da Debênture 12.431, em Série Única, da VLI Multimodal (R$232 milhões), Debênture 12.431, em Série Única, da Ventos de São Tito Holding (R$111 milhões), CRA da 72ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL (R$150 milhões) e CRA da 1ª Série da 7ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$67 milhões).

Em 2016, as principais ofertas que a XP Investimentos atuou como coordenador líder foram: Cotas Seniores e Mezaninos do FIDC Angá Sabemi Consignados V (R$194 milhões), CRA da 1ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Bartira (R$70 milhões), CRA da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Burger King (R$202 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$135 milhões), Cotas Seniores do FIDC Credz (R$60 milhões) e Debênture 12.431, em Série Única, da Calango 6 (R$43,5 milhões). Ainda, atuando como coordenador, a XP Investimentos participou do CRI da 127ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Atento (R$30 milhões), CRI da 135ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Iguatemi (R$275 milhões), CRI da 73ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Vale (R$140 milhões), CRI da

272ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec Securitizadora – Risco Multiplan (R$300 milhões), CRA da 3ª e 4ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora – Risco Raízen (R$675 milhões), CRA da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL (R$200 milhões), CRA da 1ª Série da 6ª Emissão da Octante Securitizadora – Risco São Martinho (R$350 milhões), CRA da 3ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora – Risco Jalles Machado (R$135 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Cemar (R$270 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Celpa (R$300 milhões), Debênture 12.431, em Três Séries, da TCP (R$588 milhões) e Debênture 12.431, da 1ª Série, da Comgás (R$675 milhões).

Em 2017, a XP participou como coordenadora líder das ofertas do CRA da 104ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco VLI (R$260 milhões), CRA da 99ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Coruripe (R$135 milhões), CRA da 117ª e 118ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco Camil (R$405 milhões), CRA da 1ª Série da 4ª Emissão da Vert Securitizadora – Risco Tereos (R$313 milhões), CRA da 116ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora – Risco JSL S.A. (R$270 milhões), CRA da 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização (R$969 milhões), CRI da 1ª Série da 5ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários – Risco Cyrela (R$150 milhões), CRI da 64ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco MRV (R$270 milhões), CRI da 145ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização – Risco Aliansce (R$180 milhões), CRI da 82ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. – Risco Urbamais, CRI da 25ª Série da 1ª Emissão da Isec Securitizadora – Risco Direcional Engenharia (R$198 milhões), Debênture 12.431, em Duas Séries, da Energisa S.A. (R$374 milhões), Debênture 12.431, da 1ª Série, da CCR AutoBAn, Debênture, em Três Séries, da Light (R$398 milhões) e Debênture, em Duas Séries, da Movida (R$40 milhões).

Atualmente, a XP Investimentos atua no segmento de atendimento do investidor pessoa física, e, de acordo com a B3, possui mais de 300.000 (trezentos mil) clientes ativos, resultando em um volume superior a R$80 (oitenta) bilhões de ativos sob custódia. Em agosto de 2017, a XP Investimentos possuía cerca de 700 (setecentos) escritórios afiliados e cerca de 2,4 mil assessores.

2.5. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas ao Coordenador Líder e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, com recursos decorrentes do Fundo de Despesas ou pela Devedora, diretamente, conforme o caso, conforme descrito abaixo, indicativamente:

Comissões e Despesas[(1)]	**Valor Total (R$)[(1)]**	**Custo Unitário por CRA (R$)[(1)]**	**% em Relação ao Valor Total da Oferta[(1)]**
Valor Total da Emissão	700.000.000,00	1.000,00	100,00
Coordenador Líder	12.750.415,05	18,21	1,82%
Comissão de Estruturação (2)	3.563.918,10	5,09	0,51%
Comissão de Garantia Firme (2)	664.084,12	0,95	0,09%
Comissão dos Canais de Distribuição (2)	8.522.412,84	12,17	1,22%
Securitizadora	52.000,00	0,07	0,01%
Comissão de Estruturação	50.000,00	0,07	0,01%
Taxa de Administração (mensal)	2.000,00	0,00	0,00%
Agente Registrador	20.000,00	0,02	0,00%
Agente Fiduciário CRA (anual)	14.000,00	0,02	0,00%
Custodiante (anual)	6.000,00	0,01	0,00%
Escriturador dos CRA (anual)	7.000,00	0,01	0,00%
Taxa de Custódia B3 – Segmento CETIP UTVM (anual)	25.200,00	0,04	0,00%
CVM	317.314,36	0,45	0,05%
Taxa de Registro de Oferta Pública	317.314,36	0,45	0,05%
B3	42.269,35	0,06	0,01%
Taxa de Análise de Oferta	15.230,68	0,02	0,00%
Taxas de Registro	16.310,00	0,02	0,00%
Taxas de Distribuição	10.728,67	0,02	0,00%
ANBIMA	27.209,00	0,04	0,00%
Taxa de Registro de Oferta Pública	27.209,00	0,04	0,00%
Agência de Classificação de Risco	56.340,00	0,08	0,01%
Advogados	350.880,00	0,50	0,05%
Outros (publicações e cartório)	35.000,00	0,05	0,01%
Total	7.975.715,35	26,59	2,66%

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário	Custo Unitário por CRA (R$)[(1)]	Valor Líquido por CRA (R$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
700.000	R$1.000,00	19,55	R$980,45	1,95%

[(Valores calculados com base em dados de 31 de dezembro de 2018, considerando o Valor Total da Emissão equivalente a R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração anual de R$14.000,00 (quatorze mil reais), pagos em parcelas trimestrais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura do Termo de Securitização, e as próximas parcelas no dia 15 do mês subsequente ao mês do primeiro pagamento até o resgate total dos CRA.

Comissionamento

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga ao Coordenador Líder, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM. Pela execução dos trabalhos descritos no Contrato de Distribuição, com o escopo de coordenação, distribuição e colocação sob o regime de garantia firme e melhores esforços de colocação dos CRA, o Coordenador Líder fará jus ao Comissionamento detalhado abaixo, a ser pago diretamente pela Devedora conforme previsto no Contrato de Distribuição:

(i) Comissão de Estruturação: a este título, será devido pela Devedora ao Coordenador Líder, na última Data de Liquidação da Emissão, uma comissão de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento), multiplicado pelo volume financeiro total de CRA efetivamente emitido e distribuído ("Comissão de Estruturação");

(ii) Comissão de Garantia Firme: no valor equivalente ao percentual de 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o volume financeiro de CRA objeto da Garantia Firme e do Compromisso de Subscrição, pago ao Coordenador Líder na proporção da Garantia Firme, independentemente do seu exercício ("Comissão de Garantia Firme"); e

(iii) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: no valor equivalente ao percentual de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), multiplicado pelo volume financeiro total de CRA efetivamente emitido e distribuído ("Comissão de Distribuição").

Caso a Devedora decida, por qualquer outro motivo, resilir o Contrato de Distribuição, ficará obrigada a pagar ao Coordenador Líder o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Comissionamento, à vista, em moeda corrente nacional, a título de multa não compensatória, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de comunicação pela Devedora da resilição voluntária após o 1º (primeiro) protocolo na CVM, sem prejuízo do reembolso das despesas que já tiverem sido incorridas pelo Coordenador Líder decorrentes dos Serviços prestados até o momento da resilição do Contrato de distribuição ("Remuneração de Descontinuidade"), sendo certo ainda que, caso haja a contratação de outra instituição para realizar a Oferta no prazo de 90 (noventa) dias a contar da resilição, tal resilição será considerada uma quebra de exclusividade. O Comissionamento será devido integralmente e ainda que não seja necessário o exercício da Garantia Firme, desde que cumpridas as obrigações do Coordenador Líder descritas no Contrato de Distribuição.

A Comissão de Distribuição poderá ser repassada, no todo ou em parte, conforme definido pelo Coordenador Líder, aos Participantes Especiais. Neste caso, o Coordenador Líder poderá instruir a Devedora a pagar diretamente os Participantes Especiais, deduzindo os montantes dos valores devidos ao Coordenador Líder. Não haverá nenhum incremento nos custos para a Devedora, já que toda e qualquer remuneração dos canais de distribuição será descontada integralmente desta Comissão de Distribuição paga ao Coordenador.

Para fins de ranking ANBIMA de originação e distribuição, serão computados os valores de acordo com a metodologia do ranking ANBIMA.

Os Participantes Especiais não farão jus à Comissão de Estruturação ou à Comissão de Garantia Firme.

O Coordenador Líder deverá instruir a Devedora a pagar diretamente a estes novos participantes, deduzindo os montantes dos valores devidos ao Coordenador Líder, sendo certo que não haverá qualquer incremento nos custos para a Devedora nos valores do comissionamento acima previsto, já que toda e qualquer remuneração a tais Instituições

Participantes da Oferta acarretará na correspondente diminuição do comissionamento a ser pago ao Coordenador Líder. A obrigação da Devedora de pagar a Comissão de Distribuição aos Participantes Especiais será regulada por meio do Contrato de Adesão, a ser assinado entre o Coordenador Líder e referidas instituições, nos termos da Cláusula XIII do Contrato de Distribuição. As Partes desde já autorizam o Coordenador Líder a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da contratação dos Participantes Especiais nos termos previstos no Contrato de Distribuição.

O Comissionamento será pago em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, nas contas a serem indicadas pelas Instituições Participantes da Oferta, observada a forma de apuração prevista nas cláusulas acima, ou no Contrato de Adesão, conforme o caso.

A Devedora arcará com o custo de todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir diretamente sobre o faturamento dos valores devidos ao Coordenador Líder no âmbito da Emissão, nos termos da Cláusula 9.6.1 do Contrato de Distribuição. Caberá à Devedora, ainda, o recolhimento dos tributos incidentes na fonte sobre a remuneração indicada, pelo qual a Devedora seja responsável tributária nos termos da legislação em vigor.

Fica estabelecido que o pagamento do Comissionamento deverá ser realizado pela Devedora, à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação da Emissão (exceto quanto à Comissão de Descontinuidade, caso aplicável), sendo depositados na conta de titularidade do Coordenador Líder por ele indicada.

O Comissionamento será pago pela Devedora ao Coordenador Líder, líquido de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para Imposto sobre a Renda ("IR") e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora ao Coordenador Líder nos termos do Contrato, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que o Coordenador líder receba o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*).

Caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Devedora tenha que reter quaisquer valores dos pagamentos feitos ao Coordenador Líder e recolhê-los às autoridades fiscais competentes ("Retenções"), a Devedora deverá: (i) deduzir o valor de tais Retenções dos valores devidos ao Coordenador Líder, já reajustados nos termos do item imediatamente acima; (ii) efetuar o pagamento líquido ao Coordenador Líder; e (iii) recolher tais Retenções à autoridade competente dentro do prazo regulamentar. A Devedora se compromete, ainda, a entregar ao Coordenador Líder, dentro do prazo regulamentar, o informe de rendimentos relativo a quaisquer pagamentos sujeitos a tais Retenções e a entregar ao Coordenador Líder cópia das respectivas guias de recolhimentos dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir de solicitação por escrito neste sentido.

A Devedora se compromete a reembolsar o Coordenador Líder por todas as despesas incorridas no âmbito da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, despesas de transporte para reuniões, viagens e estadias a serviço da Devedora e despesas afins (alimentação, hospedagem e deslocamento), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do envio pelo Coordenador Líder à Devedora de cópias dos documentos comprobatórios das despesas com relação às quais for solicitado o reembolso, desde que tais despesas sejam condizentes com os objetivos pretendidos no âmbito do Contrato de Distribuição. Adicionalmente, a Devedora será responsável pelo pagamento das despesas mencionadas abaixo. Fica certo e ajustado que toda e qualquer despesa isolada de valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser prévia e expressamente aprovada pela Devedora.

Observado o disposto acima, as despesas gerais da Oferta, as despesas recorrentes ao longo do prazo dos CRA e as despesas próprias da Oferta correrão exclusivamente por conta da Devedora ou do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

A Devedora será também responsável por quaisquer despesas extraordinárias que venham a ocorrer, inclusive após a liquidação financeira da Oferta, decorrentes de ajustes contratuais, registros ou quaisquer outras despesas inerentes à operação.

Observado o disposto acima, todos os valores a serem reembolsados pela Devedora ao Coordenador Líder serão pagos, líquidos de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora ao Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição (gross-up), de modo que o Coordenador Líder seja devidamente reembolsado no exato montante de despesas incorrido por este no âmbito da prestação dos serviços.

As obrigações de reembolso e ressarcimento aqui previstas deverão permanecer em pleno vigor e serão consideradas existentes, válidas e eficazes, mesmo após o decurso do prazo, resilição ou término do Contrato de Distribuição.

As solicitações de reembolso de custos e despesas incorridos na estruturação da Oferta, bem como as de despesas *out-of-pocket* deverão ser apresentadas à Devedora no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anuncio de encerramento da Oferta, sendo certo que qualquer solicitação realizada após referido prazo não será atendida.

Independentemente de a Oferta ser consumada, a Devedora arcará com todas as despesas gerais de estruturação, negociação, colocação e distribuição da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (i) despesas com publicações em periódicos; (ii) despesas com registro dos documentos dos CRA e da Oferta, nos cartórios e juntas comerciais competentes, conforme aplicável; (iii) custos e despesas gerais dos assessores jurídicos; (iv) custos e despesas gerais dos demais prestadores de serviços; (v) custos e despesas gerais de impressão dos documentos relacionados à Oferta, conforme aplicável; (vi) taxa de registro junto à B3 (se aplicável); (vii) taxa de registro da Oferta junto à CVM e à ANBIMA; e (viii) despesas gerais com viagens, hospedagens, alimentação, fotocópias, mensageiros expressos necessárias para implementação da Oferta, nos termos desta Cláusula; e (ix) outras despesas necessárias à implementação da Oferta. Caso tais despesas decorram de serviços contratados pelo Coordenador Líder, o reembolso deverá ocorrer conforme acima.

Despesas a serem pagas diretamente pela Devedora, conforme termos e condições contratados diretamente com os respectivos prestadores de serviço.

A Emissora fará jus a:

(i) Comissão de Estruturação: R$50.000,00 (cinquenta mil reais); e

(ii) Taxa de Administração: pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à taxa mensal no valor líquido de R$2.000,00 (dois mil reais). A taxa de administração do Patrimônio Separado continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

Despesas para série única com o prazo de 7 (sete) anos.

Despesa para a série única sendo R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) quanto ao rating inicial mais R$ 270.043,20 (duzentos e setenta mil e quarenta e três reais e vinte centavos) quanto aos honorários de monitoramento do rating por evento.

2.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.6.1. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA EMISSORA

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, inclusive os recursos adicionais provenientes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures.

2.6.2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA SÃO MARTINHO

Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para o custeio da produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1°, 2° e 9º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social, conforme previsto no Cronograma Indicativo.

As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar atende aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076; e **(ii)** a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da IN RFB 971/2009 e da Lei 11.076, sendo que **(a)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE nº 10.71-6-00, o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, a "fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00, entre outras atividades secundárias; e **(b)** consta como objeto social da Devedora, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente, a "atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica".

Os recursos captados no âmbito da emissão das Debêntures serão destinados na forma do artigo 3º, parágrafo 9º, da Instrução CVM 600, especificamente ao custeio de produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar. Conforme previsto no Cronograma Indicativo, o qual é estabelecido de forma indicativa e não vinculante, a Devedora pretende destinar os recursos principalmente para o custeio de produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar.

2.6.3 COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA SÃO MARTINHO

Cabe ao Agente Fiduciário a obrigação de proceder à fiscalização do emprego dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará, ao Agente Fiduciário, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de relatório (i) a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização das Debêntures, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; (ii) na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures em virtude da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das Debêntures, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos das Debêntures no custeio da produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar; e/ou (iii) sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens (i) e (ii) acima, o Agente Fiduciário terá a obrigação de envidar seus melhores esforços de modo a verificar o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures.

O Agente Fiduciário dos CRA tem a obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos do parágrafo acima.

Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à destinação dos recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nos parágrafos acima.

2.7. DECLARAÇÕES

2.7.1. DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A Emissora declara nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600 exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

(i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;

(ii) este Prospecto Preliminar contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(v) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta;

(vi) nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e

(vii) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

2.7.2. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara, nos termos dos artigos 6 e 11, incisos V e X, da Instrução CVM 583 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Coordenador Líder, a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta dos CRA e no Termo de Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583.

2.7.3. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, verificou, em conjunto com a Emissora, com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização, para assegurar que:

(i) este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3. FATORES DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3.1 FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização, correspondente ao Anexo 9.6. deste Prospecto. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora e/ou a Emissora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no formulário de referência da Emissora, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora ou sobre a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004 e só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Riscos relacionados ao Agronegócio

O Agronegócio Brasileiro. O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade.

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos Gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente a produção de açúcar e etanol e o setor agrícola em geral, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a

receita líquida da Devedora e de suas controladas e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua aquisição, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de vedação à transferência das Debêntures. O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 9 e seguintes da Lei 9.514 e art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures um regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos titulares dos CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente dos itens constantes da Escritura de Emissão, os titulares dos CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares dos CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a

alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado das Debêntures) ou o vencimento programado das Debêntures.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de (i) de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora nos termos da Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (iii) Resgate Antecipado Obrigatório; ou (iv) não definição da Taxa Substitutiva.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade das próprias Debêntures.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão. O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) Devedora, a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Geral dos CRA, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Verificação dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures. Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um evento de inadimplemento das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Risco de colocação parcial dos CRA. Conforme descrito no Termo de Securitização, a presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação, no mínimo, do Montante Mínimo de CRA. Ocorrendo a distribuição parcial, os CRA remanescentes serão cancelados após o término do prazo de colocação, o que poderá afetar a liquidez dos CRA colocados.

Falta de Liquidez dos CRA. O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, e (ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelo Coordenador Líder, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a qualquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora. Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco relacionado à Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA. Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro, ou ainda, que a remuneração das Debêntures deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá **(i)** ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou **(ii)** conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Emissora. No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar.

Não foi emitida carta conforto por auditores independentes da Devedora com relação aos números e informações presentes no Prospecto Preliminar: No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Devedora constantes do Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por ela publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Devedora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Devedora constantes no Prospecto Preliminar.

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração dos CRA. Todos os pagamentos devidos ao Titulares de CRA serão realizados com base no DI divulgado e vigente quando do cálculo e pagamento dos valores devidos pela Devedora à

Emissora no âmbito das Debêntures. Nesse sentido, os valores da Remuneração, a ser pagos aos titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização poderão diferir dos valores que seriam pagos caso referidos valores fossem calculados com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início e de término do respectivo Período de Capitalização, o que poderá significar um impacto financeiro adverso aos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão. A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio. A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*" (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". Nesse sentido, a Escritura de Emissão, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 9.514, respectivamente, cujo patrimônio é administrado separadamente. O patrimônio separado de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Risco Operacional. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados.

Riscos Relacionados à Devedora

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

Setor de atuação da Devedora. As receitas da Devedora decorrem, quase em sua totalidade, das vendas de açúcar, etanol e derivados da cana-de-açúcar. Estes produtos são precificados conforme metodologia de mercado e estão sujeitos a variações de preços inerentes ao setor, o que pode afetar o desempenho financeiro da Devedora.

O açúcar, por ser cotado em dólares americanos, está sujeito à variação cambial desta moeda frente ao real brasileiro. A quantidade de açúcar contida na cana e seu rendimento na lavoura são os principais fatores que compõem a produção de uma safra e dependem de condições edafoclimáticas (solo, clima, relevo), técnicas de manejo agrícola e variedade genética do canavial. Fatores externos ao controle da Devedora como intempéries climáticas (secas, geadas, inundações) e pragas podem afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar e, por consequência, sua produção.

Adicionalmente, cerca de 30% da cana processada nas usinas da Devedora advém de terceiros e a Devedora não pode garantir a existência desta cana no futuro, tampouco garantir as renovações dos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria hoje em vigor. A eventual ruptura destes relacionamentos pode resultar no aumento dos preços da cana-de-açúcar ou em uma diminuição do volume de matéria prima disponível para processamento, o que pode afetar adversamente a Devedora.

Ainda, caso ocorram desastres naturais e climáticos, as operações da Devedora poderão sofrer interrupções significativas. Adicionalmente, a Devedora está sujeita a paralisações sindicais e/ou incidentes operacionais que são inerentes à sua atividade, como falhas em equipamentos, incêndios, explosões, rupturas de tubulações, acidentes, entre outros, com eventual possibilidade de danos físicos, morte, perdas materiais e/ou acidentes ambientais que resultem na suspensão de nossas operações e/ou imposição de penalidades cíveis e criminais. As apólices de seguro contratadas pela Devedora poderão não ser suficientes para cobrir potenciais acidentes ou a Devedora não será capaz de renová-las em condições comercialmente satisfatórias.

Por fim, a distribuição de produtos da Devedora dá-se por rodovia e ferrovia, sendo que possíveis danos a estas infraestruturas podem representar um risco ao escoamento da produção anual de açúcar e de etanol.

Com relação ao controlador, direto ou indireto, da Devedora. Os acionistas controladores da Devedora, Luiz Ometto Participações S.A., João Ometto Participações S.A. e Nelson Ometto Participações S.A. detêm, em conjunto, através da holding LJN Participações 52,26% do capital votante da Devedora e têm o poder de, entre outras coisas (i) eleger a maioria dos Administradores da Devedora; e (ii) decidir o resultado de qualquer ação que exija a aprovação dos acionistas, incluindo operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, e o tempo e as condições de pagamento de quaisquer dividendos futuros, sujeitos aos requisitos de distribuição mínima obrigatória de dividendos nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas controladores da Devedora têm o poder de realizar operações em condições que podem não se alinhar com os interesses dos demais acionistas detentores das ações de emissão da Devedora e podem impedir ou frustrar tentativas de remover os atuais membros do Conselho de Administração da Devedora ou da Diretoria da Devedora.

Com relação aos acionistas da Devedora. O Estatuto Social da Devedora contém disposições com efeito de (i) dificultar tentativas de aquisição da Devedora sem que haja negociação com os atuais controladores; e (ii) evitar a concentração das ações da Devedora nas mãos de um grupo pequeno de investidores, de modo a promover uma base acionária mais dispersa. Essa disposição exige que qualquer acionista adquirente (com exceção dos atuais Acionistas Controladores e de outros investidores que se tornem acionistas da Devedora em certas operações especificadas no Estatuto Social da Devedora) que se torne titular de ações da Devedora em quantidade igual ou superior a 10% do capital total da Devedora, realize, no prazo de 30 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações da Devedora, por um preço justo por ação, nos termos do Estatuto Social da Devedora e da legislação aplicável. Esta disposição pode ter o efeito de dificultar ou impedir tentativas de aquisição da Devedora e pode desencorajar, atrasar ou impedir a fusão ou aquisição da Devedora, incluindo operações nas quais o investidor poderia receber um prêmio sobre o valor de mercado de suas ações.

De acordo com o Estatuto Social da Devedora, deve ser pago aos acionistas da Devedora pelo menos 25% do lucro líquido anual ajustado da Devedora sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, conforme determinado e ajustado pela Lei das Sociedades Anônimas. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou então retido conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A Devedora pode não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social se o Conselho de Administração da Devedora decidir que tal pagamento seria desaconselhável diante de situação financeira da Devedora à época.

Com relação às controladas e coligadas da Devedora. Aquisições representam risco de exposição a responsabilidades relativas a contingências envolvendo a sociedade adquirida, sua administração ou passivos incorridos anteriormente à sua aquisição, dívidas ambientais inclusive. O processo de auditoria (*due diligence*) que a Devedora conduzir com relação a uma aquisição e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que a Devedora possa receber dos vendedores de tais sociedades podem não ser suficientes para proteger a Devedora ou compensar a Devedora por eventuais contingências, de modo a afetar adversamente a Devedora. Portanto, a Devedora não pode garantir que referidas aquisições ou parcerias serão bem sucedidas, apresentarão sinergias com as atividades já existentes da Devedora, ocorrerão em condições de preço e operacionalização satisfatórias ou obterão as autorizações necessárias.

Ademais, o sucesso na execução desta estratégia depende de inúmeros fatores, tais como, a existência de demanda pelos produtos da Devedora, alteração no ambiente regulatório, fatores macroeconômicos, a capacidade da Devedora de competir em termos satisfatórios, capacidade da Devedora de controlar custos, a obtenção de recursos para a aplicação em desenvolvimento e tecnologia, facilidade na obtenção de licenças e autorizações para a implementação de novas usinas, atrasos nas construções da Devedora e aumento de investimentos se comparado com orçamentos iniciais da Devedora.

Com relação aos fornecedores da Devedora. O preço que a Devedora paga aos seus fornecedores é baseado no teor de açúcar contido na cana-de-açúcar entregue. No recebimento, a Devedora retira uma amostra da cana-de-açúcar e a analisa em laboratório. O resultado dessa análise indica à Devedora o total de açúcares contido na cana-de-açúcar adquirida de cada fornecedor.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora produz ou compra, de modo que a Devedora pode ser adversamente afetada.

O pagamento destes fornecedores, em geral, acontece 80% na entrega da cana-de- açúcar e 20% parcelados de janeiro a abril do ano seguinte ao da entrega da cana-de-açúcar, com base nos preços divulgados mensalmente pelo Consecana e ajustados conforme o acumulado da safra.

A Devedora não pode garantir que no futuro o fornecimento de cana-de-açúcar não será interrompido, nem que os seus contratos de parceria agrícola e de arrendamento não serão rescindidos. A ocorrência de tais fatos poderá resultar no aumento dos preços da cana-de-açúcar ou em uma diminuição do volume de cana-de-açúcar disponível para a Devedora processar, o que poderá afetar a Devedora.

Com relação aos clientes da Devedora. No exercício social findo em 31 de março de 2017, a São Martinho possuía clientes que representavam mais de 10,0% de suas receitas líquidas; os três maiores clientes das vendas de açúcar da Devedora correspondiam a cerca de 31% da receita líquida; enquanto que, em relação ao etanol vendido, os três maiores clientes da Devedora correspondiam a 29%.

Considerando a representatividade dos clientes acima citados, há um risco de impacto na receita da Devedora, caso um desses clientes diminua o volume de produtos comprados da São Martinho.

Com relação ao setor de atuação da Devedora. As oscilações de preço dos produtos da Devedora, bem como as instabilidades econômicas, políticas e financeiras no Brasil e no mundo podem afetar a Devedora negativamente.

O setor sucroalcooleiro, no Brasil e no mundo, é marcado por períodos de forte instabilidade de oferta e demanda, acarretando oscilações nos preços de comercialização destes produtos, bem como nas margens de lucro praticadas pela Devedora. Ademais, o açúcar é uma commodity e como tal está sujeita às flutuações de preços ditadas pelo mercado. Inúmeros fatores fora da sua capacidade de controle contribuem para a variação dos preços do açúcar, do etanol e outros produtos derivados da cana-de-açúcar, dentre os quais a Devedora pode destacar:

- a demanda por açúcar, etanol e outros produtos derivados da cana-de-açúcar no Brasil e no mercado internacional;

- as condições climáticas e desastres naturais das regiões nas quais a cana-de-açúcar é cultivada;

- a capacidade produtiva dos concorrentes;

- políticas no Brasil e no mercado internacional de incentivo à produção, comercialização, exportação e consumo destes produtos;

- a disponibilidade de produtos substitutivos ao açúcar, etanol e outros produtos derivados da cana-de-açúcar, tais como sacarina, xarope de milho com alto teor de frutose (HFCS) e derivados de petróleo;

- incentivos e subsídios governamentais de outros países produtores de açúcar, etanol e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar; e

- desenvolvimentos das negociações na Organização Mundial do Comércio - OMC.

Adicionalmente, tanto o açúcar quanto o etanol são negociados em bolsas de mercadorias e futuros, estando, portanto, sujeitos a especulações de mercado, o que pode resultar em um efeito adverso para a Devedora.

Além disso, na medida em que um ou mais dos concorrentes da Devedora encontrem-se mais capitalizados, apresentem um mix de produtos ou adotem uma política de venda e de fixação de preços mais bem sucedida que a da Devedora e, em decorrência disso, as suas vendas aumentem de maneira significativa, a Devedora pode ser afetada negativamente.

Com relação à regulação do setor de atuação da Devedora. O setor agrícola é bastante suscetível às políticas e regulamentações governamentais. Um aumento nas alíquotas de tributos e tarifas existentes, a criação de novos tributos ou a modificação do regime de tributação, a imposição de um sistema de controle de preços do açúcar, do etanol ou de seus derivados e a adoção de políticas de incentivo ou restrição à importação e exportação de produtos agrícolas e commodities podem afetar de maneira adversa a demanda e a oferta destes produtos, de modo a impactar negativamente os resultados do setor e também os da Devedora.

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental e pode estar exposta a contingências resultantes do manuseio de efluentes e materiais que podem ser contaminantes, além de potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, inclusive a aquisição de terreno para conservação.

Adicionalmente, a Devedora está sujeita a rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e saúde da população, que tratam, dentre outras coisas, do controle da queima de cana-de-açúcar e outras fontes de emissões atmosféricas, manejo e disposição final de resíduos, áreas de conservação e controles para segurança e saúde de funcionários da Devedora. As atividades da Devedora a expõem à constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável.

A Devedora é obrigada a obter licenças, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das operações da Devedora. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir que a Devedora compre e instale equipamentos de custo muito elevado para controle da poluição ou que execute mudanças operacionais a fim de limitar os potenciais impactos ao meio-ambiente e/ou à saúde dos empregados da Devedora.

Ademais, o Código Florestal, no artigo 16, determina que a Devedora destine 20% da área de seus imóveis rurais para conservação da flora e fauna, constituindo a reserva legal e através do artigo 44, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, institui prazos e mecanismos de compensação da reserva legal, oferecendo ao proprietário rural que não dispõe dessa área em sua propriedade, alternativas para promover sua recomposição no prazo de 30 anos (10% a cada 3 anos) e/ou compensá-la com o uso de propriedades com o propósito específico de serem áreas de preservação ambiental, as quais não necessitam ser adjacentes aos imóveis da Devedora desde que estejam na mesma bacia hidrográfica do estado.

A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, na esfera cível, na obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, além da aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, tais como multa e interrupção das atividades da Devedora. Estes danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta, podendo afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações não exime a responsabilidade da Devedora por eventuais danos ambientais causados. Tendo em vista que as leis de proteção ambiental estão se tornando cada vez mais rigorosas, os dispêndios e custos da Devedora relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais da Devedora poderão aumentar no futuro.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora, situação financeira da Devedora, resultados operacionais da Devedora, bem como as perspectivas da Devedora sobre o preço de mercado de suas ações e, por isso, poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o País.

Com relação aos países estrangeiros onde a Devedora atua. A Devedora enfrenta concorrência dos produtores de açúcar internacionais, sobretudo no mercado da União Europeia e Norte Americano, onde a Devedora sofre com a concorrência derivada da imposição de entraves regulatórios e políticas alfandegárias e de concessão de subsídios que encarecem, dificultam ou praticamente inviabilizam a venda dos produtos da Devedora nestes mercados.

Processos judiciais, investigações e procedimentos administrativos poderão afetar negativamente a liquidez da Devedora. A Devedora está sujeita, no curso normal dos seus negócios, a investigações, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e de direito do consumidor, dentre outras, sendo que, dependendo do objeto da investigação, do processo judicial ou procedimento administrativo, a Devedora poderá sofrer prejuízos, independentemente do resultado final. Adicionalmente, a Devedora é periodicamente fiscalizada por diferentes autoridades, incluindo trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de vigilância sanitária e fiscais. Não se pode assegurar que tais fiscalizações não resultarão na aplicação de sanções ou penalidades que possam, em alguma medida, afetar os negócios e atividades da Devedora.

Riscos tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há

jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, inclusive após a reeleição do presidente, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Efeitos dos mercados internacionais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no

mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora e da Emissora.

Instabilidade Cambial. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou

diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

4. O SETOR DE SECURITIZAÇÃO AGRÍCOLA NO BRASIL

4.1. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

4.2. REGIME FIDUCIÁRIO

4.3. MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35

4.4. TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS

4.5. TRATAMENTO FISCAL DOS CRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

4.1. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado produto agropecuário. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor sempre demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no PIB, o agronegócio historicamente sempre foi financiado pelo Estado. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei nº 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alterada, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar novos títulos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA, o WA, o CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o

WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Após a criação do arcabouço jurídico necessário para viabilizar a oferta dos títulos de financiamento do agronegócio no mercado financeiro, fez-se necessária a regulamentação aplicável para a aquisição desses títulos por parte, principalmente, de fundos de investimento, bem como para Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar.

Hoje, existem no mercado brasileiro diversos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimento multimercado constituídos com sua política de investimento voltada para a aquisição desses ativos.

Por fim, nessa linha evolutiva do financiamento do agronegócio, o setor tem a perspectiva de aumento da quantidade de fundos de investimentos voltados para a aquisição desses ativos, bem como do surgimento de novas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio de companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, voltadas especificamente para a aquisição desses títulos.

4.2. REGIME FIDUCIÁRIO

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre direitos creditórios do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre o patrimônio separado; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação do patrimônio separado; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é fazer que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com os da companhia securitizadora, de modo que **(i)** só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados; e **(ii)** a insolvência da companhia securitizadora não afete o patrimônio separado que tenha sido constituído.

4.3. MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35

A Medida Provisória 2.158-35 com a redação trazida em seu artigo 76, acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos".

Assim, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos deles decorrentes que sejam objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da companhia securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Nesse sentido, vide a Seção "Fatores de Risco" nas páginas 161 a 186 deste Prospecto.

4.4. TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS

A emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos direitos creditórios do agronegócio à série de títulos emitidos pela securitizadora. O termo de securitização é firmado pela securitizadora e o agente fiduciário, e deverá conter todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal do certificado de recebíveis do agronegócio, os recebíveis originados pelo cedente a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

4.5. TRATAMENTO FISCAL DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição ao PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

Como regra geral, com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento (à exceção de Fundos de Investimento Imobiliários e, possivelmente, Fundos de Investimento em Participações patrimoniais, nos termos da Medida Provisória nº 806, de 30 de outubro de 2017), serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB n.º 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos de IRRF.

Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 e que não sejam residentes em JTF estão, como regra geral, sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

São entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). No dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17% (anteriormente considerada 20%). Entretanto, até o presente momento, a lista da IN RFB 1.037 ainda não foi atualizada, sendo que, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB 1.037.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas atualmente à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Para maiores informações, vide seção "Fatores de Risco" em especial o fator de risco " Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA" deste Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5. PANORAMA DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO, EM ESPECIAL DO SETOR DE AÇÚCAR E ETANOL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Introdução

A caracterização dos setores de açúcar e etanol impõe uma diferenciação importante, pois de um lado o açúcar é um produto tradicional, produzido por mais de 121 países, com um mercado bastante desenvolvido e com perspectiva de crescimento principalmente atrelado ao crescimento vegetativo da população. Por outro lado, o etanol é um produto de importância recente no comércio mundial, com mais de 50 países produtores, dos quais apenas o Brasil e os Estados Unidos produzem mais de 84% da produção total, com grandes perspectivas de crescimento, principalmente pelos desafios impostos à sociedade na busca de uma alternativa ao uso do petróleo como fonte de energia.

O Setor Sucroalcooleiro no Brasil

A região Centro-Sul do Brasil moeu, até 19 de janeiro de 2019, um volume de 562,7 milhões de toneladas de cana, que resultou na produção de 26,4 milhões de toneladas de açúcar e 30,2 milhões de litros de etanol, de acordo com dados da UNICA.

Histórico sobre a Produção de Açúcar e Etanol no Brasil

A cultura da cana-de-açúcar espalha-se por duas regiões no Brasil – Centro-Sul, que compõe a região sul, sudeste e Centro-Oeste do País, compreendendo os estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Goiás; e norte-nordeste, compreendendo o cultivo de cana-de-açúcar nos estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Sergipe, Rio Grande do Norte e Bahia. O país apresenta dois períodos de safra – um em cada região. Na região Centro-Sul, a safra ocorre entre os meses de abril e novembro e na região Norte-Nordeste, entre os meses de setembro e março.

O vasto território do Brasil e seu clima favorável possibilitam uma grande oferta de terras disponíveis para a produção de cana-de-açúcar. As condições favoráveis do Brasil permitem que a cana-de-açúcar seja colhida entre cinco e seis vezes antes que seja necessário replantar, o que representa uma grande vantagem se comparado com outros países, como a Índia, por exemplo, onde, em média, a cana-de-açúcar precisa ser replantada a cada duas ou três colheitas.

O Brasil é o maior produtor de cana-de-açúcar do mundo, seguido pela Índia e China. O ciclo de plantio da cana-de-açúcar oferece vantagens significativas quanto ao custo em relação à beterraba, também utilizada para produção de açúcar, que precisa ser replantada todos os anos e exige rotação de colheita que varia de três a cinco anos.

Etanol no Brasil

O uso do etanol como combustível no Brasil vem aumentando substancialmente nos últimos anos. A produção de etanol combustível é basicamente dividida em dois tipos: etanol hidratado e etanol anidro. O etanol anidro é utilizado na mistura com a gasolina e o etanol hidratado diretamente nos veículos a etanol ou bicombustíveis. O etanol já foi utilizado como aditivo de combustível no Brasil na década de 1930, mas a sua importância em termos econômicos veio com a crise internacional do petróleo em meados da década de setenta, a partir de quando o governo brasileiro implantou o programa "Pró-Álcool", promovendo a mistura de etanol anidro à gasolina e estimulando a produção de veículos que usavam o etanol hidratado como combustível, iniciativa introduzida em resposta aos altos preços do petróleo e à forte demanda interna por combustível. O Brasil optou pelo etanol hidratado como uma fonte alternativa de combustível para minimizar a sua vulnerabilidade à crise do petróleo, aos déficits na balança comercial e à variação cambial.
Em termos de custo, o Brasil é extremamente competitivo, em razão especialmente da disponibilidade de terras adequadas ao plantio de cana-de-açúcar, tecnologia agrícola e industrial de ponta, escala de produção e clima favorável.

O Consumo de Etanol no Brasil

Como resultado do "Pró-Álcool", o número de veículos a etanol cresceu significativamente e teve seu pico de vendas em 1986, quando foram vendidas 697,0 mil unidades, representando 88,6% das vendas internas de veículos leves. A demanda por veículos movidos a etanol hidratado, entretanto, caiu bastante posteriormente devido a uma crise localizada de abastecimento de etanol. A crise surgiu por um desequilíbrio entre a velocidade de produção e a de consumo. Enquanto a produção de etanol cresceu a uma taxa aproximada de 16,4% ao ano nos oito anos anteriores a 1988, a demanda potencial cresceu acima disto, devido ao grande volume de veículos a etanol vendidos no mesmo período. Apesar da redução na produção de açúcar para aumentar a produção de etanol, os volumes não foram suficientes para atender à demanda, gerando a crise de abastecimento.

A redução na demanda de etanol hidratado, posteriormente a esta crise, foi compensada por um uso maior do etanol anidro. Durante a década de noventa, o governo promoveu o uso do etanol anidro como um aditivo da gasolina.

A partir de março de 2003, a introdução de veículos bicombustíveis no Brasil aumentou significativamente a demanda de etanol hidratado. Os veículos bicombustíveis são projetados para funcionar com gasolina, etanol ou qualquer mistura dos dois combustíveis.

RenovaBio

O RenovaBio é uma política do Governo Federal que objetiva traçar uma estratégia conjunta para reconhecer o papel de todos os tipos de biocombustíveis na matriz energética brasileira, tanto para a segurança energética quanto para mitigação de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa.

Diferentemente de medidas tradicionais, o RenovaBio não propõe a criação de imposto sobre carbono, subsídios, crédito presumido ou mandatos volumétricos de adição de biocombustíveis a combustíveis.

Os principais objetivos do RenovaBio são: (i) fornecer uma contribuição para o cumprimento dos Compromissos Nacionalmente Determinados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris; (ii) promover a expansão dos biocombustíveis na matriz energética, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis; e (iii) assegurar previsibilidade para o mercado de combustíveis, induzindo ganhos de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, comercialização e uso de biocombustíveis.

Com o RenovaBio, o Governo Federal buscará estabelecer metas nacionais de redução de emissões para a matriz de combustíveis, definidas para um período de 10 anos. As metas nacionais serão desdobradas em metas individuais, anualmente, para os distribuidores de combustíveis, conforme sua participação no mercado de combustíveis fósseis. Para tanto, atribuirá notas diferentes para cada produtor, em valor inversamente proporcional à intensidade de carbono do biocombustível produzido – a nota refletirá exatamente a contribuição individual de cada agente produtor para a mitigação de uma quantidade específica de gases de efeito estufa em relação ao seu substituto fóssil (em termos de toneladas de CO2e).

A ligação desses dois instrumentos se dará com a criação do CBIO (Crédito de Descarbonização por Biocombustíveis), que será um ativo financeiro, negociado em bolsa, emitido pelo produtor de biocombustível, a partir da comercialização (nota fiscal). Os distribuidores de combustíveis cumprirão a meta ao demonstrar a propriedade dos CBIOs em sua carteira.

O gráfico abaixo descreve as principais características da estrutura proposta pelo RenovaBio e os resultados buscados pelo programa:

Fonte: Ministério de Minas e Energia

O RenovaBio foi aprovado pelo Governo Federal em dezembro de 2017. O decreto que regulamenta o RenovaBio foi assinado e publicado no Diário Oficial da União em março de 2018.

Exportação de Açúcar

O Brasil é um dos principais *players* mundiais na exportação de açúcar. O Brasil exportou 16,7 milhões de toneladas (*raw value*) entre abril e dezembro de 2018 (fonte: UNICA). As exportações brasileiras de açúcar consistem basicamente de açúcar bruto e açúcar branco refinado. O açúcar bruto exportado é embarcado a granel, para serem reprocessados nas refinarias. O açúcar refinado é usado na fabricação de produtos alimentícios, como chocolate em pó, refrigerantes ou produtos de varejo, bem como de medicamentos. O VHP (*"Very High Polarization" - Polarização Muito Alta*), o tipo de açúcar bruto mais exportado pelo Brasil, é mais puro do que o açúcar bruto (*raw sugar*) negociado no NY11 e, a partir de 1º de julho de 2006, comanda um prêmio fixo de 4,05% sobre o preço do açúcar bruto (*raw sugar*) negociado com base no preço do NY11. Em junho de 2016, esse prêmio foi alterado para 4,2%.

O Setor Sucroalcooleiro no Mundo

Açúcar

O açúcar é um produto de consumo básico e uma *commodity* essencial produzida em várias partes do mundo. O açúcar é feito a partir da cana-de-açúcar e da beterraba, sendo que mais de 60% da produção mundial de açúcar tem como matéria-prima a cana-de-açúcar. A fabricação do açúcar passa por processos industriais e agrícolas, e sua produção requer o uso intensivo de mão-de-obra e de capital.

A Devedora acredita que o consumo de açúcar deverá continuar aumentando devido ao crescimento vegetativo populacional, ao aumento do poder aquisitivo dos consumidores em diversas regiões do mundo e do consumo de alimentos processados em todo o mundo, resultante da migração da população das áreas rurais para as urbanas. Dessa forma, a Devedora acredita que o maior crescimento de consumo per capita de açúcar deverá ocorrer em regiões como a Ásia, em razão do aumento da renda per capita e da crescente migração populacional.

Os maiores consumidores de açúcar do mundo são tipicamente também os maiores produtores do mundo, sendo os seis principais países produtores responsáveis por cerca de 63% da produção mundial de açúcar. O Brasil é o maior produtor e exportador de açúcar no mundo, com uma participação de aproximadamente 20% da produção mundial de açúcar. Com relação ao volume de exportação, sua importância é ainda maior, sendo responsável por mais de 43% do volume exportado globalmente. Na safra 2017/18, o Brasil exportou 27,8 milhões de toneladas de açúcar (*raw value*), sendo mais de 95% desse proveniente da região Centro-Sul do país.

A maioria dos países produtores de açúcar, inclusive os Estados Unidos e os países da União Europeia, protege seu mercado interno de açúcar da concorrência estrangeira estabelecendo políticas governamentais e regulamentos que afetam a produção, inclusive com quotas, restrições de importação e exportação, subsídios, tarifas e impostos alfandegários. Como resultado de tais políticas, os preços domésticos do açúcar variam bastante de um país para o outro. O NY11 é usado como referência primária dos preços não controlados do açúcar bruto no mundo. Outro preço de referência é o “Lon 5”, que tem como base o açúcar refinado e que é negociado na LIFFE. Os preços do açúcar no Brasil são formados de acordo com os princípios do livre mercado, sendo que o principal indicador é o índice da ESALQ (Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"), mas são influenciados diretamente pelos preços no mercado internacional.

O impacto da oscilação dos preços internacionais do açúcar sobre a produção é suavizado principalmente por dois fatores. O primeiro deles decorre do fato de que muitos produtores de açúcar operam em mercados controlados, protegidos contra as flutuações destes preços e, portanto, não tendem a modificar dramaticamente a produção por causa destas variações. Em segundo lugar, porque a cultura da cana-de-açúcar, maior fonte de produção global de açúcar, é semi-perene, com ciclos de plantio que variam de dois a sete anos. No Brasil, maior produtor mundial, o ciclo médio é de cinco anos.

Os gráficos abaixo indicam o nível de oferta versus demanda e o preço do açúcar no mundo:

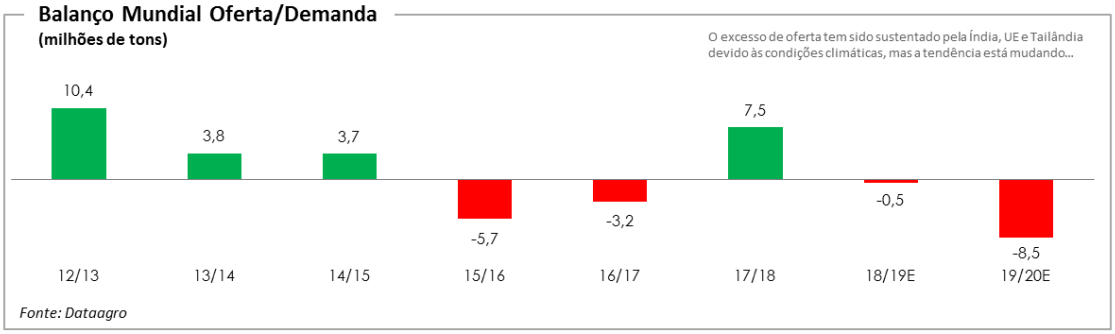

(Fonte: Datagro)

Etanol

O etanol é um combustível menos poluente que a gasolina, além de ser limpo e renovável e apresentar contribuições relevantes para a redução dos gases que causam o efeito estufa. O alto teor de oxigênio do etanol reduz os níveis das emissões de monóxido de carbono em relação aos níveis de monóxido de carbono emitidos com a queima da gasolina, de acordo com a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. Misturas de etanol também reduzem as emissões de hidrocarbonetos, um dos maiores contribuidores para o desgaste da camada de ozônio. Como um incrementador da octanagem, o etanol também pode reduzir emissões cancerígenas de benzeno e butano. Preocupações e iniciativas ambientais vêm aumentando a consciência da necessidade de reduzir o consumo mundial de combustíveis fósseis e adotar combustíveis menos poluentes, como o etanol.

Por meio do Protocolo de Kyoto, por exemplo, os países considerados industrializados comprometeram-se a reduzir suas emissões de dióxido de carbono e outros cinco gases que causam efeito estufa entre 2008 e 2012. 195 (cento e noventa e cinco) países assinaram o acordo, o qual foi ratificado por 184 (cento e oitenta e quatro) países. Espera-se que iniciativas globais como o Protocolo de Kyoto aumentem a demanda de etanol nos próximos anos.

Atualmente, os Estados Unidos e o Brasil são os principais produtores e consumidores de etanol, sendo que a maior parte do etanol produzido nos Estados Unidos deriva do milho, enquanto no Brasil deriva da cana-de-açúcar.

Os gráficos abaixo indicam o nível de oferta versus demanda no Brasil:

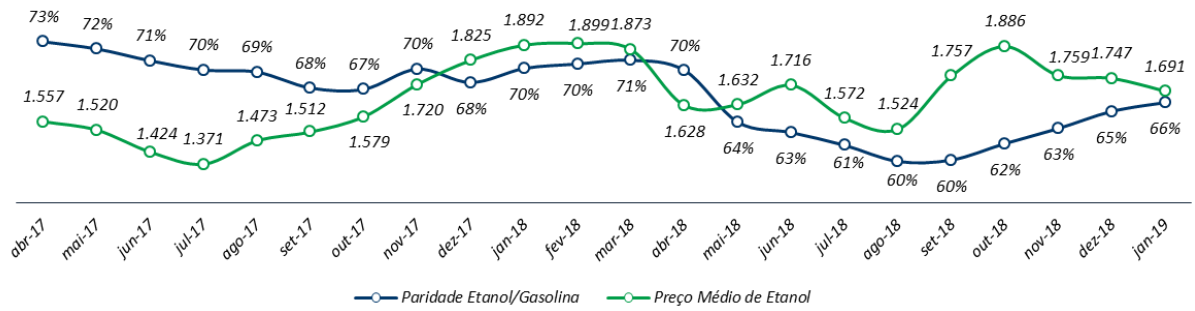

(Fonte: ANP e CEPEA/Esalq)

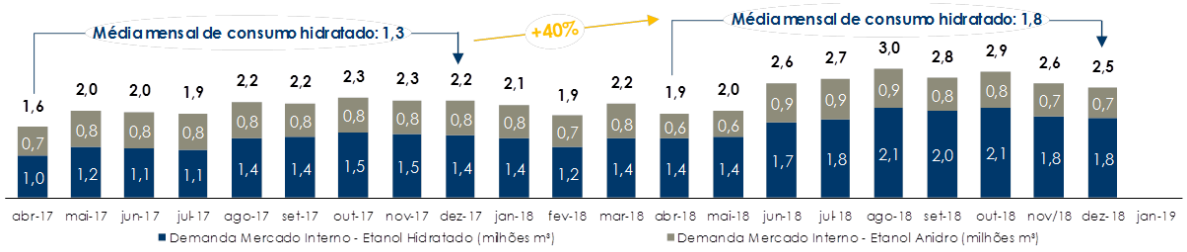

(Fonte: UNICA)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6.1. SÃO MARTINHO S.A.

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A DEVEDORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO FORAM OBTIDAS E COMPILADAS DE FONTES PÚBLICAS (CERTIDÕES EMITIDAS PELAS RESPECTIVAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO PELOS RESPECTIVOS OFÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS, RELATÓRIOS ANUAIS, WEBSITE DA DEVEDORA E DA CVM, JORNAIS, ENTRE OUTROS) CONSIDERADAS SEGURAS PELA EMISSORA E PELO COORDENADOR.

A São Martinho é uma companhia de capital aberto, registrada perante a CVM em 7 de fevereiro de 2007, com suas ações negociadas no segmento especial de listagem da B3, Novo Mercado, que conta com os mais altos níveis de governança corporativa. Em dezembro de 2018, 40,39% das ações emitidas pela São Martinho encontravam-se em circulação no mercado (*free float*).

Histórico da São Martinho

A história da São Martinho teve início na Itália, no final do século XIX, quando integrantes da família Ometto imigraram para o Brasil. No sítio Olaria, a família Ometto montou seu primeiro engenho de cana-de-açúcar, em 1914. Já em 1932, na Fazenda Boa Vista, região de Limeira, a família produziu açúcar pela primeira vez.

Em 1937, a Usina Iracema foi comprada em Iracemápolis, município localizado no interior de São Paulo, e transformou-se em uma destilaria de álcool. Em 1946, a usina passou a também fabricar açúcar. Três anos mais tarde, os Ometto adquiriram a Usina São Martinho, situada na cidade de Pradópolis, distante cerca de 330 quilômetros de São Paulo, que se transformou em uma das maiores processadoras de cana do mundo.

Ao longo das décadas, as duas usinas cresceram e se modernizaram. Desde 2000, criou-se uma estrutura unificada para administrar o negócio de maneira profissionalizada, possibilitando novas oportunidades de investimento.

A São Martinho está entre os maiores grupos sucroenergéticos do Brasil, com capacidade aproximada de moagem de 24,5 milhões de toneladas de cana. Possui quatro usinas em operação: São Martinho, em Pradópolis, na região de Ribeirão Preto (SP); Iracema, em Iracemápolis, na região de Limeira (SP); Santa Cruz, localizada em Américo Brasiliense (SP) e Boa Vista, em Quirinópolis, a 300 quilômetros de Goiânia (GO).

O escritório corporativo encontra-se na capital paulista e o Centro de Serviços Compartilhados (CSC) está em Pradópolis. O local reúne as áreas administrativas, financeira, jurídica, de recursos humanos e de suprimentos, além de TI e controladoria. O conceito de grupo empresarial foi consolidado nos últimos anos com a padronização de uma marca. Isto ajudou a fortalecer o desempenho, principalmente com a abertura do capital da companhia em 2007, buscando assim uma competitividade cada vez maior nos mercados em que atua.

As usinas São Martinho, Iracema e Santa Cruz produzem açúcar e etanol enquanto que a Usina Boa Vista é dedicada exclusivamente à produção de etanol. Todas elas geram energia elétrica a partir da queima do bagaço da cana, garantindo autossuficiência e venda do excedente (exceto a usina Iracema). O índice médio de mecanização da colheita da São Martinho é de ~100%, uma referência no setor.

O gráfico abaixo apresenta os principais destaques da São Martinho no âmbito de suas atividades:

Visão Geral

Segundo levantamento preparado pela UNICA, a São Martinho é uma das maiores produtoras de açúcar e etanol do Brasil.

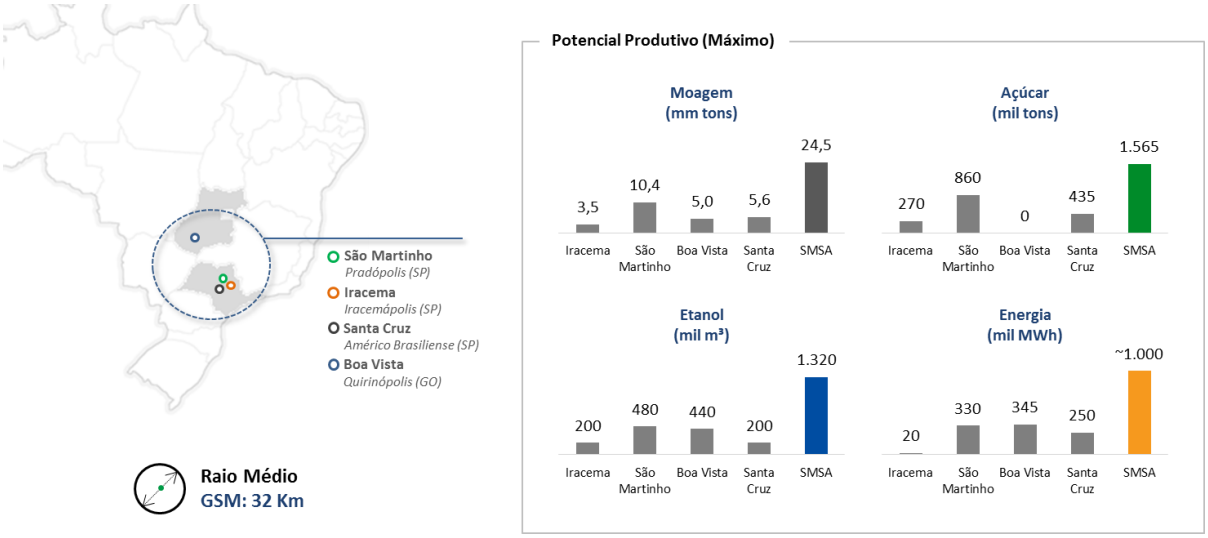

(Gráfico disponível na Apresentação Institucional de dezembro/2018 arquivada no site de Relações com Investidores da Devedora)

A São Martinho compra, cultiva, colhe e processa cana-de-açúcar – a principal matéria-prima usada na produção de açúcar e etanol. Com relação aos números da safra 2018/19, cabe destacar:

(i) Processamento de 20.450 milhões de toneladas de cana de açúcar;
(ii) Produção de 1.097 mil m³ de etanol;
(iii) Produção de 992 mil toneladas de açúcar; e
(iv) Cogeração de 816 mil MWh de energia elétrica, com a produção ainda em andamento, com previsão de término em março de 2019.

(Dados de acordo com o Fato Relevante sobre o encerramento da safra arquivado na CVM e no site de Relações com Investidores da Devedora)

Capacidade Produtiva das Principais Usinas

A Unidade São Martinho é a maior usina de processamento de cana-de-açúcar do mundo, tendo alcançado recordes mundiais. Ainda, a Usina São Martinho, a Usina Iracema e a Usina Santa Cruz têm flexibilidade para produzir açúcar e etanol em uma faixa que varia entre 40% e 60% para ambos os produtos, assim como diferentes tipos de açúcar e etanol para se beneficiar da demanda e os preços favoráveis no mercado em um determinado período.

Adicionalmente, a tabela abaixo apresenta os números das safras 2017/18 e 2018/19 na São Martinho:

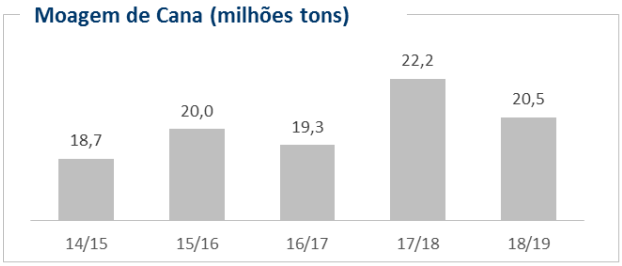

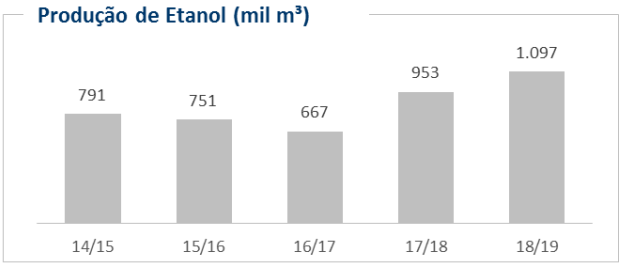

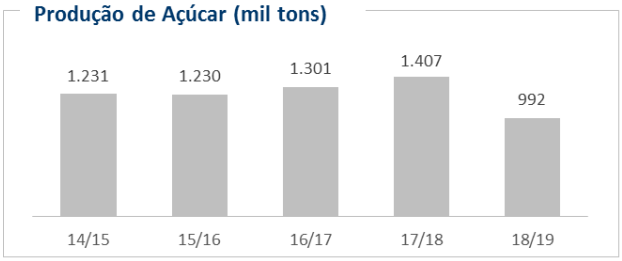

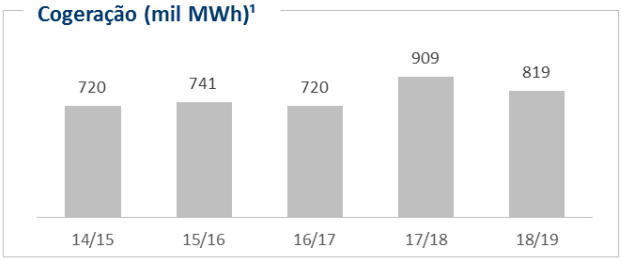

(Dados de acordo com o Fato Relevante sobre o encerramento da safra e Carta Financeira arquivados na CVM e no site de Relações com Investidores da Devedora)

Características do Processo de Produção e Comercialização

Cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima na produção de açúcar e álcool. Trata-se de uma cultura de clima tropical, com preferência por temperaturas quentes e estáveis, com alta umidade. O clima e a topografia da região centro-sul do Brasil são ideais para o seu cultivo, respondendo essa região por mais de 95% da produção brasileira de cana-de-açúcar.

A São Martinho possui contratos de parceria agrícola ou arrendamento rural com duração equivalente a um ciclo de cana e renováveis automaticamente por igual período. De acordo com estes contratos, seus parceiros ou arrendatários cedem suas terras para cultivo da cana-de-açúcar e, em contrapartida, recebem uma determinada quantidade ou percentual sobre a cana-de-açúcar produzida. O preço é calculado com base no ATR (açúcar total recuperável) da cana-de-açúcar colhida e de acordo com o sistema Consecana. Estes preços, por sua vez,

refletem os preços médios dos produtos comercializados no período pelos produtores do estado de São Paulo, apurados através de levantamentos realizados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), órgão indicador do CEPEA/ESALQ (Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz").

A São Martinho celebra duas modalidades de contrato de fornecimento: na primeira delas, o fornecedor encarrega-se de colher e transportar a cana-de-açúcar até a usina; enquanto na segunda, compra-se a cana-de-açúcar no campo e a São Martinho se encarrega da sua colheita e transporte. Esta segunda modalidade é a mais usual dentro da São Martinho e implica em menor custo operacional para o produtor e no rápido aproveitamento da cana-de-açúcar colhida para o processo de moagem. Para assegurar a continuidade dos volumes de cana-de-açúcar moída, incentiva-se o processo de fidelização dos fornecedores de cana-de-açúcar, por meio da troca de informações tecnológicas por meio de palestras e treinamentos diversos, como, por exemplo, sobre controles de praga. A São Martinho também organiza visitas regulares dos fornecedores às suas usinas e define, conjuntamente, o acompanhamento técnico e as variedades de cana-de-açúcar a serem plantadas.

O preço pago aos seus fornecedores é baseado no teor de açúcar contido na cana-de-açúcar. Uma amostra da cana-de-açúcar é retirada no momento de sua recepção na usina e analisada em laboratório. O resultado dessa análise, auditado por uma cooperativa formada pelos produtores de cana-de-açúcar, indica o total de açúcares contido na cana-de-açúcar adquirida de cada fornecedor. O pagamento destes fornecedores, em geral, é realizado da seguinte forma: (i) 80% na entrega da cana-de-açúcar e (ii) 20% parcelados de janeiro a abril do ano seguinte ao da entrega da cana-de-açúcar, com base nos preços divulgados mensalmente pelo Consecana e ajustados conforme o acumulado da safra.

Ciclo de Colheita da Cana-de-Açúcar

Historicamente, o ciclo de colheita da cana-de-açúcar na região centro-sul do Brasil costuma ter início em abril e se encerrar em novembro de cada ano. A cana-de-açúcar está pronta para ser colhida quando o teor de açúcares estiver no nível mais alto, o que ocorre, geralmente, após o ciclo de um ano, com exceção do primeiro corte da cana-de-açúcar plantada no período de janeiro a abril.

A São Martinho planta diversas variedades de cana-de-açúcar em dois períodos do ano. O primeiro período costuma durar em torno de quatro meses e ocorre a partir de janeiro, enquanto o segundo ocorre a partir de setembro e costuma durar três meses. Após o primeiro corte é possível realizar cinco ou mais cortes anuais até se chegar ao ponto de renovação do plantio, haja vista que cada corte implica redução da produtividade agrícola da cana-de-açúcar. Os investimentos da São Martinho na renovação dos canaviais e a adoção de modernas práticas culturais e de corte, carregamento e transporte resultaram, nos últimos anos, em uma vida útil média de sete anos para os seus canaviais.

A colheita é feita principalmente de cana-de-açúcar crua, de forma mecanizada. Após o último corte, as raízes da cana-de-açúcar são erradicadas, dando início a um novo plantio e, portanto, a um novo ciclo. Geralmente, as usinas renovam cerca de 20% do seu plantio por ano, porém, no caso da São Martinho, graças à tecnologia aplicada, cerca de 14% da área plantada em cana-de-açúcar foi renovada na última safra.

A São Martinho é considerada um dos grupos mais mecanizados do setor sucroalcooleiro brasileiro e também a primeira grande companhia produtora no Brasil a desenvolver e utilizar equipamentos mecânicos para o plantio. Desenvolvendo e programando várias novas tecnologias para os equipamentos de plantio e colheita mecanizada, os quais incrementaram significantemente os níveis de produtividade, tornando a São Martinho referência mundial em colheita mecânica da cana-de-açúcar não queimada. Na safra 2018/19 a colheita mecanizada foi aproximadamente 100,0%.

A colheita mecânica dispensa a queima da cana-de-açúcar para a remoção de folhas e palhas, reduzindo substancialmente os impactos ambientais e acidentes de trabalho, se comparada à colheita manual. Somado a isto, as folhas e a palha resultantes da colheita da cana-de-açúcar sem queima formam um colchão que, em um primeiro momento, reduz a evapotranspiração e ajuda no controle de pragas. Este colchão, por sua vez, depois de anos sucessivos desta prática, transforma-se em matéria orgânica agregada à terra, tornando-a naturalmente mais fértil. A colheita mecanizada da cana-de-açúcar sem queima, fruto de mais de 20 anos de investimento e estudo nesta área pela São Martinho, é não só mais eficiente no que diz respeito ao tempo consumido para colheita, como ainda apresenta um custo menor de produção em relação à colheita manual.

As Usinas São Martinho, Iracema e Santa Cruz possuem capacidade instalada de processamento de 10,5 milhões, 3,5 milhões e 5,6 milhões, respectivamente, com uma capacidade total de 19,5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra. A Usina Boa Vista possui capacidade de 5,0 milhões de toneladas de processamento de cana-de-açúcar.

A expansão da capacidade de moagem da São Martinho S.A., conforme demonstrada no gráfico abaixo, se deve (i) ao crescimento realizado através de *greenfields*, *brownfields* e operações de M&A, privilegiando a sinergia agrícola e o aumento da alavancagem operacional; (ii) estrutura de capital com baixa alavancagem financeira; e (iii) investimento do capital de giro obtido por meio de financiamentos com BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

O gráfico abaixo ilustra a evolução de moagem realizada na São Martinho nos últimos anos:

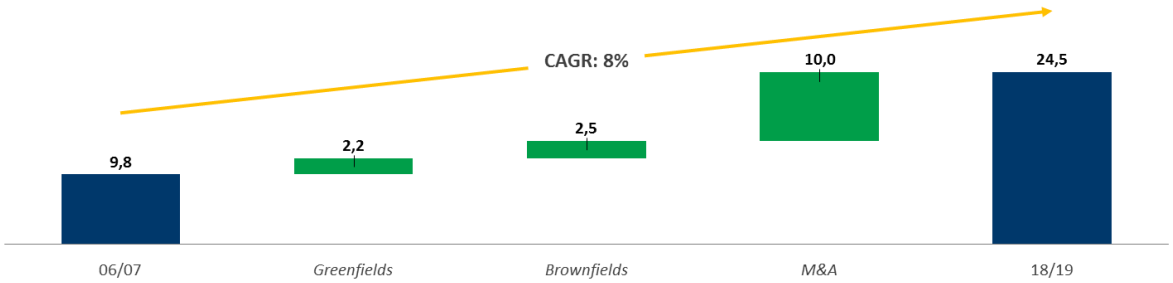

(Gráfico disponível na Apresentação Institucional de dezembro/2018 arquivada no site de Relações com Investidores da Devedora)

Produtos

Açúcar

A São Martinho produz vários tipos de açúcar bruto. Nos três últimos exercícios sociais, o principal produto foi o VHP, um tipo de açúcar padrão negociado no mercado internacional de açúcar. Até o encerramento da safra 2007/08, ou seja, março de 2008, toda a comercialização da São Martinho era realizada pela Copersucar que exportava aproximadamente 70,0% do açúcar total produzido por suas cooperadas a clientes de 11 diferentes países (predominantemente refinarias de açúcar), localizados principalmente na Ásia e África. No Brasil, os principais clientes atendidos pela Cooperativa eram as refinarias de açúcar, atacadistas e fabricantes de alimentos e bebidas. A partir de abril de 2008, mês em que se iniciou a safra 2008/09, todo o processo de comercialização passou a ser realizado pela própria companhia.

Etanol

A São Martinho produz etanol hidratado, etanol anidro e, ainda, etanol industrial, que é usado principalmente na produção de tintas, cosméticos e bebidas alcoólicas. Até recentemente, o etanol anidro, utilizado como aditivo à gasolina, era o tipo de etanol de maior consumo no Brasil. Entretanto, as vendas de etanol hidratado (utilizado como combustível nos veículos movidos a etanol e nos veículos bicombustíveis) aumentaram significativamente nos últimos anos. Os principais clientes são as distribuidoras de combustível existentes no mercado interno, externo e *Trading Companies*.

Energia Elétrica

A São Martinho produz e comercializa o excedente de energia elétrica das Usinas São Martinho, Santa Cruz e Boa Vista. Na safra 2018/2019, foram exportados 816 mil MWh até 19 de novembro de 2018, com a produção em andamento até março de 2019.

Outros Produtos

A São Martinho produz, ainda, levedura (usada como ração animal), óleo fúsel (que é usado como solvente e na fabricação de explosivos e álcool amílico puro) e bagaço (a fibra que sobra após a extração do caldo da cana-de-açúcar, usada como fonte de energia) como subprodutos da nossa produção de açúcar e etanol. A companhia vende a levedura e o óleo fúsel diretamente para clientes no Brasil, e usa o bagaço para gerar todo o vapor e eletricidade necessários à operação de nossas usinas e vende o seu excedente principalmente para produtores de suco de laranja no Brasil para a geração de eletricidade e vapor.

Pontos Fortes e Vantagens Competitivas da São Martinho

Excelência Operacional

A São Martinho é destaque no setor *Agro* devido a excelência operacional obtida por meio de (i) técnicas e processos de alta performance, (ii) longevidade do canavial, que supera oito anos em média, e (iii) produtividade da safra 50% maior que as dos concorrentes ao longo do ciclo.

Inovação e Tecnologia

A São Martinho busca constantemente implementar inovações tecnológicas em sua operação. Alguns dos principais projetos da Companhia são (i) transformação digital, por meio da automação dos processos agrícolas, sendo a operação do campo ~100% mecanizada e (ii) MPB + Meiosi, que tem como principais objetivos a melhora da produtividade do ciclo da cana-de-açúcar, redução de custos atrelados ao plantio e aumento da disponibilidade de cana.

Logística e Comercial

A logística e a comercialização da São Martinho constituem um pilar estratégico relevante para a Companhia. O transbordo do açúcar para o porto é realizado por meio de ramal ferroviário localizado dentro da Usina São Martinho, o que permite a redução dos custos de frete.

O raio médio do canavial é de 32 km, sendo a capacidade de estocagem de aproximadamente 80% para a produção de açúcar e 70% para a produção de etanol, considerando a capacidade máxima de produção.

Alocação de Capital

Ao longo dos últimos sete anos, a São Martinho investiu aproximadamente 3 bilhões de reais, priorizando operações de fusões e aquisições com sinergias agrícolas. Com foco em geração de caixa, a Companhia possui uma estratégia de investimentos que objetiva a criação de valor para os acionistas.

Equipe Administrativa Experiente e Profissional

Ao longo de décadas de trabalho, crescimento, inovação e amplas relações com seus colaboradores, parceiros, comunidade e outros públicos de interesse, a São Martinho construiu uma história de tradição, cultura e respeito.

O “jeito São Martinho de ser” é sustentado por sólidos valores e virtudes que norteiam a conduta profissional de todos os colaboradores. Mais que isso, compõe uma forma de ser que imprime talento, dedicação, companheirismo, respeito, oportunidade e orgulho.

Com isso, a Companhia é reconhecida por meio de prêmios de melhor empresa para trabalhar e começar a carreira (premiações concedidas pela Você S/A).

A figura abaixo apresenta outros diferenciais estratégicos da São Martinho, na visão da São Martinho:

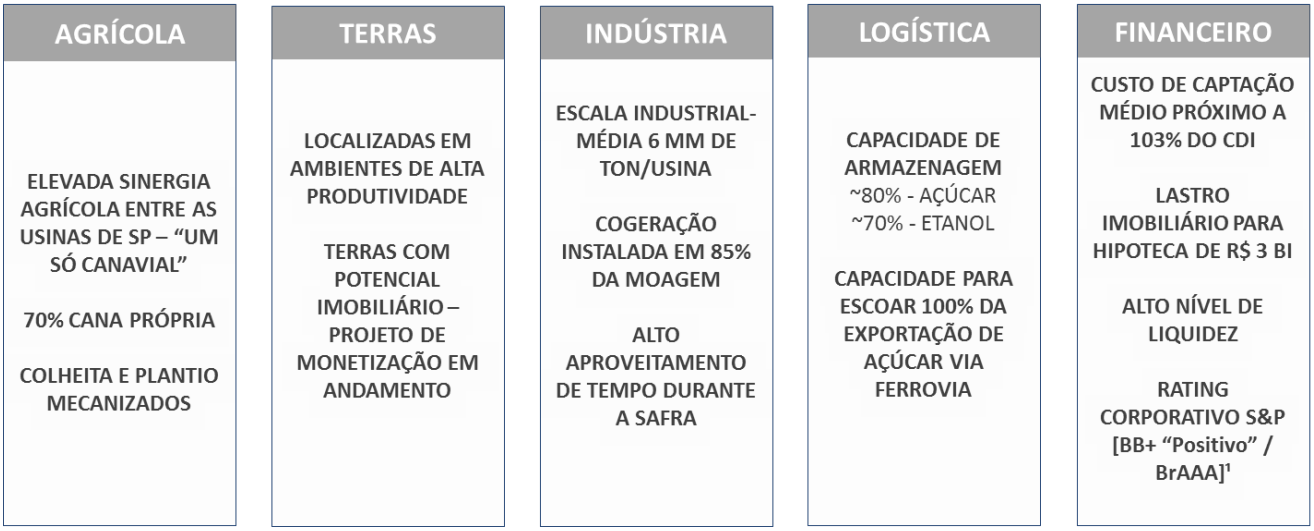

Governança Corporativa

A Companhia é administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros e por uma Diretoria composta por até 11 (onze) membros. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos e o mandato dos membros da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo permitido em ambos os casos a reeleição. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
Adicionalmente, a São Martinho conta com um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sem funcionamento permanente.

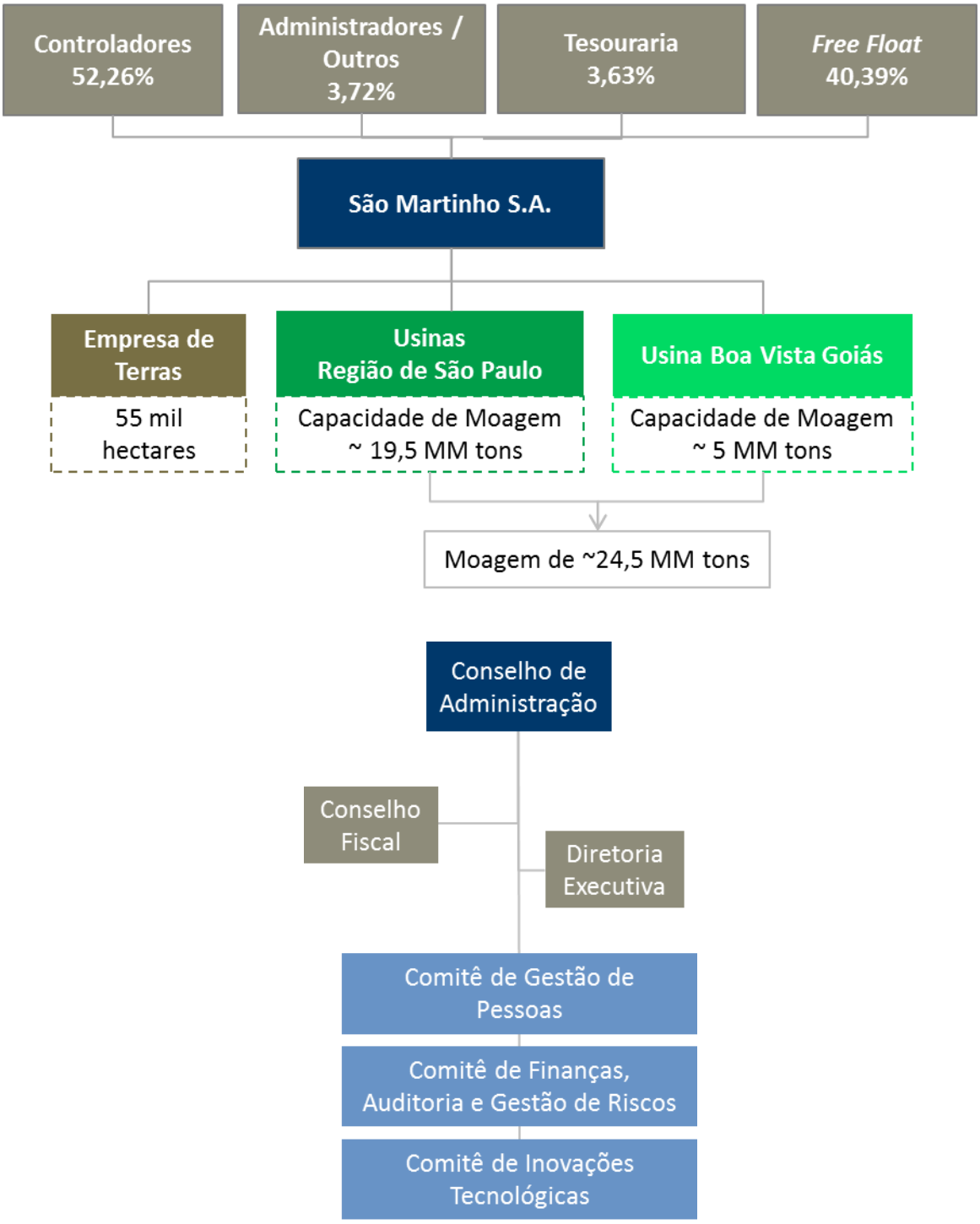
Controladores
52,26%
Administradores / Outros
3,72%
Tesouraria
3,63%
Free Float
40,39%
São Martinho S.A.
Empresa de Terras
55 mil hectares
Usinas Região de São Paulo
Capacidade de Moagem ~ 19,5 MM tons
Usina Boa Vista Goiás
Capacidade de Moagem ~ 5 MM tons
Moagem de ~24,5 MM tons
Conselho de Administração
Conselho Fiscal
Diretoria Executiva
Comitê de Gestão de Pessoas
Comitê de Finanças, Auditoria e Gestão de Riscos
Comitê de Inovações Tecnológicas

Breve Descrição do Currículo dos Conselheiros da São Martinho

Marcelo Campos Ometto – Presidente

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Ribeirão Preto (1988) e realizou o Curso de Especialização em Administração pela Fundação Getúlio Vargas - São Paulo (1990), onde se especializou em Administração Agrícola. Iniciou sua carreira na Usina São Martinho S.A. – Açúcar e Álcool, atuando como Gerente Executivo no período de 1984 a 1997. Na Usina São Martinho S/A. ocupou os cargos de Gerente Executivo de 1997 a 1998 e a partir de 15 de outubro de 1999, ocupou os cargos de Diretor Agrícola, Diretor de Unidade e o cargo de Diretor Agroindustrial. Na Luiz Ometto Participações S.A., foi eleito Diretor em 1986 e a partir de 1987 passou a exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente. Em 2006 passou a ocupar o cargo de Diretor Presidente da Dimas Ometto Participações S.A., foi Membro do Conselho Consultivo do Centro de Tecnologia Copersucar no período de 2001 a 2004, membro do Conselho de Administração da Santa Cruz S.A. Açúcar a Álcool no período de 2011 a 2014 e Vice-Presidente do Conselho de Administração da São Martinho S.A. Foi Presidente do Conselho de Administração da Nova Fronteira Bioenergia S.A. no período de 2010 a 2017, *joint venture* entre a São Martinho e a Petrobras Biocombustível S.A., que teve como principal objetivo, através da Usina Boa Vista, ampliar a produção de etanol na região Centro-Oeste.

João Guilherme Sabino Ometto – Vice-Presidente

Graduado em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo (1963). Iniciou sua carreira profissional como sócio da Tropisuco – Indústria de Suco de Laranja, atuou como Diretor-Presidente da APAE de Santa Bárbara D'Oeste. Foi um dos fundadores da Brastoft – Indústria de Máquinas Agrícolas conjuntamente com a CASE Corporation, momento em que ocupava o cargo de membro do Conselho Fiscal das Indústrias Romi. Além disso, foi Diretor-Presidente da STAB – Sociedade dos Técnicos Açucareiros e Alcooleiros do Brasil, no período de 1981 a 1987, e Presidente da Associación Civil de Técnicos Azucareros de América Latina y del Caribe, no período de 1983 a 1986. Foi Membro do Board of Trustees – International Society of Sugar Cane Technologists, no período de 1983 a 1989 e Presidente da UNICA, no período de 1998 a 2000. Também atuou como Presidente da Copersucar, no período de 1991 a 1997, cooperativa na qual de 1997 a 2001 fez parte do Conselho de Administração. Também atuou como Diretor, Diretor Vice-Presidente e Presidente das empresas São Martinho S.A., e Usina São Martinho S.A., Mogi Agrícola S.A., Omtek – Indústria e Comércio Ltda., SM Participações S.A. e membro do Conselho de Administração da Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool no período de 2011 a 2014. Também atuou como Vice-Presidente Secretário do Sindicato da Indústria de Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo – SIFAESP; bem como do Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo – SIAESP. Atuou também como Segundo Vice-Presidente da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Foi membro do Conselho Superior da Agência USP Inovação; bem como Conselheiro Consultivo da Associação Comercial de São Paulo e também do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola e da Associação de Comércio Exterior do Brasil. É Presidente do Conselho de Administração da São Martinho S/A.

Guilherme Fontes Ribeiro

Graduado em Administração de Empresas pela FAAP – Fundação Armando Alvares Penteado (2000), especializou-se em Finanças pela FIA, São Paulo, SP (2003), Gestão de Ativos pelo New York Institute of Finance, New York, NY (2009), Estratégia e Inovação pela Wharton School, Pensilvania (2007) e Educação Executiva em Estratégia pela GE Management Institute, Crotonville, New York, NY (2015). Participou de Curso de Formação de Conselheiros de Administração pelo IBGC, São Paulo, SP (2010) entidade da qual é membro, e do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros da Fundação Dom Cabral, Nova Lima, MG (2017). Atuou doze anos no mercado financeiro, iniciando sua trajetória na área de crédito do BankBoston Banco Múltiplo (1998/2004), onde foi responsável pela análise, estruturação e aprovação de operações de crédito nos segmentos de "Middle Market" e "Corporate Banking". Posteriormente atuou como Portfolio Manager - no BankBoston Asset Management (2004/2006) e Itaú Asset Management (2006/2007), em ambos responsável pela análise e gestão dos fundos de renda fixa com exposição a ativos privados; e depois como Gestor de Renda Variável no Itaú Asset Management (2007/2008), onde foi responsável pela cobertura dos setores de siderurgia, mineração, construção civil, logística e transportes e alocação estratégica desses ativos nas carteiras recomendadas. Em 2008, foi nomeado diretor da Jottapar Participações S.A, João Ometto Participações S.A., e Instituto João e Belinha Ometto S.A.; e membro dos Comitês não estatutários do Conselho de Administração da São Martinho S.A. Foi Membro do Conselho de Administração da Nova Fronteira Bioenergia S.A. no período de 2016 a 2017, joint venture entre a São Martinho e a Petrobras Biocombustível S.A., que teve como principal objetivo, através da Usina Boa Vista, ampliar a produção de etanol na região Centro-Oeste. Foi membro do Conselho de Administração da Landco Empreendimentos e Participações S.A no período de 04.04.2016 a 31.05.2017 e da Vale do Mogi Empreendimentos Imobiliários S.A no período de 01.08.2014 a 31.05.2017. Em 2016 foi eleito membro do Conselho de Administração da São Martinho S/A. Em 2018 foi reeleito membro do Conselho de Administração da UNICA (União da Indústria da Cana de Açúcar).

Maurício Krug Ometto

Graduado em Administração de Empresas pela EAESP – Fundação Getúlio Vargas (1993), especialização em Administração Estratégica, Administração de Qualidade Total e Administração de Recursos Humanos do programa Certificate of Special Studies in Administration and Management da Harvard Extension School – Harvard University (1994). Em 2017 participou do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros na Fundação Dom Cabral. Iniciou na Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool em 1.995 sendo eleito Diretor em 1.996, cargo ocupado até 2014; e também Diretor das empresas Agro Pecuária Boa Vista S.A., Cia Agrícola Debelma e Debelma Participações S.A. e Luiz Ometto Participações S.A. Foi membro do Conselho de Administração da Landco Empreendimentos e Participações S.A no período de 04.04.2016 a 31.05.2017 e da Vale do Mogi Empreendimentos Imobiliários S.A no período de 01.08.2014 a 31.05.2017. É membro do Conselho de Administração da São Martinho S/A.

Nelson Marques Ferreira Ometto

Graduado em Administração de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências Aplicadas Associação Limeirense de Educação e participou do Projeto de Formação de Sucessores da Oliveira e Bernhoeft Associados. Em 1987, iniciou suas atividades profissionais na São Martinho (Unidade Iracema), onde atuou até 1999 em diversas funções na área administrativa, como membro do Comitê Gerencial e Assessor de Diretoria. Foi Diretor da Valbras Tratores e Peças Ltda. de 1994 a 1999. Foi membro do Conselho de Administração da Landco Empreendimentos e Participações S.A no período de 04.04.2016 a 31.05.2017 e da Vale do Mogi Empreendimentos Imobiliários S.A no período de 01.08.2014 a 31.05.2017. É membro do Conselho de Administração da São Martinho S/A.

Murilo César Lemos dos Santos Passos – Conselheiro Independente

Graduado em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1971). Iniciou sua carreira profissional exercendo cargos no Ministério da Indústria e Comércio, no Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI) de assessor de Ministro, Secretário Executivo da Comissão Executiva para Papel e Celulose, coordenador de grupos setoriais do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no período de 1971 a 1977. Atuou também na Companhia Vale do Rio Doce como Diretor da Área de Madeira, Celulose e Meio Ambiente, e exerceu cargos de superintendente (Madeira e Celulose), gerente de Departamento de Estudos e Projetos, gerente de assessoria (Vice-Presidência e Diretoria), no período de 1977 a 1989 e posteriormente como Diretor da Área de Produtos Florestais, Meio Ambiente e Metalurgia, no período de 1990 a 1993. Neste período em que exerceu a função de Diretor da Companhia Vale do Rio Doce, foi membro do Conselho de Administração das empresas: Florestas Rio Doce S.A.; Alunorte – Alumina do Norte do Brasil S.A.; Aluvale – Vale do Rio Doce Alumínio S.A.; Itabira Internacional Co. Ltda; Bahia Sul Celulose S.A.; Mineração Rio do Norte S.A.; Rio Capim Química S.A.; Usiminas S.A. e da Companhia Siderúrgica de Tubarão; bem como membro do Conselho Consultivo das Empresas: Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Cenibra e Cenibra Florestal S.A.; Albrás – Alumínio Brasileiro S.A.; Companhia Docas do Espírito Santo S.A. – Codesa e Rio Doce Geologia S.A. – Dcegeo e Portocel – Terminal de Exportação de Porto do Riacho S.A. Na Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra Florestas do Rio Doce S.A. exerceu, a função de Diretor-Presidente, durante o período de 1989 a 1990. Foi Diretor Superintendente da Bahia Sul Celulose S.A. no período de 1993 a 2001 e posteriormente da Suzano Papel e Celulose S.A até 2006. Ocupou de 2010 a 2017 a Presidência do C.A. da CPFL Energia e foi Conselheiro da CCR em 2016 e Presidente deste Conselho em 2017.

João Carlos Costa Brega – Conselheiro Independente

Presidente Whirlpool Latin America e Executive VP. Formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas Trabalhou na Sharp, então, ingressou na Whirlpool há 23 anos. Nessa Companhia, já foi CFO, Finance director no USA, country manager da Argentina e Chile, CEO do México, Canadá e Embraco antes da posição de President LATAM.

Principais Concorrentes

Nesta data, os principais concorrentes da São Martinho em seu segmento são: Biosev S.A., Tereos Internacional S.A. e Raízen Energia S/A.

Custos de Operação

O quadro abaixo apresenta os custos da São Martinho em *cents per pound*, considerando câmbio de R$ 3,75/USD:

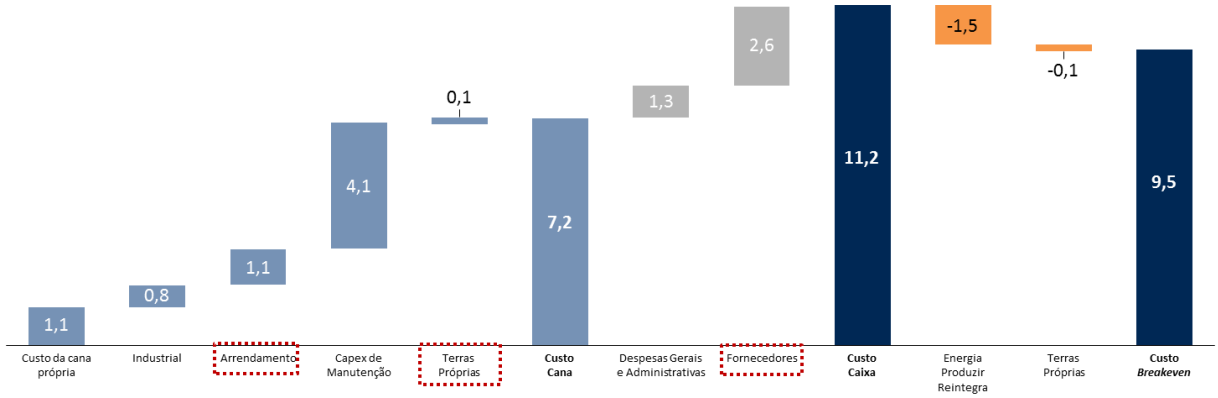

Informações financeiras da Devedora

As informações financeiras da Devedora apresentadas neste Prospecto são derivadas dos seguintes documentos incorporados por referência a este Prospecto: (i) demonstrações financeiras auditadas referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2018, 2017 e 2016; e (ii) informações contábeis intermediárias revisadas, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR, referentes ao período de 9 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2018.

Mediante a adoção da norma contábil IFRS 11 - *Joint Arrangements* (equivalente ao CPC 19 - Negócios em Conjunto), a partir do exercício social findo em 31 de março de 2014, a Devedora deixou de consolidar proporcionalmente os resultados das empresas controladas em conjunto, os quais passaram a ser contabilizados pelo método de equivalência patrimonial. A partir de março 2017, o resultado da Usina Boa Vista passou a ser 100% consolidado na Devedora, devido à incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A.

Mudança de política contábil da Devedora

A Devedora adotou as alterações de política contábil introduzidas pelo CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola e CPC 27 – Ativo Imobilizado, equivalentes ao IAS 41 – *Agriculture* e ao IAS 16 – *Property, Plant and Equipment*, respectivamente, vigentes a partir de 1º de abril de 2016, que alterou a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e sua apresentação em suas demonstrações financeiras.

Em decorrência dessas mudanças, os valores correspondentes, individuais e consolidados, relativos aos balanços patrimoniais em 31 de março de 2016 e 1º de abril de 2015, e às demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado referentes ao exercício findo em 31 de março de 2016, foram ajustados e reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26(R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Os impactos da adoção inicial desta política contábil foram apresentados na nota explicativa 2.8 que consta das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2017 da Devedora.

Adicionalmente, para o exercício social iniciado em 1º de abril de 2018, a Devedora adotou o CPC 48 – Instrumentos Financeiros (exceto para itens relacionados a contabilidade de *hedge*). A nova norma reúne três aspectos de contabilização de instrumentos financeiros, sendo eles: (i) classificação e mensuração de ativos financeiros, (ii) redução a valor recuperável (*impairment*) e, (iii) contabilidade de hedge, último item esse, facultado sua adoção pela própria norma. Não houveram impactos relevantes no balanço da Devedora.

Além da adoção anteriormente citada, a Devedora adotou também para o exercício social iniciado em 1º de abril de 2018, o CPC 47 – Receita de contratos com clientes. A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida, exigindo o reconhecimento do montante da receita para refletir a contraprestação que espera receber em troca do controle desses bens ou serviços. Referida norma substitui todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita de acordo com as IFRS. Não houveram impactos relevantes no balanço da Devedora.

Resultado Econômico Financeiro

Nesta data, a São Martinho está organizada em quatro segmentos: (i) açúcar, (ii) etanol, (iii) cogeração de energia e (iv) outros produtos.

No período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2018, o lucro líquido consolidado da São Martinho totalizou R$ 228,4 milhões.

Seguem abaixo os principais números financeiros da São Martinho para os exercícios sociais findos em 31 de março de 2018, 2017, 2016, bem como para o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2018:

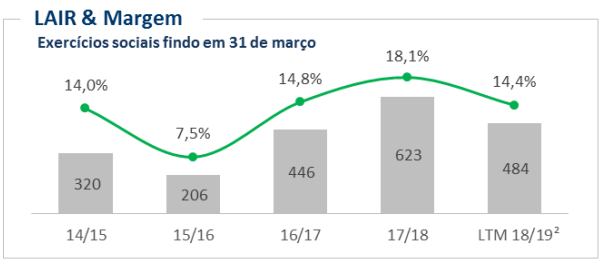

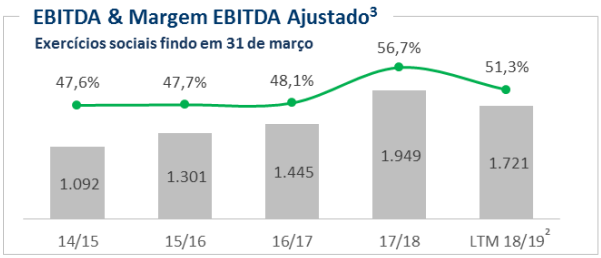

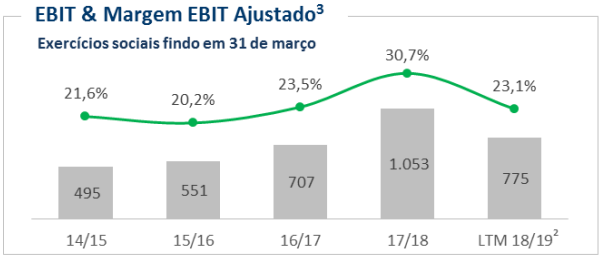

Fonte: Carta financeira da Companhia.

(1) Informações consideram a participação de 50,95% da Companhia na Usina Boa Vista até safra 15/16. Na safra 16/17 consideramos 50,95% até fevereiro/2017, em março/17 em diante consideramos 100% da Usina, após incorporação;

(2) "LTM" significa os resultados considerando as informações do seguinte período: janeiro a dezembro de 2018;

(3) "LAIR" significa lucro antes do imposto de renda; "Margem" significa LAIR dividido pela Receita Líquida do período.

(4) O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Devedora que consiste no ajuste ao lucro líquido dos últimos 12 meses do período de referência das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro, adição dos custos e despesas de depreciação, amortização e exaustão, ajustado pela exclusão dos efeitos de receitas (despesas) operacionais não recorrentes e variação no valor justo de ativos biológicos, hedge *accounting* e resultado de equivalência patrimonial. Para mais informações sobre a medição elaborada pela Devedora, vide seção "Reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada para os períodos abaixo indicados" deste Prospecto. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*, e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido do exercício/período ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Devedora – vide a reconciliação do lucro líquido do exercício/período para o EBITDA Ajustado na seção "Capitalização da Devedora" deste Prospecto.

(5) "EBIT Ajustado" significa o EBITDA Ajustado acrescido de depreciação; "Margem EBIT Ajustada" significa o EBIT dividido pela Receita Líquida do período. O EBITD Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*, e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido do exercício/período ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Devedora.

Os principais indicadores da dívida da São Martinho, e o cronograma de amortização da dívida bruta são encontrados abaixo:

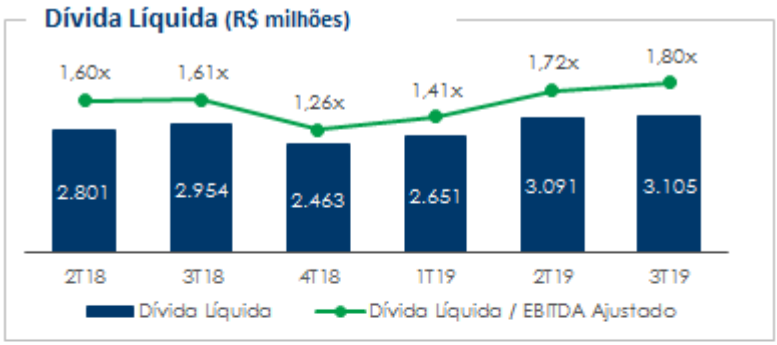

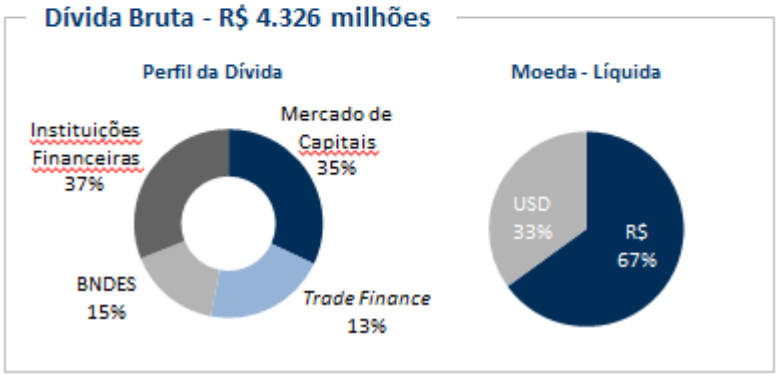

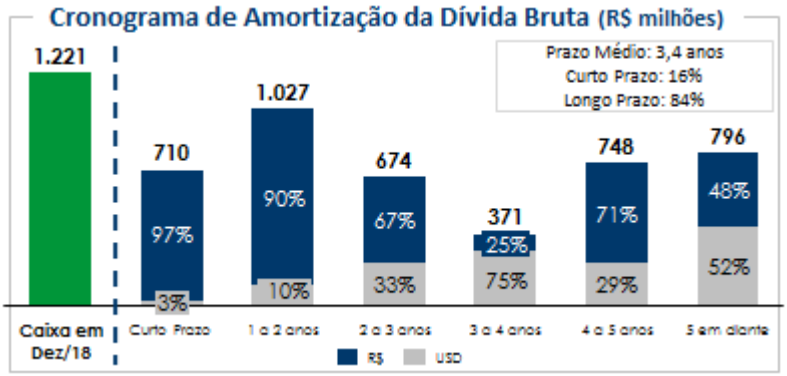

Fonte: São Martinho, Dezembro de 2018

(1) "Dívida Líquida" significa os empréstimos e financiamentos e aquisição de participações societárias, circulante e não circulante, subtraído do caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras circulante e não circulante. Dívida Líquida não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido do exercício/período ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Devedora– vide a reconciliação da dívida líquida na seção "Capitalização da Devedora" deste Prospecto.

(2) “Dívida Bruta” significa o somatório de empréstimos e financiamentos e aquisição de participações societárias, circulante e não circulante. Dívida Bruta não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido do exercício/período ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Devedora– vide a reconciliação da dívida bruta na seção “Capitalização da Devedora” deste Prospecto.

(3) “Caixa em Dez/18” significa a somatória dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (circulante e não circulante) em 31 de dezembro de 2018.

(4) “Dívida de curto prazo” corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e aquisição de participações societárias (passivo circulante) em 31 de dezembro de 2018.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a São Martinho podem ser encontradas em seu formulário de referência, que se encontra disponível na CVM na rede mundial de computadores, e não é incorporado por referência a este Prospecto.

6.2. CAPITALIZAÇÃO DA SÃO MARTINHO

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da São Martinho, composta por seus empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2018 e indicam (i) a posição naquela data; e (ii) ajustada para refletir os recursos líquidos que a São Martinho estima receber com a Oferta, no montante de R$ 687.249.584,95 (seiscentos e oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta".

As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das Informações Trimestrais (ITR) consolidadas da São Martinho relativas ao período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 e elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), incorporadas por referência a este Prospecto, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas.

	Em 31 de dezembro de 2018	
	Efetivo	**Ajustado[(2)]**
	(em milhares de R$)	
Passivo Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	698.297	698.297
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	3.577.807	4.265.057
Patrimônio Líquido	3.344.615	3.344.615
Capitalização Total[(1)]	7.620.719	8.307.969

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante com o patrimônio líquido da São Martinho.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) deduzidos das comissões e despesas da Oferta, no valor de R$12.750.415,05 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e cinco centavos), perfazendo o recurso líquido no montante de R$ 687.249.584,95 (seiscentos e oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Índices Financeiros

Os recursos líquidos que a São Martinho estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta") não apresentarão, na data em que a São Martinho receber tais recursos líquidos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de giro dos estoques, de giro dos ativos permanentes, de prazo médio de recebimento ou de prazo médio de pagamento; (ii) nos índices de endividamento de cobertura de juros ou de cobertura de pagamentos fixos; ou (iii) nos índices de lucratividade de retorno sobre patrimônio líquido, de margem bruta, de margem operacional, de margem líquida, de lucro básico por ação ou de índice preço/lucro.

Por outro lado, os recursos líquidos que a São Martinho estima receber com a emissão das Debêntures (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta"), de forma individualizada, impactarão, na data em que a São Martinho receber tais recursos: (i) índice de atividade de giro do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca, imediata e geral; (iii) o índice de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo e giro do ativo total.

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos nos parágrafos anteriores calculados com base nas Informações Trimestrais (ITR) consolidadas da São Martinho relativas ao período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 e, na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a São Martinho estima receber com a Oferta, no montante de R$ 687.249.584,95 (seiscentos e oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta":

	Em 31 de dezembro de 2018	
	Índice Efetivo	**Índice Ajustado**
Índice de Atividade		
Giro do Ativo Total (1)	0,24	0,22
Giro dos Estoques (2)	3,00	3,00
Giro dos Ativos Permanentes (3)	0,43	0,43
Prazo Médio de Recebimento – dias (4)	38,15	38,15
Prazo Médio de Pagamento – dias (5)	24,15	24,15
Índices de Liquidez		
Capital Circulante Líquido – R$ mil (6)	2.182.540	2.869.790
Corrente (7)	2,82	3,40
Seca (8)	1,88	2,45
Imediata (9)	0,97	1,55
Geral (10)	0,60	0,64
Índice de Endividamento		
Geral (11)	0,65	0,67
Grau de Endividamento (12)	1,83	2,04
Composição de Endividamento (13)	19,54%	17,56%
Índice de Cobertura de Juros (14)	2,20	2,20
Índice de Cobertura de Pagamentos Fixos (15)	0,90	0,90
Índice de Lucratividade		
Retorno sobre Ativo (16)	0,02	0,02
Retorno sobre Patrimônio Líquido (17)	0,07	0,07
Giro do Ativo Total (18)	0,24	0,23
Margem Bruta (19)	29,70%	29,70%
Margem Operacional (20)	20,69%	20,69%
Margem Líquida (21)	10,21%	10,21%
Lucro Básico por Ação (R$) (22)	0,70	0,70
Índice Preço/Lucro (23)	25,99	25,99

(1) O índice de atividade de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da receita líquida pelo ativo total da São Martinho.

(2) O índice de atividade de giro dos estoques corresponde ao quociente da divisão (i) da quantidade do estoque final subtraído do resultado da soma das quantidades do estoque inicial e das compras pela (ii) quantidade do estoque médio da São Martinho (quantidade do estoque inicial acrescido da quantidade do estoque final dividido por dois).

(3) O índice de atividade de giro nos ativos permanentes corresponde ao quociente da divisão da receita líquida pelo ativo imobilizado da São Martinho.

(4) O índice do prazo médio de recebimento corresponde ao quociente da divisão do (i) somatório do saldo de contas a receber circulante e não circulante, multiplicado pela quantidade de dias no período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018, pela (ii) receita líquida da São Martinho.

(5) O índice do prazo médio de pagamento corresponde ao quociente da divisão da (i) multiplicação do saldo de fornecedores pela quantidade de dias no período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 pelo (ii) resultado da subtração do custo dos produtos vendidos pelo saldo inicial de estoque e adiantamento a fornecedores (circulante e não circulante), acrescido do saldo final de estoque e adiantamento a fornecedores (circulante e não circulante) da São Martinho.

(6) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante da São Martinho.

(7) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante da São Martinho.

(8) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado do ativo circulante subtraído dos estoques e adiantamentos a fornecedores circulante pelo (ii) passivo circulante da São Martinho.

(9) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras circulante da São Martinho pelo (ii) passivo circulante da São Martinho.

(10) O índice de liquidez geral corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do ativo circulante e do ativo não circulante (exceto investimentos, imobilizado e intangível) pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da São Martinho.

(11) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total da São Martinho.

(12) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) patrimônio líquido da São Martinho.

(13) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do passivo circulante pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da São Martinho.

(14) O índice de cobertura de juros corresponde ao quociente da divisão do lucro operacional pelas despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos, parcelamento – Copersucar e Juros pagos e auferidos no período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 da São Martinho.

(15) O índice de cobertura de pagamentos fixos corresponde ao quociente da divisão da amortização de financiamentos - terceiros no período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 pelo EBITDA da São Martinho.

(16) O índice de retorno sobre ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 pelo ativo total da São Martinho em 31 dezembro de 2018.

(17) O índice de retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de 9 (nove) meses encerrado em 31 dezembro de 2018 pelo patrimônio líquido da São Martinho em 31 de dezembro de 2018.

(18) O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da (i) receita líquida do período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 pelo (ii) resultado da soma do ativo total inicial e do ativo total final dividido por dois da São Martinho.

(19) O índice de margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto pela receita líquida do período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 da São Martinho.

(20) O índice de margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro operacional pela receita líquida do período de 9 (nove) meses encerrado em 31 dezembro de 2018 da São Martinho.

(21) O índice de margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido pela receita líquida do período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 da São Martinho.

(22) O índice de lucro básico por ação corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido do período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018 pela quantidade média ponderada das ações ordinárias da São Martinho em 31 de dezembro de 2018.

(23) O índice de preço/lucro corresponde ao quociente da divisão do preço por ação em 31 de dezembro de 2018, conforme fechamento do pregão da BM&FBOVESPA naquela data, pelo lucro básico por ação da São Martinho.

EBITDA e EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Instrução CVM 527, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido do exercício ajustado pelas despesas e receitas financeiras, pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas e custos de depreciação, amortização e exaustão.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida. O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA ajustado pela variação do valor justo dos ativos biológicos, hedge *accounting* e equivalência patrimonial. A margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada também não representam o fluxo de caixa da Devedora para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, base para distribuição de dividendos, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa ou como indicador de liquidez da Devedora.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecida por outras companhias, cabendo observar que a Devedora utiliza como base para o cálculo a Instrução CVM 527, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, entende-se que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Devedora.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, da margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da margem EBITDA Ajustada da Devedora para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018, 2017 e 2016, bem como para os períodos de 9 (nove) meses encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017:

	Exercício Social findo em			**Período de nove meses findo em**	
	31/03/2018	**31/03/2017**	**31/03/2016**	**31/12/2018**	**31/12/2017**
	(em milhões de R$, exceto %)				
EBITDA	**1.758.327**	**1.326.209**	**1.043.558**	**1.114.726**	**1.179.423**
Margem EBITDA	51,18%	50,82%	44,62%	49,84%	50,81%
EBITDA Ajustado	**1.758.327**	**1.326.209**	**1.043.558**	**1.114.726**	**1.179.423**
Margem EBITDA Ajustada	51,18%	50,82%	44,62%	49,84%	50,81%

Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias proforma:

Reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada para os períodos abaixo indicados:

	Exercício Social findo em			Período de seis meses findo em	
	31/03/2018	31/03/2017	31/03/2016	31/12/2018	31/12/2017
	(em milhares de R$)				
Lucro líquido do exercício/ período	**491.706**	**283.867**	**206.946**	**228.435**	**338.371**
(+) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	130.840	129.778	(14.308)	63.160	92.068
(+) Depreciação e amortização[(1)]	958.646	657.326	556.698	651.925	619.219
(+/-) Resultado Financeiro líquido	177.135	255.238	294.222	171.206	129.765
EBITDA	**1.758.327**	**1.326.209**	**1.043.558**	**1.114.726**	**1.179.423**
Margem EBITDA	**51,18%**	**50,82%**	**44,62%**	**49,84%**	**50,81%**
(+/-) COMPANHIA, FAVOR INCLUIR OS AJUSTES					
EBITDA Ajustado	**1.758.327**	**1.326.209**	**1.043.558**	**1.114.726**	**1.179.423**
Margem EBITDA Ajustada	**51,18%**	**50,82%**	**44,62%**	**49,84%**	**50,81%**

A Devedora utiliza o EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acredita serem medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos.

Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, as despesas e receitas financeiras, o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a depreciação e a amortização, o EBITDA funciona como indicador do desempenho econômico geral da Devedora, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação e amortização.

A Devedora realiza o ajuste em seu EBITDA mediante a adição ou exclusão da variação do valor justo dos ativos biológicos, *hedge accounting* e equivalência patrimonial.

Principais Ajustes no EBITDA

Ajuste de Vencimento de Dívida (*Hedge Accounting*) / PPA

Vencimento de dívida em Hedge Accounting: despesa referente à variação cambial de dívidas que foram liquidadas em determinado período. Para o período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018, as despesas que estavam no *hedge accounting*, foram designadas com o dólar de R$3,32. Considerando que o dólar realizado para efeito do fluxo de caixa do período foi de R$3,86 foi realizado ajuste na receita líquida e EBITDA para melhor entendimento da geração de caixa da companhia no período.

PPA (Price Purchase Allocation): Para o período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018, despesa, sem efeito no fluxo de caixa, que reflete a amortização do ágio pago pela rentabilidade futura do volume de cogeração da Usina Santa Cruz.

Variação no valor justo de Ativos biológicos

Queda do custo contábil (CPV) – sem efeito no fluxo de caixa – no período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2018, refletindo a marcação a mercado da provisão dos ativos biológicos decorrente principalmente da queda do Consecana no segundo trimestre.

Resultado de Equivalência patrimonial

Nos períodos de 31 de março de 2016 e 2017, 30 de setembro de 2017 e 28 de fevereiro de 2017, a Nova Fronteira Bioenergia S.A. era uma controlada em conjunto com a Petrobras Biocombustível, portanto seu resultado era refletido nas demonstrações financeiras da Devedora através da aplicação do método de equivalência patrimonial. Para o cálculo proforma do EBITDA Ajustado, a Devedora considera o resultado de 12 meses da Nova Fronteira Bioenergia S.A. (incorporada em 23 de fevereiro de 2017), como se a Devedora detivesse 100% de participação em todos os períodos apresentados. Por consequência, o resultado de equivalência patrimonial é ajustado na reconciliação do EBITDA Ajustado.

Receitas (Despesas) Não Operacionais - Não recorrente

As Receitas (Despesas) Não Operacionais - Não recorrente são receitas ou despesas que não fazem parte do *core business* da Devedora como: Ganho mais valia em casos de incorporação de empresas, resultado de venda de imobilizado, recuperações judiciais e outros.

Consequentemente, a Devedora acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado, bem como suas respectivas margens, são informações adicionais às suas demonstrações financeiras e permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades.

DÍVIDA BRUTA E DÍVIDA LÍQUIDA

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de março de 2018, 2017 e 2016.

	31 de dezembro de 2018	Em 31 de março de 2018	Em 31 de março de 2017	Em 31 de março de 2016
	(em milhares de R$)			
Empréstimos e financiamentos - circulante	698.297	686.630	1.499.583	670.559
Empréstimos e financiamentos - não circulante	3.577.807	3.238.267	2.219.477	2.836.628
Aquisição de participação societaria - circulante	11.734	11.746	11.958	17.937
Aquisição de participação societária - não circulante	38.510	38.510	50.130	61.750
Dívida Bruta	**4.326.348**	**3.975.153**	**3.781.148**	**3.586.874**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(152.618)	(140.865)	(142.454)	(266.659)
(-) Aplicações financeiras - circulante	(1.011.196)	(1.320.851)	(1.029.113)	(706.487)
(-) Aplicações financeiras - não circulante	(57.319)	(50.669)	(24.667)	(5.423)
Dívida Líquida[(1)]	**3.105.215**	**2.462.768**	**2.584.914**	**2.608.305**

(1) A dívida líquida corresponde à soma dos saldos de empréstimos, financiamentos e aquisição de participações societárias (circulante e não circulante) deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (circulante e não circulante). A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que a medição da Dívida Líquida é útil tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

7.1. SUMÁRIO DA EMISSORA

7.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7.1. SUMÁRIO DA EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Emissora. Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.vert-capital.com, clique em "RI", em seguida "Formulário de Referência".

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Breve Histórico

A VERT Companhia Securitizadora foi constituída em 24 de maio de 2016 e foi devidamente registrada na JUCESP em 15 de junho de 2016, sob o NIRE 35.300.492.30-7. A VERT nasceu com uma equipe pioneira e muito experiente no mercado de securitização agrícola brasileiro, tendo Fernanda Mello, Martha de Sá e Victória de Sá como sócias fundadoras.

A Emissora é uma companhia aberta registrada perante a CVM na categoria "B" sob o código 23.990. A Emissora não aderiu as Práticas de Governança Corporativa da B3.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514 e foi constituída em 24 de maio de 2016, com a denominação de VERT Companhia Securitizadora, sob a forma de sociedade anônima, na República Federativa do Brasil, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP em 15 de junho de 2016, tendo por objeto social a securitização de créditos (i) do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, de forma pública ou privada; e (ii) imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Na data deste Prospecto, a receita da Emissora está segregada da seguinte forma: as atividades de securitização de créditos do agronegócio representam, aproximadamente, 96% (noventa e seis por cento) do total de suas receitas, ao passo que as atividades de securitização de créditos imobiliários representam, aproximadamente, 4% (quatro por cento) do total de suas receitas.

Em 25 de agosto de 2016, a CVM, por meio do Ofício CVM/SEP/RIC n°19/2016 deferiu o pedido de registro de companhia aberta da Emissora sob o código 23.990.

Administração da Emissora

A administração da Emissora compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

A representação da Emissora cabe à Diretoria, sendo o Conselho de Administração um órgão deliberativo.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Emissora é composto por 3 (três) membros, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Conforme Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

(i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;

(ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;

(iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;

(iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e no Estatuto Social;

(v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;

(vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia; e

(ix) escolher e destituir os auditores independentes.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo do mandato
Paulo Piratiny Abbott Caldeira	Membro efetivo	24.05.2016	30.04.2019
Adriana Maria Mammocci	Membro efetivo	22.08.2016	30.04.2019
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Presidente	24.05.2016	30.04.2019

Paulo Piratiny Abbott Caldeira: É *General Partner* do *Citigroup Venture Capital International Brazil Fund* (CVCIB). É também sócio sênior dos fundos *Citigroup Venture Capital International Growth* I e II (de USD 1,7 e USD 4,3 bi, respectivamente). Anteriormente, Paulo foi sócio do *Citigroup's Venture Capital Technology Investment Fund* nos EUA, *head* de M&A de Consumo e Empresas na América Latina e Diretor do grupo *Citigroup's Strategy and Business Development*. Antes do *Citigroup*, trabalhou na Philips N.V. nos EUA e Europa e na Petrobras no Brasil. Paulo ocupou diversas posições em conselhos de administração em companhias de mercados emergentes. Paulo possui M.B.A. pela *Columbia University* e é Ph.D. em engenharia elétrica e ciências da computação pela *University of Wisconsin-Madison*.

Adriana Mammocci. Possui sólidos conhecimentos sobre Produtos e Serviços Bancários, Investimentos, Treinamento (RH), Comunicação, Marketing Bancário e Assessoria de Imprensa, tendo atuado por 23 (vinte e três) anos no Banco Citibank S.A., nas seguintes áreas: Financial Institutions, International Cash Management, Corporate Bank, Consumer Bank – Caribe e América Latina, Comunicação e Marketing, Comunicação com a Imprensa, Treinamento América Latina (RH) e Comunicação Interna (RH). Ademais, entre 2012 e 2013, Adriana trabalhou nas áreas de Consultoria e Comunicação Interna e Endomarketing do Banco Original do Agronegócio.

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello: É formada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Atualmente ocupa o cargo de diretora da VERT Capital empresa do mesmo grupo econômico da Companhia. Foi sócia da Octante Gestora de abril de 2010 a maio de 2016. Foi sócia da Mauá Investimentos na área de gestão e análise de renda variável, de 2006 a Março de 2008; gestora da mesa proprietária de Renda Variável do *Credit Suisse*, de 2002 a 2006; *trader assistant* da mesa proprietária de RV do *Credit Suisse*, de 2000 a 2002; *middle office* da corretora do *Credit Suisse*, de 1999 a 2000; e *trader assistant* da mesa proprietária de Renda Fixa no *Credit Suisse*, de 1997 a 1999.

Diretoria

A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos do Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Compliance e, os demais, Diretores sem designação específica.

Compete especificamente ao diretor presidente:

(i) fornecer ao Conselho de Administração da Emissora os documentos necessários para sua tomada de decisão;

(ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia Securitizadora a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores; e

(iii) coordenar e superintender as atividades da Diretoria da Emissora, convocando e presidindo as suas reuniões.

Compete especificamente ao diretor de relações com investidores:

(i) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

(ii) representar a Companhia Securitizadora junto à Comissão de Valores Mobiliários e aos investidores; e

(iii) manter atualizado o registro da Companhia Securitizadora em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Compete especificamente ao Diretor de Compliance:

(i) criação, atualizações e recomendações das normas da organização;

(ii) criação, revisão e aprimoramento de manuais de compliance para determinadas leis e regulamentos, bem como seu treinamento à Companhia;

(iii) identificação e avaliação do risco de compliance, inclusive para novos produtos e atividades;

(iv) combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;

(v) assegurar-se da existência e observância dos princípios éticos e normas de conduta da Companhia.

Compete aos demais diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores e ao Diretor de Compliance, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Emissora. A Diretoria possui poderes expressos para **(i)** contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; **(ii)** definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; **(iii)** deliberar sobre a respectiva emissão e condições dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou quaisquer outros valores mobiliários cujas emissões não dependam de aprovação do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações; **(iv)** a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Emissora, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(v)** concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e **(vi)** firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Emissora.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	**Cargo na Diretoria**	**Data de Eleição e Data de Posse**	**Prazo do mandato**
Martha de Sá Pessôa	Diretora de relações com investidores	24.05.2016	30.04.2018
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Diretora presidente	24.05.2016	30.04.2018
Victoria de Sá	Diretora de compliance	22.08.2016	30.04.2018

Martha de Sá Pessôa: É formada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Atualmente ocupa o cargo de diretora da VERT Capital, empresa do mesmo grupo econômico da Companhia. Foi sócia da Octante Gestora de setembro de 2008 a maio de 2016. Foi analista de Novos Negócios e Produtos da Mauá Investimentos, de 2007 a 2008; e estagiária de Inteligência Estratégica da Camargo Corrêa S.A., de 2005 a 2006.

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello: É formada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Atualmente ocupa o cargo de diretora da VERT Capital empresa do mesmo grupo econômico da Companhia. Foi sócia da Octante Gestora de abril de 2010 a maio de 2016. Foi sócia da Mauá Investimentos na área de gestão e análise de renda variável, de 2006 a Março de 2008; gestora da mesa proprietária de Renda Variável do *Credit Suisse*, de 2002 a 2006; *trader assistant* da mesa proprietária de RV do *Credit Suisse*, de 2000 a 2002; *middle office* da corretora do *Credit Suisse*, de 1999 a 2000; e *trader assistant* da mesa proprietária de Renda Fixa no *Credit Suisse*, de 1997 a 1999.

Victoria de Sá: É advogada, atuou na área de direito societário e de mercado financeiro nos escritórios Mattos Filho Advogados, Motta, Fernandes Rocha Advogados, Noronha Advogados, Marriot Harrison e Sicherle Advogados, no Brasil e na Inglaterra desde 2009. Graduada em Direito pela USP, com cursos na *Universität Leipzig* (Alemanha). Trabalhou por 2 anos na Octante Securitizadora.

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O Capital Social da Emissora é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 100.000 ações ordinárias e 11 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Desta capital social, está pendente de integralização R$90.000,00 (noventa mil reais), que será integralizado nos próximos 12 meses. O capital social está divido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	**ON**	**%**	**PN**	**% do capital social total**
Martha de Sá Pessôa	1	0,1%	0	0,01%
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,1%	0	0,01%
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA	99.998	99,9%	11	99,99%
TOTAL	100.000	100%	11	100,000%

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O Patrimônio Líquido da Emissora é de R$ 2.205.229,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais), em 31 de dezembro de 2018.

Ofertas Públicas Realizadas

Em 31 de dezembro de 2018, a Emissora possuía 22 (vinte e duas) ofertas públicas de valores mobiliários ainda em circulação, com saldo devedor no valor total de R$ 6.722.196.687,44 (seis bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Percentual de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificado de Recebíveis Imobiliários emitidos com patrimônio separado pela Emissora

Na data deste Prospecto, 100% (cem por cento) das ofertas públicas de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e de Certificado de Recebíveis Imobiliários realizadas pela Emissora foram emitidas com patrimônio separado, nos termos da Lei 9.514.

Percentual de Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitido com coobrigação Emissora

Na data deste Prospecto, nenhuma das ofertas públicas de Certificados de Recebíveis do Agronegócio realizadas pela Emissora foram emitidas com qualquer coobrigação da Emissora.

Proteção Ambiental

A Emissora não aderiu, por qualquer meio, a padrões internacionais relativos à proteção ambiental.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A Emissora não figura, nesta data, no polo passivo de nenhuma ação relevante.

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide item 4.1 do seu Formulário de Referência.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há pesquisa em andamento para desenvolvimento de novos produtos e serviços.

Relacionamento com fornecedores

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Companhia contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Companhia, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Relacionamento com clientes

A Emissora ainda não possui uma base consolidada de clientes.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora na data deste Prospecto.

Negócios com partes relacionadas

A Emissora não possui transações com partes relacionadas na data deste Prospecto.

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora não possui funcionários e não possui política de recursos humanos.

Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Octante Securitizadora S.A., RB Capital Securitizadora S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Gaia Agro Securitizadora S.A.

Informações para fins do artigo 6, § 2º, inciso I, da Instrução CVM 583

O Agente Fiduciário atuou como agente fiduciário em uma única emissão da Emissora, conforme indicada abaixo:

Emissora: VERT Companhia Securitizadora	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 6
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45.000
Data de Vencimento: 10/08/2023	
Taxa de Juros: IPCA + 5,25% a.a..	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel	

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 9.514, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Adicionalmente, nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Risco Operacional

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Fatores Macroeconômicos e Efeitos da Ação Governamental

Para maiores informações sobre:

(i) fatores macroeconômicos que exerçam influência significativa sobre os negócios da emissora, vide seção "Fatores de Risco", mais especificamente "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos", constante das páginas 184 a 186 deste Prospecto; e

(ii) **efeitos da ação governamental no negócio da emissora e regulamentação específica de suas atividades**, vide seção "Fatores de Risco", mais especificamente os riscos denominados "Interferência do Governo Brasileiro na economia", "Alterações na política monetária e nas taxas de juros", "Recente Desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio" e "Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio", nas páginas 184, 186 e 253, respectivamente, do Prospecto.

5 (cinco) Principais Fatores de Risco Relacionados à Emissora

A Emissora depende do registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, o que pode impactar os CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Risco Operacional

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

7.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	VERT Companhia Securitizadora, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09
Registro na CVM	Registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob nº 02399-0 (código CVM), em 25 de agosto de 2016.
Sede	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Sra. Martha de Sá Pessôa é a responsável por esta Diretoria e pode ser contatada por meio do telefone (11) 3385-1800e endereço de correio eletrônico "dri@vertcap.com.br".
Auditor Independente	Grant Thornton Auditores Independentes.
Jornais nos quais divulga informações societárias	As informações referentes à Emissora são divulgadas no Diário Oficial do Estado de S. Paulo e Diário Comercial de São Paulo.
Site na Internet	**www.vert-capital.com.**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8.1. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

O Coordenador Líder e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantêm relacionamento comercial com a Devedora e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios, na presente Oferta, bem como outras ofertas de valores mobiliários.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Custodiante / Escriturador outros relacionamentos comerciais, sendo que o Custodiante / Escriturador participa como agente fiduciário em outras séries de CRA os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

Mais informações sobre a referida participação do Custodiante / Escriturador em outras séries de CRA as quais o Coordenador Líder participa ou participou.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante / Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e à outras emissões de valores mobiliários em que o Agente Fiduciário figura como prestador de serviços, o Coordenador Líder não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, o Coordenador Líder não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e a Devedora

A Emissora e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. A Emissora mantêm relacionamento comercial com a Devedora relacionado à presente Oferta, bem como outras ofertas de valores mobiliários.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores da Emissora e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação da Emissora na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e o Custodiante/ Escriturador

Com exceção do relacionamento decorrente (a) dessa Oferta e (b) da prestação de serviços à Emissora em outras emissões da Emissora de agente fiduciário, custodiante, registrador e escriturador, conforme o caso, a Emissora não mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Agente Fiduciário e da Emissora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Agente Fiduciário na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Com exceção do relacionamento decorrente (a) dessa Oferta e (b) da prestação de serviços à Emissora em outras emissões da Emissora nas quais atua como agente fiduciário, a Emissora não mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais.

Não há relações societárias ou ligações contratuais entre os administradores e acionistas controladores do Agente Fiduciário e da Emissora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Agente Fiduciário na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Com exceção do relacionamento decorrente (a) dessa Oferta; (b) da prestação de serviços à Emissora de liquidação de posições financeiras em nome da Emissora, proveniente de operações com ativos realizadas no âmbito da B3 em outras emissões da Emissora; (c) da prestação de serviços à Emissora de formador de mercado em outras emissões da Emissora; e (d) do relacionamento existente entre o Banco Liquidante e a Emissora em virtude da titularidade de contas bancárias da Emissora junto ao Banco Liquidante, a Emissora não mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Devedora e o Custodiante/ Escriturador

O Custodiante / Escriturador e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Custodiante / Escriturador mantêm relacionamento comercial com a Devedora relacionado à presente Oferta, bem como outras ofertas de valores mobiliários.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Custodiante / Agente Registrador e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Custodiante / Agente Registrador na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Devedora não mantém com o Agente Fiduciário outro relacionamento comercial.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Agente Fiduciário e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Agente Fiduciário na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante

Câmbio

Tipo de operação: Nota de Crédito à Exportação

- Data de Início do Contrato: 18/06/2014
- Data de Vencimento: 18/05/2020
- Saldo Total em Aberto 05/12/2018: R$ 137.145.448,17
- Taxa: 105% CDI
- Garantia: Não há

Tesouraria

Tipo de operação: **Hedge Swap**

- Data de Início do Contrato: 14/09/2017
- Data de Vencimento do último contrato: 24/08/2020
- Ajuste Total em Aberto em 20/11/2017: R$ 1.737.592,18
- Garantia: Não há

Tipo de operação: **Hedge Swap**

- Data de Início do Contrato: 14/09/2017
- Data de Vencimento do último contrato: 24/08/2020
- Ajuste Total em Aberto em 20/11/2017: R$ 5.048.102,67
- Garantia: Não há

Tipo de operação – PESA

- Data de Início dos Contratos – 30/06/2004
- Data de Vencimento – até 01/06/2020
- Saldo Total em Aberto em 05/12/2018 – R$ 722.359,70
- Taxa: IGP-M + 4,54% a.a.
- Garantia: Não há

Tipo de operação – PESA

- Data de Início dos Contratos – 30/06/2006
- Data de Vencimento – até 01/06/2020
- Saldo Total em Aberto em 05/12/2018 – R$ 1.121.294,53
- Taxa: IGP-M + 4,72% a.a.
- Garantia: Não há

Tipo de operação – PESA

- Data de Início dos Contratos – 30/06/2004
- Data de Vencimento – até 01/06/2020
- Saldo Total em Aberto em 05/12/2018 – R$ 1.327.469,33
- Taxa: IGP-M + 4,74% a.a.
- Garantia: Não há

Tipo de operação – PESA

- Data de Início dos Contratos – 30/06/2004
- Data de Vencimento – até 01/06/2020
- Saldo Total em Aberto em 05/12/2018 – R$ 306.559,60
- Taxa: IGP-M + 4,04% a.a.
- Garantia: Não há

Tipo de operação – PESA

- Data de Início do Contrato – 01/06/2010
- Data de Vencimento – 01/06/2020
- Saldo Total em Aberto em 05/12/2018: R$ 9.083.147,23
- Taxa: IGP-M + 4,96% a.a.
- Garantia: Não há

Tipo de operação – Crédito Rural

- Data de Início do Contrato - 29/06/2018
- Data de Vencimento – 28/06/2020
- Saldo Total em Aberto em 05/12/2018: R$ 255.275.341,20
- Taxa: 6,25% a.a.
- Garantia: Não há

Tipo de operação – FINAME

- Data de Início do Contrato – 23/10/2015
- Data de Vencimento – 15/04/2021
- Saldo Total em Aberto em 05/12/2018: R$ 11.535.365,26
- Taxa: TJLP + 1,27% a.a.
- Garantia: Alienação fiduciária do equipamento.

A Devedora mantém relacionamento comercial com o Bradesco e/ou com as sociedades de seu conglomerado econômico, como processamento de folha de pagamento, serviços de cobrança e de contas a pagar, seguros, além dos fundos de investimentos.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e relacionamento referente à Oferta, a Devedora e suas controladas não tinham qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco e seu respectivo conglomerado econômico. A Devedora e suas controladas poderão, no futuro, contratar o Bradesco ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de suas controladas.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Bradesco e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Banco Liquidante.

Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante

O Agente Fiduciário e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além do relacionamento decorrente desta Oferta, o Agente Fiduciário presta serviço em outras operações em que o Banco Liquidante também figura como participante.

Não existem operações de empréstimo e/ou financiamento entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.

Inexistência de Conflitos

Na data deste Prospecto, não foi identificado quaisquer vínculos societários, relacionamentos comerciais existentes entre o Coordenador Líder, a Emissora, a Devedora e os prestadores de serviços, ou atuação dos prestadores de serviço na realização da Emissão e da Oferta que possa caracterizar um conflito de interesses com relação à Emissão e Oferta.

9. ANEXOS

9.1. ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

9.2. ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO

9.3. DECLARAÇÕES DA EMISSORA

9.4. DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

9.5. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.6. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

9.7. RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

9.8. ESCRITURA DE EMISSÃO

9.9. FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

9.10. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, INFORMAÇÕES TRIMESTAIS E EVENTOS SUBSEQUENTES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9.1

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Capítulo I
Denominação, Objeto Social, Sede e Duração

Artigo 1°
A Companhia denominar-se-á VERT COMPANHIA SECURITIZADORA e será regida por este Estatuto, pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Lei n° 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2°
A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;

(ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;

(iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;

(iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;

(v) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades.

Artigo 3°
A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 7º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior

Artigo 4°
O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º
O Capital social da Companhia é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A Companhia terá uma única classe de ações preferenciais, com as seguintes características: (i) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (ii) não conferem direito a voto a seus titulares; e (iii) são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 (cem mil) ações ordinárias para cada ação preferencial.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes, e espécies de ações.

Parágrafo Quarto: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Artigo 6°
A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia.

Artigo 7º
Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Capítulo III
Assembleia Geral

Artigo 8°
A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9°
A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente, **(i)** nos casos legais, **(ii)** sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais, e para **(iii)** aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou de quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação do Conselho de Administração até limites globais específicos, que podem ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.

Artigo 10
Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou ainda pelos Diretores, em conjunto de dois.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11
A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12
Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no livro de ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

Parágrafo único: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

Capítulo IV
Administração

Artigo 13
A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Artigo 14

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da sociedade privativas da Diretoria.

Artigo 15
O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

Artigo 16
Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse" lavrados no livro de atas do Conselho de Administração próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 17
Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro o seu substituto provisório será automaticamente investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 18
O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo porém aos Diretores o direito de voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 19
O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições de conformidade com a lei, cabendo-lhe ademais:

(i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria; e

(ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração.

(iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;

(iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e neste Estatuto;

(v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;

(vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia; e

(ix) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 20
As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 21
A Diretoria será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Compliance e, os demais, Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor Presidente:

(a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;

(b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhiaa partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores; e

(c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Relações com Investidores:

(a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

(b) Representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários e aos investidores; e

(c) Manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Terceiro: Compete especificamente ao Diretor de Compliance:

(a) criação, atualizações e recomendações das normas da organização;

(b) criação, revisão e aprimoramento de manuais de compliance para determinadas leis e regulamentos, bem como seu treinamento à Companhia;

(c) identificação e avaliação do risco de compliance, inclusive para novos produtos e atividades;

(d) combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;

(e) assegurar-se da existência e observância dos princípios éticos e normas de conduta da Companhia.

Parágrafo Quarto: Compete aos demais diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores e ao Diretor de Compliance, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

Artigo 22
Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre as pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria ou de Diretor de Relações com Investidores, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o outro Diretor cumulará esta função.

Parágrafo Segundo: As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 23
Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante termos de posse lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 24
As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25
Nos casos de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá imediatamente designar o substituto ou sucessor.

Artigo 26
A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

Parágrafo único: Não obstante os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, a Diretoria possui poderes expressos para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; (iii) deliberar sobre a respectiva emissão e condições dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou quaisquer outros valores mobiliários cujas emissões não dependam de aprovação do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações; (iv) a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (v) concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e (vi) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Companhia.

Artigo 27
A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada; (i) por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, (iv) por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou um único procurador com poderes especiais para praticar atos referentes

à emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Cerificados de Recebíveis Imobiliários frente à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e depositários centrais, bem como para constituição de garantias em favor da Companhia e na assinatura de toda e qualquer documentação relacionada às emissões da Companhia, abrangendo, mas não se restringindo, termos de securitização de créditos imobiliários e/ou do agronegócio, contratos de cessão de créditos, contratos de prestação de serviços, escrituras de emissão de cédulas de crédito imobiliário, contratos de distribuição e coordenação de ofertas pública, declarações e notificações.

Parágrafo Segundo: A Companhia será obrigatoriamente representada pela assinatura em conjunto da Diretora Presidente e da Diretora de Relações com Investidores; ou pela Diretora Presidente ou Diretora de Relações com Investidores, em conjunto com um procurador para os seguintes atos: (i) a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (ii) a assunção de empréstimos e financiamentos, em valor superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única transação ou em uma série de operações relacionadas; (iii) a assunção de obrigações que possam gerar um passivo à Sociedade superior a R$150.000,00 (cento cinquenta mil reais), inclusive se decorrentes de rescisões contratuais; (iv) concessão de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais.

Parágrafo Terceiro: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 02 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo Quarto: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Quinto: As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Sexto: Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 28
O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Artigo 29

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Artigo 30
As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras

Artigo 31
O exercício social irá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 32
No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e

(ii) Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 33
A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único: Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 34
A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único: A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII
Liquidação

Artigo 35
A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o molde de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII
Foro

Artigo 36
Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceito."

MESA:

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Martha de Sá Pessôa
Presidente da Mesa	Secretária da Mesa

9.2

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.280.167/18-9

VERT COMPANHIA SECURITIZADO
CNPJ/MF Nº 25.005.683/0001-(
NIRE 35.300.492.307

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 14 dias do mês de dezembro de 2018, às 10h00, na sede social da VERT Companhia Securitizadora ("Companhia") situada na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Presidente) e Victoria de Sá (Secretária).

4. ORDEM DO DIA: autorizar a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da Companhia ("CRA" e "Emissão"), sendo que os CRA terão como lastro direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, datada de 1 de agosto de 2018, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM ("Oferta"), nos termos e condições a serem definidos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 24ª (vigésima quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora*" ("Termo de Securitização").

5. DELIBERAÇÕES: a Diretoria deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a Emissão e Oferta, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:

(a) Emissão: Será a 24ª (vigésima quarta) emissão de CRA da Companhia;

(b) Direitos Creditórios do Agronegócio: os CRA serão lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, a serem emitidas pela São Martinho S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.466.860/0001-56 ("São Martinho") ("Debêntures") e subscritas pela Companhia ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). O valor total da emissão das Debêntures é estimado em R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures;

(c) Série: a Emissão será realizada em 1 (uma) série;

Jurídico

JUCESP
02 01 19

(d) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é estimado inicialmente em R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, ou seja, a opção da Companhia, após consulta e concordância prévia da São Martinho e do coordenador líder, para aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos do parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"), conforme o Termo de Securitização;

(e) Quantidade de CRA: serão emitidos, inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA, observado que a quantidade originalmente ofertada poderá ser aumentada em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400;

(f) Valor Nominal Unitário: os CRA terão Valor Nominal de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), sujeito à aprovação da CVM, podendo ter seu valor alterado de forma a cumprir com eventuais exigências;

(g) Data de Emissão: a data de emissão dos CRA será determinada no Termo de Securitização;

(h) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(i) Data de Vencimento dos CRA: a Data de Vencimento dos CRA será 7 (sete) anos contados a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento dos CRA");

(j) Tipo e Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome do respectivo titular dos CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo agente escriturador dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3;

(k) Distribuição e Negociação: os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), no montante inicial estimado de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sob regime de (i) garantia firme de colocação para o montante de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Garantia Firme"), (ii) compromisso de subscrição para o montante de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Compromisso de Subscrição"), e (iii) melhores esforços de colocação para o montante de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Os CRA que venham a ser emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação;

Jurídico

JUCESP
02 01 19

(l) Preço de Integralização e Forma de Integralização: Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional: (i) na primeira data em que ocorrer sua integralização ("Primeira Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais datas subsequentes à Primeira Data de Integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização");

(m) Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária;

(n) Remuneração dos CRA: a partir da Data de Integralização (inclusive), sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 98,5% (noventa e oito e meio por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (*http://www.b3.com.br*) ("Remuneração");

(o) Periodicidade de Pagamento da Amortização e de Remuneração: (i) pagamento do Valor Nominal Unitário, ocorrerá em duas parcelas, nos anos de 2025 e 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado, vencimento antecipado ou pagamento antecipado previstas no Termo de Securitização; e **(ii)** a Remuneração será devida anualmente, em 7 (sete) parcelas consecutivas e a última parcela na Data de Vencimento dos CRA.

(p) Garantia: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA;

(q) Amortização: o pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário, devido a cada titular de CRA a título de pagamento de amortização, será realizado em duas parcelas, nos anos de 2025 e 2026;

(r) Oferta de Resgate Antecipado: em caso de exercício pela Devedora, de oferta de amortização antecipada das Debêntures, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização, a Companhia deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRA direcionada à parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados, ou à totalidade dos titulares de CRA em Circulação, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de resgate antecipado apresentado pela Emissora poderá abranger a totalidade ou parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados ("Oferta de Resgate Antecipado");

Jurídico

JUCESP

(s) Resgate Antecipado Obrigatório: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado dos CRA, em consequência do exercício pela São Martinho da opção do resgate antecipado facultativo realizada nos termos a serem previstos no instrumento de formalização das Debêntures, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, caso **(i)** verifique-se obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela São Martinho sob as Debêntures em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela São Martinho de qualquer obrigação prevista na escritura de emissão das Debêntures, ou **(ii)** a São Martinho tome ciência de que um evento de vencimento antecipado das Debêntures irá ocorrer, de modo a evitar a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório");

(t) Regime Fiduciário: a série da Emissão contará com regime fiduciário próprio, o qual será destacado do patrimônio da Companhia e passará a constituir patrimônios separados distintos, que não se confundirão com o da Companhia, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao patrimônio separado, e se manterá apartado do patrimônio da Companhia até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514; e

(u) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Companhia para realizar a integralização das Debêntures.

6. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: a Diretoria da Companhia deverá ainda (i) contratar instituições intermediárias para realizar a distribuição pública, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, dos CRA, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Colocação, da 1ª Série da 24ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*" a ser celebrado entre a São Martinho, a Companhia e o coordenador líder ("Contrato de Distribuição"); (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, agente escriturador, custodiante, agência classificadora de risco e assessores legais; e (iii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição dos CRA.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello ("Presidente"); Victoria de Sá ("Secretária").

Jurídico

JUCESP
23.01.19

8. ASSINATURAS: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Diretora Presidente); Martha de Sá Pessôa (Diretora de Relações com Investidores); e Victoria de Sá (Diretora de Compliance).

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018

(*O restante da página foi deixado intencionalmente em branco*)

Jurídico

JUCESP

02 01 19

Página de Assinaturas da Ata da Reunião de Diretoria da VERT Companhia Securitizadora, realizada em 14 de dezembro de 2018.

Mesa:

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Presidente da Mesa

Victoria de Sá
Secretária

JUCESP
02 JAN 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO BARCELLOS
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
856/19-8

JUCESP

Jurídico

9.3

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35300492307, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 2399-0 ("Emissora"), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 24ª (vigésima quarta) emissão ("CRA"), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que: **(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; **(ii)** o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA a serem ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; **(iii)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e **(iv)** o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.

Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos da Oferta e no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela São Martinho S.A.*" ("*Termo de Securitização*").

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

(Página de assinatura da Declaração da Emissora conforme art. 56 da Instrução CVM 400, no âmbito da Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.)

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Victoria de S

Nome: Victoria de Sá
Cargo: Diretora

Nome:
Cargo:

Anexo III - Declaração da Emissora

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.492.307, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 23.990, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da sua 24ª (vigésima quarta) emissão ("Emissão"), conforme definidos no termo de securitização referente à Emissão, para fins de atender o que prevê o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), **DECLARA** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos da Oferta e no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Victoria de Sá
Cargo: Diretora

Nome:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9.4

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), em cumprimento ao previsto no artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública, de certificados de recebíveis do agronegócio, em 1ª (primeira) série, da 24ª (vigésima quarta) emissão da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2399-0, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300492307 ("Oferta", "Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**:

(i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: (a) as informações fornecidas pela Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que integrarão o Prospecto Definitivo são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e integrarão o Prospecto Definitivo são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos Investidores;

(ii) o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") contém e o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") conterá, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e

(iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas são se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Cargo: Diretor

Nome: FAUSTO SILVA FILHO
Cargo: CPF: 029.481.427-25 ID. 497.816-1

Anexo II - Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300492307, inscrita na CVM sob o nº 23.990 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que atestou, em conjunto com a Emissora e com a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, 1401, Itaim Bibi, CEP: 04534-002, inscrita no CNPJ sob nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do*

Agronegócio 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Cargo: Diretor

Nome: FAUSTO SILVA FILHO
Cargo: CPF: 029.481.427-25 ID. 497.816-1

9.5

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo IV - Declaração do Agente Fiduciário

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, e do artigo 5º da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM nº 583/16"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão ("CRA") da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.492.307 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que **(i)** atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 583/16, não se encontra em nenhuma das situações de conflitos que a impeça de exercer a função de agente fiduciário para a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do*

Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

9.6

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Como Emissora

celebrado com

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

Datado de 07 de março de 2019

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SÃO MARTINHO S.A.

ÍNDICE

1. Definições, Prazos e Autorização 3
2. Registros e Declarações 25
3. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio 26
4. Características dos CRA e da Oferta 29
5. Subscrição e Integralização dos CRA 41
6. Cálculo da Remuneração e da Amortização dos CRA 41
7. Pagamento Antecipado dos CRA 46
8. Ordem de Pagamentos 58
9. Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado 58
10. Declarações e Obrigações da Emissora 63
11. Agente Fiduciário 69
12. Assembleia Geral de Titulares de CRA 80
13. Liquidação do Patrimônio Separado 85
14. Despesas do Patrimônio Separado e Fundo de Despesas 88
15. Comunicações e Publicidade 93
16. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores 94
17. Fatores de Risco 98
18. Disposições Gerais 122
19. Lei e Foro 124

Anexo I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio 128
Anexo II - Declaração do Coordenador Líder 131
Anexo III - Declaração da Emissora 132
Anexo IV - Declaração do Agente Fiduciário 133
Anexo V - Declaração do Custodiante 134
Anexo VI - Outras Emissões Agente Fiduciário 135
Anexo VII - Prestadores de Serviços da Emissão 136

Jurídico

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SÃO MARTINHO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma do seu estatuto social; e

2. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social;

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*", que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei nº 11.076/04, **(ii)** da Instrução CVM nº 600/18, e **(iii)** da Instrução CVM nº 400/03, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. Definições, Prazos e Autorização

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Prospectos; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Classificação" Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO**

Jurídico

de Risco"	**BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, ou outra agência de classificação de risco que venha a substituí-la na forma prevista na Cláusula 4.15.
"Agente Fiduciário"	Significa a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01.
"Amortização"	Significa o pagamento das parcelas do principal do Valor Nominal Unitário, observadas as Datas de Pagamento de Amortização e a base de cálculo previstas neste Termo de Securitização, conforme percentuais indicados na Cláusula 6.4, abaixo.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*", a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

Jurídico

"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*", a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03.
"Assembleia Geral dos CRA"	Significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.
"Auditor Independente da Emissora"	Significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, 12º andar, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, ou qualquer outra auditoria contratada pela Emissora, responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso divulgado nos websites da Emissora e do Coordenador Líder, informando os termos e condições da Oferta, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400/03.
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição

	financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Boletim de Subscrição"	Significa cada boletim de subscrição por meio do qual os titulares de CRA formalizarão a subscrição dos CRA.
"CETIP21"	Significa o ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código Civil"	Significa Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Compromisso de Subscrição"	Significa o compromisso do Coordenador Líder em subscrever e integralizar, dentro do Prazo Máximo de Colocação, a quantidade equivalente ao remanescente de CRA não subscrito até o limite de 300.000 (trezentos mil) CRA, sem considerar os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, observado o disposto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.

"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 12951-9, na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do art. 5º da Instrução CVM nº 600/18, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente nº 09042-3, na agência 0232 do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta.
"Contrato de Adesão"	Significa qualquer "*Contrato de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*", que seja celebrado entre o Coordenador Líder e cada Coordenador Contratado ou Participante Especial, com anuência da Emissora, para formalização da contratação do Coordenador Líder ou Participantes Especiais, conforme o caso, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora*", celebrado entre a Emissora e o Coodernador Líder em 14 de fevereiro de 2019, com anuência da Devedora, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Agente	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador e Outras Avenças*", celebrado entre o Agente

Registrador"	Registrador e a Devedora em 08 de fevereiro de 2019.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante de Títulos e Outras Avenças*" celebrado entre a Emissora, Devedora e o Custodiante em 08 de fevereiro de 2019.
"Contribuição ao PIS"	Significa Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Controle" (bem como os correlatos "Controlar" ou "Controlada")	Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controladores"	Significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores Contratados" ou "Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial ou coordenador contratado, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, serão celebrados os Contratos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
"CRA"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (Primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio.
"CRA em Circulação"	Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos neste Termo de

	Securitização, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesas; **(iii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iv)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, conforme aplicável.
"Cronograma Indicativo"	Significa o cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Debêntures, conforme descrito na Escritura de Emissão.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante" ou "Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 20 de março de 2019.
"Data de Integralização"	Significa a data em que ocorrer a integralização dos CRA, a ser realizada em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.
"Data de Pagamento de Amortização"	Significa cada data de pagamento da Amortização dos CRA, que deverá ser paga em 2 (duas) parcelas, conforme estabelecido na Cláusula 6.4, abaixo.
"Data de Pagamento de Remuneração"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, que deverá ser paga anualmente, no mês de abril de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de abril de 2020 e a última na Data de Vencimento dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.3, abaixo.
"Data de Vencimento dos CRA"	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja 15 de abril de 2026.
"Debêntures"	Significam as debêntures emitidas pela Devedora em 15 de fevereiro de 2019 nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
"Decreto nº 6.306/07"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Despesas"	Significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da Emissão e da Oferta, indicadas na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, a despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de

Jurídico

	contratação de referidos prestadores de serviços, além dos valores devidos a título de despesas pela Devedora em razão da emissão das Debêntures.
"Devedora"	Significa a **SÃO MARTINHO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 51.466.860/0001-56.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração. Para fins de pagamento, qualquer dia, exceto: sábados, domingos ou feriados nacionais..
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significa todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures.
"Documentos Comprobatórios"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** ao boletim de subscrição das Debêntures; e **(iii)** a este Termo de Securitização.
"Documentos da Operação"	Correspondem, em conjunto, **(i)** à Escritura de Emissão; **(ii)** ao presente Termo de Securitização; **(iii)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante; **(iv)** ao Pedido de Reserva; **(v)** ao Boletim de Subscrição; **(vi)** ao Contrato de Distribuição; **(vii)** ao Contrato de Adesão; **(viii)** ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador; **(ix)** aos Prospectos Preliminar e Definitivo; **(x)** ao boletim de subscrição das Debêntures; e **(xi)** aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.
"DOESP"	Significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"Edital de Resgate Antecipado"	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante publicação em jornal, que deverá

	descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado.
"Emissão"	Significa a 24ª (vigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 1ª (primeira) série é objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora" ou "Agente Registrador"	Significa a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, conjunto 24, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09.
"Encargos Moratórios"	Corresponde **(i)** aos juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês) (ou menor prazo permitido em lei), capitalizados diariamente *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento), incidente sobre todos os valores devidos e não pagos durante o período em atraso, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.*" celebrado em 15 de fevereiro de 2019 entre a Emissora e a Devedora.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento	Significam as hipóteses de vencimento antecipado das

Antecipado"	Debêntures e, consequentemente, dos CRA, previstas na Cláusula 7.5 deste Termo de Securitização.
"Formador de Mercado"	Significa a instituição financeira que poderá ser contratada no âmbito da Oferta, de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, para fins de inclusão de ordens de compra e de venda dos CRA nos mercados em que estes sejam negociados.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Securitização.
"Garantia Firme de Colocação"	Significa a obrigação do Coordenador Líder em subscrever e integralizar a quantidade correspondente à diferença entre (i) 300.000 (trezentos mil) CRA, e (ii) a quantidade dos CRA integralizados até aquele momento, observado o disposto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
"IGP-M"	Significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"IN"	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
"Índice Substitutivo"	Significa o índice que deverá ser utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização e nas Debêntures, em caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definido na forma prevista na Escritura de Emissão e no presente Termo de Securitização.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam o Coordenador Líder e os Participantes Especiais e/ou Coordenadores Contratados, quando referidos em conjunto.
"Instrução CVM nº	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro

400/03"	de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM nº 539/13"	Significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM nº 583/16"	Significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
"Instrução CVM nº 600/18"	Significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Investidores"	Significam, quando mencionados em conjunto, os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais.
"Investidores Institucionais"	Significam os Investidores Profissionais e os Investidores Qualificados, quando mencionados em conjunto.
"Investidores Não Institucionais"	Significa os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não atendam aos critérios estabelecidos para caracterização como Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação específica.
"Investidores Profissionais"	Significa os assim definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539/13, quais sejam: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539/13; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e

	consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.
"Investidores Qualificados"	Significa os assim definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/13, quais sejam: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
"JTF"	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Legislação Socioambiental"	Significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente.

Jurídico

"Lei nº 8.981/95"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei nº 9.514/97"	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei nº 11.033/04"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei nº 11.076/04"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Leis Anticorrupção"	Significa a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção, a saber, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, Decreto nº 8.420/15, e a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"MDA"	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"Medida Provisória nº 2.158-35/01"	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"Melhores Esforços de Colocação"	Significa o compromisso do Coordenador Líder em organizar a colocação, em regime de melhores esforços de colocação, dos CRA até o limite da quantidade equivalente a 100.000 (cem mil) CRA, sem considerar os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional.
"Montante Mínimo"	Significa a subscrição e integralização dos CRA no montante mínimo de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória,

Jurídico

regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

"Obrigações" — Significa toda e qualquer obrigação da Devedora ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de CRA, inclusive em razão de: **(i)** inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito das Debêntures, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; **(ii)** todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; **(iii)** incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures ou dos CRA, e despesas gerais decorrentes das Debêntures, dos CRA e/ou deste Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; **(iv)** processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados; e/ou **(v)** necessidade de recomposição do Fundo de Despesas integrante do

Jurídico

	Patrimônio Separado.
"Oferta"	Significa a Oferta Institucional e a Oferta Não Institucional, quando mencionadas em conjunto. Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, todas as referências à "Oferta" devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, em conjunto.
"Oferta de Resgate Antecipado"	Significa a oferta de resgate antecipado nos termos da Cláusula 7.2 abaixo.
"Oferta Institucional"	Significa a distribuição pública dos CRA, ofertada nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 600/18, destinada aos Investidores Institucionais.
"Oferta Não Institucional"	Significa a distribuição pública dos CRA, ofertada nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 600/18, destinada aos Investidores Não Institucionais, observado que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão será destinado prioritariamente para Investidores Não Institucionais, podendo o Coordenador Líder, em comum acordo com a Devedora, manter a quantidade de CRA inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva, observado o procedimento previsto no Contrato de Distribuição.
"Ônus" e o verbo correlatado "Onerar"	Significa **(i)** qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou **(ii)** qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou **(iii)** qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos

	semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03.
"Operação de Securitização"	Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro com base no presente Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitiu as Debêntures a serem subscritas e integralizadas pela Emissora; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei nº 11.076/04, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará a integralização das Debêntures, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora, por conta e ordem.
"Ordem de Pagamentos"	Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures.
"Parte"	Significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização, em conjunto ou

Jurídico

	individual e indistintamente.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.
"Pedidos de Reserva"	Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor Não Institucional ou Investidor Institucional que seja pessoa física, junto ao Coordenador Líder durante o Período de Reserva, mediante assinatura do pedido de reserva, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.
"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
"Período de Reserva"	Significa o período compreendido entre os dias 22 de fevereiro de 2019 e 21 de março de 2019.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoas Vinculadas"	Significam os Investidores que sejam **(i)** Controladores,

	administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
"PIS/PASEP"	Significa as Contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
"Prazo Máximo de Colocação"	Significa o período máximo de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

"Preço de Integralização das Debêntures"	Significa o valor devido à Devedora, pela Emissora, em decorrência da subscrição e integralização das Debêntures, correspondente **(i)** na primeira data de integralização das Debêntures, ao valor nominal unitário das Debêntures; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data de sua efetiva integralização.
"Preço de Integralização dos CRA"	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.
"Prospecto" ou "Prospectos"	Significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que foi e será, respectivamente, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
"Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*".
"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*".

"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97, conforme aplicável.
"Remuneração dos CRA"	Significa o previsto na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"	Significa a possibilidade de a Devedora realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures, a qualquer momento a partir da primeira data de integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, nas hipóteses previstas na Cláusula 4.13.6 da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado Obrigatório"	Significa o resgate antecipado dos CRA, a ser realizado na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização.
"Resolução nº 4.373/14"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Subsidiárias Relevantes"	Significam as sociedades nas quais a Devedora detenha participação em seu capital social, cujo faturamento anual proporcional à participação detida pela Devedora represente valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do faturamento anual do grupo econômico da Devedora.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário.
"Taxa DI"	Significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e

	divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (*http://www.b3.com.br*), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Taxa SELIC"	Significa a taxa de juros média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
"Taxa Substitutiva"	Significa a taxa que deverá ser utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização.
"Termo de Securitização"	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM nº 600/18, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 3 (três) meses, que deverá ser disponibilizado pela Devedora trimestralmente conforme instruções da Emissora.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado que tal valor poderá ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03.

"Valor Total do Crédito"	Significa o valor total do crédito representado pelas Debêntures, correspondente a até R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na data de emissão das Debêntures.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal de cada CRA que corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a oferta dos CRA foram aprovadas em deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 23 de maio de 2017, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 3 de julho de 2017, sob o nº 297.972/17-0 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de julho de 2017 e no Jornal "Diário Comercial" na edição de 18 de julho de 2017 e na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 14 de dezembro de 2018, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 02 de janeiro de 2019 sob nº 856/19-8, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a realização da emissão da 1ª (primeira) série de certificados de recebíveis do agronegócio da 24ª (vigésima quarta) emissão da Emissora, lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio.

2. Registros e Declarações

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no Anexo V ao presente Termo de Securitização.

2.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 600/18 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Em atendimento ao inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM nº 600/18, são apresentadas, nos Anexos II, III e IV ao presente Termo de Securitização, as

declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

2.4. Os CRA serão depositados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

2.5. Nos termos do artigo 20 do Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta.

3. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos dos incisos I e II do art. 9º da Instrução CVM nº 600/18, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3ª.

3.2. A Devedora captou recursos por meio da emissão das Debêntures em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais).

3.3. As Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no Anexo I, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio

da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9ª, abaixo, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97.

3.4. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9ª, abaixo.

3.5. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da respectiva conta imediatamente antes do rebaixamento, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral dos CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.5.1. Na hipótese de abertura da nova conta referida acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar a nova conta, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2, abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.5, acima.

3.5.2. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.5.1, acima.

3.5.3. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2, acima.

Custódia do lastro

3.6. Em atendimento ao artigo 15 da Instrução CVM nº 600/18, uma via original da Escritura de Emissão, uma via original do boletim de subscrição das Debêntures e uma via original deste Termo de Securitização, bem como uma via original de eventuais documentos comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante a ser celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do Anexo V deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do Anexo V e realizar a verificação do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a subscrição e integralização das Debêntures, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

3.7.1. Nos termos da Escritura de Emissão, a integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures, a qualquer tempo, durante o período da oferta dos CRA, conforme ocorra a integralização dos CRA, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão.

3.9. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora e o Fundo de Despesa, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

4. Características dos CRA e da Oferta

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 24ª (vigésima quarta) emissão de CRA da Emissora.

(ii) Série: Esta é a 1ª (primeira) série no âmbito da 24ª (vigésima quarta) emissão da Emissora.

(iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada mediante exercício da Opção de Lote Adicional.

(iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão. O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado com relação ao valor inicialmente previsto para a Oferta a até R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), considerando o exercício da Opção de Lote Adicional.

(v) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 20 de março de 2019.

(vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(viii) Vencimento dos CRA: A data de vencimento dos CRA será 15 de abril de 2026.

(ix) Atualização Monetária: Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

(x) Juros Remuneratórios: A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over* extra grupo", expressa na forma exponencial e cumulativa *pro rata*

temporis por Dias Úteis decorridos, conforme previsto na Cláusula 6.2, abaixo. A Remuneração deverá ser paga em abril de cada ano, sendo a primeira parcela realizada em 15 de abril de 2020 e a última na Data de Vencimento dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula 6.3, abaixo.

(xi) Amortização: O Valor Nominal Unitário será amortizado em 2 (duas) parcelas, em 15 de abril de 2025 e 15 de abril de 2026.

(xii) Regime Fiduciário: Sim.

(xiii) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

(xiv) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês) (ou menor prazo permitido pela legislação aplicável), capitalizados diariamente "*pro rata temporis*" desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento).

(xv) Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xvi) Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco preliminar "AAA" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM nº 480/09.

(xvii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3.

(xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA.

(xix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xx) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3 (segmento CETIP e/ou segmento BM&FBOVESPA), sejam dias em que o respectivo segmento da B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que tal segmento esteja em funcionamento, conforme segmento da B3 em que os CRA estejam eletronicamente custodiados (CETIP ou BM&FBOVESPA).

(xxi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.

(xxii) Ordem de Alocação dos Pagamentos: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item

anterior: **(a)** Despesas, por meio *(1)* do Fundo de Despesas, e, *(2)* caso tais recursos sejam insuficientes para quitar as Despesas, do emprego dos demais recursos integrantes do Patrimônio Separado; **(b)** recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida composição diretamente; **(c)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(d)** Remuneração dos CRA; **(e)** Amortização ou valor correspondente em caso de resgate antecipado; e **(f)** liberação à Conta de Livre Movimentação.

(xxiii) Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03, no montante inicial de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sob regime misto de Garantia Firme de Colocação e Melhores Esforços de Colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição indicado na Cláusula 4.3, abaixo, sem considerar o exercício, total ou parcial, de Opção de Lote Adicional, cuja colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

4.3. O Coordenador Líder compromete-se, dentro do Prazo Máximo de Colocação, a cumprir o Compromisso de Subscrição, e sem prejuízo da Garantia Firme, desde que **(i)** cumpridas as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** não seja verificado, até o exercício do Compromisso de Subscrição, o descumprimento pela Devedora de quaisquer de suas obrigações e declarações previstas nos Documentos da Operação; **(iii)** as informações reveladas ao público alvo da Oferta no momento da divulgação nos documentos da Oferta sejam, no ato de exercício do Compromisso de Subscrição, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, exceto por informações financeiras e contáveis que poderão ter sido atualizadas pela Devedor, de acordo com as normas aplicáveis; e **(iv)**

não ocorrência, durante o Prazo Máximo de Colocação, de quaisquer eventos de mercado financeiro e/ou de capitais que impactem a Oferta.

4.3.1. Na hipótese descrita na Cláusula 4.3 acima, o Coordenador Líder integralizará a quantidade correspondente à diferença entre **(i)** 600.000 (seiscentos mil) CRA, e **(ii)** a quantidade dos CRA integralizados até aquele momento, limitado a 300.000 (trezentos mil) CRA, totalizando 600.000 (seiscentos mil) CRA. Caso o Compromisso de Subscrição seja exercido, o Anúncio de Encerramento será disponibilizado após referido exercício. A integralização ocorrerá com base no Preço de Integralização dos CRA na data do exercício do Compromisso de Subscrição.

4.3.2. O exercício pelo Coordenador Líder da garantia firme e do Compromisso de Subscrição dos CRA, inclusive no que se refere à quantidade acima prevista, está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição.

4.4. Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores Institucionais e a Investidores Não Institucionais.

4.4.1. A Oferta Não Institucional observará os seguintes procedimentos, sem prejuízo das demais condições previstas no Contrato de Distribuição: (i) os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever CRA deverão preencher e apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais (a) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva; ou (b) Boletins de Subscrição, após a publicação do Anúncio de Início e até o fim do Prazo Máximo de Colocação. Como condição para eficácia do Pedido de Reserva ou do Boletim de Subscrição, conforme o caso, cada Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, no Pedido de Reserva ou Boletim de Subscrição, conforme o caso, se é ou não Pessoa Vinculada; e (ii) os Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável e observarão as condições do próprio Pedido de Reserva ou no Boletim de Subscrição, conforme o caso, os procedimentos e normas de liquidação da B3. Caso o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais seja (a) igual ou inferior a 10% (dez por cento) dos CRA objeto da Emissão, todos os Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, não cancelados serão integralmente atendidos e os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional; ou (b) exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não

Institucional, os CRA destinados à Oferta Não Institucional serão rateados entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, e não alocado aos Investidores Não Institucionais, desconsideradas frações de CRA.

4.4.2. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais, observado o seguinte procedimento, sem prejuízo das demais disposições previstas no Contrato de Distribuição: (i) os Investidores Institucionais interessados em subscrever CRA poderão apresentar um(a) ou mais (a) intenções de investimento, durante o Período de Reserva, desde que não sejam pessoas físicas; (b) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, desde que sejam pessoas físicas; ou (c) Boletins de Subscrição, após a publicação do Anúncio de Início até o fim do Prazo Máximo de Colocação, indicando a quantidade de CRA a ser subscrita, ao Coordenador Líder e aos Participantes Especiais, inexistindo limites máximos de investimento. Como condição para eficácia do Pedido de Reserva ou do Boletim de Subscrição, conforme o caso, cada Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, no Pedido de Reserva ou no Boletim de Subscrição, conforme o caso, se é ou não Pessoa Vinculada; e (ii) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento.

4.5. A Oferta terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(iii)** o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; **(iv)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(v)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

4.5.1. O prazo máximo para colocação dos CRA será de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, até o exercício da Garantia Firme de Colocação e do Compromisso de Subscrição, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

4.5.2. Sem prejuízo dos Pedidos de Reserva feitos pelos Investidores Não Institucionais, os Investidores Institucionais poderão, também, manifestar seu interesse

em investir nos CRA, durante o Período de Reserva, por meio da apresentação de intenções de investimento. Após a publicação do Anúncio de Início, os Investidores poderão manifestar seu interesse em investir nos CRA mediante apresentação de Boletim de Subscrição. A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrados e operacionalizados pela B3 (Segmento CETIP UTVM).

4.5.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

4.5.4. Caso, durante o período da Oferta, seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, com exceção ao Formador de Mercado, sendo as intenções de investimento ou os Pedidos de Reserva, conforme aplicável, realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

4.5.5. Com relação aos Investidores que submetam Pedido de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, antes da data de divulgação do Anúncio de Início, estes serão informados, até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile: (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; (b) o valor estimado a ser pago pelo Investidor; e (c) o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados.

4.5.6. Na hipótese acima, até às 16h00 da primeira Data de Integralização, cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA alocados, à vista, em moeda nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

4.5.7. Com relação aos Investidores que submetam Boletins de Subscrição após a data de divulgação do Anúncio de Início, cada Investidor deverá pagar o Preço de

Integralização dos CRA alocados, à vista, em moeda nacional, em recursos imediatamente disponíveis até às 16h00 da respectiva Data de Integralização, que não seja a primeira Data de Integralização.

4.6. A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que após a Data de Emissão haja colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo e desde que após a Data de Emissão, a Emissora poderá decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até um montante equivalente ao Montante Mínimo e cancelar os demais CRA.

4.7. Aplicar-se-ão aos CRA decorrentes do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

4.8. A Emissora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, mediante exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03.

Destinação e Vinculação de Recursos

4.9. Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, inclusive os recursos adicionais provenientes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures.

4.10. Destinação dos Recursos pela Devedora. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos captados por meio de sua emissão, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para o custeio da produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04 e do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1º, 2º e 9º da Instrução CVM nº 600/18, na forma prevista em seu objeto social, conforme previsto no Cronograma Indicativo.

4.10.1. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da

Instrução CVM 600, uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar atende aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076; e **(ii)** a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da IN RFB 971/2009 e da Lei 11.076, sendo que **(a)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE nº 10.71-6-00, o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, a "fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00, entre outras atividades secundárias; e **(b)** consta como objeto social da Devedora, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente, a "atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica".

4.10.2. Os recursos captados no âmbito da emissão das Debêntures serão destinados na forma do artigo 3º, parágrafo 9º, da Instrução CVM 600, especificamente ao custeio de produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar. Conforme previsto no Cronograma Indicativo, o qual é estabelecido de forma indicativa e não vinculante, a Devedora pretende destinar os recursos principalmente para o custeio de produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar.

4.10.3. Cabe ao Agente Fiduciário a obrigação de proceder à fiscalização do emprego dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará, ao Agente Fiduciário, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de relatório (i) a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização das Debêntures, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; (ii) na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures em virtude da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das Debêntures, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos das Debêntures no custeio da produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar; e/ou (iii) sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens (i) e (ii) acima, o Agente Fiduciário terá a obrigação de envidar seus melhores esforços de modo a verificar o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures.

4.10.4. O Agente Fiduciário dos CRA tem a obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 4.10.3, acima.

4.10.5. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à destinação dos recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nas cláusulas acima.

4.11. Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1, abaixo, observado o disposto na Cláusula 8, abaixo;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco aqui previstos;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco previstos nos Prospectos relativos à Oferta;

(vi) a Emissora reembolsará o Patrimônio Separado no caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/01; e

(vii) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Agente Registrador

4.12. O Agente Registrador atuará como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, conforme o caso, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3, nos termos da Cláusula, 2.4 acima.

Escriturador

4.13. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

Banco Liquidante

4.14. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.4, acima.

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente Registrador, do Banco Liquidante, da B3, do Custodiante e do Formador de Mercado

4.15. Caso a Emissora ou os titulares de CRA desejem substituir a Agência de Classificação de Risco por outra empresa, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.16. Caso a Emissora ou os titulares de CRA desejem substituir o Escriturador, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.17. O Agente Fiduciário será substituído observado o procedimento previsto nas Cláusulas 11 e seguintes deste Termo de Securitização.

4.18. Caso a Emissora ou os titulares de CRA desejem substituir o Agente Registrador, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.19. Caso a Emissora ou os titulares de CRA desejem substituir o Banco Liquidante, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.20. Os titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral dos CRA, poderão requerer a substituição da B3, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos titulares dos CRA em Circulação.

4.21. Caso a Emissora ou os titulares de CRA desejem substituir o Custodiante, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.22. Caso a Emissora ou os titulares de CRA desejem substituir o Formador de Mercado, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.23. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) dias contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Auditor Independente da Emissora

4.24. O Auditor Independente da Emissora foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 600/18.

5. Subscrição e Integralização dos CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3: **(i)** nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e **(ii)** para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.9, acima.

5.2. Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A integralização dos CRA ocorrerá durante todo o Prazo Máximo de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição.

6. Cálculo da Remuneração e da Amortização dos CRA

6.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização monetária.

6.2. Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário equivalentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos. O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator\ DI) - 1] \times VN$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração, acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização;

VN = Valor Nominal Unitário informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, inclusive até a data de cálculo, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \text{TDI}_k \times p\right]$$

onde:

nDI = número inteiro que representa o total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização;

p = 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento), correspondente ao percentual do DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

k = número de taxas DI, variando de 1 (um) até "nDI";

TDIk = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada conforme fórmula:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

Jurídico

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Observações:

O fator resultante da expressão $\left[1+\left(\mathrm{TDI}_{k} \times p\right)\right]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com arredondamento de 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

6.2.1. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

6.2.2. Se a Taxa DI não estiver disponível, por qualquer razão, na data de cálculo da Remuneração, será utilizado, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos das Debêntures, a última Taxa DI aplicável, observado o disposto na Cláusula 6.2.3, abaixo.

6.2.3. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial será utilizado, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos das Debêntures, a taxa que passe a ser calculada pela B3 e que o mercado tenha convencionado como a taxa utilizada para determinar as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros ou, na sua falta, a Taxa SELIC, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras aos titulares de CRA quando da divulgação posterior do novo parâmetro que seria aplicável.

6.2.4. Caso os parâmetros indicados na Cláusula 6.2.3 acima não estejam disponíveis, a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima convocar Assembleia Geral dos CRA para definir a Taxa Substitutiva aplicável aos CRA, que deverá ser definida de comum acordo entre a Emissora, os titulares dos CRA e a Devedora. Até a deliberação da Taxa Substitutiva aplicável aos CRA, será utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer

Jurídico

compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.2.5. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral dos CRA, a taxa divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA e a Assembleia Geral dos CRA será dispensada.

6.2.6. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral dos CRA nos termos da Cláusula 6.2.4 acima, a Emissora deverá resgatar os CRA, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data do resgate antecipado total das Debêntures, conforme estipulado na Cláusula 4.9.3.14 da Escritura de Emissão, pelo valor nominal dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração devida e não paga até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, devendo ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data do resgate.

6.3. Datas de Pagamento de Remuneração: Observadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento.

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA
1	14 de abril de 2020	15 de abril de 2020
2	14 de abril de 2021	15 de abril de 2021
3	14 de abril de 2022	18 de abril de 2022
4	14 de abril de 2023	17 de abril de 2023
5	14 de abril de 2024	15 de abril de 2024
6	14 de abril de 2025	15 de abril de 2025
7	14 de abril de 2026	Data de Vencimento

Amortização

Jurídico

6.4. O pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme datas e percentuais previstos na tabela abaixo:

	Data de Pagamento da Amortização das Debêntures	**Data de Pagamento da Amortização dos CRA**	**Percentual de Amortização**
1	14 de abril de 2025	15 de abril de 2025	50%
2	Data de Vencimento	15 de abril de 2026	100%

6.4.1. A amortização dos CRA observará a fórmula abaixo:

PAmort = VNe x percentual de amortização

onde:

"*PAmort*": corresponde ao valor da parcela da amortização.

"*VNe*": Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"*percentual de amortização*": percentual de amortização descrito na tabela constante da Cláusula 6.4, acima.

6.4.2. Os recursos para o pagamento da Amortização deverão ser depositados pela Devedora na Conta Centralizadora com até 1 (um) Dia Útil de antecedência da respectiva Data de Pagamento de Amortização dos CRA.

6.4.3. Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA devida para a última Data de Pagamento de Remuneração.

Encargos Moratórios

6.5. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês),

calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

6.5.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.5, acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora em razão das Debêntures na Conta Centralizadora, a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos titulares dos CRA.

Garantias

6.6. Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

7. Pagamento Antecipado dos CRA

7.1. Os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado, observadas as cláusulas abaixo.

Oferta de Resgate Antecipado

7.2. Em caso de exercício, pela Devedora, de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRA direcionada à parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados, ou à totalidade dos titulares de CRA, conforme determinado pela Devedora, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de resgate antecipado apresentada pela Emissora deverá abranger parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos CRA emitidos e integralizados, ou a totalidade dos CRA, conforme oferta de resgate antecipado das Debêntures apresentada pela Devedora. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos desta Cláusula 7.2.

7.2.1. Em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada pela Devedora nos termos da Cláusula 4.13.2 da Escritura de Emissão, a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio no jornal "Valor Econômico", às custas da Devedora, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: **(i)** data efetiva para o resgate dos CRA e pagamento aos titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; **(ii)** data limite para os titulares de CRA manifestarem à Emissora, por meio de comunicação escrita com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de aderirem a Oferta de Resgate Antecipado, data esta que deverá ser de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da publicação do Edital de Resgate Antecipado, e o procedimento para tal manifestação; **(iii)** se o resgate antecipado está condicionado à adesão de um montante mínimo de CRA ou limitado a um valor máximo, nos termos da Cláusula 7.2.2 abaixo; **(iv)** o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o valor do principal objeto da Oferta Resgate Antecipado, se houver; e **(v)** quaisquer outras condições necessárias para a operacionalização da Oferta Resgate Antecipado.

7.2.2. A Oferta de Resgate Antecipado poderá, conforme determinado pela Devedora, **(i)** prever como condição de aceitação, a adesão por titulares de CRA que representem um montante mínimo de CRA definido no Edital de Resgate Antecipado; ou **(ii)** englobar um número máximo de CRA a serem resgatados.

7.2.3. Observada a Cláusula 7.2.2, acima, na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares de CRA na Oferta de Resgate Antecipado em quantidade excedente ao número máximo de CRA a serem resgatados, será realizado rateio entre os titulares dos CRA que manifestaram interesse na Oferta de Resgate Antecipado, na proporção da quantidade de CRA de cada adesão, sendo desconsideradas quaisquer frações de Debêntures. O rateio será conduzido fora da B3.

7.2.4. O não recebimento de manifestação por titulares de CRA dentro do prazo estabelecido no Edital de Resgate Antecipado ou o seu recebimento fora do referido prazo será interpretado como desinteresse no resgate antecipado do CRA.

7.2.5. O valor a ser pago aos titulares de CRA em decorrência da Oferta Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, acrescido **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última data de pagamento de

Remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado; **(ii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do resgate antecipado (com relação ao CRA que serão objeto do resgate antecipado); e **(iii)** do prêmio eventualmente oferecido na forma da Cláusula 4.13.2 da Escritura de Emissão e indicado na forma da Cláusula 7.2.1(iv) acima.

7.2.6. Na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares dos CRA na Oferta de Resgate Antecipado em quantidade inferior à estabelecida pela Devedora nos termos da Cláusula 7.2.2 (i) acima, o resgate antecipado não será realizado.

7.2.7. Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

7.2.8. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo máximo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos mencionados na Cláusula 7.2.5 acima e o repasse, pela Emissora, de tais valores aos titulares de CRA, com exceção da data de vencimento

Resgate Antecipado Obrigatório

7.3. Acréscimo de Valores: A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em consequência do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, realizado nos termos da Cláusula 4.13.5 e seguintes da Escritura de Emissão, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, caso **(i)** seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a Escritura de Emissão em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão; ou **(ii)** a Devedora tome ciência de que um Evento de Vencimento Antecipado irá ocorrer ou de que um evento possa de qualquer forma ensejar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, de modo a evitar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

7.3.1. A Emissora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA, de aceitação obrigatória para todos os titulares dos CRA e sem necessidade de qualquer manifestação dos mesmos, mediante publicação de anúncio no website da Emissora.

7.3.2. Nos termos da Cláusula 4.13.7 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá enviar notificação à Emissora descrevendo os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo.

7.3.3. A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de publicação de anúncio no jornal, que acontecerá no dia útil subsequente à disponibilização, pela Devedora, de referidos recursos.

7.3.4. O valor a ser pago aos titulares de CRA em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, **(i)** acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(ii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do resgate antecipado.

7.3.5. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser comunicado ao Banco Liquidante, à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência pela Emissora e/ou Agente Fiduciário neste sentido, ao Banco Liquidante e à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório.

7.3.6. Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

7.4. Inexistência de Acordo acerca de Taxa Substitutiva e/ou Índice Substitutivo: Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva e/ou o Índice Substitutivo entre os titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia

Jurídico

Geral dos CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva ou Índice Substitutivo, os CRA serão resgatados pela Emissora, com seu consequente cancelamento, observado o disposto na Cláusula 6.2.4, acima.

Vencimento Antecipado

7.5. A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, observada a Cláusula 7.5.2 abaixo, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula 7.5.1 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na Escritura de Emissão. São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com a Escritura de Emissão, não sanada no prazo de cura de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, conforme o caso;

(iii) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer Subsidiária Relevante, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, e/ou submissão e/ou proposta à Emissora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer

Subsidiária Relevante, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(iv) extinção, liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido através de depósito judicial (quando aplicável) e/ou contestado no prazo legal, ou decretação de falência da Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes;

(v) o descumprimento de obrigação pecuniária não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da primeira data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) o vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) pagamento, pela Devedora de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Devedora esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na Escritura de Emissão;

(viii) redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, conforme orientação dos titulares de CRA, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ix) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, de forma que descaracterize a emissão das Debêntures pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável;

(x) na hipótese de a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures, qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão de CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão;

(xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Devedora como companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM;

(xiv) se ocorrer a transformação do tipo societário da Devedora nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xv) a inobservância da Legislação Socioambiental, conforme previsto na Escritura de Emissão, que seja materialmente relevante para fins de divulgação nas demonstrações financeiras da Devedora, em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente;

(xvi) se a Devedora incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xvii) caso a Escritura de Emissão ou qualquer documento relacionado à Operação de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto; ou

(xviii) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade das Debêntures e/ou do Termo de Securitização, pelo juízo competente, conforme decisão judicial ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.5.1. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral dos CRA especialmente convocada para esta finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Securitização, os seguintes eventos:

(i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a Escritura de Emissão, não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) provarem-se falsas, enganosas ou materialmente incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, informações, documentos ou garantias prestadas ou entregues pela Devedora na Escritura de Emissão;

(iii) descumprimento, pela Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, de qualquer decisão **(a)** judicial definitiva, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil, **(b)** arbitral (com laudo arbitral definitivo) ou administrativa, contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(iv) se for protestado qualquer título contra a Devedora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes em valor individual ou agregado superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da data de integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; ou **(c)** garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto;

(v) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(vi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Devedora, exceto: **(a)** por ônus existentes na data de emissão das Debêntures; **(b)** por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; **(c)** por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma controlada; **(d)** por ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a operação) de aquisição, construção ou reforma, pela Devedora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; **(e)** por ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos; **(f)** por ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação (exceto pelo disposto no item "1" abaixo), direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que *(1)* não afetem de forma substancial o valor ou a destinação do bem imóvel nas operações da Devedora; ou *(2)* seja contestado de boa-fé na esfera

judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo; **(g)** por ônus constituídos em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; **(h)** por ônus constituídos sobre estoque ou recebíveis da Devedora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação, desde que o valor total da dívida garantida por tal estoque ou por tais recebíveis em determinado período de 12 (doze) meses não exceda 80% (oitenta por cento) da receita bruta de vendas no mesmo período, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora, observado que as operações de "ACC – Adiantamento sobre Contrato de Câmbio", "ACE – Adiantamento sobre Contrato de Exportação" ou "Pré-Pagamento de Exportação" não são consideradas operações garantidas por estoque ou recebíveis para os fins do cálculo acima; **(i)** por ônus constituídos em garantia de obrigações financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais obrigações financeiras; **(j)** em adição às hipóteses previstas nas alíneas (a) a (i) acima, ônus constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora;

(vii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas controladas que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou qualquer de suas controladas;

(viii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda incorporação, fusão ou cisão da Devedora ou de qualquer uma de suas controladas, de forma a alterar o controle da Devedora e/ou da respectiva controlada, sem a prévia e expressa anuência da Emissora;

(ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer Autoridade que afete, de forma individual ou agregada, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Devedora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Devedora; ou

(x) inobservância das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrpução, da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável.

7.5.2. Na ocorrência dos eventos indicados na Cláusula 7.5.1 acima, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

7.5.3. Conforme estabelecido na Escritura de Emissão, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser comunicada à Emissora pela Devedora, em prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de sua ciência. O descumprimento, pela Devedora, do dever de comunicar à Emissora no referido prazo, não impedirá a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares de CRA, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, nos termos desta cláusula.

7.5.4. Na Assembleia Geral dos CRA de que trata a Cláusula 7.5.2, acima, os titulares de CRA representando, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA em primeira ou segunda convocação, desde que tal maioria simples represente, no mínimo, 30% (trinta por cento) mais um dos CRA em Circulação, poderão decidir pela não declaração do vencimento antecipado das Debêntures. Caso referida Assembleia Geral dos CRA, devidamente convocada pela Emissora na forma prevista na Cláusula 7.5.2, acima, por qualquer motivo **(i)** não seja instalada em primeira e segunda convocação; ou **(ii)** dela não resulte decisão no sentido de não decretar o vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da

Escritura de Emissão, conforme o caso, e, consequentemente, dos CRA, com efeitos automáticos e imediatamente exigíveis. Caso não haja o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) mais um dos CRA em Circulação na Assembleia Geral dos CRA, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

7.5.5. A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e, consequentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 4.14.7 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme aplicável, à Devedora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

7.5.5.1 A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

7.5.6. Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

7.5.7. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

7.5.8. Qualquer que seja o Evento de Vencimento Antecipado, e desde que a Devedora tenha quitado todos os valores devidos daí originados, os documentos comprobatórios da existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio entregues ao Custodiante nos termos da Cláusula 3.6, acima, deverão ser devolvidos à Devedora ou a quem esta vier a indicar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, respeitada a obrigação de guarda de documentos prevista no artigo 37, inciso XIII, da Instrução CVM nº 400/03.

7.5.8.1 No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

7.5.9. A deliberação tomada pelos titulares dos CRA em Assembleia Geral dos CRA vinculará todos os CRA.

8. Ordem de Pagamentos

8.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas, por meio **(a)** do Fundo de Despesas, e **(b)** caso tais recursos sejam insuficientes para quitar as Despesas, do emprego dos demais recursos integrantes do Patrimônio Separado;

(ii) recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente;

(iii) pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iv) Remuneração dos CRA;

(v) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA; e

(vi) liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação.

9. Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

9.1. Nos termos previstos pela Lei nº 9.514/97, Lei nº 11.076/04 e artigo 9º, inciso V da Instrução CVM nº 600/18, a Emissora institui regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514/97.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados no Fundo de Despesas; **(iii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iv)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.4. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre o aporte de recursos pelos titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei nº 9.514/97 e art. 20 da Instrução CVM nº 600/18, devendo respeitar o estabelecido na Cláusula 13, abaixo.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista.

9.5. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Agente Registrador e Custodiante.

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei nº 9.514/97 e Lei nº 11.076/04: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.6.1. A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência grave ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.1.1. No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/01, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que este tiver sido atingido.

9.6.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado.

9.6.3. A Taxa de Administração será paga com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês.

9.6.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os

titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.6.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, **(ii)** Contribuição ao Programa de Integração Social; e **(iii)** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

9.6.6. Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas e de recomposição do Fundo de Despesa assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal ao representante da comunhão dos interesses dos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão. Caso não haja recursos disponíveis no Fundo de Despesas para o pagamento das Despesas, a Devedora não cumpra sua obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 14.8, abaixo, e em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral dos CRA, deverão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade da Emissora de promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

9.6.7. Em complemento ao previsto na Cláusula 9.6.6, acima, será devida à Emissora remuneração extraordinária calculada com base nas horas efetivamente incorridas de trabalho dedicado, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem, sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses, podendo ser cumuladas: (a) inadimplemento

no pagamento dos CRA ou da Emissora; (b) reestruturação das condições dos CRA após a emissão; e/ou (c) participação em (*1*) reuniões ou conferências telefônicas, (*2*) assembleias gerais presenciais ou virtuais e/ou (*3*) *conference call*; a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por ano, correspondendo a, no máximo, aproximadamente 0,01% (um centésimo por cento) do Valor Total da Emissão. Exceto se a remuneração extraordinária da Emissora decorrer do inadimplemento no pagamento dos CRA, caso seja atingido o limite anual previsto acima, a Emissora comunicará a Devedora a esse respeito em até 3 (três) Dias Úteis. Em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, a Devedora deverá se manifestar sobre sua intenção de arcar diretamente com os pagamentos da remuneração extraordinária da Emissora que sobejar o limite anual previsto acima, até o final do ano em referência. Caso haja recusa da Devedora em realizar os pagamentos sobejantes e/ou caso não haja qualquer manifestação no prazo aqui previsto, a Emissora convocará uma Assembleia Geral dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados de qualquer destes eventos, o que ocorrer primeiro, para que os Titulares de CRA decidam se a Emissora deverá continuar a desempenhar os trabalhos extraordinários previstos acima e, nesse caso, fixar um novo limite anual para a remuneração extraordinária. Caso a remuneração extraordinária da Emissora decorra de trabalhos associados ao inadimplemento dos pagamentos dos CRA, o procedimento para renegociação do limite anual previsto acima iniciar-se-á diretamente com a convocação da Assembleia Geral dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que o limite da remuneração extraordinária for atingido, seguindo, a partir deste passo, os procedimentos descritos acima. Ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários da Emissora, a Emissora fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada, independentemente do limite previsto acima. A remuneração extraordinária será devida em até 5 (cinco) Dias Úteis corridos após comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas", sempre que incorrida. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (a) de garantia (se houver); (b) dos prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; (c) condições relacionadas a eventos de vencimento antecipado, resgate e recompra; (d) do prazo e/ou forma de comprovação da destinação dos recursos prevista nos Documentos da Operação; e (e) de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

9.6.7.1. O pagamento da remuneração devida à Emissora ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

9.7. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

9.8. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

10. Declarações e Obrigações da Emissora

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) todas as informações prestadas no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por tais informações prestadas;

(vii) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

(x) respeita a Legislação Socioambiental e que a utilização dos valores objeto dos CRA não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicável; e

(xii) não existe qualquer conflito de interesses que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente da Emissora;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(vii) manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(viii) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;

(xv) indenizar os titulares de CRA em razão de prejuízos que causare por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa grave, por

Jurídico

negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;

(xvi) fornecer aos titulares dos CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xvii) submeter à aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral dos CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Instrução CVM nº 583/16, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xx) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência;

(xxi) contratar instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA; e

(xxii) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Geral dos CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado.

(xxiii) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Instrução CVM nº 600/18.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a titulo de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11. Agente Fiduciário

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 9.514/97, da Lei nº 11.076/04, da Instrução CVM nº 583/16, da Instrução CVM nº 600/18 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da Operação de Securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização e nos Prospectos, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução da CVM nº 583/16;

(ix) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(x) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;

(xi) verificou a veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora e pela Devedora, com base nas informações fornecidas por tais partes; e

(xii) atua em outras emissões de títulos e valores mobilairios da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no Anexo VI deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento dos CRA; **(ii)** até que todas as Obrigações

tenham sido efetivamente liquidadas; ou **(iii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Geral dos CRA, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 583/16.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM nº 583/16:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Instrução CVM nº 583/16, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) manter atualizada a relação dos titulares de CRA e de seus endereços;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xv) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Instrução CVM nº 583/16, comunicar os titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xviii) elaborar relatório destinado aos titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações referentes à Emissora e/ou à Devedora, conforme o caso:

(a) cumprimento das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(b) alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de CRA;

(c) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas;

(d) quantidade de CRA emitidos, quantidade de CRA em Circulação e saldo cancelado no período;

(e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos CRA realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRA efetuadas pela Emissora ou pela Devedora;

(f) constituição e aplicações de fundos para amortização dos CRA, quando for o caso;

(g) destinação dos recursos captados por meio da emissão de CRA, conforme informações prestadas pela Emissora;

(h) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

(i) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora neste Termo de Securitização;

Jurídico

(j) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (1) denominação da companhia ofertante; (2) valor da emissão; (3) quantidade de valores mobiliários emitidos; (4) espécie e garantias envolvidas; (5) prazo de vencimento e taxa de juros; e (6) inadimplemento no período; e

(k) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.

(xix) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:

(a) no seu escritório ou no local por ela indicado;

(b) na CVM;

(c) nas câmaras de liquidação em que os CRA estiverem registrados para negociação; e

(d) na instituição que liderou a colocação dos CRA;

(xx) publicar, às expensas do Fundo de Despesas, nos órgãos da imprensa onde esta deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos titulares de CRA que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no inciso "(xx)" acima;

(xxi) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xxii) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(xxiii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral dos CRA, se aplicável;

(xxiv) manter os titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xxv) convocar Assembleia Geral dos CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvi) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 11 da Instrução CVM nº 583/16.

(xxvii) disponibilizar, conforme calculado nos moldes deste Termo de Securitização, o valor unitário de cada CRA, através de seu website (www.simplificpavarini.com.br); e

(xxviii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração anual de R$14.000,00 (quatorze mil reais), pagos em

parcela única, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização, e as próximas parcelas no dia 15 do mesmo mês ao do primeiro pagamento, para os pagamentos devidos nos anos subsequentes, até o vencimento ou resgate total dos CRA, o que ocorrer por último.

11.5.1. Em complemento ao previsto na Cláusula 11.5, acima, será devida ao Agente Fiduciário remuneração extraordinária calculada com base nas horas efetivamente incorridas de trabalho dedicado, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem, sempre que houver necessidade de realização de aditamentos aos instrumentos legais relacionados à Emissão, a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, correspondendo a, no máximo, 0,0021% (vinte e um décimos de milésimos por cento) do Valor Total da Emissão. Caso seja atingido o limite anual previsto acima, o Agente Fiduciário comunicará a Emissora e a Devedora a esse respeito em até 2 (dois) Dias Úteis. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência, a Devedora deverá se manifestar sobre sua intenção de arcar diretamente com os pagamentos da remuneração extraordinária do Agente Fiduciário que sobejar o limite anual previsto acima, até o final do ano em referência. Caso haja recusa da Devedora em realizar os pagamentos sobejantes e/ou caso não haja qualquer manifestação no prazo aqui previsto, a Emissora convocará uma Assembleia Geral dos CRA em até 7 (sete) dias contados da data de realização dos aditamentos aqui previstos para que os Titulares de CRA decidam se o Agente Fiduciário deverá continuar a desempenhar os trabalhos extraordinários previstos acima e, nesse caso, fixar um novo limite anual para a remuneração extraordinária. Ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada, independentemente do limite previsto acima. A remuneração extraordinária será devida em até 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas", sempre que incorrida.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Nos termos da Cláusula 11.5, acima, caso os recursos do Fundo de Despesas não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a remuneração do Agente Fiduciário, observado seu direito de, num

segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

11.5.4. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos tributos elencados nesta cláusula fosse incidente.

11.6. Observado o disposto na Cláusula 11.6.1, abaixo, a Emissora ressarcirá, com os recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, na defesa dos interesses dos titulares de CRA, tais como notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.6.1. No caso de inadimplemento da Emissora, mesmo diante do adimplemento das obrigações das Debêntures, todas as despesas que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares de CRA, conforme indicadas no item (xi) da Cláusula 14.1, abaixo, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos titulares de CRA, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora, com recursos próprios.

11.6.2. No caso de inadimplemento do Patrimônio Separado (em razão do inadimplemento das obrigações da Devedora), todas as despesas que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares de CRA, conforme indicadas no item (xi) da Cláusula 14.1, abaixo, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos titulares de CRA, e posteriormente, poderão ser cobradas da Devedora.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Geral dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM nº 583/16.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a contratação de seu substituto em 15 (quinze) dias, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA, em primeira ou segunda convocação, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12, abaixo.

11.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.11. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA, devendo para tanto:

(i) declarar, observadas as condições das Debêntures e deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidas as Debêntures e, consequentemente, os CRA e cobrar seu principal e acessórios;

(ii) executar as garantias e as cláusulas de encargos e indenização constantes das Debêntures, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos titulares dos CRA;

(iii) tomar qualquer providência necessária para que os titulares de CRA realizem seus créditos; e

(iv) representar os titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.12. O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização. Caso assuma a administração do Patrimônio Separado, a totalidade do patrimônio do Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que este causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

11.13. A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos titulares dos CRA. Sem prejuízo, a mesma limita-se ao escopo da Instrução da CVM nº 583/16, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos titulares

de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.14. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral dos CRA.

12. Assembleia Geral de Titulares de CRA

12.1. Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral dos CRA, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

12.2. Competências da Assembleia Geral. São competências exclusivas da Assembleia Geral dos CRA, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM nº 600/18, deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 12.10;

(iii) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos nesse Termo de Securitização;

(iv) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral dos CRA;

(v) a substituição da Agência de Classificação de Risco, Escriturador, Agente Fiduciário, Agente Registrador, Banco Liquidante, B3, Custodiante, Formador de Mercado, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vi) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático;

(vii) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

(viii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado; e

(x) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração, do Índice Substitutivo ou da Taxa Substitutiva.

12.3. Convocação: A Assembleia Geral dos CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou pelos respectivos titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.3.1. Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.12, abaixo, a Assembleia Geral dos CRA poderá ser convocada mediante publicação de edital no jornal "O Estado de São Paulo", por 3 (três) vezes.

12.3.2. Observado o disposto na Cláusula 12.12, abaixo, a Assembleia Geral dos CRA será realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, sem prejuízo do prazo disposto na Cláusula 13.2, abaixo.

12.3.3. A convocação da Assembleia Geral dos CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral dos CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares de CRA, nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 600/18.

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral dos CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM nº 600/18.

12.5. Quorum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral dos CRA.

12.6. A Assembleia Geral dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral dos CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral dos CRA.

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia Geral dos CRA, no que couber, o disposto na Lei nº 11.076/04, na Lei nº 9.514/97 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Instrução CVM nº 600/18. Os representantes dos titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais dos CRA.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral dos CRA e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral dos

CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.9. A presidência da Assembleia Geral dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.9.1. Quorum de Deliberação: As deliberações em Assembleia Geral dos CRA, seja em primeira ou segunda convocação, serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA presentes na respectiva assembleia, sendo que, em segunda convocação, desde que os titulares de CRA presentes representem 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

12.9.2. Quórum Qualificado: Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente:

(i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;

(ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;

(iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração, do Índice Substitutivo ou da Taxa Substitutiva; e/ou

(iv) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quorum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

12.9.3. Para fins de deliberação e aprovação da substituição de prestadores de serviço, nos termos da Cláusula 12.2. (v) acima, será exigido o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA, em primeira ou segunda convocação, desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral dos CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 11.8. acima.

12.9.4. A Emissora fica desde já autorizada a conceder anuência para que a Devedora realize as modificações na Escritura de Emissão que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 12.9.2, acima, efetivamente aprovadas pelos titulares de CRA em Assembleia Geral dos CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração das Debêntures.

12.9.5. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente da Emissora que não contiver ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer titulares de CRA.

12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral dos CRA ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(i)** decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; **(ii)** decorra da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora; **(iii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e **(v)** decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral dos CRA e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral dos CRA.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral dos CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.

13. Liquidação do Patrimônio Separado

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora através de depósito judicial e/ou contestado no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que o prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(vii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e/ou

(viii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act* de 2010.

13.2. A Assembleia Geral dos CRA prevista na Cláusula 13.1, acima, será convocada mediante publicação de edital no jornal "O Estado de São Paulo", por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e instalar-se-á **(i)** em primeira convocação com a presença de titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Jurídico

13.3. Em referida Assembleia Geral dos CRA, os titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA), na qualidade de representante dos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA), conforme deliberação dos titulares de CRA em Assembleia Geral dos CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

13.5. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

13.6. A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 9.514/97, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.7. Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do caput do artigo 20 da Instrução CVM nº 600/18, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a realização de aporte

de recursos pelos titulares de CRA; **(ii)** a dação em pagamento os valores integrantes do Patrimônio Separado; **(iii)** o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou **(iv)** a transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei nº 9.514/97, devendo respeitar o estabelecido nas Cláusulas 13.2 e 13.3 acima.

14. Despesas do Patrimônio Separado e Fundo de Despesas

14.1. Serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, com recursos do Fundo de Despesas, ou caso esses não sejam suficientes, com recursos da Devedora, sem prejuízo dos valores devidos em razão de Amortização, Remuneração e demais custos e encargos previstos neste Termo de Securitização:

(i) a Taxa de Administração da Emissora;

(ii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;

(iii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(iv) expedição de correspondência de interesse dos titulares de CRA;

(v) honorários dos prestadores de serviço, incluindo Agente Fiduciário, Auditor Independente, Banco Liquidante, Agente Registrador, Custodiante e Escriturador;

(vi) custos inerentes à liquidação do CRA;

(vii) custos inerentes à realização de Assembleia Geral dos CRA;

(viii) liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos;

(ix) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(x) gastos com o registro para negociação em mercados organizados;

(xi) honorários de advogados, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas, despesas correlatas e taxas judiciárias feitas em defesa dos interesses dos titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

(xii) remuneração da Agência de Classificação de Risco;

(xiii) as despesas com os honorários previstos na Cláusula 9.6.7 deste Termo de Securitização;

(xiv) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora.

14.1.1. Será de responsabilidade da Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções, observado o disposto na Cláusula 14.10, abaixo; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

14.1.2. O Patrimônio Separado ou dos próprios titulares de CRA serão responsáveis pelos custos decorrentes da solicitação, pelo Agente Fiduciário em cumprimento ao quanto disposto na Instrução CVM nº 583/16, e quando assim considerar necessário, de auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado.

14.2. Será de responsabilidade da Devedora, diretamente, o pagamento das seguintes despesas:

(i) despesas com a formatação e disponibilização dos Prospectos e dos materiais publicitários de divulgação do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável; e

(ii) eventuais despesas da Emissão perante a ANBIMA, CVM, B3, órgãos de registro do comércio e registros públicos competentes, bem como despesas relativas à publicação de documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aditados de tempos em tempos, devidas até a data de liquidação dos CRA (inclusive).

14.2.1. No que se refere às despesas mencionadas no item (v) da Cláusula 14.1, acima, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverão obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços. Caso solicitado por escrito pela Devedora, as referidas cotações dos prestadores de serviços deverão ser disponibilizadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário à Devedora no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

14.2.2. Todas as despesas relacionadas à emissão das Debêntures e dos CRA, bem como com a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão arcadas pela Devedora diretamente e/ou pela Emissora, mediante utilização dos recursos existentes no Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, os demais recursos do

Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora de recompor o Valor do Fundo de Despesas, na forma prevista na Escritura de Emissão e/ou neste Termo de Securitização, respectivamente.

14.3. Constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula 16, abaixo.

14.3.1. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos titulares de CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência em ações ajuizadas para proteger os interesses dos titulares de CRA.

14.3.2. O Agente Fiduciário fica desde já ciente e concorda com o risco de não ter tais despesas reembolsadas caso não tenham sido previamente aprovadas e realizadas em discordância com **(i)** critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos em relações comerciais do gênero, e **(ii)** a função fiduciária que lhe é inerente. Para todas as finalidades desta cláusula, o Agente Fiduciário deverá sempre envidar os seus melhores esforços para obtenção de aprovação prévia de despesas pelos titulares do CRA, sendo que a aprovação de despesas sem consulta prévia aos referidos titulares deverá ser sempre tratada como exceção à regra.

14.4. Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral dos CRA, deverão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 13.7, acima. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.5. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora. Na Data de Integralização, a Devedora depositará, na Conta Centralizadora, o Valor do Fundo de Despesas.

14.6. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista.

14.6. Observado o disposto na Cláusula 14.8, abaixo, a Emissora deverá informar trimestralmente à Devedora o montante necessário para o pagamento das Despesas relativas ao período de 3 (três) meses imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Devedora realize o depósito de tal montante na Conta Centralizadora.

14.7. Sem prejuízo da obrigação da Devedora de depósito trimestral prevista na Cláusula 14.7, acima, sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Devedora estará obrigada a recompor o Valor do Fundo de Despesas até o limite do valor ordinário do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

14.7.1. A recomposição prevista na Cláusula 14.8, acima, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Emissora à Devedora nesse sentido.

14.8. Caso, quando da liquidação dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação dos CRA.

14.9. A utilização, pela Emissora, dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Despesas incorridas após a verificação de um evento de inadimplemento das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, independerá de qualquer autorização prévia da Devedora;

(ii) qualquer Despesa incorrida pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário em virtude do cumprimento de qualquer Norma aplicável à Emissão ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do Patrimônio Separado, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser informada à Devedora;

(iii) qualquer Despesa que não esteja prevista nos itens (i) e (ii) acima e que envolva, individualmente, valor igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dependerá da prévia autorização da Devedora; e

(iv) a Emissora deverá enviar mensalmente à Devedora, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, um relatório evidenciando o pagamento das Despesas incorridas no mês anterior.

14.10. Em atendimento ao artigo 9º, inciso X da Instrução CVM nº 600/18, as despesas relacionadas à remuneração **(i)** da Emissora, **(ii)** do Agente Fiduciário, **(iii)** do Escriturador, **(iv)** do Banco Liquidante, **(v)** do Custodiante, **(vi)** da Agência de Classificação de Risco, **(vii)** do Agente Registrador e **(viii)** do Auditor Independente da Emissora, bem como a representatividade, em percentual anual, das referidas despesas em relação ao valor total da Emissão, estão descritas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

15. Comunicações e Publicidade

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

VERT Companhia Securitizadora
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, Pinheiros
São Paulo, SP
CEP 05407-003
At.: Sra. Martha de Sá Pessoa / Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello / Victória de Sá / Fábio Bonatto Scaquetti
Telefone: (11) 3385-1800
E-mail: dri@vertcap.com.br; e operacoes@vert-capital.com

Para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi
São Paulo, SP
CEP 04534-002
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello
Telefone: (21) 2507-1949 / (11) 3090-0447
E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

Jurídico

15.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Fundo de Despesas, na forma de aviso, no jornal "O Estado de São Paulo", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. O Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da Devedora, da CVM e da B3, nos termos no artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

16.1. Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor

interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte , a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição ao Programa de Integração Social e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social , estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

16.6. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil , expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/95. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/95, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB n.º 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN nº 4.373/14, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição de tributação favorecida estão atualmente isentos de IRRF.

16.10.1. Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN nº 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.10.2. Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que, no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio, as alterações da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN nº 4.373/14 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria nº 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB n.º 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

16.11. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio : Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do

Jurídico

IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

16.12. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17. Fatores de Risco

Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos abaixo.

Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004 e só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

Riscos relacionados ao Agronegócio

O Agronegócio Brasileiro. O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar

Jurídico

negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade.

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos Gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente a produção de açúcar e etanol e o setor agrícola em geral, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas controladas e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua aquisição, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. O

Jurídico

Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de vedação à transferência das Debêntures. O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 9 e seguintes da Lei 9.514 e art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures um regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos titulares dos CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente dos itens constantes da Escritura de Emissão, os titulares dos CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares dos CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as

Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado das Debêntures) ou o vencimento programado das Debêntures.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de (i) de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora nos termos da Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (iii) Resgate Antecipado Obrigatório; ou (iv) não definição da Taxa Substitutiva.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação

do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade das próprias Debêntures.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão. O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) Devedora, a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Geral dos CRA, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA.

Verificação dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures. Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um evento de inadimplemento das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Risco de colocação parcial dos CRA. Conforme descrito neste Termo de Securitização, a presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação, no mínimo, do Montante Mínimo de CRA. Ocorrendo a distribuição parcial, os CRA remanescentes serão cancelados após o término do prazo de colocação, o que poderá afetar a liquidez dos CRA colocados.

Falta de Liquidez dos CRA. O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, e (ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelo Coordenador Líder, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a qualquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas

posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora. Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de

previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco relacionado à Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA. Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro, ou ainda, que a remuneração das Debêntures deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Emissora. No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar.

Não foi emitida carta conforto por auditores independentes da Devedora com relação aos números e informações presentes no Prospecto Preliminar: No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Devedora constantes do Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por ela publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Devedora não se manifestaram sobre

a consistência das informações financeiras da Devedora constantes no Prospecto Preliminar.

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração dos CRA. Todos os pagamentos devidos ao Titulares de CRA serão realizados com base no DI divulgado e vigente quando do cálculo e pagamento dos valores devidos pela Devedora à Emissora no âmbito das Debêntures. Nesse sentido, os valores da Remuneração, a ser pagos aos titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização poderão diferir dos valores que seriam pagos caso referidos valores fossem calculados com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início e de término do respectivo Período de Capitalização, o que poderá significar um impacto financeiro adverso aos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão. A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e

agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio. A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*" (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". Nesse sentido, a Escritura de Emissão, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados à Emissora

Jurídico

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 9.514, respectivamente, cujo patrimônio é administrado separadamente. O patrimônio separado de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na

aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Risco Operacional. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados.

Riscos Relacionados à Devedora

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

Setor de atuação da Devedora. As receitas da Devedora decorrem, quase em sua totalidade, das vendas de açúcar, etanol e derivados da cana-de-açúcar. Estes produtos são precificados conforme metodologia de mercado e estão sujeitos a variações de preços inerentes ao setor, o que pode afetar o desempenho financeiro da Devedora.

O açúcar, por ser cotado em dólares americanos, está sujeito à variação cambial desta moeda frente ao real brasileiro. A quantidade de açúcar contida na cana e seu rendimento na lavoura são os principais fatores que compõem a produção de uma safra e dependem de condições edafoclimáticas (solo, clima, relevo), técnicas de manejo agrícola e variedade genética do canavial. Fatores externos ao controle da Devedora como intempéries climáticas (secas, geadas, inundações) e pragas podem afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar e, por consequência, sua produção.

Adicionalmente, cerca de 30% da cana processada nas usinas da Devedora advém de terceiros e a Devedora não pode garantir a existência desta cana no futuro, tampouco garantir as renovações dos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria hoje em vigor. A eventual ruptura destes relacionamentos pode resultar no aumento dos preços da cana-de-açúcar ou em uma diminuição do volume de matéria prima disponível para processamento, o que pode afetar adversamente a Devedora.

Ainda, caso ocorram desastres naturais e climáticos, as operações da Devedora poderão sofrer interrupções significativas. Adicionalmente, a Devedora está sujeita a paralisações sindicais e/ou incidentes operacionais que são inerentes à sua atividade, como falhas em equipamentos, incêndios, explosões, rupturas de tubulações, acidentes, entre outros, com eventual possibilidade de danos físicos, morte, perdas materiais e/ou acidentes ambientais que resultem na suspensão de nossas operações e/ou imposição de penalidades cíveis e criminais. As apólices de seguro contratadas pela Devedora poderão não ser suficientes para cobrir potenciais acidentes ou a Devedora não será capaz de renová-las em condições comercialmente satisfatórias.

Por fim, a distribuição de produtos da Devedora dá-se por rodovia e ferrovia, sendo que possíveis danos a estas infraestruturas podem representar um risco ao escoamento da produção anual de açúcar e de etanol.

Com relação ao controlador, direto ou indireto, da Devedora. Os acionistas controladores da Devedora, Luiz Ometto Participações S.A., João Ometto Participações S.A. e Nelson Ometto Participações S.A. detêm, em conjunto, através da holding LJN Participações 52,26% do capital votante da Devedora e têm o poder de, entre outras coisas (i) eleger a maioria dos Administradores da Devedora; e (ii) decidir o resultado de qualquer ação que exija a aprovação dos acionistas, incluindo operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, e o tempo e as condições de pagamento de quaisquer dividendos futuros, sujeitos aos requisitos de distribuição mínima obrigatória de dividendos nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas controladores da Devedora têm o poder de realizar operações em condições que podem não se alinhar com os interesses dos demais acionistas detentores das ações de emissão da Devedora e podem impedir ou frustrar tentativas de remover os atuais membros do Conselho de Administração da Devedora ou da Diretoria da Devedora.

Com relação aos acionistas da Devedora. O Estatuto Social da Devedora contém disposições com efeito de (i) dificultar tentativas de aquisição da Devedora sem que haja negociação com os atuais controladores; e (ii) evitar a concentração das ações da Devedora nas mãos de um grupo pequeno de investidores, de modo a promover uma base acionária mais dispersa. Essa disposição exige que qualquer acionista adquirente (com exceção dos atuais Acionistas Controladores e de outros investidores que se tornem acionistas da Devedora em certas operações especificadas no Estatuto Social da Devedora) que se torne titular de ações da Devedora em quantidade igual ou superior a 10% do capital total da Devedora, realize, no prazo de 30 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações da Devedora, por um preço justo por ação, nos termos do Estatuto Social da Devedora e da legislação aplicável. Esta disposição pode ter o efeito de dificultar ou impedir tentativas de aquisição da Devedora e pode desencorajar, atrasar ou impedir a fusão ou aquisição da Devedora, incluindo operações nas quais o investidor poderia receber um prêmio sobre o valor de mercado de suas ações.

De acordo com o Estatuto Social da Devedora, deve ser pago aos acionistas da Devedora pelo menos 25% do lucro líquido anual ajustado da Devedora sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, conforme determinado e ajustado pela Lei das Sociedades Anônimas. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou então retido conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para pagamento de dividendos. A Devedora pode não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social se o Conselho de Administração da Devedora decidir que tal pagamento seria desaconselhável diante de situação financeira da Devedora à época.

Com relação às controladas e coligadas da Devedora. Aquisições representam risco de exposição a responsabilidades relativas a contingências envolvendo a sociedade adquirida, sua administração ou passivos incorridos anteriormente à sua aquisição, dívidas ambientais inclusive. O processo de auditoria (*due diligence*) que a Devedora conduzir com relação a uma aquisição e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que a Devedora possa receber dos vendedores de tais sociedades podem não ser suficientes para proteger a Devedora ou compensar a Devedora por eventuais contingências, de modo a afetar adversamente a Devedora. Portanto, a Devedora não pode garantir que referidas aquisições ou parcerias serão bem sucedidas, apresentarão sinergias com as atividades já existentes da Devedora,

ocorrerão em condições de preço e operacionalização satisfatórias ou obterão as autorizações necessárias.

Ademais, o sucesso na execução desta estratégia depende de inúmeros fatores, tais como, a existência de demanda pelos produtos da Devedora, alteração no ambiente regulatório, fatores macroeconômicos, a capacidade da Devedora de competir em termos satisfatórios, capacidade da Devedora de controlar custos, a obtenção de recursos para a aplicação em desenvolvimento e tecnologia, facilidade na obtenção de licenças e autorizações para a implementação de novas usinas, atrasos nas construções da Devedora e aumento de investimentos se comparado com orçamentos iniciais da Devedora.

Com relação aos fornecedores da Devedora. O preço que a Devedora paga aos seus fornecedores é baseado no teor de açúcar contido na cana-de-açúcar entregue. No recebimento, a Devedora retira uma amostra da cana-de-açúcar e a analisa em laboratório. O resultado dessa análise indica à Devedora o total de açúcares contido na cana-de-açúcar adquirida de cada fornecedor.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora produz ou compra, de modo que a Devedora pode ser adversamente afetada.

O pagamento destes fornecedores, em geral, acontece 80% na entrega da cana-de-açúcar e 20% parcelados de janeiro a abril do ano seguinte ao da entrega da cana-de-açúcar, com base nos preços divulgados mensalmente pelo Consecana e ajustados conforme o acumulado da safra.

A Devedora não pode garantir que no futuro o fornecimento de cana-de-açúcar não será interrompido, nem que os seus contratos de parceria agrícola e de arrendamento não serão rescindidos. A ocorrência de tais fatos poderá resultar no aumento dos preços da cana-de-açúcar ou em uma diminuição do volume de cana-de-açúcar disponível para a Devedora processar, o que poderá afetar a Devedora.

Com relação aos clientes da Devedora. No exercício social findo em 31 de março de 2017, a São Martinho possuía clientes que representavam mais de 10,0% de suas receitas líquidas; os três maiores clientes das vendas de açúcar da Devedora correspondiam a cerca de 31% da receita líquida; enquanto que, em relação ao etanol vendido, os três maiores clientes da Devedora correspondiam a 29%.

Considerando a representatividade dos clientes acima citados, há um risco de impacto na receita da Devedora, caso um desses clientes diminua o volume de produtos comprados da São Martinho.

Com relação ao setor de atuação da Devedora. As oscilações de preço dos produtos da Devedora, bem como as instabilidades econômicas, políticas e financeiras no Brasil e no mundo podem afetar a Devedora negativamente.

O setor sucroalcooleiro, no Brasil e no mundo, é marcado por períodos de forte instabilidade de oferta e demanda, acarretando oscilações nos preços de comercialização destes produtos, bem como nas margens de lucro praticadas pela Devedora. Ademais, o açúcar é uma commodity e como tal está sujeita às flutuações de preços ditadas pelo mercado. Inúmeros fatores fora da sua capacidade de controle contribuem para a variação dos preços do açúcar, do etanol e outros produtos derivados da cana-de-açúcar, dentre os quais a Devedora pode destacar:

- a demanda por açúcar, etanol e outros produtos derivados da cana-de-açúcar no Brasil e no mercado internacional;

- as condições climáticas e desastres naturais das regiões nas quais a cana-de-açúcar é cultivada;

- a capacidade produtiva dos concorrentes;

- políticas no Brasil e no mercado internacional de incentivo à produção, comercialização, exportação e consumo destes produtos;

- a disponibilidade de produtos substitutivos ao açúcar, etanol e outros produtos derivados da cana-de-açúcar, tais como sacarina, xarope de milho com alto teor de frutose (HFCS) e derivados de petróleo;

- incentivos e subsídios governamentais de outros países produtores de açúcar, etanol e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar; e

- desenvolvimentos das negociações na Organização Mundial do Comércio - OMC.

Adicionalmente, tanto o açúcar quanto o etanol são negociados em bolsas de mercadorias e futuros, estando, portanto, sujeitos a especulações de mercado, o que pode resultar em um efeito adverso para a Devedora.

Além disso, na medida em que um ou mais dos concorrentes da Devedora encontrem-se mais capitalizados, apresentem um mix de produtos ou adotem uma política de venda e de fixação de preços mais bem sucedida que a da Devedora e, em decorrência disso, as suas vendas aumentem de maneira significativa, a Devedora pode ser afetada negativamente.

Com relação à regulação do setor de atuação da Devedora. O setor agrícola é bastante suscetível às políticas e regulamentações governamentais. Um aumento nas alíquotas de tributos e tarifas existentes, a criação de novos tributos ou a modificação do regime de tributação, a imposição de um sistema de controle de preços do açúcar, do etanol ou de seus derivados e a adoção de políticas de incentivo ou restrição à importação e exportação de produtos agrícolas e commodities podem afetar de maneira adversa a demanda e a oferta destes produtos, de modo a impactar negativamente os resultados do setor e também os da Devedora.

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental e pode estar exposta a contingências resultantes do manuseio de efluentes e materiais que podem ser contaminantes, além de potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, inclusive a aquisição de terreno para conservação.

Adicionalmente, a Devedora está sujeita a rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e saúde da população, que tratam, dentre outras coisas, do controle da queima de cana-de-açúcar e outras fontes de emissões atmosféricas, manejo e disposição final de resíduos, áreas de conservação e controles para segurança e saúde de funcionários da Devedora. As atividades da Devedora a expõem à constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável.

Jurídico

A Devedora é obrigada a obter licenças, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das operações da Devedora. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir que a Devedora compre e instale equipamentos de custo muito elevado para controle da poluição ou que execute mudanças operacionais a fim de limitar os potenciais impactos ao meio-ambiente e/ou à saúde dos empregados da Devedora.

Ademais, o Código Florestal, no artigo 16, determina que a Devedora destine 20% da área de seus imóveis rurais para conservação da flora e fauna, constituindo a reserva legal e através do artigo 44, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, institui prazos e mecanismos de compensação da reserva legal, oferecendo ao proprietário rural que não dispõe dessa área em sua propriedade, alternativas para promover sua recomposição no prazo de 30 anos (10% a cada 3 anos) e/ou compensá-la com o uso de propriedades com o propósito específico de serem áreas de preservação ambiental, as quais não necessitam ser adjacentes aos imóveis da Devedora desde que estejam na mesma bacia hidrográfica do estado.

A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, na esfera cível, na obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, além da aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, tais como multa e interrupção das atividades da Devedora. Estes danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta, podendo afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações não exime a responsabilidade da Devedora por eventuais danos ambientais causados. Tendo em vista que as leis de proteção ambiental estão se tornando cada vez mais rigorosas, os dispêndios e custos da Devedora relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais da Devedora poderão aumentar no futuro.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora, situação financeira da Devedora, resultados operacionais da Devedora, bem como as perspectivas da Devedora sobre o preço de mercado de suas ações e, por isso, poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o País.

Com relação aos países estrangeiros onde a Devedora atua. A Devedora enfrenta concorrência dos produtores de açúcar internacionais, sobretudo no mercado da União Europeia e Norte Americano, onde a Devedora sofre com a concorrência derivada da imposição de entraves regulatórios e políticas alfandegárias e de concessão de subsídios que encarecem, dificultam ou praticamente inviabilizam a venda dos produtos da Devedora nestes mercados.

Processos judiciais, investigações e procedimentos administrativos poderão afetar negativamente a liquidez da Devedora. A Devedora está sujeita, no curso normal dos seus negócios, a investigações, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e de direito do consumidor, dentre outras, sendo que, dependendo do objeto da investigação, do processo judicial ou procedimento administrativo, a Devedora poderá sofrer prejuízos, independentemente do resultado final. Adicionalmente, a Devedora é periodicamente fiscalizada por diferentes autoridades, incluindo trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de vigilância

sanitária e fiscais. Não se pode assegurar que tais fiscalizações não resultarão na aplicação de sanções ou penalidades que possam, em alguma medida, afetar os negócios e atividades da Devedora.

Riscos tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, inclusive após a reeleição do presidente, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Efeitos dos mercados internacionais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora e da Emissora.

Instabilidade Cambial. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de

restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

18. Disposições Gerais

18.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

18.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda,

modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

18.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas por Assembleia Geral dos CRA, observados os quóruns e matérias previstos neste Termo de Securitização.

18.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.6. Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

18.7. Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os titulares dos CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

18.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

18.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

18.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

19. Lei e Foro

19.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.3. As Partes elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de março de 2019.

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco*)

Página de assinaturas 1/3 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A., celebrado entre a VERT Companhia Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Victoria de S.

Nome: Victoria de Sá
Cargo: Diretora

Jurídico

Página de assinaturas 2/3 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A., celebrado entre a VERT Companhia Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:
Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

Jurídico

Página de assinaturas 3/3 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A., celebrado entre a VERT Companhia Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

Jair J. dos S. Campos Filho
CPF: 364.317.998-79

2. _____
Nome: Ana Carolina Martin
RG: 38.007.955-0
CPF: 438.369.578-76

Jurídico

Anexo I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

I. Apresentação

1. Em atendimento ao artigo 9º, inciso I da Instrução CVM nº 600/18, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Título	Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.
Valor de Emissão	R$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais).
Valor Nominal Unitário	R$1.000,00 (mil reais).
Emitente	**SÃO MARTINHO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/n.º, inscrita no CNPJ sob o nº51.466.860/0001-56.
Debenturista	**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a

Jurídico

	CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, conjunto 24, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09.
Data de Emissão	15 de fevereiro de 2019.
Data de Vencimento	14 de abril de 2026.
Atualização Monetária	Não há.
Remuneração das Debêntures	A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário, disponível em sua página da Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração será paga conforme tabela prevista na Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante **(i)** do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou **(ii)** do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13 e Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão).
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um

	por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Jurídico

Anexo II - Declaração do Coordenador Líder

Jurídico

Anexo II - Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300492307, inscrita na CVM sob o nº 23.990 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que atestou, em conjunto com a Emissora e com a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, 1401, Itaim Bibi, CEP: 04534-002, inscrita no CNPJ sob nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do*

Agronegócio 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Cargo: Diretor

Nome: FAUSTO SILVA FILHO
Cargo: CPF: 029.481.427-25 ID. 497.816-1

Anexo III - Declaração da Emissora

Jurídico

Anexo III - Declaração da Emissora

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.492.307, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 23.990, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da sua 24ª (vigésima quarta) emissão ("Emissão"), conforme definidos no termo de securitização referente à Emissão, para fins de atender o que prevê o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), **DECLARA** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido).

Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos da Oferta e no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Victoria de Sá
Cargo: Diretora

Nome:
Cargo:

Anexo IV - Declaração do Agente Fiduciário

Jurídico

Anexo IV - Declaração do Agente Fiduciário

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, e do artigo 5º da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM nº 583/16"), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão ("CRA") da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.492.307 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que **(i)** atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 583/16, não se encontra em nenhuma das situações de conflitos que a impeça de exercer a função de agente fiduciário para a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do*

Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Anexo V - Declaração do Custodiante

Anexo V - Declaração do Custodiante

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato, representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representadas pelas debêntures emitidas pela **SÃO MARTINHO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 51.466.860/0001-56, em favor da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, e do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) série da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela São Martinho S.A.*" ("Termo de Securitização" e "CRA"), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: **(i)** a Escritura de Emissão; **(ii)** o livro de registro de debêntures da Devedora; e **(iii)** o Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 07 de março de 2019.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Flávio Scarpelli Souza
Cargo: CPF: 293.224.508-27

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: RG 15461802000-3 009.635.843-24

Anexo VI - Outras Emissões Agente Fiduciário

Emissora: VERT Companhia Securitizadora	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 6
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45.000
Data de Vencimento: 10/08/2023	
Taxa de Juros: IPCA + 5,25% a.a..	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel	

Jurídico

Anexo VII - Prestadores de Serviços da Emissão

PRESTADOR DE SERVIÇO	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	% ANUAL
VERT Companhia Securitizadora	Securitizadora – a descrição de suas funções consta da Cláusula 10 do Termo de Securitização.	Taxa única de implantação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Não aplicável	0,01%
		Taxa de administração equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês	Anualmente pelo IGP-M	0,00%
		Extraordinária: Até R$100.000,00 (cem mil reais) por ano.	Não aplicável	0,01%
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Agente Fiduciário - a descrição de suas funções consta da Cláusula 11 do Termo de Securitização.	R$14.000,00 (quatorze mil reais) por ano	Anualmente pelo IGP-M	0,00%
		Extraordinária: R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora/homem, a qual estará limitada, em qualquer hipótese, ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano	Não aplicável	0,00%
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	Custodiante – responsável pela custódia dos Documentos	R$ 800,00 (quinhentos	Anualmente pelo IPCA	0,00%

Jurídico

Ltda.	Comprobatórios e eventuais e respectivos aditamentos, conservando em boa guarda toda escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante.	reais) por mês		
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Escriturador – responsável pela escrituração dos CRA, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Custodiante.	Taxa única de implantação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), acrescido de uma remuneração mensal equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais)	A remuneração mensal será atualizada anualmente pelo IPCA	0,00%
Banco Bradesco S.A.	Banco Liquidante – responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.14 do Termo de Securitização.	R$3.000,00 (três mil reais) por mês, divido pelo número de patrimônios separados ativos da Emissora	Atualizado anualmente pelo IGP-M	0,00%
VERT Companhia Securitizadora	Agente Registrador - responsável por realizar, em nome próprio, a digitação e o registro dos CRA para fins de custódia eletrônica, acompanhamento da liquidação financeira de eventos de pagamento, distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário dos CRA na B3, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador.	Parcela única no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Não aplicável	0,00%
Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.	Agência de Classificação de Risco – responsável por atribuir a nota de classificação de risco para os CRA e por manter tal classificação atualizada trimestralmente, com base	Parcela única no valor de R$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e	Não aplicável	0,01%

Jurídico

	no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM nº 480/09, nos termos do item (xvi) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização.	quarenta reais)		
Grant Thornton Auditores Independentes	Auditor independente da Emissora – responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 4.24 e 9.7 do Termo de Securitização.	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano	Anualmente pelo IPCA	0,00%

Jurídico

9.7

RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

11 de março de 2019

Rating ‘brAAA (sf)’ atribuído à 1ª série da 24ª emissão de CRAs da Vertsec (Risco São Martinho)

Analista principal:
Vinicius Cabrera, São Paulo, 55 (11) 3039-9765, vinicius.cabrera@spglobal.com

Contato analítico adicional:
Marcus Fernandes, São Paulo, 55 (11) 3039-9743, marcus.fernandes@spglobal.com

Líder do comitê de rating:
Facundo Chiarello, Buenos Aires, 54 (11) 4891-2134, facundo.chiarello@spglobal.com

Resumo

- A 1ª série da 24ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Vert Companhia Securitizadora (Vertsec) será lastreada por debêntures devidas pela São Martinho S.A. (São Martinho).
- Atribuímos o rating ‘brAAA (sf)’ à 1ª série da 24ª emissão de CRAs da Vertsec, após o recebimento dos documentos finais da operação.
- O rating da 1ª série da 24ª emissão de CRAs reflete nossa opinião de crédito sobre as debêntures, as quais possuem a São Martinho como única devedora dos ativos que lastreiam a operação. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da São Martinho.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 11 de março de 2019 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating ‘brAAA (sf)’, em sua Escala Nacional Brasil, à 1ª série da 24ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Vert Companhia Securitizadora** (Vertsec), após o recebimento dos documentos finais da operação.

A 1ª série da 24ª emissão de CRAs da Vertsec será lastreada por debêntures emitidas pela São Martinho. O montante da emissão poderá alcançar até R$ 840 milhões por meio de lote adicional. Os juros remuneratórios dos CRAs equivalerão a 98,5% da Taxa DI Over ao ano. O pagamento dos juros da 1ª série da 24ª emissão de CRAs será anual, enquanto o pagamento do principal ocorrerá em duas parcelas, uma em abril de 2025 e a última em abril de 2026 no vencimento final dos certificados.

O rating da 1ª série da 24ª emissão de CRAs reflete nossa opinião de crédito sobre as debêntures, as quais possuem a São Martinho como única devedora dos ativos que lastreiam a operação. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da São Martinho.

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

Instrumento	De	Para	Montante de Emissão	Vencimento Legal
1ª Série da 24ª Emissão de CRAs	brAAA (sf) Preliminar	brAAA (sf)	Até R$ 840 milhões	Abril de 2026

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 25 de junho de 2018
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014
- Metodologia e Premissas da Estrutura de Risco de Contraparte, 25 de junho de 2013
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012
- Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações, 12 de julho de 2012
- Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito, 3 de maio de 2010
- Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor's, 3 de junho de 2009

Artigos

- Ratings 'BB+' e 'brAAA' da São Martinho S.A. reafirmados; perspectiva do rating na escala global continua positiva, 18 de outubro de 2018
- Especificações de mapeamento para as escalas nacionais e regionais da S&P Global Ratings, 25 de junho de 2018
- *Credit Conditions: Tough Fixtures Home And Away*, 29 de novembro de 2018
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015

INSTRUMENTO	DATA DE ATRIBUIÇÃO DO RATING INICIAL	DATA DA AÇÃO ANTERIOR DE RATING
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		
1ª Série da 24ª Emissão de CRAs	14 de fevereiro de 2019	14 de fevereiro de 2019

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor
Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes
Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito
A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação
Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor
O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings
O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings
A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%
A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

Copyright© 2019 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália
Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

9.8

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.211.064/19-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SÃO MARTINHO S.A.

entre

SÃO MARTINHO S.A.
como Emissora

e

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
como subscritora das Debêntures

Datado de 15 de fevereiro de 2019

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO 5
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS 5
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 7
CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES 12
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA 34
CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 36
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA 37
CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E DO FUNDO DE DESPESAS 40
CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES 44
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO 45
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 46
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 47
ANEXO I 52

ETIQUETA COM TRÂMITE
FINALIZADO (EXIG. ANT.).
JUCESP/PE-SEDE
DATA 08/03/2019
VISTO:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2 (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SÃO MARTINHO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

1. **SÃO MARTINHO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 51.466.860/0001-56, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

2. **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Debenturista").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora tem por objeto social **(a)** atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; **(b)** exploração agrícola e pecuária; **(c)** importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; **(d)** fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e **(e)** participações em sociedade mediante deliberação do conselho de administração, conforme disposto na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) a fim de financiar suas atividades relacionadas ao agronegócio, a Emissora emitirá, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), 840.000 (oitocentas e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada de sua 2ª (segunda) emissão, nos termos desta

Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão", "Debêntures" e "Colocação Privada", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, deverão ser utilizados pela Emissora exclusivamente para as atividades de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização de produtos agrícolas, nos termos previstos em seu objeto social, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5, abaixo;

(iv) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04") e artigo 3º da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente);

(v) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Debenturista ("CRA"), em volume proporcional à quantidade de Debêntures emitida ("Operação de Securitização");

(vi) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime misto de colocação, conforme detalhado nos documentos representativos da Operação de Securitização, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM nº 400/03") e serão destinados a Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Termo de Securitização), futuros titulares dos CRA; e

(vii) a Emissora reconhece expressamente que a manutenção da existência, validade e eficácia desta Escritura de Emissão, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Debenturista, das obrigações assumidas nos CRA, encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Emissora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas

nesta Escritura de Emissão, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização (conforme definido abaixo).

Vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.*" ("Escritura de Emissão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização da Emissora

1.1.1. A Emissão é realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 11 de fevereiro de 2019 ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que: **(i)** aprovou os termos e condições da Emissão e da Colocação Privada das Debêntures, e **(ii)** autorizou a Diretoria da Emissora a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura da Emissão.

1.1.2. Nos termos do artigo 22, inciso II, do Estatuto Social da Emissora, compete ao Conselho de Administração da Emissora deliberar sobre a emissão de Debêntures.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS

A Emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA

2.1.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de Colocação Privada, sem **(i)** a intermediação de

instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2. Arquivamento na JUCESP e Publicação da ata de RCA da Emissão

2.2.1. A ata da RCA da Emissão e demais atos societários da Emissora referentes à Emissão serão arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicados **(i)** no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e **(ii)** no jornal "Valor Econômico", em conformidade com o artigo 62, inciso I, e artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2. A Emissora se compromete a enviar à Debenturista cópia da ata da RCA da Emissão devidamente registrada na JUCESP em até 30 (trinta) Dias Úteis após o respectivo protocolo, constituindo o arquivamento da ata de RCA da Emissão na JUCESP condição essencial para a integralização das Debêntures.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

2.3.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2. A Emissora se compromete a enviar à Debenturista, 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o referido registro, constituindo o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP condição para a integralização das Debêntures.

2.3.3. A Debenturista fica, desde já, autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome da Emissora, e às expensas desta, promover o registro desta Escritura de Emissão caso a Emissora não o faça, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora.

2.4. Registro para Distribuição e Negociação

2.4.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado

organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social:

(i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica;

(ii) exploração agrícola e pecuária;

(iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima;

(iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e

(v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.

3.2. Série

3.2.1. A Emissão será realizada em série única ("Série").

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão será de R$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de distribuição parcial e o Montante Mínimo, bem como observada a Cláusula 4.6.6 abaixo.

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas 840.000 (oitocentas e quarenta mil) Debêntures, observada a

possibilidade de distribuição parcial e o Montante Mínimo, nos termos da Cláusula 4.1.2 abaixo. Na hipótese de a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Oferta ser inferior a 840.000 (oitocentos e quarenta mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista nesta cláusula, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, a ser celebrado no prazo estabelecido na Cláusula 4.6.6, abaixo, sem a necessidade de aprovação por reunião do Conselho de Administração da Emissora, Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definida), e/ou de assembleia de titulares de CRA para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização.

3.5. Destinação de Recursos

3.5.1. Os recursos captados por meio da presente Emissão, desembolsados pela Debenturista em favor da Emissora, deverão ser utilizados pela Emissora, integral e exclusivamente, para o custeio da produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04 e do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1º, 2º e 9º da Instrução CVM nº 600/18, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, conforme previsto no cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão, descrito no **Anexo II** desta Escritura de Emissão ("Cronograma Indicativo" e "Destinação de Recursos", respectivamente).

3.5.1.1. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar atende aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076; e **(ii)** a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da IN RFB 971/2009 e da Lei 11.076, sendo que **(a)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE nº 10.71-6-00, o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00, a "fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00, entre outras atividades secundárias; e **(b)** consta como objeto social da Devedora, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente, a "atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de

terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica".

3.5.1.2. Os recursos captados no âmbito da emissão das Debêntures serão destinados na forma do artigo 3º, parágrafo 9º, da Instrução CVM 600, especificamente ao custeio de produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar. Conforme previsto no Cronograma Indicativo, o qual é estabelecido de forma indicativa e não vinculante, a Devedora pretende destinar os recursos principalmente para o custeio de produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar.

3.5.2. Comprovação da Destinação dos Recursos pela Devedora. Cabe ao Agente Fiduciário a obrigação de proceder à fiscalização do emprego dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures. Para tanto, a Devedora apresentará, ao Agente Fiduciário, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de relatório **(i)** a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização das Debêntures, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; **(ii)** na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures em virtude da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das Debêntures, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos das Debêntures no custeio da produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar; e/ou **(iii)** sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens (i) e (ii) acima, o Agente Fiduciário terá a obrigação de envidar seus melhores esforços de modo a verificar o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures.

3.5.2.1. O Agente Fiduciário dos CRA tem a obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula acima.

3.5.2.2. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à destinação dos recursos, a Devedora ficará desobrigada

com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nas cláusulas acima.

3.6. Titularidade das Debêntures

3.6.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista.

3.6.2. A Debenturista poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total das Debêntures de sua titularidade, ainda que não integralizadas, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao patrimônio separado dos CRA, tal transferência: **(i)** dependerá de assembleia de titulares de CRA; e **(ii)** poderá ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas seguintes hipóteses: **(a)** liquidação do patrimônio separado; ou **(b)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

3.6.3. A Emissora obriga-se a promover a inscrição da Debenturista no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" ("Livro de Registro de Debêntures Nominativas"), em prazo não superior a 5 (cinco) Dias Úteis a contar da presente data e, no âmbito de qualquer transferência posterior de Debêntures, a inscrição do respectivo titular no Livro de Registro de Debêntures Nominativas deverá ser realizada pela Emissora na própria data da respectiva transferência.

3.6.4. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita na Cláusula 3.6.3, acima, a Emissora deverá apresentar à Debenturista, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data de transferência, cópia da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como titular da totalidade das Debêntures.

3.6.5. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista a outros titulares, observadas as disposições da Cláusula 3.6.2, o termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões previstas, em lei ou contrato, em favor dos titulares das Debêntures.

3.6.6. As decisões da Debenturista no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos titulares de CRA.

3.6.7. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) Emissão da Debenturista, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 600/18.

3.7.2. Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Debenturista, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, todos e quaisquer recursos devidos à Debenturista, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista deverá manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos titulares de CRA em assembleia de titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.8. Número da Emissão

3.8.1. Esta Escritura de Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Emissora.

3.9. Condições de Pagamento

3.9.1. A Debenturista somente será obrigada a pagar o Preço de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) à Emissora mediante o cumprimento das seguintes condições ("Condições de Pagamento"):

(i) celebração desta Escritura de Emissão pelos respectivos signatários e arquivamento

desta perante a JUCESP;

(ii) arquivamento, na JUCESP, da ata de RCA da Emissão e sua consequente publicação, nos termos da Cláusula 2.2, acima.

3.9.2. Sem prejuízo das Condições de Pagamento, ainda consistem como condições ao pagamento do Preço de Integralização das Debêntures: **(i)** a efetiva subscrição e integralização dos CRA; e **(ii)** o pagamento do Preço de Integralização deverá ser realizado pela Debenturista na data de integralização dos CRA, após o recebimento, pela Debenturista, dos recursos advindos da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer taxas de desconto, observado o pagamento de eventuais despesas pela Debenturista e a constituição do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula Oitava, abaixo, desde que a liquidação financeira dos CRA ocorra até às 17:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após às 17:00 horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3.9.3. Após o recebimento total do Preço de Integralização das Debêntures, será dada plena e geral quitação, pela Emissora à Debenturista, referente à obrigação de integralização das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Integralização das Debêntures.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Colocação

4.1.1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Debenturista, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.1.2. Será admitida a colocação parcial de Debêntures, observada a colocação de, no mínimo, 300.000 (trezentas mil) Debêntures, equivalentes a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definição abaixo) ("Montante Mínimo").

4.1.3. As Debêntures que não forem subscritas serão canceladas pela Emissora, sendo certo que o volume final da Emissão, bem como a quantidade de Séries emitidas e de Debêntures efetivamente colocadas serão refletidas no aditamento, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por assembleia de titulares de CRA.

4.2. Data de Emissão das Debêntures

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 20 de março de 2019 ("Data de Emissão").

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures terão forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, a Debenturista deverá firmar boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição"), conforme modelo no **Anexo I** a esta Escritura de Emissão, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular para garantir a Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

4.6. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.6.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, conforme o modelo descrito no **Anexo I**, pelo seu Valor Nominal Unitário.

4.6.2. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido), a qualquer tempo, durante o período da oferta dos CRA, conforme ocorra a integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), observados os termos e condições do Termo de Securitização.

4.6.3. As Debêntures serão integralizadas **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização das Debêntures"), devendo a Emissora, a cada Data de Integralização das Debêntures, atualizar o registro no Livro de Registro das Debêntures Nominativas.

4.6.4. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures será realizado pela Debenturista mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente nº 09042-3, na agência 0232 do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emissora, para livre movimentação desta ("Conta de Livre Movimentação").

4.6.5. Em virtude da vinculação das Debêntures à Operação de Securitização e observado o disposto na Cláusula 3.5 acima, a Debenturista se compromete a somente repassar à Emissora os valores oriundos da integralização dos CRA no âmbito da Oferta.

4.6.6. As Debêntures que eventualmente não forem subscritas e integralizadas até a última Data de Integralização serão canceladas, devendo a Emissora e a Debenturista celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da última Data de Integralização, sem necessidade de **(i)** realização de Assembleia Geral de Debenturistas, **(ii)** aprovação por parte dos titulares de CRA, caso aplicável, ou **(iii)** aprovação societária pela Emissora para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão.

4.7. Data de Vencimento

4.7.1. As Debêntures terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de abril de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.13 ou 4.14 e seguintes abaixo.

4.8. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.8.1. O Valor Nominal Unitário será amortizado em 2 (duas) parcelas, observado o disposto nas Cláusulas 4.9, 4.13 e 4.14 abaixo, conforme datas e percentuais previstos na tabela abaixo:

	Data de Pagamento da Amortização	**Percentual de Amortização**
1	14 de abril de 2025	50%
2	14 de abril de 2026	100%

4.8.2. A amortização das Debêntures observará a fórmula abaixo:

$$PAmort = VNe \times percentual\ de\ amortização$$

onde:

"*PAmort*": corresponde ao valor da parcela da amortização.

"*VNe*": Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"*percentual de amortização*": percentual de amortização descrito na tabela constante da Cláusula 4.8.1, acima.

4.9. Remuneração e Atualização Monetária das Debêntures

4.9.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.

4.9.2. Remuneração: A partir da primeira Data de Integralização (inclusive), as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página da Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI" e "Remuneração", respectivamente).

4.9.3.1. A Emissora está desde já autorizada a reduzir a quantidade total de Debêntures e o Valor Total da Emissão, limitada à quantidade total de CRA emitidos e ao valor total da emissão dos CRA, respectivamente, sem necessidade de **(i)** realização de Assembleia Geral de Debenturistas; ou **(ii)** aprovação por parte dos titulares de CRA, conforme aplicável; ou **(iii)** aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização, mediante a celebração pelas Partes do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão, que deverá ser registrado perante a JUCESP nos termos desta Escritura de Emissão.

4.9.3.2. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos. O cálculo da Remuneração seguirá a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator\ DI) - 1] \times VN$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração, acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização;

VN = Valor Nominal Unitário na Data de Integralização, para o primeiro Período de Capitalização, ou na última Data de Pagamento da Remuneração, para os demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde primeira a Data

de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), conforme o caso, até a data de cálculo, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \text{TDI}_k \times p\right]$$

onde:

nDI = número inteiro que representa o total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização;

p = 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento), correspondente ao percentual do DI, informado com 2 (duas) casas decimais.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "nDI".

TDIk = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada conforme fórmula:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI, divulgada pela B3, no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Observações:

4.9.3.3. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 – Segmento CETIP UTVM.

4.9.3.4. O fator resultante da expressão $[1+(\mathrm{TDI}_k \times p)]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

4.9.3.5. Efetua-se o produtório dos fatores diários $[1+(\mathrm{TDI}_k \times p)]$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

4.9.3.6. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4.9.3.7. Considera-se "Período de Capitalização": o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante da Cláusula 4.10.1 da presente Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.9.3.8. Excepcionalmente, na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido, à Remuneração devida, um valor equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil da Remuneração, com base no Dia Útil que antecede a Data de Integralização das Debêntures. O cálculo deste valor deverá observar a fórmula de apuração de Remuneração prevista acima.

4.9.3.9. A Debenturista se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico: **(i)** até as 11:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na conta centralizadora dos CRA a título de remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devidos na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento, conforme o caso; e **(ii)** até as 10:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração ou Data de

Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo) o valor exato a ser pago na conta centralizadora dos CRA a título de remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devidos na respectiva Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Debenturista, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), sendo certo que qualquer diferença entre os cálculos realizados para fins do pagamento será imediatamente ajustada, mediante pagamento adicional ou devolução de parte do pagamento realizado.

4.9.3.10. Se a Taxa DI não estiver disponível, por qualquer razão, na data de cálculo da Remuneração, será utilizado, em sua substituição, a última Taxa DI aplicável, observado o disposto nos itens abaixo.

4.9.3.11. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial será utilizado, em sua substituição, a taxa que passe a ser calculada pela B3 e que o mercado tenha convencionado como a taxa utilizada para determinar as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros ou, na sua falta, a Taxa SELIC, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras à Debenturista quando da divulgação posterior do novo parâmetro que seria aplicável.

4.9.3.12. Caso os parâmetros indicados na Cláusula 4.9.3.11 acima não estejam disponíveis, a Emissora e a Debenturista deverão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomarem conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima convocar Assembleia Geral de Debenturistas para definir a taxa substitutiva aplicável às Debêntures, que deverá ser definida de comum acordo entre a Emissora e a Debenturista. Até a definição acerca da taxa substitutiva aplicável às Debêntures, será utilizada para cálculo da Remuneração a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

4.9.3.13. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da manifestação da Debenturista, a taxa divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração, sem necessidade da manifestação da Debenturista.

4.9.3.14. Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora e a Debenturista, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures, no prazo de 27 (vinte e sete) dias contados da manifestação da Debenturista neste sentido, pelo valor do principal, acrescido da respectiva Remuneração devida e não paga até a data do resgate das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, devendo ser utilizada para cálculo da Remuneração a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data do resgate.

4.10. Periodicidade do Pagamento da Remuneração

4.10.1. A Remuneração será paga conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante **(i)** do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou **(ii)** do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13 e Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

	Data de Pagamento da Remuneração
1	14 de abril de 2020
2	14 de abril de 2021
3	14 de abril de 2022
4	14 de abril de 2023
5	12 de abril de 2024
6	14 de abril de 2025
7	14 de abril de 2026

4.11. Repactuação

4.11.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

4.12. Aditamento à presente Escritura de Emissão

4.12.1. Observado o disposto na Cláusula 4.9.3.1, acima, qualquer alteração à presente Escritura de Emissão somente será considerada válida e eficaz se feita: **(i)** por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos desta Escritura de Emissão; e **(ii)** após obtenção da anuência dos titulares de CRA, exceto quando tal alteração decorra exclusivamente **(a)** da necessidade de atendimento de exigências da B3, CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, e/ou **(b)** da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e/ou **(c)** da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA, e/ou **(d)** nos termos das Cláusulas 3.4.1, 4.6.6 e 4.9.3.1, acima.

4.12.2. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes dessa Escritura de Emissão, e posteriormente protocolados na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, às exclusivas expensas da Emissora.

4.13. Oferta de Resgate Antecipado e Resgate Antecipado Facultativo

Oferta de Resgate Antecipado

4.13.1. A Emissora poderá realizar a oferta de resgate de parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, ou da totalidade das Debêntures, a qualquer momento a partir da Data de Integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista nos parágrafos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.13.2. A Emissora poderá, na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização das Debêntures, apresentar solicitação por escrito à Debenturista para realizar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures ("Solicitação de Resgate Antecipado") informando: **(i)** o valor objeto da Solicitação de Resgate Antecipado, abrangendo parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, ou a totalidade do saldo devedor das Debêntures acrescido dos valores e forma de cálculo indicados na Cláusula 4.13.4, bem como prever como condição de aceitação pela Debenturista, uma quantidade mínima de Debêntures a serem resgatadas; **(ii)** a data em que pretende efetivar o referido resgate antecipado, que deverá estar

compreendida entre 31 (trinta e um) e 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de recebimento pela Debenturista da notificação prevista nesta cláusula ("Data de Resgate Antecipado"); **(iii)** o valor do prêmio, se houver (a critério da Emissora), sobre o valor unitário das Debêntures que serão objeto de resgate antecipado; e **(iv)** quaisquer outras condições da Solicitação de Resgate Antecipado.

4.13.3. A partir do recebimento da solicitação prevista na Cláusula 4.13.2 acima, a Debenturista terá 30 (trinta) dias para responder à Emissora se concorda ou não com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, à seu exclusivo critério, nos termos da oferta de Solicitação de Resgate Antecipado, sendo certo que a Debenturista deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Solicitação de Resgate Antecipado, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Nesta hipótese, **(i)** será assegurado a todos os titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos; e **(ii)** a decisão da Debenturista acerca da adesão ou não adesão à Oferta de Resgate Antecipado estará vinculada à decisão dos titulares de CRA, observado que a adesão da Debenturista à Oferta de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRA que se manifestarem aderentes à oferta de resgate antecipado dos CRA. Caso a Debenturista não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Solicitação de Resgate Antecipado.

4.13.4. Caso aceita a Solicitação de Resgate Antecipado, o valor a ser pago pela Emissora à Debenturista será equivalente ao valor unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Resgate Antecipado, acrescido **(a)** de 1 (um) Dia Útil adicional de Remuneração; **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, e **(c)** do prêmio eventualmente oferecido, a critério da Emissora, na forma da Cláusula 4.13.2 acima.

Resgate Antecipado Facultativo

4.13.5. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures e a seu exclusivo critério, na forma prevista nas

cláusulas abaixo.

4.13.6. O Resgate Antecipado Facultativo poderá ser exercido pela Emissora caso **(i)** verifique-se obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Emissora sob as Debêntures em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, ou **(ii)** a Emissora tome ciência de que um Evento de Vencimento Antecipado irá ocorrer ou de que um evento possa de qualquer forma ensejar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, na forma do Termo de Securitização, de modo a evitar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

4.13.7. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Debenturista, nesse sentido, informando, no mínimo: **(i)** o saldo do valor do principal ainda não pago ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ter sido validado pela Debenturista; **(ii)** descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 4.13.6 acima, acompanhada de **(a)** declaração que ateste o cumprimento do evento descrito na Cláusula 4.13.6 acima e **(b)** na hipótese da Cláusula 4.13.6, item (i), acima, parecer jurídico, interno ou emitido por jurista ou escritório de advocacia de primeira linha escolhido e contratado exclusivamente pela Emissora, confirmando a alteração em lei ou regulamentação ou mudança de posicionamento de Autoridade (conforme definido abaixo) competente, e seus efeitos sobre os pagamentos da Emissora, aqui tratados; **(iii)** a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observada Cláusula 4.13.8 abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iv)** demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

4.13.8. O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 4.13.7 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das Debêntures pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá ser pago pela Emissora à Debenturista no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** fará com que a Debenturista inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

4.13.9. O valor a ser pago pela Emissora à Debenturista a título de Resgate Antecipado

Facultativo será equivalente ao saldo devedor das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo.

4.13.10. Uma vez pago o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora cancelará as Debêntures.

4.13.11. Caso o Valor do Resgate Antecipado Facultativo não seja pago no prazo pactuado na Cláusula 4.13.8 acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os encargos moratórios, bem como honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso no pagamento, sendo certo que a Debenturista poderá promover todas as medidas necessárias para o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo.

4.14. Vencimento Antecipado

4.14.1. A dívida representada pela presente Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, observado a Cláusula 4.14.4 abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos apontados nesta Cláusula e na Cláusula 4.14.2 abaixo, que as partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Debenturista nesta Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"). São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com a Escritura de Emissão, não sanada no prazo de cura de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das Debêntures diversa da especificada na Cláusula 3.5.1 acima, conforme o caso;

(iii) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emissora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer Subsidiária Relevante, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, e/ou submissão e/ou proposta à Debenturista ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emissora ou qualquer sociedade controlada, controladora, sob controle comum e/ou qualquer Subsidiária Relevante, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(iv) extinção, liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido através de depósito judicial (quando aplicável) e/ou contestado no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes;

(v) o descumprimento de obrigação pecuniária não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras ("Operações Financeiras"), a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) o vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, cujo valor seja superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) pagamento, pela Emissora, de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na Escritura de Emissão;

(viii) redução do capital social da Emissora, sem anuência prévia e por escrito da Debenturista, conforme orientação dos titulares de CRA, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ix) alteração ou modificação do objeto social da Emissora, de forma que descaracterize a emissão das Debêntures pela Emissora nos termos da regulamentação aplicável;

(x) na hipótese de a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures, qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado pela Debenturista;

(xii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão de CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.7.1 acima;

(xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emissora como companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM;

(xiv) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xv) a inobservância da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definida) que seja materialmente relevante para fins de divulgação nas demonstrações financeiras da

Emissora, em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente;

(xvi) se a Emissora incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xvii) caso a Escritura de Emissão ou qualquer documento relacionado à Operação de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto; ou

(xviii) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade das Debêntures e/ou do Termo de Securitização, pelo juízo competente, conforme decisão judicial ainda que em caráter liminar, que não seja revertida de forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.14.2. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures pela Debenturista dependerá de deliberação prévia de assembleia de titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos a serem previstos no Termo de Securitização, os seguintes eventos:

(i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a Escritura de Emissão, não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (i) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) provarem-se falsas, enganosas ou materialmente incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações, informações, documentos ou garantias prestadas ou entregues pela Emissora na Escritura de Emissão;

(iii) descumprimento, pela Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes, de qualquer decisão **(a)** judicial definitiva, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil, **(b)** arbitral (com laudo arbitral definitivo) ou administrativa, contra

as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas;

(iv) se for protestado qualquer título contra a Emissora ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou Subsidiárias Relevantes em valor individual ou agregado superior a R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, tiver sido validamente comprovado à Debenturista que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto; ou **(c)** garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto;

(v) alteração ou modificação do objeto social da Emissora, de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(vi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora, exceto: **(a)** por ônus existentes na data de emissão das Debêntures; **(b)** por ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; **(c)** por ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma controlada; **(d)** por ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a operação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; **(e)** por ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou

administrativos; **(f)** por ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação (exceto pelo disposto no item "1" abaixo), direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que *(1)* não afetem de forma substancial o valor ou a destinação do bem imóvel nas operações da Emissora; ou *(2)* seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo; **(g)** por ônus constituídos em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; **(h)** por ônus constituídos sobre estoque ou recebíveis da Emissora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação, desde que o valor total da dívida garantida por tal estoque ou por tais recebíveis em determinado período de 12 (doze) meses não exceda 80% (oitenta por cento) da receita bruta de vendas no mesmo período, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Emissora, observado que as operações de "ACC – Adiantamento sobre Contrato de Câmbio", "ACE – Adiantamento sobre Contrato de Exportação" ou "Pré-Pagamento de Exportação" não são consideradas operações garantidas por estoque ou recebíveis para os fins do cálculo acima; **(i)** por ônus constituídos em garantia de obrigações financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais obrigações financeiras; **(j)** em adição às hipóteses previstas nas alíneas (a) a (i) acima, ônus constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Emissora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Emissora;

(vii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou qualquer de suas controladas que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou qualquer de suas controladas;

(viii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário, ou ainda incorporação, fusão ou cisão da Emissora ou de qualquer uma de suas controladas, de forma a alterar o controle da Emissora e/ou da respectiva controlada, sem a prévia e expressa anuência da Debenturista;

(ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer Autoridade que afete, de forma individual ou agregada, 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Emissora, com base nas então mais recentes informações financeiras consolidadas da Emissora; ou

(x) inobservância das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção").

4.14.2.1. Compreende-se por "Autoridade": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

4.14.3. Para fins desta Escritura de Emissão, "Subsidiária Relevante" significa qualquer sociedade na qual a Emissora detenha participação em seu capital social, cujo faturamento anual proporcional à participação detida pela Emissora represente valor igual ou superior a

20% (vinte por cento) do faturamento anual do grupo econômico da Emissora.

4.14.4. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado acima descritos deverá ser prontamente comunicada, à Debenturista, pela Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento, pela Emissora, do dever de comunicar à Debenturista, no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Debenturista, na qualidade de representantes dos titulares de CRA de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.14.1 e 4.14.2.

4.14.5. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, sem o pagamento dos valores devidos pela Emissora, a Debenturista poderá executar esta Escritura de Emissão, aplicando o produto de tal execução na amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e, se for o caso, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas e demais encargos, contratuais e legais, previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

4.14.6. O vencimento antecipado das Debêntures, seja de forma automática ou não, estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 4.14.4 e 4.14.5, além do previsto no Termo de Securitização.

4.14.7. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de 3 (três) Dias Úteis de Remuneração adicionais, considerando a última Taxa DI disponível divulgada oficialmente até a data do efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Debenturista à Emissora, sob pena de incidência dos demais encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas e demais encargos, contratuais e legais, previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

4.14.8. Além dos encargos moratórios e penalidades estabelecidos nesta Escritura de

Emissão, a Debenturista poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emissora todas as despesas, custas e demais encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

4.15. Multa e Encargos Moratórios

4.15.1. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.16. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.16.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.15.1 acima, o não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.17. Local de Pagamento

4.17.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito na conta corrente de nº 12951-9, na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta Centralizadora").

4.17.2. Se os pagamentos relativos às Debêntures forem depositados em outras contas correntes de titularidade da Debenturista que não a Conta Centralizadora, tais pagamentos serão recebidos pela Debenturista em caráter meramente fiduciário, observado que os respectivos valores deverão ser depositados pela Debenturista no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil na Conta Centralizadora.

4.17.3. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Debenturista deverá envidar melhores esforços para abrir

uma nova conta, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da respectiva conta imediatamente antes do rebaixamento, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da assembleia geral de titulares de CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

4.17.4. Na hipótese de abertura da nova conta referida acima, nos termos da Cláusula 4.17.3, acima, a Debenturista deverá informar a nova conta, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Emissora, mediante envio de notificação à Emissora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes às Debêntures somente na nova conta referida na Cláusula 4.17.3, acima.

4.17.5. A Emissora e a Debenturista deverão celebrar um aditamento a esta Escritura de Emissão para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da notificação à Emissora prevista na Cláusula 4.17.4, acima.

4.17.6. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 4.17.3, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento à Escritura de Emissão previsto na Cláusula 4.17.5, acima.

4.18. Prorrogação dos Prazos

4.18.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.19. Pagamento de Tributos

4.19.1. Na hipótese de a Emissora vir a reter ou deduzir valores dos rendimentos devidos à Debenturista, a qualquer título, incluindo mas não se limitando a tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, por força de lei ou norma regulamentar, a Emissora deverá acrescer a

tais pagamentos valores adicionais, de modo que a Debenturista receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução houvesse ocorrido.

4.19.2. A Emissora não será responsável pelo recolhimento, pela retenção e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir, por força de lei ou norma regulamentar superveniente, sobre o pagamento de rendimentos devidos pela Debenturista aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA exclusivamente em virtude de seus investimentos nos CRA, conforme detalhado no Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora está adicionalmente obrigada a:

(i) informar, diretamente à Debenturista, por meio de comunicação por escrito, todas as questões relevantes, incluindo, mas não se limitando a questões judicias, extrajudiciais ou administrativas, que sejam de conhecimento da Emissora e que, a seu exclusivo critério, de acordo com o juízo razoável do homem ativo e probo, possam impactar o cumprimento de suas obrigações e declarações no âmbito da Emissão, no prazo de até 10 (dez) dias contados do conhecimento pela Emissora da referida questão;

(ii) informar à Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento por sua parte de obrigação constante dos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), exceto em relação a esta Escritura de Emissão, cujo prazo observará o previsto na Cláusula 4.14.4, acima;

(iii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(iv) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo

do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(v) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com esta Escritura de Emissão e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(vi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(vii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por aquelas (a) questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou ainda aquelas em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou ainda aquelas em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora.

(viii) fornecer à Emissora, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da

solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(ix) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses da Debenturista, na qualidade de titular das Debêntures; e

(x) contratar e manter contratada a Agência Classificadora de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para realizar a classificação de risco (*rating*) dos CRA, devendo, ainda, manter a Agência Classificadora de Risco, ou outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, contratada durante todo o prazo de vigência dos CRA; a fim de que o relatório de classificação de risco (*rating*) dos CRA seja atualizado, no mínimo, trimestralmente, a partir da data do último relatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as assembleias de titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

6.3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos titulares de CRA, representados pelo agente fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma assembleia de titulares de CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

6.4.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais titulares de Debêntures presentes ou àquele que for designado pela

CVM, conforme aplicável.

6.5. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas, exceto **(i)** quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas; ou **(ii)** quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA

7.1. A Emissora, neste ato, declara e garante nesta data que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que é parte bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, dos quais a Emissora seja parte, não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; *(2)* criação de

qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou *(3)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, dos quais a Emissora seja parte, exceto pelo registro da presente Escritura de Emissão na JUCESP;

(vi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;

(vii) esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(viii) todas as informações prestadas no âmbito desta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;

(ix) exceto por aquelas indicadas pela Emissora em seu formulário de referência, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação;

(x) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental") e que a utilização dos valores oriundos

da integralização das Debêntures não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xi) cumpre, não tem ciência de descumprimento pela sua controladora, bem como faz com que suas controladas cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, apurada e divulgada pela B3, inclusive acerca da forma de cálculo da Remuneração, as quais foram acordadas por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa fé;

(xiii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, necessárias ao regular exercício de suas atividades exceto por aquelas **(a)** questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou ainda aquelas em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou **(b)** que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora; e;

(xiv) as demonstrações financeiras da Emissora datadas de 31 de março de 2016, 31 de março de 2017 e 31 de março de 2018, bem como as informações trimestrais para o período encerrado em 31 de dezembro de 2018 ("Demonstrações Financeiras") representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, e até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão.

7.1.1. A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar a Debenturista por todos e quaisquer: **(i)** prejuízos, danos e/ou perdas; e/ou **(ii)** custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pela Debenturista em razão da comprovada falta de veracidade, consistência, qualidade e suficiência de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula 7.

7.1.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.1.1 acima, caso quaisquer das declarações ora

prestadas tornem-se inverídicas ou incorretas a partir da data em que foram prestadas, a Emissora obriga-se a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento pela Emissora de tal ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E DO FUNDO DE DESPESAS

8.1. Correrão por conta da Emissora todas e quaisquer despesas relacionadas com as Debêntures, com os CRA, com esta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, com a Oferta e demais Documentos da Operação, reconhecimento de firmas e inscrições e/ou registros cartorários, bem como qualquer outra despesa que a Debenturista seja obrigada a arcar relativamente às Debêntures, por meio da constituição e manutenção do Fundo de Despesas.

8.2. Será constituído um fundo de despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às despesas incorridas pela Debenturista na administração do patrimônio separado dos CRA ("Despesas" e "Fundo de Despesas", respectivamente). Na data de integralização dos CRA, a Debenturista reterá, do Preço de Integralização das Debêntures, na Conta Centralizadora, o valor inicial do Fundo de Despesas, conforme acordado com a Emissora e previsto no Termo de Securitização.

8.3. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista.

8.4. Observado o disposto na Cláusula 8.5, abaixo, a Debenturista deverá informar trimestralmente à Emissora o montante necessário para o pagamento das Despesas relativas ao período de 3 (três) meses imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Emissora realize o depósito de tal montante na Conta Centralizadora.

8.5. Sem prejuízo da obrigação da Emissora de depósito trimestral prevista na Cláusula 8.4, acima, sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme previsto no Termo de Securitização), a Emissora estará obrigada a recompor o valor do Fundo de Despesas até o limite do valor ordinário do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

8.5.1. A recomposição prevista na Cláusula 8.5, acima, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Debenturista à Emissora neste sentido.

8.6. Caso, quando da liquidação dos CRA, e após a quitação de todas as Despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes do Fundo de Despesas, a Debenturista deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação dos CRA.

8.7. Serão de responsabilidade da Debenturista, com recursos do Fundo de Despesas, ou caso esses não sejam suficientes, com recursos da Emissora, sem prejuízo dos valores devidos em razão de amortização dos CRA, remuneração dos CRA e demais custos e encargos previstos nesta Escritura de Emissão:

(i) a taxa mensal que a Debenturista fará jus pela administração do patrimônio separado dos CRA, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a data de emissão dos CRA, calculada *pro rata die* se necessário ("Taxa de Administração");

(ii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do patrimônio separado dos CRA;

(iii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(iv) expedição de correspondência de interesse dos titulares de CRA;

(v) honorários dos prestadores de serviço, incluindo o auditor independente da Debenturista, banco liquidante, agente registrador, custodiante e agente escriturador;

(vi) custos inerentes à liquidação do CRA;

(vii) custos inerentes à realização de assembleia geral de titulares de CRA;

(viii) liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos;

(ix) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRA sejam admitidos à negociação;

(x) gastos com o registro para negociação em mercados organizados;

(xi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

(xii) remuneração da agência de classificação de risco dos CRA;

(xiii) as despesas com os honorários previstos na Cláusula 9.6.7 do Termo de Securitização;

(xiv) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Debenturista;

(xvi) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao patrimônio separado dos CRA.

8.8. Será de responsabilidade da Emissora, diretamente, o pagamento das seguintes despesas:

(i) despesas com a formatação e disponibilização dos prospectos do CRA e dos materiais publicitários de divulgação do aviso ao mercado, do anúncio de início e do anúncio de encerramento no contexto da emissão dos CRA, na forma da regulamentação aplicável; e

(ii) eventuais despesas da emissão dos CRA perante a ANBIMA, CVM, B3, órgãos de registro do comércio e registros públicos competentes, bem como despesas relativas à publicação de documentação societária da Debenturista relacionada aos CRA, ao

Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aditados de tempos em tempos, devidas até a data de liquidação dos CRA (inclusive).

8.9. No que se refere às despesas mencionadas no item (v) da Cláusula 8.7, acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços. Caso solicitado por escrito pela Emissora, as referidas cotações dos prestadores de serviços deverão ser disponibilizadas pela Debenturista à Emissora no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação.

8.10. A utilização pela Debenturista dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Despesas incorridas após a verificação de um evento de inadimplemento das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.14 desta Escritura de Emissão, independerá de qualquer autorização prévia da Emissora;

(ii) qualquer Despesa incorrida pela Debenturista em virtude do cumprimento de qualquer Norma aplicável à Emissão ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do patrimônio separado dos CRA, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser informada à Emissora;

(iii) qualquer Despesa que não esteja prevista nos itens (i) e (ii) acima e que envolva, individualmente, valor igual ou superior a R$5.000,00 (cinco mil reais), dependerá da prévia autorização da Emissora; e

(iv) a Debenturista deverá enviar mensalmente à Emissora, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, os comprovantes das Despesas incorridas no mês anterior.

8.10.1. Compreende-se por "Norma": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

8.11. Caso eventualmente quaisquer Despesas sejam suportadas pela Debenturista, a Emissora deverá reembolsar a Debenturista dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento, pela Emissora, dos respectivos comprovantes de despesas, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures e incidência das penalidades previstas nesta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:
SÃO MARTINHO S.A.
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, 13º andar
São Paulo – SP
CEP 04575-060
At.: Cristiane Mendes Pigatto
Telefone: (11) 2105-4112
E-mail: cristiane.pigatto@saomartinho.com.br

Para a Debenturista:
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros
São Paulo – SP
CEP 05407-003
At.: Sra. Martha de Sá Pessoa / Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello / Victoria de Sá / Fábio Bonatto Scaquetti
Telefone: (11) 3385-1800
Fac-símile: (11) 3385-1800
E-mail: dri@vertcap.com.br; e operacoes@vert-capital.com

9.2. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

9.2.1. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

10.1. A Emissora se obrigada a indenizar e a isentar a Debenturista, por si e na qualidade de titular do patrimônio separado dos CRA, administrado em regime fiduciário em benefício dos titulares de CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos que venha a sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta Escritura de Emissão.

10.2. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 10.1, acima, será realizado pela Emissora no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista neste sentido, acompanhada das comprovações aqui exigidas.

10.3. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Debenturista em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, a Debenturista deverá notificar a Emissora, em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emissora possa assumir a defesa. Nessa hipótese a Debenturista deverá cooperar com a Emissora e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emissora opte por não assumir a defesa, a mesma reembolsará ou pagará o montante total devido pela Debenturista como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento.

10.3.1. O pagamento previsto na Cláusula 10.3, acima, abrange inclusive: **(i)** honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Debenturista ou seus sucessores na representação do patrimônio separado dos CRA, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão, inclusive medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão das Debêntures a regime jurídico diverso do

regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional à Debenturista e/ou seus sucessores na representação do patrimônio separado dos CRA.

10.3.2. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Debenturista tiver tais valores restituídos, a Debenturista obriga-se a, no mesmo sentido, devolve à Emissora os montantes restituídos.

10.4. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula 10 deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente Escritura de Emissão.

10.5. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 10, o descumprimento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão acarretará à Emissora: **(i)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso; e **(ii)** juros de mora à taxa de 1% (um) por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

11.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.4. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo

extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

11.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

11.6. Para fins desta Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, inclusive para fins de cálculo da Remuneração. Para fins de pagamento, qualquer dia, exceto: **(i)** sábados, domingos ou feriados nacionais; e **(ii)** aqueles sem expediente na B3.

11.7. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.8. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.9. Todos os termos em letra maiúscula não definidos nessa Escritura de Emissão terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

11.10. Será vedado à Emissora compensar quaisquer créditos que tenha ou venha a deter em face da Debenturista com qualquer obrigação de pagar assumida pela Emissora em face da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Escritura de Emissão a Emissora e a Debenturista, em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

Página de assinaturas 1/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.", celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

SÃO MARTINHO S.A.

Nome: Felipe Vicchiato
Cargo: Chief Financial and Investor Relations Officer

Nome:
Cargo: Helder Luiz Gosling
Diretor Comercial e Logística

Página de assinaturas 2/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.", celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Victoria de
Cargo: Diretora

Nome: Martha de Sá Pessôa
Cargo: Diretora

Página de assinaturas 3/3 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.", celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

Testemunhas:

Renata M. Salvato

Nome: Renata M. Salvato Nogueira
RG: 26688276-6
CPF: 214422858-26

Nome: Vanessa R. F. Martins
RG: 48061869-0
CPF: 404694878-79

JUCESP
12 MAR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DEBÊNTURE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
ED002819-8/000
JUCESP

ANEXO I

Modelo do Boletim de Subscrição das Debêntures

SÃO MARTINHO S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/n.º, inscrita no CNPJ sob o nº 51.466.860/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.010.485, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Debenturista

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, neste ato representada em na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados ("Debenturista").

Características da Emissão

Foram emitidas 840.000 (oitocentas e quarenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) em 20 de março de 2019 ("Emissão") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.*" ("Escritura de Emissão").

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Debenturista, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04"), nos termos da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da

1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da Debenturista ("CRA") em relação aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização"). Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em regime misto de colocação, conforme detalhado nos documentos representativos da Operação de Securitização, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e serão destinados a Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Termo de Securitização), futuros titulares dos CRA ("Titulares de CRA"). A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2019 ("RCA da Emissão"), por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Identificação do Subscritor

Nome: **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**			Tel.: (11) 3385-1800
Endereço: Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar			E-mail: dri@vertcap.com.br
Bairro: Pinheiros	CEP: 05407-003	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A		Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 25.005.683/0001-09
Representante Legal (se for o caso): [•]			Tel.: (11) 3385-1800
Doc. de Identidade: [•]		Órgão Emissor: [•]	CPF/CNPJ: [•]

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas: 840.000 (oitocentas e quarenta mil)	Série das Debêntures Subscritas: Única	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (um mil reais)	Valor de integralização: Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos da Escritura

Integralização

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de Debêntures da Emissora. A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.	
Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. São Paulo, [•] de [•] de 2019. _____	Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e **(iii)** que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada. São Paulo, [•] de [•] de 2019. _____

SÃO MARTINHO S.A.	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

ANEXO II

Cronograma Indicativo

Data	Valor
Setembro de 2019	R$ 150.000.000,00
Março de 2020	R$ 40.000.000,00
Setembro de 2020	R$ 400.000.000,00
Março de 2021	R$ 50.000.000,00
Setembro de 2021	R$ 200.000.000,00
Total	**R$ 840.000.000,00**

9.9

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis 1

1.1 – Declaração do Diretor Presidente 2

1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores 3

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores 4

2.3 - Outras informações relevantes 5

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras 6

3.2 - Medições não contábeis 7

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras 8

3.4 - Política de destinação dos resultados 9

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido 10

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas 11

3.7 - Nível de endividamento 12

3.8 - Obrigações 13

3.9 - Outras informações relevantes 14

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco 15

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado 20

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes 21

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores 22

4.5 - Processos sigilosos relevantes 23

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto 24

4.7 - Outras contingências relevantes 25

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados 26

Índice

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Política de gerenciamento de riscos 27

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado 28

5.3 - Descrição dos controles internos 29

5.4 - Programa de Integridade 30

5.5 - Alterações significativas 35

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos 36

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM 37

6.3 - Breve histórico 38

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial 39

6.6 - Outras informações relevantes 40

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas 41

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista 42

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais 43

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais 44

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total 45

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades 46

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior 47

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades 48

7.8 - Políticas socioambientais 49

7.9 - Outras informações relevantes 50

8. Negócios extraordinários

8.1 - Negócios extraordinários 51

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor 52

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais 53

Índice

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord. 54

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros 55

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados 56

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis 57

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades 58

9.2 - Outras informações relevantes 59

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais 60

10.2 - Resultado operacional e financeiro 64

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras 65

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor 66

10.5 - Políticas contábeis críticas 68

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras 69

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras 70

10.8 - Plano de Negócios 71

10.9 - Outros fatores com influência relevante 73

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas 74

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas 75

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa 76

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais 79

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração 80

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem 81

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal 82

12.7/8 - Composição dos comitês 84

Índice

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores 85

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros 86

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores 87

12.12 - Outras informações relevantes 88

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária 89

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 90

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 93

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária 94

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária 95

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatuária 96

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária 97

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções 98

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão 99

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários 100

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal 101

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria 102

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores 103

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam 104

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor 105

13.16 - Outras informações relevantes 106

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos 107

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos 108

Índice

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados 109
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos 110
14.5 - Outras informações relevantes 111

15. Controle e grupo econômico

15.1 / 15.2 - Posição acionária 112
15.3 - Distribuição de capital 118
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico 119
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte 120
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor 121
15.7 - Principais operações societárias 122
15.8 - Outras informações relevantes 124

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas 125
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas 126
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado 127
16.4 - Outras informações relevantes 128

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social 129
17.2 - Aumentos do capital social 130
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações 131
17.4 - Informações sobre reduções do capital social 132
17.5 - Outras informações relevantes 133

18. Valores mobiliários

18.1 - Direitos das ações 134
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública 135

Índice

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto 136

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados 137

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil 138

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação 160

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros 161

18.8 - Títulos emitidos no exterior 162

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor 163

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios 175

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros 176

18.12 - Outras infomações relevantes 177

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor 178

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria 179

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria 180

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários 181

20.2 - Outras informações relevantes 182

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações 183

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas 184

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações 185

21.4 - Outras informações relevantes 186

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello**
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Martha de Sá Pessôa**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 27.729.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 268.664.868-66, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de Diretora Presidente da VERT Companhia Securitizadora ("**Companhia**"), vem, de acordo com o Anexo 24 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, declarar que:

(a) reviu o formulário de referência da Companhia;

(b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480/09, em especial aos artigos 14 a 19; e

(c) o conjunto de informações contido no formulário de referência da Companhia é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Diretora Presidente

DECLARAÇÃO DA DIRETORA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Martha de Sá Pessôa, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.976.122-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 319.973.458-89, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º ANDAR, Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de Diretora de Relações com Investidores da VERT Companhia Securitizadora ("**Companhia**"), vem, de acordo com o Anexo 24 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, declarar que:

(a) reviu o formulário de referência da Companhia;

(b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480/09, em especial aos artigos 14 a 19; e

(c) o conjunto de informações contido no formulário de referência da Companhia é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

Martha de Sá

Martha de Sá Pessôa
Diretora de Relações com Investidores

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1127-4
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	10.830.108/0001-65
Período de prestação de serviço	01/01/2018 a 31/12/2018
Descrição do serviço contratado	Auditoria sobre as demonstrações contábeis da Vert Companhia Securitizadora, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado abrangente (se aplicável), das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e dos valores adicionados para o exercício por ser encerrado em 31/12/2018 e será conduzida de acordo com as normas profissionais e éticas relativas à auditoria independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como revisão dos controles internos; revisão do sistema de controles internos, revisão dos registros contábeis e das informações financeiras; revisão das operações e dos controles fiscais (impostos diretos e indiretos); revisão dos procedimentos trabalhistas e previdenciários; revisão da segurança do ambiente de tecnologia da informação, como suporte à auditoria. Revisão das informações contábeis intermediárias (Informações Trimestrais - ITR)
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O serviço contratado relacionado à auditoria será remunerado por honorários alçados à R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Justificativa da substituição	
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Régis Eduardo Baptista dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	279.477.848-09	Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, Sem complemento, Vl. Olímpia, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04571-010, Telefone (011) 38865100, Fax (011) 38865100, e-mail: regis.santos@br.gt.com

2.3 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (31/03/2018)	Exercício social (31/12/2017)	Exercício social (31/12/2016)
Patrimônio Líquido	1.223.000,00	1.242.000,00	690.000,00
Ativo Total	1.260.000,00	1.283.000,00	1.206.000,00
Resultado Bruto	310.000,00	127.000,00	-14.000,00
Resultado Líquido	-19.000,00	-112.000,00	-420.000,00

3.2 - Medições não contábeis

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

3.4 - Política de destinação dos resultados

Regras sobre retenção de lucros

Nos termos do artigo 32 do Estatuto Social, no encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e

(ii) Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Regras sobre distribuição de dividendos

Cabe à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do artigo 7º e da alínea "f" do artigo 8º do Estatuto Social, deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos.

Valores distribuídos nos últimos 3 (três) exercícios sociais a título de dividendos:

A Companhia foi constituída em 24 de maio de 2016 e não prestou nenhuma atividade. Assim, até a presente data, não houve lucros ou distribuição de dividendos. Periodicidade das distribuições de dividendos: A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:

Não há outras restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/03/2018	37.000,00	Índice de Endividamento	0,02940000	
31/12/2017	41.000,00	Índice de Endividamento	0,03200000	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2017)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Quirografárias		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total			400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Observação							

3.9 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

a. Fatores de risco relacionados à Emissora

Companhia dependente de registro de companhia aberta

O objeto social da Companhia envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Companhia depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou Certificados de Recebíveis Imobiliários.

Não aquisição de Créditos do Agronegócio ou Créditos Imobiliários

A Companhia pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de Créditos do Agronegócio ou Créditos Imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Companhia pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou Certificados de Recebíveis Imobiliários.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados.

Risco Operacional

A Companhia também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Companhia podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Companhia ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Companhia e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Companhia pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

b. Fatores de risco relacionados a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Fator de risco não aplicável, uma vez que a Controladora não possui participação societária em empresas com objetos sociais similares ao da Companhia, não existindo atualmente conflito de interesses ou outros riscos que possam afetar as atividades da Companhia.

c. Fatores de risco relacionados a seus acionistas

A Companhia pode necessitar de capital adicional no futuro, que seria obtido por meio de emissão de valores mobiliários. Não há garantia de que os acionistas tenham o capital necessário para aporte.

d. Fatores de risco relacionados a suas controladas e coligadas

Fator de risco não aplicável, uma vez que a Companhia não possui controladas e coligadas

e. Fatores de risco relacionados a seus fornecedores

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Companhia contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Companhia, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Companhia, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Companhia. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

f. Fatores de risco relacionados a seus clientes

A Companhia ainda não possui uma base consolidada de clientes o que poderá afetar adversamente os seus resultados.

g. Fatores de risco relacionados aos setores da economia nos quais o emissor atue

O Mercado de Securitização

O mercado brasileiro de securitização é bastante concentrado, com poucas empresas efetivamente atuando em ofertas públicas. No entanto, a remuneração deste mercado é baixa tendo em vista o alto ônus operacional, podendo não ser o bastante para manter a estrutura operacional e de Administração de alta qualidade da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Cadeia do Agronegócio

A emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio está relacionado com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Esta cadeia depende de exportações das commodities e está atrelada ao dólar. Mudanças adversas com relação ao câmbio e às exportações poderão afetar negativamente a emissão e pagamento de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e consequentemente, os resultados da Companhia.

Além disso, a cadeia do agronegócio ainda está sujeita a condições climáticas, pragas ou outros fatores naturais, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda dos agricultores e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral. Por fim, o setor do agronegócio também está sujeito ao declínio da atividade econômica do Brasil, o que pode diminuir a demanda e oferta por Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e consequentemente, afetar adversamente os resultados da Companhia.

Setor Imobiliário

O setor imobiliário enfrenta riscos associados à incorporação imobiliária, construção e locação e venda de imóveis dependendo da natureza do crédito imobiliário lastro dos CRIs, e podem incluir, sem limitação, inadimplência pelo devedor do crédito imobiliário, risco de obras que podem variar desde atraso na obra até em estouro no orçamento. Outro fator que pode gerar risco ao investidor são operações com concentração de locatário ou vacância desses imóveis. O setor imobiliário também está sujeito ao declínio da atividade econômica do Brasil, já que isto pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, por meio da desaceleração da economia, aumento da taxa de juros, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Companhia e consequentemente, sua rentabilidade. Alguns riscos das operações imobiliárias devem ser analisados, como por exemplo, falhas na constituição da garantia ou insuficiência das garantias prestadas, revisão judicial ou rescisão de contrato que dá origem ao direito creditório e pagamento antecipado dos direitos creditórios. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente a rentabilidade da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Companhia e consequentemente, sua rentabilidade.

h. Fatores de risco relacionados à regulação dos setores em que o emissor atue

Falta de jurisprudência sobre Securitização

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico de securitizações considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta

4.1 - Descrição dos fatores de risco

de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual, dentre outras.

Risco de alterações na legislação tributária aplicável aos Certificados de Recebíveis do Agronegócios e aos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Atualmente rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários por pessoas físicas estão isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei nº 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Além disso, não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários no mercado secundário. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários para seus titulares, diminuindo a procura dos investidores por este tipo de papel e afetando a capacidade da Companhia.

Falta de Regulamentação específica de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Comissão de Valores Mobiliários

A distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio está sujeita à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários. Como ainda não existe regulamentação específica para esses valores mobiliários e suas ofertas ao público, a CVM, por meio do Comunicado definido na Reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, entendeu que os comandos da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, principal norma da CVM relativa aos Certificados de Recebíveis Imobiliários, seriam aplicáveis, no que coubessem, às ofertas públicas de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e seus emissores. Assim, enquanto a CVM não tratar da matéria em norma específica, será aplicada às ofertas de Certificados de Recebíveis do Agronegócio a Instrução 414 de 2004, nos termos do Comunicado do Colegiado da CVM lembrado acima, com as devidas adaptações, no que couberem, a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação de CRI e as características dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por serem títulos que podem ser negociados, os Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitos às regras de instituições de mercado de bolsa e balcão organizado, que podem ser alteradas de acordo com sua discricionariedade. Isto pode alterar as regras de registro de Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários de forma que dificultem ou inviabilizem seu registro.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócios e Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Companhia e consequentemente, sua rentabilidade.

Benefícios regulatórios do setor agrícola e imobiliário

O setor agrícola e imobiliário conta com um suporte relevante do governo brasileiro, por meio de incentivos fiscais e facilidades de financiamento. Alterações nessas políticas governamentais podem causar efeito adverso sobre a lucratividade, oferta, demanda e preço dos produtos, restringir a capacidade dos participantes deste mercado de fechar negócios nos mercados em que atuam e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais.

i. Fatores de risco relacionados aos países estrangeiros onde o emissor atue

Fator de risco não aplicável uma vez que a Companhia não atua em países estrangeiros.

j. Fatores de risco relacionados a questões socioambientais

Sanções por descumprimento de legislação ambiental e/ou trabalhista

A não observância da legislação ambiental e/ou trabalhista por devedores cujos títulos lastreiam Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou Certificados de Recebíveis Imobiliários podem levar à inadimplência destes, tendo em vista as diversas sanções que podem ser determinadas, como pagamento de multa ou mesmo uma sanção criminal, bem como ocasionar a revogação da sua licença ou suspensão de determinadas atividades. Além disso, o não cumprimento das leis e regulamentos ambientais poderia restringir a capacidade desses devedores na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras. Ademais, infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, possuem um risco de imagem que pode trazer efeitos adversos para a Companhia.

Mudança climática

A cadeia do agronegócio está vulnerável à mudança climática. A comunidade científica tem desenvolvido um consenso de que o aquecimento global vai continuar a ocorrer mesmo que a emissão de gases estufa desacelere, reforçando a necessidade ações de adaptação à mudança de clima por parte dos participantes da cadeia do agronegócio. O agravamento de condições climáticas adversas pode afetar negativamente o negócio da Companhia e o resultado de sua operação, pois afeta seus devedores.

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

A Companhia não possui exposição direta relevante a riscos de mercado, tais como variações nas taxas de juros, câmbio e inflação, em vista da própria natureza de suas atividades e considerando, ainda, que (i) não possui empréstimos indexados a taxas de juros sujeitas a efeitos relacionados à política monetária e fiscal adotada pelo governo brasileiro; (ii) não celebrou nenhum contrato fixado em moeda estrangeira, não estando sujeita a flutuações cambiais. A Companhia também não está exposta a outros riscos de mercado, tais como preços de ações, uma vez que suas ações não são negociadas em bolsa e preços de commodities, pois seu objeto social não envolve compra ou venda de commodities.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Não existe qualquer processo administrativo ou judicial relevante em que a Companhia seja parte.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

A Companhia não é parte em nenhum processo sigiloso.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

A Companhia não é parte em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral repetitivo.

4.7 - Outras contingências relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Item não aplicável, tendo em vista que não trata-se de emissor estrangeiro.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

5.3 - Descrição dos controles internos

Não houve deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente. Neste sentido, não há comentários sobre tal assunto por parte das Diretoras.

5.4 - Programa de Integridade

a. Existência de regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Além de outras políticas internas, a Companhia possui um código de compliance específico, que estabelece disposições relacionadas a regras, políticas, procedimentos e práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

i. Principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, bem como a frequência com que os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.

Todo conteúdo da rede, bem como os arquivos pessoais salvos nos computadores da Companhia utilizados pelos colaboradores podem ser acessados caso o Diretoria de Compliance julgue necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico e conversas telefônicas de colaboradores poderão ser gravadas, interceptadas e acessadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos colaboradores, já que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Companhia.

Poderá ser realizado um monitoramento sobre uma amostragem dos colaboradores da Companhia, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, bem como as ligações telefônicas de qualquer colaborador da Companhia selecionado, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às políticas e procedimentos gerais de compliance aplicáveis à Companhia.

Adicionalmente, a Companhia possui ainda um processo de treinamento inicial de todos os seus colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais. Assim que cada colaborador é contratado, ele participa de um processo de treinamento em que irá adquirir conhecimento sobre as atividades da Companhia, suas normas internas, especialmente sobre as políticas, além das principais leis e normas que regem as atividades da Companhia.

5.4 - Programa de Integridade

Não obstante, a Companhia entende que é fundamental que todos os colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais, tenham sempre conhecimento atualizado dos princípios éticos, das leis e normas aplicáveis.

Neste sentido, a Companhia adota um programa de reciclagem periódica dos seus colaboradores, bem como faz com que as regras e conceitos contidos em suas políticas sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os colaboradores estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

Com o intuito de garantir que cada colaborador possa se familiarizar com o conteúdo de suas políticas, a Companhia torna ainda acessível uma cópia de cada política relacionada ao tema aos seus colaboradores.

Por ocasião de sua contratação e anualmente, ou sempre que a Companhia achar necessário, quando do treinamento específico, conforme especificado acima, cada colaborador deve atestar, por meio da assinatura de um termo de adesão, que: (i) leu, recebeu e compreendeu os termos das políticas; (ii) está ciente do conteúdo das políticas; e (iii) se compromete a cumprir com todas as regras e procedimentos descritos nas políticas, permanecendo responsável pelo descumprimento de qualquer obrigação ali descrita.

ii. Estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes.

A administração e implementação das disposições das políticas relacionadas a esse tema são atribuições da Diretoria de Compliance, que tem como responsabilidades:

- desenvolver e manter as políticas relacionadas a compliance da Companhia, incluindo a revisão e manutenção do manual de compliance, das demais políticas atualmente aplicáveis e quaisquer outras que venham a ser adotadas pela Companhia;

- disponibilizar as políticas (e quaisquer atualizações a elas relacionadas) a cada colaborador;

- monitorar o cumprimento das políticas por parte dos colaboradores;

5.4 - Programa de Integridade

- atender prontamente todos os colaboradores e responder eventuais dúvidas sobre situações específicas que possam configurar violações aos preceitos das políticas; e

- realizar uma avaliação anual das políticas e procedimentos contidos em suas políticas para determinar sua adequação e a eficácia de sua implementação.

Não houve uma aprovação formal acerca da Diretoria de Compliance

A Diretoria de Compliance não está subordinada diretamente a qualquer outro órgão ou colaborador da Companhia.

iii. Existência de Código de ética ou de conduta formalmente aprovado.

A Companhia possui um código de ética formalmente aprovado, cujo objetivo é delinear a atuação de todos os colaboradores da Companhia.

- **Aplicação a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.**

  O código de ética aprovado e utilizado pela Companhia é aplicável a todos os colaborares da Companhia, abrangendo todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial e profissional, o que inclui, mas não se restringe, conselheiros de administração, empregados e terceiros como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

- **Identificação da frequência com que os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema.**

  Sempre que necessário a Companhia realiza palestras e treinamentos sobre o tema, voltados aos diretores, conselheiros da administração e empregados.

5.4 - Programa de Integridade

- **Identificação das sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas.**

  Na hipótese de violação às normas ou às políticas internas da Companhia relacionadas ao tema, podem ser aplicadas, entre outras sanções, penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam sócios da Companhia, ou demissão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam empregados da Companhia, nesse último caso, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízos do direito da Companhia de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

- **Identificação do órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, identificação dos locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

b. se o emissor possui canal de denúncia.

Atualmente o canal de denúncias instituído pela Companhia tem como base o contato direto com a Diretoria de Compliance, por meio de email específico, ou mediante depósito da denúncia em caixas disponibilizadas em locais específicos do ambiente de trabalho da Companhia.

- **Indicação da natureza interna ou externa (se está a cargo de terceiros) do canal de denúncias.**

  Conforme acima indicado, o atual canal de denúncias da Companhia possui natureza interna.

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados.**

  O canal de denúncias utilizado atualmente pela Companhia pode ser utilizado por todo e qualquer colaborador, inclusive terceiros interessados que não sejam empregados, como é o caso de fornecedores e prestadores de serviço, por exemplo.

5.4 - Programa de Integridade

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé.**

  No caso do depósito de denúncias nas caixas disponibilizadas pela Companhia em determinados ambientes de trabalho, é garantido o anonimato, uma vez que não há obrigação do depositante de realizar qualquer tipo de auto identificação.

  Seja qual for o mecanismo utilizado, a Companhia sempre irá garantir proteção a denunciantes de boa-fé.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias.**

  Conforme acima indicado, é de responsabilidade da Diretoria de Compliance a apuração de denúncias.

c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas.

A Companhia não adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.

Não aplicável, uma vez que a Companhia possui um código de compliance específico, conforme acima indicado.

5.5 - Alterações significativas

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	24/05/2016
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	25/08/2016

6.3 - Breve histórico

A VERT Companhia Securitizadora foi constituída em 24 de maio de 2016 e foi devidamente registrada na JUCESP em 15 de junho de 2016, sob o NIRE 350049230-7.

A VERT nasceu com uma equipe pioneira e muito experiente no mercado de securitização agrícola brasileiro, tendo a Sra. Fernanda Mello e a Sra. Martha de Sá como sócias fundadoras. A equipe da VERT possui grande expertise na área de securitização de certificados de créditos do agronegócio, tendo participado na estruturação e na emissão de diversos Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não houve nenhum pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

A Companhia desenvolve as seguintes atividades: (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio e direitos de crédito imobiliário; (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades, bem como Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades; (iii) digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e (iv) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

Não aplicável. Não se trata de sociedade de economia mista.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.8 - Políticas socioambientais

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

7.9 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

8.1 - Negócios extraordinários

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

A Companhia não possui controladas, assim não há contratos relevantes celebradas entre a Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

9.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócio e cumprir com as suas obrigações em médio prazo. Os investimentos realizados e o recebimento dos valores decorrentes da participação da Companhia nas emissões realizadas até então conferem conforto à Companhia para cumprir com suas obrigações financeiras.

A Companhia teve seu registro de companhia aberta na categoria B concedido pela CVM em 25 de agosto de 2016.

A redução nos investimentos necessários para suas operações e o recebimento das receitas decorrentes das emissões realizadas contribuiu para a melhora nos Índices de Liquidez Corrente e Liquidez Imediata.

ANÁLISE VERTICAL	31/12/2016	31/12/2017	31/03/2018
ATIVO CIRCULANTE	948	640	632
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA	763	293	218
PASSIVO CIRCULANTE	516	41	37
ÍND. DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,84	15,61	17,08
ÍND. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1,48	7,15	5,89

A análise vertical dos ativos da Companhia indica que ainda há uma alta disponibilidade dos ativos, resultado de sua capitalização e da participação da Companhia em emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, assim como da redução dos investimentos necessários para suas operações. Tal disponibilidade permitirá à Companhia honrar com suas obrigações ao longo do ano-calendário 2018, mesmo que ocorram períodos de oscilação em suas receitas.

Em 31 de março de 2018, o saldo de clientes está relacionado à prestação de serviços de consultoria na gestão de carteiras, no montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Nota-se que houve um aumento no impostos a recuperar, que se referem aos impostos recolhidos na fonte sobre faturamento e imposto de renda retidos na fonte sobre resgates de aplicações financeiras, conforme abaixo demonstrado.

ANÁLISE VERTICAL	31/12/2016		31/12/2017		31/03/2018	
	R$ MIL	%	R$ MIL	%	R$ MIL	%
AT. CIRCULANTE	948	78,6070	640	49,8831	632	50,1587
CAIXA E EQ. DE CAIXA	763	63,2670	293	22,8371	218	17,302
CLIENTES					52	4,127
IMP. A RECUPERAR	4	0,3317	21	1,6368	29	2,302
PARTES RELACIONADAS	168	13,9303	5	0,3897	5	0,397
OUTRAS CONTAS A REC.	13	1,0779	321	25,0195	328	26,032
ATIVO NÃO CIRCULANTE	258	21,3930	643	50,1169	628	49,841

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

IMOBILIZADO	182	15,0912	581	45,2845	570	45,238
INTANGÍVEL	76	6,3018	62	4,8324	58	4,603
ATIVO TOTAL	1206	100	1283	100	1260	100

Já uma análise vertical dos passivos indica que houve uma redução significativa da Companhia com relação às obrigações de curto prazo. Além disso, a Companhia realizou em 2017 o pré-pagamento do empréstimo no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que havia contraído em 2016. Atualmente os passivos da Companhia são compostos por obrigações perante fornecedores e obrigações fiscais.

ANÁLISE VERTICAL	**31/12/2016**		**31/12/2017**		**31/03/2018**	
	R$ MIL	**%**	**R$ MIL**	**%**	**R$ MIL**	**%**
PASSIVO CIRCULANTE	516	42,7861	41	3,1956	37	2,9365
FORNECEDORES	2	0,1658	3	0,2338	4	0,3175
EMPRES. E FINANCI.	400	33,1675	-	-	-	-
OBR. SOCIAIS						
OBR. TRABALHISTAS	1	0,0829	1	0,0779	1	0,0794
OBR. FISCAIS	1	0,0829	13	1,0133	11	0,8730
SÓC. E PESSOAS LIGADAS	112	9,2869	8	0,6235	8	0,6349
OUTRAS OBRIGACÕES	-		16	1,2471	13	1,0317
PASS. NÃO CIRC.	-	-	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	690	57,2139	1.242	96,8044	1223	97,0635
CAP. SOCIAL REALIZADO	1110	92,0398	1200	93,5308	1200	95,238
LUC./PREJ. ACUMULADOS	-420	-34,8259	42	3,2736	23	1,8254
PASSIVO TOTAL	1206	100	1283	100	1260	100

b) Estrutura de capital:

A estrutura de capital da Companhia possui a seguinte composição:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

		31/12/2016	31/12/2017	31/03/2018
		R$ MIL	R$ MIL	R$ MIL
Capital de Terceiros	Passivo Circulante	516	41	37
	Passivo Não Circulante	-	-	-
Capital próprio	Patrimônio Líquido	690	1242	1223

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Para este ano de 2018 e os próximos anos, a Companhia tem a intenção ampliar ainda mais o volume de emissões, resultando em aumento de suas receitas. A Companhia acredita que as receitas decorrentes das novas emissões ao longo deste ano de 2018 serão suficientes para honrar os compromissos financeiros assumidos em razão das suas atividades normais.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

A Companhia está utilizando recursos próprios para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizados, e prevê que ao longo de 2018 e dos próximos anos terá um aumento relevante nas receitas referentes a novas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia captou recursos com a emissão das ações preferenciais, contraiu empréstimo e auferiu receitas por intermédio de sua participação em emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Desta forma, não haverá, no médio prazo, necessidade de mais captação de recursos para financiamento de capital de giro ou para investimentos em ativos não circulantes utilizados, uma vez que acredita que os níveis de disponibilidades de caixa mantidos são apropriados para o desempenho de suas atividades.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda: i. contratos de empréstimo; ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii. Grau de subordinação entre dívidas; iv. Eventuais restrições impostas à emissora, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

A Companhia possui nível atual de endividamento equivalente a 0,0294 ou 2%.

	31/12/2016 R$ MIL	31/12/2017 R$ MIL	31/03/2018 R$ MIL
PASSIVO CIRC. SOMADO COM PASSIVO NÃO CIRCULANTE	516	41	37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	690	1242	1223

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO	0,4279	0,0320	0,0294

O cálculo do endividamento segue a seguinte fórmula:

Nível de Endividamento = PASSIVO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO, onde:

PASSIVO = Passivo Circulante + Passivo não circulante

i. outras relações de longo prazo com instituições financeiras: a Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

ii. grau de subordinação entre dívidas: não há grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

iii. eventuais restrições impostas à emissora, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições: a diretoria da Companhia somente pode assumir a assunção de empréstimos e financiamentos, em valor superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única transação ou em uma série de operações relacionadas com a assinatura conjunta de dois diretores. Ainda, a diretoria possui poderes expressos apenas para contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros, sendo que outros empréstimos devem ser aprovados em assembleia geral.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

A Companhia já recebeu a totalidade do empréstimo e não possui outras fontes de financiamento.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Ocorreu o pré-pagamento do empréstimo contraído pela Companhia em 2016 no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Além disso, a Companhia aumentou a participação em emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários, o que contribuiu positivamente para o resultado financeiro obtido.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. Resultado das operações do Emissor

1. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Companhia foi constituída em 24 de maio de 2016.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, as receitas obtidas pela Companhia alcançaram o valor de R$ 1.637.492,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais). No mesmo período, as despesas operacionais foram alçadas ao montante de R$ 1.063.040,00 (um milhão sessenta e três mil e quarenta reais). Do ponto de vista comparativo, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não apresentou receitas relevantes, ao passo que as despesas operacionais foram no valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)

No primeiro trimestre do ano de 2018, encerrado em 31 de março, a Companhia apresentou receitas e despesas operacionais respectivamente nos montantes de R$ 313.600,00 (trezentos e treze mil reais e seiscentos reais) e R$ 334.844,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). O resultado financeiro da Companhia indicou que as receitas auferidas decorreram substancialmente das aplicações em certificados de depósitos bancários, fundos de investimento e reduzidas das despesas financeiras, assim como da prestação de serviços.

2. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais da Companhia são substancialmente afetados pelo volume e margem sobre as operações de securitização de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

A Companhia não teve e não espera ter ou desfazer-se de segmentos operacionais.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Companhia não espera que ocorram alterações na constituição de seu capital social, bem como aquisição ou alienação de participação societária.

c. Eventos ou operações não usuais

Não houve ocorrência de qualquer evento desta natureza envolvendo a Companhia desde a sua constituição.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia não teve mudanças em suas práticas contábeis.

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Tendo em vista que não houve alterações nas práticas contábeis, também não houve efeitos significativos.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

No relatório de auditoria referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 foram apresentadas as seguintes ênfases:

1) Demonstrações contábeis fiduciárias
Chamamos a atenção para às demonstrações contábeis fiduciárias apresentadas na Nota Explicativa nº 13, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é prevista para companhias securitizadoras, conforme requerido na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Essas demonstrações contábeis fiduciárias foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo "Base para opinião" e estão sumarizados no parágrafo "Principais assuntos de auditoria" no subitem "Demonstrações contábeis fiduciárias". Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

2) Início das operações
Conforme mencionado na nota explicativa no. 1, a Companhia foi constituída em 24 de maio de 2016. Desta forma, as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2016, compreendem o período entre aquela data e 31 de dezembro de 2016. Nossa opinião não está ressalvada com referência a este assunto.

No relatório de auditoria referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi apresentada a seguinte ênfase:

Demonstrações contábeis fiduciárias

Chamamos a atenção para às demonstrações contábeis fiduciárias apresentadas na Nota Explicativa nº 20, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é prevista para companhias securitizadoras, conforme requerido na Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Essas demonstrações contábeis fiduciárias foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo "Base para opinião" e estão sumarizados no parágrafo "Principais assuntos de auditoria" no subitem "Demonstrações contábeis fiduciárias". Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

No relatório de auditoria referente ao trimestre encerrado em 31 de março de 2018 foi apresentada a seguinte ênfase:

Informações contábeis fiduciárias

Chamamos a atenção para as informações contábeis fiduciárias apresentadas na Nota 18, referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é prevista para companhias securitizadoras, conforme requerido na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Essas informações contábeis fiduciárias foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais - ITR da Companhia. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto. Nossa conclusão não contém ressalva relacionada a esse assunto.

A Companhia entende que as ênfases relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e ao trimestre encerrado em 31 de março de 2018 estão em consonância com a situação da Companhia em cada período analisado.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos.

Não há arrendamentos mercantis operacionais, sejam ativos ou passivos, detidos diretamente o indiretamente pela Companhia.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos.

A Companhia não efetuou nenhuma baixa de carteiras de forma que não há riscos e responsabilidades.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.

A Companhia não celebrou contratos dessa natureza.

iv. contratos de construção não terminada.

A Companhia não celebrou contratos dessa natureza.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

A Companhia não celebrou contratos dessa natureza.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Como a Companhia não possui arrendamentos mercantis operacionais, sejam ativos ou passivos, detidos diretamente o indiretamente, nem efetuou nenhuma baixa de carteiras de forma que não há riscos e responsabilidades tampouco possui contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; de construção não terminada; de recebimentos futuros de financiamentos, não haverá qualquer alteração de receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.

b. natureza e o propósito da operação

Inexistente, conforme descrito acima.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação Inexistente, conforme descrito acima

Inexistente, conforme descrito acima.

10.8 - Plano de Negócios

Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia está montando sua estrutura operacional. A Companhia tem investido na automatização de procedimentos relacionados com a administração de suas emissões.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

A Sociedade tem utilizado capital próprio, decorrente da integralização das ações de seus sócios. Além disso, a Companhia tem utilizado valores decorrentes do empréstimo contraído em 30 de setembro de 2016 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Companhia pretende ampliar o número de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e de cerificados de recebíveis do imobiliário, maximizando suas receitas e permitindo uma diversificação nas suas fontes de financiamento.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há informações relevantes a serem divulgadas.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisa em andamento para desenvolvimento de novos produtos e serviços.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há pesquisa em andamento para desenvolvimento de novos produtos e serviços.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não há pesquisa em andamento para desenvolvimento de novos produtos e serviços.

10.8 - Plano de Negócios

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não há informações relevantes a serem divulgadas.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Assim como os demais outros fatores não abordados anteriormente, não há despesas relevantes até 31 de dezembro de 2017 com relação a despesas, publicidade, patrocínios, parcerias e convênios.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

a. Atribuições de cada órgão e comitê, identificando se possuem regimento interno próprio

A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

O Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei, deve:

(i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;

(ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;

(iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;

(iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e neste Estatuto;

(v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;

(vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e

(viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia.

A Diretoria, por sua vez, será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Compliance e, os demais, Diretores sem designação específica.

b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê e de seus membros, identificando método utilizado

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Compete especificamente ao Diretor Presidente:

(a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;

(b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores; e

(c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões.

Compete especificamente ao Diretor de Relações com Investidores:

(a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

(b) Representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários e aos investidores; e

(c) Manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Compete especificamente ao Diretor de Compliance:

(i) Criação, atualizações e recomendações das normas da organização;

(ii) Criação, revisão e aprimoramento de manuais de compliance para determinadas leis e regulamentos, bem como seu treinamento à Companhia;

(iii) identificação e avaliação do risco de compliance, inclusive para novos produtos e atividades;

(iv) combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;

(v) assegurar-se da existência e observância dos princípios éticos e normas de conduta da Companhia.

Compete aos demais diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relações com Investidores, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

A Diretoria possui poderes expressos para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; (iii) autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação destas operações; (iv) a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (v) concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e (vi) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Companhia.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Martha de Sá Pessôa		Pertence apenas à Diretoria	24/05/2016	3 anos	0
319.973.458-89	Administradora	12 - Diretor de Relações com Investidores	24/05/2016	Sim	0%
Victoria de Sá		Pertence apenas à Diretoria	22/08/2016	3 anos	0
397.787.928-60	Advogada	19 - Outros Diretores	22/08/2016	Sim	0%
		Diretora de Compliance			
Adriana Maria Mammocci		Pertence apenas ao Conselho de Administração	22/08/2016	3 anos	0
032.473.708-46	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	22/08/2016	Sim	0%
Paulo Piratiny Abbott Caldeira		Pertence apenas ao Conselho de Administração	24/05/2016	3 anos	0
237.795.780-34	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	24/05/2016	Sim	0%
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello		Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	24/05/2016	3 anos	0
268.664.868-66	Administradora	30 - Presidente do C.A. e Diretor Presidente	24/05/2016	Sim	0%

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Martha de Sá Pessôa - 319.973.458-89

É formada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Atualmente ocupa o cargo de diretora da VERT Capital, empresa do mesmo grupo econômico da Companhia. Foi sócia da Octante Gestora de setembro de 2008 a maio de 2016. Foi analista de Novos Negócios e Produtos da Mauá Investimentos, de 2007 a 2008; e estagiária de Inteligência Estratégica da Camargo Corrêa S.A., de 2005 a 2006. Atualmente, ela ocupa o cargo de diretora da VERT Capital.
A Sra. Martha de Sá Pessôa não esteve sujeita aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando assim devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais.

Victoria de Sá - 397.787.928-60

Victoria de Sá é Advogada, atuou na área de direito societário e de mercado financeiro nos escritórios Mattos Filho Advogados, Motta, Fernandes Rocha Advogados, Noronha Advogados, Marriot Harrison e Sicherle Advogados, no Brasil e na Inglaterra desde 2009. Graduada em Direito pela USP, com cursos na Universität Leipzig (Alemanha). Victoria de Sá não esteve sujeita aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais

Adriana Maria Mammocci - 032.473.708-46

Adriana Mammocci possui sólidos conhecimentos sobre Produtos e Serviços Bancários, Investimentos, Treinamento (RH), Comunicação, Marketing Bancário e Assessoria de Imprensa, tendo atuado por 23 (vinte e três) anos no Banco Citibank S.A., nas seguintes áreas: Financial Institutions, International Cash Management, Corporate Bank, Consumer Bank – Caribe e América Latina, Comunicação e Marketing, Comunicação com a Imprensa, Treinamento América Latina (RH) e Comunicação Interna (RH). Ademais, entre 2012 e 2013, Adriana trabalhou nas áreas de Consultoria e Comunicação Interna e Endomarketing do Banco Original do Agronegócio. AdrianaMammocci não esteve sujeita aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais

Paulo Piratiny Abbott Caldeira - 237.795.780-34

Paulo Caldeira é General Partner do Citigroup Venture Capital International Brazil Fund (CVCIB). Paulo também é sócio sênior sócio sênior dos fundos Citigroup Venture Capital International Growth I e II (de USD 1,7 e USD 4,3 bi, respectivamente). Anteriormente, Paulo foi sócio do Citigroup's Venture Capital Technology Investment Fund nos EUA, head de M&A de Consumo e Empresas na América Latina e Diretor do grupo Citigroup's Strategy and Business Development. Antes do Citigroup, trabalhou na Philips N.V. nos EUA e Europa e na Petrobras no Brasil. Paulo ocupou diversas posições em conselhos de administração em companhias de mercados emergentes. Paulo possui M.B.A. pela Columbia University e é Ph.D. em engenharia elétrica e ciências da computação pela University of Wisconsin-Madison. Paulo Caldeira não esteve sujeito aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello - 268.664.868-66

É formada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Atualmente ocupa o cargo de diretora da VERT Capital empresa do mesmo grupo econômico da Companhia. Foi sócia da Octante Gestora de abril de 2010 a maio de 2016. Foi sócia da Mauá Investimentos na área de gestão e análise de renda variável, de 2006 a Março de 2008; gestora da mesa proprietária de Renda Variável do Credit Suisse, de 2002 a 2006; trader assistant da mesa propietária de RV do Credit Suisse, de 2000 a 2002; middle office da corretora do Credit Suisse, de 1999 a 2000; e trader assistant da mesa proprietária de Renda Fixa no Credit Suisse, de 1997 a 1999. A Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello não esteve sujeita aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais

12.7/8 - Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há comitês instalados.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

12.12 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	3,00		3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00		3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	34.344,00		34.344,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	34.344,00		34.344,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	3,00		6,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00		3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	33.732,00		33.732,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	0,00		33.732,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	3,00		6,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00		3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	231.936,59		231.936,59
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	231.936,59		231.936,59

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatuária

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Em relação ao exercício social de 2017, o percentual de remuneração total de cada órgão reconhecido no resultado do emissor foi de: (i) 0% para o Conselho da Administração, tendo em vista que seus membros renunciaram às remunerações; e (ii) 100% para a Diretoria.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Em relação ao exercício social de 2017, não há valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

13.16 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

14.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
CVCIB Holdings Delaware (LLC)					
25.271.207/0001-21		Sim	Não	22/08/2016	
Sim	Paulo Piratiny Abbott Caldeira		Fisica	237.795.780-34	
0	0,000000%	11	100,000000%	11	91,660000%
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000%			
VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.					
24.796.771/0001-03		Sim	Sim	22/08/2016	
Não					
99.998	99,980000%	0	0,000000%	99.998	8,320000%
Martha de Sá Pessôa					
319.973.458-89	Brasileira-SP	Sim	Não	24/05/2016	
Não					
1	0,001000%	0	0,000000%	1	0,010000%
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello					
268.664.868-66		Sim	Não	24/05/2016	
Não					
1	0,001000%	0	0,000000%	1	0,010000%
OUTROS					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
100.000	99,982000%	11	100,000000%	100.011	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CVCIB Holdings Delaware (LLC)				25.271.207/0001-21	
Dipak Kumar Rastogi					
		Não	Não		
Sim	Adriana Maria Mammocci		Fisica	032.473.708-46	
67	67,000000	0	0,000000	67	67,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Paulo Piratiny Abbott Caldeira					
237.795.780-34		Não	Não	30/05/2018	
Sim	Adriana Maria Mammocci		Fisica	032.473.708-46	
33	33,000000	0	0,000000	33	33,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
100	100,000000	0	0,000000	100	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.				24.796.771/0001-03	
Airton Carlos Nunes Raimundo					
230.908.148-54		Não	Não	03/02/2017	
Não					
250	0,250000	0	0,000000	250	0,250000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Carolina Pachler					
406.755.338-21		Não	Não	03/02/2017	
Não					
250	0,250000	0	0,000000	250	0,250000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Fábio Bonatto Scaquetti					
245.425.968-00		Não	Não	03/02/2017	
Não					
500	0,500000	0	0,000000	500	0,500000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.				24.796.771/0001-03	
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello					
268.664.868-66		Não	Não	03/02/2017	
Não					
1.750	1,750000	0	0,000000	1.750	1,750000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Fernando Ribeiro Mancini					
367.365.028-96		Não	Não	03/02/2017	
Não					
250	0,250000	0	0,000000	250	0,250000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Luiza Morelli Alencar da Rocha Marques					
401.458.448-89		Não	Não	03/02/2017	
Não					
250	0,250000	0	0,000000	250	0,250000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.				24.796.771/0001-03	
Martha de Sá Pessôa					
319.973.458-89	Brasileira-SP	Não	Não	03/02/2017	
Não					
1.750	1,750000	0	0,000000	1.750	1,750000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
100.000	100,000000	0	0,000000	100.000	100,000000
VERT Participações LTDA.					
30.082.638/0001-80		Não	Não	08/02/2018	
Não					
95.000	95,000000	0	0,000000	95.000	95,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	22/08/2016
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	2
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	2
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	0	0,000000%

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

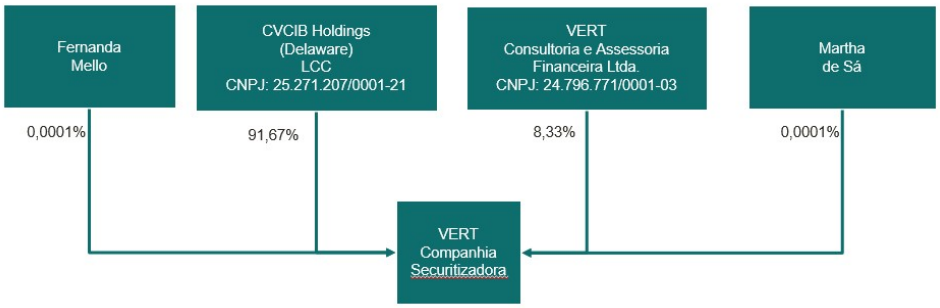

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

15.7 - Principais operações societárias

Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas: (a) evento; (b) principais condições do negócio; (c) sociedades envolvidas; (d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor; (e) quadro societário antes e depois da operação; e (f) mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas.

A VERT COMPANHIA SECURITIZADORA emitiu 11 (onze) ações preferenciais e aumentou seu capital social dos atuais R$100.000,00 (cem mil reais) para R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de forma que o atual acionista das ações preferenciais representa 91,66% do capital social da Companhia. As ações possuíam prazo de integralização de até 24 (meses) mas já foram integralmente integralizadas.

Previamente à emissão das ações preferenciais, o quadro societário da Companhia era o seguinte:

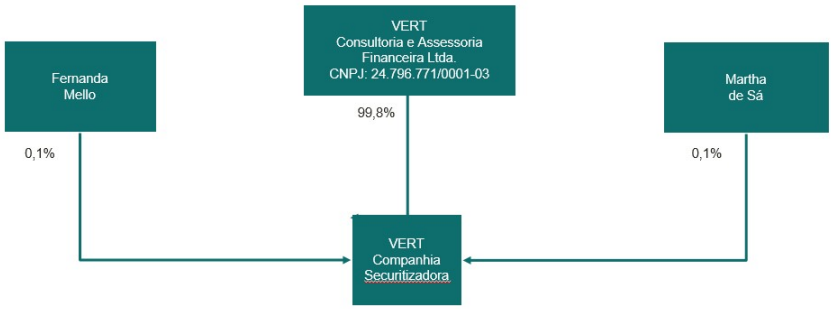

Com a emissão das ações preferenciais, o quadro societário da Companhia passou a ser o seguinte:

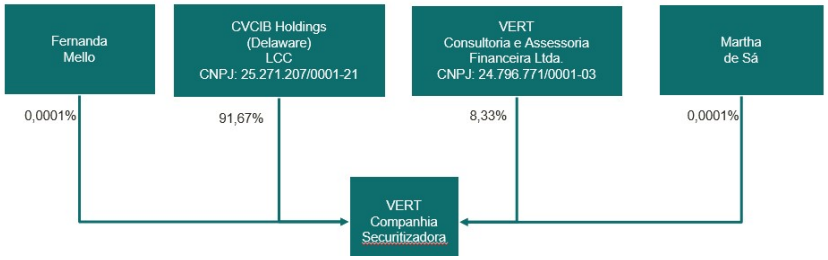

15.7 - Principais operações societárias

Os acionistas possuíam direito de preferência na subscrição das novas ações em igualdade de termos e condições, direito este que não foi exercido.

15.8 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia realizou o pré-pagamento do contrato que detinha com o International Equity Investments LLC, que integra o grupo econômico do CVCIB Holdings (Delaware), que, por sua vez, é acionista da Companhia.O empréstimo, celebrado em 12 de setembro de 2016, no montante de R$ 400.000,00, tinha duração até 31 de dezembro de 2017. No entanto, a Companhia realizou o pré pagamento dos valores devidos em 17 de outubro de 2017. Não existiam garantias ou seguros relacionados. A Companhia realizou a contratação do empréstimo de forma a manter seus investimentos na infraestrutura da sede, prospecção de clientes e operacionalização dos sistemas.

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

Em 12 de setembro, a Companhia contratou empréstimo com a empresa International Equity Investments, LLC, empresa do mesmo grupo do sócio CVCIB, LLC. O empréstimo deveria ser liquidado pela Companhia em 31 de dezembro de 2017. No entanto, foi realizado o pré-pagamento em 17 de outubro de 2017.

Dentre as medidas tomadas para tratar do conflito de interesse estão a análise pela diretoria das condições de empréstimo em relação a outras opções disponíveis no mercado, sendo que referidas condições são mais favoráveis no atual empréstimo. Todas as condições estão devidamente pactuadas e refletem práticas de mercado. Não há correção monetária nem juros no período, de forma que o pagamento compensatório é extremamente favorável à Companhia.

16.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
30/10/2016	1.110.000,00		10.000	11	10.011
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
22/08/2016	1.200.000,00	24 meses	100.000	11	100.011
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
22/08/2016	1.200.000,00	24 meses	100.000	11	100.011

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

17.5 - Outras informações relevantes

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	
Tag along	0,000000
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Data de emissão	16/12/2016
Data de vencimento	18/12/2023
Quantidade (Unidades)	720.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	720.000.000,00
Saldo devedor em aberto	720.000.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente de modo compulsório (de maneira automática ou não) ou de modo facultativo. O resgate compulsório automático é aquele decorrente da verificação de qualquer um dos eventos indicados na Cláusula 7.1 do Termo de Securitização. O resgate compulsório automático é aquele decorrente da verificação de qualquer um dos eventos indicados na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização. Nas duas hipóteses de resgate compulsório, o valor dos CRA é o montante equivalente ao somatório: (i) do saldo devedor dos CRA na data do efetivo pagamento da recompra; (ii) das despesas e encargos, inclusive os moratórios; e (iii) de qualquer outro montante necessário para a quitação integral das obrigações devidas. O resgate facultativo é aquele decorrente da realização, pelas Cedentes, individualmente ou em conjunto e, neste último caso, em qualquer proporção, de uma oferta de recompra nos termos da cláusula 5.8 e seguintes do Contrato de Cessão, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da data de Integralização e desde que seja observado um intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre cada data de envio de Notificação de Recompra. Nesta hipótese, a Emissora deverá promover uma oferta de resgate antecipado facultativo, conforme previsto na Cláusula 7.8 do Termo de Securitização. O procedimento de resgate facultativo será realizado pela seguinte fórmula: para realizar a recompra facultativa, a(s) Cedente(s), conforme o caso, deverá (ão) notificar, por escrito, a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, informando que deseja(m) realizar a recompra dos Créditos do Agronegócio, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Recompra Facultativa"): (i) o valor proposto da recompra, que deverá, em qualquer caso, equivaler ao Valor de Recompra ("Valor de Recompra Facultativa"); (ii) descrição pormenorizada do evento descrito na cláusula 5.7.1 do Contrato de Cessão, acompanhada de (1) declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da cláusula 5.7.1 do Contrato de Cessão e (2) parecer jurídico contratado pelas Cedentes, conforme o caso, confirmando a alteração em lei ou regulamentação, e seus efeitos sobre os pagamentos das Cedentes e/ou das Devedoras tratados no Contrato de Cessão; e (iii) demais informações relevantes para a realização da recompra facultativa dos Créditos do Agronegócio. A apresentação da notificação de recompra dos Créditos do Agronegócio, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pelas Cedentes, conforme o caso, a partir da Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os direitos assegurados aos titulares de CRA somente poderão ser alterados com a aprovação de, no mínimo, 50% mais 1 (um) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) a alteração da Remuneração dos CRA ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; (ii) a alteração da Data de Vencimento dos CRA; (iii) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Resgate Antecipado Compulsório ou no resgate decorrente de aceitação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (iv) as Aplicações Financeiras Permitidas e aos Fundos de Despesas; e (v) a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos às Cedentes para a substituição dos Créditos do Agronegócio e manutenção da securitização.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA serão objeto de atualização monetária de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e/ou BM&BOVESPA, conforme o caso.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Data de emissão	10/02/2017
Data de vencimento	28/11/2019

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Quantidade (Unidades)	92.980
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	92.980.000,00
Saldo devedor em aberto	30.992.713,46
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subcrição e comente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Sim
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas seguintes hipóteses: resgate obrigatório ou na oferta de resgate antecipado. O resgate antecipado obrigatório compulsório é aquele decorrente da verificação de qualquer um dos eventos indicados na Cláusula 7.1 do Termo de Securitização: (a) liquidação antecipada total da CCE pelo Devedor no caso de verificação de obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pelo Devedor sob a CCE e/ou o Contrato de Cessão, em razão de incidência de novos tributos de qualquer natureza ou majoração de tributos já incidentes sob a CCE e/ou o Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 09 da CCE, observado o disposto no item 7.1.1. e seguintes do Termo de Securitização; (b) caso o Devedor não esteja de acordo com eventual prêmio cobrado no caso de anuência ao descumprimento do índice estabelecido no item (xxxii) da Cláusula 08 da CCE; (c) ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CCE previstos na Cláusula 08 da CCE e no item 7.3 do Termo de Securitização, desde que seja declarado o efetivo vencimento antecipado da CCE; ou (d) inexistência de acordo entre a Emissora, os titulares de CRA e o Devedor quanto à Taxa Substitutiva, nos termos do item 6.7 do Termo de Securitização. Além disso, a totalidade dos CRA em circulação poderá ser resgatada antecipadamente mediante oferta de resgate antecipado pela Emissora caso o Devedor solicite a liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito da CCE.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer uma das características listada a seguir somente poderá ser alterada mediante aprovação de, no mínimo, (a) em primeira convocação, pelos Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRA em circulação presentes na assembleia; ou (b) em segunda convocação, pelos Titulares de CRA que representem a maioria simples dos CRA em circulação: (i) não declaração de vencimento antecipado da CCE no caso de evento de vencimento antecipado não automático, e, consequentemente, da não realização de resgate antecipado dos CRA, inclusive nos casos de renúncia ou perdão temporário; (ii) alteração da ordem de pagamentos, da remuneração, da amortização, e/ou de sua forma de cálculo e das datas de pagamento, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou encargos moratórios; (iii) alteração da data de vencimento; (iv) alterações dos investimentos permitidos; (v) alterações na CCE, que possam impactar adversamente os direitos dos Titulares de CRA; e (vi) alterações nas características dos eventos de liquidação do patrimônio separado, dos eventos de vencimento antecipado, do resgate antecipado facultativo, da taxa de administração, da taxa substitutiva, de quaisquer hipóteses de vencimento antecipado da CCE ou de quaisquer hipóteses de pagamento antecipado da CCE

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e/ou BM&BOVESPA, conforme o caso.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 5ª emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Data de emissão	07/04/2017
Data de vencimento	17/04/2021
Quantidade (Unidades)	313.566
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	313.566.000,00
Saldo devedor em aberto	313.566.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 5ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas seguintes hipóteses: (a) oferta de resgate antecipado, (b) resgate antecipado obrigatório, (c) na inexistência de acordo acerca de taxa substitutiva e/ou índice substitutivo, ou, ainda, (d) na hipótese de vencimento antecipado da NCE lastro do CRA. A oferta de resgate antecipado é aquela decorrente da cláusula 7.2 do Termo de Securitização. O resgate antecipado obrigatório é aquele decorrente da cláusula 7.3 do Termo de Securitização. O resgate antecipado em razão da inexistência de acordo acerca de taxa substitutiva e/ou índice substitutivo é aquele decorrente da cláusula 7.4 do Termo de Securitização. O vencimento antecipado é aquele previsto na cláusula 7.5 do Termo de Securitização e está relacionado ao vencimento antecipado da NCE que é lastro do CRA.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As seguintes deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios; (ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA; (iii) alteração das Aplicações Financeiras Permitidas; (iv) alterações dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, dos Eventos de Vencimento Antecipado da NCE, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração, do Índice Substitutivo ou da Taxa Substitutiva; (v) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação; e/ou (vi) não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (waiver) e a execução da NCE em razão de vencimento antecipado das NCE declarado nos termos dos itens 7.5 e seguintes do Termo de Securitização.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e/ou BM&BOVESPA, conforme o caso.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 5ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	07/04/2017
Data de vencimento	19/04/2023
Quantidade (Unidades)	192.834
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	192.834.000,00
Saldo devedor em aberto	192.834.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 5ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas seguintes hipóteses: (a) oferta de resgate antecipado, (b) resgate antecipado obrigatório, (c) na inexistência de acordo acerca de taxa substitutiva e/ou índice substitutivo, ou, ainda, (d) na hipótese de vencimento antecipado da NCE lastro do CRA. A oferta de resgate antecipado é aquela decorrente da cláusula 7.2 do Termo de Securitização. O resgate antecipado obrigatório é aquele decorrente da cláusula 7.3 do Termo de Securitização. O resgate antecipado em razão da inexistência de acordo acerca de taxa substitutiva e/ou índice substitutivo é aquele decorrente da cláusula 7.4 do Termo de Securitização. O vencimento antecipado é aquele previsto na cláusula 7.5 do Termo de Securitização e está relacionado ao vencimento antecipado da NCE que é lastro do CRA.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As seguintes deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios; (ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA; (iii) alteração das Aplicações Financeiras Permitidas; (iv) alterações dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, dos Eventos de Vencimento Antecipado da NCE, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração, do Índice Substitutivo ou da Taxa Substitutiva; (v) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação; e/ou (vi) não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (waiver) e a execução da NCE em razão de vencimento antecipado das NCE declarado nos termos dos itens 7.5 e seguintes do Termo de Securitização.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e/ou BM&BOVESPA, conforme o caso.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 4ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Data de emissão	24/05/2017
Data de vencimento	22/05/2020
Quantidade (Unidades)	313.363
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	313.363.000,00
Saldo devedor em aberto	313.363.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 4ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas seguintes hipóteses: (i) declaração de Vencimento Antecipado da CPR Financeira lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 8 da CPR Financeira; (ii) do Pagamento Antecipado Obrigatório da CPR Financeira lastro dos CRA, caso não haja acordo em relação à taxa substitutiva, conforme previsto na Cláusula 9 da CPR Financeira lastro dos CRA; (iii) do Pagamento Antecipado Facultativo da CPR Financeira lastro dos CRA nas hipóteses previstas na Cláusula 10 da CPR Financeira lastro dos CRA; ou (iv) de pagamento da Multa Indenizatória, nos termos das Cláusulas 5.2 e seguintes do Contrato de Cessão.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As seguintes deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) na alteração da remuneração ou amortização dos CRA, do pagamento da CPR Financeira lastro dos CRA, ou de suas datas de pagamento; (ii) na alteração da data de vencimento da CPR Financeira lastro dos CRA ou dos CRA; (iii) na alteração relativa às hipóteses de vencimento antecipado da CPR Financeira lastro dos CRA, de pagamento antecipado obrigatório da CPR Financeira lastro dos CRA, de Pagamento antecipado facultativo da CPR Financeira lastro dos CRA e de resgate antecipado dos CRA; (iv) alteração relativa aos eventos que ensejam o pagamento da multa indenizatória; (v) na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (vi) em alterações da Cláusula 12.9 e da Cláusula 12.9.1 do Termo de Securitização e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer documento da operação.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e/ou BM&BOVESPA, conforme o caso.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 6ª Emissão da VERT Companhia
Data de emissão	16/08/2017
Data de vencimento	22/03/2022
Quantidade (Unidades)	180.498
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	180.498.000,00
Saldo devedor em aberto	185.308.923,30
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 6ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses da cláusula 4.1.11 do Termo de Securitização.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer termo ou condição do Termo de Securitização somente poderá ser modificado caso a alteração seja aprovada pelos titulares de, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada especificamente para este fim.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 6ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	16/08/2017
Data de vencimento	22/03/2022
Quantidade (Unidades)	21.235
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	21.235.000,00
Saldo devedor em aberto	22.223.535,40
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA somente poderão ser negociados depois de decorrido 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses da cláusula 4.1.11 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer termo ou condição do Termo de Securitização somente poderá ser modificado caso a alteração seja aprovada pelos titulares de, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada especificamente para este fim.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Data de emissão	16/12/2016
Data de vencimento	16/12/2020
Quantidade (Unidades)	780.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	780.000.000,00
Saldo devedor em aberto	780.000.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente de modo compulsório (de maneira automática ou não) ou de modo facultativo. O resgate compulsório automático é aquele decorrente da verificação de qualquer um dos eventos indicados na Cláusula 7.1 do Termo de Securitização. O resgate compulsório automático é aquele decorrente da verificação de qualquer um dos eventos indicados na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização. Nas duas hipóteses de resgate compulsório, o valor dos CRA é o montante equivalente ao somatório: (i) do saldo devedor dos CRA na data do efetivo pagamento da recompra; (ii) das despesas e encargos, inclusive os moratórios; e (iii) de qualquer outro montante necessário para a quitação integral das obrigações devidas. O resgate facultativo é aquele decorrente da realização, pelas Cedentes, individualmente ou em conjunto e, neste último caso, em qualquer proporção, de uma oferta de recompra nos termos da cláusula 5.8 e seguintes do Contrato de Cessão, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da data de Integralização e desde que seja observado um intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre cada data de envio de Notificação de Recompra. Nesta hipótese, a Emissora deverá promover uma oferta de resgate antecipado facultativo, conforme previsto na Cláusula 7.8 do Termo de Securitização. O procedimento de resgate facultativo será realizado pela seguinte fórmula: para realizar a recompra facultativa, a(s) Cedente(s), conforme o caso, deverá (ão) notificar, por escrito, a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, informando que deseja(m) realizar a recompra dos Créditos do Agronegócio, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Recompra Facultativa"): (i) o valor proposto da recompra, que deverá, em qualquer caso, equivaler ao Valor de Recompra ("Valor de Recompra Facultativa"); (ii) descrição pormenorizada do evento descrito na cláusula 5.7.1 do Contrato de Cessão, acompanhada de (1) declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da cláusula 5.7.1 do Contrato de Cessão e (2) parecer jurídico contratado pelas Cedentes, conforme o caso, confirmando a alteração em lei ou regulamentação, e seus efeitos sobre os pagamentos das Cedentes e/ou das Devedoras tratados no Contrato de Cessão; e (iii) demais informações relevantes para a realização da recompra facultativa dos Créditos do Agronegócio. A apresentação da notificação de recompra dos Créditos do Agronegócio, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pelas Cedentes, conforme o caso, a partir da Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As seguintes deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% mais 1 (um) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) a alteração da Remuneração dos CRA ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; (ii) a alteração da Data de Vencimento dos CRA; (iii) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Resgate Antecipado Compulsório ou no resgate decorrente de aceitação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (iv) as Aplicações Financeiras Permitidas e aos Fundos de Despesas; e (v) a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos às Cedentes para a substituição dos Créditos do Agronegócio e manutenção da securitização.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e/ou BM&BOVESPA, conforme o caso.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 6ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	16/08/2017
Data de vencimento	22/03/2022
Quantidade (Unidades)	106.176.953
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	106.176.953,00
Saldo devedor em aberto	11.113.014,11
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 6ª Emissão serão destinados exclusivamente à Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. e deverão observar a proporção dos CRA emitidos. Além disso, não houve esforço de venda por instituição integrante do sistema de distribuição.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses da cláusula 4.1.11 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer termo ou condição do Termo de Securitização somente poderá ser modificado caso a alteração seja aprovada pelos titulares de, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada especificamente para este fim.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 9ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	30/05/2017
Data de vencimento	09/07/2018
Quantidade (Unidades)	18.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	18.000.000,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 9ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas seguintes hipóteses: (i) Amortização Extraordinária, conforme previsto na cláusula 7.2 do Termo de Securitização ; (ii) no exercício da Opção de Venda, conforme previsto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização; e (iii) na hipótese de Resgate Antecipado Compulsório em Razão do Pagamento da Multa Indenizatória, conforme previsto na cláusula 7.5 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As seguintes deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e da Data de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como os Encargos Moratórios; (ii) alteração da Data de Vencimento; (iii) alterações no Contrato de Prestação de Serviços lastro do CRA e no Contrato de Cessão que não as já expressamente permitidas nos Documentos da Operação; (iv) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, da Taxa de Administração e da Taxa Substitutiva; e/ou (v) qualquer alteração na cláusula 13.8.2 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da VERT Companhia Securitizador
Data de emissão	23/06/2017
Data de vencimento	30/04/2020
Quantidade (Unidades)	49.214
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	49.214.000,00
Saldo devedor em aberto	52.764.991,93
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 10ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas seguintes hipóteses: (i) Amortização Extraordinária, conforme previsto na cláusula 7.2 do Termo de Securitização ; (ii) no exercício da Opção de Venda, conforme previsto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização; e (iii) na hipótese de Resgate Antecipado Compulsório em Razão do Pagamento da Multa Indenizatória, conforme previsto na cláusula 7.5 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As seguintes deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e da Data de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como os Encargos Moratórios; (ii) alteração da Data de Vencimento; (iii) alterações no Contrato de Prestação de Serviços lastro do CRA e no Contrato de Cessão que não as já expressamente permitidas nos Documentos da Operação; (iv) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, da Taxa de Administração e da Taxa Substitutiva; e/ou (v) qualquer alteração na cláusula 13.8.2 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 10ª Emissão da VERT Companhia Securitizador
Data de emissão	23/06/2017
Data de vencimento	30/04/2020
Quantidade (Unidades)	9.375
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	9.375.000,00
Saldo devedor em aberto	10.264.371,65
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 10ª Emissão são destinados exclusivamente à Limagrain Brasil S.A. e deverão observar a proporção dos CRA emitidos. Além disso, não houve esforço de venda por instituição integrante do sistema de distribuição.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 10ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas seguintes hipóteses: (i) Amortização Extraordinária, conforme previsto na cláusula 7.2 do Termo de Securitização ; (ii) no exercício da Opção de Venda, conforme previsto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização; e (iii) na hipótese de Resgate Antecipado Compulsório em Razão do Pagamento da Multa Indenizatória, conforme previsto na cláusula 7.5 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As seguintes deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação: (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e da Data de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como os Encargos Moratórios; (ii) alteração da Data de Vencimento; (iii) alterações no Contrato de Prestação de Serviços lastro do CRA e no Contrato de Cessão que não as já expressamente permitidas nos Documentos da Operação; (iv) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, da Taxa de Administração e da Taxa Substitutiva; e/ou (v) qualquer alteração na cláusula 13.8.2 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 11ª Emissão da VERT Companhia Securitizador
Data de emissão	17/07/2017
Data de vencimento	17/07/2019
Quantidade (Unidades)	150.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	150.000.000,00
Saldo devedor em aberto	51.062.676,71
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 11ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 6.2 e 6.3 do Termo de Securitização.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações relativas às alterações: (i) das datas de amortização dos CRA, (ii) do prazo de vencimento dos CRA; (iii) da remuneração dos CRA; e/ou (iv) dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, exceto se tais alterações decorrerem da Repactuação Programada dos CRA, hipótese em que as alterações serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série afetada.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP.

Valor mobiliário	**Certificados de Recebíveis Imobiliários**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	20/06/2017
Data de vencimento	30/10/2023
Quantidade (Unidades)	28.850
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	28.850.000,00
Saldo devedor em aberto	23.075.754,85
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 6.2 e 6.4 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações para: (A) a modificação das condições dos CRI, assim entendida as relativas: (i) às alterações da Amortização dos CRI; (ii) às alterações do prazo de vencimento dos CRI; (iii) às alterações da Remuneração dos CRI; (iv) às alterações que impliquem desoneração, dos termos e condições das Garantias; (v) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Recompra Compulsória ou dos Eventos de Multa Indenizatória; e/ou (vi) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; ou (B) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (waiver); seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRI não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 8ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	25/08/2017
Data de vencimento	28/03/2022
Quantidade (Unidades)	48.554
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	48.554.000,00
Saldo devedor em aberto	49.667.324,77
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 8ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 6.2 e 6.4 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto conforme estabelecido no Termo de Securitização, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, pelos votos de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, ou quórum mínimo exigido pela regulamentação aplicável em vigor
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 8ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	25/08/2017
Data de vencimento	28/03/2022
Quantidade (Unidades)	26.763
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	26.763.000,00
Saldo devedor em aberto	28.180.371,11
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 8ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 6.2 e 6.4 do Termo de Securitização
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto conforme estabelecido no Termo de Securitização, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, pelos votos de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, ou quórum mínimo exigido pela regulamentação aplicável em vigor
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 8ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	25/08/2017
Data de vencimento	28/03/2022
Quantidade (Unidades)	26.147.094
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	96.147.094,00
Saldo devedor em aberto	4.115.106,41
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 8ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 6.2 e 6.4 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto conforme estabelecido no Termo de Securitização, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, pelos votos de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, ou quórum mínimo exigido pela regulamentação aplicável em vigor
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Receb. do Agronegócio da 1ª Série da 14ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de emissão	25/10/2017
Data de vencimento	25/10/2022
Quantidade (Unidades)	730.384
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	730.384.000,00
Saldo devedor em aberto	730.384.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 14ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 7 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Dependerão de deliberação em Assembleias Gerais DI e/ou Assembleias Gerais IPCA, mediante aprovação dos Titulares de CRA DI e/ou dos Titulares de CRA IPCA que representem a maioria absoluta dos CRA DI em Circulação e/ou dos CRA IPCA em Circulação (“Quórum Qualificado”), as seguintes matérias: (1) modificação das condições dos CRA DI e/ou CRA IPCA, assim entendida: (i) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures; (ii) alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; (iii) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas nesta Cláusula Doze, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições deste item 12.13; (iv) alteração das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados; ou (v) quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA DI e/ou dos CRA IPCA: (a) Valor Nominal Unitário, (b) Amortização, (c) Remuneração, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, (d) Data de Vencimento, ou (e) Encargos Moratórios;
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Receb. do Agronegócio da 2ª Série da 14ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	25/10/2017
Data de vencimento	25/10/2024
Quantidade (Unidades)	213.693
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	213.693.000,00
Saldo devedor em aberto	213.693.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 14ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 7 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Dependerão de deliberação em Assembleias Gerais DI e/ou Assembleias Gerais IPCA, mediante aprovação dos Titulares de CRA DI e/ou dos Titulares de CRA IPCA que representem a maioria absoluta dos CRA DI em Circulação e/ou dos CRA IPCA em Circulação (“Quórum Qualificado”), as seguintes matérias: (1) modificação das condições dos CRA DI e/ou CRA IPCA, assim entendida: (i) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures; (ii) alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; (iii) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas nesta Cláusula Doze, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições deste item 12.13; (iv) alteração das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados; ou (v) quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA DI e/ou dos CRA IPCA: (a) Valor Nominal Unitário, (b) Amortização, (c) Remuneração, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, (d) Data de Vencimento, ou (e) Encargos Moratórios;
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 13ª Emissão da VERT Companhia Securitizador
Data de emissão	15/11/2017
Data de vencimento	23/11/2021
Quantidade (Unidades)	61.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	61.000.000,00
Saldo devedor em aberto	61.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 13ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 7 do Termo de Securitização
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações relativas às alterações: (i) das datas de amortização dos CRA, inclusive para a amortização antecipada de que trata o item 14.8 do Termo de Securitização (ii) do prazo de vencimento dos CRA; (iii) da remuneração dos CRA; (iv) alteração de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (v) dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação na Assembleia Geral
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 13ª Emissão da VERT Companhia Securitizador
Data de emissão	15/11/2017
Data de vencimento	22/11/2022
Quantidade (Unidades)	39.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	39.000.000,00
Saldo devedor em aberto	39.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 13ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 7 do Termo de Securitização
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações relativas às alterações: (i) das datas de amortização dos CRA, inclusive para a amortização antecipada de que trata o item 14.8 do Termo de Securitização (ii) do prazo de vencimento dos CRA; (iii) da remuneração dos CRA; (iv) alteração de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (v) dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação na Assembleia Geral
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificados de Recebíveis Imobiliários**

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora
Data de emissão	22/11/2017
Data de vencimento	22/11/2027
Quantidade (Unidades)	98.205
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	98.205.000,00
Saldo devedor em aberto	93.547.367,94
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRI apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 7 do Termo de Securitização
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações relativas aos seguintes temas deverão ser aprovadas por Investidores que representem pelo menos 90% (noventa por cento) dos CRI em Circulação: (i) a alteração das datas de pagamento de principal e Remuneração dos CRI; (ii) a alteração da Remuneração ou do principal dos CRI; (iii) a alteração do prazo de vencimento dos CRI; (iv) quaisquer alterações no Contrato de Cessão que possam impactar os direitos dos Titulares de CRI; (v) a alteração dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado; (vi) a criação/alteração de hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Integral e Amortização Extraordinária dos CRI e/ou à criação/alteração das hipóteses de Recompra Compulsória Integral e Multa previstas no Contrato de Cessão; (vii) a alteração de quaisquer dos quóruns de deliberação dos Investidores em Assembleia Geral previstos no Termo de Securitização
Outras características relevantes	Atualização Monetária: Sim; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 15ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURTIZADORA
Data de emissão	20/03/2018
Data de vencimento	20/03/2023
Quantidade (Unidades)	287.457
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	287.457.000,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 15ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 7 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações sobre as matérias previstas na cláusula 12.8.2 do Termo de Securitização, dependem da aprovação de no mínimo 75% dos titulares do CRA circulante. O restante das matérias dependem da aprovação de no mínimo 15% dos titulares do CRA circulante.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 15ª Emissão daVERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Data de emissão	20/03/2018
Data de vencimento	20/03/2025
Quantidade (Unidades)	212.543
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	212.543.000,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 15ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 7 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações sobre as matérias previstas na cláusula 12.8.2 do Termo de Securitização, dependem da aprovação de no mínimo 75% dos titulares do CRA circulante. O restante das matérias dependem da aprovação de no mínimo 15% dos titulares do CRA circulante.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA serão atualizados pela variação do IPCA; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

Valor mobiliário	**Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
Identificação do valor mobiliário	Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 16ª Emissão daVERT COMPANHIA SECURITIZADORA

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de emissão	06/02/2018
Data de vencimento	30/05/2020
Quantidade (Unidades)	50.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	50.000.000,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os CRA apenas poderão ser negociados depois de decorridos 90 dias de sua subscrição e somente poderão ser negociados entre investidores qualificados.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 16ª Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA poderão ser resgatados antecipadamente nas hipóteses das cláusulas 6 do Termo de Securitização.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As deliberações relativas às alterações: (i) das Datas de Amortização dos CRA, (ii) do prazo de vencimento dos CRA; (iii) da remuneração dos CRA; e/ou (iv) dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 85% dos CRA em circulação. Outras deliberações necessitam de 50% de aprovação dos CRA em circulação.
Outras características relevantes	Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária; Ambiente para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

A Companhia possui valores mobiliários de sua emissão negociados na B3.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

A Companhia não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não emiiu títulos no exterior.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

(i) A Emissora realizou a emissão, em 16 de dezembro de 2016, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 1ª (primeira) emissão, bem como dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série de sua 1ª (primeira) emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão da Emissora apresentam as seguintes caraterísticas:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 780.000.000,00 (setecentos e oitenta milhões de reais) na data emissão, enquanto os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais) na data emissão. O montante em conjunto das suas séries totaliza o valor total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão foram emitidos 780.000 (setecentos e oitenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, enquanto que na 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão foram emitidos 720.000 (setecentos e vinte mil) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão é em 16 de dezembro de 2020, enquanto que a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão é em 18 de dezembro de 2023.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 96,00% (noventa e seis inteiros por cento) da taxa DI ao ano; enquanto que os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual correspondente a 5,8970% (cinco inteiros e oito mil, novecentos e setenta décimos de milésimos por cento) ao ano, observadas a taxa máxima equivalente à taxa interna de retorno das notas do tesouro nacional, série B.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão da Emissora.

(ii) A Emissora realizou a emissão, em 23 de dezembro de 2016, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 3ª (terceira) emissão, que apresentam as seguintes características:

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 3ª (terceira) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) na data emissão.

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 3ª (terceira) emissão foram emitidos 7.500 (sete mil e quinhentos) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 3ª (terceira) emissão é em 8 de janeiro de 2019.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 3ª (terceira) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 3ª (segunda) emissão farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a, no máximo, 17,27% (dezessete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 3ª (terceira) emissão da Emissora.

(iii) A Emissora realizou a emissão, em 10 de fevereiro de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 2ª (segunda) emissão, que apresentam as seguintes características:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 92.980.000,00 (noventa e dois milhões, novecentos e oitenta mil reais) na data emissão.

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão foram emitidos 92.980 (noventa e dois mil novecentos e oitenta) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão é em 28 de novembro de 2019.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.
Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 112% (cento e doze por cento) da taxa DI ao ano.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Emissora.

(iv) A Emissora realizou a emissão, em 7 de abril de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 5ª (quinta) emissão, bem como dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série de sua 5ª (quinta) emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão da Emissora apresentam as seguintes caraterísticas:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 5ª (quinta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 313.566.000,00 (trezentos e treze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais) na data emissão, enquanto os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 192.834.000,00 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais) na data emissão. O montante em conjunto das suas séries totaliza o valor total de R$ 506.400.000,00 (quinhentos e seis milhões e quatrocentos mil reais).

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 5ª (quinta) emissão foram emitidos 313.566 (trezentos e treze mil quinhentos e sessenta e seis) certificados de recebíveis do agronegócio, enquanto que na 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão foram emitidos 192.834 (cento e noventa e dois mil oitocentos e trinta e quatro) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 5ª (quinta) emissão é em 17 de abril de 2021, enquanto que a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão é em 19 de abril de 2023.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 5ª (quinta) emissão farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 96,00% (noventa e seis inteiros por cento) da taxa DI ao ano; enquanto que os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual correspondente a 5,084% (cinco inteiros e oitocentos e noventa e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão da Emissora.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

(v) A Emissora realizou a emissão, em 24 de maio de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 4ª (quarta) emissão, que apresentam as seguintes características:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 313.363.000,00 (trezentos e treze milhões, trezentos e sessenta e três mil reais) na data emissão.

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão foram emitidos 313.363 (trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e três) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão é em 20 de maio de 2020.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 105% (cento e cinco por cento) da taxa DI ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão da Emissora.

(vi) A Emissora realizou a emissão, em 30 de maio de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 9ª (nona) emissão, que apresentam as seguintes características:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) na data emissão.

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão foram emitidos 18.000 (dezoito mil) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão é em 09 de julho de 2018.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão da Emissora.

(vii) A Emissora realizou a emissão, em 20 de junho de 2017, dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série de sua 1ª (primeira) emissão, que apresentam as seguintes características:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 28.850.000,00 (vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais) na data emissão.

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão foram emitidos 28.850 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta) certificados de recebíveis imobiliários.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão é em 30 de outubro de 2023.

Garantias: os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora contam com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de quotas, (ii) alienação fiduciária de bem imóvel, (iii) cessão fiduciária de recebíveis e (iv) fiança. Não há garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 7% (sete por cento) ao ano acrescidos da variação do IGP-M.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora.

(viii) A Emissora realizou a emissão, em 23 de junho de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 10ª (décima) emissão, que apresentam as seguintes características:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 49.214.000,00 (quarenta e nove milhões duzentos e quatorze mil reais) na data emissão.

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão foram emitidos 49.214 (quarenta e nove mil duzentos e quatorze) certificados de recebíveis do agronegócio.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão é em 30 de abril de 2020.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora contam com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de quotas, (ii) alienação fiduciária de bem imóvel, (iii) cessão fiduciária de recebíveis e (iv) fiança. Não há garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação do DI acrescidos de 0,8% (oito décimos por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão da Emissora.

(ix) A Emissora realizou a emissão, em 16 de agosto de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 6ª (sexta) emissão, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série de sua 6ª (sexta) emissão, bem como dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série de sua 6ª (sexta) emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 6ª (sexta) emissão da Emissora apresentam as seguintes caraterísticas:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 6ª (sexta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ R$ 180.498.000,00 (cento e oitenta milhões e quatrocentos e noventa e oito mil reais); os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 6ª (sexta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 21.235.000,00 (vinte e um milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais); e os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 6ª (sexta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 106.176.953,00 (cento e seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 6ª (sexta) emissão foram emitidos 180.498 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito) de certificados de recebíveis do agronegócio; na 2ª (segunda) série da 6ª (sexta) emissão foram emitidos 21.235 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco); e na 3ª (terceira) série da 6ª (sexta) emissão foram emitidos 106.176.953 (cento e seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três) certificados de recebíveis do agronegócio.
Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 6ª (sexta) emissão da Emissora possui data de vencimento fixada em 28 de março de 2022.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 6ª (sexta) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 6ª (sexta) emissão farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 95,00% (noventa e cinco inteiros por cento) da taxa DI ao ano; os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 6ª (sexta) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a variação da taxa DI mais 5% (cinco por cento) ao ano; e os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 6ª (sexta) emissão farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a farão jus a juros remuneratórios correspondentes a variação da taxa DI mais 5% (cinco por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 6ª (sexta) emissão da Emissora.

(x) A Emissora realizou a emissão, em 25 de agosto de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 8ª (oitava) emissão, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série de sua 8ª (oitava) emissão, bem como dos certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série de sua 8ª (oitava) emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 8ª (oitava) emissão da Emissora apresentam as seguintes caraterísticas:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 8ª (oitava) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 48.554.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais); os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 8ª (oitava) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 26.763.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil reais); e os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 8ª (oitava) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 96.147.094,00 (noventa e seis milhões, cento e quarenta e sete mil reais e noventa e quatro centavos).

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 8ª (oitava) emissão foram emitidos 48.554 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro) certificados de recebíveis do agronegócio; na 2ª (segunda) série da 8ª (oitava) emissão foram emitidos 26.763 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três); e na 3ª (terceira) série da 8ª (oitava) emissão foram emitidos 96.147.094 (noventa e seis milhões, cento e quarenta e sete mil e noventa e quatro) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 8ª (oitava) emissão da Emissora possui data de vencimento fixada em 28 de março de 2022.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 8ª (oitava) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 8ª (oitava) emissão farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 101% (cem inteiros e um por cento) da taxa DI ao ano; os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 8ª (oitava) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a variação da taxa DI mais 10% (dez por cento) ao ano; e os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 8ª (oitava) emissão farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a farão jus a juros remuneratórios correspondentes a variação da taxa DI mais 5% (cinco por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 6ª (sexta) emissão da Emissora.

(xi) A Emissora realizou a emissão, em 25 de outubro de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 14ª (décima quarta) emissão, bem como dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série de sua 14ª (décima quarta) emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 14ª (décima quarta) emissão da Emissora apresentam as seguintes caraterísticas:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 14ª (décima quarta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 730.384.000,00 (setecentos e trinta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais) na data emissão, enquanto os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 14ª (décima quarta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 213.693.000,00 na data emissão. O montante em conjunto das suas séries totaliza o valor total de R$ 944.077.000,00 (novecentos e quarenta e quatro milhões e setenta e sete mil reais).

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 14ª (décima quarta) emissão foram emitidos 730.384 (setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e quatro) certificados de recebíveis do agronegócio, enquanto que na 2ª (segunda) série da 14ª (décima quarta) emissão foram emitidos 213.693 (duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e três) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 14ª (décima quarta) emissão é em 25 de outubro de 2022, enquanto que a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 14ª (décima quarta) emissão é em 25 de outubro de 2024.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 14ª (décima quarta) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 14ª (décima quarta) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento) da taxa DI ao ano; enquanto que os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 14ª (décima quarta) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual correspondente a 4,3358% (quatro inteiros e três mil, trezentos e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 14ª (décima quarta) emissão da Emissora.

(xii) A Emissora realizou a emissão, em 15 de novembro de 2017, dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 13ª (décima terceira) emissão, bem como dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série de sua 13ª (décima terceira) emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora apresentam as seguintes caraterísticas:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 13ª (décima terceira) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais) na data emissão, enquanto os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 14ª (décima quarta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) na data emissão. O montante em conjunto das suas séries totaliza o valor total de R$ 100.000.000,00 (novecentos e quarenta e quatro milhões e setenta e sete mil reais).

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 13ª (décima terceira) emissão foram emitidos 61.000 (sessenta e um mil) certificados de recebíveis do agronegócio, enquanto que na 2ª (segunda) série da 13ª (décima terceira) emissão foram emitidos 39.000 (trinta e nove mil) certificados de recebíveis do agronegócio.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 13ª (décima terceira) emissão é em 23 de novembro de 2021, enquanto que a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 13ª (décima terceira) emissão é em 22 de novembro de 2022.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª séries da 13ª (décima terceira) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 102% (noventa e cinco por cento) da taxa DI ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora.

(xiv) A Emissora realizou a emissão, em 22 de novembro de 2017, dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série de sua 2ª (segunda) emissão. Os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Emissora apresentam as seguintes caraterísticas:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 98.205.000 (noventa e oito milhões e duzentos e cinco mil reais) na data emissão.

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão foram emitidos 98.205 (noventa e oito mil e duzentos e cinco) certificados de recebíveis imobiliários.

Data de Vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão é em 22 de novembro de 2027.

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Emissora.

Juros Remuneratórios: os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 8,0638% ao ano, com atualização monetária anual pelo IPCA/IBGE.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Emissora.

(xv) Em 06 de fevereiro de 2018, a Companhia emitiu os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 16ª (décima sexta) emissão, que apresentam as seguintes características:

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 16ª (quinta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 16ª (décima sexta) emissão foram emitidos 50.000 (cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio;

Data de vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 16ª (décima sexta) emissão é em 30 de maio de 2020;

Garantias: os direitos creditórios vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 16ª (décima sexta) emissão da Companhia contam com as garantias de cessão fiduciária de recebíveis e fiança;

Juros remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 16ª (décima sexta) emissão fazem jus a juros remuneratórios correspondentes à variação da taxa DI acrescido de um spread equivalente a 5% (cinco por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, ou repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 16ª (décima sexta) emissão da Companhia.

(xvi) Em 20 de março de 2018, a Companhia emitiu os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série de sua 15ª (décima quinta) emissão, bem como dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série de sua 15ª (décima quinta) emissão. Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 15ª (décima quinta) emissão da Companhia apresentam as seguintes características:

Valor total da Emissão: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 15ª (décima quinta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 287.457.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) na data de emissão, enquanto os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 15ª (décima quinta) emissão foram emitidos com valor nominal equivalente a R$ 212.543.000,00 (duzentos e doze milhões, quinhentos e quarenta e três mil reais) na data de emissão. O montante em conjunto das suas séries totaliza o valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

Quantidade: na 1ª (primeira) série da 15ª (décima quinta) emissão foram emitidos 287.457 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete) certificados de recebíveis do agronegócio, enquanto que na 2ª (segunda) série da 15ª (décima quinta) emissão foram emitidos 212.543 (duzentos e doze mil e quinhentos e quarenta e três) certificados de recebíveis do agronegócio;

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Data de vencimento: a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 15ª (décima quinta) emissão é em 15 de março de 2023, enquanto que a data de vencimento dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 15ª (décima quinta) emissão é em 15 de março de 2025;

Garantias: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 15ª (décima quinta) emissão da Companhia não contam com garantias específicas, reais ou pessoas, muito menos com garantia flutuante da Companhia;

Juros remuneratórios: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão fazem jus a juros remuneratórios, correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) da taxa DI ao ano; enquanto que os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 15ª (décima quinta) emissão fazem jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual equivalente a 4,6818% (quatro inteiros e seis mil, oitocentos e dezoito décimos de milésimo por cento) ao ano.

Inadimplemento no período: Não houve evento de resgate, conversão, ou repactuação até o momento relacionados aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 15ª (décima quinta) emissão da Companhia.

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

18.12 - Outras infomações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item facultativo.

20.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Item facultativo nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

21.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que a Companhia deseja fornecer que não tenham sido abrangidas nos itens anteriores.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9.10

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO,
INFORMAÇÕES TRIMESTAIS E EVENTOS SUBSEQUENTES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em 31 de março de 2018 e Relatório dos Auditores Independentes

Building a better working world

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao
Conselho de Administração e aos Acionistas da
São Martinho S.A.
Pradópolis - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da São Martinho S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da São Martinho S.A. em 31 de março de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Building a better working world

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Mensuração dos ativos biológicos

A Companhia e sua controlada Usina Boa Vista S.A. ("UBV") mensuram seus ativos biológicos, que correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento, com base no seu valor justo, calculado com base no fluxo de caixa descontado da safra em formação, uma vez que não existe mercado ativo para esse produto agrícola. Conforme mencionado na nota 11, essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas à produtividade, rentabilidade, preços e taxa de desconto. Em 31 de março de 2018, a Companhia possuía saldo de R$419.732 mil e R$ 581.725 mil na rubrica de ativos biológicos, no ativo circulante individual e consolidado, respectivamente.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores dos ativos biológicos registrados pela Companhia e às incertezas inerentes a esse tipo de estimativa, bem como ao julgamento necessário que deve ser exercido pela Administração na determinação das premissas de cálculo do seu valor justo.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, utilização de profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia usadas pela Companhia, em particular relacionadas às estimativas de produtividade, rentabilidade, preços futuros de açúcar e álcool e taxas de juros para descontos dos fluxos de caixa. Também focamos na adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre as premissas utilizadas nos cálculos de mensuração do respectivo valor justo no ativo circulante, como seus reflexos no resultado do exercício.

Adicionalmente, avaliamos as divulgações nas demonstrações financeiras com relação aos ativos biológicos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento e mensuração dos ativos biológicos, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de valor justo dos respectivos ativos biológicos, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 11, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Instrumentos financeiros derivativos

Com o intuito de proteção aos riscos de volatilidade do preço de commodities, taxas de câmbio e taxa de juros, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos, sendo que para parte desses a Administração utiliza a contabilidade de hedge (hedge accounting). Esses instrumentos financeiros derivativos totalizam R$ 43.151 mil, R$ 101.007 mil e um saldo devedor de R$57.856 mil (líquido dos efeitos tributários) no ativo, passivo e patrimônio líquido, respectivamente em 31 de março de 2018. Para estar apta a aplicar o método de contabilidade de hedge, a Companhia deve cumprir determinadas exigências previstas nas normas contábeis, incluindo, mas não se limitando à documentação formal da designação para contabilidade de hedge, realização de teste de efetividade e contabilização de eventual ineficácia na demonstração do resultado.

Dadas as exigências técnicas aplicáveis à adoção de contabilidade de hedge, bem como, em caso da ocorrência de designação ou comprovação de ineficácia com potencial risco de distorção nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Com o envolvimento dos nossos especialistas em instrumentos financeiros

derivativos, os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros e em base de amostragem, a revisão de contratos, envio de cartas de confirmação para as contrapartes dos respectivos contratos, revisão das políticas e memorandos que formalizam a designação para contabilidade de hedge e exames dos testes de efetividade prospectiva e retrospectiva para avaliar se as relações de cobertura são eficazes e se foram adequadamente calculados.

Analisamos também a adequação das divulgações da Companhia nas notas 22 e 23 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento instrumentos financeiros derivativos sujeitos a contabilidade de hedge, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos os critérios usadas e documentações mantidas pela Companhia para utilização da contabilidade de hedge, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas mencionadas no parágrafo acima, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou

erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 25 de junho de 2018

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP034519/O-6

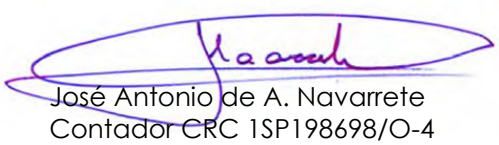

José Antonio de A. Navarrete
Contador CRC 1SP198698/O-4

Índice

Balanço patrimonial 1
Demonstração do resultado 2
Demonstração do resultado abrangente 3
Demonstração das mutações no patrimônio líquido 4
Demonstração dos fluxos de caixa 5
Demonstração do valor adicionado 6
1. Contexto operacional 8
2. Resumo das principais políticas contábeis 8
3. Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor 14
4. Principais usos de estimativas e julgamentos 17
5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras 19
6. Contas a receber de clientes 19
7. Estoques e adiantamento a fornecedores 20
8. Tributos a recuperar 21
9. Partes relacionadas 22
10. Investimentos 24
11. Ativos biológicos 27
12. Imobilizado 29
13. Intangível 32
14. Empréstimos e financiamentos 33
15. Fornecedores 36
16. Obrigações e Direitos com a Copersucar 36
17. Patrimônio líquido 38
18. Programa de participação nos lucros e resultados 42
19. Imposto de renda e contribuição social 42
20. Compromissos 45
21. Provisão para contingências 47
22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos 49
23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros 57
24. Informação por segmento (consolidado) 60
25. Receitas 62
26. Custos e despesas por natureza 64
27. Outras receitas (despesas), líquidas 64
28. Resultado Financeiro 65
29. Lucro por ação 66
30. Cobertura de seguros 66
31. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber 67
32. Evento subsequente 67

São Martinho

Balanço Patrimonial
Em 31 de março de 2018 e 2017
Em milhares de reais

ATIVO	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	5	139.622	142.020	140.865	142.454
Aplicações financeiras	5	953.900	548.611	1.320.851	1.029.113
Contas a receber de clientes	6	66.813	135.972	177.893	168.868
Instrumentos financeiros derivativos	22	66.345	172.917	69.173	172.917
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	260.209	189.917	334.654	256.574
Ativos biológicos	11	419.732	437.656	581.725	586.362
Tributos a recuperar	8	23.802	84.653	36.093	102.310
Imposto de renda e contribuição social	19	5.795	10.081	9.687	11.159
Dividendos a receber	9	3.211	7.661	-	-
Outros ativos		16.654	9.620	16.917	12.293
TOTAL DO CIRCULANTE		1.956.083	1.739.108	2.687.858	2.482.050
NÃO CIRCULANTE					
Aplicações financeiras	5	24.591	532	50.669	24.667
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	88.430	74.978	111.135	88.766
Partes relacionadas	9	6.527	4.623	5.834	3.867
Instrumentos financeiros derivativos	22	3.617	27	3.617	27
Contas a receber de clientes	6	-	-	24.869	25.810
Valores a receber da Copersucar		9.355	9.355	9.355	9.355
Tributos a recuperar	8	111.677	94.961	122.200	106.518
Imposto de renda e contribuição social	19	117.442	124.285	117.442	124.285
Depósitos judiciais	21	24.150	24.707	28.673	32.423
Outros ativos		439	439	439	439
		386.228	333.907	474.233	416.157
Investimentos	10	2.704.518	2.772.664	32.552	31.184
Imobilizado	12	2.679.114	2.534.563	5.449.912	5.288.550
Intangível	13	399.008	394.877	470.157	473.942
		5.782.640	5.702.104	5.952.621	5.793.676
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		6.168.868	6.036.011	6.426.854	6.209.833
TOTAL DO ATIVO		8.124.951	7.775.119	9.114.712	8.691.883

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017
CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	14	574.569	1.175.682	686.630	1.499.583
Instrumentos financeiros derivativos	22	8.862	76.097	8.862	76.097
Fornecedores	15	111.893	103.122	154.146	138.923
Obrigações com a Copersucar	16	8.583	8.583	8.583	8.583
Salários e contribuições sociais		109.711	96.494	137.155	121.664
Tributos a recolher		9.289	11.500	16.877	20.478
Imposto de renda e contribuição social	19	-	-	4.167	4.471
Dividendos a pagar		148.341	74.243	148.341	74.243
Adiantamentos de clientes		14.526	2.702	16.406	4.174
Aquisição de participações societárias	9 e 31	11.746	11.958	11.746	11.958
Outros passivos		18.693	17.714	28.287	28.659
TOTAL DO CIRCULANTE		1.016.213	1.578.095	1.221.200	1.988.833
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	14	3.045.999	1.998.712	3.238.267	2.219.477
Instrumentos financeiros derivativos	22	930	5	930	5
Obrigações com a Copersucar	16	201.787	237.602	201.787	237.602
Tributos parcelados		2.656	14.614	2.656	14.614
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	444.443	413.020	1.007.923	663.143
Provisão para contingências	21	70.096	66.577	99.122	101.715
Aquisição de participações societárias	9 e 31	38.510	50.130	38.510	50.130
Outros passivos	10	14.542	13.044	14.542	13.044
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		3.818.963	2.793.704	4.603.737	3.299.730
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17				
Capital social		1.549.302	1.494.334	1.549.302	1.494.334
Redutora de capital		-	(55.662)	-	(55.662)
Reserva de capital		9.418	10.057	9.418	10.057
Ações em tesouraria		(234.100)	(92.134)	(234.100)	(92.134)
Opções de ações outorgadas		11.578	8.284	11.578	8.284
Ajustes de avaliação patrimonial		1.120.319	1.432.243	1.120.319	1.432.243
Reservas de lucros		833.258	606.198	833.258	606.198
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.289.775	3.403.320	3.289.775	3.403.320
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.124.951	7.775.119	9.114.712	8.691.883

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017
Receitas	25	2.497.718	2.453.136	3.435.700	2.609.519
Custo dos produtos vendidos	26	(1.858.049)	(1.932.594)	(2.336.341)	(1.926.210)
Lucro bruto		639.669	520.542	1.099.359	683.309
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	26	(105.275)	(98.868)	(119.778)	(101.941)
Despesas gerais e administrativas	26	(141.196)	(146.494)	(180.070)	(147.813)
Resultado de equivalência patrimonial	10	334.474	175.951	(2.994)	87.365
Outras receitas (despesas), líquidas	27	2.441	143.936	3.164	147.963
		90.444	74.525	(299.678)	(14.426)
Lucro operacional		730.113	595.067	799.681	668.883
Resultado financeiro	28				
Receitas financeiras		88.987	96.412	122.702	114.055
Despesas financeiras		(290.971)	(307.935)	(333.519)	(317.180)
Variações monetárias e cambiais, líquidas		34.181	3.306	31.858	2.901
Derivativos		(1.003)	(55.014)	1.824	(55.014)
		(168.806)	(263.231)	(177.135)	(255.238)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		561.307	331.836	622.546	413.645
Imposto de renda e contribuição social	19(b)				
Do exercício		(41.292)	(6.871)	(71.218)	(14.148)
Diferidos		(28.309)	(41.098)	(59.622)	(115.630)
Lucro líquido do exercício		491.706	283.867	491.706	283.867
Lucro básico por ação (em reais)	29	1,4748	0,8415	1,4748	0,8415
Lucro diluído por ação (em reais)	29	1,4709	0,8397	1,4709	0,8397

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
Em milhares de reais

Controladora e consolidado	2018	2017
Lucro líquido do exercício	491.706	283.867
Itens que serão reclassificados subsequentemente ao resultado		
Movimento no exercício:		
Variação do valor justo		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	157.622	(24.845)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	11.275	168.385
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	(76.111)	196.726
Contratos de *Swap*	-	11
	92.786	340.277
Reconhecimento no resultado operacional		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(184.534)	183.076
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	(96.546)	(113.632)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	178.078	112.158
	(103.002)	181.602
Baixa por inefetividade		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	3.356	2.410
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	1.671	(1.262)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	(3.167)	-
Contratos de Swap	-	104
	1.860	1.252
Total movimento no exercício		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(23.556)	160.641
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	(83.600)	53.491
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	98.800	308.884
Contratos de *Swap*	-	115
Tributos diferidos sobre os itens acima	2.840	(177.863)
	(5.516)	345.268
Resultado abrangente do exercício	486.190	629.135

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais

							Ajustes de avaliação patrimonial			Reserva de lucros						
							Deemed cost									
	Nota	Capital Social	Redutora de capital	Reserva de capital	Ações em tesouraria	Opções outorgadas	Própria	De investidas	Hedge accounting	Legal	Orçamento de capital	Reserva de lucros a realizar	Reserva de incentivos fiscais	Dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de março de 2016		931.340	-	10.531	(26.613)	4.753	209.919	1.483.387	(397.608)	55.947	291.371	85.338	-	-	(1.768)	2.646.597
Aumento de capital com reservas	17 (a)	133.632	-	-	-	-	-	-	-	-	(133.632)	-	-	-	-	-
Aumento patrimonial por contraprestação transferida		429.362	(55.662)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86.106	-	-	459.806
Constituição de tributo diferido		-	-	-	-	-	(1.521)	(191.771)	-	-	-	-	-	-	-	(193.292)
Realização de mais-valia de deemed cost	17 (d)	-	-	-	-	-	(14.541)	(890)	-	-	-	-	-	-	15.431	-
Redução de capital com bens na Vale do Mogi	10.3	-	-	-	-	-	4.474	(4.474)	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de reserva de lucros mediante pagamento de dividendos	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.823)	-	-	-	(6.823)
Dividendos adicionais do exercício anterior		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.220)	-	-	-	-	(2.220)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(44.885)	-	87.695	-	(42.810)	-
Resultado com derivativos - hedge accounting	17 (d)	-	-	-	-	-	-	-	345.268	-	-	-	-	-	-	345.268
Aquisição de ações de emissão própria	17 (c)	-	-	-	(68.232)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(68.232)
Opções de ações outorgadas	17 (f)	-	-	-	-	4.079	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.079
Opções de ações exercidas	17 (f)	-	-	(474)	2.711	(548)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.689
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	283.867	283.867
Destinação do lucro:																
Constituição de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	14.193	147.350	-	-	-	(161.543)	-
Dividendos mínimos obrigatórios		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(67.419)	(67.419)
Dividendos adicionais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.758	(25.758)	-
Saldo em 31 de março de 2017	17	1.494.334	(55.662)	10.057	(92.134)	8.284	198.331	1.286.252	(52.340)	70.140	257.984	78.515	173.801	25.758	-	3.403.320
Aumento de capital com reservas	17 (a)	54.968	55.662	-	-	-	-	-	-	-	(110.630)	-	-	-	-	-
Realização de mais-valia de deemed cost	17 (b)	-	-	-	-	-	(12.640)	(7.443)	-	-	-	-	-	-	20.083	-
Constituição de tributo diferido-reflexo	19 (b)	-	-	-	-	-	-	(286.325)	-	-	-	-	-	-	-	(286.325)
Realização de reserva de lucros mediante pagamento de dividendos	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(31.561)	-	-	-	(31.561)
Dividendos adicionais do exercício anterior, pagos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(25.758)	-	(25.758)
Constituição de reserva de incentivos fiscais - reflexa		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74.678	-	(74.678)	-
Resultado com derivativos - hedge accounting	17 (f)	-	-	-	-	-	-	-	(5.516)	-	-	-	-	-	-	(5.516)
Aquisição de ações de emissão própria	17 (c)	-	-	-	(145.756)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(145.756)
Opções de ações outorgadas	17 (d)	-	-	-	-	4.083	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.083
Opções de ações exercidas	17 (f)	-	-	(639)	3.790	(789)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.362
Lucro líquido do exercício	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	491.706	491.706
Destinação do lucro:																
Constituição de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	24.585	264.087	-	-	-	(288.672)	-
Dividendos mínimos obrigatórios		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(116.780)	(116.780)
Dividendos adicionais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.659	(31.659)	-
Saldo em 31 de março de 2018	17	1.549.302	-	9.418	(234.100)	11.578	185.691	992.484	(57.856)	94.725	411.441	46.954	248.479	31.659	-	3.289.775

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro líquido do exercício		491.706	283.867	491.706	283.867
Ajustes					
Depreciação e amortização	26	255.691	221.430	356.202	230.736
Ativos biológicos colhidos	26	395.522	387.632	539.380	401.134
Variação no valor justo de ativos biológicos	26	69.361	41.801	63.064	25.456
Amortização de intangível		-	1.002	-	1.002
Amortização de contratos de energia		-	-	8.210	7.309
Resultado de equivalência patrimonial	10	(334.474)	(175.951)	2.994	(87.365)
Resultado apurado em compra vantajosa/Remensuração de participação	10.2	-	(142.582)	-	(142.582)
Resultado de investimento e imobilizado baixados	12	1.054	2.410	1.276	2.825
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas		176.550	182.268	188.823	176.716
Instrumentos financeiros derivativos		(101.999)	230.637	(104.827)	230.637
Constituição de provisão para contingências, líquidas	21.1	13.042	5.643	10.964	(2.871)
Imposto de renda e contribuição social	19 (b)	69.601	47.969	130.840	129.778
Ajuste a valor presente e outros		5.941	6.368	2.536	6.289
		1.041.995	1.092.494	1.691.168	1.262.931
Variações nos ativos e passivos					
Contas a receber de clientes		67.435	(73.359)	(9.547)	(4.957)
Estoques		(48.418)	25.546	(60.371)	62.229
Tributos a recuperar		65.460	(22.034)	69.888	(32.615)
Instrumentos financeiros derivativos		203.359	(61.845)	203.359	(61.845)
Outros ativos		1.244	(16.405)	2.708	(16.938)
Fornecedores		6.023	(19.075)	13.252	(27.755)
Salários e contribuições sociais		13.217	(1.116)	15.491	147
Tributos a recolher		(42.123)	(8.246)	(48.260)	(6.953)
Obrigações Copersucar		(43.666)	(23.088)	(43.666)	(23.088)
Impostos parcelados		(12.390)	(1.169)	(12.358)	(1.169)
Provisão para contingências - liquidações	21.1	(18.039)	(8.330)	(25.452)	(9.010)
Outros passivos		12.783	28.118	11.835	22.380
Caixa proveniente das operações		1.246.880	911.491	1.808.047	1.163.357
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	14	(231.428)	(206.025)	(277.361)	(208.335)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(25.535)	(5.700)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		1.015.452	705.466	1.505.151	949.322
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aplicação de recursos em investimentos	31	(16.751)	(26.869)	(17.451)	(27.646)
Adições ao imobilizado e intangível		(350.886)	(334.178)	(459.670)	(357.067)
Adições ao ativo (plantio e tratos)	11 e 12	(534.233)	(499.911)	(706.133)	(516.704)
Aplicações financeiras		(373.110)	142.389	(232.999)	82.068
Recebimento de recursos pela venda de imobilizado	12	2.732	3.235	6.553	4.269
Caixa e equivalentes de caixa incorporado de controlada		-	1.362	-	1.362
Ganho no caixa e equivalentes de caixa por mudança de participação societária em investida		-	-	-	53
Adiantamento para futuro aumento de capital		(5.527)	(3.622)	(4.834)	(2.867)
Recebimento de dividendos		121.667	135.271	4	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(1.156.108)	(582.323)	(1.414.530)	(816.532)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captação de financiamentos - terceiros	14	1.622.533	768.823	1.746.615	768.924
Amortização de financiamentos - terceiros	14	(1.240.882)	(894.362)	(1.595.432)	(903.992)
Compra de ações em tesouraria	17 (b)	(145.756)	(68.232)	(145.756)	(68.232)
Alienação de ações em tesouraria	17 (f)	2.362	1.689	2.362	1.689
Pagamento de dividendos		(99.999)	(55.384)	(99.999)	(55.384)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento		138.258	(247.466)	(92.210)	(256.995)
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquido		(2.398)	(124.323)	(1.589)	(124.205)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	142.020	266.343	142.454	266.659
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	139.622	142.020	140.865	142.454
Informações adicionais					
Saldos em aplicações financeiras	5	953.900	548.611	1.320.851	1.029.113
Total de recursos disponíveis	5	1.093.522	690.631	1.461.716	1.171.567

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receitas				
Vendas brutas de mercadorias e produtos	2.651.839	2.546.183	3.721.324	2.720.939
Receita referente a construção de ativos próprios	747.169	551.318	977.347	584.974
Outras receitas	2.525	2.980	2.215	4.415
	3.401.533	3.100.481	4.700.886	3.310.328
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos e das mercadorias vendidas	(931.163)	(1.022.524)	(1.086.064)	(995.697)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros operacionais	(730.897)	(570.614)	(969.570)	(605.951)
	(1.662.060)	(1.593.138)	(2.055.634)	(1.601.648)
Valor adicionado bruto	1.739.473	1.507.343	2.645.252	1.708.680
Depreciação e amortização	(255.691)	(221.430)	(356.202)	(230.736)
Ativos biológicos colhidos	(395.522)	(387.632)	(539.380)	(401.134)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	1.088.260	898.281	1.749.670	1.076.810
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	334.474	175.951	(2.994)	87.365
Receitas financeiras	383.091	712.425	425.167	730.254
Outras	(12.489)	141.786	(11.237)	145.090
Valor adicionado total a distribuir	1.793.336	1.928.443	2.160.606	2.039.519
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos				
Remuneração direta	442.739	389.774	551.562	389.170
Benefícios	139.801	121.950	171.532	127.214
FGTS	42.077	35.340	52.166	36.431
Honorários dos administradores	19.059	23.622	20.801	24.857
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	119.234	102.257	271.796	195.853
Estaduais	1.397	1.990	13.271	2.723
Municipais	607	695	852	731
Financiadores				
Juros	266.087	281.942	306.622	290.890
Aluguéis	2.573	2.505	2.928	2.533
Variações cambiais	145.467	488.118	151.468	488.523
Outras	122.589	196.383	125.902	196.727
Dividendos	116.780	67.419	116.780	67.419
Lucros retidos do exercício	374.926	216.448	374.926	216.448
Valor adicionado distribuído	1.793.336	1.928.443	2.160.606	2.039.519

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A São Martinho S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede em Pradópolis, no estado de São Paulo, listada na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. A Companhia e suas controladas e controladas em conjunto (conjuntamente, "Grupo") têm como objeto social e atividade preponderante o plantio de cana-de-açúcar e a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e demais derivados da cana-de-açúcar; cogeração de energia elétrica; exploração de empreendimentos imobiliários; exploração agrícola; importação e exportação de bens, de produtos e de matéria-prima e a participação em outras sociedades.

Aproximadamente 70% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos são provenientes de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 30% de fornecedores terceiros. Os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período anual de safra no Centro-Sul do Brasil inicia em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia. O fornecimento de matéria-prima pode sofrer impacto de condições climáticas adversas. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar, etanol e cogeração de energia.

A Companhia é controlada pela *holding* LJN Participações S.A. ("LJN"), com participação de 52,26% no capital votante. A LJN, por sua vez, é de propriedade das seguintes holdings familiares: Luiz Ometto Participações S.A., João Ometto Participações S.A. e Nelson Ometto Participações Ltda.

Conforme detalhado na nota 10.2, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, foi aprovada a aquisição e incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A ("Nova Fronteira").

A emissão dessas demonstrações financeiras foi aprovada pelo Conselho de administração da Companhia em 25 de junho de 2018.

2. Resumo das principais políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo *International Accouting*

Standards Board ("IASB"), e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ("IFRIC"), implantados no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e suas interpretações técnicas ("ICPC") e orientações ("OCPC"), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Referidas demonstrações foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros derivativos e ativos biológicos mensurados pelos seus valores justos.

As políticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados, aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir.

Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das demonstrações financeiras. Dessa forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Companhia apresenta os dividendos recebidos de suas controladas nas atividades de investimentos do seu fluxo de caixa por considerá-los retorno dos investimentos realizados.

Conforme divulgado na nota 10.2, em 23 de fevereiro de 2017, a Companhia adquiriu participação adicional na NF e a incorporou. A partir daquela data a Companhia passou a reconhecer 100% dos resultados da UBV como resultado de equivalência patrimonial em suas demonstrações financeiras individuais e incluiu aquela controlada as suas demonstrações financeiras consolidadas.

Referida movimentação afetou significativamente a comparabilidade entre os valores das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado do exercício corrente com o mesmo período do exercício anterior.

2.2 Base de consolidação e investimentos em controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle, e são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle, sua consolidação é interrompida.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2018 e 2017 incluem as seguintes empresas controladas:

Empresa	Participação no capital social (direta e indireta) 2018	2017	Atividades principais
Usina Boa Vista S/A ("UBV")	100%	100%	Atividade agroindustrial: industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação de etanol e seus derivados, cogeração de energia elétrica e exploração agrícola.
São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("SM Terras Imobiliárias")	100%	100%	Venda e compra de imóveis, incorporação e exploração de empreendimentos imobiliários e minerários.
São Martinho Energia S.A. ("SME")	100%	100%	Cogeração de energia elétrica.
Cia Bioenergética Santa Cruz 1 ("Bio")	100%	100%	Cogeração de energia elétrica.
São Martinho Inova S.A. ("SM Inova")	100%	100%	Participação em sociedades.
São Martinho Terras Agrícolas S.A. ("SM Terras Agrícolas")	100%	100%	Exploração das terras por meio de arrendamento e parceria agrícola, locação e venda de imóveis.
SPE - Residencial Recanto das Paineiras Empreendimentos Imobiliários Ltda ("SPE Paineiras") – controlada da SM Terras Imobiliárias	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Park Empresarial Iracemápolis Ltda ("SPE Park") – controlada da SM Terras Imobiliárias	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Residencial Limeira Ltda ("SPE Limeira") – controlada da SM Terras Imobiliárias	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Residencial Pradópolis Ltda ("SPE Pradópolis") - controlada da SM Terras Imobiliárias	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Residencial Pradópolis II Ltda ("SPE Pradópolis II") - controlada da SM Terras Imobiliárias	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
São Martinho Logística e Participações S.A. ("SM Logística")	100%	100%	Armazenagem de produtos em geral

Os acordos de participações onde duas ou mais partes têm controle conjunto são classificados como operações conjuntas ou *joint ventures*, conforme os direitos sobre os ativos líquidos daquela entidade e as obrigações das partes dos acordos. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado do controle de um negócio, que só existe quando as decisões sobre as atividades relevantes da entidade requerem consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Estes investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

Em 31 de março de 2018 e 2017, a Companhia possuía a seguinte empresa controlada em conjunto:

Empresa	Participação no capital social 2018	2017	Atividades principais
Controladas em conjunto - diretas:			
Usina Santa Luiza S/A ("USL")	66,67%	66,67%	Serviços de armazenagem

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, a moeda do ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional").

2.4 Conversão em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de *hedge* de fluxo de caixa qualificadas.

2.5 Instrumentos financeiros

(i) Ativos Financeiros

Os ativos financeiros são classificados como (i) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e (ii) empréstimos e recebíveis. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Estes ativos são contabilizados pelo valor justo e os custos da transação são debitados ao resultado.

b) Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis ("transações com partes relacionadas"). Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) Desreconhecimento (baixa)

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado principalmente (ou seja, excluído do resultado do exercício) quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem;
- A Companhia transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasse"; e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, ou (b) a Companhia não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo.

Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com o ativo.

O envolvimento contínuo que toma a forma de garantia em relação ao ativo transferido é mensurado com base no valor contábil original do ativo ou no valor máximo da contraprestação que poderia ser exigido que a Companhia amortizasse, dos dois o menor.

d) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo avalia no final de cada exercício se há alguma evidência objetiva de que o ativo financeiro não é recuperável, tendo como base um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e que tenha impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

***(ii)* Passivos Financeiros**

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa

dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

(iii) **Instrumentos financeiros derivativos**

Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado, exceto quando o derivativo for designado como *hedge accounting*.

A Companhia documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, com o objetivo da gestão de risco e a estratégia para a realização de operações de *hedge*.

As variações no valor justo dos derivativos designados como *hedge* efetivo de fluxo de caixa tem seu componente eficaz registrado contabilmente no patrimônio líquido ("Ajuste de avaliação patrimonial") e o componente ineficaz registrado no resultado do exercício ("Resultado financeiro"). Os valores acumulados no patrimônio líquido são realizados na demonstração do resultado nos exercícios em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado, cujos efeitos são apropriados ao resultado, na rubrica "Receita líquida de vendas", de modo a minimizar as variações indesejadas do objeto do *hedge*.

2.6 Combinações de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição.

O ágio é inicialmente mensurado pelo custo no valor que exceder (a) a contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, (b) o valor de qualquer participação não controladora na adquirida, e (c) o valor justo da participação anteriormente mantida pelo adquirente na adquirida (se houver) que exceder os valores, na data da aquisição, líquidos dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, avaliados a valor justo. Se, após a reavaliação, a participação do Grupo no valor justo dos ativos identificáveis líquidos adquiridos exceder (a), (b) e (c) anteriores, o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho decorrente de compra vantajosa.

O ágio correspondente a entidades incorporadas é apresentado na rubrica específica "Ágio" no balanço patrimonial controladora e consolidado.

Em cada combinação de negócios, o adquirente deve mensurar qualquer participação de não controladores na adquirida pelo valor justo dessa participação ou pela parte que lhes cabe no valor justo dos ativos identificáveis líquidos da adquirida.

Custos de aquisição incorridos são contabilizados como despesas.

Ao adquirir um negócio, o Grupo avalia os ativos e os passivos financeiros assumidos para sua correta classificação e designação, em conformidade com os termos do contrato, circunstâncias econômicas e condições pertinentes na data de aquisição. Isso inclui a separação de derivativos embutidos nos contratos principais por parte da adquirida.

Se a combinação de negócios for realizada em etapas, o valor contábil na data de aquisição da participação anteriormente detida pela adquirente na adquirida é remensurado na data da aquisição a valor justo por meio do resultado.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é registrado ao custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas no valor recuperável. Para o teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa do Grupo que devem ser beneficiadas pela combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades.

2.7 Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

3. Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Os pronunciamentos e interpretações que foram emitidos pelo IASB e CPC, mas que não estavam em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão divulgados abaixo. A Companhia pretende adotar esses pronunciamentos, quando aplicáveis, quando entrarem em vigor.

(a) **IFRS 9 (CPC 48) - Instrumentos Financeiros**

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 Instrumentos Financeiros (CPC 48 – Instrumentos Financeiros), que substitui a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A IFRS 9 reúne os três aspectos do projeto de contabilização de instrumentos financeiros: classificação e mensuração, redução ao valor recuperável do ativo e contabilização de hedge. A norma é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, sendo obrigatória sua adoção para o primeiro exercício de vigência, exceto os itens relacionados a contabilidade de *hedge*, conforme ofício circular emitido pela CVM.

A Companhia planeja adotar a nova norma na data efetiva requerida e não fará reapresentação de informações comparativas.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros
A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa e contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A norma elimina as categorias existentes na IAS 39 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

(ii) Redução no valor recuperável (*Impairment*)
A nova norma substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 (IAS 39) por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exigirá um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. Referidas provisões serão mensuradas em: perdas de crédito esperadas para 12 meses e perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

(iii) Contabilidade de *hedge*
A Companhia continuará adotando os requerimentos da IAS 39/CPC 38, conforme facultado pela IFRS 9.

Durante o exercício, a Companhia realizou uma avaliação de impacto detalhada dos três aspectos da IFRS 9. Essa avaliação toma por base informações atualmente disponíveis e pode estar sujeita a mudanças

decorrentes de informações razoáveis e passíveis de sustentação que estão sendo disponibilizadas à Companhia durante o próximo exercício, quando a Companhia passará a adotar a IFRS 9. Em geral, a Companhia não prevê nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

(b) **IFRS 15 (CPC 47) – Receita com contratos com clientes**

A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida, exigindo o reconhecimento do montante da receita para refletir a contraprestação que espera receber em troca do controle desses bens ou serviços. A nova norma para receita substituirá todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita de acordo com as IFRS.

Ao preparar-se para a adoção da IFRS 15, a Companhia está considerando o seguinte:

(i) Em relação às vendas no mercado sucroalcooleiro e outros produtos derivados, a Companhia não espera impactos com a adoção da norma, uma vez que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita;

(ii) Mercado Imobiliário: durante o exercício, o CPC formulou consulta ao Comitê de Interpretação do IASB – IFRS IC sobre a aplicação ou não do reconhecimento de receita ao longo tempo (POC) para determinados contratos do ambiente brasileiro.

A área técnica da CVM, mediante Ofício CVM/SNC/SEP/n.º 01/2018, orientou as entidades no sentido da manutenção da aplicação do previsto na OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica 02, enquanto tal processo não for concluído e o texto da OCPC 04 não for adaptado às mudanças normativas. Deste modo, a Companhia aguarda a pacificação do tema para mensurar, caso aplicável, eventual impacto da aplicação do CPC 47 sobre suas demonstrações financeiras.

(c) **IFRS 16 (CPC 06) – Arrendamento**

Estabelece que os arrendamentos sejam reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao

uso e controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação e, potencialmente, alguns componentes de contratos de prestação de serviços. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

(d) **IFRS 2 - Classificação e mensuração de transações com pagamentos baseados em ações - Alterações**

O IASB emitiu alterações à norma que abordam três áreas principais: os efeitos das condições de aquisição de direitos sobre a mensuração de uma transação de pagamento baseada em ações liquidada em dinheiro; a classificação de uma transação de pagamento baseada em ações com características de liquidação pelo valor líquido para obrigações relacionadas a impostos retidos na fonte; e contabilidade quando uma adotar as alterações sem atualizar períodos anteriores, mas a adoção retrospectiva é permitida se aplicada para as três alterações e os outros critérios forem atendidos. As alterações estão em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando a nova norma e não prevê nenhum impacto significativo nas demonstrações financeiras.

4. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

(a) **Perda (*impairment*) do ágio**

Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*) nos ágios. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

(b) **Valor justo dos ativos biológicos**

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

(c) **Imposto de renda, contribuição social e outros impostos**

O Grupo reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

(d) **Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros**

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

(e) **Provisão para contingências**

O Grupo é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(f) **Combinação de negócios e aquisição de participação societária**

A administração contrata peritos independentes para mensuração do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos e dos passivos contingentes assumidos e para determinação do *purchase pricing alocation* (PPA).

As premissas para a determinação do PPA se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data de aquisição.

(g) **Benefícios fiscais de ICMS**

Conforme descrito na Nota 17 (d), a controlada UBV possui incentivos fiscais de ICMS concedidos pelo governo de Goiás. Em 07 de agosto de 2017 foi publicada a Lei Complementar nº 160/2017, regulamentando benefícios fiscais concedidos sem observar os requisitos da alínea "g" do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal.

Os Estados e o Distrito Federal deverão regularizar/ratificar os seus benefícios nesse contexto, efetuando o registro e o depósito na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, da documentação comprobatória correspondente aos atos concessivos dos benefícios fiscais por eles concedidos.

A Administração da Companhia vem acompanhando, juntamente com seus assessores legais, a evolução do cumprimento das obrigações por parte do Estado de Goiás, através da Secretaria da Fazenda de Goiás.

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um baixo risco de mudança de valor.

	Controladora			Consolidado		
	Rendimentos *	2018	2017	Rendimentos *	2018	2017
Caixa e bancos - no Brasil		7.217	106		8.461	467
Caixa e bancos - no exterior (dólar norte-americano)		132.405	62.878		132.404	62.878
Aplicações financeiras - no Brasil						
. CDB		-	67.037		-	67.037
. Debêntures compromissadas		-	11.999		-	12.072
Total de caixa e equivalentes de caixa		139.622	142.020		140.865	142.454
Aplicações financeiras						
. Fundo de investimento	99,33%	953.900	548.611	99,46%	1.320.851	1.029.113
. Fundos - LFT *(i)*		4.159	-	100% SELIC	24.371	-
. CDB	97,56%	19.873	-	97,56%	19.873	18.641
. Outros *(i)*		559	532	100,00%	6.425	6.026
Total de aplicações financeiras		978.491	549.143		1.371.520	1.053.780
No ativo não circulante		24.591	532		50.669	24.667
Total de recursos disponíveis		1.093.522	690.631		1.461.716	1.171.567

* Rendimentos atuais sobre variação do CDI - taxa média ponderada

(i) Referidos saldos estão dados em garantia para operações de financiamento junto ao BNDES com restrição de resgate até o vencimento dos contratos.

6. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Clientes mercado interno	66.583	63.121	202.532	121.827
Clientes mercado externo	230	72.851	230	72.851
	66.813	135.972	202.762	194.678
Ativo circulante	66.813	135.972	177.893	168.868
Ativo não circulante	-	-	24.869	25.810

Para os exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017, não foi identificada pela administração a necessidade de constituição de provisão para perdas com créditos relevantes de liquidação duvidosa.

O "*aging list*" das contas a receber está assim apresentado:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
A vencer:	66.813	135.639	201.441	194.258
Vencidas e não provisionadas:				
até 30 dias	-	-	276	-
acima de 31 dias	-	333	1.045	420
	66.813	135.972	202.762	194.678

Do saldo a receber, R$ 7.594 e R$ 297 na Controladora e Consolidado, respectivamente (R$ 4.378 e R$ 228, Controladora e Consolidado em 31 de março de 2017, respectivamente) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

7. Estoques e adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Circulante				
Produtos acabados e em elaboração	117.654	59.544	136.531	77.368
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	60.895	61.219	71.163	80.929
Adiantamentos - compras de insumos	42.030	24.035	62.176	30.142
Loteamentos - terras	-	-	5.820	6.398
Insumos, materiais auxiliares para manutenção e outros	39.630	45.119	58.964	61.737
	260.209	189.917	334.654	256.574
Não Circulante				
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	88.430	74.978	111.135	88.766
	88.430	74.978	111.135	88.766
	348.639	264.895	445.789	345.340

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização. Os estoques de terrenos (Loteamentos) são apresentados pelo

custo de aquisição acrescido de mais-valia do custo atribuído (*deemed cost*).

O saldo classificado como "Loteamentos - terras" refere-se aos empreendimentos imobiliários SPE Paineiras, SPE Park, SPE Limeira, SPE Pradópolis e SPE Pradópolis II.

A Companhia firmou contratos para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola), cuja parte da entrega ocorrerá somente em exercícios futuros.

8. Tributos a recuperar

A composição dos saldos de tributos a recuperar é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Circulante				
PIS / COFINS	12.423	55.651	13.793	59.205
ICMS	10.383	28.173	21.184	42.156
Outros	996	829	1.116	949
	23.802	84.653	36.093	102.310
Não Circulante				
PIS / COFINS	26.421	33.011	34.807	40.666
Reintegra	62.100	35.165	62.100	35.165
IOF sobre derivativos	8.054	7.676	8.054	7.676
ICMS	9.010	13.319	11.143	17.217
INSS	6.092	5.790	6.096	5.794
	111.677	94.961	122.200	106.518
	135.479	179.614	158.293	208.828

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações, ajustados a valor presente quando aplicável.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	2018	
	Controladora	Consolidado
De 1°/04/2019 a 31/03/2020	83.128	84.862
De 1°/04/2020 a 31/03/2021	6.882	8.612
De 1°/04/2021 a 31/03/2022	5.994	7.639
De 1°/04/2022 a 31/03/2023	5.994	7.639
De 1°/04/2023 a 31/03/2024	3.741	4.853
A partir de 1°/04/2024	5.938	8.595
	111.677	122.200

9. Partes relacionadas

(a) Saldos da Controladora e do Consolidado:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Ativo circulante				
Contas a receber (i)				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	155	132	-	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	5	4	-	-
São Martinho - Energia S.A.	803	828	-	-
São Martinho Terras Agrícolas S.A.	32	-	-	-
Usina Boa Vista S/A	6.296	3.180	-	-
Usina Santa Luiza S/A	63	60	63	60
Outros	240	174	234	168
	7.594	4.378	297	228
Estoques - compra de cana-de-açúcar				
De acionistas/partes relacionadas	7.672	6.322	7.672	6.322
Dividendos a receber				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	3.211	6.681	-	-
São Martinho - Energia S.A.	-	980	-	-
	3.211	7.661	-	-
Ativo não circulante				
Adiantamento para futuro aumento de capital				
São Martinho Inova S.A.	693	755	-	-
São Martinho - Energia S.A.	-	1	-	-
Usina Santa Luiza S/A	5.834	3.867	5.834	3.867
	6.527	4.623	5.834	3.867
Passivo circulante				
Fornecedores				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	402	2.101	-	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	135	175	-	-
São Martinho - Energia S.A.	254	-	-	-
São Martinho Terras Agrícolas S.A.	4.535	1.528	-	-
Outros	172	142	172	142
	5.498	3.946	172	142
Arrendamento de terras				
De acionistas/partes relacionadas	2.458	4.588	2.586	4.713
Passivo circulante e passivo não circulante				
Aquisição de participação societária				
Luiz Ometto Participações S.A. (nota 31)	50.256	62.088	50.256	62.088

(i) Referem-se ao rateio das despesas com o Centro de Serviços Compartilhados.

***(b)* Transações significantes da Controladora e do Consolidado no exercício:**

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receita de vendas				
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	6.502	3.185	-	-
São Martinho - Energia S.A.	7.512	6.278	-	-
	14.014	9.463	-	-
Despesas reembolsadas/(Compras de produtos e serviços)				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	(7.017)	(33.617)	-	-
São Martinho Terras Agrícolas S.A.	(46.918)	(23.870)	-	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	(2.392)	(1.070)	-	-
São Martinho - Energia S.A.	305	283	-	-
Agro Pecuária Boa Vista S/A	186	95	186	95
Usina Boa Vista S/A	23.839	16.198	-	14.366
	(31.997)	(41.981)	186	14.461
Acionistas e partes relacionadas				
Compras de cana-de-açúcar / parceria agrícola e arrendamento de terras				
Agro Pecuária Boa Vista S/A	(30.348)	(34.173)	(30.348)	(34.173)
Outros	(12.938)	(13.253)	(13.205)	(13.284)
	(43.286)	(47.426)	(43.553)	(47.457)

As receitas de vendas referem-se à venda de vapor. Compras de produtos e serviços são provenientes de compra de cana-de-açúcar, energia elétrica e serviço de industrialização de vapor. As despesas reembolsadas por investidas referem-se a gastos incorridos com o centro de serviços compartilhados, com o Conselho de Administração e o escritório corporativo. Os rateios estão suportados por contratos celebrados entre as partes.

***(c)* Remuneração do pessoal-chave da administração:**

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Salários, honorários e bônus	22.625	24.955	25.211	26.688
Contribuições previdenciárias e sociais	4.481	5.238	4.998	5.580
Outros	1.541	1.352	1.784	1.554
	28.647	31.545	31.993	33.822

As informações sobre o plano de Outorga de Opções de Compra de Ações aos diretores da Companhia, que não compõem a sua remuneração fixa ou variável, são apresentadas na Nota 17 (f).

10. Investimentos

10.1 Sociedades controladas, controladas em conjunto e coligadas

O saldo de investimentos da Controladora e Consolidado em outras sociedades é composto como segue:

				Controladora			
Empresa	% de participação (atual)	Patrimônio líquido ajustado da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2018	2017	2018	2017	2018	2017
Classificados no Investimento							
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	100,00%	148.494	1.043.290	148.494	1.043.290	12.844	48.323
São Martinho - Energia S.A.	100,00%	26.214	19.735	26.214	19.735	25.999	17.923
São Martinho Inova S.A.	100,00%	24.360	21.815	24.360	21.815	1.790	(270)
São Martinho Terras Agrícolas S.A.	100,00%	1.042.766	430.903	1.042.766	430.903	42.326	21.374
São Martinho Logística e Participações S.A.	100,00%	2.952	3.078	2.952	3.078	(126)	(113)
Usina Boa Vista S.A. (Nota 10.2)	100,00%	1.353.646	1.147.277	1.353.646	1.147.277	206.369	(31.738)
Nova Fronteira Bioenergia S.A. (Nota 10.2)	50,95%	-	-	-	-	-	89.838
Companhia Bioenergética Santa Cruz 1	100,00%	104.227	104.704	104.227	104.704	49.637	33.665
Outros		-	-	1.859	1.862	-	-
Total classificados no Investimento		2.702.659	2.770.802	2.704.518	2.772.664	338.839	179.002
Classificados no passivo não circulante							
Usina Santa Luiza S.A. (i)	66,67%	(21.812)	(14.989)	(14.542)	(13.044)	(4.365)	(3.051)
Total classificados no passivo não circulante		(21.812)	(14.989)	(14.542)	(13.044)	(4.365)	(3.051)
Saldo final		2.680.847	2.755.813	2.689.976	2.759.620	334.474	175.951

Não existem participações recíprocas entre a controladora e as investidas.

(i) Investidas não consolidadas, sendo avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras.

				Consolidado			
Empresa	% de participação (atual)	Patrimônio líquido ajustado da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2018	2017	2018	2017	2018	2017
Classificados no Investimento							
Nova Fronteira Bioenergia S.A. (Nota 10.2)	50,95%	-	-	-	-	-	89.838
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. (i)	5,41%	566.850	541.511	30.693	29.320	1.371	578
Outros		-	-	1.859	1.864	-	-
Total classificados no Investimento		566.850	541.511	32.552	31.184	1.371	90.416
Classificados no passivo não circulante							
Usina Santa Luiza S.A. (i)	66,67%	(21.812)	(14.989)	(14.542)	(13.044)	(4.365)	(3.051)
Total classificados no passivo não circulante		(21.812)	(14.989)	(14.542)	(13.044)	(4.365)	(3.051)
Saldo final		545.038	526.522	18.010	18.140	(2.994)	87.365

10.2 Aquisição e incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, foi aprovada a aquisição de 49,05% das ações da Nova Fronteira passando a Companhia a deter a totalidade das ações da investida.

A mesma Assembleia aprovou a incorporação da adquirida e consequente extinção, que se justifica na medida em que a combinação dos ativos das partes sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades envolvidas pela Nova Fronteira. Adicionalmente, a operação fortalece o posicionamento competitivo das Partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

A mencionada incorporação foi fundamentada no acervo líquido contábil da NF, apurados com base nos valores contábeis de 23 de Fevereiro de 2017, totalizando um acervo liquido incorporado de R$ 1.134.388 fundamentalmente representado pelo investimento na UBV.

A partir da data de aquisição e incorporação, a Companhia passou a deter 100% das ações da UBV e a consolidar integralmente seus resultados em suas demonstrações financeiras consolidadas.

Em contraprestação ao percentual adquirido a Companhia emitiu 24.023.708 ações próprias, as quais foram mensuradas para fins de reconhecimento da contraprestação transferida, com base na média ponderada das cotações das ações da Companhia no período de noventa dias anteriores a transação, totalizando R$ 459.806. O mencionado valor foi reconhecido no patrimônio líquido, sendo R$ 429.362 no Capital Social, R$ 86.106 como reserva de incentivo e R$ 55.662 devedor, à conta redutora de capital.

Considerando se tratar de uma combinação de negócios, a administração contratou peritos independentes para a mensuração do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos *purchase pricing alocation* (PPA). A avaliação efetuada preliminarmente no exercício anterior, foi concluída no exercício findo em 31 de março de 2018, sem alteração em relação aos valores anteriormente divulgados.

A tabela a seguir demonstra os ativos e passivos a valor justo consolidado da adquirida, assim como o efeito do ganho por compra vantajosa a operação, reconhecido no resultado do exercício na conta de Outras receitas e despesas operacionais:

	Parcela existente 50,95%	Parcela adquirida 49,05%	Investimento total
Investimento e patrimônio líquido aos valores contábeis	577.946	556.392	1.134.338
Contaprestação transferida		459.806	
Ganho por compra vantajosa		**(96.586)**	
Valor total dos ativos e passivos da investida	601.381	578.953	1.180.334
Ganho por mais valia de investimento pre-existente e parcela adquirida	**(23.435)**	**(22.561)**	**(45.996)**

A transação resultou em um ganho de compra vantajosa de R$ 96.586 (valor de mercado versus o patrimônio líquido na data da incorporação), e ganho da remensuração do investimento (PPA) da parcela adquirida (49,05%) e da parcela pré-existente (50,95%) no valor de R$ 45.996 mil, totalizando o efeito de R$ 142.582 no resultado do exercício na conta de Outras receitas e despesas operacionais.

Na data da aquisição, o valor justo das contas a receber de clientes é de

R$ 93.055, mesmo valor contratual. Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes e espera-se que o valor contratual possa ser recebido integralmente. Assim como não há contraprestação contingente na transação.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, a partir da data da aquisição, a UBV contribuiu para o consolidado com receitas de R$ 67.744 e lucro antes dos impostos de R$ 33.215. Caso a combinação de negócios tivesse ocorrido no início daquele exercício, as receitas do consolidado totalizariam R$ 839.574, e o lucro líquido das operações seria de R$139.691. Também durante o exercício anterior, a Administração efetuou a baixa de tributos diferidos ativos (Nota 19) no montante de R$ 59.656, os quais eram calculados sobre os saldos de prejuízos fiscais e base negativa da UBV, em função da então prevista incorporação da UBV mencionada na nota de eventos subsequentes (Nota 31).

10.3 Informações complementares sobre a Usina Boa Vista S.A.

Segue abaixo um sumário dos balanços patrimoniais e das demonstrações do resultado da referida controlada:

Balanço Patrimonial	2018	2017
Ativo circulante	672.438	706.119
Ativo não circulante	1.063.928	1.025.149
Total do Ativo	1.736.366	1.731.268
Passivo circulante	200.212	400.740
Passivo não circulante	240.833	234.439
Patrimônio Líquido	1.295.321	1.096.089
Total do Passivo	1.736.366	1.731.268

Demonstração de Resultado	2018	2017 *
Receita Líquida	845.309	839.574
Custo dos produtos vendidos	(529.882)	(515.834)
Lucro Bruto	315.427	323.740
Despesas operacionais líquida	(49.281)	(41.545)
Resultado financeiro	(13.272)	(9.640)
Imposto de renda e contribuição social	(53.642)	(132.864)
Lucro líquido do exercício	199.232	139.691

* informações individuais da controlada. Consolidado a partir da data de aquisição (nota 10.2)

Informações Financeiras	2018	2017
Caixa e aplicações financeiras de curto prazo	306.608	424.859
Dívida bruta	291.199	528.075
Depreciação e amortização (inclui ativos biológicos colhidos)	233.101	226.917

11. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da *(i)* produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do *(ii)* preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de *(i)* custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; *(ii)* custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; *(iii)* custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); *(iv)* custos de arrendamento e parceria agrícola; e *(v)* impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

As principais premissas foram utilizadas na determinação do referido valor justo:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Área total estimada de colheita (ha)	172.762	169.867	227.343	222.789
Produtividade prevista (ton/ha)	88,74	85,28	88,23	84,65
Quantidade de ATR por ton. de cana-de-açúcar (kg)	132,56	130,66	133,42	131,41
Preço médio projetado de ATR (R$)	0,5759	0,6396	0,5757	0,6397

Em 31 de março de 2018 a taxa de desconto utilizada para cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 7,48% a.a. (9,25% a.a. em 31 de março de 2017).

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a sub-conta "Variação no valor justo dos ativos biológicos", na rubrica "Custo dos produtos vendidos" no resultado do exercício.

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Custo histórico	467.314	458.098	628.164	458.098
Valor justo	(29.658)	12.143	(41.802)	12.143
Ativos biológicos em 31 de março	437.656	470.241	586.362	470.241
Movimentação:				
Aumentos decorrentes de tratos	325.273	321.119	427.540	329.552
Transferência do imobilizado	127.822	96.343	171.298	88.256
Variação no valor justo	(69.360)	(41.801)	(74.927)	(25.456)
Realização da menos valia - combinação de negócios	-	-	11.863	-
Reduções decorrentes da colheita	(401.659)	(408.246)	(540.411)	(409.393)
Consolidação UBV - Custo Histórico	-	-	-	161.651
Consolidação UBV - Valor Justo	-	-	-	(28.489)
Saldo final de ativos biológicos:	419.732	437.656	581.725	586.362
Composto por:				
Custo histórico	518.750	467.314	686.591	628.164
Valor justo	(99.018)	(29.658)	(104.866)	(41.802)
Saldo final de ativos biológicos:	419.732	437.656	581.725	586.362

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes de mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais. Por consequência dessas exposições, o resultado das safras futuras podem ser afetados, aumentados ou reduzidos.

(a) Compromissos com parceria agrícola e arrendamentos

A Companhia firmou contratos de parceria agrícola, renováveis ao seu término e com vigência entre seis e doze anos, para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Adicionalmente, a Companhia possui contratos de arrendamento para produção de cana-de-açúcar.

Os valores a serem desembolsados em função destes contratos são determinados a cada encerramento de safra pelo preço da tonelada de cana-de-açúcar estabelecido pelo CONSECANA e/ou conforme contrato

celebrado entre as partes. Em 31 de março de 2018 e 2017, os pagamentos totais estimados são:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Parceria agrícola:				
Menos de um ano	250.931	215.481	316.488	271.496
Mais de um ano e menos de cinco anos	713.263	693.041	933.683	871.817
Mais de cinco anos	499.431	601.786	794.881	816.531
(-) Ajuste a valor presente	(423.772)	(562.460)	(627.247)	(740.804)
	1.039.853	947.848	1.417.805	1.219.040
Arrendamentos:				
Menos de um ano	51.647	25.765	52.550	26.080
Mais de um ano e menos de cinco anos	193.973	87.766	197.586	89.025
Mais de cinco anos	423.542	94.565	428.394	97.098
(-) Ajuste a valor presente	(284.875)	(77.020)	(288.064)	(78.876)
	384.287	131.076	390.466	133.327

12. Imobilizado

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, onde para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Lavouras de cana-de-açúcar correspondem às plantas portadoras (*bearer plants*) que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, oito anos após o seu primeiro corte.

Os custos dos encargos sobre empréstimos e financiamentos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para uso pretendido.

Controladora	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Outras imobili-zações	Obras em andamento	Lavoura de cana-de-açúcar	Total
Saldos em 31 de março de 2016	138.091	219.161	776.308	130.648	166.448	230.249	14.837	50.468	594.914	2.321.124
Aquisição	13.942	-	1.170	170.880	12.562	32.261	1.194	101.717	217.354	551.080
Custo da alienação	-	-	(6)	-	(1.854)	(3.778)	(7)	-	-	(5.645)
Transferências entre grupos	-	33.783	74.303	-	1.710	4.630	3.659	(118.085)	-	-
Redução de Capital da Vale do Mogi	4.487	-	-	-	-	-	-	-	-	4.487
Transferência para ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(96.343)	(96.343)
Depreciação	-	(7.288)	(52.569)	(131.040)	(13.656)	(32.456)	(3.131)	-	-	(240.140)
Saldos em 31 de março de 2017	156.520	245.656	799.206	170.488	165.210	230.906	16.552	34.100	715.925	2.534.563
Custo total	156.520	283.092	1.124.973	301.595	229.200	377.011	57.142	34.100	715.925	3.279.558
Depreciação acumulada	-	(37.436)	(325.767)	(131.107)	(63.990)	(146.105)	(40.590)	-	-	(744.995)
Valor residual	156.520	245.656	799.206	170.488	165.210	230.906	16.552	34.100	715.925	2.534.563
Aquisição	-	54	2.909	220.351	13.019	34.944	966	73.597	208.960	554.800
Transferência ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(127.822)	(127.822)
Custo da alienação	(712)	-	(151)	-	(759)	(2.082)	(82)	-	-	(3.786)
Transferências entre grupos	-	4.790	46.573	-	1.822	(7.599)	8.150	(62.346)	8.610	-
Depreciação	-	(7.746)	(57.420)	(172.795)	(13.335)	(24.148)	(3.197)	-	-	(278.641)
Saldos em 31 de março de 2018	155.808	242.754	791.117	218.044	165.957	232.021	22.389	45.351	805.673	2.679.114
Custo total	155.808	287.935	1.174.304	390.839	243.282	402.273	66.177	45.351	805.673	3.571.642
Depreciação acumulada	-	(45.181)	(383.187)	(172.795)	(77.325)	(170.252)	(43.788)	-	-	(892.528)
Valor residual	155.808	242.754	791.117	218.044	165.957	232.021	22.389	45.351	805.673	2.679.114
Valores Residuais :										
Custo histórico	16.355	183.199	584.132	218.044	138.873	189.931	22.389	45.351	805.673	2.203.947
Mais-valia	139.453	59.555	206.985	-	27.084	42.090	-	-	-	475.167
Taxas médias anuais de depreciação	-	3%	5%	100%	6%	9%	13%	-	14%	-

Consolidado	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Benfeitorias em imóveis de 3ºs	Outras imobili-zações	Obras em andamento	Lavoura de cana-de-açúcar	Total
Saldos em 31 de março de 2016	1.750.344	223.420	842.050	131.120	166.448	230.249	-	14.838	51.086	594.914	4.004.469
Aquisição	13.942	-	1.216	189.599	13.649	32.284	-	1.261	106.172	227.814	585.937
Custo da alienação	(180)	-	(6)	-	(1.975)	(5.180)	-	(7)	-	-	(7.348)
Transferências entre grupos	-	33.849	77.020	-	1.710	4.639	-	3.733	(120.951)	-	-
Transferência para estoque	(3.148)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.148)
Transferência para ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(88.256)	(88.256)
Consolidação UBV	32.568	132.998	382.659	37.431	56.781	53.351	39.169	5.907	9.498	185.698	936.060
Mais Valia Valor Justo - Combinação de Negócios	14.755	14.706	42.213	-	4.132	29.449	-	-	-	-	105.255
Depreciação	-	(7.595)	(55.388)	(131.512)	(13.856)	(32.821)	(15)	(3.232)	-	-	(244.419)
Saldos em 31 de março de 2017	1.808.281	397.378	1.289.764	226.638	226.889	311.971	39.154	22.500	45.805	920.170	5.288.550
Custo total	1.808.281	464.756	1.750.040	399.144	322.855	516.813	88.623	68.587	45.805	920.170	6.385.074
Depreciação acumulada	-	(67.378)	(460.276)	(172.506)	(95.966)	(204.842)	(49.469)	(46.087)	-	-	(1.096.524)
Valor residual	1.808.281	397.378	1.289.764	226.638	226.889	311.971	39.154	22.500	45.805	920.170	5.288.550
Aquisição	2.381	280	4.099	281.996	18.705	50.996	-	1.530	90.804	278.593	729.384
Custo da alienação	(2.884)	-	(176)	-	(845)	(5.366)	-	(90)	-	-	(9.361)
Transferência ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(171.298)	(171.298)
Transferências entre grupos	-	22.414	51.108	-	2.265	(9.904)	-	8.363	(85.293)	11.047	-
Transferência para intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.923)	-	(1.923)
Depreciação	-	(11.546)	(79.801)	(229.660)	(19.079)	(34.830)	(5.849)	(4.675)	-	-	(385.440)
Saldos em 31 de março de 2018	1.807.778	408.526	1.264.994	278.974	227.935	312.867	33.305	27.628	49.393	1.038.512	5.449.912
Custo total	1.807.778	487.450	1.805.071	508.634	342.980	552.539	88.623	78.390	49.393	1.038.512	6.759.370
Depreciação acumulada	-	(78.924)	(540.077)	(229.660)	(115.045)	(239.672)	(55.318)	(50.762)	-	-	(1.309.458)
Valor residual	1.807.778	408.526	1.264.994	278.974	227.935	312.867	33.305	27.628	49.393	1.038.512	5.449.912
Valores Residuais :											
Custo histórico	150.513	333.554	1.002.016	278.974	197.045	246.862	33.305	27.628	49.393	1.038.512	3.357.802
Mais-valia	1.657.265	74.972	262.978	-	30.890	66.005	-	-	-	-	2.092.110
Taxas médias anuais de depreciação	-	3%	5%	100%	6%	9%	17%	13%	-	14%	

Em função de alguns empréstimos e financiamentos do Grupo, bens do ativo imobilizado no montante consolidado de R$ 1.297.762 encontram-se gravados em garantia dos credores, sendo que R$ 286.756 referem-se a imóveis rurais (8.754 hectares de terras).

O Grupo capitalizou encargos financeiros no montante de R$ 2.343 no exercício findo em 31 de março de 2018 (31 de março de 2017 - R$ 2.913).

13. Intangível

As relações contratuais têm vida útil definida e sua amortização é calculada com base na quantidade colhida de cana-de-açúcar durante o prazo do contrato com o parceiro ou fornecedor.

Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. O ágio é testado anualmente para verificar tais perdas (*impairment*).

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Ágio rentabilidade futura (i)	374.633	374.633	374.633	374.633
Software	27.025	25.789	29.725	28.488
Amortização acumulada	(21.174)	(18.280)	(23.748)	(20.782)
Direitos sobre contratos de cana-de-açúcar (ii)	8.780	10.779	8.780	10.779
Direitos sobre contratos de energia (iii)	-	-	103.401	103.401
Direitos sobre contratos de energia-amortização (iii)	-	-	(40.001)	(27.560)
Outros ativos	9.744	1.956	17.367	4.983
	399.008	394.877	470.157	473.942

(i) Ágio relativo a combinação de negócios de anos anteriores de empresas incorporadas pela Companhia;
(ii) Refere-se à aquisição de direito sobre contratos de parceria agrícola e fornecimento de cana-de-açúcar (2.281 hectares);
(iii) Refere-se ao valor justo dos contratos de fornecimento de energia elétrica da Bio, vigentes até 2025.

Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

De acordo com as disposições do CPC 01 (IAS 36) – Redução ao Valor recuperável de ativos, ágio, ativo imobilizado e ativo intangível são submetidos a testes de perda no valor recuperável sempre que eventos ou alterações em circunstâncias indicarem que seu valor contábil poderá não ser recuperado.

Ágio e ativo intangível de vida útil indefinida são submetidos a testes de perda no valor recuperável pelo menos uma vez ao ano ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. Os testes anuais de perda no valor recuperável são realizados no final do mês de março. A fim

de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa ("UGC"), que correspondem aos menores grupos de ativos geradores de fluxos de caixa claramente independentes daqueles gerados por outras UGC.

Em 31 de março de 2018, a Companhia realizou a avaliação do valor recuperável dos ativos de longo prazo. A avaliação foi realizada com base em cálculos do valor em uso de cada unidade geradora de caixa. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração. A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo do setor no qual a unidade geradora de caixa atua.

As principais premissas e estimativas envolvidas são a estimativa dos preços de venda de açúcar e etanol, custos relacionados a energia e outros dados macroeconômicos.

Principais premissas utilizadas pela Companhia:

	2018		2017	
Unidades Geradoras de Caixa	Unidade produtiva São Martinho e Iracema	Unidade produtiva Santa Cruz	Unidade produtiva São Martinho e Iracema	Unidade produtiva Santa Cruz
Taxa de crescimento médio da Receita Operacional Líquida	3,3%	3,3%	2,4%	3,0%
Taxa de crescimento nominal para perpetuidade	4,5%	4,5%	4,0%	4,0%
Taxa de desconto	8,5%	8,5%	10,0%	10,0%

14. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são nos respectivos vencimentos, demonstrados pelo valor amortizado.

	2018		Controladora		Consolidado	
Modalidade	Taxa	Indexador	2018	2017	2018	2017
Em moeda nacional						
Nota de Crédito a exportação	105,11%	CDI	397.336	495.136	397.336	495.136
Linhas do BNDES	2,74%	+TJLP	99.706	232.044	154.399	335.321
Linhas do BNDES	4,12%	PRÉ	249.405	338.570	366.064	500.334
Linhas do BNDES	3,99%	+SELIC	71	3.196	258	3.989
Crédito rural	8,32%	PRÉ	339.314	275.445	444.573	343.493
Cédula de produto rural		PRÉ	-	-	-	162.147
Cédula de crédito industrial		PRÉ	-	-	-	2.986
FINEP	4,00%	PRÉ	83.508	95.922	83.508	95.922
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) *(a)*	98,00%	CDI	947.472	349.462	947.472	349.462
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) *(a)*	4,88%	+IPCA	413.077	-	413.077	-
Outros créditos securitizados	4,56%	+IGP-M	29.274	41.826	29.274	41.826
Total em moeda nacional			2.559.163	1.831.601	2.835.961	2.330.616
Em moeda estrangeira						
Pré Pagamento de Exportação (PPE)	1,73%	+Libor	734.471	741.329	734.471	741.329
Nota de Crédito a Exportação (NCE)	2,10%	+Libor	8.101	584.487	8.101	584.487
International Finance Corporation (IFC) *(b)*	2,70%	+Libor	303.797	-	303.797	-
FINEM	2,60%	+Cesta Moedas	15.036	16.977	42.567	62.628
Total em moeda estrangeira			1.061.405	1.342.793	1.088.936	1.388.444
TOTAL			3.620.568	3.174.394	3.924.897	3.719.060
Circulante			574.569	1.175.682	686.630	1.499.583
Não Circulante			3.045.999	1.998.712	3.238.267	2.219.477

a) Certificados Recebíveis do Agronegócio (CRA)

Durante o exercício, a Companhia realizou novas captações de recursos via mercado de capitais, através de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA pela Vert Companhia Securitizadora, no montante de R$ 1.006.400. O valor é composto por quatro tipos de Certificados, sendo (i) no valor de R$ 313.566 com pagamentos semestrais dos juros equivalentes a 96% da variação acumulada da taxa CDI e amortização única do principal em Abril de 2021, (ii) no valor de R$ 192.834 com pagamentos anuais dos juros equivalentes a IPCA + 5,0894% e amortização única do principal em Abril de 2023, (iii) no valor de R$ 287.457 com pagamentos anuais dos juros equivalentes a 99% da variação acumulada da taxa CDI e amortização única do principal em Março de 2023 e, (iv) no valor de R$ 212.543 com pagamentos anuais dos juros equivalentes a IPCA + 4,6818% e amortização única do principal em Março de 2025. Do montante apresentado, R$ 21.392 refere-se a gastos com comissões para emissão de debêntures, os quais estão sendo apropriados no resultado mensalmente com base na taxa efetiva da operação.

b) Captação de recursos através do IFC

Em 07 de junho de 2017, a Companhia realizou a captação de US$ 90.000 (R$ 298.522 atualizados para 30 de junho de 2017) no formato A/B Loans (parceria de 1/3 do montante contratado com a instituição financeira ABN Amro) através do *International Finance Corporation* (IFC), membro do grupo Banco Mundial, com prazo final de 8 anos.

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no exercício:

	Controladora		Consolidado	
Movimentação da dívida	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Saldo anterior	3.174.394	3.487.197	3.719.060	3.507.187
Captação de financiamentos	1.622.533	768.823	1.746.615	768.924
Amortização de principal	(1.240.882)	(894.362)	(1.595.432)	(903.992)
Amortização de juros	(231.428)	(206.025)	(277.361)	(208.335)
Atualização monetária	236.801	228.937	270.543	234.105
Variação cambial	59.150	(210.176)	61.472	(209.769)
Consolidação Usina Boa Vista	-	-	-	530.940
	3.620.568	3.174.394	3.924.897	3.719.060

Algumas operações contratadas estão atreladas a contratos de *swap* para Reais. A tabela abaixo demonstra o efeito em 31 de março de 2018:

	2018				2017			
	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Valor Justo (MtM)**	**Saldo dívida (Accrual)**	**Valor Justo (MtM)**	**Saldo dívida (Accrual)**	**Valor Justo (MtM)**	**Saldo dívida (Accrual)**	**Valor Justo (MtM)**	**Saldo dívida (Accrual)**
Operações swapadas - Pré para float	237.742	238.612	340.385	341.634	171.403	210.794	171.403	210.794
Operações swapadas - Libor para Pré	25.750	26.322	25.750	26.322	117.101	118.704	117.101	118.704
Operações swapadas - moeda estrangeira para Reais	-	-	-	-	337.221	241.347	337.221	241.347
Operações swapadas - Reais para moeda estrangeira	-	-	-	-	87.309	61.382	87.309	61.382
Operações não swapadas - moeda nacional	2.320.549	2.320.549	2.468.004	2.468.004	1.559.425	1.440.721	2.058.440	1.939.736
Operações não swapadas - moeda estrangeira	1.035.084	1.035.085	1.088.937	1.088.937	982.742	1.101.446	1.028.393	1.147.097
TOTAL	3.619.125	3.620.568	3.923.076	3.924.897	3.255.201	3.174.394	3.799.867	3.719.060

Os saldos de empréstimos e financiamentos no longo prazo tem a seguinte composição de vencimento:

	Controladora	Consolidado
De 1°/04/2019 a 31/03/2020	1.046.995	1.090.562
De 1°/04/2020 a 31/03/2021	580.296	689.183
De 1°/04/2021 a 31/03/2022	470.727	496.639
De 1°/04/2022 a 31/03/2023	385.334	399.142
De 1°/04/2023 a 31/03/2024	265.004	265.098
De 1°/04/2024 a 31/03/2025	270.879	270.879
De 1°/04/2025 a 31/03/2026	5.816	5.816
Após 2026	20.948	20.948
	3.045.999	3.238.267

Em 31 de março de 2018, R$ 1.600.155 da dívida do Grupo está onerada, sendo 41% em equipamentos, 33% em recebíveis, 9% terras e 16% outros.

Covenants

A Companhia possui cláusulas contratuais financeiras e socioambientais restritivas no montante de R$ 1.145.505, as quais são exigidas e apuradas anualmente, estando em conformidade no exercício findo em 31 de março de 2018.

15. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Cana-de-açúcar	55.031	58.206	71.540	76.377
Materiais, serviços e outros	56.862	44.916	82.606	62.546
	111.893	103.122	154.146	138.923

Do total a pagar para fornecedores, R$ 7.956 na Controladora e R$ 2.586 no Consolidado (em 31 de março de 2017 - R$ 8.534 na Controladora e R$ 4.855 no Consolidado) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

16. Obrigações e Direitos com a Copersucar

No processo de desligamento da Copersucar, a Companhia celebrou um contrato prevendo direitos e obrigações que ainda perduram. As principais obrigações e direitos seguem reportados abaixo:

(a) Obrigações:

A Copersucar disponibilizou recursos a seus cooperados durante o período de associação da Companhia, para financiamento de suas operações, mediante Letras de câmbio. Os recursos foram obtidos pela Cooperativa referente a sobras de caráter temporário e oriundas de liminares em processos judiciais pleiteando a suspensão da exigibilidade de tributos. Essas sobras de caixa são relacionadas a provisões para contingências registradas pela Cooperativa no passivo não circulante. Entretanto, na eventualidade de perda dos processos judiciais, a Companhia poderá ser requerida a devolver o valor em um prazo de até 120 dias. Os principais valores contidos nessas obrigações são oriundos de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados contestados judicialmente pela Cooperativa e de passivos tributários contidos no REFIS Copersucar, conforme abaixo indicado.

Controladora e Consolidado	2018	2017
REFIS - Copersucar - Atualizado pela variação da SELIC	89.197	99.705
Letra de Câmbio - Atualizado pela variação da SELIC	62.004	87.311
Letra de Câmbio - Repasse de recursos sem incidência de encargos	48.547	48.547
Despesas com processos tributários	8.583	8.583
Outros	2.039	2.039
Total	210.370	246.185
Passivo circulante	8.583	8.583
Não circulante	201.787	237.602

A totalidade das obrigações da Companhia com a Copersucar está garantida por fianças bancárias. Adicionalmente, nos termos negociados no desligamento da Copersucar, a Companhia é responsável pelo pagamento de obrigações, proporcionalmente à sua participação em safras anteriores na Copersucar, que venham a resultar de autuações fiscais que poderão surgir e que se refiram a períodos em que a Companhia era cooperada.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2018, a Copersucar aderiu ao PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), incluindo débitos que estavam sendo discutidos judicialmente. Parte desses débitos já estavam provisionados e o restante foi registrado durante o trimestre findo em 31 de dezembro de 2017, resultando em um efeito líquido de R$ 2.657 no resultado do exercício. O valor total que foi desembolsado pela Companhia é de R$ 30.777.

A Copersucar possui autuações com relação a ICMS incidente sobre as vendas de etanol carburante e industrial realizadas até 31 de dezembro de 2008, cuja parcela atribuída a Companhia seria de R$ 264.020 (valores estimados e atualizados até 31 de março de 2018).

A Copersucar acredita dispor de argumentos sólidos para sustentar o sucesso das defesas das multas que lhes foram impostas em tais autuações e seus consultores jurídicos avaliam referidas causas como de risco de perda possível.

(b) Direitos:

A Copersucar também é parte ativa de processos judiciais em que se discute a restituição/indébito de diversos tributos ou indenizações. A Companhia, em virtude da sua condição de ex-cooperada, terá direito proporcional ao repasse desses eventuais créditos e informará o mercado no momento em que tais direitos se tornem líquidos e certos em favor da Companhia.

Conforme divulgado pela Copersucar, o Poder Judiciário condenou a União a indenizar a cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados, em vendas de açúcar e

etanol realizadas na década de 1980. Houve requisição de pagamento na ordem de R$ 5,6 bilhões (R$ 730,5 milhões proporcionais à Companhia). Pleiteia-se o pagamento de saldo complementar na ordem de R$ 12,8 bilhões (R$ 1,665 bilhões proporcionais), tendo a União Federal alegado excesso de R$ 2,2 bilhões (R$ 286,3 milhões proporcionais), em manifestação datada de 4 de maio de 2018. Na data base da elaboração dessas demonstrações financeiras, a melhor estimativa da Administração é de ser o crédito provável, mas não praticamente certo, porque não está sob o controle total da entidade. Portanto, o direito creditório não foi registrado e está sendo divulgado.

17. Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de março de 2018, o capital social é de R$ 1.549.302 (em 31 de março de 2017 - R$ 1.494.334), e está dividido em 364.011.329 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Em 23 de fevereiro de 2017, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou a emissão de 24.023.708 novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem atribuídas aos acionistas da Nova Fronteira, em substituição às ações de sua propriedade. Adicionalmente foi aprovada a incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A. Referida movimentação justifica-se na medida em que a combinação dos ativos das Partes sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades envolvidas pela Nova Fronteira, além de fortalecer o posicionamento competitivo das Partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

Em decorrência da Incorporação, a Nova Fronteira foi extinta e o capital social da Companhia foi aumentado, com a emissão de 24.023.708 novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais foram atribuídas aos acionistas da Nova Fronteira.

O montante de R$ 55.662 reconhecido como redutora de capital, mencionado na nota 10.2, referia-se ao ajuste efetuado no valor da parcela adquirida do patrimônio líquido reconhecido na incorporação da Nova Fronteira, registrado aos valores contábeis para atender a legislação societária, para refletir o valor da contraprestação transferida na operação.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2017, os acionistas aprovaram o aumento de capital no montante de R$ 54.968, com utilização de reserva de orçamento de capital de R$ 110.630, deduzido de R$ 55.662 reconhecido anteriormente como redutora de capital.

(b) Ações em tesouraria

Por se tratar de instrumentos patrimoniais próprios que são readquiridos, são reconhecidos ao custo de aquisição e reconhecidos em conta redutora do Patrimônio Líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra, venda, emissão ou cancelamento de instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

A movimentação das ações em tesouraria no exercício findo em 31 de março de 2018 é demonstrada a seguir:

	2017	Aquisição de ações	Alienação de ações	2018
Quantidade	5.431.517	7.992.600	(215.454)	13.208.663
Preço médio	16,96	18,24	17,59	17,72
Montante total	92.134	145.756	(3.790)	234.100

Em 27 de novembro de 2017, foi aprovado em reunião do Conselho de Administração o 5º Plano de Recompra de ações. O Plano contemplará a aquisição de até 8.000.000 (oito milhões) de ações no prazo de 18 meses contados a partir da data da aprovação.

(c) Ajustes de avaliação patrimonial

(i) Deemed cost

Corresponde a mais valia de custo atribuído de terras, edificações e dependências, equipamentos e instalações industriais; veículos e máquinas e implementos agrícolas. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica "Lucros acumulados".

(ii) **Valor justo de *hedge accounting***

Corresponde aos resultados de operações com instrumentos financeiros derivativos não realizadas/liquidadas, classificadas como *hedge accounting*. O referido saldo é revertido do patrimônio líquido em etapas, na proporção em que ocorreram os vencimentos/embarques das operações correlatas.

(d) Reserva de lucros

Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

Reserva para orçamento de capital

A reserva para orçamento de capital está destinada aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva e em diversos projetos de aperfeiçoamento de processos.

Reserva de lucros a realizar

Refere-se a resultados não realizados, sendo composta da venda da participação detida na ABV, venda de imóveis decorrentes de empreendimentos imobiliários e resultado de ganho por mudança de participação acionária.

Reserva de incentivos fiscais

A controlada UBV possui programa de incentivo fiscal estadual com vigência até 2033, junto ao Estado de Goiás na forma de diferimento do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, denominado "Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir", com redução parcial deste. A utilização do benefício pela UBV está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações fixadas no programa, cujas condições referem-se a fatores sob controle da UBV.

O benefício relativo à redução no pagamento desse imposto é calculado sobre o saldo devedor apurado em cada período de apuração, mediante aplicação do percentual de desconto concedido pelo incentivo fiscal.

O valor da subvenção apurado no exercício foi registrado na demonstração do resultado na rubrica de "Deduções da receita bruta", reduzindo a conta "ICMS a recolher". Pela impossibilidade de destinação

como dividendos, é constituída reserva para incentivos fiscais, em contrapartida à conta de Lucros acumulados, no montante apurado da subvenção.

O valor do incentivo que impactou o resultado da controlada UBV no exercício findo em 31 de março de 2018 foi de R$ 74.678 (R$ 34.679 em 31 de março de 2017).

(e) Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Os dividendos mínimos obrigatórios foram apurados como segue:

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	491.706	283.867
Constituição de reserva legal - 5%	(24.585)	(14.193)
Base de cálculo para distribuição de dividendos mínimos	467.121	269.674
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	116.780	67.419
Realização de reserva de lucros a realizar	31.561	6.823
Total dividendos	148.341	74.242
Dividendo por ação	0,4229	0,2070
Qtde de ações líquido de tesouraria - 31 de março	350.803	358.580

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2018, foi proposta uma distribuição adicional de dividendos no montante de R$ 31.659 (R$ 0,0902 por ação) a ser ratificada em Assembleia Geral Ordinária.

(f) Plano de outorga de opção de compra de ações

Em 2009 foi emitido o plano de Outorga de Opções de Compra de Ações aos diretores da Companhia. A outorga de opções não excederá 2% do total de ações da Companhia e não poderá ultrapassar o limite máximo anual de 0,5% do total de ações do capital social.

Os saldos dos planos de opções de compra de ações emitidos e a movimentação das opções de ações em circulação, no exercício findo em 31 de março de 2018, estão demonstrados a seguir:

Plano	4° Plano	5° Plano	6° Plano	7° Plano	8° Plano	Total
Data de emissão do plano	17/12/2012	16/12/2013	15/12/2014	14/12/2015	12/12/2016	
Data limite para exercício *(i)*	2019	2020	2021	2022	2023	
Valor justo das opções (R$) *(ii)*	2,29 - 2,62	2,82 - 3,15	3,80 - 4,20	5,55 - 6,21	5,91 - 6,53	
Opções outorgadas *(ii)*	1.175.178	1.142.436	1.014.264	767.700	779.934	4.879.512
Opções exercidas *(ii)*	(879.422)	(457.716)	(140.805)	(26.904)	-	(1.504.847)
Opções de ações em circulação	295.756	684.720	873.459	740.796	779.934	3.374.665
Preço do exercício *(ii)*	8,37	9,13	12,04	15,87	17,70	

(i) As opções para cada um dos planos, poderão ser exercidas em três momentos: 1/3 após 2º ano da outorga, 1/3 após o 3º ano da outorga e 1/3 após o 4º ano da outorga, todas com prazo limite conforme estabelecido em cada plano;

(ii) Dados relativos ao 4º, 5º, 6º e 7º planos, foram ajustados de maneira a refletir o desdobramento de ações mencionado na nota 17 (a).

No exercício findo em 31 de março de 2018, foram exercidas opções de compra de 215.454 ações resultando no valor de R$ 3.790 (R$ 2.711 em 31 de março de 2017).

O valor justo atribuído a estas opções foi determinado com base no modelo de precificação *Black & Scholes*. A Companhia reconheceu no exercício uma despesa de R$ 4.083 (31 de março de 2017 - R$ 4.079) com opções de ações.

(g) Reserva de capital

Refere-se a avaliação a valor de mercado das ações da Companhia emitidas no momento da troca de ações com os acionistas não controladores.

18. Programa de participação nos lucros e resultados

A Companhia tem como política a administração do programa de participação nos resultados a seus empregados, vinculada a um plano de metas operacionais e financeiras previamente estabelecidas. O montante dessa participação nos exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017, registrado como custos ou despesas operacionais no resultado foi na Controladora de R$ 51.639 e R$ 38.695 (Consolidado – R$ 65.424 e R$ 38.376), respectivamente.

19. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa

acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(a) Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

Controladora	2017	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	2018
Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	48.926	(18.766)	(5.954)	24.206
Instrumentos financeiros derivativos	40.581	(15.694)	2.840	27.727
Provisão para contingências	22.108	1.089	-	23.197
Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	11.576	23.583	-	35.159
Provisão para outras obrigações	7.514	(339)	-	7.175
Outros Ativos	4.170	2.259	-	6.429
Total do IR e CS ativo	134.875	(7.868)	(3.114)	123.893
Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(173.366)	10.975	-	(162.391)
Depreciação acelerada incentivada	(157.612)	(22.979)	-	(180.591)
Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(100.498)	(30.360)	-	(130.858)
Ganho por compra vantajosa / mais-valia PPA	(48.478)	(4.191)	-	(52.669)
Variação Cambial	(27.758)	19.091	-	(8.667)
Alienação de investimento com tributação diferida	(21.683)	2.710	-	(18.973)
Financiamentos securitizados	(17.025)	3.438	-	(13.587)
Ajuste a valor presente	(1.344)	744	-	(600)
Outros passivos	(131)	131	-	-
Total do IR e CS passivo	(547.895)	(20.441)	-	(568.336)
Saldo do IR e CS Diferidos	(413.020)	(28.309)	(3.114)	(444.443)

Consolidado	2017	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	Ajuste consolidação Direitos sobre contratos energia	2018
Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	53.454	(23.295)	(5.954)	-	24.205
Instrumentos financeiros derivativos	40.581	(15.694)	2.841	-	27.728
Provisão para contingências	23.895	1.161	-	-	25.056
Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	6.208	25.478	-	-	31.686
Participação de empregados no resultado e bônus	507	1	-	-	508
Provisão para outras obrigações	7.514	(339)	-	-	7.175
Outros Ativos	6.032	(127)	-	-	5.905
Total do IR e CS ativo	138.191	(12.815)	(3.113)	-	122.263
Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(370.919)	11.169	(286.325)	-	(646.075)
Depreciação acelerada incentivada	(180.799)	(49.306)	-	-	(230.105)
Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(100.498)	(30.360)	-	-	(130.858)
Ganho por compra vantajosa / mais-valia PPA	(48.478)	(4.191)	-	-	(52.669)
Variação Cambial	(27.758)	19.091	-	-	(8.667)
Alienação de investimento com tributação diferida	(21.683)	2.710	-	-	(18.973)
Financiamentos securitizados	(17.025)	3.438	-	-	(13.587)
Ajuste a valor presente	(1.344)	745	-	-	(599)
Outros passivos	(286)	135	-	-	(151)
Ativo Intangivel	(27.818)	-	-	4.806	(23.012)
Ganho por mudança de participação relativa CTC	(4.726)	(238)	-	-	(4.964)
Total do IR e CS passivo	(801.334)	(46.807)	(286.325)	4.806	(1.129.660)
Saldo do IR e CS Diferidos	(663.143)	(59.622)	(289.438)	4.806	(1.007.397)
Outros tributos Diferidos	(526)	-	-	-	(526)

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço, por cada entidade legal, por haver o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e por ser relacionado a mesma autoridade fiscal.

A Companhia reconhece os créditos fiscais diferidos ativos com base na projeção de lucro tributável para os exercícios subsequentes. Esta projeção é revisada anualmente e não ultrapassa dez anos.
O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram. A realização deste passivo é estimada à razão média de 15% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos, exceto pelos tributos diferidos passivos sobre mais-valia de terras, que serão realizados se alienados.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2018, a controlada SM Terras Agrícolas reconheceu o montante de R$ 286.325 de tributos diferidos passivos sobre a mais-valia de custo atribuído de terras, em contrapartida da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no patrimônio líquido. O reconhecimento teve como fato gerador a transferência via redução de capital ou cisão parcial de terras da SM Terras Imobiliárias ocorrida no exercício e consequente alteração da forma de tributação em caso de realização/alienação das terras.

Em função da decisão de incorporação da UBV, mencionada na nota 10.2, e consequente perda de prejuízos fiscais e base na negativa de

contribuição social daquela controlada, foram baixados no resultado no exercício findo em 31 de março de 2017 o equivalente a R$ 59.656 de tributos diferidos ativos.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, apurada nos termos da instrução CVM 371/02, indica que as projeções de resultado tributável aprovadas pela administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

Consolidado	Expectativa de realização
Na safra 18/19	14.640
Na safra 19/20	20.294
Na safra 20/21	5.131
Na safra 21/22	16.303
Na safra 22/23	2.371
A partir da safra 23/24	63.524
	122.263

(b) Reconciliação do imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Lucro antes dos impostos	561.307	331.836	622.546	413.645
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(190.844)	(112.940)	(211.666)	(140.755)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
. Equivalência patrimonial	113.721	59.823	(1.018)	29.704
. Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	6.737	(1.186)	6.383	(1.206)
. Subvenção estadual	-	-	25.391	850
. Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	-	-	41.989	34.970
. Utilização de Prejuizo Fiscal de controlada não contabilizado	-	-	6.326	-
. Outros	785	6.334	1.755	6.313
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(69.601)	(47.969)	(130.840)	(70.124)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	12,4%	14,5%	21,0%	17,0%
Ajustes para apuração da alíquota efetiva não recorrentes:				
. Baixa de Ativo Fiscal Diferido	-	-	-	(59.654)
Despesa total com imposto de renda e contribuição social	(69.601)	(47.969)	(130.840)	(129.778)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(41.292)	(6.871)	(71.218)	(14.148)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(28.309)	(41.098)	(59.622)	(115.630)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	12,4%	14,5%	21,0%	17,0%

20. Compromissos

O Grupo estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. Abaixo estão aqueles que merecem destaque na presente informação contábil:

Matas ciliares e áreas destinadas à reserva legal

O Grupo possui áreas não cultivadas, cobertas por vegetação nativa preservada, em processo de regeneração ou enriquecimento, correspondente a matas ciliares e reserva legal, destinadas a assegurar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, contribuindo com a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade das atividades agrícolas, observando estritamente as disposições do Código Florestal em relação à preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).

A Companhia já providenciou a inscrição de seus imóveis junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e aderirá ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Eventuais investimentos para regularização ambiental, a forma que os mesmos serão realizados e o tempo requerido para sua execução não são mensuráveis nesse momento. Os investimentos em áreas de preservação e demais atividades para regularização ambiental, quando realizados, são registrados no ativo imobilizado.

Contrato de fornecimento de etanol

Mediante contrato de compra e venda, na safra 2008/2009 a Companhia assumiu o compromisso de fornecimento de etanol industrial para a Mitsubishi Corporation até a safra 2038/2039, em condições de mercado.

Avais concedidos

Adicionalmente, a Companhia é avalista garantidora do pagamento de empréstimos e financiamentos contraídos pela UBV no montante de R$ 46.091.

Fornecimento de Energia Elétrica

A Companhia, a BIO e a SME mantêm compromissos de comercialização de parte de sua produção por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) tanto no mercado regulado (leilões), quanto no mercado livre (contratos de venda com terceiros).

Compras de insumos

A Companhia mantém compromissos para aquisição de insumos com o objetivo de utilização na manutenção de sua lavoura ao longo da safra. Referida operação é realizada por meio de compra para entrega futura.

21. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando o Grupo tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das informações contábeis intermediárias.

21.1 Perdas prováveis

O Grupo, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis (valores atualizados monetariamente):

	Controladora				
	Tributários	Cíveis e ambientais	Trabalhistas	TOTAL	Depósitos Judiciais
Saldo em 31 de março de 2017	11.571	3.363	51.643	66.577	24.707
Adições	661	2.773	19.343	22.777	5.708
Reversões	(953)	(1.084)	(7.698)	(9.735)	-
Utilizações	(8)	(1.057)	(16.974)	(18.039)	(7.317)
Atualizações	1.394	1.703	5.419	8.516	1.052
Saldo em 31 de março de 2018	12.665	5.698	51.733	70.096	24.150

	Consolidado				
	Tributários	Cíveis e ambientais	Trabalhistas	TOTAL	Depósitos Judiciais
Saldo em 31 de março de 2017	18.222	26.597	56.896	101.715	32.423
Adições	2.061	3.821	23.289	29.171	7.850
Reversões	(2.414)	(6.258)	(9.535)	(18.207)	-
Utilizações	(3.385)	(1.177)	(20.890)	(25.452)	(12.816)
Atualizações	1.384	4.528	5.983	11.895	1.216
Saldo em 31 de março de 2018	15.868	27.511	55.743	99.122	28.673

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados no ativo não circulante.

Em 31 de março de 2018, a natureza das principais causas que tiveram seus valores incluídos nas provisões acima é a seguinte (controladora e consolidado):

Processos tributários:
Referem-se a: *(a)* tributos cuja cobrança está sendo questionada judicialmente pelo Grupo, para os quais foram efetuados depósitos judiciais dos valores discutidos; e *(b)* honorários *ad exitum* a serem pagos aos advogados contratados para defesa da empresa em processos tributários.

Processos cíveis e ambientais:
Referem-se a: *(i)* indenizações em geral; *(ii)* reparação de danos em áreas que sofreram queima de palha de cana-de-açúcar; e *(iii)* execuções de natureza ambiental.

Processos trabalhistas:
As reclamações trabalhistas têm como principais pedidos: (i) diferenças de horas extras; (ii) horas "*in itinere*"; (iii) supressão do intervalo intrajornada; (iv) adicionais de periculosidade e insalubridade; (v) devolução de descontos efetuados em folha de pagamento, tais como contribuição confederativa; (vi) adicional noturno; e (vii) unicidade contratual com o consequente pagamento de 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional.

21.2 Perdas possíveis

O Grupo é parte em outros processos de natureza tributária, ambiental e cível que, com base na posição dos advogados, o risco de perda é classificado como possível. A natureza e o valor atribuído a essas causas são:

		Controladora				Consolidado			
		2018		2017		2018		2017	
Natureza		Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante
Ambientais		43	7.645	36	6.840	43	7.645	37	7.036
Cíveis									
Indenizatórias		15	4.211	21	11.572	15	4.211	21	11.571
Revisão de contratos		4	5.857	6	7.390	8	5.912	7	7.390
Outros processos		14	70	12	1.046	15	71	13	1.046
Trabalhistas		17	61	20	-	20	61	21	-
Tributários									
Contribuição previdenciária	(i)	15	199.114	14	213.013	15	199.114	14	213.013
Apuração de IRPJ/CSLL	(ii)	5	258.010	5	236.777	5	258.010	5	236.777
Compensação de Tributos Federais	(iii)	65	89.061	33	33.621	66	89.214	34	33.761
ICMS	(iv)	9	12.832	3	2.360	10	24.352	4	12.980
Outros processos	(v)	10	1.373	41	23.078	11	1.373	43	25.713
TOTAL		**197**	**578.234**	**191**	**535.697**	**208**	**589.963**	**199**	**549.287**

Os processos ambientais tratam de autos de infração da CETESB e/ou polícia ambiental decorrente de queima de palha de cana-de-açúcar, bem como ações anulatórias para cancelar as multas aplicadas pelos órgãos mencionados anteriormente.

Os processos cíveis tratam de ações indenizatórias em geral decorrentes de *(i)* acidentes de trânsito e *(ii)* revisão de contratos.

Os processos trabalhistas têm como principal motivo os Autos de Infração lavrados pelo Ministério do Trabalho e/ou ações anulatórias para cancelar estes mencionados autos.

Processos tributários:

(i) Os processos tratam da incidência de contribuição previdenciária (INSS) sobre as receitas de exportação, sob a alegação de que a exportação realizada por intermédio de cooperativa não está abrangida pela imunidade prevista no artigo 149, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

(ii) Os processos tratam da exclusão da base de cálculo do IRPJ e CSLL de despesas relacionadas com financiamento securitizados, bem como despesas decorrentes da depreciação acelerada incentivada, conforme previsto no art. 314 do RIR/99.

(iii) Os processos tratam de pedidos de compensação de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e outros tributos federais decorrentes de pagamento a maior e/ou saldo negativo e créditos proporcionais à receita de exportação cuja compensação foi indeferida pela Receita Federal do Brasil e estão pendentes de julgamento das manifestações de inconformidade/recursos voluntários.

(iv) Os processos tratam de suposto crédito indevido de ICMS, oriundos do Registro de Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP.

(v) Os processos tratam da discussão envolvendo outros processos tributários como, por exemplo, autos de infração referente à multa pela não homologação de compensação, execuções fiscais de IPTU, contribuição para o SENAI, taxa do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM etc.

22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: *(i)* monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratados; *(ii)* estimativas do valor de cada risco, tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e *(iii)* previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos, à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços e taxa de juros.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar, etanol e outros produtos da Companhia contra riscos de variação cambial, flutuação dos preços e variações nas taxas de juros. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

22.1 Riscos de Mercado

(a) Risco Cambial

A administração estabeleceu uma política que exige que a Companhia administre seu risco cambial para reduzir os efeitos adversos causados por um potencial descasamento de moedas.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, ("NDFs"), estratégias de opções e *swaps*. A política de gestão de risco financeiro da Companhia define diretrizes que estabelecem o volume de proteção adequado dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações.

Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2018:

Consolidado	2018	Milhares de US$ equivalentes
Ativo circulante e não circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (bancos - depósitos à vista)	132.404	39.835
Contas a receber de clientes	230	69
Instrumentos financeiros derivativos	72.790	21.900
Total dos ativos	205.424	61.804
Passivo circulante e não circulante:		
Empréstimos e financiamentos	1.088.936	327.677
Instrumentos financeiros derivativos	9.792	2.947
Total dos passivos	1.098.728	330.624
Sub-total ativo (passivo)	(893.304)	(268.820)
(-) Financiamentos vinculados a exportações - ACC e PPE	1.046.369	314.868
Exposição líquida ativa	153.065	46.048

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2018 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$ 3,3238 por US$ 1,00 para os ativos e R$ 3,3232 por US$ 1,00 para os passivos.

(b) Risco de volatilidade no preço de *commodities*

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2018, 535.037 toneladas de açúcar estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega na safra 18/19, com fixação em um preço médio de 15,51 ¢/lb (centavos de dólar norte-americano por libra peso), incluindo o prêmio de polarização.

(c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A Companhia segue a prática de obter empréstimos e financiamentos indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Quanto à moeda estrangeira, *swaps* podem ser contratados para mitigar as possíveis flutuações na taxa de juros (*Libor*).

(d) Análise de sensibilidade dos riscos de mercado

O quadro a seguir apresenta uma análise de sensibilidade dos efeitos das mudanças nos fatores de risco relevantes aos quais a Companhia está exposta. Referida análise considera apenas os instrumentos que não estão designados para *hedge accounting*.

		Impactos no resultado		
Consolidado	Fator de risco	Cenários prováveis 5%	Cenários possíveis 25%	Cenários possíveis 50%
Caixa e equivalentes de caixa	Queda na taxa de câmbio R$/US$	(6.615)	(33.076)	(66.153)
Contas a receber de clientes	Queda na taxa de câmbio R$/US$	(608)	(3.038)	(6.075)
Empréstimos e financiamentos	Alta na taxa de câmbio R$/US$	(753)	(3.765)	(7.529)
Instrumentos financeiros derivativos				
. Contratos de *swap* (a)	Queda na taxa de câmbio R$/US$ e alta na curva de juros	(741)	(1.856)	(3.718)
Exposição líquida		(8.717)	(41.734)	(83.475)

(a) A análise de sensibilidade das variações em curvas de juros foi efetuada considerando os efeitos de um aumento ou uma diminuição de 5bps, 25bps e 50bps *(basis points)* na curva de precificação do derivativo. A exposição a taxas refere-se exclusivamente a variações na curva do DI, *Libor* e Cupom Cambial.

(e) Instrumentos financeiros

A Companhia optou pela utilização da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*) para a contabilização de parte de seus instrumentos financeiros. Os instrumentos eleitos para designação são: a) derivativos de açúcar, etanol e moeda estrangeira - dólar americano b) dívidas em

moeda estrangeira – dólar americano - que efetuam coberturas de vendas das safras 2018/2019 a 2020/2021, e foram classificados como *hedge* de fluxo de caixa de transações esperadas altamente prováveis (vendas futuras).

Para a utilização do *hedge accounting*, foram realizados testes prospectivos de eficácia que demonstraram que os instrumentos designados para *hedge* proporcionam uma compensação altamente eficaz aos efeitos de variações de preços sobre o valor das vendas futuras.

Em relação aos *hedges* de açúcar, os derivativos foram designados para proteção da variação dos fluxos de caixa das vendas futuras de açúcar. Estas operações são realizadas na bolsa de Nova Iorque - Intercontinental Exchange (ICE Futures US) e com instituições financeiras de primeira linha mediante contratos de balcão ou diretamente com nossos clientes.

Para os *hedges* de câmbio, os instrumentos financeiros derivativos e não derivativos foram designados como proteção de fluxos de caixa das vendas futuras em moeda estrangeira. Estes *hedges* são contratados mediante contratação de "Termos de Moeda" (NDFs), estratégias de Opções, *Swaps* e Dívidas em moeda estrangeira contratadas junto a instituições financeiras de primeira linha.

Em 31 de março de 2018 e 2017, os saldos de ativos e passivos relacionados às transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos e seus devidos vencimentos, estão apresentados a seguir:

Consolidado	2018			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho				
Depósito de margem				824
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	330.571	14,90	322.256	48.446
Contratos futuros de mercadoria - Etanol				
. Compromisso de venda	6.300	1.560,24	328	23
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	29.973	15,28	29.964	5.418
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	67.819	3,3972	230.395	3.157
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de venda (Puts)	22.861	14,56	21.777	2.189
Contratos de Opções Flexíveis - Dólar - Balcão				
. Posição titular de opções de venda (Puts)	12.900	3,2977	42.570	1.217
Contratos de Swap - Juros - Balcão				7.899
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo circulante				69.173
No ativo não circulante - Ganho				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				3.617
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo não circulante				3.617

Consolidado	2018			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - Perda				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	57.915	13,98	52.972	293
. Compromisso de compra	63.452	13,59	56.418	4.808
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	53.876	3,2918	177.349	2.325
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	22.861	15,94	23.842	772
Contratos de Opções Flexíveis - Dólar - Balcão				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	12.900	3,5568	45.924	646
Contratos de Swap - Juros - Balcão				18
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo circulante				8.862
No passivo não circulante - Perda				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				930
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo não circulante				930

Consolidado	2017			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	309.437	19,29	372.272	46.121
. Compromisso de compra	762	16,65	791	6
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	152.966	18,55	176.968	17.975
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	281.704	3,5483	999.570	85.528
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de compra (Calls)	5.080	19,75	6.257	4
. Posição titular de opções de venda (Puts)	64.519	20,24	81.443	15.697
Contratos de Swap - Juros - Balcão				7.586
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo circulante				172.917
No ativo não circulante - Ganho				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				27
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo não circulante				27

Consolidado	2017			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - Perda				
Depósito de margem				248
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	2.591	18,44	2.980	-
. Compromisso de compra	82.351	17,94	92.140	5.968
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	19.848	3,2493	64.492	119
. Compromisso de compra	425	3,4485	1.466	98
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	69.599	21,57	93.629	208
Contratos de Swap - Juros - Balcão				69.456
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo circulante				76.097
No passivo não circulante - Perda				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				5
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo não circulante				5

O saldo de depósitos de margem se refere a recursos mantidos em contas correntes junto às corretoras para a cobertura de margens iniciais e de variação estabelecidas pela bolsa na qual os contratos são firmados, com o objetivo de garantir contratos em aberto e remessas líquidas relativas aos ajustes diários de variação de preço dos contratos no mercado futuro e de opções.

Os saldos de resultado potencial com operações de futuro, opções e contratos a termo referem-se ao efeito acumulado positivo (negativo) do

valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, nas correspondentes modalidades.

A composição dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting* em 31 de março de 2018, é como segue:

Controladora e Consolidado	Ativo	Passivo	TOTAL em Outros Resultados Abrangentes
Instrumentos financeiros:			
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	49.043	(696)	49.739
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	3.157	2.325	832
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	13.181	151.412	(138.231)
	65.381	153.041	(87.660)
Tributos diferidos sobre os itens acima	(22.230)	(52.034)	29.804
	43.151	101.007	(57.856)

(f) Estimativa de realização

Em 31 de março de 2018, os impactos contabilizados no patrimônio líquido da Companhia e a estimativa de realização no resultado estão demonstrados a seguir:

Controladora e consolidado	Safra 18/19	Safra 19/20	Safra 20/21	Safra 21/22	A partir safra 22/23	TOTAL
Instrumentos financeiros derivativos:						
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	49.739	-	-	-	-	49.739
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	832	-	-	-	-	832
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	(73.844)	(48.186)	1.694	(7.158)	(10.737)	(138.231)
	(23.273)	(48.186)	1.694	(7.158)	(10.737)	(87.660)
Tributos diferidos sobre os itens acima	7.913	16.383	(576)	2.434	3.650	29.804
	(15.360)	(31.803)	1.118	(4.724)	(7.087)	(57.856)

22.2 Risco de crédito

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia que controla mensalmente sua exposição em derivativos e aplicações financeiras, mediante critérios de concentração máxima em função do *rating* da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

22.3 Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e à dívida de curto prazo.

O excesso de caixa em moeda nacional é aplicado em operações compromissadas lastreados em títulos privados, CDBs e fundos de investimentos, indexados pela variação do CDI, com características de alta liquidez e circulação no mercado.

Já o excesso de caixa internacional é aplicado com liquidez diária a taxas fixas previamente estabelecidas.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

Controladora	Menos de um ano	Entre um e três anos	Acima de três anos	Total
Em 31 de março de 2018				
Empréstimos e financiamentos	574.569	1.627.291	1.418.708	3.620.568
Instrumentos financeiros derivativos	8.862	930	-	9.792
Fornecedores	111.893	-	-	111.893
Aquisição de participação societária	11.746	23.240	15.270	50.256
Outros passivos	18.693	-	14.542	33.235
	725.763	1.651.461	1.448.520	3.825.744
Em 31 de março de 2017				
Empréstimos e financiamentos	1.175.682	1.487.763	510.949	3.174.394
Instrumentos financeiros derivativos	76.097	5	-	76.102
Fornecedores	103.122	-	-	103.122
Aquisição de participação societária	11.958	23.240	26.890	62.088
Outros passivos	17.714	-	13.044	30.758
	1.384.573	1.511.008	550.883	3.446.464

Consolidado	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total
Em 31 de março de 2018				
Empréstimos e financiamentos	686.630	1.779.745	1.458.522	3.924.897
Instrumentos financeiros derivativos	8.862	930	-	9.792
Fornecedores	154.146	-	-	154.146
Aquisição de participação societária	11.746	23.240	15.270	50.256
Outros passivos	28.287	-	14.542	42.829
	889.671	1.803.915	1.488.334	4.181.920
Em 31 de março de 2017				
Empréstimos e financiamentos	1.499.583	1.629.291	590.186	3.719.060
Instrumentos financeiros derivativos	76.097	-	-	76.097
Fornecedores	138.923	-	-	138.923
Aquisição de participação societária	11.958	23.240	26.890	62.088
Outros passivos	28.659	-	13.044	41.703
	1.755.220	1.652.531	630.120	4.037.871

22.4 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Lei das SA´s permite que ações sejam tomadas pela Companhia a fim de assegurar os objetivos acima mencionados.

23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros

23.1 Classificação

A classificação dos ativos e passivos financeiros é demonstrada nas tabelas a seguir:

		Controladora	
	Classificação	2018	2017
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	139.622	142.020
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	978.491	549.143
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	66.813	135.972
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	69.962	172.944
Partes relacionadas	Empréstimos e recebíveis	6.527	4.623
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Empréstimos e recebíveis	9.082	3.722
		1.270.497	1.008.424
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Passivo ao custo amortizado	3.620.568	3.174.394
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	9.792	76.102
Fornecedores	Outros passivos financeiros	111.893	103.122
Aquisição de participações societárias	Outros passivos financeiros	50.256	62.088
Outros passivos	Outros passivos financeiros	33.235	30.758
		3.825.744	3.446.464

		Consolidado	
	Classificação	2018	2017
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	140.865	142.454
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	1.371.520	1.053.780
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	202.762	194.678
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	72.790	172.944
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Empréstimos e recebíveis	7.080	3.881
		1.795.017	1.567.737
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Passivo ao custo amortizado	3.924.897	3.719.060
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	9.792	76.102
Fornecedores	Outros passivos financeiros	154.146	138.923
Aquisição de participações societárias	Outros passivos financeiros	50.256	62.088
Outros passivos	Outros passivos financeiros	42.829	41.703
		4.181.920	4.037.876

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes. Não há históricos de inadimplências relevantes na Companhia.

23.2 Valor Justo

Para mensuração e determinação do valor justo, a Companhia utiliza vários métodos incluindo abordagens de mercado, de resultado ou de custo, de forma a estimar o valor que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo. Os ativos e passivos financeiros registrados a valor justo são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e
Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

No exercício findo em 31 de março de 2018, não houve reclassificação de ativos e passivos ao valor justo de ou para o nível 1, 2 ou 3.

	2018			2017		
Conforme balanço patrimonial - Consolidado	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativo						
Aplicações financeiras	-	1.371.520	-	-	1.053.780	-
Instrumentos financeiros derivativos	50.658	22.132	-	61.828	111.116	-
Ativos biológicos	-	-	581.725	-	-	586.362
	50.658	1.393.652	581.725	61.828	1.164.896	586.362
Passivo - Instrumentos financeiros derivativos	5.873	3.919	-	6.176	69.926	-

Futuros e Opções na ICE
O valor justo dos futuros negociados na bolsa de Nova Iorque - *Intercontinental Exchange* (*ICE Futures US*) e na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo – BM&F Bovespa é calculado pela diferença entre o preço contratual do derivativo e o preço de fechamento de mercado na data base, obtido de cotação em mercado ativo, e conciliado com os saldos credores ou devedores junto às corretoras. O valor justo das opções negociadas na ICE é obtido da cotação em mercado.

Opções de câmbio
O valor justo das opções de câmbio é obtido utilizando o método de "*Black & Scholes*", utilizando dados públicos de mercado e características das mesmas, especificamente o preço do ativo-objeto, o *strike* das opções, a volatilidade, a curva de juros e o tempo remanescente até o vencimento dos contratos.

Contratos a termo
O valor justo dos contratos a termo, tanto de câmbio quanto de açúcar, contratados no mercado balcão junto a bancos de primeira linha, é calculado por fluxo de caixa descontado baseado em dados de mercado observáveis, especificamente as curvas de juros DI, Libor e cupom cambial publicadas pela BM&F, a PTAX 800 publicada pelo Banco Central do Brasil, e os preços de futuros de açúcar divulgados pela Ice Futures na bolsa ICE.
Outros ativos e passivos financeiros
Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes, títulos a receber, contas a pagar aos fornecedores e títulos a pagar, pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) ou ajuste a valor presente, quando aplicável, estejam próximos de seus correspondentes valores justos.

24. Informação por segmento (consolidado)

A administração definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a diretoria, a presidência e o Conselho de administração.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar;
(ii) Etanol;
(iii) Energia elétrica;
(iv) Empreendimentos imobiliários; e
(v) Outros produtos, no qual estão incluídas as operações relacionadas à produção e comercialização de ácido ribonucléico (sal sódico) e outros produtos ou subprodutos de menor relevância.

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por produto, com foco na rentabilidade. Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão localizados apenas no Brasil.

Resultado consolidado por segmento

							2018
Consolidado	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita Bruta							
Mercado interno	204.016	1.854.686	224.285	9.973	58.999	-	2.351.959
Mercado externo	1.313.574	27.807	-	-	4.738	-	1.346.119
Resultado com derivativos	103.540	(637)	-	-	99	-	103.002
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	(8.210)	(8.210)
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(17.665)	(309.846)	(16.992)	(1.554)	(11.113)	-	(357.170)
Receita Líquida	1.603.465	1.572.010	207.293	8.419	52.723	(8.210)	3.435.700
Custo dos produtos vendidos	(1.054.010)	(1.137.574)	(38.421)	(639)	(42.633)	-	(2.273.277)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	-	-	-	-	-	(63.064)	(63.064)
Lucro bruto	549.455	434.436	168.872	7.780	10.090	(71.274)	1.099.359
Margem bruta	34,27%	27,64%	81,47%	92,41%	19,14%	-	32,00%
Despesas com vendas	(101.537)	(7.758)	(9.974)	-	(509)	-	(119.778)
Demais despesas operacionais, líquidas	-	-	-	-	-	(179.900)	(179.900)
Lucro operacional	447.918	426.678	158.898	7.780	9.581	(251.174)	799.681
Margem Operacional	27,93%	27,14%	76,65%	92,41%	18,17%	-	23,28%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(307.975)	(307.975)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	491.706

							2017
Consolidado	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita Bruta							
Mercado interno	202.314	804.012	128.808	23.612	97.335	-	1.256.081
Mercado externo	1.530.437	115.623	-	-	382	-	1.646.442
Resultado com derivativos	(173.269)	(8.333)	-	-	-	-	(181.602)
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	(7.309)	(7.309)
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(15.960)	(61.678)	(8.287)	(2.323)	(15.845)	-	(104.093)
Receita Líquida	1.543.522	849.624	120.521	21.289	81.872	(7.309)	2.609.519
Custo dos produtos vendidos	(1.111.027)	(702.549)	(49.447)	(3.372)	(40.397)	-	(1.906.792)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	-	-	-	-	-	(19.418)	(19.418)
Lucro bruto	432.495	147.075	71.074	17.917	41.475	(26.727)	683.309
Margem bruta	28,02%	17,31%	58,97%	84,16%	50,66%	-	26,19%
Despesas com vendas	(86.766)	(9.309)	(3.463)	-	(2.403)	-	(101.941)
Demais receitas operacionais, líquidas	-	-	-	-	-	87.515	87.515
Lucro operacional	345.729	137.766	67.611	17.917	39.072	60.788	668.883
Margem Operacional	22,40%	16,21%	56,10%	84,16%	47,72%	-	25,63%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(385.016)	(385.016)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	283.867

Ativos operacionais consolidados por segmento

Os principais ativos operacionais do Grupo foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo em que estão alocados e/ou de critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total; assim, essa alocação pode variar de um exercício para outro.

						2018
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	17.543	116.920	32.695	34.109	1.495	202.762
Estoques e adiantamento a fornecedores	175.109	259.191	-	5.820	5.669	445.789
Ativos biológicos	210.838	370.887	-	-	-	581.725
Imobilizado	2.125.566	3.177.537	134.485	-	12.324	5.449.912
Intangível	237.612	169.019	63.400	126	-	470.157
Total de ativos alocados	2.766.668	4.093.554	230.580	40.055	19.488	7.150.345
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.964.367	1.964.367
Total	2.766.668	4.093.554	230.580	40.055	1.983.855	9.114.712

						2017
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	87.513	52.897	12.185	31.617	10.466	194.678
Estoques e adiantamento a fornecedores	153.785	172.140	-	6.398	13.017	345.340
Ativos biológicos	248.970	337.392	-	-	-	586.362
Imobilizado	2.324.830	2.812.146	138.483	-	13.091	5.288.550
Intangível	233.661	164.442	75.839	-	-	473.942
Total de ativos alocados	3.048.759	3.539.017	226.507	38.015	36.574	6.888.872
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.803.011	1.803.011
Total	3.048.759	3.539.017	226.507	38.015	1.839.585	8.691.883

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

25. Receitas

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo.

(a) **Venda de produtos e prestação de serviços**

O Grupo comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, bagaço de cana, entre outros. As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a entrega dos produtos para o cliente. A entrega não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) os riscos de perda tenham sido transferidos para o cliente; (iii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação tenham sido acordadas, ou o Grupo tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

O Grupo presta serviços de plantio, mecanização e logística. A precificação desses serviços ocorre mediante ao tempo incorrido e materiais utilizados, e são reconhecidos a medida que ocorrem.

Em 31 de março de 2018, a Companhia possuía clientes que representavam mais de 10% de suas receitas líquidas. Os três maiores clientes das vendas de açúcar da Companhia correspondem a cerca de 27% da receita líquida; enquanto que, em relação ao etanol vendido, os três maiores clientes correspondem a 32%.

(b) **Venda de terras e loteamentos (Empreendimentos imobiliários)**

As receitas de vendas e os custos dos terrenos inerentes aos empreendimentos são apropriados ao resultado à medida que as obras de infraestrutura avançam, uma vez que a transferência de riscos e benefícios ocorre de forma contínua. Nessas vendas (lotes não desenvolvidos), são observados os seguintes procedimentos:

(i) Apuração do percentual de custo incorrido, em relação ao seu custo total orçado, sendo esse percentual aplicado sobre a receita de lotes e unidades vendidas, ajustado segundo as condições dos contratos de venda;

(ii) Os montantes das receitas de vendas reconhecidos que sejam superiores aos valores efetivamente recebidos de clientes, são registrados em ativo circulante ou ativo não circulante; e

(iii) Os montantes recebidos em relação à venda de lotes que sejam superiores aos valores reconhecidos de receita, são contabilizados na rubrica "Adiantamento de Clientes".

Nas vendas a prazo de terrenos com as obras de infraestrutura concluídas, o resultado é apropriado no momento que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual, sendo as receitas mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida e a receber. A Companhia considera o ajuste a valor presente para os valores a receber registrados.

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receita bruta de vendas				
Mercado interno	1.284.911	1.083.192	2.351.959	1.256.081
Mercado externo	1.346.119	1.646.442	1.346.119	1.646.442
Resultado com derivativos	103.002	(181.602)	103.002	(181.602)
	2.734.032	2.548.032	3.801.080	2.720.921
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica *(i)*	-	-	(8.210)	(7.309)
	2.734.032	2.548.032	3.792.870	2.713.612
Impostos, contribuições e deduções sobre vendas	(236.314)	(94.896)	(357.170)	(104.093)
	2.497.718	2.453.136	3.435.700	2.609.519

(i) Amortização dos contratos de fornecimento de Energia da BIO e UBV.

26. Custos e despesas por natureza

A reconciliação das despesas por natureza é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Matéria prima e materiais de uso e consumo	760.740	817.750	858.991	771.093
Despesas com pessoal	329.389	349.416	406.906	357.179
Depreciação e amortização (inclui ativos biológicos colhidos)	651.213	609.062	895.582	631.870
Serviços de terceiros	146.042	141.102	155.385	143.401
Peças e serviços de manutenção	82.006	90.656	113.550	93.912
Contencioso	7.642	5.700	5.593	(3.845)
Variação no valor justo dos ativos biológicos	69.361	41.801	63.064	25.456
Materiais para revenda	13.495	52.005	23.343	67.868
Realização de mais valia de estoque (PPA)	-	-	-	5.140
Custo com venda de terras	-	-	639	3.372
Outras despesas	44.632	70.464	113.136	80.518
	2.104.520	2.177.956	2.636.189	2.175.964
Classificadas como:				
Custo dos produtos vendidos	1.858.049	1.932.594	2.336.341	1.926.210
Despesas com vendas	105.275	98.868	119.778	101.941
Despesas gerais e administrativas	141.196	146.494	180.070	147.813
	2.104.520	2.177.956	2.636.189	2.175.964

27. Outras receitas (despesas), líquidas

No exercício findo em 31 de março de 2017, o montante refere-se substancialmente ao resultado de compra vantajosa no montante de R$ 96.586 e mais valia de investimento de R$ 45.996 (nota 10.2).

28. Resultado Financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receitas financeiras				
Juros recebidos e auferidos	83.036	100.909	115.268	116.224
Recuperação de Juros - PERT 11.941	4.604	-	4.604	-
PIS/COFINS sobre receita financeira	(5.277)	(8.783)	(6.487)	(8.981)
Outras receitas	6.624	4.286	9.317	6.812
	88.987	96.412	122.702	114.055
Despesas financeiras				
Ajuste a valor presente	(2.185)	(2.806)	(2.185)	(2.806)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(235.075)	(234.471)	(268.647)	(239.537)
Juros pagos e auferidos	(25.620)	(43.434)	(29.981)	(44.354)
Comissão de fiança bancária	(7.717)	(2.587)	(9.256)	(2.606)
Obrigações Copersucar	(10.969)	(6.247)	(10.969)	(6.247)
Correção monetária de contingências	(2.686)	(10.969)	(5.449)	(11.783)
Outras despesas	(6.719)	(7.421)	(7.032)	(9.847)
	(290.971)	(307.935)	(333.519)	(317.180)
Variação cambial e monetária, líquida				
Disponibilidades	20.338	(23.075)	20.338	(23.075)
Clientes e fornecedores	(51)	(5.712)	(52)	(5.712)
Empréstimos e financiamentos	13.894	32.093	11.572	31.688
	34.181	3.306	31.858	2.901
Derivativos - não designados para *hedge accounting*				
Resultado com operações de açúcar	(3.350)	2.832	(3.350)	2.832
Resultado com operações de etanol	(1.655)	(267)	(1.655)	(267)
Resultado com operações de câmbio	(1.587)	35.714	(1.587)	35.714
Resultado com swap	6.650	(80.126)	9.477	(80.126)
Custo com transações em bolsa	(632)	(2.470)	(632)	(2.470)
Variação cambial líquida	(429)	(10.697)	(429)	(10.697)
	(1.003)	(55.014)	1.824	(55.014)
Resultado financeiro	(168.806)	(263.231)	(177.135)	(255.238)

29. Lucro por ação

	2018	2017
Lucro do exercício atribuível aos acionistas da Companhia	491.706	283.867
Quantidade média ponderada das ações ordinárias no período - lotes de mil *(i)*	333.408	337.320
Lucro básico por ação (em reais)	1,4748	0,8415

	2018	2017
Lucro do exercício usado para determinar o lucro diluído por ação	491.706	283.867
Quantidade média ponderada das ações ordinárias para o lucro diluído por ação - lotes de mil *(i)*	334.292	338.059
Lucro diluído por ação (em reais)	1,4709	0,8397

(i) Média ponderada inclui as opções de compra de ações com potencial de diluição.

30. Cobertura de seguros

O Grupo mantém programa padrão de segurança, treinamento e qualidade em suas unidades que visa, entre outras coisas, reduzir também os riscos de acidentes. Além disso, mantém contratos de seguros com coberturas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. As importâncias cobertas pelas apólices de seguros vigentes em 31 de março de 2018 são:

Cobertura máxima *(i)*		
Riscos cobertos	**Controladora**	**Consolidado**
Responsabilidade civil	2.410.055	3.199.472
Lucros Cessantes	2.734.974	3.646.632
Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	1.515.000	2.020.000
Outras Coberturas	2.158.885	2.892.116
Danos elétricos	1.424.341	1.899.268
Roubo ou furto	271.845	363.922
Fenômenos naturais, impactos de veículos aéreos ou terrestres,	144.000	192.000

(i) Corresponde ao valor máximo das coberturas para diversos bens e localidades seguradas.

As coberturas relativas aos veículos, principalmente sobre responsabilidade civil, também estão incluídas acima, exceto para os danos materiais, que têm como referência, em média, 100% da tabela FIPE.

31. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber

O saldo a pagar líquido refere-se à aquisição e alienação de participação societária e está composto como segue:

Controladora e Consolidado	Aquisição de participação	Alienação de participação	
	Santa Cruz	Agro Pecuária Boa Vista	Saldo líquido
Saldo em 31 de março de 2017	(219.663)	157.575	(62.088)
Amortização do principal	31.210	(19.590)	11.620
Atualização monetária	(17.483)	12.564	(4.919)
Amortização (juros)	18.206	(13.075)	5.131
Saldo em 31 de março de 2018	**(187.730)**	**137.474**	**(50.256)**
		Passivo circulante	(11.746)
		Passivo não circulante	(38.510)
			(50.256)

Os valores são corrigidos pelo CDI, sendo pagos anualmente e com vencimento até 2025.

32. Evento subsequente

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2018, foi aprovada a incorporação da Usina Boa Vista S.A. pela Companhia, conforme fato relevante publicado em 28 de fevereiro de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração na mesma data.

A Incorporação justifica-se na medida em que a combinação dos ativos da UBV com os ativos da Companhia, sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações agroindustriais das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela UBV. Esse procedimento propiciará a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

* * *

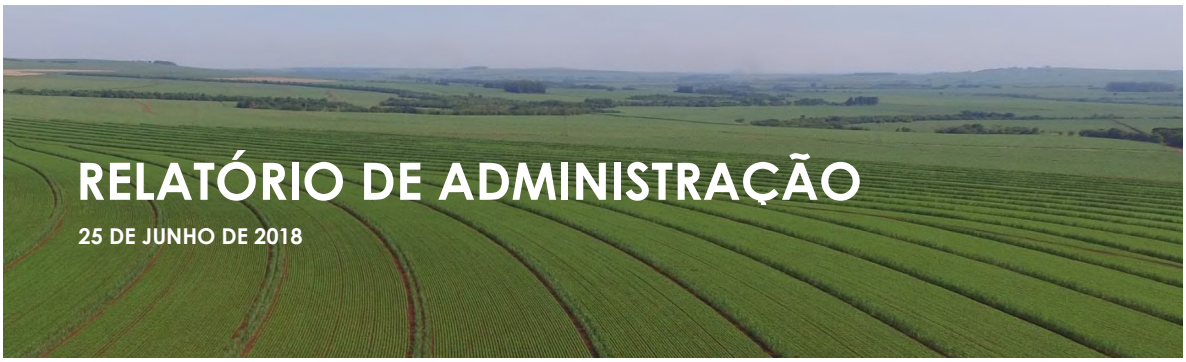

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

25 DE JUNHO DE 2018

Mensagem da Diretoria

Prezados,

Mais uma safra se completa. Uma safra de forte crescimento nos resultados financeiros e melhora no desempenho operacional, resultado das aquisições e investimentos em produtividade realizados nos últimos anos. A consolidação integral dos ativos da Usina Boa Vista a partir dessa safra, contribuiu de maneira relevante no aumento da lucratividade dado sua elevada eficiência, localização estratégica e elevado volume de cogeração de energia.

Quanto aos projetos que estão em andamento, decidimos acelerar o cronograma do plantio de MPB e Meiosi em nossas unidades neste início de 2018, e esperamos que ao longo das próximas safras esse projeto aumente o volume de cana processada, alcançando 100% da nossa capacidade industrial instalada de 24 milhões de toneladas. Outro pilar importante de investimento em melhoria operacional é o projeto de automação agrícola – COA, que está em fase avançada de implantação na Usina São Martinho para, ao longo dos próximos anos, aplicarmos a tecnologia em todas as unidades da São Martinho.

Para a safra que se iniciou em abril de 2018, observamos um clima mais seco do que a média histórica para o período. A combinação desses efeitos climáticos e nossa decisão de aumento de renovação de área de plantio tendem a impactar marginalmente o volume de cana processada na safra 18/19, porém com ATR médio superior, compensando parcialmente o total de produção. Ainda que o cenário global de açúcar de curto prazo indique uma tendência superavitária, a variação cambial, combinada com um mix mais alcooleiro é suficiente para mantermos nossos resultados em patamares semelhantes aos da safra 17/18. E para o etanol, nossa visão construtiva, reflete a expectativa de preços superiores aos praticados na safra passada, pautados em uma tendência de maior consumo e melhores preços de petróleo.

Por fim, gostaria de compartilhar que após ser classificada no ranking da revista Você S.A. por 6 anos consecutivos, entre as 150 Melhores Empresas para se Trabalhar, a São Martinho também foi eleita em 2017, como a Melhor Empresa do Setor do Agronegócio. Uma conquista muito importante que reforça a essência de nossas crenças: cuidar das pessoas, das atitudes e do nosso negócio.

Fabio Venturelli
Diretor Presidente
São Martinho

São Martinho

1. Descrição dos Negócios

A São Martinho S.A. - uma das maiores produtoras de açúcar e etanol do Brasil - possui, atualmente, quatro usinas em operação: São Martinho, em Pradópolis (região de Ribeirão Preto, SP), Iracema, em Iracemápolis (região de Limeira, SP), Santa Cruz (região de Américo Brasiliense, a 45km da Usina São Martinho) e da Boa Vista (Quirinópolis, a 300km de Goiânia, GO).

No dia 15 de dezembro de 2016 anunciamos a incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A., joint venture com a Petrobras Biocombustível S.A. ("PBIO"). A incorporação aconteceu através da emissão de 24.023.708 ações no dia 23 de fevereiro de 2017, quando passamos a controlar 100% da Usina Boa Vista. Portanto as informações operacionais nesse Relatório consideram a participação de 50,95% da Usina Boa Vista na safra 16/17, e os dados de resultados financeiros consideram a participação de 50,95% até fevereiro/17 e de 100% no mês de março/17.

É importante mencionar que mediante a implantação da norma contábil IFRS 11 (CPC 19), a partir do exercício fiscal de 2014, a São Martinho S.A. deixou de consolidar proporcionalmente os resultados de suas investidas. Tendo em vista a relevância dos resultados da Nova Fronteira Bioenergia S.A. (50,95%) na São Martinho S.A., a Companhia decidiu pela continuidade da apresentação "proforma" das demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa em seus relatórios de administração, nos mesmos critérios de consolidação anteriores (proporcional) à aplicação do referido pronunciamento, até fevereiro de 2017. Como mencionado no parágrafo anterior, partir de março 2017 o resultado da Usina Boa Vista passou a ser 100% consolidado na São Martinho.

O detalhamento destas informações vem sendo apresentado consistentemente dessa forma, sendo que em função da mencionada aquisição do controle, a partir do próximo trimestre a apresentação "proforma" deixará de existir uma vez que 100% dos resultados da Usina Boa Vista estarão consolidados nas demonstrações financeiras.

Ao longo da safra 2017/2018, a Companhia processou 22,2 milhões de toneladas de cana de açúcar aumento de 15,2% em relação à safra anterior. Conforme comunicado anteriormente i) o aumento da produtividade dos canaviais, ii) o crescimento de 7,3% no ATR médio da cana de açúcar, além iii) da consolidação integral da Usina Boa Vista, refletiram no incremento de 23,5% no volume total de ATR produzido.

Encerramos a safra 2017/2018 com produção de 1.407 mil toneladas de açúcar em nossas usinas, além de 953 mil m³ de etanol. Além desses produtos cogeramos 913 GWh de energia.

2. Conjuntura Econômica Geral e de Mercado

De acordo com a UNICA (União da Indústria de Cana de Açúcar), a região centro-sul encerrou a safra 17/18 com moagem efetiva de 596,3 milhões de toneladas de cana de açúcar (-1,8%), produzindo 36,0 milhões de toneladas de açúcar (+1,2%) e 26,1 bilhões de litros de etanol (+1,7%). O aumento da produção de etanol refletiu a decisão dos produtores de priorizar a produção desse produto, dado à comparação com os preços internacionais de açúcar que tiveram uma margem inferior.

Em relação ao desempenho financeiro da Companhia na safra 2017/2018, a receita líquida da São Martinho totalizou aproximadamente R$ 3,6 bilhões, um crescimento de 16,0% em relação à safra anterior. A melhora é explicada, principalmente, pelo maior volume de comercialização de açúcar e etanol, e preço médio de açúcar e cogeração superiores em relação ao mesmo período da safra passada.

O preço médio de comercialização de açúcar da Companhia teve um aumento de 3,0%, que resultou no aumento da receita líquida em 8,3% (R$ 1.782 milhões).

Em relação ao mercado de etanol, a receita de vendas aumentou 26,9% em relação à safra anterior (R$ 1.572 milhões), como consequência do maior volume vendido de 30,2%. O preço de médio de comercialização teve uma queda de 2,5%.

As ações ordinárias (SMTO3) da São Martinho S.A., inserido no Novo Mercado, tiveram performance positiva no ano, resultando em um aumento de 3,1% no preço da SMTO3.

3. Gestão de Pessoas

Pautado em um modelo de Gestão de Pessoas atualizado e abrangente, assim como em pilares sólidos para atrair, formar e reter pessoas, a São Martinho visa propiciar oportunidades, capacitar e motivar as equipes. Diante disso, estudar novas tecnologias e parcerias, e agregar maior valor ao seu produto, tornaram-se objetivos do dia a dia da companhia para enfrentar os desafios cada vez maiores do setor sucroenergético.

Programas que a companhia desenvolve:

Programa de Estágio: o estágio é a importante fonte de experiência e aprendizado para os futuros profissionais enfrentarem e obter contato com os desafios que irão encontrar no mercado de trabalho.

Para o estudante, a familiarização com as atividades em nível de ensino/aprendizado, proporciona um ambiente de interação entre teoria e pratica além facilitar e aumentar a experiência, diminuir o impacto e as dificuldades de adaptação no futuro emprego, quando o estagiário iniciar sua caminhada profissional.

A São Martinho valoriza e incentiva a oportunidade do aprendizado através do estágio, afinal a descoberta de novos talentos, a oferta de uma possibilidade de aprendizado faz a diferença no que tange o respeito pelas pessoas.

Programa de Trainees: com duração de 18 meses, foi criado em 2008, e tem o objetivo de encontrar jovens talentos para ocupar cargos estratégicos da empresa. Os participantes são candidatos externos, recém-formados ou em final de curso nas áreas de atuação da companhia. Os estagiários da empresa que estão em fim de contrato são encorajados a participar da iniciativa.

O programa é desenvolvido com apoio de uma consultoria externa, responsável pelos conteúdos comportamentais que visam o desenvolvimento das competências da companhia.

Além disso, complementa o processo de desenvolvimento dos jovens, a qualificação técnica através de job rotation agroindustrial e apresentações específicas sobre os processos administrativos, ações de responsabilidade social e de qualidade de vida. Ao final do programa, os trainees elaboram um projeto que é apresentado para diretoria, gestores e colegas. Na edição 2018/19 foram selecionados 29 jovens.

Valores em Ação: o programa, de 18 meses de duração, foi criado em 2010 e é direcionado a colaboradores que já fazem parte do quadro da empresa. Seu objetivo é identificar potenciais e acelerar o processo de desenvolvimento preparando-os para maiores desafios. Para isso, a São Martinho conta com apoio de uma consultoria especializada em desenvolvimento comportamental. A edição de 2018/19 iniciará no segundo semestre 2018.

Programa Aprendiz: realizado em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Em 2017, proporcionou capacitação profissional para cerca de 195 aprendizes de idades entre 16 a 18 anos. Eles participaram de cursos de aprendizagem industrial para os cargos de caldeireiro, mecânico de manutenção

de máquinas industriais, assistente administrativo, almoxarife, mecânico de usinagem e mecânico de manutenção de máquinas agrícolas e veículos pesados. Após a certificação os jovens passam por processo seletivo e concorrem a vagas na companhia.

Remuneração: As práticas de remuneração da São Martinho são competitivas e posicionadas estrategicamente integrando os pilares de Recursos Humanos (atrair, reter e formar) aos valores da companhia (integridade, ética e respeito pelas pessoas).

A São Martinho reconhece o bom desempenho e o merecimento de seus profissionais, em contrapartida à sua contribuição para o atingimento das metas anuais e para o cumprimento dos valores e das diretrizes da organização.

A ferramenta de remuneração variável mensal aplicada à área produtiva agroindustrial evidencia o reconhecimento pela entrega e superação das metas, propiciando ganhos superiores em relação ao mercado. O Programa de Participação nos Resultados, por sua vez, estabelece o limite de dois salários anuais a todos os profissionais celetistas para o atingimento das metas organizacionais e setoriais estabelecidas.

4. Investimentos

Investimentos	12M18	12M17	Var. (%)
Em Milhares de R$			
Plantio de Cana - Reforma	219.296	217.141	1,0%
Tratos Culturais	454.651	367.217	23,8%
Manutenção Entressafra (Industriais/Agrícolas)	281.631	207.754	35,6%
Manutenção	**955.578**	**792.113**	**20,6%**
Equipamentos/Reposições	109.703	76.972	42,5%
Melhoria Operacional	**109.703**	**76.972**	**42,5%**
Plantio de Cana - Expansão	32.187	-	n.m.
Projetos (Industriais/Agrícolas)	70.256	107.827	-34,8%
Modernização/Expansão	**102.443**	**107.827**	**-5,0%**
Total Geral	**1.167.724**	**976.911**	**19,5%**

Para o período acumulado, o capex de manutenção somou R$ 955,6 milhões apresentando um aumento de 20,6% em relação à safra anterior. O aumento no capex de manutenção reflete, principalmente (i) a consolidação de 100% da Boa Vista a partir de março/17, (ii) o aumento na manutenção de entressafra, efeito da variação de dias de safra, (iii) aumento nos tratos culturais, refletindo acréscimo nos custos atrelados à inflação, como mão de obra e diesel.

O capex de melhoria operacional – investimentos relacionados às trocas de equipamentos agrícolas e industriais, visando crescimento de produtividade - somou R$ 109,7 milhões (+42,5%) no acumulado da safra. Esse aumento reflete, além dos efeitos da incorporação da Usina Boa Vista, a troca de parte da frota agrícola desta unidade, investimento já previsto no plano de investimento da Companhia por conta do aumento da moagem nos últimos anos.

Quanto ao capex de expansão, acrescentamos nesta seção os investimentos realizados em plantio que refletem, conforme já mencionado, nossa decisão de aumento de renovação de área de plantio. Os demais investimentos refletem *carry over* dos projetos que iniciamos anteriormente.

5. Governança Corporativa e Política de Dividendos

5.1. Governança Corporativa

A Sociedade confirmou sua opção pelas melhores práticas de Governança Corporativa ao aderir às regras do Novo Mercado da B3, assegurando aos seus acionistas total transparência e tratamento igualitário, através do cumprimento de uma das mais importantes e restritas regras de regulamentações de mercado, inclusive dentre os mercados internacionais.

Para o atendimento aos investidores, desde o início das negociações das ações na B3, foi estruturada uma equipe de Relações com Investidores (RI) que divulga ao mercado – nos idiomas português e inglês – todos os comunicados, fatos relevantes e demonstrações financeiras da Companhia.

5.2. Política de Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Os dividendos mínimos obrigatórios foram apurados como segue:

	2018	2017
Em Milhares de R$		
Lucro Líquido do Exercício	491.706	283.867
Constituição de Reserva Legal (5%)	-24.585	-14.193
Base de Cálculo para Distribuição de Dividendos Mínimos	467.121	269.674
(+) Dividendos Mínimos Obrigatórios (25%)	116.780	67.419
(+) Realização de Reserva de Lucros a Realizar	31.561	6.823
(+) Dividendos Complementares	31.659	-
(=) Total de Dividendos	**180.000**	**74.242**
Ações ex- tesouraria (em milhares)	350.803	358.580
Dividendo por Ação (R$)	**0,513**	**0,207**

Na tabela acima foi utilizada a quantidade de ações em tesouraria na data de encerramento do ano safra. Dessa forma, até o momento da aprovação das informações em Assembleia Geral Ordinária - a ocorrer em 27 de julho de 2018 - poderá haverá exercício de opções pelos executivos da Companhia, o que acarretaria em uma mudança na quantidade de ações em circulação e, portanto, no valor nominal de dividendos a serem distribuídos por ação.

6. Perspectivas

Conforme publicado em Fato Relevante em 25 de junho de 2018, segue na tabela abaixo a projeção da safra para moagem de cana de açúcar e produção.

Produção	Realizado Safra 17/18	Guidance Safra 18/19	Var. (%)
Moagem (mil toneladas)	**22.206**	**20.570**	**-7,4%**
Açúcar (mil toneladas)	1.407	980	*-30,4%*
Anidro (mil m³)	487	456	*-6,5%*
Hidratado (mil m³)	466	663	*42,4%*
Cogeração (mil MWh)	913	850	*-6,9%*
ATR Médio (Kgs/Ton)	*139,8*	*142,6*	*2,0%*
Total de ATR produzido	**3.104**	**2.933**	**-5,5%**
Mix Açúcar/Etanol	47% - 53%	35% - 65%	

O volume de moagem de cana previsto para a safra 18/19 está estimado em aproximadamente 20,6 milhões de toneladas, redução de 7,4% em relação à safra anterior, sendo parcialmente compensado por um ATR médio 2,0% superior ao realizado na safra 17/18. Dessa forma, a redução prevista do volume de ATR total produzido é de aproximadamente 5,5%.

Conforme comentado no Fato Relevante, a redução da estimativa de moagem é resultado i) do clima seco observado desde o início de 2018 (aprox. 41% da média histórica entre janeiro e junho), além ii) do aumento da renovação de plantio, acelerando nosso projeto de atingir 24 milhões de toneladas de cana processadas ao longo dos próximos anos.

O mix de produção previsto é de 65% para etanol, ou cerca de 1,1 bilhão de litros, e 35% remanescentes destinados à produção de açúcar, com produção aproximada de 1 milhão de toneladas.

Importante mencionar que as considerações futuras não são garantias de desempenho, envolvem riscos, incertezas e premissas, e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. O público deve compreender que condições da indústria e outros fatores operacionais e climáticos podem afetar os resultados futuros da empresa e podem conduzir a resultados que diferem, materialmente, daqueles expressos em tais considerações futuras.

7. Desempenho no Exercício – Valores Consolidados

Destaques Financeiros (em Milhares de R$)	12M18	12M17	Var. (%)
São Martinho - Consolidado			
Receita Líquida[1]	3.621.987	3.122.348	16,0%
EBITDA Ajustado[2]	1.949.994	1.445.083	34,9%
Margem EBITDA Ajustado	53,8%	46,3%	7,6 p.p.
EBIT Ajustado[2]	1.054.412	707.172	49,1%
Margem EBIT Ajustado	29,1%	22,6%	6,5 p.p.
Indicadores de Balanço Consolidados			
Ativo Total	9.114.712	8.691.883	4,9%
Patrimônio Líquido	3.289.775	3.403.320	-3,3%
EBITDA (acumulado dos últimos 12 meses)[3]	1.949.994	1.666.784	17,0%
Dívida Líquida	2.462.768	2.584.549	-4,7%
Dívida Líquida/EBITDA dos últimos 12 meses	1,26 x	1,55 x	-18,6%
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	75%	76%	-1,1 p.p.

1- Exclui efeito do Hedge Accounting de dívida em moeda estrangeira e PPA.

2- Exclui os efeitos de receitas não operacionais recorrentes (R$ 142.362 em 2017 Nota Explicativa 10.2) e variação no valor justo de ativos biológicos.

3- Para fins exclusivamente desse quadro do EBITDA ajustado segue os ajustes mencionados na nota 2 acima e considera, proforma, os resultados de 12 meses da Usina Boa Vista, como se a companhia detivesse 100% de participação durante todo o exercício.

No comparativo 12M18 x 12M17, a receita líquida consolidada da São Martinho S.A. apresentou aumento de 16,0%, totalizando R$ 3,6 bilhões, aproximadamente.

Conforme já mencionado anteriormente, o aumento da receita líquida refletiu, principalmente, o aumento do volume de comercialização de açúcar e etanol, e com preços médios de açúcar e cogeração superiores ao mesmo período da safra passada, que combinado com uma maior diluição de custos caixa de produção de açúcar e etanol, contribuiu para o aumento de 34,9% no EBITDA Ajustado do período, totalizando R$ 1.950,0 milhões, com margem EBITDA Ajustado de 53,8%.

Seguem abaixo as tabelas de receita líquida e volume de vendas dos produtos da Companhia que ilustram a melhora da performance dos resultados nos últimos exercícios sociais.

Composição da Receita Líquida	12M18	12M17	Var. (%)
Em Milhares de R$			
Mercado Doméstico	**2.014.480**	**1.521.316**	**32,4%**
Açúcar	205.965	161.813	27,3%
Etanol Hidratado	737.147	400.621	84,0%
Etanol Anidro	807.762	720.424	12,1%
Energia Elétrica	207.293	152.089	36,3%
Negócios Imobiliários	8.419	21.289	-60,5%
Outros	47.894	65.079	-26,4%
Mercado Externo	**1.607.507**	**1.601.032**	**0,4%**
Açúcar	1.575.580	1.482.817	6,3%
Etanol Hidratado	26.407	74.824	-64,7%
Etanol Anidro	693	43.008	-98,4%
Outros	4.827	384	1157,0%
Receita Líquida Total	**3.621.987**	**3.122.348**	**16,0%**
Açúcar	1.781.545	1.644.630	8,3%
Etanol Hidratado	763.554	475.445	60,6%
Etanol Anidro	808.455	763.431	5,9%
Energia Elétrica	207.293	152.089	36,3%
Negócios Imobiliários	8.419	21.289	-60,5%
Outros	52.721	65.463	-19,5%

Volume de Vendas	12M18	12M17	Var. (%)
Produtos			
Mercado Doméstico			
Açúcar (ton)	168.900	137.706	22,7%
Etanol Hidratado (m³)	443.373	240.126	84,6%
Etanol Anidro (m³)	450.558	389.345	15,7%
Energia Elétrica (MWh)	920.955	914.538	0,7%
Mercado Externo			
Açúcar (ton)	1.212.492	1.176.043	3,1%
Etanol Hidratado (m³)	15.055	38.353	-60,7%
Etanol Anidro (m³)	398	30.638	-98,7%
Volume Consolidado Total			
Açúcar (ton)	1.381.392	1.313.748	5,1%
Etanol Hidratado (m³)	458.428	278.479	64,6%
Etanol Anidro (m³)	450.956	419.983	7,4%
Energia Elétrica (MWh)	920.955	914.538	0,7%

8. Fontes de Recursos

ENDIVIDAMENTO CONSOLIDADO

Na safra 2017/2018, a Companhia reduziu sua dívida líquida em 4,7%, totalizando R$ 2,46 bilhões, encerrando com indicador Dívida Líquida/EBITDA em 1,26 vezes. A melhora do indicador reflete a forte geração de caixa operacional na safra.

ENDIVIDAMENTO	mar/18	mar/17	Var. (%)
Em Milhares de R$			
PESA	29.225	42.009	-30,4%
Crédito Rural	509.214	505.640	0,7%
BNDES/FINAME	582.203	842.630	-30,9%
Capital de Giro	397.336	761.944	-47,9%
International Finance Corporation (IFC)	303.797	-	n.m.
PPE (Pré-Pagamento de Exportação)	734.471	633.070	16,0%
NCE (Nota de Crédito de Exportação)	8.101	584.487	-98,6%
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	1.360.550	349.462	289,3%
Obrigações decorrentes de Aquisições - LOP	50.256	62.088	-19,1%
Dívida Bruta Total	**3.975.153**	**3.781.331**	**5,1%**
Disponibilidades	1.512.385	1.196.782	26,4%
Dívida Líquida Consolidada	**2.462.768**	**2.584.549**	**-4,7%**
Dívida Líquida/EBITDA Acum. R$	1,26 x	1,55 x	-18,6%
Dívida Líquida/EBITDA Acum. - USD[1]	1,22 x	1,62 x	-24,5%
EBITDA Ajustado Acumulado	**1.949.994**	**1.666.784**	

1. As Disponibilidades são compostas pelas linhas do balanço consolidado: Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras
2. Dívida Líquida PTAX: Março/17: R$ 3,17 Março/18: R$ 3,32 — EBITDA Acumulado PTAX médio diário 12 meses: Março/17: R$ 3,30 Março/18: R$ 3,22

9. Sustentabilidade

A Sustentabilidade é um dos pilares estratégicos da São Martinho. A empresa busca constantemente identificar maneiras pelas quais possa desenvolver práticas produtivas que atendam aos pilares que a sustentam.

O cuidado com a questão ambiental, por exemplo, que abrange desde o uso responsável dos recursos naturais, plantio e colheita mecanizada da cana-de-açúcar até a reutilização de subprodutos no processo produtivo se justifica porque está diretamente relacionado à perenidade dos negócios com a cana-de-açúcar. O bom relacionamento e respeito com as comunidades do entorno, por sua vez, é parte do compromisso da empresa, que desenvolve programas sociais que buscam trazer benefícios internos e externos. O trabalho é norteado por uma gestão social responsável, pautada em uma relação ética e transparente com os públicos com os quais a Empresa se relaciona. Por fim, a governança corporativa e a geração de milhares de empregos diretos e indiretos contribuem para otimização do valor econômico e bem comum.

O conceito de sustentabilidade sempre esteve presente na cultura da Companhia e permeou a sua forma de operar e gerir o negócio. A São Martinho tem investido historicamente em melhorias de processos, tecnologias

e iniciativas que, além de refletir sua preocupação com a sustentabilidade, melhoram sua eficiência operacional.

9.1. Projetos Sociais/Ações Sociais

PROGRAMAS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Primeiro Emprego Projovem e Patrulheiros

Desenvolvido em parceria com instituições de Iracemápolis e Pradópolis, promoveu, em 2017, o acesso de 51 jovens, com idades entre 16 e 18 anos, ao mercado de trabalho. O projeto oferece capacitação e oportunidades profissionais aos estudantes da rede pública de ensino. Ao fim, os jovens têm a possibilidade de permanecer na Companhia ou de participar de recrutamentos até um ano após sua saída. Iniciado há 19 anos, o projeto proporcionou oportunidades para todos os participantes do programa. No quadro da São Martinho, há vários profissionais oriundos do Primeiro Emprego Projovem e Patrulheiros.

Telessalas

O projeto, realizado pela Usina Iracema, em parceria com a Fundação Bradesco e a Prefeitura de Iracemápolis, oferece a diversos jovens e adultos a oportunidade de retomar os estudos. Para isso, a ação disponibiliza quatro Telessalas, dotadas de equipamentos, material didático e monitores custeados pela Empresa. Desde 2002, milhares de alunos já se formaram por meio da iniciativa, nos ensinos Fundamental e Médio.

Programa Bom Ano Escolar

Desenvolvido nas Usinas Iracema e Santa Cruz, o programa visa auxiliar os colaboradores a manter seus filhos na escola por meio da entrega de kits com material escolar. A cada ano, são abertas inscrições para que os colaboradores solicitem o benefício, entregue no mês de fevereiro. São kits para alunos do 1º ao 9º ano na Usina Iracema e para alunos da pré-escola e 1º ano ao ensino técnico na Usina Santa Cruz. São mais de 1.500 kits distribuídos todos os anos, garantindo a educação de futuros cidadãos para as comunidades.

CULTURA E LAZER

Teatro Prefeito Virgínio Ometto

A Usina Iracema e a Associação Movimento Arte e Cultura de Iracemápolis (AMACI) promoveram, em parceria, a reforma do antigo cinema da cidade, que se transformou em um moderno e aconchegante cineteatro. O objetivo é proporcionar momentos de lazer e cultura à comunidade, em uma estrutura que conta com capacidade para receber 324 pessoas e um palco de 12 metros de comprimento. Anualmente, milhares de pessoas participam de eventos culturais, dentre eles peças teatrais, sessão de cinema, apresentações de Orquestra Sinfônica e Stand Up.

Teatro na Cidade – Estação Cultura

Projeto Estação Cultura, uma iniciativa promovida pela São Martinho para levar cultura de uma forma diferente a crianças e adultos dos municípios de Pradópolis, Iracemápolis, Américo Brasiliense e Quirinópolis (GO). A caravana levou, em 2017, espetáculos gratuitos de teatro, circo, sessões de cinema, oficinas pedagógicas e contação de história para as comunidades, reunindo um público de aproximado de 12.000 pessoas.

Feira do Livro

Anualmente a Usina São Martinho proporciona a seus colaboradores uma visita à Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto, em 2017 a feira trouxe a apresentação de vários autores nacionais e internacionais, além da presença de grandes personalidades de expressão nacional, como Mário Sérgio Cortella. A Empresa também incentiva a leitura, por meio da doação de livros para ações sociais. Em 2017, foram beneficiados cerca de 100 colaboradores.

ESPORTE

Corrida São Martinho

A Usina São Martinho promove anualmente a tradicional corrida rústica por trilhas de terra e grama que cortam matas, reservas e canaviais da unidade. Em 2017, a 9ª Corrida SM teve um recorde de 1.900 inscritos, dos quais 500 foram colaboradores da companhia. Os atletas profissionais e amadores correram os percursos de 5 e 10 km, além de crianças de 8 a 14 anos que disputaram provas em pequenas distâncias. Os atletas além de levar para casa, uma medalha de conclusão da corrida, também levaram mudas doadas pela empresa de árvores nativa.

Programa Jogos do Sesi

A Usina Iracema foi a grande vencedora da 70ª edição de 2017 dos Jogos Industriais do SESI. Os colaboradores da unidade conquistaram a primeira colocação em 13 modalidades disputadas e ficaram em segundo lugar em 3 modalidades. Pela terceira edição consecutiva, a Iracema sai campeã geral da competição. A participação de destaque também rende aos atletas vagas para competir nos Jogos Regionais do SESI. O evento promove integração entre os participantes da comunidade. No total os Jogos Industriais do SESI contam com 24 modalidades. A Usina Iracema sagrou-se campeã em 13 delas.

Projeto Tifui

O Torneio Interno de Futebol Usina Iracema (TIFUI) acontece todo ano, no período de entressafra, e busca integrar os colaboradores da Empresa. Todos os materiais e recursos utilizados para os jogos, que acontecem na própria unidade, são cedidos pela Companhia.

AÇÕES DE VOLUNTARIADO

Segurança, respeito, companheirismo e parceria são valores e virtudes que norteiam a conduta profissional de todos os seus colaboradores e estabelecem laços duradouros, imprimindo o jeito de ser da São Martinho e o modo com que a companhia se relaciona com seus públicos de interesse. As ações de cunho social são comunicadas a todos os colaboradores, por meio dos veículos de comunicação interna da empresa, e cada colaborador participa voluntariamente das ações.

Programa Empresários do Futuro

Desenvolvido em Iracemápolis, o projeto tem como objetivo mostrar aos alunos do Ensino Médio como funciona uma empresa. A ação inclui a apresentação de conceitos como marketing, finanças, recursos humanos e produção. Durante 15 semanas, os participantes têm a oportunidade de desenvolver e comercializar um produto, com base em pesquisas de mercado elaboradas e executadas por eles. O projeto é apoiado voluntariamente por colaboradores da Usina Iracema que participam da iniciativa como professores. A participação dos jovens também é voluntária, já que as aulas são ministradas no contraturno escolar. O projeto é fruto de parceria da Companhia com as ONGs Junior Achievement e Instituto de Desenvolvimento de Limeira (IDELI).

Campanha Natal sem Fome

Campanha Natal sem Fome - Promovida anualmente, pela São Martinho, a campanha estimula o espírito de solidariedade e o voluntariado no público interno. São arrecadados alimentos não perecíveis, durante os meses de novembro e dezembro, doados a instituições sociais dos municípios de Pradópolis, Iracemápolis, Américo Brasiliense e Quirinópolis (GO).

Campanha do Agasalho

A iniciativa filantrópica anual visa arrecadação de agasalhos e cobertores para destiná-los à população de baixa renda. É realizada pelo fundo social de algumas cidades do entorno das unidades da São Martinho, com apoio da Companhia.

Dia Mundial da Água

A São Martinho comemora, anualmente, o Dia Mundial da Água desenvolvendo ações de conscientização para estudantes e comunidade, como concurso de frases, plantio de mudas e visitas.

Os estudantes ainda recebem informações sobre a importância das florestas para a proteção dos mananciais, da coleta seletiva e do uso racional da água.

Doação de Sangue e Medulo Óssea

Em comemoração do Dia Mundial do Doador de Sangue, e com o objetivo de conscientizar seus colaboradores, as usinas da São Martinho realizaram ações em suas unidades para ressaltar esse tema tão importante.

A Usina São Martinho, em parceria com o Hemocentro, realizou a coleta de material em busca de possíveis doadores de medula óssea. A ação reuniu 28 colaboradores no ambulatório médico da empresa. E 39 funcionários fizeram a doação de sangue no Hemocentro. A Usina Santa Cruz realizou uma palestra para conversar com os colaboradores sobre a importância da doação de sangue e do cadastramento de doadores de medula óssea. E contou com 55 doadores. E, nas usinas Iracema e Boa Vista, foi realizado o cadastramento da tipagem sanguínea incentivando esse ato de solidariedade.

PROGRAMAS DE DIVERSIDADE

O respeito às pessoas está entre os valores da São Martinho, e, portanto, a Empresa estimula a diversidade em seu quadro de colaboradores. Sua Política de Responsabilidade Social repudia qualquer forma de discriminação, defende a promoção da equidade e o respeito às diferenças. Violações a essas diretrizes podem ser denunciadas por meio do Canal Ético.

Programa Empresa Cidadã

Desde o início de 2010, a São Martinho adota a prorrogação do período de licença-maternidade de 120 dias para 180 dias e agora adota a licença paternidade, de 5 para 15 dias, conforme concedido pelo Governo Federal. Com isso, 100% das mães da empresa podem optar por ficar seis meses em casa, após o parto, antes de retornar ao trabalho.

Inclusão Social Economicamente Ativa

Destacando seu compromisso com a diversidade, a São Martinho promove, desde 2013, cursos de capacitação profissional para pessoas com deficiência, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego

(MTE), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e as prefeituras de Guariba, Pradópolis, Barrinha, Araraquara, Américo Brasiliense, Iracemápolis e Quirinópolis (GO).

O principal objetivo do projeto é qualificar pessoas com deficiência para que possam se integrar ao mercado de trabalho de forma mais efetiva. A iniciativa também busca adequar a companhia à legislação vigente relacionada à contratação de PCDs de maneira prática, funcional e que traga benefício e oportunidade tanto para o colaborador quanto para a empresa.

Os alunos são qualificados profissionalmente pelo Senai por meio de treinamento específico com professores especializados e acompanhamento de equipe multiprofissional.

O programa já qualificou cerca de 250 pessoas com deficiência. Atualmente, 19 profissionais com deficiência, qualificados profissionalmente pelo programa de aprendizagem, foram integrados ao dia a dia de trabalho da São Martinho. Contratados em diversos cargos, os PcD's passam por processos de seleção e integração antes de assumirem seus postos em diferentes áreas da unidade, agrícola, industrial e administrativa. O projeto ainda proporciona aos participantes a elevação da autoestima, oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, possibilidade de ingresso no mercado de trabalho e, consequentemente, aumento da renda.

Outras ações da São Martinho também valorizam pessoas com deficiência, como é o caso da contribuição mensal da Usina Iracema à Associação de Reabilitação Infantil Limeirense (ARIL). Para melhorar a qualidade do atendimento da instituição, a unidade também cede espaço físico e apoia sua gestão. Graças a esse trabalho, todos os anos, a unidade recebe o selo "Empresa Amiga da Aril". Outra instituição que recebe incentivo é a Apae de Limeira, cujo reconhecimento resultou na entrega pela instituição do selo "Empresa Cidadã", em 2017. E, neste mesmo ano, a São Martinho tornou-se mantenedora da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, e por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Quirinópolis (GO), apoiou o Centro de Atendimento Educacional Especializado Dr. Alfredo Mariz da Costa, que atende diariamente cerca de 150 pessoas com deficiência no munícipio.

Todos os esforços contribuíram para a São Martinho ficar, pelo segundo ano consecutivo, entre as 15 grandes empresas do Estado de São Paulo selecionadas no III Prêmio Melhores Empresas para Trabalhadores com Deficiência, A iniciativa é da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e tem como objetivo dar visibilidade às boas práticas relacionadas à inclusão profissional das pessoas com deficiência e estimular as demais organizações a aperfeiçoarem seus programas de respeito à diversidade humana.

As empresas participantes foram avaliadas, entre outros critérios, pela promoção da política dos direitos da pessoa com deficiência, igualdade de oportunidades, grau de sustentabilidade dos projetos, disponibilidades materiais e psicológicas e potencial de reaplicação e multiplicação das iniciativas.

Buscando dar transparência ao processo de divulgação, os resultados ambientais da organização são detalhadamente descritos no Relatório Anual de Sustentabilidade. A São Martinho adota a metodologia da Global Reporting Initiative (GRI), padrão internacional utilizado nesse tipo de documento. Em 2017 foi publicada a sexta edição do relatório.

9.2 Projetos Ambientais

O sistema de gestão ambiental das unidades da São Martinho tem sido mantido e continuamente melhorado sempre com o desenvolvimento das atividades produtivas em harmonia com a natureza. Além de gerenciar todos os aspectos e impactos ambientais de seus processos de produção e todos os requisitos legais relacionados às suas atividades, as equipes de meio ambiente das unidades da companhia também fazem um papel orientador e influenciador em toda cadeia de fornecedores de matéria-prima, insumos, materiais e

serviços, atentando sempre para as necessidades ambientais como, por exemplo, na realização de campanhas de redução do consumo de água, energia e campanhas de coleta seletiva.

Em datas comemorativas como, por exemplo, no Dia Mundial da Água, Dia do Meio Ambiente e Dia da Árvore a São Martinho promove eventos para conscientização de seus colaboradores e comunidade local.

Em comemoração ao Dia Mundial da Água, a São Martinho promoveu para todas as suas unidades o tema "A resposta está na natureza". A data estimulou a todos refletirem sobre a importância da preservação e restauração ambiental que podem proteger o ciclo da água e melhorar a qualidade de vida da população. Além disso, nesta data, houve o plantio, distribuição de mudas de árvores nativas e visitas de alunos do ensino fundamental e estudantes universitários.

Para celebrar o Dia da Árvore, comemorado em 21 de setembro, a São Martinho promoveu uma ação com os colaboradores de todas as unidades da Companhia. A ação "Eu Quero Plantar uma Árvore" contou com participação de 30 colaboradores de cada unidade que tiveram a oportunidade de ir a campo plantar uma muda de árvore.

Uma ação que já virou tradição é a comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho. Para marcar a data as usinas sorteiam cupons oferecendo 30 litros de etanol para colaboradores de cada unidade: São Martinho, Iracema, Boa Vista e Santa Cruz. Colaboradores do escritório de São Paulo também serão contemplados.

Centro de Educação Ambiental (CEA)

Criado em 2000 na Usina São Martinho e implementado em 2005 na Usina Santa Cruz, tem como objetivo conscientizar estudantes, colaboradores e a comunidade em geral sobre a preservação de recursos naturais. Oferece salas temáticas com ênfase em resíduos, reciclagem, água, ar, solo, energias renováveis, biodiversidade e cana-de-açúcar, entre outros, além de uma de controles ambientais, de onde é possível observar o funcionamento dos processos agroindustriais nas usinas (como o plantio) e o controle biológico das pragas da cana. Durante a safra 2017/2018 foram recebidos 4.249 visitantes. Juntos, esses centros de educação ambiental já receberam cerca de 115 mil pessoas.

Na Usina Iracema, o trabalho de educação ambiental é promovido por meio de palestras, treinamentos internos e durante a integração de funcionários. Com a comunidade, são realizadas iniciativas em parceria com a Prefeitura de Iracemápolis e a Polícia Ambiental, por meio de plantio de mudas de árvores nativas nas áreas da usina em datas ambientais comemorativas.

A São Martinho ficou entre as empresas de destaque do Prêmio MasterCana Social 2017, na categoria 'Educação e Cultura' recebeu a premiação de 3º lugar com o Centro de Educação Ambiental (CEA).

Projeto Viva a Natureza

Foi implementado em 2000 e é uma iniciativa pioneira da Companhia na recuperação das matas ciliares. Teve início na Usina São Martinho com a meta de plantar, em dez anos, um milhão de mudas de árvores nas áreas agrícolas da usina. Contudo, o projeto já ultrapassou a marca de 4,3 milhões de mudas plantadas pelas unidades São Martinho, Iracema e Santa Cruz.

Uso Responsável do Solo

O investimento em tecnologia faz com que a São Martinho tenha 100% da colheita mecanizada em suas áreas administradas. Essa prática agrega nutrientes ao solo, retém umidade e evita processos erosivos devido ao remanescente da palha da cana-de-açúcar em campo.

Uso Responsável da Água

A Companhia faz controle de vazões e da qualidade das águas captadas para uso industrial e consumo humano. As unidades Iracema e Santa Cruz adotam sistemas fechados de circulação de água que favorecem a menor captação de volume de água utilizada nos processos. Com isso, há redução significativa do volume de efluentes gerados que, poderiam ser lançados no solo agrícola ou no curso d'água após avaliação de conformidade.

Controle Biológico

São empregados métodos naturais de controle de pragas comuns à cultura da cana, como a broca de cana-de-açúcar, a cigarrinha-da-raiz e o bicudo-da-cana. Para isso, as biofábricas da empresa produzem agentes que contribuem para o controle dessas pragas, que prejudicam a produtividade e a qualidade do solo. Assim, é possível reduzir a aplicação de defensivos químicos no solo.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

As unidades da Companhia controlam a saída de todos os resíduos gerados em suas dependências por meio de pesagem e planilhas eletrônicas. Conforme suas características, os resíduos são descartados de maneira correta e destinados à reciclagem, recuperação e outros métodos sustentáveis de descarte, como por exemplo, reaproveitados em processo de coprocessamento em indústrias cimenteiras.

Atualização da Legislação e Monitoramento dos Aspectos e Impactos Ambientais

As unidades da São Martinho utilizam um sistema informatizado para gestão de legislação e de aspectos e impactos ambientais. Esse sistema é composto por ferramentas gerenciais para identificação, acesso, análise, atualização e avaliação periódica do atendimento aos requisitos legais.

Certificações

A certificação Bonsucro das unidades Iracema e Santa Cruz, obtidas nos anos de 2012 e 2013 respectivamente, estão sendo mantidas. Em 2017 foram realizadas auditorias de 3ª parte atestando o cumprimento de leis ambientais, respeito aos direitos humanos e trabalhistas, o gerenciamento da eficiência de insumos, produção e processamento sustentáveis, gestão ativa da biodiversidade e melhoria contínua das áreas chave do negócio.

Em 2017, foram realizadas novas auditorias de 3ª parte para manutenção das certificações ISO 9.001 e ISO 14.001 do sistema de gestão ambiental e de qualidade da unidade Santa Cruz. Essas certificações garantem que todos os processos de produção contemplam prevenção em vez de correção, planejamento de processos, atividades e produtos, monitoramento contínuo, melhoria contínua, priorização da gestão com foco nos impactos ambientais significativos, maximização dos efeitos benéficos e minimização dos efeitos adversos e evolução em função das mudanças circunstanciais.

Em 2015, a São Martinho recebeu o Selo Energia Verde desenvolvido pela UNICA (União da Indústria de Cana-de-Açúcar) em parceria com a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) certificando que a energia elétrica gerada a partir da biomassa nas unidades da companhia atende critérios de eficiência energética, além das boas práticas agrícolas e industriais de sustentabilidade. Em 2016 e 2017 o selo foi renovado para as unidades da São Martinho.

10. Aderência à Câmara de Arbitragem

A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado, nos termos do artigo 47 de seu Estatuto Social.

11. Serviços Prestados pelos Auditores Externos

Em relação aos Auditores Independentes:

Exercício Social Findo em 31 de Março de	2018	2017	2016
a) Nome Empresarial	Ernst & Young Auditores Independetes S.S.	Ernst & Young Auditores Independetes S.S.	Ernst & Young Auditores Independetes S.S.
b) Responsáveis, CPF e Dados para Contato	Sr. José Antonio de A. Navarrete CPF: 120.817.178-08 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Endereço: Edifício Trade Tower Av. José de Souza Campos, 900 1° e 3° andares - Nova Campinas, 13092-123, Campinas/SP Telefone: (19) 3322 0500 Fax: (19) 3322 0559	Sr. José Antonio de A. Navarrete CPF: 120.817.178-08 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Endereço: Edifício Trade Tower Av. José de Souza Campos, 900 1° e 3° andares - Nova Campinas, 13092-123, Campinas/SP Telefone: (19) 3322 0500 Fax: (19) 3322 0559	Sr. José Antonio de A. Navarrete CPF: 120.817.178-08 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Endereço: Edifício Trade Tower Av. José de Souza Campos, 900 1° e 3° andares - Nova Campinas, 13092-123, Campinas/SP Telefone: (19) 3322 0500 Fax: (19) 3322 0559
c) Data da contratação dos serviços	15 de agosto de 2017	19 de agosto de 2016	16 de outubro de 2015
d) Descrição dos serviços contratados	Exame das demonstrações financeiras do exercício social a findar em 31 de março de 2018 individuais (controladora) e consolidadas, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Revisão das informações contábeis trimestrais individuais (controladora) e consolidadas, referentes aos trimestres findos em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2017, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM; Tradução das demonstrações financeiras e informações trimestrais para o idioma inglês.	Exame das demonstrações financeiras do exercício social a findar em 31 de março de 2017 individuais (controladora) e consolidadas, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Revisão das informações contábeis trimestrais individuais (controladora) e consolidadas, referentes aos trimestres findos em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2016, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM; Tradução das demonstrações financeiras e informações trimestrais para o idioma inglês.	Exame das demonstrações financeiras do exercício social a findar em 31 de março de 2016 individuais (controladora) e consolidadas, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Revisão das informações contábeis trimestrais individuais (controladora) e consolidadas, referentes aos trimestres findos em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2015, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM; Tradução das demonstrações financeiras e informações trimestrais para o idioma inglês.
e) Substituição do auditor	Não houve substituição do auditor	Não houve substituição do auditor	Não houve substituição do auditor
i) Justificativa da substituição			
ii) Razões do auditor pela discordância da justificativa da substituição	Não há	Não há	Não há

Montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados:

Serviços de auditoria: R$ mil 1.497,6
Outros serviços: R$ mil 125,9

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY"), através de sua filial localizada em Campinas – SP, foi contratada para prestar dos serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativa ao exercício findo em 31 de março de 2018 e revisões das informações financeiras relativas aos trimestres findos em 31 de dezembro e 30 de setembro e 30 de junho de 2017. Adicionalmente a EY foi contratada para revisão das informações contábeis e financeiras apresentadas no Prospecto da Oferta relativo à emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os honorários referentes a este serviço totalizaram R$ 125.947,5. Sendo assim, os outros serviços totalizaram-se 7,76% do total de serviços de auditoria externa/revisão.

Política ou procedimentos adotados pela Companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perde de independência ou objetividade de seus auditores independentes:

A política da Companhia na contratação de eventuais serviços não relacionados à auditoria externa junto ao auditor independente fundamenta-se nos princípios que preservam a independência do auditor, quais sejam: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Resumo da justificativa apresentada pelo auditor à administração do emissor sobre os motivos pelo qual entendeu que a prestação de outros serviços não afetava a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa:

Para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes, a São Martinho se pauta no seu Código de Ética e nas boas práticas de governança corporativa, sendo a contratação dos demais serviços atribuição da Diretoria e a dos auditores independentes do Conselho de Administração. A administração da Companhia e nossos auditores externos, Ernst & Young, entendem que sua independência não está prejudicada, porque a São Martinho é responsável por todas as decisões que foram ou deverão ser tomadas, e a Ernst & Young não assumirá responsabilidades como empregado ou administrador da Companhia, e que o objeto do trabalho não tem relacionamento com os sistemas financeiros ou contábeis. Confirmam que atuam como auditores independentes da São Martinho no âmbito do disposto na legislação societária brasileira, na regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários no Brasil. Adicionalmente, confirmam que sua política de atuação junto aos seus clientes na prestação de serviços não relacionados à auditoria externa se substancia nos princípios que preservam a independência do auditor. Esses princípios se definem internacionalmente em: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SÃO MARTINHO S.A.

Os membros do Conselho Fiscal da SÃO MARTINHO S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, nos termos do artigo 163, incisos II, III e VII, da Lei 6.404/76, procederam a análise das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas tomadas em seu conjunto e o Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2018, e com base nas análises efetuadas, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando ainda, o relatório sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras dos Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes, datado de 25 de junho de 2018 e seus esclarecimentos, concluíram que os documentos acima, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, e opinam favoravelmente pelo seu encaminhamento para deliberação em Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, assim como, opinam favoravelmente sobre as propostas da Administração para: i) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/03/2018; ii) Distribuição de dividendo obrigatório e adicional; iii) Aumento do Capital Social da Companhia com utilização da reserva de retenção de lucros; e, iv) Orçamento de Capital safra 2018/2019, base para retenção de lucros.

São Paulo, 25 de junho de 2018.

Carlos Alberto Ercolin
Membro Efetivo

Maurício Curvelo de Almeida Prado
Membro Efetivo

Massao Fábio Oya
Membro Efetivo

4

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso 6º da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que reviu discutiu e concorda com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2017.

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso 5º da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que reviu discutiu e concorda com opiniões expressas no parecer dos auditores independentes emitido em 26 de Junho de 2017 pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

SÃO MARTINHO SA
CNPJ/MF N.º 51.466.860/0001-56
NIRE N.º 35.300.010.485
CAPITAL ABERTO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

Informações necessárias para a Assembléia Geral Ordinária referente ao exercício encerrado em 31 de Março de 2018.
(Instrução CVM Nº 481/2009)

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

(Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)

Senhores Acionistas,

Nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, o Conselho de Administração propõe para aprovação em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada oportunamente, a proposta de **Orçamento de Capital para o exercício de 2018/2019,** no valor de **R$ 264.085.939,94** (duzentos e sessenta e quatro milhões oitenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), tendo sua origem proveniente da:

Reserva de Retenção de Lucros: R$ 264.085.939,94 (duzentos e sessenta e quatro milhões oitenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Aplicações:

Principais investimentos planejados para atendimento a compromissos da Companhia relacionados com:

(i) Segunda fase da implantação de tecnologia de transmissão de dados (4G),

(ii) *Expansão de plantio com mudas pré-brotadas através do sistema de meiose;*

(iii) *Capital de giro*.

Prazo de Duração do Orçamento:

Para período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

São Paulo, 25 de Junho de 2018.

Fábio Venturelli
Presidente

Relatório da Administração

Prezados,

Na safra 16/17 concluímos mais um passo importante para a Companhia com a aquisição integral da Usina Boa Vista, uma usina que nasceu de um projeto de *greenfield* em 2005 e atingiu sua moagem de cinco milhões de toneladas na safra 16/17. A consolidação da Boa Vista a partir de 2017 fará a São Martinho alcançar uma capacidade de produção industrial de 1 bilhão de litros de etanol e exportação de energia elétrica próxima a 1 GW.

Adicionalmente como já é de conhecimento do mercado, finalizamos nessa safra, uma importante etapa operacional e estratégica na Usina Santa Cruz, que atingiu capacidade de moagem de 5,6 milhões de toneladas de cana, combinado com a expansão da produção de açúcar, o que contribuirá para uma redução dos custos operacionais da planta a partir da próxima safra.

Costumo dizer que todas as safras são diferentes umas das outras. Porém, na safra 16/17 fomos severamente afetados por uma geada que atingiu cerca de 40.000 hectares de nossos canaviais, reduzindo em 10% nossa produção prevista no inicio da safra. Ao convertermos essa perda de matéria prima em geração de caixa, tivemos um impacto próximo a R$ 200 milhões.

Apesar do impacto da geada, tivemos um ano recorde na geração de caixa, conforme demonstramos na Carta Financeira, e, combinado com estratégia de aquisição da Boa Vista, através da troca de ações, encerramos a safra com uma alavancagem financeira confortável – Divida Liquida/EBITDA 1,55 vezes.

Além da melhora dos indicadores financeiros, acessamos nessa safra uma nova fonte de capital, através da emissão de CRA, diversificando nossas fontes de recursos, com um custo bastante competitivo.

Estamos confiantes com a safra 17/18. Ainda que os preços de açúcar estejam pressionados nos últimos meses, acreditamos que os preços futuros devem voltar para um patamar alinhado com o cenário factual justo de oferta e demanda global de açúcar. Importante salientar que a recente queda dos preços de açúcar, afeta pouco nossos resultados, dado que já temos cerca de 70% de nosso volume de açúcar (equivalente em cana própria) fixados a R$ 71,3 c/p.

Para o etanol, o cenário de curto prazo continua ainda desafiador, mas vemos uma retomada na participação do etanol no ciclo *otto*, em consequência do reaquecimento no consumo interno, de forma gradual. Olhando em um horizonte de médio e longo prazo, o programa RenovaBio, se aprovado pelo Congresso, permitirá aos combustíveis renováveis um papel de maior relevância na matriz energética brasileira. Um passo importante para sustentabilidade do setor e da sociedade.

Na parte de inovação e tecnologia estamos empenhados no desenvolvimento e finalização do projeto COA (Centro de Operações Agrícolas) que permitirá a São Martinho um processo mais ágil e eficiente de gestão dos ativos agrícolas que impactará positivamente e de maneira relevante os custos operacionais, no momento que o projeto atingir sua maturidade.

Para nosso projeto de MPB (mudas pré-brotadas), realizamos uma série de análises e trabalhos ao longo da safra 16/17 e a resposta deste projeto está sendo bastante positiva. A tecnologia de MPB, combinada com outras técnicas de plantio utilizadas pela Companhia poderão permitir uma economia considerável dos custos agrícolas, além de uma maior disponibilidade de cana ao longo das próximas safras: uma combinação de maior disponibilidade de produto final e maior diluição dos custos, gerando retorno adicional para o acionista.

Agradeço a todos pela confiança

Fabio Venturelli
Diretor Presidente

1. Descrição dos Negócios

A São Martinho S.A. - uma das maiores produtoras de açúcar e etanol do Brasil - possui, atualmente, quatro usinas em operação: São Martinho, em Pradópolis (região de Ribeirão Preto, SP); Iracema, em Iracemápolis (região de Limeira, SP), Santa Cruz (região de Américo Brasiliense, a 45km da Usina São Martinho) e da Boa Vista (Quirinópolis, a 300km de Goiânia, GO).

No dia 15 de dezembro de 2016 anunciamos a incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A., joint venture com a Petrobras Biocombustível S.A. ("PBIO"). A incorporação aconteceu através da emissão de 24.023.708 ações no dia 23 de fevereiro de 2017, quando passamos a controlar 100% da Usina Boa Vista. Portanto as informações operacionais nesse Relatório consideram a participação de 50,95% da Usina Boa Vista na safra 16/17, e os dados de resultados financeiros consideram a participação de 50,95% até fevereiro/17 e de 100% no mês de março/17.

É importante mencionar que mediante a implantação da norma contábil IFRS 11 (CPC 19), a partir do exercício fiscal de 2014, a São Martinho S.A. deixou de consolidar proporcionalmente os resultados de suas investidas. Tendo em vista a relevância dos resultados da Nova Fronteira Bioenergia S.A. (50,95%) no Grupo São Martinho, a Companhia decidiu pela continuidade da apresentação "proforma" das demonstrações do resultado e dos fluxo de caixa em seus relatórios de administração , nos mesmos critérios de consolidação anteriores (proporcional) à aplicação do referido pronunciamento, até fevereiro de 2017. Como mencionado no parágrafo anterior, partir de março 2017 o resultado da Usina Boa Vista passou a ser 100% consolidado na São Martinho.

O detalhamento destas informações vem sendo apresentado consistentemente dessa forma, sendo que em função da mencionada aquisição do controle, a partir do próximo trimestre a apresentação "proforma" deixará de existir uma vez que 100% dos resultados da Usina Boa Vista estarão consolidados nas demonstrações financeiras.

Conforme anunciado em Fato Relevante, o canavial da São Martinho foi afetado por 3 geadas de alta intensidade durante a safra, reduzindo nossa produtividade (TCH) e a qualidade da cana (ATR). Com isso tivemos uma redução de 3,7% da cana processada em relação à safra 15/16, atingindo 19,3 milhões de toneladas, priorizando a produção de açúcar dado melhor preço de comercialização do produto.

Encerramos a safra 2016/2017 com produção de 1.301 mil toneladas de açúcar em nossas usinas, além de 667 mil m³ de etanol. Além desses produtos cogeramos 720 mil MWh de energia.

2. Conjuntura Econômica Geral e Mercado

De acordo com a UNICA (União da Indústria de Cana de Açúcar), a região centro-sul encerrou a safra 16/17 com moagem efetiva de 607,1 milhões de toneladas de cana de açúcar (-1,7%), produzindo 35,6 milhões de toneladas de açúcar (+14,1%) e 25,7 bilhões de litros de etanol (-9,1%). O aumento da produção de açúcar refletiu a decisão dos produtores de priorizar a produção desse produto, dado os preços internacionais tiveram uma margem superior ao etanol.

Em relação ao desempenho financeiro da Companhia na safra 2016/2017, a receita líquida da São Martinho totalizou aproximadamente R$ 3,1 bilhões, um crescimento de 10,3% em relação à safra anterior. A melhora é explicada, principalmente, pelo maior volume de comercialização de açúcar com preços superiores em relação ao mesmo período da safra passada.

O preço médio de comercialização de açúcar da Companhia teve um aumento de 19,4%, que resultou no aumento da receita líquida em 30,7% (R$ 1.644,6 milhões).

Em relação ao mercado de etanol, a receita de vendas reduziu 4,8% em relação à safra anterior (R$ 1.238,9 milhões), como consequência do menor volume vendido de 12,2%, devido

à quebra de safra comentada anteriormente. O preço de médio de comercialização teve uma melhora de 8,3%.

As ações ordinárias (SMTO3) do Grupo São Martinho, inserido no Novo Mercado, tiveram performance positiva no ano, resultando em um aumento de 7,4% no preço da SMTO3.

3. Gestão de Pessoas

Pautado em um modelo de Gestão de Pessoas atualizado e abrangente, assim como em pilares sólidos para atrair, formar e reter pessoas, a São Martinho visa propiciar oportunidades, capacitar e motivar as equipes. Diante disso, estudar novas tecnologias e parcerias, e agregar maior valor ao seu produto, tornaram-se objetivos do dia a dia da companhia para enfrentar os desafios cada vez maiores do setor sucroenergético.

Programas que a companhia desenvolve:

Estagiário: o estágio é a importante fonte de experiência e aprendizado para os futuros profissionais enfrentarem e obter contato com os desafios que irão encontrar no mercado de trabalho.
Para o estudante, a familiarização com as atividades em nível de ensino/aprendizado, proporciona um ambiente de interação entre teoria e pratica além facilitar e aumentar a experiência, diminuir o impacto e as dificuldades de adaptação no futuro emprego, quando o estagiário iniciar sua caminhada profissional.
A São Martinho valoriza e incentiva a oportunidade do aprendizado através do estágio, afinal a descoberta de novos talentos, a oferta de uma possibilidade de aprendizado faz a diferença no que tange o respeito pelas pessoas.

Programa de Trainees: com duração de 18 meses, foi criado em 2008, e tem o objetivo de encontrar jovens talentos para ocupar cargos estratégicos da empresa. Os participantes são candidatos externos, recém-formados ou em final de curso nas áreas de atuação da companhia. Os estagiários da empresa que estão em fim de contrato são encorajados a participar da iniciativa.
O programa é desenvolvido com apoio de uma consultoria externa, responsável pelos conteúdos comportamentais que visam o desenvolvimento das competências da companhia.
Além disso, também há o desenvolvimento técnico com módulos para complementar a qualificação dos participantes. Ao final do programa, os trainees elaboram um projeto que é apresentado para gestores e colegas. Em 2016, 40 trainees foram selecionados para integrar o programa.

Valores em Ação: o programa, de 18 meses de duração, foi criado em 2010 e é direcionado a colaboradores que já fazem parte do quadro da empresa. Seu objetivo é identificar potenciais e acelerar o processo de desenvolvimento preparando-os para maiores desafios. Para isso, a São Martinho conta com apoio da mesma consultoria que auxilia no programa de trainees. O processo seletivo para edição de 2016 identificou 73 colaboradores.

Programa Aprendiz: realizado em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Em 2016, proporcionou capacitação profissional para cerca de **130** aprendizes de idades entre 16 a 18 anos. Eles participaram de cursos de aprendizagem industrial para os cargos de caldeireiro, Mecânico de manutenção de máquinas industriais, Assistente Administrativo, Almoxarife, Mecânico de usinagem e Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados. Após a certificação os jovens passam por processo seletivo e concorrem a vagas na companhia.

Remuneração: As práticas de remuneração da São Martinho são competitivas e posicionadas estrategicamente integrando os pilares de Recursos Humanos (atrair, reter e formar) aos valores da companhia (integridade, ética e respeito pelas pessoas).
A São Martinho reconhece o bom desempenho e o merecimento de seus profissionais, em contrapartida à sua contribuição para o atingimento das metas anuais e para o cumprimento dos valores e das diretrizes da organização.

A ferramenta de remuneração variável mensal aplicada à área produtiva agroindustrial evidencia o reconhecimento pela entrega e superação das metas, propiciando ganhos superiores em relação ao mercado. O Programa de Participação nos Resultados, por sua vez, estabelece o limite de dois salários anuais a todos os profissionais celetistas para o atingimento das metas organizacionais e setoriais estabelecidas.

4. Investimentos

Manutenção	12M17	12M16	Var%.
R$ milhares			
Plantio de Cana	217.141	207.443	4,7%
Manutenção Entressafra/Industriais/Agricolas	207.754	158.149	31,4%
Tratos Culturais	367.217	311.004	18,1%
Total	**792.113**	**676.596**	**17,1%**

Melhoria Operacional	12M17	12M16	Var%.
R$ milhares			
Equipamentos/Projetos/Reposições	76.972	74.545	3,3%
Total	**76.972**	**74.545**	**3,3%**

Modernização/Expansão	12M17	12M16	Var%.
R$ milhares			
Industriais/Agricolas	107.826	89.675	20,2%
Total	**107.826**	**89.675**	**20,2%**

TOTAL GERAL	976.911	840.816	16,2%

Para o período acumulado, o capex de manutenção somou R$ 792,1 milhões apresentando um aumento de 17,1% em relação à safra anterior. O aumento no capex de manutenção reflete, principalmente (i) o aumento na manutenção de entressafra, efeito de cronograma de encerramento de safra – na safra 16/17 finalizamos a moagem 1 mês antes em comparação com a safra 15/16 (ii) aumento nos tratos culturais, refletindo, aumento na área tratada, além de investimentos adicionais em decorrência da geadas, (iii) acréscimo nos custos atrelados à inflação, como mão de obra e diesel, além (iv) da consolidação de 100% da Boa Vista para o mês de março/17.

O capex de melhoria operacional – investimentos relacionados às trocas de equipamentos agrícolas e industriais, visando crescimento de produtividade, somou R$ 77,0 milhões, em linha com o montante realizado na safra anterior.

Quanto ao capex de expansão, a Companhia realizou investimentos que somaram R$ 107,8 milhões na 16/17, aumento de 20,2% em relação à safra 15/16. Esse aumento reflete, principalmente, a expansão da capacidade de processamento na usina Santa Cruz para 5,6 milhões de toneladas, além do *carry over* de projetos anteriores.

5. Governança Corporativa e Política de Dividendos

5.1. Governança Corporativa

A Sociedade confirmou sua opção pelas melhores práticas de Governança Corporativa ao aderir às regras do Novo Mercado da Bovespa, assegurando aos seus acionistas total transparência e tratamento igualitário, através do cumprimento de uma das mais importantes e restritas regras de regulamentações de mercado, inclusive dentre os mercados internacionais.

Para o atendimento aos investidores, desde o início das negociações das ações na BM&FBovespa, foi estruturada uma equipe de Relações com Investidores (RI) que divulga ao mercado – nos idiomas português e inglês – todos os comunicados, fatos relevantes e demonstrações financeiras da Companhia.

5.2. Política de Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Os dividendos mínimos obrigatórios foram apurados como segue:

	2017	2016 Reapresentado
Lucro líquido do exercício	283.867	194.331
Constituição de reserva legal - 5%	(14.193)	(9.717)
Base de cálculo para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios	269.674	184.614
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	67.419	46.154
Realização de reserva de lucros a realizar	6.823	7.010
Total dividendos	74.242	53.164
Dividendo por ação	0,2070	0,1572
Qtde de ações líquido de tesouraria - 31 de março	358.580	338.145

As quantidades de ações utilizadas no cálculo do dividendo por ação para o exercício findo em 31 de março de 2016 foram ajustadas para refletir o desdobramento de ações ocorrido em 9 de dezembro de 2016.

Na tabela acima, foi utilizada a quantidade de ações em tesouraria na data de encerramento do ano safra. Dessa forma, até o momento da aprovação das informações em Assembleia Geral Ordinária - a ocorrer em 28 de julho de 2017 - poderá haverá exercício de opções pelos executivos da Companhia, o que acarretaria em uma mudança na quantidade de ações em circulação e, portanto, no valor nominal de dividendos a serem distribuídos por ação.

6. Perspectivas

Conforme publicado em Fato Relevante em 26 de junho de 2017, segue na tabela abaixo a projeção da safra para moagem de cana de açúcar e produção.

Produção	Realizado Safra 16/17*	Guidance Safra 17/18	Var. (%)
Moagem (mil toneladas)	**19.281**	**22.300**	**15,7%**
Açúcar (mil toneladas)	1.301	1.400	*7,6%*
Anidro (mil m³)	398	450	*13,1%*
Hidratado (mil m³)	269	430	*59,8%*
Cogeração (mil MWh)	720	900	*25,0%*
ATR Médio (Kgs/Ton)	*130,3*	*133,5*	*2,5%*
Total de ATR produzido	**2.512**	**2.977**	**18,5%**
Mix Açúcar/Etanol	63% - 37%	62% - 38%	
Mix Açúcar/Etanol - Grupo	*54% - 46%*	*49% - 51%*	

** Considera 50,95% da Usina Boa Vista*

Para safra 17/18, esperamos moer cerca de 22,3 milhões de toneladas de cana, um crescimento de 15,7% em relação ao realizado na 16/17, com ATR médio (Açúcar Total Recuperável) por tonelada de cana 2,5% superior. Este aumento reflete a expectativa de melhores condições climáticas em nossos canaviais ao longo da safra, além da consolidação integral da Boa Vista.

Nosso mix de produção continuará sendo mais açucareiro, com um volume total produzido de 1,4 milhão de toneladas, 7,6% superior ao volume produzido na safra 16/17.

Com a consolidação integral da Boa Vista – usina 100% dedicada para etanol - nosso volume de produção de etanol para a safra 17/18 deverá totalizar 450 mil m³ de anidro e cerca de 430 m³ de hidratado, assim como a cogeração de energia que deverá totalizar aproximadamente 900 mil MWh na safra.

Importante mencionar que as considerações futuras não são garantias de desempenho, e envolvem riscos, incertezas e premissas e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. Condições da indústria e outros fatores operacionais e climáticos podem afetar os resultados futuros da empresa e podem conduzir a resultados que diferem, materialmente, daqueles expressos em tais considerações futuras.

7. Desempenho no exercício – valores consolidados

DESTAQUES FINANCEIROS (milhares de R$)	12M17	12M16	Var. (%)
São Martinho - Consolidado			
Receita Líquida [1]	3.122.348	2.831.124	10,3%
EBITDA Ajustado [2]	1.445.083	1.301.240	11,1%
Margem EBITDA Ajustada	46,3%	46,0%	0,3 p.p.
EBIT Ajustado [2]	707.172	565.284	25,1%
Margem EBIT Ajustado	22,6%	20,0%	2,7 p.p.
Indicadores de Balanço Consolidados			
Ativo Total	8.691.883	7.755.590	12,1%
Patrimônio Líquido	3.403.320	2.646.597	28,6%
EBITDA (acumulado dos últimos 12 meses) [3]	1.666.784	1.301.240	28,1%
Dívida Líquida	2.584.549	2.784.955	-7,2%
Dívida Líquida / (EBITDA dos últimos 12 meses)	1,55 x	2,14 x	
Dívida Líquida / Patrimônio Líquido	76%	105%	

1 - Exclui efeito do Hedge Accounting de dívida em moeda estrangeira e PPA.

2 - Exclui os efeitos de receitas não operacionais recorrentes (R$ 142.362 em 2017 Nota 10.2) e variação no valor justo de ativos biológicos.

3 - Para fins exclusivamente desse quadro o Ebitda ajustado segue os ajustes mencionados na nota 2 acima e considera, proforma, os resultados de 12 meses da Usina Boa Vista, como se a companhia detivesse 100% de participação durante todo o exercício.

No comparativo 12M17 x 12M16, a receita líquida consolidada do Grupo apresentou aumento de 10,3%, totalizando R$ 3,1 bilhões, aproximadamente.

Conforme já mencionado anteriormente, o aumento da receita líquida refletiu, principalmente, o aumento do volume de comercialização de açúcar com preços superiores ao mesmo período da safra passada, o que contribuiu para o aumento de 11,1% no EBITDA Ajustado do período, totalizando R$ 1.445,1 milhões, com margem EBITDA Ajustado de 46,3%.

Seguem abaixo as tabelas de receita líquida e volume de vendas dos produtos da Companhia que ilustram a melhora da performance dos resultados nos últimos exercícios sociais.

COMPOSIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA	12M17	12M16	Var. (%)
Milhares de Reais			
Mercado Doméstico	**1.521.316**	**1.443.123**	**5,4%**
Açúcar	161.813	102.230	58,3%
Álcool Hidratado	400.621	415.915	-3,7%
Álcool Anidro	720.424	665.196	8,3%
Energia Elétrica	152.089	185.573	-18,0%
Negócios Imobiliários	21.289	23.210	-8,3%
Outros	65.079	50.999	27,6%
Mercado Externo	**1.601.032**	**1.388.001**	**15,3%**
Açúcar	1.482.817	1.156.500	28,2%
Álcool Hidratado	74.824	85.972	-13,0%
Álcool Anidro	43.008	134.579	-68,0%
Outros	384	10.950	-96,5%
Receita Líquida Total	**3.122.348**	**2.831.124**	**10,3%**
Açúcar	1.644.630	1.258.730	30,7%
Álcool Hidratado	475.445	501.887	-5,3%
Álcool Anidro	763.431	799.775	-4,5%
Energia Elétrica	152.089	185.573	-18,0%
Negócios Imobiliários	21.289	23.210	-8,3%
Outros	65.463	61.949	5,7%

VOLUME DE VENDAS	12M17	12M16	Var. (%)
Produtos			
Mercado Doméstico			
Açúcar (ton)	137.706	96.980	42,0%
Álcool Hidratado (m3)	240.126	261.128	-8,0%
Álcool Anidro (m3)	389.345	395.541	-1,6%
Energia Elétrica (MWh)	914.538	831.170	10,0%
Mercado Externo			
Açúcar (ton)	1.176.043	1.103.959	6,5%
Álcool Hidratado (m3)	38.353	52.119	-26,4%
Álcool Anidro (m3)	30.638	86.277	-64,5%
Volume Consolidado Total			
Açúcar (ton)	1.313.748	1.200.939	9,4%
Álcool Hidratado (m3)	278.479	313.247	-11,1%
Álcool Anidro (m3)	419.983	481.818	-12,8%
Energia Elétrica (MWh)	914.538	831.170	10,0%

8. Fontes de Recursos

ENDIVIDAMENTO CONSOLIDADO

Na safra 2016/2017, a Companhia reduziu sua dívida líquida em 7,2%, totalizando R$ 2,58 bilhões, encerrando com indicador Dívida Líquida/EBITDA em 1,55 vezes. A melhora do indicador reflete a forte geração de caixa operacional na safra além da incorporação da Nova Fronteira.

ENDIVIDAMENTO	mar/17	mar/16	Var%.
Em Milhares de R$			
PESA	42.009	51.757	-18,8%
Crédito Rural	505.640	147.229	243,4%
BNDES / FINAME	842.630	734.472	14,7%
Capital de Giro	761.944	990.353	-23,1%
ACC (Adiantamento de Contrato de Câmbio)	-	142.520	n.m.
PPE (Pré-Pagamento de Exportação)	633.070	1.024.853	-38,2%
NCE (Nota de Crédito de Exportação)	584.487	734.296	-20,4%
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	349.462	-	n.m.
Obrigações decorrentes de Aquisições - LOP	62.088	73.794	-15,9%
Obrigações decorrentes de Aquisições - Outros	-	5.893	n.m.
Dívida Bruta Total	**3.781.331**	**3.905.167**	**-3,2%**
Disponibilidades [1]	1.196.782	1.120.212	6,8%
Dívida Líquida Consolidada	**2.584.549**	**2.784.955**	**-7,2%**
Dívida Líquida / EBITDA Acum.	1,55 x	2,14 x	
Dívida Líquida / EBITDA Acum. - USD [2]	1,61 x	2,16 x	

1 – As Disponibilidades são compostas pelas linhas do balanço consolidado: Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras
2- Dívida Líquida PTAX: EBITDA Acumulado PTAX médio diário 12 meses:
Março/16: R$ 3,56 Março/16: R$ 3,58
Março/17: R$ 3,17 Março/17: R$ 3,30

9. Sustentabilidade

A sustentabilidade é um dos pilares estratégicos da São Martinho no longo prazo. Por isso, a empresa lida de maneira transparente com os desafios relacionados às suas operações. A priorização da questão ambiental, por exemplo, se justifica porque está diretamente relacionada à continuidade dos negócios com a cana-de-açúcar. O bom relacionamento com as comunidades do entorno, por sua vez, é parte do compromisso da empresa com o respeito às pessoas.

Desse modo, os programas de cidadania empresarial buscam trazer benefícios a todos os envolvidos, garantindo a sustentabilidade dos negócios. Todo esse trabalho é norteado por uma gestão social responsável, pautada em uma relação ética e transparente com os públicos com os quais o Grupo se relaciona. O objetivo é o desenvolvimento de seu negócio e da sociedade, gerando valor a todos e atendendo às necessidades das gerações atuais sem comprometer as futuras.

A sustentabilidade permeia toda a cadeia produtiva da Companhia, que abrange desde o uso responsável do solo, plantio e colheita mecanizada da cana-de-açúcar, reutilização de resíduos no processo produtivo, respeito e conservação do meio ambiente, ética e governança corporativa até o relacionamento com a comunidade e os demais públicos de interesse.

O conceito de sustentabilidade sempre esteve presente na cultura do Grupo e permeou a sua forma de operar e gerir o negócio. A São Martinho tem investido historicamente em melhorias de processos, tecnologias e iniciativas que, além de refletir sua preocupação com a sustentabilidade, melhoram sua eficiência operacional.

9.1. Projetos Sociais/ Ações Sociais

PROGRAMAS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Primeiro Emprego Projovem e Patrulheiros

Desenvolvido em parceria com instituições de Iracemápolis e Pradópolis, promoveu, em 2016, o acesso de 51 jovens, com idades entre 16 e 18 anos, ao mercado de trabalho. O projeto oferece capacitação e oportunidades profissionais aos estudantes da rede pública de ensino. Ao fim, os jovens têm a possibilidade de permanecer na Companhia ou de participar de recrutamentos até um ano após sua saída. Iniciado há 18 anos, o projeto proporcionou oportunidades para todos os participantes do programa. No quadro da São Martinho, há vários profissionais oriundos do Primeiro Emprego Projovem e Patrulheiros.

Telessalas
O projeto, realizado pela Usina Iracema, em parceria com a Fundação Bradesco e a Prefeitura de Iracemápolis, oferece a diversos jovens e adultos a oportunidade de retomar os estudos. Para isso, a ação disponibiliza quatro Telessalas, dotadas de equipamentos, material didático e monitores custeados pela Empresa. Desde 2002, milhares de alunos já se formaram por meio da iniciativa, nos ensinos Fundamental e Médio.

Programa Bom Ano Escolar
Desenvolvido nas Usinas Iracema e Santa Cruz, o programa visa auxiliar os colaboradores a manter seus filhos na escola por meio da entrega de kits com material escolar. A cada ano, são abertas inscrições para que os colaboradores solicitem o benefício, entregue no mês de fevereiro. São kits para alunos do 1º ao 9º ano na Usina Iracema e para alunos da pré-escola e 1° ano ao ensino técnico na Usina Santa Cruz. Em 2017, foram distribuídos 1.740 kits.

CULTURA E LAZER

Teatro Prefeito Virgínio Ometto
A Usina Iracema e a Associação Movimento Arte e Cultura de Iracemápolis (AMACI) promoveram, em parceria, a reforma do antigo cinema da cidade, que se transformou em um moderno e aconchegante cineteatro. O objetivo é proporcionar momentos de lazer e cultura à comunidade, em uma estrutura que conta com capacidade para receber 324 pessoas e um palco de 12 metros de comprimento. Anualmente, milhares de pessoas participam de eventos culturais, dentre eles peças teatrais, sessão de cinema, apresentações de Orquestra Sinfônica e Stand Up.

Teatro na Cidade – Estação Cultura
Projeto Estação Cultura, uma iniciativa promovida pela São Martinho para levar cultura de uma forma diferente a crianças e adultos dos municípios de Pradópolis, Iracemápolis, Américo Brasiliense e Quirinópolis (GO). A caravana levou, em 2016, espetáculos gratuitos de teatro, circo, sessões de cinema, oficinas pedagógicas e contação de história para as comunidades, reunindo um público de aproximado de 12.800 pessoas.

Feira do Livro
Anualmente a Usina São Martinho proporciona a seus colaboradores uma visita à Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto, em 2016 a feira trouxe a apresentação de vários autores nacionais e internacionais, além da presença de grandes personalidades de expressão nacional, como Mário Sérgio Cortella. A Empresa também incentiva a leitura, por meio da doação de livros para ações sociais. Em 2016, foram beneficiados cerca de 120 colaboradores.

ESPORTE

Corrida São Martinho
A prova anual tem percursos de 5 e 10 quilômetros e promove a integração entre colaboradores de diversas unidades. O percurso passa por trilhas que cortam os canaviais da Usina São Martinho e tem, cada vez mais, despertado o interesse de atletas profissionais – tanto que, por ser realizada no final do ano, a prova vem sendo usada por maratonistas como preparação para a tradicional Corrida de São Silvestre. O evento é aberto à participação do público, e as premiações são divididas nas categorias masculina, feminina, por faixa etária, colaboradores e não colaboradores. A edição de 2016 reuniu cerca de 1,5 mil corredores.

Programa Jogos do Sesi
Fruto de parceria entre o Serviço Social da Indústria (SESI) e a Usina Iracema, o programa tem o intuito de incentivar a prática do esporte e o trabalho em equipe entre os colaboradores. Os 61 colaboradores, inscritos em 2016, competiram em várias modalidades, como atletismo, truco, vôlei, Snooker, natação, cabo de guerra e vôlei, entre outras. A empresa custeia toda a ação, transporte, uniformes, alimentação e a inscrição dos candidatos.

Projeto Tifui
O Torneio Interno de Futebol Usina Iracema (TIFUI) acontece todo ano, no período de entressafra, e busca integrar os colaboradores da Empresa. Todos os materiais e recursos utilizados para os jogos, que acontecem na própria unidade, são cedidos pela Companhia. Em 2017, o torneio mobilizou cerca de nove turmas, onde 130 são colaboradores. Os três primeiros colocados receberam troféus e medalhas.

AÇÕES DE VOLUNTARIADO

Segurança, respeito, companheirismo e parceria são valores e virtudes que norteiam a conduta profissional de todos os seus colaboradores e estabelecem laços duradouros, imprimindo o jeito de ser da São Martinho e o modo com que a companhia se relaciona com seus públicos de interesse. As ações de cunho social são comunicadas a todos os colaboradores, por meio dos veículos de comunicação interna da empresa, e cada colaborador participa voluntariamente das ações.

Programa Empresários do Futuro
Desenvolvido em Iracemápolis, o projeto tem como objetivo mostrar aos alunos do Ensino Médio como funciona uma empresa.
A ação inclui a apresentação de conceitos como marketing, finanças, recursos humanos e produção. Durante 15 semanas, os participantes têm a oportunidade de desenvolver e comercializar um produto, com base em pesquisas de mercado elaboradas e executadas por eles. O projeto é apoiado voluntariamente por colaboradores da Usina Iracema que participam da iniciativa como professores. A participação dos jovens também é voluntária, já que as aulas são ministradas no contraturno escolar.
Os 28 alunos, que participaram da edição de 2016, criaram a empresa Defiforex, que significa Definir, Fixar, Formular e Executar. Eles desenvolveram como produto das lições aprendidas durante o programa um porta-copos feito de material reciclável. A ideia rendeu aos alunos três premiações: 1º lugar na categoria Ações de Marketing; 3º lugar na categoria Gestão de Pessoas; e 2º lugar em Responsabilidade Social.
O projeto é fruto de parceria da Companhia com as ONGs Junior Achievement e Instituto de Desenvolvimento de Limeira (IDELI).

Campanha Natal sem Fome
Campanha Natal sem Fome - Promovida anualmente, pela São Martinho, a campanha estimula o espírito de solidariedade e o voluntariado no público interno. São arrecadados alimentos não perecíveis, durante os meses de novembro e dezembro, doados a instituições sociais dos municípios de Pradópolis, Iracemápolis, Américo Brasiliense e Quirinópolis (GO).

Campanha do Agasalho
A iniciativa filantrópica anual visa arrecadação de agasalhos e cobertores para destiná-los à população de baixa renda. É realizada pelo fundo social de algumas cidades do entorno das unidades da São Martinho, com apoio da Companhia.

Palestras sobre prevenções contra incêndios
A Usina São Martinho promoveu em 2016, palestras sobre prevenção contra incêndios para professores de escolas municipais, estaduais e particulares de cidades da região de Pradópolis (SP). O objetivo é compartilhar informações sobre conscientização, prevenção e combate aos incêndios, para que professores possam trabalhar em sala de aula com os alunos a importância de atitudes de responsabilidade ambiental. Cerca de 250 professores de escolas de Jaboticabal, Pradópolis, Guariba, Dumont, Guatapará e Mombuca já participaram das atividades, que são apresentadas pelos colaboradores da área de Serviços Agrícolas da Usina

São Martinho. Além da palestra, a usina também distribui cartilhas com informações e dicas para a prevenção de incêndios, mostrando como uma ocorrência criminosa é prejudicial para o meio ambiente, comunidade, municípios, produtores e usinas. Cerca de 4 mil cartilhas foram distribuídas para professores e alunos das escolas municipais da região. A ação também prepara professores para estimularem os alunos a se interessarem ainda mais pelo tema, por meio da aplicação de um questionário que vale prêmio. São questões que os alunos podem responder junto com os pais. Quem acerta 100% das perguntas, participa de um sorteio de brindes oferecidos pela São Martinho.

Dia Mundial da Água
A São Martinho comemora, anualmente, o Dia Mundial da Água desenvolvendo ações de conscientização para estudantes e comunidade, como concurso de frases, plantio de mudas e visitas.
A relação entre árvores e água é ainda mais clara quando se trata de vegetação que fica às margens de curso de água, chamadas de matas ciliares. As árvores estabilizam as margens, impedindo a erosão e o assoreamento dos cursos hídricos, entre tantas outras funções importantes, como a preservação da fauna e da flora. Os estudantes ainda receberam informações sobre a importância das florestas para a proteção dos mananciais, da coleta seletiva e do uso racional da água.

Doação de sangue.
Um gesto que salva vidas - a São Martinho promove anualmente uma campanha para incentivar a doação voluntária de sangue entre os colaboradores das áreas industrial e agrícola. A iniciativa é uma forma de conscientizar e sensibilizar sobre a importância da doação de sangue. Cerca de 110 colaboradores participaram voluntariamente desse ato solidário. As doações ocorrem em parceria com os hemocentros dos municípios locais. A doação espontânea e periódica é um ato de solidariedade, cidadania e amor.

PROGRAMAS DE DIVERSIDADE

O respeito às pessoas está entre os valores da São Martinho, e, portanto, a Empresa estimula a diversidade em seu quadro de colaboradores. Sua Política de Responsabilidade Social repudia qualquer forma de discriminação, defende a promoção da equidade e o respeito às diferenças. Violações a essas diretrizes podem ser denunciadas por meio do Canal Ético.

Programa Empresa Cidadã
Desde o início de 2010, a São Martinho adota a prorrogação do período de **licença-maternidade** de 120 dias para 180 dias e agora adota a **licença paternidade,** de cinco para 15 dias, conforme concedido pelo Governo Federal. Com isso, 100% das mães da empresa podem optar por ficar seis meses em casa, após o parto, antes de retornar ao trabalho.

Inclusão social economicamente ativa
Destacando seu compromisso com a diversidade, a São Martinho promove, desde 2013, cursos de capacitação profissional para pessoas com deficiência, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e as prefeituras de Guariba, Pradópolis, Barrinha, Araraquara, Américo Brasiliense, Iracemápolis e Quirinópolis(GO).
O principal objetivo do projeto é qualificar pessoas com deficiência para que possam se integrar ao mercado de trabalho de forma mais efetiva. A iniciativa também busca adequar a companhia à legislação vigente relacionada à contratação de PCDs de maneira prática, funcional e que traga beneficio e oportunidade tanto para o colaborador quanto para a empresa.
Os alunos são qualificados profissionalmente pelo Senai por meio de treinamento específico com professores especializados e acompanhamento de equipe multiprofissional.

O programa já qualificou cerca de 200 pessoas com deficiência. Atualmente, 19 profissionais com deficiência, qualificados profissionalmente pelo programa de aprendizagem, foram integrados ao dia a dia de trabalho da São Martinho. Contratados em diversos cargos, os PcD's

passam por processos de seleção e integração antes de assumirem seus postos em diferentes áreas da unidade, agrícola, industrial e administrativa. O projeto ainda proporciona aos participantes a elevação da autoestima, oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, possibilidade de ingresso no mercado de trabalho e, consequentemente, aumento da renda.

Outras ações da São Martinho também valorizam pessoas com deficiência, como é o caso da contribuição mensal da Usina Iracema à Associação de Reabilitação Infantil Limeirense (ARIL). Para melhorar a qualidade do atendimento da instituição, a unidade também cede espaço físico e apoia sua gestão. Todos os anos, a unidade recebe o selo "Empresa Amiga da Aril". Outra instituição que recebe incentivo é a Apae de Limeira, cujo reconhecimento resultou na entrega pela instituição do selo "Empresa Cidadã", em 2016.

Todos os esforços contribuíram para a São Martinho ficar entre as 15 grandes empresas do Estado de São Paulo selecionadas no III Prêmio Melhores Empresas para Trabalhadores com Deficiência. A iniciativa é da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e tem como objetivo dar visibilidade às boas práticas relacionadas à inclusão profissional das pessoas com deficiência e estimular as demais organizações a aperfeiçoarem seus programas de respeito à diversidade humana.

As empresas participantes foram avaliadas, entre outros critérios, pela promoção da política dos direitos da pessoa com deficiência, igualdade de oportunidades, grau de sustentabilidade dos projetos, disponibilidades materiais e psicológicas e potencial de reaplicação e multiplicação das iniciativas.

Buscando dar transparência ao processo de divulgação, os resultados ambientais da organização são detalhadamente descritos no Relatório Anual de Sustentabilidade. A São Martinho adota a metodologia da Global Reporting Initiative (GRI), padrão internacional utilizado nesse tipo de documento. Em 2015 foi publicada a quarta edição do relatório.

9.2 Projetos Ambientais

O sistema de gestão ambiental das unidades do Grupo São Martinho tem sido mantido e continuamente melhorado sempre com o desenvolvimento das atividades produtivas em harmonia com a natureza. Além de gerenciar todos os aspectos e impactos ambientais de seus processos de produção e todos os requisitos legais relacionados às suas atividades, as equipes de meio ambiente das unidades da companhia também fazem um papel orientador e influenciador em toda cadeia de fornecedores de matéria-prima, insumos, materiais e serviços, atentando sempre para as necessidades ambientais como, por exemplo, na realização de campanhas de redução do consumo de água nos anos 2014, 2015 e 2016.

Em datas comemorativas como, por exemplo, no Dia Mundial da Água, Dia do Meio Ambiente e Dia da Árvore a São Martinho promove eventos para conscientização de seus colaboradores e comunidade local.

Em 2016, em comemoração ao Dia Mundial da Água, a São Martinho promoveu para todas as suas unidades o concurso de frases. As melhores frases foram selecionadas por uma equipe multidisciplinar e foram divulgadas nas redes sociais do Grupo. Além disso, nesta data, houve o plantio, distribuição de mudas de árvores nativas e visitas de alunos do ensino fundamental e estudantes universitários.

Em 17 de maio de 2016, a São Martinho foi homenageada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente na abertura da Operação Corta Fogo, em evento realizado no Pico do Jaraguá, em São Paulo. A empresa foi reconhecida pelo seu efetivo trabalho de combate a incêndios florestais em Áreas Protegidas do Estado de São Paulo. A São Martinho também participou do evento de lançamento da edição 2016 da campanha institucional de Conscientização, Prevenção e Combate aos Incêndios, promovida pela Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto (ABAG/RP no Centro Empresarial Iguatemi, em Ribeirão Preto).

Para celebrar o Dia da Árvore, comemorado em 21 de setembro, A São Martinho promoveu uma ação diferente com os colaboradores de todas as unidades da Companhia. A ação "Eu Quero Plantar uma Árvore" realizada no dia 23 de setembro contou com participação de 30 colaboradores de cada unidade, incluindo o Corporativo de São Paulo que tiveram a oportunidade de ir a campo plantar uma muda de árvore. Além disso, a Usina Iracema recebeu crianças e adolescentes que participam da ONG Ágape para comemorar esta data. A ação promoveu o plantio de mil mudas de árvores nativas e frutíferas em uma área de preservação permanente da unidade.

A Usina Iracema foi uma das empresas convidadas do II Workshop de Boas Práticas Ambientais, promovido pelo Grupo de Meio Ambiente em parceria com a CETESB, no dia 1º de julho, em Limeira. O evento teve como objetivo apresentar projetos de sucesso de empresas de Limeira e região que promoveram melhorias ambientais em suas instalações industriais e práticas produtivas. A Usina Iracema levou ao evento sua experiência positiva na implantação do Concentrador de Vinhaça, instalado na unidade em 2015. A tecnologia promove a redução da captação de água para uso industrial, além de outros benefícios ambientais como o reaproveitamento de um resíduo industrial (vinhaça) para o aumento da fertilidade do solo, melhor distribuição do fertilizante em área de cultivo de cana de açúcar, a redução do uso de fertilizantes químicos e a redução no consumo de óleo diesel.

Centro de Educação Ambiental (CEA)
Criado em 2000, na Usina São Martinho e implementado em 2005 na Usina Santa Cruz, tem como objetivo conscientizar estudantes, colaboradores e a comunidade em geral sobre a preservação de recursos naturais. Oferece salas temáticas com ênfase em resíduos, reciclagem, água, ar, solo, energias renováveis, biodiversidade e cana-de-açúcar, entre outros, além de uma de controles ambientais, de onde é possível observar o funcionamento dos processos agroindustriais nas usinas (como o plantio) e o controle biológico das pragas da cana. Em 2016 foram recebidos 6.709 visitantes. Juntos, esses centros de educação ambiental já receberam cerca de 111 mil pessoas.

Na Usina Iracema, o trabalho de educação ambiental é promovido por meio de palestras, treinamentos internos e durante a integração de funcionários. Com a comunidade, são realizadas iniciativas em parceria com a Prefeitura de Iracemápolis e a Polícia Ambiental, por meio de plantio de mudas de árvores nativas nas áreas da usina em datas ambientais comemorativas.

A São Martinho ficou entre as empresas de destaque do Prêmio MasterCana Social 2016, na categoria Educação e Cultura recebeu a premiação de 2º lugar com o Centro de Educação Ambiental (CEA).

Projeto Viva a Natureza
Foi implementado em 2000 e é uma iniciativa pioneira da Companhia na recuperação das matas ciliares. Teve início na Usina São Martinho com a meta de plantar, em dez anos, um milhão de mudas de árvores nas áreas agrícolas da usina. Contudo, o projeto já ultrapassou a marca de 4,2 milhões de mudas plantadas pelas unidades São Martinho, Iracema e Santa Cruz.

Uso responsável do solo
O investimento em tecnologia faz com que a São Martinho tenha 100% da colheita mecanizada em suas áreas administradas. Essa prática agrega nutrientes ao solo, retém umidade e evita processos erosivos devido ao remanescente da palha da cana-de-açúcar em campo.

Uso responsável da água
A Companhia faz controle de vazões e da qualidade das águas captadas para uso industrial e consumo humano. As unidades Iracema e Santa Cruz adotam sistemas fechados de circulação de água que favorecem a menor captação de volume de água utilizada nos processos. Com isso, há redução significativa do volume de efluentes gerados que, poderiam ser lançados no solo agrícola ou no curso d'água após avaliação de conformidade.

No ano de 2016, na Usina Iracema, deu-se início a operação da nova torre de resfriamento, o que possibilitou a redução da captação de água e a reutilização de água em seu processo industrial.

Controle biológico
São empregados métodos naturais de controle de pragas comuns à cultura da cana, como a broca de cana-de-açúcar, a cigarrinha-da-raiz e o bicudo-da-cana. Para isso, as biofábricas da empresa produzem agentes que contribuem para o controle dessas pragas, que prejudicam a produtividade e a qualidade do solo. Assim, é possível reduzir a aplicação de defensivos químicos no solo.

Programa de gerenciamento de resíduos sólidos
As unidades do Grupo controlam a saída de todos os resíduos gerados em suas dependências por meio de pesagem e planilhas eletrônicas. Conforme suas características, os resíduos são descartados de maneira correta e destinados à reciclagem, recuperação e outros métodos sustentáveis de descarte, como por exemplo, reaproveitados em processo de coprocessamento em indústrias cimenteiras.

Atualização da legislação e monitoramento dos aspectos e impactos ambientais
As unidades da São Martinho utilizam um sistema informatizado para gestão de legislação e de aspectos e impactos ambientais. Esse sistema é composto por ferramentas gerenciais para identificação, acesso, análise, atualização e avaliação periódica do atendimento aos requisitos legais.

Certificações

A certificação Bonsucro das unidades Iracema e Santa Cruz, obtidas nos anos de 2012 e 2013 respectivamente, estão sendo mantidas. Em 2016 foram realizadas auditorias de 3ª parte atestando o cumprimento de leis ambientais, respeito aos direitos humanos e trabalhistas, o gerenciamento da eficiência de insumos, produção e processamento sustentáveis, gestão ativa da biodiversidade e melhoria contínua das áreas chave do negócio.

Em 2016 foram realizadas novas auditorias de 3ª parte para manutenção das certificações ISO 9.001 e ISO 14.001 do sistema de gestão ambiental e de qualidade da unidade Santa Cruz. Essas certificações garantem que todos os processos de produção contemplam prevenção em vez de correção, planejamento de processos, atividades e produtos, monitoramento contínuo, melhoria contínua, priorização da gestão com foco nos impactos ambientais significativos, maximização dos efeitos benéficos e minimização dos efeitos adversos e evolução em função das mudanças circunstanciais.

Em 2015 o Grupo São Martinho recebeu o Selo Energia Verde desenvolvido pela UNICA (União da Indústria de Cana-de-Açúcar) em parceria com a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) certificando que a energia elétrica gerada a partir da biomassa nas unidades da companhia atende critérios de eficiência energética, além das boas práticas agrícolas e industriais de sustentabilidade. Em 2016 o selo foi renovado para as unidades da São Martinho.

10. Aderência à Câmara de Arbitragem

A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado, nos termos do artigo 47 de seu Estatuto Social.

11. Serviços Prestados pelos Auditores Externos

Em relação aos auditores independentes:

		Exercício social findo em 31 de março de		
		2017	2016	2015
a)	Nome empresarial	Ernst & Young Auditores Independetes S.S. e	Ernst & Young Auditores Independetes S.S. e	Ernst & Young Auditores Independetes S.S. e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (1º trimestre)
b)	Responsáveis, CPF e dados para contato	Sr. José Antonio de A. Navarrete CPF: 120.817.178-08 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Endereço: Edifício Trade Tower Av. José de Souza Campos, 900 1º e 3º andares - Nova Campinas, 13092-123, Campinas/SP Telefone: (19) 3322 0500 Fax: (19) 3322 0559	Sr. José Antonio de A. Navarrete CPF: 120.817.178-08 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Endereço: Edifício Trade Tower Av. José de Souza Campos, 900 1º e 3º andares - Nova Campinas, 13092-123, Campinas/SP Telefone: (19) 3322 0500 Fax: (19) 3322 0559	Responsável 2º trim, 3º trim e 4º trim: Sr. José Antonio de A. Navarrete CPF: 120.817.178-08 E-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com Endereço: Edifício Trade Tower Av. José de Souza Campos, 900 1º e 3º andares - Nova Campinas, 13092-123, Campinas/SP Telefone: (19) 3322 0500 Fax: (19) 3322 0559 Responsável 1º trim: Sr. Mauricio Cardoso de Moraes CPF.: 795.008.389-15 E-mail: mauricio.moraes@br.pwc.com Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400 - 21º andar conj. 1 a 6, CEP.: 14020-250, Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 2133-6600 Fax: (16) 2133-6685
c)	Data da contratação dos serviços	19 de agosto de 2016	16 de outubro de 2015	16 de julho de 2014
d)	Descrição dos serviços contratados	Exame das demonstrações financeiras do exercício social a findar em 31 de março de 2017 individuais (controladora) e consolidadas, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Revisão das informações contábeis trimestrais individuais (controladora) e consolidadas, referentes aos trimestres findos em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2016, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM; Tradução das demonstrações financeiras e informações trimestrais para o idioma inglês.	Exame das demonstrações financeiras do exercício social a findar em 31 de março de 2016 individuais (controladora) e consolidadas, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Revisão das informações contábeis trimestrais individuais (controladora) e consolidadas, referentes aos trimestres findos em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2015, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM; Tradução das demonstrações financeiras e informações trimestrais para o idioma inglês.	Exame das demonstrações financeiras do exercício social a findar em 31 de março de 2015 individuais (controladora) e consolidadas, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Revisão das informações contábeis trimestrais individuais (controladora) e consolidadas, referentes aos trimestres findos em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2014, elaboradas pela administração, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM; Tradução das demonstrações financeiras e informações trimestrais para o idioma inglês.
e)	Substituição do auditor	Não houve substituição do auditor	Não houve substituição do auditor	Sim
i)	Justificativa da substituição			Em atendimento ao disposto na Instrução CVM 308/99
ii)	Razões do auditor pela discordância da justificativa da substituição	Não há	Não há	Não há

Montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados:

Serviços de auditoria: R$ mil 1.450,7
Outros serviços: R$ mil 307,5

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY"), através de sua filial localizada em Campinas – SP, foi contratada para prestar dos serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativa ao exercício findo em 31 de março de 2017 e revisões das informações financeiras relativas aos trimestres findos em 31 de dezembro e 30 de setembro e 30 de junho de 2016. Adicionalmente a EY foi contratada para o serviço de revisão/diagnostico da qualidade de dados referentes aos campos pertencentes ao e-Social, com objetivo de emissão de recomendações de melhorias e oportunidades. Os honorários relativos a esse serviço totalizaram R$ 55.585,04. A EY também foi contratada para revisão das informações contábeis e financeiras apresentadas no Prospecto da Oferta relativo à emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os honorários referentes à este serviço totalizaram R$ 251.894,04. Sendo assim, os outros serviços totalizaram-se 27,34% do total de serviços de auditoria externa/revisão.

Politica ou procedimentos adotados pela Companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perde de independência ou objetividade de seus auditores independentes:

A política da Companhia na contratação de eventuais serviços não relacionados à auditoria externa junto ao auditor independente fundamenta-se nos princípios que preservam a independência do auditor, quais sejam: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Resumo da justificativa apresentada pelo auditor à administração do emissor sobre os motivos pelo qual entendeu que a prestação de outros serviços não afetava a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa:

Para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes, a São Martinho se pauta no seu Código de Ética e nas boas práticas de governança corporativa, sendo a contratação dos demais serviços atribuição da Diretoria e a dos auditores independentes do Conselho de Administração. A administração da Companhia e nossos auditores externos, Ernst & Young, entendem que sua independência não está prejudicada, porque a São Martinho é responsável por todas as decisões que foram ou deverão ser tomadas, e a Ernst & Young não assumirá responsabilidades como empregado ou administrador da Companhia, e que o objeto do trabalho não tem relacionamento com os sistemas financeiros ou contábeis. Confirmam que atuam como auditores independentes da São Martinho no âmbito do disposto na legislação societária brasileira, na regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários no Brasil. Adicionalmente, confirmam que sua política de atuação junto aos seus clientes na prestação de serviços não relacionados à auditoria externa se substancia nos princípios que preservam a independência do auditor. Esses princípios se definem internacionalmente em: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SÃO MARTINHO S.A.

Os membros do Conselho Fiscal da SÃO MARTINHO S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, nos termos do artigo 163, incisos II, e VII, da Lei 6.404/76, procederam a análise das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas tomadas em seu conjunto e o Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2017, e com base nas análises efetuadas, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando ainda, o relatório sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras dos Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes, datado de 26 de junho de 2017 e seus esclarecimentos, concluíram que os documentos acima, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, e opinam favoravelmente pelo seu encaminhamento para deliberação em Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, assim como, opinam favoravelmente sobre as propostas da Administração para: i) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/03/2017; ii) Distribuição de dividendo obrigatório e adicional; iii) Orçamento de Capital safra 2017/2018 base para retenção de lucros; e iv) Aumento do Capital Social da Companhia com utilização da reserva de retenção de lucros.

São Paulo, 26 de junho de 2017.

Marcos Ribeiro Barbosa
Membro Efetivo

Massao Fábio Oya
Membro Suplente

José Roberto Martinez de Lima
Membro Efetivo

4

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2017 e relatório dos auditores independentes

Building a better working world

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao
Conselho de Administração e aos Acionistas da
São Martinho S.A.
Pradópolis - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da São Martinho S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da São Martinho S.A. em 31 de março de 2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reapresentação dos valores correspondentes

Conforme mencionado na nota explicativa 2.8, em decorrência da mudança de política contábil introduzida pelo CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola e CPC 27 – Ativo Imobilizado, equivalentes ao IAS 41 – *Agriculture* e ao IAS 16 – *Property, Plant and Equipment*, respectivamente, os valores correspondentes, individuais e consolidados,

relativos aos balanços patrimoniais em 31 de março de 2016 e 1º de abril de 2015, e às demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado referentes ao exercício findo em 31 de março de 2016, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26(R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos ativos biológicos

A Companhia e sua controlada Usina Boa Vista S.A. mensuraram seus ativos biológicos, que correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento, com base no seu valor justo, calculado com base no fluxo de caixa descontado da safra em formação, uma vez que não existe mercado ativo para esse produto agrícola. Conforme mencionado na nota 11, essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas à produtividade, preços e taxa de juros para desconto dos fluxos de caixa. Em 31 de março de 2017, a Companhia possuía saldo de R$ 437.656 mil e R$ 586.362 mil na rubrica de ativos biológicos, no ativo circulante individual e consolidado, respectivamente.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores dos ativos biológicos registrados pela Companhia e às incertezas inerentes a esse tipo de estimativa, bem como ao julgamento necessário que deve ser exercido pela Administração na determinação das premissas de cálculo do seu valor justo.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, utilização de profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia usadas pela Companhia, em particular relacionadas às estimativas de produtividade, preços futuros de açúcar e álcool e taxas de juros para desconto dos fluxos de caixa. Também focamos na adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre as premissas utilizadas nos cálculos de mensuração do respectivo valor justo no ativo circulante, como seus reflexos no resultado do exercício.

Analisamos também a adequação das divulgações da Companhia na nota 11 das demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros derivativos

Com o intuito de proteção aos riscos de volatilidade do preço de commodities, taxas de câmbio e taxa de juros, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos, sendo que para parte desses a Administração utiliza a contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Esses instrumentos financeiros derivativos totalizavam R$ 128.134 mil, R$ 180.474 mil e um saldo devedor de R$ 52.340 mil (líquido dos efeitos tributários) no ativo, passivo e patrimônio líquido, respectivamente em 31 de março de 2017. Para estar apta a aplicar o método de contabilidade de *hedge*, a Companhia deve cumprir determinadas exigências previstas nas normas contábeis, incluindo, mas não se limitando à documentação formal da designação para contabilidade de *hedge*, realização de teste de efetividade e contabilização de eventual ineficácia na demonstração do resultado.

Dadas as exigências técnicas aplicáveis à adoção de contabilidade de hedge, bem como, em caso da ocorrência de designação ou comprovação de ineficácia com potencial risco de distorção nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Com o envolvimento dos nossos especialistas em instrumentos financeiros derivativos, os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros e em base de amostragem, a revisão de contratos, envio de cartas de confirmação para as contrapartes dos respectivos contratos, revisão das políticas e memorandos que formalizam a designação para contabilidade de hedge e exames dos testes de efetividade prospectiva e retrospectiva para avaliar se as relações de cobertura são eficazes e se foram adequadamente calculados.

Analisamos também a adequação das divulgações da Companhia nas notas 22 e 23 das demonstrações financeiras.

Combinação de negócios

Conforme divulgado na nota 10.2, em fevereiro de 2017, a Companhia concluiu o processo de aquisição e incorporação integral da Nova Fronteira Bioenergia S.A., tendo como contraprestação a emissão ações da própria Companhia, cujo valor justo reconhecido totalizou R$ 459.806 mil.

A Administração, assistida por seus especialistas externos em avaliação, determinou o valor justo dos ativos e passivos identificáveis da Nova Fronteira Bioenergia S.A. para alocação preliminar da contraprestação e mensuração da participação anteriormente existente, resultando no reconhecimento de ativos tangíveis, intangíveis e ganho no resultado do exercício no montante de R$ 94.104 mil, liquido de tributos.

Em função da relevância dos valores envolvidos e grau de julgamento envolvido na mensuração do valor justo alocado aos ativos adquiridos e passivos assumidos objetos da transação, consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, a utilização de nossos especialistas em avaliação para nos auxiliar na discussão e questionamento das premissas e metodologia utilizadas pela Administração na mensuração dos valores justos e na avaliação da competência dos avaliadores independentes contratados, assim como, o efeito da alocação preliminar do valor justo na combinação de negócios nas demonstrações financeiras.

Analisamos ainda a adequação da divulgação efetuada pela Companhia em relação à combinação de negócios na nota 10.2 às demonstrações financeiras.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações

financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de

independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 26 de junho de 2017

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015199/O-6

José Antonio de A. Navarrete
Contador CRC 1SP198698/O-4

Índice

Balanço patrimonial 2
Demonstração do resultado 3
Demonstração do resultado abrangente 5
Demonstração das mutações no patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa 7
Demonstração do valor adicionado 8
1. Contexto operacional 9
2. Resumo das principais políticas contábeis 10
3. Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor 20
4. Principais usos de estimativas e julgamentos 22
5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras 23
6. Contas a receber de clientes 24
7. Estoques e adiantamento a fornecedores 25
8. Tributos a recuperar 26
9. Partes relacionadas 28
10. Investimentos 31
11. Ativos biológicos 34
12. Imobilizado 37
13. Intangível 40
14. Empréstimos e financiamentos 42
15. Fornecedores 44
16. Obrigações e Direitos com a Copersucar 44
17. Patrimônio líquido 46
18. Programa de participação nos lucros e resultados 51
19. Imposto de renda e contribuição social 52
20. Compromissos 55
21. Provisão para contingências 56
22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos 59
23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros 68
24. Informação por segmento (consolidado) 71
25. Receitas 74
26. Custos e despesas por natureza 75
27. Outras receitas (despesas), líquidas 76
28. Resultado Financeiro 77
29. Lucro por ação 78
30. Cobertura de seguros 78
31. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber 79
32. Eventos subsequentes 80

São Martinho

Balanço patrimonial

Em milhares de reais

ATIVO	Nota	Controladora			Consolidado		
		31 de março de 2017	31 de março de 2016	1º de abril de 2015	31 de março de 2017	31 de março de 2016	1º de abril de 2015
			Reapresentado	Reapresentado		Reapresentado	Reapresentado
CIRCULANTE							
Caixa e equivalentes de caixa	5	142.020	266.343	989.690	142.454	266.659	1.020.112
Aplicações financeiras	5	548.611	641.236	-	1.029.113	706.487	-
Contas a receber de clientes	6	135.972	76.706	141.601	168.868	86.419	156.317
Instrumentos financeiros derivativos	22	172.917	145.701	221.797	172.917	145.701	221.797
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	189.917	222.629	167.121	256.574	229.250	177.443
Ativos biológicos	11	437.656	470.241	351.161	586.362	470.241	351.161
Tributos a recuperar	8	84.653	57.634	102.213	102.310	58.423	102.821
Imposto de renda e contribuição social	19	10.081	113.757	64.278	11.159	113.758	64.633
Dividendos a receber	9	7.661	-	-	-	-	-
Outros ativos		9.620	15.339	6.507	12.293	15.548	6.476
TOTAL DO CIRCULANTE		1.739.108	2.009.586	2.044.368	2.482.050	2.092.486	2.100.760
NÃO CIRCULANTE							
Aplicações financeiras	5	532	492	478	24.667	5.423	5.723
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	74.978	62.309	49.607	88.766	62.309	49.607
Partes relacionadas	9	4.623	2.996	1.280	3.867	1.000	34
Instrumentos financeiros derivativos	22	27	43.243	-	27	43.243	-
Contas a receber de clientes	6	-	-	561	25.810	21.855	8.049
Valores a receber da Copersucar		9.355	6.324	1.669	9.355	6.324	1.669
Tributos a recuperar	8	94.961	110.158	75.712	106.518	110.195	75.860
Imposto de renda e contribuição social	19	124.285	-	-	124.285	-	-
Depósitos judiciais	21	24.707	27.570	26.587	32.423	30.300	27.927
Outros ativos		439	498	518	439	498	518
		333.907	253.590	156.412	416.157	281.147	169.387
Investimentos	10	2.772.664	2.329.787	2.246.169	31.184	513.233	433.698
Imobilizado	12	2.534.563	2.321.124	2.234.183	5.288.550	4.004.469	3.940.728
Intangível	13	394.877	397.352	396.280	473.942	489.557	500.541
		5.702.104	5.048.263	4.876.632	5.793.676	5.007.259	4.874.967
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		6.036.011	5.301.853	5.033.044	6.209.833	5.288.406	5.044.354
TOTAL DO ATIVO		7.775.119	7.311.439	7.077.412	8.691.883	7.380.892	7.145.114

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Balanço patrimonial
Em milhares de reais

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Controladora			Consolidado		
		31 de março de 2017	31 de março de 2016	1º de abril de 2015	31 de março de 2017	31 de março de 2016	1º de abril de 2015
			Reapresentado	Reapresentado		Reapresentado	Reapresentado
CIRCULANTE							
Empréstimos e financiamentos	14	1.175.682	667.015	868.879	1.499.583	670.559	872.419
Instrumentos financeiros derivativos	22	76.097	196.664	232.711	76.097	196.664	232.711
Fornecedores	15	103.122	119.128	101.866	138.923	113.907	95.476
Obrigações com a Copersucar	16	8.583	21.875	2.040	8.583	21.875	2.040
Salários e contribuições sociais		96.494	97.584	83.942	121.664	98.231	84.373
Tributos a recolher		11.500	12.049	11.793	20.478	15.570	13.235
Imposto de renda e contribuição social	19	-	-	725	4.471	916	1.511
Dividendos a pagar	17	74.243	53.164	67.939	74.243	53.164	67.939
Adiantamentos de clientes		2.702	1.206	4.462	4.174	1.298	3.197
Aquisição de participações societárias	9 e 31	11.958	17.937	17.507	11.958	17.937	17.507
Outros passivos		17.714	17.252	23.226	28.659	26.591	29.485
TOTAL DO CIRCULANTE		1.578.095	1.203.874	1.415.090	1.988.833	1.216.712	1.419.893
NÃO CIRCULANTE							
Empréstimos e financiamentos	14	1.998.712	2.820.182	2.347.783	2.219.477	2.836.628	2.367.660
Instrumentos financeiros derivativos	22	5	65.625	-	5	65.625	-
Obrigações com a Copersucar	16	237.602	237.166	279.584	237.602	237.166	279.584
Tributos parcelados		14.614	15.419	16.267	14.614	15.419	16.267
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	413.020	192.538	272.884	663.143	230.173	314.383
Provisão para contingências	21	66.577	58.295	54.360	101.715	60.643	55.430
Aquisição de participações societárias	9 e 31	50.130	61.750	78.815	50.130	61.750	78.815
Outros passivos		13.044	9.993	10.927	13.044	10.179	11.380
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		2.793.704	3.460.968	3.060.620	3.299.730	3.517.583	3.123.519
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17						
Capital social		1.494.334	931.340	812.992	1.494.334	931.340	812.992
Redutora de capital		(55.662)	-	-	(55.662)	-	-
Reserva de capital		10.057	10.531	9.119	10.057	10.531	9.119
Ações em tesouraria		(92.134)	(26.613)	(7.375)	(92.134)	(26.613)	(7.375)
Opções de ações outorgadas		8.284	4.753	5.079	8.284	4.753	5.079
Ajustes de avaliação patrimonial		1.432.243	1.295.698	1.405.708	1.432.243	1.295.698	1.405.708
Reservas de lucros		606.198	432.656	390.561	606.198	432.656	390.561
Prejuízos acumulados		-	(1.768)	(14.382)	-	(1.768)	(14.382)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.403.320	2.646.597	2.601.702	3.403.320	2.646.597	2.601.702
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.775.119	7.311.439	7.077.412	8.691.883	7.380.892	7.145.114

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016
			Reapresentado		Reapresentado
Receitas	25	2.453.136	2.213.679	2.609.519	2.338.730
Custo dos produtos vendidos	26	(1.932.594)	(1.736.886)	(1.926.210)	(1.694.804)
Lucro bruto		520.542	476.793	683.309	643.926
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	26	(98.868)	(101.832)	(101.941)	(103.601)
Despesas gerais e administrativas	26	(146.494)	(131.226)	(147.813)	(136.687)
Resultado de equivalência patrimonial	10	175.951	241.990	87.365	74.250
Outras receitas, líquidas	27	143.936	5.210	147.963	8.972
		74.525	14.142	(14.426)	(157.066)
Lucro operacional		595.067	490.935	668.883	486.860
Resultado financeiro	28				
Receitas financeiras		96.412	88.025	114.055	105.139
Despesas financeiras		(307.935)	(276.403)	(317.180)	(278.432)
Variações monetárias e cambiais, líquidas		3.306	(73.473)	2.901	(73.473)
Derivativos		(55.014)	(47.456)	(55.014)	(47.456)
		(263.231)	(309.307)	(255.238)	(294.222)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		331.836	181.628	413.645	192.638
Imposto de renda e contribuição social	19(b)				
Do período		(6.871)	(17.279)	(14.148)	(26.130)
Diferidos		(41.098)	42.597	(115.630)	40.438
Lucro líquido do exercício		283.867	206.946	283.867	206.946
Lucro básico por ação (em reais)	29	0,8415	0,6106		
Lucro diluído por ação (em reais)	29	0,8397	0,6094		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016

Em milhares de reais

Controladora e consolidado	2017	2016
		Reapresentado
Lucro líquido do exercício	283.867	206.946
Itens que serão reclassificados subsequentemente ao resultado		
Movimento no exercício:		
Variação do valor justo		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(24.845)	(52.740)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	168.385	(74.845)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	196.726	(106.332)
Contratos de *Swap*	11	875
	340.277	(233.042)
Reconhecimento no resultado operacional		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	183.076	(227.874)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	(113.632)	216.051
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	112.158	94.318
	181.602	82.495
Baixa por inefetividade		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	2.410	(8.729)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	(1.262)	19.575
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	-	11.216
Contratos de *Swap*	104	-
	1.252	22.062
Total movimento no exercício		
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	160.641	(289.343)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	53.491	160.781
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	308.884	(798)
Contratos de *Swap*	115	875
Tributos diferidos sobre os itens acima	(177.863)	43.685
	345.268	(84.800)
Resultado abrangente do exercício	629.135	122.146

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31 de março de 2017 e 2016

Em milhares de reais

							Ajustes de avaliação patrimonial			Reserva de lucros						
								Deemed cost								
	Nota	Capital Social	Redutora de capital	Reserva de capital	Ações em tesouraria	Opções outorgadas	Própria	De investidas	*Hedge accounting*	Legal	Orçamento de capital	Reserva de lucros a realizar	Reserva de incentivos fiscais	Dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total
Saldo em 1º de abril de 2015 (reapresentado)		812.992	-	9.119	(7.375)	5.079	213.472	1.505.044	(312.808)	46.230	251.983	92.348	-	-	(14.382)	2.601.702
Aumento de capital com reservas	17 (a)	118.348	-	-	-	-	-	-	-	-	(118.348)	-	-	-	-	-
Realização de mais-valia de *deemed cost*	17 (c)	-	-	-	-	-	(15.075)	(4.200)	-	-	-	-	-	-	19.275	-
Redução de capital com bens na Vale do Mogi		-	-	-	-	-	17.457	(17.457)	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de tributo diferido (redução de capital na Vale do Mogi)		-	-	-	-	-	(5.935)	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.935)
Realização de reserva de lucros mediante pagamento de dividendos	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.010)	-	-	-	(7.010)
Resultado líquido com derivativos - hedge accounting	17 (c)	-	-	-	-	-	-	-	(84.800)	-	-	-	-	-	-	(84.800)
Aquisição de ações de emissão própria	17 (b)	-	-	-	(31.904)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(31.904)
Opções de ações outorgadas	17 (f)	-	-	-	-	3.125	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.125
Opções de ações exercidas	17 (f)	-	-	1.412	12.666	(3.451)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.627
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	206.946	206.946
Destinação do lucro:																
Constituição de reservas	17 (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	9.717	157.736	-	-	-	(167.453)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(46.154)	(46.154)
Em 31 de março de 2016 (reapresentado)	17	931.340	-	10.531	(26.613)	4.753	209.919	1.483.387	(397.608)	55.947	291.371	85.338	-	-	(1.768)	2.646.597
Aumento de capital com reservas	17 (a)	133.632	-	-	-	-	-	-	-	-	(133.632)	-	-	-	-	-
Aumento patrimonial por contraprestação transferida	10.2	429.362	(55.662)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86.106	-	-	459.806
Constituição de tributo diferido	19 (b)	-	-	-	-	-	(1.521)	(191.771)	-	-	-	-	-	-	-	(193.292)
Realização de mais-valia de *deemed cost*	17 (c)	-	-	-	-	-	(14.541)	(890)	-	-	-	-	-	-	15.431	-
Redução de capital com bens na Vale do Mogi		-	-	-	-	-	4.474	(4.474)	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de reserva de lucros mediante pagamento de dividendos	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.823)	-	-	-	(6.823)
Dividendos adicionais do exercício anterior	17 (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.220)	-	-	-	-	(2.220)
Resultado líquido com derivativos - *hedge accounting*	17 (c)	-	-	-	-	-	-	-	345.268	-	-	-	-	-	-	345.268
Aquisição de ações de emissão própria	17 (b)	-	-	-	(68.232)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(68.232)
Constituição de reserva de incentivos fiscais - Reflexa	17 (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(44.885)	-	87.695	-	(42.810)	-
Opções de ações outorgadas	17 (f)	-	-	-	-	4.079	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.079
Opções de ações exercidas	17 (f)	-	-	(474)	2.711	(548)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.689
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	283.867	283.867
Destinação do lucro:																
Constituição de reservas	17 (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	14.193	147.350	-	-	-	(161.543)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(67.419)	(67.419)
Dividendos adicionais	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.758	(25.758)	-
Em 31 de março de 2017	17	1.494.334	(55.662)	10.057	(92.134)	8.284	198.331	1.286.252	(52.340)	70.140	257.984	78.515	173.801	25.758	-	3.403.320

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2017	2016 Reapresentado	2017	2016 Reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro líquido do exercício		283.867	206.946	283.867	206.946
Ajustes					
Depreciação e amortização	26	221.430	221.071	230.736	224.429
Ativos biológicos colhidos	26	387.632	381.517	401.134	381.517
Variação no valor justo de ativos biológicos	11	41.801	(49.248)	25.456	(49.248)
Amortização de intangível		1.002	548	8.311	9.937
Resultado de equivalência patrimonial	10	(175.951)	(241.990)	(87.365)	(74.250)
Ganho de capital em investimento controlado em conjunto		-	-	(3.241)	(3.531)
Resultado apurado em compra vantajosa/Remensuração de participação	27	(142.582)	-	(142.582)	-
Resultado de investimento e imobilizado baixados	12	2.410	1.455	2.825	1.455
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas		182.268	322.538	176.716	318.273
Instrumentos financeiros derivativos		230.637	144.307	230.637	144.307
Constituição de provisão para contingências, líquidas	21.1	5.643	11.519	(2.871)	12.796
Imposto de renda e contribuição social	19 (b)	47.969	(42.597)	129.778	(40.438)
Ajuste a valor presente e outros		6.368	5.537	9.530	3.758
Resultado de venda de participação societária		-	(2.027)	-	(2.027)
		1.092.494	959.576	1.262.931	1.133.924
Variações nos ativos e passivos					
Contas a receber de clientes		(73.359)	52.074	(4.957)	37.820
Estoques		25.546	(89.340)	62.229	(82.737)
Tributos a recuperar		(22.034)	(30.770)	(32.615)	(30.245)
Instrumentos financeiros derivativos		(61.845)	(82.586)	(61.845)	(82.586)
Aplicações financeiras		-	-	-	963
Outros ativos		(16.405)	(8.850)	(16.938)	(9.152)
Fornecedores		(19.075)	17.990	(27.755)	18.913
Salários e contribuições sociais		(1.116)	13.643	147	13.858
Tributos a recolher		(8.246)	(3.473)	(6.953)	3.332
Obrigações Copersucar		(23.088)	(36.302)	(23.088)	(36.302)
Impostos parcelados		(1.169)	(2.012)	(1.169)	(2.012)
Provisão para contingências - liquidações	21.1	(8.330)	(17.595)	(9.010)	(17.595)
Outros passivos		28.118	(9.230)	22.380	(2.931)
Caixa proveniente das operações		911.491	763.125	1.163.357	945.250
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	14	(206.025)	(187.177)	(208.335)	(188.616)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(5.700)	(6.991)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		705.466	575.948	949.322	749.643
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aplicação de recursos em investimentos	31	(26.869)	(27.740)	(27.646)	(28.449)
Adições ao imobilizado e intangível		(334.178)	(275.067)	(357.067)	(279.483)
Adições ao ativo imobilizado (plantio e tratos)	11	(499.911)	(449.437)	(516.704)	(449.437)
Aplicações financeiras		142.389	(641.237)	82.068	(706.487)
Recebimento de recursos pela venda de imobilizado	12	3.235	2.743	4.269	12.333
Caixa e equivalentes de caixa incorporado de controlada	10.2 (b)	1.362	-	1.362	-
Ganho no caixa e equivalentes de caixa por mudança de participação societária em investida		-	-	53	-
Adiantamento para futuro aumento de capital		(3.622)	(1.750)	(2.867)	(1.000)
Dividendos recebidos		135.271	140.285	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(582.323)	(1.252.203)	(816.532)	(1.452.523)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captação de financiamentos - terceiros	14	768.823	1.023.010	768.924	1.023.010
Amortização de financiamentos - terceiros	14	(894.362)	(980.887)	(903.992)	(984.368)
Compra de ações em tesouraria	17 (b)	(68.232)	(31.904)	(68.232)	(31.904)
Alienação de ações em tesouraria	17 (f)	1.689	10.627	1.689	10.627
Pagamento de dividendos		(55.384)	(67.938)	(55.384)	(67.938)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento		(247.466)	(47.092)	(256.995)	(50.573)
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquido		(124.323)	(723.347)	(124.205)	(753.453)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	266.343	989.690	266.659	1.020.112
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5	142.020	266.343	142.454	266.659
Informações adicionais					
Saldos em aplicações financeiras	5	548.611	641.236	1.029.113	706.487
Total de recursos disponíveis	5	690.631	907.579	1.171.567	973.146

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
		Reapresentado		Reapresentado
Receitas				
Vendas brutas de mercadorias e produtos	2.546.183	2.288.653	2.720.939	2.431.918
Receita referente a construção de ativos próprios	551.318	584.663	584.974	584.663
Outras receitas	2.980	5.436	4.415	5.667
	3.100.481	2.878.752	3.310.328	3.022.248
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos e das mercadorias vendidas	(1.022.524)	(908.073)	(995.697)	(863.370)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros operacionais	(570.614)	(476.674)	(605.951)	(491.553)
	(1.593.138)	(1.384.747)	(1.601.648)	(1.354.923)
Valor adicionado bruto	1.507.343	1.494.005	1.708.680	1.667.325
Depreciação e amortização	(221.430)	(221.071)	(230.736)	(224.429)
Ativos biológicos colhidos	(387.632)	(381.517)	(401.134)	(381.517)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	898.281	891.417	1.076.810	1.061.379
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	175.951	241.990	87.365	74.250
Receitas financeiras	712.425	982.703	730.254	999.817
Outras	141.786	5	145.090	3.536
Valor adicionado total a distribuir	1.928.443	2.116.115	2.039.519	2.138.982
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos				
Remuneração direta	389.774	413.736	389.170	413.884
Benefícios	121.950	127.955	127.214	128.604
FGTS	35.340	37.077	36.431	37.089
Honorários dos administradores	23.622	15.286	24.857	16.599
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	102.257	21.326	195.853	39.459
Estaduais	1.990	547	2.723	814
Municipais	695	614	731	930
Financiadores				
Juros	281.942	263.996	290.890	266.019
Aluguéis	2.505	1.908	2.533	1.907
Variações cambiais	488.118	677.810	488.523	677.810
Outras	196.383	348.914	196.727	348.921
Dividendos	67.419	53.164	67.419	53.164
Lucros retidos do exercício	216.448	153.782	216.448	153.782
Valor adicionado distribuído	1.928.443	2.116.115	2.039.519	2.138.982

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A São Martinho S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede em Pradópolis, no estado de São Paulo, listada na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. A Companhia e suas controladas e controladas em conjunto (conjuntamente, "Grupo") têm como objeto social e atividade preponderante o plantio de cana-de-açúcar e a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e demais derivados da cana-de-açúcar; cogeração de energia elétrica; exploração de empreendimentos imobiliários; exploração agrícola; importação e exportação de bens, de produtos e de matéria-prima e a participação em outras sociedades.

Aproximadamente 70% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos são provenientes de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 30% de fornecedores terceiros. Os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período anual de safra no Centro-Sul do Brasil inicia em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia. O fornecimento de matéria-prima pode sofrer impacto de condições climáticas adversas. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar, etanol e cogeração de energia.

A Companhia é controlada pela holding LJN Participações S.A. ("LJN"), com participação de 52,26% no capital votante. A LJN, por sua vez, é de propriedade das seguintes holdings familiares: Luiz Ometto Participações S.A., João Ometto Participações S.A. e Nelson Ometto Participações Ltda.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, foi aprovada a aquisição e incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A ("Nova Fronteira"), conforme detalhado na nota 10.2.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi aprovada pelo Conselho de administração da Companhia em 26 de junho de 2017.

2. Resumo das principais políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem:

a) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia foram elaboradas tomando como base os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ("IFRIC"), implantados no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e suas interpretações técnicas ("ICPC") e orientações ("OCPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

b) Demonstrações financeiras individuais da controladora

As demonstrações financeiras individuais da controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros derivativos e ativos biológicos mensurados pelos seus valores justos.

As políticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados, aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir.

A Companhia apresenta os dividendos recebidos de suas controladas nas atividades de investimentos do seu fluxo de caixa por considera-los retorno dos investimentos realizados.

Conforme divulgado na nota 10.2, em 23 de fevereiro de 2017, a Companhia adquiriu participação adicional na NF e a incorporou. A partir daquela data a Companhia passou a reconhecer 100% dos resultados da UBV como resultado de equivalência patrimonial em suas demonstrações financeiras individuais e incluiu aquela controlada as suas demonstrações financeiras consolidadas. Por consequência a comparação entre valores das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2017 e o exercício anterior, fica prejudicada.

2.2 Base de consolidação e investimentos em controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle, e são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle, sua consolidação é interrompida.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2017 e 2016 incluem as seguintes empresas controladas:

Empresa	Participação no capital social (direta e indireta)		Atividades principais
	2017	2016	
Vale do Mogi Empreendimentos Imobiliários S/A ("Vale do Mogi")	100%	100%	Exploração das terras por meio de arrendamento e parceria agrícola, locação e venda de imóveis.
São Martinho Energia S.A. ("SME")	100%	100%	Cogeração de energia elétrica.
Cia Bioenergética Santa Cruz 1 ("Bio")	100%	100%	Cogeração de energia elétrica.
São Martinho Inova S.A. ("SM Inova")	100%	100%	Participação em sociedades.
Landco Emprendimentos e Participações S.A. ("LandCo")	100%	100%	Exploração das terras por meio de arrendamento e parceria agrícola.
SPE - Residencial Recanto das Paineiras Empreendimentos Imobiliários Ltda ("SPE Paineiras") – controlada da Vale do Mogi	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Park Empresarial Iracemápolis Ltda ("SPE Park") – controlada da Vale do Mogi	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Residencial Limeira Ltda ("SPE Limeira") – controlada da Vale do Mogi	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário

Empresa	Participação no capital social (direta e indireta) 2017	2016	Atividades principais
SPE - Residencial Pradópolis Ltda ("SPE Pradópolis") - controlada da Vale do Mogi	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Residencial Pradópolis II Ltda ("SPE Pradópolis II") - controlada da Vale do Mogi	100%	100%	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
São Martinho Logística e Participações S.A. ("SM Logística")	100%	100%	Armazenagem de produtos em geral
Usina Boa Vista S/A ("UBV")	100%	-	Atividade agroindustrial: industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação de etanol e seus derivados, cogeração de energia elétrica e exploração agrícola.

Os acordos de participações onde duas ou mais partes têm controle conjunto são classificados como operações conjuntas ou *joint ventures*, conforme os direitos sobre os ativos líquidos daquela entidade e as obrigações das partes dos acordos. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado do controle de um negócio, que só existe quando as decisões sobre as atividades relevantes da entidade requerem consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Estes investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras dos empreendimentos controlados em conjunto são preparadas para a mesma data-base de apresentação da Companhia.

Em 31 de março de 2017 e 2016, a Companhia possuía as seguintes empresas controladas em conjunto:

Empresa	Participação no capital social 2017	2016	Atividades principais
Controladas em conjunto - diretas:			
Usina Santa Luiza S/A ("USL")	66,67%	66,67%	Serviços de armazenagem.
Nova Fronteira Bioenergia S.A. ("NF")	-	50,95%	Participação em sociedades do setor sucroenergético.
Controladas em conjunto - indiretas:			
Usina Boa Vista S/A ("UBV")	-	50,95%	Atividade agroindustrial: industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação de etanol e seus derivados, cogeração de energia elétrica e exploração agrícola.
SMBJ Agroindustrial S/A ("SMBJ")	-	50,95%	Exploração agrícola.

Conforme divulgado na nota 10.2 a NF foi incorporada e extinta e UBV passou a ser consolidada.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, a moeda do ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional").

2.4 Conversão em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de *hedge* de fluxo de caixa qualificadas.

2.5 Instrumentos financeiros

(i) Ativos Financeiros

Os ativos financeiros são classificados como (i) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e (ii) empréstimos e recebíveis. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Estes ativos são contabilizados pelo valor justo e os custos da transação são debitados ao resultado.

b) Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis (“transações com partes relacionadas”). Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) Desreconhecimento (baixa)

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado principalmente (ou seja, excluído do resultado do exercício) quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem;
- A Companhia transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasse"; e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, ou (b) a Companhia não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo.

Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com o ativo.

O envolvimento contínuo que toma a forma de garantia em relação ao ativo transferido é mensurado com base no valor contábil original do ativo ou no valor máximo da contraprestação que poderia ser exigido que a Companhia amortizasse, dos dois o menor.

d) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo avalia no final de cada exercício se há alguma evidência objetiva de que o ativo financeiro não é recuperável, tendo como base um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e que tenha impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

(ii) Passivos Financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o

método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado, exceto quando o derivativo for designado como *hedge accounting*.

A Companhia documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, com o objetivo da gestão de risco e a estratégia para a realização de operações de *hedge*.

As variações no valor justo dos derivativos designados como *hedge* efetivo de fluxo de caixa tem seu componente eficaz registrado contabilmente no patrimônio líquido ("Ajuste de avaliação patrimonial") e o componente ineficaz registrado no resultado do exercício ("Resultado financeiro"). Os valores acumulados no patrimônio líquido são realizados na demonstração do resultado nos exercícios em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado, cujos efeitos são apropriados ao resultado, na rubrica "Receita líquida de vendas", de modo a minimizar as variações indesejadas do objeto do *hedge*.

2.6 Combinações de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição.

O ágio é inicialmente mensurado pelo custo no valor que exceder (a) a contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, (b) o valor de qualquer participação não controladora na adquirida, e (c) o valor justo da participação anteriormente mantida pelo adquirente na adquirida (se houver) que exceder os valores, na data da aquisição, líquidos dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, avaliados a valor justo. Se, após a reavaliação, a participação do Grupo no valor justo dos ativos identificáveis líquidos adquiridos exceder (a), (b) e (c) anteriores, o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho decorrente de compra vantajosa.

O ágio correspondente a entidades consolidadas é apresentado na rubrica específica "Ágio" no balanço patrimonial consolidado. De acordo com o método patrimonial, o ágio para entidades consolidadas é incluído em "Investimentos em coligadas".
Em cada combinação de negócios, o adquirente deve mensurar qualquer participação de não controladores na adquirida pelo valor justo dessa participação ou pela parte que lhes cabe no valor justo dos ativos identificáveis líquidos da adquirida.

Custos de aquisição incorridos são contabilizados como despesas.

Ao adquirir um negócio, o Grupo avalia os ativos e os passivos financeiros assumidos para sua correta classificação e designação, em conformidade com os termos do contrato, circunstâncias econômicas e condições pertinentes na data de aquisição. Isso inclui a separação de derivativos embutidos nos contratos principais por parte da adquirida.

Se a combinação de negócios for realizada em etapas, o valor contábil na data de aquisição da participação anteriormente detida pela adquirente na adquirida é remensurado na data da aquisição a valor justo por meio do resultado.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é registrado ao custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas no valor recuperável. Para o teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa do Grupo que devem ser beneficiadas pela combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades.

2.7 Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

2.8 Novas normas, interpretações e alterações adotadas pela Companhia – reapresentação

Alterações ao IAS 41 e IAS 16

A Companhia e sua subsidiária adotaram as alterações introduzidas no IAS 41 e IAS 16, vigentes a partir de 1 de abril de 2016 e mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação nas demonstrações financeiras do Grupo.

Como resultado da adoção desta norma, as principais mudanças para o Grupo são:

- Plantas portadoras (*bearer plants*) agora são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e *impairment*, em vez do valor justo menos custos de venda.
- Plantas portadoras (*bearer plants*) e as suas amortizações relacionadas são agora classificadas em ativo imobilizado, em vez de ativos biológicos no ativo não circulante.
- Cana em pé (safra em formação) agora são avaliadas pelo seu valor justo menos o custo de venda e classificados em ativos biológicos no ativo circulante em vez de ativos biológicos no ativo não circulante.

Em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a mudança de política contábil foi aplicada retrospectivamente.

Conforme permitido sob as regras de transição, o valor justo dessas plantas de 1 de abril de 2015 (saldo de abertura) foi considerado como o seu custo. A diferença entre o valor justo e o valor contábil anterior foi reconhecida em lucros (prejuízos) acumulados na transição.

Os impactos da aplicação inicial destas alterações sobre os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e 1 de abril de 2015 (saldo de abertura), bem como para a demonstração do resultado do exercício findo em 31 de março de 2016 estão demonstrados a seguir:

Balanço Patrimonial						
	2016			1 de abril de 2015		
Controladora	Publicado	Impacto das alterações IAS 41 IAS 16	Reapresentado	Publicado	Impacto das alterações IAS 41 IAS 16	Reapresentado
ATIVO CIRCULANTE						
Ativos biológicos	-	470.241	470.241	-	351.161	351.161
Outros ativos circulante	1.539.345	-	1.539.345	1.693.207	-	1.693.207
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Investimentos	2.326.505	3.282	2.329.787	2.242.251	3.918	2.246.169
Ativos biológicos	1.072.806	(1.072.806)	-	936.241	(936.241)	-
Imobilizado	1.726.210	594.914	2.321.124	1.676.831	557.352	2.234.183
Outros ativos não circulante	650.942	-	650.942	552.692	-	552.692
TOTAL DO ATIVO	7.315.808	(4.369)	7.311.439	7.101.222	(23.810)	7.077.412
PASSIVO CIRCULANTE	1.203.874	-	1.203.874	1.415.090	-	1.415.090
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Imposto de renda e contribuição social diferidos	195.139	(2.601)	192.538	282.312	(9.428)	272.884
Outros passivos não circulante	3.268.430	-	3.268.430	2.787.736	-	2.787.736
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital social	931.340	-	931.340	812.992	-	812.992
Reserva de capital	10.531	-	10.531	9.119	-	9.119
Ações em tesouraria	(26.613)	-	(26.613)	(7.375)	-	(7.375)
Opções outorgadas	4.753	-	4.753	5.079	-	5.079
Ajustes de avaliação patrimonial	1.295.698	-	1.295.698	1.405.708	-	1.405.708
Reserva de lucros	432.656	-	432.656	390.561	-	390.561
Prejuízos acumulados	-	(1.768)	(1.768)	-	(14.382)	(14.382)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.315.808	(4.369)	7.311.439	7.101.222	(23.810)	7.077.412

Balanço Patrimonial						
	2016			1 de abril de 2015		
Consolidado	Publicado	Impacto das alterações IAS 41 IAS 16	Reapresentado	Publicado	Impacto das alterações IAS 41 IAS 16	Reapresentado
ATIVO CIRCULANTE						
Ativos biológicos	-	470.241	470.241	-	351.161	351.161
Outros ativos circulante	1.622.245	-	1.622.245	1.749.599	-	1.749.599
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Investimentos	509.951	3.282	513.233	429.780	3.918	433.698
Ativos biológicos	1.072.806	(1.072.806)	-	936.241	(936.241)	-
Imobilizado	3.409.555	594.914	4.004.469	3.383.376	557.352	3.940.728
Outros ativos não circulante	770.704	-	770.704	669.928	-	669.928
TOTAL DO ATIVO	7.385.261	(4.369)	7.380.892	7.168.924	(23.810)	7.145.114
PASSIVO CIRCULANTE	1.216.712	-	1.216.712	1.419.893	-	1.419.893
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Imposto de renda e contribuição social diferidos	232.774	(2.601)	230.173	323.811	(9.428)	314.383
Outros passivos não circulante	3.287.410	-	3.287.410	2.809.136	-	2.809.136
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital social	931.340	-	931.340	812.992	-	812.992
Reserva de capital	10.531	-	10.531	9.119	-	9.119
Ações em tesouraria	(26.613)	-	(26.613)	(7.375)	-	(7.375)
Opções outorgadas	4.753	-	4.753	5.079	-	5.079
Ajustes de avaliação patrimonial	1.295.698	-	1.295.698	1.405.708	-	1.405.708
Reserva de lucros	432.656	-	432.656	390.561	-	390.561
Prejuízos acumulados	-	(1.768)	(1.768)	-	(14.382)	(14.382)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.385.261	(4.369)	7.380.892	7.168.924	(23.810)	7.145.114

Demonstração do Resultado do exercício em 31 de março de 2016			
Controladora	**Publicado**	**Impacto das alterações IAS 41 IAS 16**	**Reapresentado**
Receitas	2.213.679	-	2.213.679
Custo dos produtos vendidos	(1.756.964)	20.078	(1.736.886)
Lucro bruto	456.715	20.078	476.793
Receitas (despesas) operacionais			
Resultado de equivalência patrimonial	242.627	(637)	241.990
Outras receitas e despesas operacionais	(227.848)	-	(227.848)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	471.494	19.441	490.935
Resultado financeiro	(309.307)	-	(309.307)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	162.187	19.441	181.628
Imposto de renda e contribuição social			
Corrente	(17.279)	-	(17.279)
Diferido	49.423	(6.826)	42.597
Lucro líquido do exercício	194.331	12.615	206.946

Demonstração do Resultado do exercício em 31 de março de 2016			
Consolidado	**Publicado**	**Impacto das alterações IAS 41 IAS 16**	**Reapresentado**
Receitas	2.338.730	-	2.338.730
Custo dos produtos vendidos	(1.714.882)	20.078	(1.694.804)
Lucro bruto	623.848	20.078	643.926
Receitas (despesas) operacionais			
Resultado de equivalência patrimonial	74.887	(637)	74.250
Outras receitas e despesas operacionais	(231.316)	-	(231.316)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	467.419	19.441	486.860
Resultado financeiro	(294.222)	-	(294.222)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	173.197	19.441	192.638
Imposto de renda e contribuição social			
Corrente	(26.130)	-	(26.130)
Diferido	47.264	(6.826)	40.438
Lucro líquido do exercício	194.331	12.615	206.946

Os impactos nas demonstrações do resultado abrangente, demonstração das mutações do Patrimônio Líquido e nas demonstrações do valor adicionado são decorrentes do ajuste no lucro líquido do exercício e os efeitos não são relevantes para a apresentação da reconciliação. Os ajustes demonstrados acima não provocaram efeitos nos totais das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos nas demonstrações de fluxo de caixa relativas ao exercício findo em 31 de março de 2016.

3. Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Os pronunciamentos e interpretações que foram emitidos pelo IASB e Comitê dos Pronunciamentos Contábeis (CPC), mas que não estavam em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão divulgados abaixo. A Companhia pretende adotar esses pronunciamentos, quando aplicáveis, quando se tornarem vigentes.

- IFRS 9 (CPC 48) - Instrumentos Financeiros: Tem o objetivo, em última instância, de substituir a IAS 39 (CPC 38) - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. As principais mudanças previstas são: (i) todos os ativos financeiros devem ser, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo; (ii) a norma divide todos os ativos financeiros, que estão atualmente no escopo do IAS 39, em duas classificações: custo amortizado e valor justo; (iii) as categorias de disponíveis para venda e mantidos até o vencimento das IAS 39 foram eliminadas; e (iv) o conceito de derivativos embutidos da IAS 39 foi extinto pelos conceitos desta nova norma. A norma entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- IFRS 15 (CPC 47) - Receita de contratos com clientes: A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. A norma é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- IFRS 16 (CPC 06) - Leasing: Estabelece que os arrendamentos sejam reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao uso e controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação e, potencialmente, alguns componentes

de contratos de prestação de serviços. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- IAS 7 – Iniciativa de divulgação – Alterações à IAS 7 - as alterações à IAS 7 Demonstração de fluxos de caixa fazem parte da iniciativa de divulgação do IASB e exigem que uma entidade forneça divulgações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras avaliar as mudanças nos passivos decorrentes de atividades de financiamento, incluindo tanto as mudanças provenientes de fluxos de caixa como mudanças que não afetam o caixa. Na adoção inicial da alteração, as entidades não são obrigadas a fornecer informações comparativas relativamente a períodos anteriores. As alterações estão em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2017. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- IAS 12 Reconhecimento de ativos fiscais diferidos para perdas não realizadas – Alterações à IAS 12 As alterações esclarecem que uma entidade deve considerar se a legislação fiscal restringe as fontes de lucros tributáveis contra as quais ela poderá fazer deduções sobre a reversão dessa diferença temporária dedutível. Além disso, as alterações fornecem orientações sobre a forma como uma entidade deve determinar lucros tributáveis futuros e explicam as circunstâncias em que o lucro tributável pode incluir a recuperação de alguns ativos por valores maiores do que seu valor contábil. As alterações estão em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2017. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- IFRS 2 Classificação e mensuração de transações com pagamentos baseados em ações – Alterações à IFRS 2 – O IASB emitiu alterações à IFRS 2 Pagamentos baseados em ações, que abordam três áreas principais: os efeitos das condições de aquisição de direitos sobre a mensuração de uma transação de pagamento baseada em ações liquidada em dinheiro; a classificação de uma transação de pagamento baseada em ações com características de liquidação pelo valor líquido para obrigações relacionadas a impostos retidos na fonte; e contabilidade quando uma modificação nos termos e condições de uma transação de pagamento baseada em ações altera sua classificação de liquidação em dinheiro para liquidação com ações. Na adoção, as entidades são obrigadas a adotar as alterações sem atualizar períodos anteriores, mas a adoção retrospectiva é permitida se aplicada para as três alterações e os outros critérios forem atendidos. As alterações estão em vigor para períodos anuais iniciados

em 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

4. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

(a) **Perda (*impairment*) do ágio**
Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*) no ágio. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

(b) **Valor justo dos ativos biológicos**
Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

(c) **Imposto de renda, contribuição social e outros impostos**
O Grupo reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

(d) **Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros**
O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

(e) **Provisão para contingências**

O Grupo é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(f) **Combinação de negócios e aquisição de participação societária**

A administração contratou peritos independentes para mensuração do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos e dos passivos contingentes assumidos e para determinação do *purchase pricing alocation* (PPA).

As premissas para a determinação do PPA se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data de aquisição.

(g) **Benefícios fiscais de ICMS**

Conforme descrito na Nota 17(d), a controlada UBV possui incentivos fiscais de ICMS concedido pelo governo estadual de Goiás. O Supremo Tribunal Federal – STF proferiu decisões em ações diretas, declarando a inconstitucionalidade de diversas leis estaduais que concederam benefícios fiscais de ICMS sem prévio convênio entre os Estados.

Embora não possua incentivos fiscais de ICMS julgados pelo STF, a Administração da Companhia vem acompanhando, juntamente com seus assessores legais, a evolução dessa questão nos tribunais para determinar eventuais impactos em suas operações e consequentes reflexos nas demonstrações financeiras.

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

	Controladora			Consolidado		
	Rendimentos *	2017	2016	Rendimentos *	2017	2016
Caixa e bancos - no Brasil		106	224		467	291
Caixa e bancos - no exterior (dólar norte-americano)		62.878	55.853		62.878	55.853
Aplicações financeiras - no Brasil						
. CDB	100,55%	67.037	38.197	100,55%	67.037	38.197
. Debêntures compromissadas	100,47%	11.999	172.069	100,45%	12.072	172.318
Total de caixa e equivalentes de caixa		142.020	266.343		142.454	266.659
Aplicações financeiras						
. Fundo de investimento	102,61%	548.611	641.236	101,86%	1.029.113	706.487
. Fundos - LFT *(i)*		-	-	100% SELIC	18.641	-
. Outros *(i)*		532	492	100,00%	6.026	5.423
Total de aplicações financeiras		549.143	641.728		1.053.780	711.910
No ativo não circulante		532	492		24.667	5.423
Total de recursos disponíveis		690.631	907.579		1.171.567	973.146

* Rendimentos atuais sobre variação do CDI - taxa média ponderada

(i) Referido saldo está dado em garantia para operações de financiamento junto ao BNDES (Finem Direto) com restrição de resgate até o vencimento dos contratos.

6. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Clientes mercado interno	63.121	32.880	121.827	64.448
Clientes mercado externo	72.851	43.826	72.851	43.826
	135.972	76.706	194.678	108.274
Ativo circulante	135.972	76.706	168.868	86.419
Ativo não circulante	-	-	25.810	21.855

Para os exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016, não foram identificadas pela administração a necessidade de constituição de provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa.

O "*aging list*" das contas a receber está assim apresentado:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
A vencer:	135.639	76.675	194.258	108.190
Vencidas e não provisionadas:				
acima de 31 dias	333	31	420	84
	135.972	76.706	194.678	108.274

Do saldo a receber, R$ 4.378 e R$ 228 na Controladora e Consolidado, respectivamente (R$ 3.443 e R$ 171, Controladora e Consolidado em 31 de março de 2016, respectivamente) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

7. Estoques e adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Circulante				
Produtos acabados e em elaboração	59.544	65.957	77.368	65.957
Adiantamento - aquisição de produto	-	25.671	-	25.671
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	61.219	47.953	80.929	47.953
Adiantamentos - compras de insumos	24.035	31.041	30.142	31.041
Loteamentos - terras	-	-	6.398	6.621
Insumos, materiais auxiliares para manutenção e outros	45.119	52.007	61.737	52.007
	189.917	222.629	256.574	229.250
Não Circulante				
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	74.978	62.309	88.766	62.309
	74.978	62.309	88.766	62.309
	264.895	284.938	345.340	291.559

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização. Os estoques de terrenos

(Loteamentos) são apresentados pelo custo de aquisição acrescido de mais-valia do custo atribuído (*deemed cost*).

O saldo classificado como "Loteamentos - terras" refere-se aos empreendimentos imobiliários SPE Paineiras, SPE Park, SPE Limeira e SPE Pradópolis.

A Companhia firmou parcerias para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola), cuja parte da entrega ocorrerá somente em exercícios futuros.

8. Tributos a recuperar

A composição dos saldos de tributos a recuperar é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Circulante				
PIS / COFINS	55.651	26.616	59.205	26.655
ICMS	28.173	30.248	42.156	30.997
Outros	829	770	949	771
	84.653	57.634	102.310	58.423
Não Circulante				
PIS / COFINS	33.011	58.454	40.666	58.454
Reintegra	35.165	24.155	35.165	24.155
IOF sobre derivativos	7.676	7.027	7.676	7.027
ICMS	13.319	15.249	17.217	15.286
INSS	5.790	5.273	5.794	5.273
	94.961	110.158	106.518	110.195
	179.614	167.792	208.828	168.618

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações, ajustados a valor presente quando aplicável.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	2017	
	Controladora	Consolidado
De 1º/04/2018 a 31/03/2019	60.884	63.670
De 1º/04/2019 a 31/03/2020	9.010	10.581
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	9.010	10.581
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	6.924	10.322
De 1º/04/2022 a 31/03/2023	3.975	5.057
A partir de 1º/04/2023	5.158	6.307
	94.961	106.518

9. Partes relacionadas

(a) Saldos da controladora e do consolidado:

	2017				2016			
Controladora e Consolidado	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante
Consolidadas nas demonstrações financeiras atuais:								
Vale do Mogi Empreend. Imobiliários S/A	6.813	-	2.101	-	100	-	5.012	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	4	-	175	-	45	-	395	-
São Martinho - Energia S.A.	1.808	1	-	-	24	-	-	-
São Martinho Inova S.A.	-	755	-	-	-	1.996	-	-
Landco Empreendimentos e Participações S.A.	-	-	1.528	-	-	-	-	-
Usina Boa Vista S/A	3.180	-	-	-	3.097	-	-	-
Outros	6	-	-	-	6	-	-	-
(A) Sub-total	11.811	756	3.804	-	3.272	1.996	5.407	-
Não consolidadas nas demonstrações financeiras atuais e relacionadas:								
Luiz Ometto Participações S.A. (nota 31)	-	-	11.958	50.130	-	-	12.045	61.750
Usina Boa Vista S/A	-	-	-	-	-	-	-	-
Usina Santa Luiza S/A	60	3.867	-	-	76	1.000	-	-
Nova Fronteira Bioenergia S.A.	-	-	-	-	5	-	-	-
SMBJ Agroindustrial S/A	-	-	-	-	4	-	-	-
Outros	168	-	142	-	86	-	105	-
(B) Sub-total	228	3.867	12.100	50.130	171	1.000	12.150	61.750
TOTAL (A + B)	12.039	4.623	15.904	50.130	3.443	2.996	17.557	61.750
Dividendos	7.661	-	-	-	-	-	-	-
Demais contas a receber/contas a Pagar	4.378	4.623	15.904	50.130	3.443	2.996	17.557	61.750
Estoques - compras de cana-de-açúcar / arrendamento de terras								
De acionistas/partes relacionadas								
(C) Controladora	6.322	-	4.588	-	1.633	-	3.677	-
(D) Consolidado	-	-	125	-	-	-	-	-
Sub-total	6.322	-	4.713	-	1.633	-	3.677	-
TOTAL CONTROLADORA (A + B + C)	18.361	4.623	20.492	50.130	5.076	2.996	21.234	61.750
TOTAL CONSOLIDADO (B + C + D)	6.550	3.867	16.813	50.130	1.804	1.000	15.827	61.750

Os saldos no ativo circulante estão classificados em contas a receber, estoques e dividendos a receber no balanço patrimonial. O saldo no passivo circulante (classificado como fornecedores e aquisição de participação societária no balanço patrimonial) refere-se a compras e vendas de produtos e serviços entre a Companhia e suas investidas e relacionadas. Os saldos no ativo não circulante e passivo não circulante, referem-se à adiantamentos para futuro aumento de capital e à aquisição de participação societária (Nota 31), respectivamente.

(b) Transações significantes da Controladora e do Consolidado no exercício:

	2017		2016	
Controladora e Consolidado	Receita de vendas	Despesas reembolsadas/ (Compras de produtos e serviços)	Receita de vendas	Despesas reembolsadas/ (Compras de produtos e serviços)
Consolidadas nas demonstrações financeiras atuais:				
Vale do Mogi Empreend. Imobiliários S/A	-	(33.617)	-	(50.908)
Landco Empreendimentos e Participações S.A.	-	(23.870)	-	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	3.185	(1.070)	3.872	(4.493)
São Martinho - Energia S.A.	6.278	283	5.601	293
Usina Boa Vista S/A	-	1.832	-	-
(A) Sub-total	9.463	(56.442)	9.473	(55.108)
Não consolidadas nas demonstrações financeiras atuais e relacionadas:				
(B) Usina Boa Vista S/A	-	14.366	-	14.651
Acionistas e partes relacionadas - compras de cana-de-açúcar / arrendamento de terras				
(C) Controladora	-	(47.427)	-	(39.994)
(D) Consolidado	-	(31)	-	-
Sub-total	-	(47.458)	-	(39.994)
TOTAL CONTROLADORA (A + B + C)	9.463	(89.503)	9.473	(80.451)
TOTAL CONSOLIDADO (B + C + D)	-	(33.092)	-	(25.343)

As receitas de vendas referem-se à venda de vapor. Compras de produtos e serviços são provenientes de compra de cana-de-açúcar, energia elétrica e serviço de industrialização de vapor. As despesas reembolsadas por investidas referem-se a gastos incorridos com o centro de serviços compartilhados, com o Conselho de Administração e o escritório corporativo. Os rateios estão suportados por contratos celebrados entre as partes.

Adicionalmente, as controladas Vale do Mogi, Bio e SME, anteciparam e distribuíram dividendos durante o exercício no montante de R$ 135.271 (2016 – R$ 140.285).

(c) Remuneração do pessoal-chave da administração:

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar no exercício está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Salários, honorários e bônus	24.955	16.969	26.688	18.744
Contribuições previdenciárias e sociais	5.238	3.364	5.580	3.719
Outros	1.352	999	1.554	1.158
	31.545	21.332	33.822	23.621

As informações sobre o plano de Outorga de Opções de Compra de Ações aos diretores da Companhia, que não compõem a sua remuneração fixa ou variável, são apresentadas na Nota 17 (f)

10. Investimentos

10.1 Sociedades controladas, controladas em conjunto e coligadas

O saldo de investimentos da Controladora e Consolidado em outras sociedades é composto como segue:

		Controladora						Consolidado			
Empresa	% de participação (atual)	Patrimônio líquido ajustado da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
			Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado
Classificados no Investimento											
Vale do Mogi Empreend. Imobiliários S.A.	100,00%	1.043.290	1.673.486	1.043.290	1.673.486	48.323	68.114	-	-	-	-
São Martinho - Energia S.A.	100,00%	19.735	23.819	19.735	23.819	17.923	58.597	-	-	-	-
São Martinho Inova S/A	100,00%	21.815	20.089	21.815	20.089	(270)	2.756	-	-	-	-
Landco Empreendimentos e Participações S.A. (iii)	100,00%	430.903	-	430.903	-	21.374	-	-	-	-	-
São Martinho Logística e Participações S.A.	100,00%	3.078	3.190	3.078	3.190	(113)	(113)	-	-	-	-
Usina Boa Vista S.A. (Nota 10.2)	100,00%	1.147.277	-	1.147.277	-	(31.738)	-	-	-	-	-
Nova Fronteira Bioenergia S.A. (Nota 10.2)	50,95%	-	958.013	-	488.107	89.838	74.849	-	488.107	89.838	74.849
Companhia Bioenergética Santa Cruz 1	100,00%	104.704	119.230	104.702	119.230	33.665	38.831	-	-	-	-
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. (i)	5,41%	541.511	430.841	-	-	-	-	29.320	23.260	578	445
Outros		-	-	1.864	1.866	-	-	1.864	1.866	-	-
Total classificados no Investimento		3.312.313	3.228.668	2.772.664	2.329.787	179.002	243.034	31.184	513.233	90.416	75.294
Classificados no passivo não circulante											
SMA - Indústria Quimica S/A (ii)	50,00%	-	-	-	-	-	(109)	-	-	-	(109)
Usina Santa Luiza S.A. (i)	66,67%	(19.566)	(14.989)	(13.044)	(9.993)	(3.051)	(935)	(13.044)	(9.993)	(3.051)	(935)
Total classificados no passivo não circulante		(19.566)	(14.989)	(13.044)	(9.993)	(3.051)	(1.044)	(13.044)	(9.993)	(3.051)	(1.044)
Saldo final		3.292.747	3.213.679	2.759.620	2.319.794	175.951	241.990	18.140	503.240	87.365	74.250

Não existem participações recíprocas entre a controladora e as investidas.

(i) Investidas não consolidadas, sendo avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras consolidadas;

(ii) Investimento alienado;

(iii) A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2016, aprovou a cisão parcial da controlada Vale do Mogi para LandCo. A parcela cindida para LandCo refere-se a terras no montante de R$ 53.176. A atividade principal da LandCo é a exploração e comércio de produtos ligados a agricultura e participação em outras sociedades. O objetivo desta movimentação é a organização geográfica conforme o raio de atuação das unidades agroindustriais.

10.2 Aquisição e incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, foi aprovada a aquisição de 49,05% das ações da Nova Fronteira passando a Companhia a deter a totalidade das ações da investida.

A mesma a assembleia aprovou a incorporação da adquirida e consequente extinção, que se justifica na medida em que a combinação dos ativos das partes sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades envolvidas pela Nova Fronteira. Adicionalmente, a operação fortalece o posicionamento competitivo das Partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

A mencionada incorporação foi fundamentada no acervo líquido contábil da NF, apurados com base nos valores contábeis de 23 de Fevereiro de 2017, como apresentado abaixo:

Ativo	Acervo líquido incorporado	Passivo	Acervo líquido incorporado
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	1.362	Salários e contribuições sociais	27
Imposto de renda e contribuição social	1	Tributos a recolher	17
	1.363		44
Investimentos	1.133.019	**Total do Passivo**	44
Total do Ativo	**1.134.382**	**Total do acervo líquido incorporado**	**1.134.338**

A partir da data de aquisição e incorporação, a Companhia passou a deter 100% das ações da UBV e a consolidar integralmente seus resultados em suas demonstrações financeiras consolidadas.

Em contraprestação ao percentual adquirido a Companhia emitiu 24.023.708 ações próprias, as quais foram mensuradas para fins de reconhecimento da contraprestação transferida, com base na média ponderada das cotações das ações da Companhia no período de noventa dias anteriores a transação, totalizando R$ 459.806. O mencionado valor foi reconhecido no patrimônio líquido, sendo R$ 429.362 no Capital Social, R$ 86.106 como reserva de incentivo e R$ 55.662 devedor, à conta redutora de capital.

Custos relacionados à aquisição de R$ 2.439 foram reconhecidos na demonstração do resultado como despesas administrativas.

Considerando se tratar de uma combinação de negócios, a administração contratou peritos independentes para a mensuração preliminar do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos *purchase pricing alocation* (PPA).

A tabela a seguir demonstra os ativos e passivos a valor justo consolidado da adquirida, assim como o efeito do ganho por compra vantajosa a operação, reconhecido no resultado do exercício na conta de Outras receitas e despesas operacionais:

	Parcela existente 50,95%	Parcela adquirida 49,05%	Investimento total
Valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	720	694	1.414
Aplicações financeiras	175.061	168.533	343.594
Contas a receber	47.412	45.643	93.055
Estoques	60.473	58.217	118.690
Ativos biológicos	71.523	68.856	140.379
Tributos a recuperar	5.274	5.077	10.351
Outros ativos	1.424	1.371	2.795
	361.887	348.391	710.278
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras	9.399	9.048	18.447
Estoques	6.710	6.459	13.169
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.332	24.387	49.719
Tributos a recuperar	4.338	4.176	8.514
Depósitos judiciais	2.091	2.013	4.104
Investimentos	760	732	1.492
Imobilizado	526.873	507.225	1.034.098
Intangível	(720)	(694)	(1.414)
	574.783	553.346	1.128.129
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	155.290	149.499	304.789
Fornecedores	24.525	23.611	48.136
Salários e contribuições sociais	11.865	11.422	23.287
Tributos a recolher	3.025	2.912	5.937
Imposto de renda e contribuição social	35	34	69
Adiantamentos de clientes	1.645	1.584	3.229
Outros passivos	2.704	2.601	5.305
	199.089	191.663	390.752
Exigível a longo prazo			
Empréstimos e financiamentos	115.224	110.927	226.151
Provisão para contingências	20.976	20.194	41.169
	136.200	131.121	267.320
Valor total dos ativos e passivos da investida	601.381	578.953	1.180.334
Ganho por mais valia de investimento pre-existente e parcela adquirida	**(23.435)**	**(22.561)**	**(45.996)**

	Parcela existente 50,95%	Parcela adquirida 49,05%	Investimento total
Investimento e patrimônio líquido aos valores contábeis	577.946	556.392	1.134.338
Contaprestação transferida		459.806	
Ganho por compra vantajosa		**(96.586)**	

A transação resultou em um ganho de compra vantajosa de R$ 96.586 (valor de mercado versus o PL na data da incorporação), e ganho da remensuração do investimento (PPA) da parcela adquirida (49,05%) e da parcela pré-existente (50,95%) no valor de R$ 45.996 mil, totalizando o efeito de R$ 142.582 no resultado do exercício na conta de Outras receitas e despesas operacionais.

Na data da aquisição, o valor justo das contas a receber de clientes é de R$ 93.055, mesmo valor contratual. Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes e espera-se que o valor contratual possa ser recebido integralmente. Assim como não há contraprestação contingente na transação.

Desde a data da aquisição, a UBV contribuiu para o consolidado com receitas de R$ 67.744 e lucro antes dos impostos de R$ 33.215. Caso a combinação de negócios tivesse ocorrido no início do exercício, as receitas do consolidado totalizariam R$ 839.574, e o lucro líquido das operações seria de R$139.691.

11. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

O valor justo do produto agrícola colhido é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

As principais premissas foram utilizadas na determinação do referido valor justo:

Controladora e Consolidado	2017	2016
Área total estimada de colheita (ha)	222.789	162.289
Produtividade prevista (ton/ha)	84,65	91,41
Quantidade de ATR por ton. de cana-de-açúcar (kg)	131,41	132,59
Preço médio projetado de ATR (R$)	0,6397	0,6277

Em 31 de março de 2017 a taxa de desconto utilizada para cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 9,25% a.a. (9,88% a.a. em 31 de março de 2016).

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a sub-conta “Variação no valor justo dos ativos biológicos”, na rubrica “Custo dos produtos vendidos” no resultado do exercício.

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora	Consolidado	Controladora e Consolidado
		2017	2016
			Reapresentado
Custo histórico	458.098	458.098	388.266
Valor justo	12.143	12.143	(37.105)
Ativos biológicos em 31 de março	470.241	470.241	351.161
Movimentação:			
Aumentos decorrentes de tratos	321.119	329.552	252.512
Transferência do imobilizado	96.343	88.256	159.363
Variação no valor justo	(41.801)	(25.456)	49.248
Reduções decorrentes da colheita	(408.246)	(409.393)	(342.043)
Consolidação UBV - Custo Histórico	-	161.651	-
Consolidação UBV - Valor Justo	-	(28.489)	-
Saldo final de ativos biológicos:	437.656	586.362	470.241
Composto por:			
Custo histórico	467.314	628.164	458.098
Valor justo	(29.658)	(41.802)	12.143
Saldo final de ativos biológicos:	437.656	586.362	470.241

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes de mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais. Por consequência dessas exposições, o resultado das safras futuras podem ser afetados, aumentados ou reduzidos.

(a) Compromissos com parceria agrícola e arrendamentos

A Companhia firmou contratos de parceria agrícola, renováveis ao seu término e com vigência entre seis e doze anos, para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Adicionalmente, a Companhia possui contratos de arrendamento para produção de cana-de-açúcar.

Os valores a serem desembolsados em função destes contratos são determinados a cada encerramento de safra pelo preço da tonelada de cana-de-açúcar estabelecido pelo CONSECANA e/ou conforme contrato celebrado entre as partes. Em 31 de março de 2017 e 2016, os pagamentos totais estimados (valor nominal) são:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Parceria agrícola:				
Menos de um ano	215.481	169.179	271.496	169.179
Mais de um ano e menos de cinco anos	693.041	513.821	871.817	513.821
Mais de cinco anos	601.786	414.064	816.531	414.064
	1.510.308	1.097.064	1.959.844	1.097.064
Arrendamentos:				
Menos de um ano	25.765	21.080	26.080	21.080
Mais de um ano e menos de cinco anos	87.766	67.171	89.025	67.171
Mais de cinco anos	94.565	74.040	97.098	74.040
	208.096	162.291	212.203	162.291

12. Imobilizado

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, onde para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Lavouras de cana-de-açúcar correspondem às plantas portadoras (*bearer plants*) que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, oito anos após o seu primeiro corte.

Os custos dos encargos sobre empréstimos e financiamentos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para uso pretendido.

Controladora	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações Industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Outras imobili-zações	Obras em andamento	Lavoura de cana-de-açúcar	Total
Saldos em 1º de abril de 2015 (reapresentado)	125.162	196.845	769.655	125.434	161.126	238.181	15.695	44.733	557.352	2.234.183
Aquisição	-	16	1.196	137.147	17.330	25.899	1.352	88.086	196.925	467.951
Custo da venda	-	-	(81)	-	(396)	(3.679)	(1)	-	-	(4.157)
Transferências entre grupos		22.540	55.354	-	1.213	2.250	994	(82.351)	-	-
Redução de Capital da Vale do Mogi	12.929	6.205	-	-	-	-	-	-	-	19.134
Transferência para ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(159.363)	(159.363)
Depreciação	-	(6.445)	(49.816)	(131.933)	(12.825)	(32.402)	(3.203)	-	-	(236.624)
Saldos em 31 de março de 2016 (reapresentado)	138.091	219.161	776.308	130.648	166.448	230.249	14.837	50.468	594.914	2.321.124
Custo total	138.091	249.309	1.049.558	131.427	217.828	349.146	52.714	50.468	594.914	2.833.455
Depreciação acumulada	-	(30.148)	(273.250)	(779)	(51.380)	(118.897)	(37.877)	-	-	(512.331)
Valor residual	138.091	219.161	776.308	130.648	166.448	230.249	14.837	50.468	594.914	2.321.124
Aquisição	13.942	-	1.170	170.880	12.562	32.261	1.194	101.717	217.354	551.080
Custo da venda	-	-	(6)	-	(1.854)	(3.778)	(7)	-		(5.645)
Transferências entre grupos	-	33.783	74.303	-	1.710	4.630	3.659	(118.085)		
Redução de Capital da Vale do Mogi	4.487	-	-	-	-	-	-	-		4.487
Transferência para ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(96.343)	(96.343)
Depreciação	-	(7.288)	(52.569)	(131.040)	(13.656)	(32.456)	(3.131)	-		(240.140)
Saldos em 31 de março de 2017	156.520	245.656	799.206	170.488	165.210	230.906	16.552	34.100	715.925	2.534.563
Custo total	156.520	283.092	1.124.973	170.488	229.200	377.011	57.142	34.100	715.925	3.148.451
Depreciação acumulada	-	(37.436)	(325.767)		(63.990)	(146.105)	(40.590)	-	-	(613.888)
Valor residual	156.520	245.656	799.206	170.488	165.210	230.906	16.552	34.100	715.925	2.534.563
Valores Residuais :										
Custo histórico	16.361	183.280	573.245	170.488	136.189	180.399	16.552	34.100	715.925	2.026.539
Mais-valia	140.159	62.376	225.961	-	29.021	50.507		-	-	508.024
Taxas médias anuais de depreciação	-	3%	6%	100%	7%	9%	9%	-	12%	-

Consolidado	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações Industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Benfeitorias em imóveis de 3ºs	Outras imobili-zações	Obras em andamento	Lavoura de cana-de-açúcar	Total
Saldos em 1º de abril de 2015 (reapresentado)	1.752.102	207.693	838.041	125.803	161.126	238.182	-	15.695	44.734	557.352	3.940.728
Aquisição	1.145	25	1.196	137.619	17.330	25.898	-	1.353	88.703	196.925	470.194
Custo da alienação	(118)	-	(81)	-	(396)	(3.679)	-	(1)	-	-	(4.275)
Transferências entre grupos	-	22.540	55.354	-	1.213	2.250	-	994	(82.351)	-	-
Transferência para estoque	(2.785)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.785)
Transferência para ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(159.363)	(159.363)
Depreciação	-	(6.838)	(52.460)	(132.302)	(12.825)	(32.402)	-	(3.203)	-	-	(240.030)
Saldos em 31 de março de 2016 (reapresentado)	1.750.344	223.420	842.050	131.120	166.448	230.249	-	14.838	51.086	594.914	4.004.469
Custo total	1.750.344	255.545	1.131.545	131.899	217.828	349.146	-	52.715	51.086	594.914	4.535.022
Depreciação acumulada	-	(32.125)	(289.495)	(779)	(51.380)	(118.897)	-	(37.877)	-	-	(530.553)
Valor residual	1.750.344	223.420	842.050	131.120	166.448	230.249	-	14.838	51.086	594.914	4.004.469
Aquisição	13.942	-	1.216	189.599	13.649	32.284	-	1.261	106.172	227.814	585.937
Custo da alienação	(180)	-	(6)	-	(1.975)	(5.180)	-	(7)	-	-	(7.348)
Transferências entre grupos	-	33.849	77.020	-	1.710	4.639	-	3.733	(120.951)	-	
Transferências Estoque para Vendas	(3.148)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.148)
Transferência para ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(88.256)	(88.256)
Consolidação UBV	32.568	132.998	382.659	37.431	56.781	53.351	39.169	5.907	9.498	185.698	936.060
Mais Valia Valor Justo - Combinação de Negócios	14.755	14.706	42.213	-	4.132	29.449	-	-	-	-	105.255
Depreciação	-	(7.595)	(55.388)	(131.512)	(13.856)	(32.821)	(15)	(3.232)	-		(244.419)
Saldos em 31 de março de 2017	1.808.281	397.378	1.289.764	226.638	226.889	311.971	39.154	22.500	45.805	920.170	5.288.550
Custo total	1.808.281	464.756	1.750.040	226.638	322.855	516.813	88.623	68.587	45.805	920.170	6.212.568
Depreciação acumulada	-	(67.378)	(460.276)		(95.966)	(204.842)	(49.469)	(46.087)	-	-	(924.018)
Valor residual	1.808.281	397.378	1.289.764	226.638	226.889	311.971	39.154	22.500	45.805	920.170	5.288.550
Valores Residuais :											
Custo histórico	148.147	319.206	1.005.369	226.638	193.671	231.953	39.154	22.500	45.805	920.170	3.152.613
Mais-valia	1.660.134	78.172	284.395	-	33.218	80.018	-	-	-		2.135.937
Taxas médias anuais de depreciação	-	3%	5%	100%	7%	9%	11%	9%	-	12%	

Em função de alguns empréstimos e financiamentos do Grupo, bens do ativo imobilizado no montante consolidado de R$ 1.170.699 encontram-se gravados em garantia dos credores, sendo que R$ 290.535 referem-se a imóveis rurais (8.778 hectares de terras).

O Grupo capitalizou encargos financeiros no montante de R$ 3.166 no exercício findo em 31 de março de 2017 (31 de março de 2016 - R$ 2.177).

13. Intangível

As relações contratuais têm vida útil definida e sua amortização é calculada com base na quantidade colhida de cana-de-açúcar durante o prazo do contrato com o parceiro ou fornecedor.

Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. O ágio é testado anualmente para verificar tais perdas (*impairment*).

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Ágio rentabilidade futura USL (i)	79.709	79.709	79.709	79.709
Ágio rentabilidade futura Mirtilo (i)	115.798	115.798	115.798	115.798
Ágio rentabilidade futura SC (i)	179.126	179.126	179.126	179.126
Software	25.789	22.927	28.488	22.927
Amortização acumulada	(18.280)	(14.796)	(20.782)	(14.796)
Direitos sobre contratos de cana-de-açúcar (ii)	10.779	11.781	10.779	11.781
Direitos sobre contratos de energia (iii)	-	-	103.401	103.401
Direitos sobre contratos de energia-amortização (iii)	-	-	(27.560)	(14.225)
Outros ativos	1.956	2.807	4.983	5.836
	394.877	397.352	473.942	489.557

(i) Ágio relativo a combinação de negócios de anos anteriores de empresas incorporadas pela Companhia;
(ii) Refere-se à aquisição de direito sobre contratos de parceria agrícola e fornecimento de cana-de-açúcar (2.281 hectares com prazo de exploração entre 2013 a 2017);
(iii) Refere-se ao valor justo dos contratos de fornecimento de energia elétrica da Bio, vigentes até 2025.

Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

De acordo com as disposições do CPC 01 (IAS 36) – Redução ao Valor recuperável de ativos, ágio, ativo imobilizado e ativo intangível são submetidos a testes de perda no valor recuperável sempre que eventos ou alterações em circunstâncias indicarem que seu valor contábil poderá não ser recuperado.

Ágio e ativo intangível de vida útil indefinida são submetidos a testes de perda no valor recuperável pelo menos uma vez ao ano ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. Os testes anuais de perda no valor recuperável são realizados no final do mês de março. A fim de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa ("UGC"), que correspondem aos menores grupos de ativos geradores de fluxos de caixa claramente independentes daqueles gerados por outras UGC.

Em 31 de março de 2017, a Companhia realizou a avaliação do valor recuperável dos ativos de longo prazo. A avaliação foi realizada com base em cálculos do valor em uso de cada unidade geradora de caixa. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração. A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo do setor no qual a unidade geradora de caixa atua.

As principais premissas e estimativas envolvidas são a estimativa dos preços de venda de açúcar e etanol, custos relacionados a energia e outros dados macroeconômicos.

Principais premissas utilizadas pela Companhia:

	2017		2016	
Unidades Geradoras de caixa:	Unidade produtiva São Martinho e Iracema	Unidade produtiva Santa Cruz	Unidade produtiva São Martinho e Iracema	Unidade produtiva Santa Cruz
Taxa de crescimento médio da Receita Operacional Líquida	2,4%	3,0%	4,8%	4,7%
Taxa de crescimento nominal para perpetuidade	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
Taxa de desconto	10,0%	10,0%	9,9%	9,9%

14. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são nos respectivos vencimentos, demonstrados pelo valor amortizado.

	Encargos anuais		Controladora		Consolidado	
Modalidade	Taxa	Indexador	2017	2016	2017	2016
Em moeda nacional						
Nota de Crédito a exportação	100,55%	CDI	495.136	586.526	495.136	586.526
Nota de Crédito a exportação	14,82%	PRÉ	-	151.140	-	151.140
Linhas do BNDES	3,03%	TJLP	232.044	225.394	335.321	233.250
Linhas do BNDES	4,74%	PRÉ	338.570	345.786	500.334	357.920
Linhas do BNDES	4,08%	SELIC	3.196	22	3.989	22
Crédito rural	12,74%	PRÉ	275.445	64.569	343.493	64.569
Cédula de produto Rural	10,60%	PRÉ	-	-	162.147	-
Cédula de crédito industrial	11,50%	PRÉ	-	-	2.986	-
FINEP	4,00%	PRÉ	95.922	62.777	95.922	62.777
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) *(a)*	99,00%	PRÉ	349.462	-	349.462	-
Leasing			-	-	-	-
Outros créditos securitizados			41.826	51.530	41.826	51.530
Total em moeda nacional			1.831.601	1.487.744	2.330.616	1.507.734
Em moeda estrangeira						
Pré Pagamento de Exportação (PPE)	3,09%	Var. cambial	741.329	1.154.991	741.329	1.154.991
Nota de Crédito a Exportação (NCE)	4,54%	Var. cambial	584.487	678.989	584.487	678.989
Adiantamento Contrato de Câmbio (ACC)	2,10%	Var. cambial	-	142.520	-	142.520
FINEM	6,74%	Cesta Moedas	16.977	22.953	62.628	22.953
Total em moeda estrangeira			1.342.793	1.999.453	1.388.444	1.999.453
TOTAL			3.174.394	3.487.197	3.719.060	3.507.187
Circulante			1.175.682	667.015	1.499.583	670.559
Não Circulante			1.998.712	2.820.182	2.219.477	2.836.628

(a) Certificados Recebíveis do Agronegócio (CRA)

No exercício findo em 31 de março de 2017 a Companhia concluiu a distribuição pública de 350.245 certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Octante Securitizadora S.A. no montante total de R$ 350.245, com vencimento final de principal em 2019, pagamento de juros semestrais e custo de 99% do CDI. O recurso foi recebido pela Companhia em 27 de julho de 2016. O montante apresentado está líquido de gastos com comissões para emissão de debêntures no montante de R$ 8.710, os quais estão sendo apropriados no resultado mensalmente com base na taxa efetiva da operação.

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no exercício:

Movimentação da dívida	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo anterior	3.487.197	3.216.662	3.507.187	3.240.079
Captação de financiamentos	768.823	1.023.010	768.924	1.023.010
Amortização de principal	(894.362)	(980.887)	(903.992)	(984.368)
Amortização de juros	(206.025)	(187.177)	(208.335)	(188.616)
Atualização monetária	228.937	204.729	234.105	206.222
Variação cambial	(210.176)	210.860	(209.769)	210.860
Consolidação Usina Boa Vista	-	-	530.940	-
	3.174.394	3.487.197	3.719.060	3.507.187

Algumas operações contratadas em moeda estrangeira estão atreladas a contratos de *swap* para Reais, portanto não estão expostas a variação cambial.

Adicionalmente, algumas operações contratadas em moeda nacional estão atreladas a contratos de *swap* para Dólar norte-americano, logo, estão expostas a variação cambial.

Abaixo, detalhamento sobre operações atreladas a contratos de *swap* cambial:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Operações em moeda estrangeira, atreladas a swap para moeda nacional	232.268	399.831	232.268	399.831
Operações em moeda nacional	1.770.219	1.365.038	2.269.234	1.385.028
Total em moeda nacional	2.002.487	1.764.869	2.501.502	1.784.859
Operações em moeda nacional, atreladas a swap para moeda estrangeira	61.382	122.706	61.382	122.706
Operações em moeda estrangeira	1.110.525	1.599.622	1.156.176	1.599.622
Total em moeda estrangeira	1.171.907	1.722.328	1.217.558	1.722.328
TOTAL	3.174.394	3.487.197	3.719.060	3.507.187

Dos contratos em moeda estrangeira, R$ 46.992 dos contratos de Pré Pagamento de Exportação (PPE) e R$ 30.877 das notas de crédito exportação (NCEs) estão atrelados a contratos de *swap* de libor para taxa pré-fixada.

Dos contratos em moeda nacional, R$ 185.211 das Cédulas de Crédito Bancário (Linha Rural Livre) estão atrelados a contratos de *swap* de taxa pré-fixada para percentual do CDI.

Os saldos de empréstimos e financiamentos no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	Controladora	Consolidado
De 1º/04/2018 a 31/03/2019	533.209	626.208
De 1º/04/2019 a 31/03/2020	954.554	1.003.083
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	321.094	355.925
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	82.280	111.364
De 1º/04/2022 a 31/03/2023	50.066	65.294
De 1º/04/2023 a 28/02/2030	57.509	57.603
	1.998.712	2.219.477

Em 31 de março de 2017, R$ 1.213.245 da dívida da São Martinho está onerada, sendo 48% em equipamentos, 29% em recebíveis, 16% terras e 7% outros.

Covenants

A Companhia possui cláusulas contratuais restritivas no montante de R$ 790.764, as quais são exigidas e apuradas anualmente, estando em conformidade no exercício findo em 31 de março de 2017.

15. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Cana-de-açúcar	58.206	64.322	76.377	59.311
Materiais, serviços e outros	44.916	54.806	62.546	54.596
	103.122	119.128	138.923	113.907

Do total a pagar para fornecedores, R$ 8.534 na Controladora e R$ 142 no Consolidado (em 31 de março de 2016 - R$ 9.189 na Controladora e R$ 105 no Consolidado) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

16. Obrigações e Direitos com a Copersucar

No processo de desligamento da Copersucar, a Companhia celebrou um contrato prevendo direitos e obrigações que ainda perduram. As principais obrigações e direitos seguem reportados abaixo:

(a) Obrigações:

A Copersucar disponibilizou recursos a seus cooperados durante o período de associação da Companhia, para financiamento de suas operações, mediante Letras de câmbio. Os recursos foram obtidos pela Cooperativa referente a sobras de caráter temporário e oriundas de liminares em processos judiciais pleiteando a suspensão da exigibilidade de tributos. Essas sobras de caixa são relacionadas a provisões para contingências registradas pela Cooperativa no passivo não circulante. Entretanto, na eventualidade de perda dos processos judiciais, a Companhia poderá ser requerida a devolver o valor em um prazo de até 120 dias. Os principais valores contidos nessas obrigações são oriundos de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados contestados judicialmente pela Cooperativa e de passivos tributários contidos no REFIS Copersucar, conforme abaixo indicado.

Controladora e Consolidado	2017	2016
REFIS - Copersucar - Atualizado pela variação da SELIC	99.705	105.028
Letra de Câmbio - Atualizado pela variação da SELIC	87.311	83.591
Letra de Câmbio - Repasse de recursos sem incidência de encargos	48.547	48.547
Despesas com processos tributários	8.583	19.836
Outros	2.039	2.039
Total	246.185	259.041
Passivo circulante	8.583	21.875
Não circulante	237.602	237.166

A totalidade das obrigações da Companhia com a Copersucar está garantida por fianças bancárias. Adicionalmente, nos termos negociados no desligamento da Copersucar, a Companhia, é responsável pelo pagamento de obrigações, proporcionalmente à sua participação em safras anteriores na Copersucar, que venham a resultar de autuações fiscais que poderão surgir e que se refiram a períodos em que a Companhia era cooperada.

A Copersucar possui autuações com relação a ICMS incidente sobre as vendas de etanol carburante e industrial realizadas até 31 de dezembro de 2008, cuja parcela atribuída a Companhia seria de R$ 237.222 (valores estimados e atualizados até 31 de março de 2017).

A Copersucar acredita dispor de argumentos sólidos para sustentar o sucesso das defesas das multas que lhes foram impostas em tais autuações e seus consultores jurídicos avaliam referidas causas como de risco de perda possível.

(b) Direitos:

A Copersucar também é parte ativa de processos judiciais em que se discute a restituição/indébito de diversos tributos ou indenizações. A São Martinho, em virtude da sua condição de ex-cooperada, terá direito proporcional ao repasse desses eventuais créditos e informará o mercado no momento em que tais direitos se tornem líquidos e certos em favor da Companhia.

17. Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de março de 2017 o capital social é de R$ 1.494.334 (em 31 de março de 2016 - R$ 931.340), e está dividido em 364.011.329 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 2016, os acionistas aprovaram um aumento de capital no valor de R$ 133.632 com reserva de orçamento de capital, sem a emissão de novas ações.

Em 09 de dezembro de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o desdobramento das ações de emissão da Companhia, de modo que para cada ação ordinária foram emitidas e atribuídas ao seu titular duas novas ações ordinárias ficando com três ações no total, com os mesmos direitos e vantagens das pré-existentes, sem qualquer alteração do Capital Social que passou a ser dividido em 339.987.621 ações.

Na mesma Assembleia, os acionistas aprovaram a alteração do limite do capital social autorizado, fixado em função da quantidade de ações, para ajustá-lo na mesma proporção do desdobramento de que trata o item anterior, passando de 124.000.000 ações ordinárias para 372.000.000 ações ordinárias.

Em 23 de fevereiro de 2017, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou a emissão de 24.023.708 novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem atribuídas aos acionistas da Nova Fronteira, em substituição às ações de sua propriedade. Adicionalmente foi aprovada a incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A. Referida movimentação justifica-se na medida em que a combinação dos ativos das Partes sob uma

única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades envolvidas pela Nova Fronteira, além de fortalecer o posicionamento competitivo das Partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

Em decorrência da Incorporação, a Nova Fronteira foi extinta e o capital social da Companhia foi aumentado, com a emissão de 24.023.708 novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais foram atribuídas aos acionistas da Nova Fronteira.

O montante de R$ 55.662 reconhecido como redutora de capital, mencionado na nota 10.2, refere-se ajuste efetuado no valor da parcela adquirida (49,05%) do patrimônio líquido reconhecido na incorporação da Nova Fronteira, registrado aos valores contábeis para atender a legislação societária, para refletir o valor da contraprestação transferida na operação.

(b) Ações em tesouraria

A movimentação das ações em tesouraria no exercício findo em 31 de março de 2017 é demonstrada na tabela a seguir:

	Quantidade	Preço médio de aquisição*	Montante total
Ações em tesouraria em 31 de março de 2016	614.486	43,31	26.613
Aquisição de ações	3.127.868	21,81	68.232
Exercício de opções	(134.549)	20,14	(2.711)
Desdobramento de ações	1.823.712	-	-
Ações em tesouraria em 31 de março de 2017	5.431.517	16,96	92.134

* inclui custos adicionais na aquisição - em reais

Em 31 de março de 2017, o valor de mercado da totalidade dessas ações corresponde a R$ 93.857 (em 31 de março de 2016 – R$ 29.674).

(c) Ajustes de avaliação patrimonial

- ***Deemed cost***

Corresponde a mais valia de custo atribuído de terras, edificações e dependências, equipamentos e instalações industriais; veículos e máquinas e implementos agrícolas. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica "Lucros acumulados".

- **Valor justo de *hedge accounting***

  Corresponde aos resultados de operações com instrumentos financeiros derivativos não realizadas/liquidadas, classificadas como *hedge accounting*. O referido saldo é revertido do patrimônio líquido em etapas, na proporção em que ocorreram os vencimentos/embarques das operações correlatas.

(d) Reserva de lucros

Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

Reserva para orçamento de capital

A reserva para orçamento de capital está destinada aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva e em diversos projetos de aperfeiçoamento de processos.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de julho de 2016, os acionistas aprovaram a destinação dos resultados do exercício findo em 31 de março de 2016, anteriormente classificados como reserva para orçamento de capital: R$ 2.220 destinados para pagamentos de dividendos adicionais e R$ 44.885 reclassificados para a rubrica de reserva de incentivos fiscais – reflexa, originado do investimento em conjunto com a NF, e o saldo remanescente de R$ 110.629 permanece como reserva para orçamento de capital.

Reserva de lucros a realizar

Refere-se a resultados não realizados, sendo composta da venda da participação detida na ABV, venda de imóveis decorrentes de empreendimentos imobiliários e resultados com equivalência patrimonial e ganho por mudança de participação acionária.
No exercício findo em 31 de março de 2017, R$ 6.823 (R$ 7.010 em 31 de março de 2016) foram realizados e transferidos para a rubrica de dividendos a pagar.

Reserva de incentivos fiscais

A controlada UBV possui programa de incentivo fiscal estadual junto ao Estado de Goiás na forma de diferimento do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, denominado "Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir", com redução parcial deste. A utilização do benefício pela UBV está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações fixadas no programa, cujas condições referem-se a fatores sob controle da UBV.

O benefício relativo à redução no pagamento desse imposto é calculado sobre o saldo devedor apurado em cada período de apuração, mediante aplicação do percentual de desconto concedido pelo incentivo fiscal.

O valor da subvenção apurado no exercício foi registrado na demonstração do resultado na rubrica de "Deduções da receita bruta", reduzindo a conta "ICMS a recolher". Pela impossibilidade de destinação como dividendos, é constituída reserva para incentivos fiscais, em contrapartida à conta de Lucros (prejuízos) acumulados, no montante apurado da subvenção.

O valor do incentivo que impactou o resultado da controlada UBV no exercício findo em 31 de março de 2017 foi de R$ 34.679.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de julho de 2016, os acionistas aprovaram a constituição da reserva de incentivos fiscais, efeito reflexo dos incentivos fiscais da UBV.

(e) Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Os dividendos mínimos obrigatórios foram apurados como segue:

	2017	2016
		Reapresentado
Lucro líquido do exercício	283.867	194.331 *
Constituição de reserva legal - 5%	(14.193)	(9.717)
Base de cálculo para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios	269.674	184.614
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	67.419	46.154
Realização de reserva de lucros a realizar	6.823	7.010
Total dividendos	74.242	53.164
Dividendo por ação	0,2070	0,1572
Qtde de ações líquido de tesouraria - 31 de março	358.580	338.145

(*) não inclui os efeitos da reapresentação conforme detalhado na Nota 2.8.

As quantidades de ações utilizadas no cálculo do dividendo por ação, para o exercício findo em 31 de março de 2016 foram ajustadas para refletir o desdobramento de ações ocorrido em 9 de dezembro de 2016, mencionado na nota 17 (a).

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2017, foi proposta uma distribuição adicional de dividendos no montante de R$ 25.758 (R$ 0,0718 por ação) a ser ratificada em Assembleia Geral Ordinária.

(f) Plano de outorga de opção de compra de ações

Em 2009 foi emitido o plano de Outorga de Opções de Compra de Ações aos diretores da Companhia. A outorga de opções não excederá 2% do total de ações da Companhia e não poderá ultrapassar o limite máximo anual de 0,5% do total de ações do capital social.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2016, aprovou-se o 8º Plano de Opções de Compra de Ações. O regulamento do novo plano regerá todas as características dos demais já existentes na Companhia.

Os saldos dos planos de opções de compra de ações emitidos e a movimentação das opções de ações em circulação, no exercício findo em 31 de março de 2017, estão demonstrados a seguir:

Plano	4° Plano	5° Plano	6° Plano	7° Plano	8° Plano	Total
Data de emissão do plano	17/12/2012	16/12/2013	15/12/2014	14/12/2015	12/12/2016	
Data limite para exercício *(i)*	2019	2020	2021	2022	2023	
Valor justo das opções (R$) *(ii)*	2,29 - 2,62	2,82 - 3,15	3,80 - 4,20	5,55 - 6,21	5,91 - 6,53	
Opções outorgadas *(ii)*	1.175.178	1.142.436	1.014.264	767.700	779.934	4.879.512
Opções exercidas *(ii)*	(844.790)	(383.373)	(58.230)	-	-	(1.286.393)
Opções de ações em circulação	330.388	759.063	956.034	767.700	779.934	3.593.119
Preço do exercício *(ii)*	8,37	9,13	12,04	15,87	17,70	

(i) As opções para cada um dos planos, poderão ser exercidas em três momentos: 1/3 após 2º ano da outorga, 1/3 após o 3º ano da outorga e 1/3 após o 4º ano da outorga, todas com prazo limite conforme estabelecido em cada plano;

(ii) Dados relativos ao 4º, 5º, 6º e 7º planos, foram ajustados de maneira a refletir o desdobramento de ações mencionado na nota 17 (a).

No exercício findo em 31 de março de 2017, foram exercidas opções de compra de 134.549 ações resultando no valor de R$ 1.690.

O valor justo atribuído a estas opções foi determinado com base no modelo de precificação *Black & Scholes*. A Companhia reconheceu no exercício uma despesa de R$ 4.079 (31 de março de 2016 - R$ 3.125) com opções de ações.

(g) Reserva de capital

Refere-se a avaliação a valor de mercado das ações da Companhia emitidas no momento da troca de ações com os acionistas não controladores.

18. Programa de participação nos lucros e resultados

A Companhia tem como política a administração do programa de participação nos resultados a seus empregados, vinculada a um plano de metas operacionais e financeiras previamente estabelecidas. O montante dessa participação nos exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016, registrado como custos ou despesas operacionais no resultado foi de R$ 38.695 e R$ 43.562, respectivamente, na Controladora.

19. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(a) O imposto de renda e a contribuição social estão representados por:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
No ativo circulante - Saldo negativo de IRPJ e CSLL	10.081	113.757	11.159	113.758
No ativo não circulante - Saldo negativo de IRPJ e CSLL	124.285	-	124.285	-
No passivo circulante - Débitos correntes				
. Imposto de renda e contribuição social, a pagar	-	-	4.471	916

(b) Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

Controladora	2015	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	2016	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	2017
	Reapresentado			Reapresentado			
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	58.914	9.845	-	68.759	(19.833)	-	48.926
. Instrumentos financeiros derivativos	197.515	(10.902)	43.685	230.298	(11.854)	(177.863)	40.581
. Provisão para contingências	17.988	1.243	-	19.231	2.877	-	22.108
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	14.591	(17.226)		(2.635)	14.211	-	11.576
. Provisão para outras obrigações	18.461	(11.793)	-	6.668	846	-	7.514
. Outros Ativos	6.956	(4.638)	-	2.318	1.852	-	4.170
Total do IR e CS ativo	314.425	(33.471)	43.685	324.639	(11.901)	(177.863)	134.875
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(189.950)	12.046	(5.936)	(183.840)	11.995	(1.521)	(173.366)
. Depreciação acelerada incentivada	(190.863)	17.583	-	(173.280)	15.668	-	(157.612)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(39.779)	(30.359)	-	(70.138)	(30.360)	-	(100.498)
. Ganho por compra vantajosa / mais valia PPA	-	-	-	-	(48.478)	-	(48.478)
. Variação Cambial	(118.299)	74.115	-	(44.184)	16.426	-	(27.758)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(27.104)	2.710	-	(24.394)	2.711	-	(21.683)
. Financiamentos securitizados	(17.400)	(1.124)	-	(18.524)	1.499	-	(17.025)
. Ajuste a valor presente	(3.297)	999	-	(2.298)	954	-	(1.344)
. Outros passivos	(617)	98	-	(519)	388	-	(131)
Total do IR e CS passivo	(587.309)	76.068	(5.936)	(517.177)	(29.197)	(1.521)	(547.895)
Saldo do IR e CS Diferidos	(272.884)	42.597	37.749	(192.538)	(41.098)	(179.384)	(413.020)

Consolidado	2015	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	2016	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	Consolidação UBV	Ajuste consolidação - Direitos sobre contratos energia	2017
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	58.914	9.845	-	68.759	(78.182)	-	62.877	-	53.454
. Instrumentos financeiros derivativos	197.515	(10.902)	43.685	230.298	(11.854)	(177.863)		-	40.581
. Provisão para contingências	17.988	1.243	-	19.231	2.690	-	1.974	-	23.895
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	14.591	(17.227)	-	(2.636)	8.654	-	190	-	6.208
. Participação de empregados no resultado e bônus	5.035	(4.528)	-	507	(2.605)	-	2.605	-	507
. Provisão para outras obrigações	18.461	(11.793)	-	6.668	846	-		-	7.514
. Outros Ativos	1.921	(110)	-	1.811	1.402	-	2.819	-	6.032
Total do IR e CS ativo	314.425	(33.472)	43.685	324.638	(79.049)	(177.863)	70.465	-	138.191
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(194.683)	12.223	(5.935)	(188.395)	12.178	(193.293)	(1.409)	-	(370.919)
. Depreciação acelerada incentivada	(190.863)	17.583	-	(173.280)	11.781	-	(19.300)	-	(180.799)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(39.779)	(30.359)	-	(70.138)	(30.360)	-	-	-	(100.498)
. Ganho por compra vantajosa / mais valia PPA	-	-	-	-	(48.478)	-	-	-	(48.478)
. Variação Cambial	(118.299)	74.115	-	(44.184)	16.426	-	-	-	(27.758)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(27.104)	2.710	-	(24.394)	2.711	-	-	-	(21.683)
. Financiamentos securitizados	(17.400)	(1.124)	-	(18.524)	1.499	-	-	-	(17.025)
. Ajuste a valor presente	(3.297)	999	-	(2.298)	954	-	-	-	(1.344)
. Outros passivos	(617)	98	-	(519)	233	-	-	-	(286)
. Ativo Intangível	(36.766)	4.888	-	(31.878)	-	(525)	-	4.585	(27.818)
. Ganho por mudança de participação relativa CTC	-	(1.201)	-	(1.201)	(3.525)	-	-	-	(4.726)
Total do IR e CS passivo	(628.808)	79.932	(5.935)	(554.811)	(36.581)	(193.818)	(20.709)	4.585	(801.334)
Saldo do IR e CS Diferidos	(314.383)	46.460	37.750	(230.173)	(115.630)	(371.681)	49.756	4.585	(663.143)

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço, por cada entidade legal, por haver o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e por ser relacionado a mesma autoridade fiscal.

A Companhia reconhece os créditos fiscais diferidos ativos com base na projeção de lucro tributável para os exercícios subsequentes. Esta projeção é revisada anualmente e não ultrapassa dez anos.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram. A realização deste passivo é estimada à razão média de 15% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos, exceto pelos tributos diferidos passivos sobre mais valia de terras, que serão realizados se alienados.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, apurada nos termos da instrução CVM 371/02, indica que as projeções de resultado tributável aprovadas pela administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

Consolidado	Valor estimado de realização
Safra 17/18	87.315
Entre as safras 18/19 e 19/20	38.177
Entre as safras 20/21 e 21/22	10.659
Entre as safras 22/23 e 23/24	2.040
	138.191

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, a Companhia e sua controlada Landco reconheceram os montantes de R$1.521 e R$191.771, respectivamente, de tributos diferidos passivos sobre a mais valia de custo atribuído de terras, em contrapartida da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no patrimônio líquido. O reconhecimento teve como fato gerador a transferência via redução de capital ou cisão parcial de terras da Vale do Mogi ocorrida no exercício e consequente alteração da forma de tributação em caso de realização das terras.

Em função da decisão de incorporação da UBV, mencionada na nota 10.2, e consequente perda de prejuízos fiscais e base na negativa de contribuição social daquela controlada, foram baixados no resultado no exercício o equivalente a R$ 59.656 de tributos diferidos ativos.

(c) Reconciliação do imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Lucro antes dos impostos	331.836	181.628	413.645	192.638
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(112.940)	(61.754)	(140.755)	(65.497)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
. Equivalência patrimonial	59.823	82.277	29.704	25.245
. Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	(1.186)	1.109	(1.206)	1.109
. Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	-	-	34.970	49.764
. Lei do Bem	2.818	3.584	2.818	3.584
. Subvenção Estadual	-	-	850	-
. Incentivos fiscais	323	102	306	103
. Outros	3.193	-	3.189	-
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(47.969)	25.318	(70.124)	14.308
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	14,5%	-13,9%	17,0%	-7,4%
Ajustes para apuração da alíquota efetiva não recorrentes:				
. Baixa de Ativo Fiscal Diferido	-	-	(59.654)	-
Despesa total com imposto de renda e contribuição social	(47.969)	25.318	(129.778)	14.308
Imposto de renda e contribuição social correntes	(6.871)	(17.279)	(14.148)	(26.130)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(41.098)	42.597	(115.630)	40.438

20. Compromissos

O Grupo estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. Abaixo estão aqueles que merecem destaque na presente informação contábil:

Matas ciliares e áreas destinadas à reserva legal

O Grupo possui áreas não cultivadas, cobertas por vegetação nativa preservada, em processo de regeneração ou enriquecimento, correspondente a matas ciliares e reserva legal, destinadas a assegurar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, contribuindo com a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade das atividades agrícolas, observando estritamente as disposições do Código Florestal em relação à preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).

A Companhia já providenciou a inscrição de seus imóveis junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e aderirá ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Eventuais investimentos para regularização ambiental, a forma que os mesmos serão realizados e o tempo requerido para sua execução não são mensuráveis nesse momento. Os investimentos em áreas de preservação e demais atividades para regularização ambiental, quando realizados, são registrados no ativo imobilizado.

Contrato de fornecimento de etanol

Mediante contrato de compra e venda, na safra 2008/2009 a Companhia assumiu o compromisso de fornecimento de etanol industrial para a Mitsubishi Corporation até a safra 2038/2039, em condições de mercado.

Avais concedidos

Adicionalmente, a Companhia é avalista garantidora do pagamento de empréstimos e financiamentos contraídos pela UBV no montante de R$ 93.357.

Fornecimento de Energia Elétrica

A Companhia, a BIO e a SME mantêm compromissos de comercialização de parte de sua produção por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) tanto no mercado regulado (leilões), quanto no mercado livre (contratos de venda com terceiros).

Compras de insumos

A Companhia mantém compromissos para aquisição de insumos com o objetivo de utilização na manutenção de sua lavoura ao longo da safra. Referida operação é realizada por meio de compra para entrega futura.

21. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando o Grupo tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações financeiras.

21.1 Perdas prováveis

O Grupo, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis (valores atualizados monetariamente):

	Controladora					
	2016	Adições	Reversões	Utilizações	Atualizações	2017
Tributários	10.651	1.386	(2.071)	(1)	1.606	11.571
Cíveis e ambientais	3.468	700	(838)	(278)	311	3.363
Trabalhistas	44.176	19.088	(12.622)	(8.051)	9.052	51.643
Total	58.295	21.174	(15.531)	(8.330)	10.969	66.577
Depósitos Judiciais	27.570	3.950	-	(8.463)	1.650	24.707

	Consolidado							
	2016	Adições	Reversões	Utilizações	Atualizações	Consolidação UBV	Mais Valia Valor Justo - Combinação de Negócios	2017
Tributários	12.999	2.396	(2.071)	(1)	1.607	227	2.758	17.915
Cíveis e ambientais	3.468	832	(10.511)	(278)	1.145	386	31.879	26.921
Trabalhistas	44.176	19.312	(12.829)	(8.731)	9.031	5.345	575	56.879
Total	60.643	22.540	(25.411)	(9.010)	11.783	5.958	35.212	101.715
Depósitos Judiciais	30.300	5.200	-	(8.847)	1.666	4.104	-	32.423

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados no ativo não circulante.

Em 31 de março de 2017, a natureza das principais causas que tiveram seus valores incluídos nas provisões acima é a seguinte (controladora e consolidado):

Processos tributários:
Referem-se a: (a) tributos cuja cobrança está sendo questionada judicialmente pelo Grupo, para os quais foram efetuados depósitos judiciais dos valores discutidos; (b) honorários *ad exitum* a serem pagos aos advogados contratados para defesa da empresa em processos tributários.

Processos cíveis e ambientais:
Referem-se a: (i) indenizações em geral; (ii) reparação de danos em áreas que sofreram queima de palha de cana-de-açúcar; e (iii) execuções de natureza ambiental.

Processos trabalhistas:
As reclamações trabalhistas têm como principais pedidos: (i) diferenças de horas extras; (ii) horas "*in itinere*"; (iii) supressão do intervalo intrajornada; (iv) adicionais de periculosidade e insalubridade; (v) devolução de descontos efetuados em folha de pagamento, tais como contribuição confederativa; (vi) adicional noturno; e (vii) unicidade contratual com o consequente pagamento de 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional.

21.2 Perdas possíveis

O Grupo é parte em outros processos de natureza tributária, ambiental e cível que, com base na posição dos advogados, o risco de perda é classificado como possível. A natureza e o valor atribuído a essas causas são:

Processos tributários:

Natureza		Controladora				Consolidado			
		2017		2016		2017		2016	
		Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante
(i)	Contribuição previdenciária	14	213.013	14	149.765	14	213.013	14	149.765
(ii)	Apuração de IRPJ/CSLL	5	236.777	4	199.864	5	236.777	5	275.407
(iii)	Compensação de Tributos Federais	33	33.621	19	2.947	34	33.761	26	5.219
(iv)	ICMS	3	2.360	-	-	4	12.980	-	-
(v)	Outros processos tributários	41	23.078	33	14.932	43	25.713	39	18.897
	TOTAL	96	508.849	70	367.508	100	522.244	84	449.288

(i) Os processos tratam da incidência de contribuição previdenciária (INSS) sobre as receitas de exportação, sob a alegação de que a exportação realizada por intermédio de cooperativa não está abrangida pela imunidade prevista no artigo 149, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

(ii) Os processos tratam da exclusão da base de cálculo do IRPJ e CSLL de despesas relacionadas com financiamento securitizados, bem como despesas decorrentes do benefício da depreciação acelerada incentivada.

(iii) Os processos tratam de pedidos de compensação de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e outros tributos federais decorrentes de pagamento a maior e/ou saldo negativo e créditos de exportação cuja compensação foi indeferida pela Receita Federal do Brasil e estão pendentes de julgamento das manifestações de inconformidade/recursos voluntários.

(iv) Os processos tratam de suposto crédito indevido de ICMS, oriundos do Registro de Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP.

(v) Os processos tratam da discussão envolvendo outros processos tributários como, por exemplo, autos de infração referente à multa pela não homologação de compensação, execuções fiscais de IPTU, contribuição para o SENAI, taxa do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM etc.

Processos cíveis e ambientais:

Natureza	Controladora				Consolidado			
	2017		2016		2017		2016	
	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante
Ambientais	36	6.840	32	4.991	37	7.036	34	5.157
Cíveis								
Indenizatórias	21	11.572	22	11.444	21	11.571	22	11.444
Revisão de contratos	6	7.390	10	1.590	7	7.390	10	1.590
Outros processos cíveis	12	1.046	15	974	13	1.046	17	1.317
Trabalhistas	20	-	18	40	21	-	18	40
TOTAL	95	26.848	97	19.039	99	27.043	101	19.548

Os processos ambientais tratam de autos de infração da CETESB e/ou polícia ambiental decorrente de queima de palha de cana-de-açúcar, bem como ações anulatórias para cancelar as multas aplicadas pelos órgãos mencionados anteriormente.

Os processos cíveis tratam de ações indenizatórias em geral decorrentes de *(i)* acidentes de trânsito e *(ii)* revisão de contratos.

Os processos trabalhistas têm como principal motivo os Autos de Infração lavrados pelo Ministério do Trabalho e/ou ações anulatórias para cancelar estes mencionados autos.

22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: *(i)* monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratados; *(ii)* estimativas do valor de cada risco, tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e *(iii)* previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos, à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços e taxa de juros.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar, etanol e outros produtos da Companhia contra riscos de variação cambial, flutuação dos preços e variações nas taxas de juros. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

22.1 Riscos de Mercado

(a) Risco Cambial

A administração estabeleceu uma política que exige que as empresas do Grupo administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, ("NDFs"), estratégias de opções e *swaps*. A política de gestão de risco financeiro do Grupo define diretrizes que estabelecem o volume de proteção adequado dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações.

Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2017:

Consolidado	R$	Milhares de US$ equivalentes
Ativo circulante e não circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (bancos - depósitos à vista)	62.878	19.845
Contas a receber de clientes	72.851	22.993
Instrumentos financeiros derivativos	172.944	54.584
Total dos ativos	308.673	97.422
Passivo circulante e não circulante:		
Empréstimos e financiamentos	1.388.444	438.299
Instrumentos financeiros derivativos	76.102	24.024
Total dos passivos	1.464.546	462.323
Sub-total ativo (passivo)	(1.155.873)	(364.901)
(-) Financiamentos vinculados a exportações - ACC e PPE	1.325.816	418.529
Exposição líquida ativa	169.943	53.628

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2017 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$ 3,1684 por US$ 1,00 para os ativos e R$ 3,1678 por US$ 1,00 para os passivos.

(b) Risco de volatilidade no preço de *commodities*

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2017, 697.631 toneladas de

açúcar estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega na safra 17/18, com fixação em um preço médio de 20,14 ¢/lb (centavos de dólar norte-americano por libra peso), incluindo o prêmio de polarização.

(c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O Grupo segue a prática de obter empréstimos e financiamentos indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Quanto à moeda estrangeira, *swaps* podem ser contratados para mitigar as possíveis flutuações na taxa de juros (Libor).

(d) Análise de sensibilidade dos riscos de mercado

O quadro a seguir apresenta uma análise de sensibilidade dos efeitos das mudanças nos fatores de risco relevantes para os quais a Companhia está exposta. Referida análise considera apenas os instrumentos que não estão designados para *hedge accounting*.

		Impactos no resultado		
Consolidado	Fator de risco	Cenários prováveis 5%	Cenários possíveis 25%	Cenários possíveis 50%
Caixa e equivalentes de caixa	Queda na taxa de câmbio R$/US$	3.144	15.722	31.445
Contas a receber de clientes	Queda na taxa de câmbio R$/US$	3.643	18.216	36.432
Empréstimos e financiamentos	Alta na taxa de câmbio R$/US$	(863)	(4.314)	(8.629)
Instrumentos financeiros derivativos				
Contratos a termo de moeda	Alta no preço futuro de commodities	(10)	(49)	(99)
Contratos de *swap* (a)	Queda na taxa de câmbio R$/US$ e alta na curva de juros	(380)	(727)	(1.306)
Exposição líquida		5.534	28.848	57.843

(a) A análise de sensibilidade das variações em curvas de juros foi efetuada considerando os efeitos de um aumento ou uma diminuição de 5bps, 25bps e 50bps *(basis points)* na

curva de precificação do derivativo. A exposição a taxas refere-se exclusivamente a variações na curva do DI e Cupom Cambial.

(e) Instrumentos financeiros

A Companhia optou pela utilização da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*) para a contabilização de parte de seus instrumentos financeiros. Os instrumentos eleitos para designação são: a) derivativos de açúcar, etanol e moeda estrangeira - dólar americano b) dívidas em moeda estrangeira – dólar americano - que efetuam coberturas de vendas das safras 2017/2018 a 2020/2021, e foram classificados como *hedge* de fluxo de caixa de transações esperadas altamente prováveis (vendas futuras).

Para a utilização do *hedge accounting*, foram realizados testes prospectivos de eficácia que demonstraram que os instrumentos designados para *hedge* proporcionam uma compensação altamente eficaz aos efeitos de variações de preços sobre o valor das vendas futuras.

Em relação aos *hedges* de açúcar, os derivativos foram designados para proteção da variação dos fluxos de caixa das vendas futuras de açúcar. Estas operações são realizadas na bolsa de Nova Iorque - Intercontinental Exchange (ICE Futures US) e com instituições financeiras de primeira linha mediante contratos de balcão ou diretamente com nossos clientes.

Para os hedges de câmbio, os instrumentos financeiros derivativos e não derivativos foram designados como proteção de fluxos de caixa das vendas futuras em moeda estrangeira. Estes hedges são revisados mediante contratação de “Termos de Moeda” (NDFs), estratégias de Opções, *Swaps* e Dívidas em moeda estrangeira contratadas junto a instituições financeiras de primeira linha.

Em 31 de março de 2017 e 2016, os saldos de ativos e passivos relacionados às transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos e seus devidos vencimentos, estão apresentados a seguir:

Controladora e Consolidado	2017			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	309.437	19,29	372.272	46.121
. Compromisso de compra	762	16,65	791	6
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	152.966	18,55	176.968	17.975
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	281.704	3,5483	999.570	85.528
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de compra (Calls)	5.080	19,75	6.257	4
. Posição titular de opções de venda (Puts)	64.519	20,24	81.443	15.697
Contratos de Swap - Juros - Balcão				7.586
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO ATIVO CIRCULANTE				172.917
No ativo não circulante - Ganho				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				27
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO ATIVO NÃO CIRCULANTE				27

Controladora e Consolidado	2017			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - Perda				
Depósito de margem				248
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	2.591	18,44	2.980	-
. Compromisso de compra	82.351	17,94	92.140	5.968
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	19.848	3,2493	64.492	119
. Compromisso de compra	425	3,4485	1.466	98
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	69.599	21,57	93.629	208
Contratos de Swap - Juros - Balcão				69.456
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO PASSIVO CIRCULANTE				76.097
No passivo não circulante - Perda				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				5
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE				5

Controladora e Consolidado	2016			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho				
Depósito de margem				72.395
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	36.171	16,06	45.593	1.979
. Compromisso de compra	366.489	14,56	418.731	24.520
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	45.722	16,17	58.024	1.512
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	88.550	4,1422	366.797	31.162
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de compra (Calls)	76.204	14,25	85.199	9.034
. Posição titular de opções de venda (Puts)	200.669	12,84	202.135	2.391
Contratos de Swap - Juros - Balcão				2.708
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO ATIVO CIRCULANTE				145.701
No ativo não circulante - Ganho				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				43.243
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO ATIVO NÃO CIRCULANTE				43.243

Controladora e Consolidado	2016			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - Perda				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	569.495	13,46	601.696	91.706
. Compromisso de compra	134.068	16,01	168.399	6.089
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	14.080	3,7822	53.254	805
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	259.549	14,15	288.049	36.905
. Posição lançadora de opções de venda (Puts)	15.241	13,00	15.545	12
Contratos de Swap - Juros - Balcão				61.147
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO PASSIVO CIRCULANTE				196.664
No passivo não circulante - Perda				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				65.625
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE				65.625

O saldo de depósitos de margem se refere a recursos mantidos em contas correntes junto às corretoras para a cobertura de margens iniciais e de variação estabelecidas pela bolsa na qual

os contratos são firmados, com o objetivo de garantir contratos em aberto e remessas líquidas relativas aos ajustes diários de variação de preço dos contratos no mercado futuro e de opções.

Os saldos de resultado potencial com operações de futuro, opções e contratos a termo referem-se ao efeito acumulado positivo (negativo) do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, nas correspondentes modalidades.

A composição dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting* em 31 de março de 2017, é como segue:

Controladora e consolidado	Ativo	Passivo	TOTAL em Outros Resultados Abrangentes
Instrumentos financeiros:			
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	78.566	5.270	73.296
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	85.337	903	84.434
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	30.240	241.346	(211.106)
Contratos de *Swap*	-	25.927	(25.927)
	194.143	273.446	(79.303)
Tributos diferidos sobre os itens acima	(66.009)	(92.972)	26.963
	128.134	180.474	(52.340)

(f) Estimativa de realização

Em 31 de março de 2017, os impactos contabilizados no patrimônio líquido da Companhia e a estimativa de realização no resultado estão demonstrados a seguir:

Controladora e consolidado	Safra 17/18	Safra 18/19	Safra 19/20	Safra 20/21	TOTAL
Instrumentos financeiros derivativos:					
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	73.296	-	-	-	73.296
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	84.433	-	-	-	84.433
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	(128.580)	(60.980)	(30.704)	9.159	(211.105)
Contratos de *Swap*	(25.927)	-	-	-	(25.927)
	3.222	(60.980)	(30.704)	9.159	(79.303)
Tributos diferidos sobre os itens acima	(1.095)	20.733	10.439	(3.114)	26.963
	2.127	(40.247)	(20.265)	6.045	(52.340)

22.2 Risco de crédito

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos do Grupo. O Grupo controla mensalmente sua exposição tanto em derivativos quanto em aplicações financeiras, com critérios de concentração máxima em função do *rating* da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, o Grupo avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

22.3 Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez do Grupo para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e a dívida de curto prazo.

O excesso de caixa em moeda nacional é aplicado em operações compromissadas lastreados em títulos privados, CDBs e fundos de investimentos, indexados pela variação do CDI, com características de alta liquidez e circulação no mercado.

Já o excesso de caixa internacional é aplicado com liquidez diária à taxas fixas previamente estabelecidas.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros do Grupo, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

Controladora	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31 de março de 2017					
Empréstimos e financiamentos	1.175.682	533.209	1.357.928	107.575	3.174.394
Instrumentos financeiros derivativos	76.097	5	-	-	76.102
Fornecedores	103.122	-	-	-	103.122
Aquisição de participação societária	11.958	11.620	34.860	3.650	62.088
Outros passivos	17.714	-	-	13.044	30.758
	1.384.573	544.834	1.392.788	124.269	3.446.464
Em 31 de março de 2016					
Empréstimos e financiamentos	667.015	1.028.493	1.639.133	152.556	3.487.197
Instrumentos financeiros derivativos	196.664	65.625	-	-	262.289
Fornecedores	119.128	-	-	-	119.128
Aquisição de participação societária	17.937	23.240	34.860	3.650	79.687
Outros passivos	17.252	-	-	9.993	27.245
	1.017.996	1.117.358	1.673.993	166.199	3.975.546

Consolidado	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31 de março de 2017					
Empréstimos e financiamentos	1.499.583	626.208	1.470.372	122.897	3.719.060
Instrumentos financeiros derivativos	76.097	5	-	-	76.102
Fornecedores	138.923	-	-	-	138.923
Aquisição de participação societária	11.958	11.620	34.860	3.650	62.088
Outros passivos	28.659	-	-	13.044	41.703
	1.755.220	637.833	1.505.232	139.591	4.037.876
Em 31 de março de 2016					
Empréstimos e financiamentos	670.559	1.031.979	1.649.591	155.058	3.507.187
Instrumentos financeiros derivativos	196.664	-	-	-	196.664
Fornecedores	113.907	-	-	-	113.907
Aquisição de participação societária	17.937	23.240	34.860	3.650	79.687
Outros passivos	26.591	-	-	10.179	36.770
	1.025.658	1.055.219	1.684.451	168.887	3.934.215

22.4 Gestão de capital

Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Lei das SA´s permite que ações sejam tomadas pela Companhia a fim de assegurar os objetivos acima mencionados.

23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros

23.1 Classificação

A classificação dos ativos e passivos financeiros é demonstrada nas tabelas a seguir:

		Controladora	
	Classificação	2017	2016
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	142.020	266.343
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	549.143	641.728
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	135.972	76.706
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	172.944	188.944
Partes relacionadas	Empréstimos e recebíveis	4.623	2.996
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Empréstimos e recebíveis	3.722	4.517
		1.008.424	1.181.234
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Passivo ao custo amortizado	3.174.394	3.487.197
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	76.102	262.289
Fornecedores	Outros passivos financeiros	103.122	119.128
Aquisição de participações societárias	Outros passivos financeiros	62.088	79.687
Outros passivos	Outros passivos financeiros	30.758	27.245
		3.446.464	3.975.546

		Consolidado	
	Classificação	**2017**	**2016**
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	142.454	266.659
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	1.053.780	711.910
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	194.678	108.274
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	172.944	188.944
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Empréstimos e recebíveis	3.881	4.515
		1.567.737	1.280.302
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Passivo ao custo amortizado	3.719.060	3.507.187
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	76.102	262.289
Fornecedores	Outros passivos financeiros	138.923	113.907
Aquisição de participações societárias	Outros passivos financeiros	62.088	79.687
Outros passivos	Outros passivos financeiros	41.703	36.770
		4.037.876	3.999.840

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes. Não há históricos de inadimplências relevantes no Grupo.

23.2 Valor Justo

Para mensuração e determinação do valor justo, a Companhia utiliza vários métodos incluindo abordagens de mercado, de resultado ou de custo, de forma a estimar o valor que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo. Os ativos e passivos financeiros registrados a valor justo são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;
Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e
Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

No exercício findo em 31 de março de 2017, não houve reclassificação de ativos e passivos ao valor justo de ou para o nível 1, 2 ou 3.

	2017			2016		
Conforme balanço patrimonial	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Ativo						
Aplicações financeiras	-	1.053.780	-	-	711.910	-
Depósito de margem	-	-	-	-	72.395	-
Instrumentos financeiros derivativos	61.828	111.116	-	37.924	78.625	-
Ativos biológicos	-	-	437.656	-	-	470.241
	61.828	1.164.896	437.656	37.924	862.930	470.241
Passivo - Instrumentos financeiros derivativos	6.176	69.926	-	134.712	127.577	-

Futuros e Opções na ICE

O valor justo dos futuros negociados na bolsa de Nova Iorque - *Intercontinental Exchange* (*ICE Futures US*) é calculado pela diferença entre o preço contratual do derivativo e o preço de fechamento de mercado na data base, obtido de cotação em mercado ativo, e conciliado com os saldos credores ou devedores junto às corretoras. O valor justo das opções negociadas na ICE é obtido da cotação em mercado.

Opções de câmbio

O valor justo das opções de câmbio é obtido utilizando o método de "*Black & Scholes*", utilizando dados públicos de mercado e características das mesmas, especificamente o preço do ativo-objeto, o *strike* das opções, a volatilidade, a curva de juros e o tempo remanescente até o vencimento dos contratos.

Contratos a termo

O valor justo dos contratos a termo, tanto de câmbio quanto de açúcar, contratados no mercado balcão junto a bancos de primeira linha, é calculado por fluxo de caixa descontado baseado em dados de mercado observáveis, especificamente as curvas de juros DI e cupom cambial publicadas pela BM&F, a PTAX publicada pelo Banco Central do Brasil, e os preços de futuros de açúcar divulgados pela Ice Futures na bolsa ICE.

Outros ativos e passivos financeiros

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes, títulos a receber, contas a pagar aos fornecedores e títulos a pagar, pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) ou ajuste a valor presente, quando aplicável, estejam próximos de seus correspondentes valores justos.

24. Informação por segmento (consolidado)

A administração definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a diretoria, a presidência e o Conselho de administração.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar;
(ii) Etanol;
(iii) Energia elétrica;
(iv) Empreendimentos imobiliários; e
(v) Outros produtos, no qual estão incluídas as operações relacionadas à produção e comercialização de ácido ribonucléico (sal sódico) e outros produtos ou subprodutos de menor relevância.

Alguns eventos ocorridos durante o período findo em 30 de junho de 2016, resultaram no reposicionamento estratégico da Vale do Mogi evidenciando a atividade imobiliária como seu principal negócio. Dentre estes eventos podemos destacar: (a) a constituição de uma administração independente e estrutura operacional própria; (b) o lançamento dos empreendimentos imobiliários; e (c) a integralização adicional de terras pela Companhia na Vale do Mogi.

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por produto, com foco na rentabilidade. Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão localizados apenas no Brasil.

Resultado consolidado por segmento

	2017						
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita Bruta							
Mercado interno	202.314	804.012	128.808	23.612	97.335	-	1.256.081
Mercado externo	1.530.437	115.623	-	-	382	-	1.646.442
Resultado com derivativos	(173.269)	(8.333)	-	-	-	-	(181.602)
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	(7.309)	(7.309)
(-) Impostos, contribuições e deduções sobre vendas	(15.960)	(61.678)	(8.287)	(2.323)	(15.845)	-	(104.093)
Receita Líquida	1.543.522	849.624	120.521	21.289	81.872	(7.309)	2.609.519
Custo dos produtos vendidos	(1.099.735)	(668.624)	(49.347)	(3.372)	(66.653)	(13.022)	(1.900.753)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	(4.212)	(1.827)	-	-	-	(19.418)	(25.457)
Lucro bruto	439.575	179.173	71.174	17.917	15.219	(39.749)	683.309
Margem bruta	28,48%	21,09%	59,06%	84,16%	18,59%	-	26,19%
Despesas com vendas	(86.766)	(9.309)	(3.463)	-	(2.403)	-	(101.941)
Demais despesas operacionais	-	-	-	-	-	87.515	87.515
Lucro operacional	352.809	169.864	67.711	17.917	12.816	47.766	668.883
Margem Operacional	22,86%	19,99%	56,18%	84,16%	15,65%	-	25,63%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(385.016)	(385.016)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	283.867

	2016 - Reapresentado						
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita Bruta							
Mercado interno	108.037	805.831	154.455	24.192	49.870	-	1.142.385
Mercado externo	1.119.257	244.032	-	-	11.046	-	1.374.335
Resultado com derivativos	(54.659)	(27.836)	-	-	-	-	(82.495)
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	(9.389)	(9.389)
(-) Impostos, contribuições e deduções sobre vendas	(8.222)	(57.080)	(7.985)	(982)	(11.837)	-	(86.106)
Receita Líquida	1.164.413	964.947	146.470	23.210	49.079	(9.389)	2.338.730
Custo dos produtos vendidos	(921.498)	(720.172)	(48.038)	(6.581)	(35.145)	(12.617)	(1.744.051)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	(3.873)	93	-	-	-	53.027	49.247
Lucro bruto	239.042	244.868	98.432	16.629	13.934	31.021	643.926
Margem bruta	20,53%	25,38%	67,20%	71,65%	28,39%	-	27,53%
Despesas com vendas	(78.984)	(22.364)	(2.176)	-	(77)	-	(103.601)
Demais despesas operacionais	-	-	-	-	-	(53.465)	(53.465)
Lucro operacional	160.058	222.504	96.256	16.629	13.857	(22.444)	486.860
Margem Operacional	13,75%	23,06%	65,72%	71,65%	28,23%	-	20,82%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(279.914)	(279.914)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	206.946

Ativos operacionais consolidados por segmento

Os principais ativos operacionais do Grupo foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo em que estão alocados e/ou de critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total; assim, essa alocação pode variar de um exercício para outro.

						2017
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	87.513	52.897	12.185	31.617	10.466	194.678
Estoques	153.785	172.140	-	6.398	13.017	345.340
Ativos biológicos	248.970	337.392	-	-	-	586.362
Imobilizado	2.333.498	2.816.568	138.484	-	-	5.288.550
Intangível	233.661	164.442	75.839	-	-	473.942
Total de ativos alocados	3.057.427	3.543.439	226.508	38.015	23.483	6.888.872
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.803.011	1.803.011
Total	3.057.427	3.543.439	226.508	38.015	1.826.494	8.691.883

						2016 - Reapresentado
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	45.796	15.178	5.798	26.911	14.591	108.274
Estoques	151.887	118.600	-	6.622	14.450	291.559
Ativos biológicos	282.710	187.531	-	-	-	470.241
Imobilizado	2.338.079	1.548.967	106.482	-	10.941	4.004.469
Intangível	235.399	164.982	89.176	-	-	489.557
Total de ativos alocados	3.053.871	2.035.258	201.456	33.533	39.982	5.364.100
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	2.016.792	2.016.792
Total	3.053.871	2.035.258	201.456	33.533	2.056.774	7.380.892

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

25. Receitas

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo.

(i) Venda de produtos e prestação de serviços

O Grupo comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, ácido ribonucleico, bagaço de cana, entre outros. As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a entrega dos produtos para o cliente. A entrega não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) os riscos de perda tenham sido transferidos para o cliente; (iii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação tenham sido acordadas, ou o Grupo tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

O Grupo presta serviços de plantio, mecanização e logística. A precificação desses serviços ocorre mediante ao tempo incorrido e materiais utilizados, e são reconhecidos a medida que ocorrem.

(ii) Venda de terras e loteamentos (Empreendimentos imobiliários)

As receitas de vendas e os custos dos terrenos inerentes aos empreendimentos são apropriados ao resultado à medida que as obras de infraestrutura avançam, uma vez que a transferência de riscos e benefícios ocorre de forma contínua. Nessas vendas (lotes não desenvolvidos), são observados os seguintes procedimentos:

(i) Apuração do percentual de custo incorrido, em relação ao seu custo total orçado, sendo esse percentual aplicado sobre a receita de lotes e unidades vendidas, ajustado segundo as condições dos contratos de venda;

(ii) Os montantes das receitas de vendas reconhecidos que sejam superiores aos valores efetivamente recebidos de clientes, são registrados em ativo circulante ou ativo não circulante; e

(iii) Os montantes recebidos em relação à venda de lotes que sejam superiores aos valores reconhecidos de receita, são contabilizados na rubrica “Adiantamento de Clientes”.

Nas vendas a prazo de terrenos com as obras de infraestrutura concluídas, o resultado é apropriado no momento que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual, sendo as receitas mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida e a receber. A Companhia considera o ajuste a valor presente para os valores a receber registrados.

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Receita bruta de vendas				
Mercado interno	1.083.192	1.000.566	1.256.081	1.142.385
Mercado externo	1.646.442	1.374.335	1.646.442	1.374.335
Resultado com derivativos	(181.602)	(82.495)	(181.602)	(82.495)
	2.548.032	2.292.406	2.720.921	2.434.225
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica *(i)*	-	-	(7.309)	(9.389)
	2.548.032	2.292.406	2.713.612	2.424.836
Impostos, contribuições e deduções sobre vendas	(94.896)	(78.727)	(104.093)	(86.106)
	2.453.136	2.213.679	2.609.519	2.338.730

(i) Amortização dos contratos de fornecimento de Energia da BIO e UBV.

26. Custos e despesas por natureza

A reconciliação das despesas por natureza é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Matéria prima e materiais de uso e consumo	817.750	706.887	771.093	655.344
Despesas com pessoal	349.416	353.371	357.179	356.103
Depreciação e amortização (inclui ativos biológicos colhidos)	609.062	602.588	631.870	605.946
Serviços de terceiros	141.102	138.742	143.401	138.911
Peças e serviços de manutenção	90.656	92.516	93.912	92.705
Contencioso	5.700	10.912	(3.845)	10.903
Variação no valor justo dos ativos biológicos	41.801	(49.248)	25.456	(49.248)
Materiais para revenda	52.007	42.372	67.868	46.489
Realização de mais valia de estoque *(PPA)*	-	-	5.140	-
Custo com venda de terras	-	-	3.372	6.581
Outras despesas	70.462	71.804	80.518	71.358
	2.177.956	1.969.944	2.175.964	1.935.092
Classificadas como:				
Custo dos produtos vendidos	1.932.594	1.736.886	1.926.210	1.694.804
Despesas com vendas	98.868	101.832	101.941	103.601
Despesas gerais e administrativas	146.494	131.226	147.813	136.687
	2.177.956	1.969.944	2.175.964	1.935.092

27. Outras receitas (despesas), líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Alienação de participação societária - SMA	-	2.027	-	2.027
Ganho por mudança de participação relativa CTC	-	-	2.598	3.531
Ganho por compra vantajosa (Nota 10.2)	96.586	-	96.586	-
Ganho mais valia - participação NF aquirida (Nota 10.2)	22.561	-	22.561	-
Ganho mais valia - remensuração de participação NF (Nota 10.2)	23.435	-	23.435	-
Resultado na venda de imobilizado	(920)	(704)	(966)	(704)
Resultado na venda de sucata	2.798	1.861	2.853	1.861
Recuperações com parceria agrícola	-	971	-	971
Despesas com processo ICMS Copersucar	(773)	(105)	(773)	(105)
Recuperações judiciais	86	942	86	942
Outros	163	218	1.583	449
	143.936	5.210	147.963	8.972

28. Resultado Financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Receitas financeiras				
Juros recebidos e auferidos	100.909	85.921	116.224	97.714
Comissão de fiança bancária	1.855	3.194	1.855	3.194
PIS/COFINS sobre receita financeira	(8.783)	(2.776)	(8.981)	(2.927)
Outras receitas	2.431	1.686	4.957	7.158
	96.412	88.025	114.055	105.139
Despesas financeiras				
Ajuste a valor presente	(2.806)	(2.943)	(2.806)	(2.943)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(222.088)	(197.943)	(227.154)	(199.436)
Juros sobre parcelamento - Copersucar	(12.383)	(11.548)	(12.383)	(11.548)
Juros pagos e auferidos	(43.434)	(49.302)	(44.354)	(49.831)
Comissão de fiança bancária	(2.587)	(1.760)	(2.606)	(1.760)
ICMS Copersucar	(6.247)	(20.245)	(6.247)	(20.245)
Reversão provisão desp. ICMS Copersucar	-	22.246	-	22.246
Correção monetária de contingências	(10.969)	(10.011)	(11.783)	(10.012)
Gastos com emissão CRA	(1.941)	-	(1.941)	-
Outras despesas	(5.480)	(4.897)	(7.906)	(4.903)
	(307.935)	(276.403)	(317.180)	(278.432)
Variação cambial e monetária, líquida				
Disponibilidades	(23.075)	50.328	(23.075)	50.328
Clientes e fornecedores	(5.712)	1.475	(5.712)	1.475
Empréstimos e financiamentos	32.093	(125.276)	31.688	(125.276)
	3.306	(73.473)	2.901	(73.473)
Derivativos - não designados para *hedge accounting*				
Resultado com operações de açúcar	2.832	(28.450)	2.832	(28.450)
Resultado com operações de etanol	(267)	(6)	(267)	(6)
Resultado com operações de câmbio	35.714	(23.487)	35.714	(23.487)
Resultado com swap	(80.126)	6.237	(80.126)	6.237
Custo com transações em bolsa	(2.470)	(1.897)	(2.470)	(1.897)
Variação cambial líquida	(10.697)	147	(10.697)	147
	(55.014)	(47.456)	(55.014)	(47.456)
Resultado financeiro	(263.231)	(309.307)	(255.238)	(294.222)

29. Lucro por ação

	2017	2016
		Reapresentado
Lucro do exercício atribuível aos acionistas da Companhia	283.867	206.946
Quantidade média ponderada das ações ordinárias no período - lotes de mil	337.320	338.928
Lucro básico por ação (em reais)	0,8415	0,6106

	2017	2016
		Reapresentado
Lucro do exercício usado para determinar o lucro diluído por ação	283.867	206.946
Quantidade média ponderada das ações ordinárias para o lucro diluído por ação - lotes de mil *(i)*	338.059	339.606
Lucro diluído por ação (em reais)	0,8397	0,6094

(i) Média ponderada inclui as opções de compra de ações com potencial de diluição.

As quantidades médias ponderadas das ações ordinárias utilizadas no cálculo do lucro por ação, básico e diluído, para o exercício findo em 31 de março de 2016 foram ajustadas para refletir o desdobramento de ações ocorrido em 9 de dezembro de 2016, mencionado na nota 17 (a).

30. Cobertura de seguros

O Grupo mantém programa padrão de segurança, treinamento e qualidade em suas unidades que visa, entre outras coisas, reduzir também os riscos de acidentes. Além disso, mantém contratos de seguros com coberturas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. As importâncias cobertas pelas apólices de seguros vigentes em 31 de março de 2017 são:

Controladora e Consolidado	
Riscos cobertos	**Cobertura máxima *(i)***
Responsabilidade civil	3.932.017
Lucros Cessantes	3.128.000
Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	2.020.000
Outras Coberturas	2.529.400
Danos elétricos	1.640.486
Roubo ou furto	363.185
Fenômenos naturais, impactos de veículos aéreos ou terrestres, etc.	192.000

(i) Corresponde ao valor máximo das coberturas para diversos bens e localidades seguradas.

As coberturas relativas aos veículos, principalmente sobre responsabilidade civil, também estão incluídas acima, exceto para os danos materiais, que têm como referência, em média, 100% da tabela FIPE.

31. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber

O saldo a pagar líquido refere-se à aquisição e alienação de participação societária e está composto como segue:

	Valores a pagar					Valores a receber					
	Saldo 2016	Atualização monetária	Amortização (principal)	Amortização (juros)	Saldo 2017	Saldo 2016	Atualização monetária	Amortização (principal)	Amortização (juros)	Saldo 2017	Saldo líquido
Santa Cruz - aquisição de participação 56,05%	(251.124)	(31.602)	31.210	31.853	(219.663)	-	-	-	-	-	(219.663)
Agro Pecuária Boa Vista - alienação de participação	-	-	-	-	-	177.329	22.375	(19.590)	(22.539)	157.575	157.575
TOTAL com parte relacionada LOP	**(251.124)**	**(31.602)**	**31.210**	**31.853**	**(219.663)**	**177.329**	**22.375**	**(19.590)**	**(22.539)**	**157.575**	**(62.088)**
Santa Cruz - 3,9%	(5.893)	(42)	5.935	-	-	-	-	-	-	-	-
	(257.017)	**(31.644)**	**37.145**	**31.853**	**(219.663)**	**177.329**	**22.375**	**(19.590)**	**(22.539)**	**157.575**	**(62.088)**
										Passivo circulante	(11.958)
										Passivo não circulante	(50.130)
											(62.088)

Os valores são corrigidos pelo CDI, sendo pagos anualmente e com vencimento até 2025.

32. Eventos subsequentes

(a) Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA")

Em 07 de abril de 2017, a Companhia realizou nova captação de recursos via mercado de capitais, através de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA pela Vert Companhia Securitizadora, no montante de R$ 506.400.

O valor está composto por dois tipos de Certificados, sendo (i) no valor de R$ 313.566 com pagamentos semestrais dos juros equivalentes a 96% da variação acumulada da taxa CDI e amortização única do principal em Abril de 2021 e, (ii) no valor de R$ 192.834 com pagamentos anuais dos juros equivalentes a IPCA + 5,0894% e amortização única do principal em Abril de 2023.

(b) Captação de recursos através do IFC

Em 07 de junho de 2017, a Companhia realizou a captação de US$ 90.000 (R$ 295.740) através do *International Finance Corporation* (IFC), membro do grupo Banco Mundial, com prazo final de 8 anos.

(c) Cisão parcial da Vale do Mogi

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1° de junho de 2017, foi aprovada a cisão parcial da controlada Vale do Mogi para controlada LandCo. A parcela cindida refere-se a terras no montante de R$ 899.056. Estes bens estão acrescidos de mais-valia do custo atribuído (*deemed cost*) no valor de R$ 854.674.

Adicionalmente, a Assembleia aprovou a alteração da razão social da Vale do Mogi para São Martinho Terras Imobiliárias S.A. (SMT Imobiliárias).

Com esta movimentação, a SMT Imobiliárias passa a deter 3 mil hectares de terras que serão destinadas a projetos imobiliários e minerários.

***(d)* Cisão parcial da LandCo**

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1° de junho de 2017, foi aprovada a cisão parcial da controlada LandCo para controlada Vale do Mogi. A parcela cindida refere-se a terras no montante de R$ 5.400. Estes bens estão acrescidos de mais-valia do custo atribuído (*deemed cost*) no valor de R$ 5.131.

A mesma Assembleia também aprovou a alteração da razão social da LandCo para São Martinho Terras Agrícolas S.A. (SMT Agrícolas).

Após esta movimentação, a SMT Agrícolas passa a deter 47 mil hectares de terras que serão utilizados exclusivamente na atividade agrícola.

O organograma após os atos societários descritos acima, fica como segue:

* * *

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso 6º da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que reviu discutiu e concorda com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2017.

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso 5º da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que reviu discutiu e concorda com opiniões expressas no parecer dos auditores independentes emitido em 26 de Junho de 2017 pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

SÃO MARTINHO SA
CNPJ/MF N.º 51.466.860/0001-56
NIRE N.º 35.300.010.485
CAPITAL ABERTO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

Informações necessárias para a Assembléia Geral Ordinária referente ao exercício encerrado em 31 de Março de 2017.
(Instrução CVM Nº 481/2009)

São Martinho

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

(Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)

Senhores Acionistas,

Nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, o Conselho de Administração propõe para aprovação em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada oportunamente, a proposta de **Orçamento de Capital para o exercício de 2017/2018,** no valor de **R$ 145.350.000,00** (cento e quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), tendo sua origem proveniente da:

Reserva de Retenção de Lucros: R$ 145.350.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Aplicações:

Investimento planejado para atendimento a compromissos da Companhia relacionados com:

(i) expansão de moagem de cana-de-açúcar, com ampliação da fábrica de açúcar, aumento na proteína da levedura e implantação do sistema de limpeza a seco na unidade agroindustrial de Pradópolis-SP;

(ii) implantação de tecnologia de transmissão de dados (4G), automação e infraestrutura das unidades; e

(iii) capital de giro.

Prazo de Duração do Orçamento:

Para período de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

São Paulo, 26 de Junho de 2017.

Fábio Venturelli
Presidente

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2016 e relatório dos auditores independentes

Building a better working world

Edifício Trade Tower
Av. José de Souza Campos, 900
1º e 3º andares - Nova Campinas
13092-123 - Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 19 3322-0500
Fax: +55 19 3322-0559
ey.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao
Conselho de Administração e aos Acionistas da
São Martinho S.A.
Pradópolis - SP

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da São Martinho S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da São Martinho S.A. em 31 de março de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as IFRS, emitidas pelo IASB.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de março de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e como informação suplementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Campinas, 6 de junho de 2016.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015199/O-6

José Antonio de A. Navarrete
Contador CRC 1SP198698/O-4

Índice

Balanço patrimonial 2
Demonstração do resultado 3
Demonstração do resultado abrangente 5
Demonstração das mutações no patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa 7
Demonstração do valor adicionado 8
1. Contexto operacional 8
2. Resumo das principais políticas contábeis 9
3. Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor 14
4. Principais usos de estimativas e julgamentos 16
5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras 17
6. Contas a receber de clientes 18
7. Estoques e adiantamento a fornecedores 19
8. Tributos a recuperar 20
9. Partes relacionadas 21
10. Investimentos 24
11. Ativos biológicos 26
12. Imobilizado 28
13. Intangível 32
14. Empréstimos e financiamentos 34
15. Fornecedores 36
16. Obrigações com a Copersucar 36
17. Patrimônio líquido 37
18. Programa de participação nos lucros e resultados 41
19. Imposto de renda e contribuição social 41
20. Compromissos 44
21. Provisão para contingências 45
22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos 48
23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros 56
24. Informação por segmento (consolidado) 59
25. Receitas 62
26. Custos e despesas por natureza 63
27. Outras receitas, líquidas 64
28. Resultado financeiro 65
29. Lucro por ação 66
30. Cobertura de seguros 66
31. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber 67
32. Eventos subsequentes 67

São Martinho

Balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e 2015

Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
ATIVO	Nota	2016	2015	2016	2015
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	5	266.343	989.690	266.659	1.020.112
Aplicações financeiras	5	641.236	-	706.487	-
Contas a receber de clientes	6	76.706	141.601	86.419	156.317
Instrumentos financeiros derivativos	22	145.701	221.797	145.701	221.797
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	222.629	167.121	229.250	177.443
Tributos a recuperar	8	57.634	102.213	58.423	102.821
Imposto de renda e contribuição social	19	113.757	64.278	113.758	64.633
Outros ativos		15.339	6.507	15.548	6.476
TOTAL DO CIRCULANTE		1.539.345	1.693.207	1.622.245	1.749.599
NÃO CIRCULANTE					
Aplicações financeiras	5	492	478	5.423	5.723
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	62.309	49.607	62.309	49.607
Partes relacionadas	9	2.996	1.280	1.000	34
Instrumentos financeiros derivativos	22	43.243	-	43.243	-
Contas a receber de clientes	6	-	561	21.855	8.049
Valores a receber da Copersucar		6.324	1.669	6.324	1.669
Tributos a recuperar	8	110.158	75.712	110.195	75.860
Depósitos judiciais	21	27.570	26.587	30.300	27.927
Outros ativos		498	518	498	518
		253.590	156.412	281.147	169.387
Investimentos	10	2.326.505	2.242.251	509.951	429.780
Ativos biológicos	11	1.072.806	936.241	1.072.806	936.241
Imobilizado	12	1.726.210	1.676.831	3.409.555	3.383.376
Intangível	13	397.352	396.280	489.557	500.541
		5.522.873	5.251.603	5.481.869	5.249.938
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		5.776.463	5.408.015	5.763.016	5.419.325
TOTAL DO ATIVO		7.315.808	7.101.222	7.385.261	7.168.924

		Controladora		Consolidado	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	2016	2015	2016	2015
CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	14	667.015	868.879	670.559	872.419
Instrumentos financeiros derivativos	22	196.664	232.711	196.664	232.711
Fornecedores	15	119.128	101.866	113.907	95.476
Obrigações com a Copersucar	16	21.875	2.040	21.875	2.040
Salários e contribuições sociais		97.584	83.942	98.231	84.373
Tributos a recolher		12.049	11.793	15.570	13.235
Imposto de renda e contribuição social	19	-	725	916	1.511
Dividendos a pagar	17	53.164	67.939	53.164	67.939
Adiantamentos de clientes		1.206	4.462	1.298	3.197
Aquisição de participações societárias	9 e 31	17.937	17.507	17.937	17.507
Outros passivos		17.252	23.225	26.591	29.484
TOTAL DO CIRCULANTE		1.203.874	1.415.089	1.216.712	1.419.892
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	14	2.820.182	2.347.783	2.836.628	2.367.660
Instrumentos financeiros derivativos	22	65.625	-	65.625	-
Obrigações com a Copersucar	16	237.166	279.584	237.166	279.584
Tributos parcelados		15.419	16.267	15.419	16.267
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	195.139	282.312	232.774	323.811
Provisão para contingências	21	58.295	54.360	60.643	55.430
Aquisição de participações societárias	9 e 31	61.750	78.815	61.750	78.815
Outros passivos		9.993	10.927	10.179	11.380
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		3.463.569	3.070.048	3.520.184	3.132.947
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17				
Capital social		931.340	812.992	931.340	812.992
Reserva de capital		10.531	9.119	10.531	9.119
Ações em tesouraria		(26.613)	(7.375)	(26.613)	(7.375)
Opções de ações outorgadas		4.753	5.079	4.753	5.079
Ajustes de avaliação patrimonial		1.295.698	1.405.708	1.295.698	1.405.708
Reservas de lucros		432.656	390.562	432.656	390.562
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.648.365	2.616.085	2.648.365	2.616.085
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.315.808	7.101.222	7.385.261	7.168.924

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2016	2015	2016	2015
Receitas	25	2.213.679	1.721.601	2.338.730	1.916.044
Custo dos produtos vendidos	26	(1.756.964)	(1.353.991)	(1.714.882)	(1.370.538)
Lucro bruto		456.715	367.610	623.848	545.506
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	26	(101.832)	(79.721)	(103.601)	(85.749)
Despesas gerais e administrativas	26	(131.226)	(135.776)	(136.687)	(144.447)
Resultado de equivalência patrimonial	10	242.627	190.809	74.887	32.085
Outras receitas, líquidas	27	5.210	98.720	8.972	108.005
		14.779	74.032	(156.429)	(90.106)
Lucro operacional		471.494	441.642	467.419	455.400
Resultado financeiro	28				
Receitas financeiras		88.025	73.171	105.139	84.825
Despesas financeiras		(276.403)	(215.460)	(278.432)	(227.139)
Variações monetárias e cambiais, líquidas		(73.473)	(1.119)	(73.473)	(5.420)
Derivativos		(47.456)	9.636	(47.456)	6.172
		(309.307)	(133.772)	(294.222)	(141.562)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		162.187	307.870	173.197	313.838
Imposto de renda e contribuição social	19(b)				
Corrente		(17.279)	(12.383)	(26.130)	(19.953)
Diferido		49.423	(9.429)	47.264	(5.568)
Lucro líquido do exercício		194.331	286.058	194.331	288.317
Atribuível a:					
Acionistas da Controladora				194.331	286.058
Acionistas não controladores				-	2.259
				194.331	288.317
Lucro básico por ação (em reais)	29	1,7201	2,5412		
Lucro diluído por ação (em reais)	29	1,7167	2,5346		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015

Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Lucro líquido do exercício	194.331	286.058	194.331	288.317
Itens que serão reclassificados subsequentemente ao resultado				
Instrumentos financeiros derivativos:				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(289.343)	217.525	(289.343)	217.525
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	160.781	(130.874)	160.781	(130.874)
Variação cambial de contratos de financiamentos ACC/PPE	(799)	(395.270)	(799)	(395.270)
Contratos de *Swap*	876	1.065	876	1.065
Tributos diferidos sobre os itens acima	43.685	94.751	43.685	94.751
	(84.800)	(212.803)	(84.800)	(212.803)
Resultado abrangente do exercício	109.531	73.255	109.531	75.514
Atribuível a:				
Acionistas da Controladora			109.531	73.255
Acionistas não controladores			-	2.259
			109.531	75.514

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31 de março de 2016 e 2015

Em milhares de reais

						Ajustes de avaliação patrimonial				Reserva de lucros						
						Deemed cost		*Hedge accounting*								
	Nota	Capital social	Reserva de capital	Ações em tesouraria	Opções outorgadas	Própria	De investidas	Própria	De investidas	Legal	Orçamento de capital	Dividendos adicionais	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados	Total	Participação dos acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
Em 31 de março de 2014		737.200	-	(11.839)	3.605	513.013	703.701	(91.814)	(8.191)	31.927	190.008	8.342	-	-	2.075.952	-	2.075.952
Aumento de capital com reservas		71.650	-	-	-	-	-	-	-	-	(71.650)	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital com emissão de novas ações		4.142	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.142	(2.259)	1.883
Valor justo aquisição de não controladores		-	9.119	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.119	-	9.119
Realização de mais-valia de *deemed cost*	17 (c)	-	-	-	-	(15.159)	(5.377)	-	-	-	-	-	-	20.536	-	-	-
Integralização de capital com bens na Vale do Mogi		-	-	-	-	(284.382)	284.382	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reflexo de impostos diferidos de investida		-	-	-	-	-	522.338	-	-	-	-	-	-	-	522.338	-	522.338
Resultado com derivativos - *hedge accounting*	17 (c)	-	-	-	-	-	-	(183.928)	(28.875)	-	-	-	-	-	(212.803)	-	(212.803)
Incorporação SC		-	-	-	-	-	-	(37.066)	37.066	-	-	-	-	-	-	-	-
Opções de ações outorgadas		-	-	-	2.996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.996	-	2.996
Opções de ações exercidas		-	-	4.464	(1.522)	-	-	-	-	-	-	-	-	2.204	5.146	-	5.146
Dividendos adicionais do exercício anterior, pagos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.342)	-	-	(8.342)	-	(8.342)
Outros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(582)	(582)	-	(582)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	286.058	286.058	2.259	288.317
Destinação do lucro:																	
Constituição de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	14.303	133.626	-	-	(147.929)	-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(67.939)	(67.939)	-	(67.939)
Reserva de lucros a realizar		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92.348	(92.348)	-	-	-
Em 31 de março de 2015	17	812.992	9.119	(7.375)	5.079	213.472	1.505.044	(312.808)	-	46.230	251.984	-	92.348	-	2.616.085	-	2.616.085
Aumento de capital com reservas	17 (a)	118.348	-	-	-	-	-	-	-	-	(118.348)	-	-	-	-	-	-
Realização de mais-valia de *deemed cost*	17 (c)	-	-	-	-	(15.075)	(4.200)	-	-	-	-	-	-	19.275	-	-	-
Redução de capital com bens na Vale do Mogi	10.3	-	-	-	-	17.457	(17.457)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de tributo diferido (redução de capital na Vale do Mogi)		-	-	-	-	(5.935)	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.935)	-	(5.935)
Realização de reserva de lucros mediante pagamento de dividendos	17 (h)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.010)	-	(7.010)	-	(7.010)
Resultado com derivativos - *hedge accounting*	17 (c)	-	-	-	-	-	-	(84.800)	-	-	-	-	-	-	(84.800)	-	(84.800)
Aquisição de ações de emissão própria	17 (b)	-	-	(31.904)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(31.904)	-	(31.904)
Opções de ações outorgadas	17 (f)	-	-	-	3.125	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.125	-	3.125
Opções de ações exercidas	17 (f)	-	1.412	12.666	(3.451)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.627	-	10.627
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	194.331	194.331	-	194.331
Destinação do lucro:																	
Constituição de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	9.717	157.735	-	-	(167.452)	-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(46.154)	(46.154)	-	(46.154)
Em 31 de março de 2016	17	931.340	10.531	(26.613)	4.753	209.919	1.483.387	(397.608)	-	55.947	291.371	-	85.338	-	2.648.365	-	2.648.365

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015
Em milhares de reais

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2016	2015	2016	2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro líquido do exercício		194.331	286.058	194.331	288.317
Ajustes					
Depreciação e amortização	26	221.071	186.338	224.429	197.138
Ativos biológicos colhidos (depreciação)	26	385.297	267.474	385.297	277.709
Variação no valor justo de ativos biológicos	11	(32.950)	27.562	(32.950)	31.029
Amortização de intangível		548	3.304	9.937	10.358
Resultado de equivalência patrimonial	10	(242.627)	(190.809)	(74.887)	(32.085)
Ganho de capital em investimento		-	-	(3.531)	(7.055)
Resultado de investimento e imobilizado baixados	12	1.455	238	1.455	162
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas		322.538	179.846	318.273	202.541
Instrumentos financeiros derivativos		144.307	86.069	144.307	89.921
Constituição de provisão para contingências, líquidas	21.1	11.519	12.374	12.796	14.162
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19 (b)	(49.423)	9.429	(47.264)	5.568
Ajuste a valor presente e outros		5.537	(14.226)	3.758	(14.707)
Resultado de venda de participação societária	27	(2.027)	(79.717)	(2.027)	(79.717)
		959.576	773.940	1.133.924	983.341
Variações nos ativos e passivos					
Contas a receber de clientes		52.074	(77.438)	37.820	(72.927)
Estoques		(89.340)	114.375	(82.737)	44.780
Tributos a recuperar		(30.770)	(32.944)	(30.245)	(38.226)
Instrumentos financeiros derivativos		(82.586)	42.500	(82.586)	42.642
Aplicações financeiras		-	-	963	118
Outros ativos		(8.850)	19.980	(9.152)	25.885
Fornecedores		17.990	(24.080)	18.913	(12.411)
Salários e contribuições sociais		13.643	892	13.858	1.945
Tributos a recolher		(3.473)	8.552	3.332	14.285
Obrigações Copersucar		(36.302)	13.472	(36.302)	13.742
Impostos parcelados		(2.012)	(30.179)	(2.012)	(30.179)
Provisão para contingências - liquidações	21.1	(17.595)	(28.204)	(17.595)	(28.699)
Outros passivos		(9.230)	2.842	(2.931)	937
Caixa proveniente das operações		763.125	783.708	945.250	945.233
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	14	(187.177)	(118.613)	(188.616)	(132.415)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(6.991)	(5.967)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		575.948	665.095	749.643	806.851
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aplicação de recursos em investimentos	31	(27.740)	(73.217)	(28.449)	(71.363)
Variação por aquisição e venda de participação societária		-	-	-	44.860
Adições ao imobilizado e intangível		(275.067)	(273.625)	(279.483)	(285.323)
Adições aos ativos biológicos (plantio e tratos)	11	(449.437)	(347.512)	(449.437)	(384.274)
Aplicações financeiras	5	(641.237)	-	(706.487)	-
Recebimento de recursos pela venda de imobilizado	12	2.743	2.483	12.333	3.356
Caixa e equivalentes de caixa incorporados de controlada		-	228.422	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital		(1.750)	(301.245)	(1.000)	-
Dividendos recebidos		140.285	146.162	-	3.127
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(1.252.203)	(618.532)	(1.452.523)	(689.617)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captação de financiamentos - terceiros	14	1.023.010	1.372.485	1.023.010	1.380.818
Amortização de financiamentos - terceiros	14	(980.887)	(937.015)	(984.368)	(991.355)
Compra de ações em tesouraria	17 (b)	(31.904)	-	(31.904)	-
Alienação de ações em tesouraria	17 (f)	10.627	5.145	10.627	5.145
Pagamento de dividendos		(67.938)	(40.405)	(67.938)	(43.089)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento		(47.092)	400.210	(50.573)	351.519
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido		(723.347)	446.773	(753.453)	468.753
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	989.690	542.917	1.020.112	551.359
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	266.343	989.690	266.659	1.020.112
Informações adicionais					
Saldos em aplicações financeiras	5	641.236	-	706.487	-
Total de recursos disponíveis	5	907.579	989.690	973.146	1.020.112

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

São Martinho

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Receitas				
Vendas brutas de mercadorias e produtos	2.288.653	1.786.373	2.431.918	2.020.023
Receita referente a construção de ativos próprios	584.663	521.367	584.663	555.803
Outras receitas	5.436	92.204	5.667	93.173
	2.878.752	2.399.944	3.022.248	2.668.999
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos e das mercadorias vendidas	(924.371)	(643.611)	(879.668)	(644.601)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros operacionais	(476.674)	(530.314)	(491.553)	(585.007)
	(1.401.045)	(1.173.925)	(1.371.221)	(1.229.608)
Valor adicionado bruto	1.477.707	1.226.019	1.651.027	1.439.391
Depreciação e amortização	(221.071)	(186.338)	(224.429)	(197.138)
Ativos biológicos colhidos (depreciação)	(385.297)	(267.474)	(385.297)	(277.709)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	871.339	772.207	1.041.301	964.544
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	242.627	190.809	74.887	32.085
Receitas financeiras	982.703	289.588	999.817	314.693
Outras	5	6.731	3.536	15.138
Valor adicionado total a distribuir	2.096.674	1.259.335	2.119.541	1.326.460
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos				
Remuneração direta	413.736	295.929	413.884	310.862
Benefícios	127.955	130.935	128.604	137.202
FGTS	37.077	27.367	37.089	28.694
Honorários dos administradores	15.286	13.794	16.599	14.765
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	14.500	60.574	32.633	72.163
Estaduais	547	1.702	814	1.706
Municipais	614	601	930	603
Financiadores				
Juros	263.996	183.541	266.019	192.899
Aluguéis	1.908	16.932	1.907	13.401
Variações cambiais	677.810	123.256	677.810	140.421
Outras	348.914	118.646	348.921	125.427
Dividendos	53.164	67.939	53.164	67.939
Lucros retidos do exercício	141.167	218.119	141.167	218.119
Participação dos acionistas minoritários	-	-	-	2.259
Valor adicionado distribuído	2.096.674	1.259.335	2.119.541	1.326.460

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A São Martinho S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede em Pradópolis, no estado de São Paulo, listada na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. A Companhia e suas controladas e controladas em conjunto (conjuntamente, "Grupo") têm como objeto social e atividade preponderante o plantio de cana-de-açúcar e a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e demais derivados da cana-de-açúcar; cogeração de energia elétrica; exploração de empreendimentos imobiliários; exploração agrícola; importação e exportação de bens, de produtos e de matéria-prima e a participação em outras sociedades.

Aproximadamente 70% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos são provenientes de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 30% de fornecedores terceiros. Os negócios no setor sucroalcooleiro estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período anual de safra no Centro-Sul do Brasil inicia em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia. O fornecimento de matéria-prima pode sofrer impacto de condições climáticas adversas. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar, etanol e cogeração de energia.

A Companhia é controlada pela holding LJN Participações S.A. ("LJN"), com participação de 55,96% no capital votante. A LJN, por sua vez, é de propriedade das seguintes holdings familiares: Luiz Ometto Participações S.A., João Ometto Participações S.A. e Nelson Ometto Participações Ltda.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2015, a Companhia concluiu a aquisição da Santa Cruz S.A. - Açúcar e Álcool ("SC"), passando a consolidá-la e alienou sua participação na Agro Pecuária Boa Vista S.A. ("ABV"), conforme descrito na nota 10.

Com as operações acima citadas, fica significativamente afetada a comparabilidade do resultado do exercício corrente com o mesmo exercício anterior.

A emissão dessas demonstrações financeiras anuais foi aprovada pelo Conselho de administração da Companhia em 6 de junho de 2016.

2. Resumo das principais políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem:

a) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia foram elaboradas tomando como base os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ("IFRIC"), implantados no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e suas interpretações técnicas ("ICPC") e orientações ("OCPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

b) Demonstrações financeiras individuais da controladora

As demonstrações financeiras individuais da controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros derivativos e ativos biológicos mensurados pelos seus valores justos.

A Companhia apresenta os dividendos recebidos de suas controladas nas atividades investimentos do seu fluxo de caixa por considera-los retorno dos investimentos realizados.

As políticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados, aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir.

2.2 Base de consolidação e investimentos em controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle, e são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle, sua consolidação é interrompida.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2016 incluem as seguintes empresas controladas:

Empresa	Participação no capital social	Atividades principais
Vale do Mogi Empreendimentos Imobiliários S/A ("Vale do Mogi")	100%	Exploração das terras por meio de arrendamento e parceria agrícola, locação e venda de imóveis.
São Martinho Energia S.A. ("SME")	100%	Cogeração de energia elétrica.
Cia Bioenergética Santa Cruz 1 ("Bio")	100%	Cogeração de energia elétrica.
São Martinho Inova S.A. ("SM Inova")	100%	Participação em sociedades.
SPE - Residencial Recanto das Paineiras Empreendimentos Imobiliários Ltda ("SPE Paineiras") – controlada da Vale do Mogi	100% (direta 0,01% e indireta 99,99%)	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Park Empresarial Iracemápolis Ltda ("SPE Park") – controlada da Vale do Mogi	100% (direta 0,01% e indireta 99,99%)	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Residencial Limeira Ltda ("SPE Limeira") – controlada da Vale do Mogi	100% (direta 0,01% e indireta 99,99%)	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
SPE - Residencial Pradópolis Ltda ("SPE Pradópolis") - controlada da Vale do Mogi	100% (direta 0,01% e indireta 99,99%)	Incorporação e exploração do empreendimento imobiliário
São Martinho Logística e Participações S.A. ("SM Logística")	100% (direta 99,99% e indireta 0,01%)	Armazenagem de produtos em geral

Os acordos de participações onde duas ou mais partes têm controle conjunto são classificados como operações conjuntas ou *joint ventures*, conforme os direitos sobre os ativos líquidos daquela entidade e as obrigações das partes dos acordos. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado do controle de um negócio, que só existe quando as decisões sobre as atividades relevantes da entidade requerem consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Estes investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras dos empreendimentos controlados em conjunto são preparadas para a mesma data-base de apresentação da Companhia.

Em 31 de março de 2016, a Companhia possuía as seguintes empresas controladas em conjunto:

Empresa	Participação no capital social	Atividades principais
Controladas em conjunto - diretas:		
Nova Fronteira Bioenergia S.A. ("NF")	50,95%	Participação em sociedades do setor sucroenergético.
Usina Santa Luiza S/A ("USL")	66,67%	Serviços de armazenagem.
Controladas em conjunto - indiretas:		
Usina Boa Vista S/A ("UBV") – controlada da NF	50,95%	Atividade agroindustrial: industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação de etanol e seus derivados, cogeração de energia elétrica e exploração agrícola.
SMBJ Agroindustrial S/A ("SMBJ") – controlada da NF	50,95%	Exploração agrícola.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, a moeda do ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional").

2.4 Conversão em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de *hedge* de fluxo de caixa qualificadas.

2.5 Instrumentos financeiros

(i) Ativos Financeiros

Os ativos financeiros são classificados como (i) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e (ii) empréstimos e recebíveis. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Estes ativos são contabilizados pelo valor justo e os custos da transação são debitados ao resultado.

b) Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis ("transações com partes relacionadas"). Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo avalia no final de cada exercício se há alguma evidência objetiva de que o ativo financeiro não é recuperável, tendo como base um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e que tenha impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

(ii) Passivos Financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração

do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado, exceto quando o derivativo for designado como *hedge accounting*.

A Companhia documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, com o objetivo da gestão de risco e a estratégia para a realização de operações de *hedge*.

As variações no valor justo dos derivativos designados como *hedge* efetivo de fluxo de caixa tem seu componente eficaz registrado contabilmente no patrimônio líquido ("Ajuste de avaliação patrimonial") e o componente ineficaz registrado no resultado do exercício ("Resultado financeiro"). Os valores acumulados no patrimônio líquido são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado, cujos efeitos são apropriados ao resultado, na rubrica "Receita líquida de vendas", de modo a minimizar as variações indesejadas do objeto do *hedge*.

2.6 Combinações de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição.

O ágio é inicialmente mensurado pelo custo no valor que exceder (a) a contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, (b) o valor de qualquer participação não controladora na adquirida, e (c) o valor justo da participação anteriormente mantida pelo adquirente na adquirida (se houver) que exceder os valores, na data da aquisição, líquidos dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, avaliados a valor justo. Se, após a reavaliação, a participação do Grupo no valor justo dos ativos identificáveis líquidos adquiridos exceder (a), (b) e (c) anteriores, o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho decorrente de compra vantajosa.

O ágio correspondente a entidades consolidadas é apresentado na rubrica específica "Ágio" no balanço patrimonial consolidado. De acordo com o método patrimonial, o ágio para entidades consolidadas é incluído em "Investimentos em coligadas".

Em cada combinação de negócios, o adquirente deve mensurar qualquer participação de não controladores na adquirida pelo valor justo dessa participação ou pela parte que lhes cabe no valor justo dos ativos identificáveis líquidos da adquirida.
Custos de aquisição incorridos são contabilizados como despesas.

Ao adquirir um negócio, o Grupo avalia os ativos e os passivos financeiros assumidos para sua correta classificação e designação, em conformidade com os termos do contrato, circunstâncias econômicas e condições pertinentes na data de aquisição. Isso inclui a separação de derivativos embutidos nos contratos principais por parte da adquirida.

Se a combinação de negócios for realizada em etapas, o valor contábil na data de aquisição da participação anteriormente detida pela adquirente na adquirida será remensurado na data da aquisição a valor justo por meio do resultado.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é registrado ao custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas no valor recuperável. Para o teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa do Grupo que devem ser beneficiadas pela combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades.

2.7 Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

3. Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Os pronunciamentos e interpretações que foram emitidos pelo IASB, mas que não estavam em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão divulgados abaixo. A Companhia pretende adotar esses pronunciamentos, quando aplicáveis, quando se tornarem vigentes.

- IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: Tem o objetivo, em última instância, de substituir a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. As principais mudanças previstas são: (i) todos os ativos financeiros devem ser, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo; (ii) a norma divide todos os ativos financeiros, que estão atualmente no escopo do IAS 39, em duas classificações: custo amortizado e valor justo; (iii) as categorias de disponíveis para venda e mantidos até o vencimento das IAS 39 foram eliminadas; e (iv) o conceito de derivativos embutidos da IAS 39 foi extinto pelos conceitos desta nova norma. A norma entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- Alterações à norma IFRS 11: Contabilização de Aquisições de Participação em Empreendimentos Conjuntos. As alterações são aplicáveis a partir de exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2016. A Companhia está avaliando se essas alterações trarão algum impacto em suas demonstrações financeiras.

- IFRS 15 - Receita de contratos com clientes: A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. A norma é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- IFRS 16 - Leasing: Estabelece que os arrendamentos sejam reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao uso e controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação e, potencialmente, alguns componentes de contratos de prestação de serviços. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração IAS 16, IAS 41 - Agricultura: nessa alteração os ativos biológicos de produção (*bearer plants*) passam a ser contabilizados como um ativo imobilizado (IAS 16), ou seja, custo menos depreciação ou *impairment*. O ativo biológico consumível, até o momento de colheita, serão mensurados ao valor justo e continuam no escopo do IAS 41. Essa mudança impactará as demonstrações financeiras da Companhia. Os respectivos efeitos estão sob análise e serão divulgados no primeiro trimestre da safra 2016/2017.

- Alterações à norma IAS 19 - Benefícios aos empregados. As alterações são aplicáveis a partir de exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2016. A Companhia não espera que essas alterações tragam algum impacto em suas demonstrações financeiras.

4. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

(a) **Perda (*impairment*) do ágio**
Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*) no ágio. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

(b) **Valor justo dos ativos biológicos**
Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

(c) **Imposto de renda, contribuição social e outros impostos**
O Grupo reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

(d) **Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros**
O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

(e) **Provisão para contingências**

O Grupo é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

	Controladora			Consolidado		
	Rendimentos *	2016	2015	Rendimentos *	2016	2015
Caixa e bancos - no Brasil		224	2.041		291	8.359
Caixa e bancos - no exterior		55.853	190.575		55.853	190.576
Aplicações financeiras - no Brasil						
. CDB	100,59%	38.197	405.183	100,59%	38.197	405.183
. Debêntures compromissadas	100,09%	172.069	391.891	100,09%	172.318	415.994
Total de caixa e equivalentes de caixa		266.343	989.690		266.659	1.020.112
Aplicações financeiras						
. Fundo de investimento *(i)*	98,42%	641.236	-	98,42%	706.487	-
. Outros		492	478	99,05%	5.423	5.723
Total de aplicações financeiras		641.728	478		711.910	5.723
No ativo não circulante		492	478		5.423	5.723
Total de recursos disponíveis		907.579	989.690		973.146	1.020.112

* Rendimentos atuais sobre variação do CDI - taxa média ponderada

(i) Com o objetivo de diversificar a carteira de ativos e otimizar a gestão operacional e financeira, a Companhia aderiu em junho de 2015 a um Fundo de Investimento Referenciado DI com liquidez diária.

6. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Clientes mercado interno	32.880	79.227	64.448	101.431
Clientes mercado externo	43.826	62.935	43.826	62.935
	76.706	142.162	108.274	164.366
Ativo circulante	76.706	141.601	86.419	156.317
Ativo não circulante	-	561	21.855	8.049

Para os exercícios findos em 31 de março de 2016 e 2015, não foi identificada pela administração a necessidade de constituição de provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa.

O "*aging list*" das contas a receber está assim apresentado:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
A vencer:	76.675	141.551	108.190	163.739
Vencidas e não provisionadas:				
Até 30 dias	-	506	-	518
acima de 31 dias	31	105	84	109
	76.706	142.162	108.274	164.366

Do saldo a receber, R$ 3.450 e R$ 3.275 na Controladora e Consolidado, respectivamente (R$ 2.719 e R$ 2.565, Controladora e Consolidado em 31 de março de 2015, respectivamente) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

7. Estoques e adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Circulante				
Produtos acabados e em elaboração	65.957	81.410	65.957	81.410
Adiantamento - aquisição de produto	25.671	-	25.671	-
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	47.953	39.575	47.953	39.575
Adiantamentos - compras de insumos	31.041	-	31.041	-
Loteamentos - terras	-	-	6.621	10.322
Insumos, materiais auxiliares para manutenção e outros	52.007	46.136	52.007	46.136
	222.629	167.121	229.250	177.443
Não Circulante				
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	62.309	49.607	62.309	49.607
	62.309	49.607	62.309	49.607
	284.938	216.728	291.559	227.050

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização. Os estoques de terrenos (Loteamentos) são apresentados pelo custo de aquisição acrescido de mais-valia do custo atribuído (*deemed cost*).

O saldo classificado como “Loteamentos - terras” refere-se aos empreendimentos imobiliários SPE Paineiras, SPE Park, SPE Limeira e SPE Pradópolis.

A Companhia firmou parcerias para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola), cuja parte da entrega ocorrerá somente em exercícios futuros.

8. Tributos a recuperar

A composição dos saldos de tributos a recuperar é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Circulante				
PIS / COFINS	26.616	58.494	26.655	58.500
ICMS	30.248	27.346	30.997	27.948
Reintegra	-	15.572	-	15.572
Outros	770	801	771	801
	57.634	102.213	58.423	102.821
Não Circulante				
PIS / COFINS	58.454	42.160	58.454	42.160
Reintegra	24.155	-	24.155	-
IOF sobre derivativos	7.027	6.380	7.027	6.380
ICMS	15.249	22.387	15.286	22.535
INSS	5.273	4.785	5.273	4.785
	110.158	75.712	110.195	75.860
	167.792	177.925	168.618	178.681

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações, ajustados a valor presente quando aplicável.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	2016	
	Controladora	Consolidado
De 1º/04/2017 a 31/03/2018	67.617	67.629
De 1º/04/2018 a 31/03/2019	18.844	18.856
De 1º/04/2019 a 31/03/2020	8.694	8.707
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	6.818	6.818
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	4.029	4.029
A partir de 1º/04/2022	4.156	4.156
	110.158	110.195

9. Partes relacionadas

(a) Saldos da controladora e do consolidado:

	2016				2015			
Controladora	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante
Consolidadas nas demonstrações financeiras atuais:								
Vale do Mogi Empreend. Imobiliários S/A	100	-	5.012	-	137	-	3.643	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	45	-	395	-	11	-	1.223	-
São Martinho - Energia S.A.	24	-	-	-	5	-	2.179	-
São Martinho Inova S.A.	-	1.996	-	-	-	1.246	-	-
Outros	6	-	-	-	-	-	-	-
Não consolidadas nas demonstrações financeiras atuais:								
Luiz Ometto Participações S.A. (nota 31)	-	-	12.045	61.750	-	-	12.062	73.370
Usina Boa Vista S/A	3.097	-	-	-	2.344	-	-	-
Usina Santa Luiza S/A	76	1.000	-	-	57	-	185	-
Nova Fronteira Bioenergia S.A.	5	-	-	-	5	-	-	-
SMBJ Agroindustrial S/A	4	-	-	-	5	-	-	-
SMA Indústria Química Ltda	-	-	-	-	58	-	-	-
Agro Pecuária Boa Vista S/A	7	-	2.976	-	-	-	-	-
Outros	86	-	105	-	97	34	73	-
Sub-total	3.450	2.996	20.533	61.750	2.719	1.280	19.365	73.370
Estoques - compras de cana-de-açúcar								
De acionistas/partes relacionadas	1.633	-	708	-	1.015	-	1.027	-
	5.083	2.996	21.241	61.750	3.734	1.280	20.392	73.370

	2016				2015			
Consolidado	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante
De investidas e relacionadas:								
Usina Boa Vista S/A	3.097	-	-	-	2.344	-	-	-
Nova Fronteira Bioenergia S.A.	5	-	-	-	5	-	-	-
Luiz Ometto Participações S.A. (nota 31)	-	-	12.045	61.750	-	-	12.062	73.370
Usina Santa Luiza S/A	76	1.000	-	-	57	-	185	-
SMA Indústria Química Ltda	-	-	-	-	58	-	-	-
SMBJ Agroindustrial S/A	4	-	-	-	5	-	-	-
Agro Pecuária Boa Vista S/A	7	-	2.976	-	-	-	-	-
Outros	86	-	105	-	96	34	73	-
Sub-total	3.275	1.000	15.126	61.750	2.565	34	12.320	73.370
Estoques - compras de cana-de-açúcar								
De acionistas/partes relacionadas	1.633	-	708	-	1.015	-	1.027	-
	4.908	1.000	15.834	61.750	3.580	34	13.347	73.370

Os saldos no ativo circulante estão classificados em contas a receber e estoques no balanço patrimonial. O saldo no passivo circulante (classificado como fornecedores e aquisição de participação societária no balanço patrimonial) refere-se a compras e vendas de produtos e serviços entre a Companhia e suas investidas e relacionadas. Os saldos no ativo não circulante

e passivo não circulante, referem-se à adiantamentos para futuro aumento de capital e à aquisição de participação societária, respectivamente.

(b) Transações da Controladora e do Consolidado no exercício:

	2016			2015	
Controladora	Receita de vendas	Despesas reembolsadas	Compras de produtos e serviços	Despesas reembolsadas	Compras de produtos e
Consolidadas nas demonstrações financeiras atuais:					
Vale do Mogi Empreend. Imobiliários S/A	-	635	51.543	20	46.741
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	3.872	24	4.517	-	-
São Martinho - Energia S.A.	5.601	293	-	305	-
			-		-
Não consolidadas nas demonstrações financeiras atuais:			-		-
Usina Boa Vista S/A	-	14.651	-	13.010	-
Usina Santa Luiza S/A	-	368	-	385	726
SMA Indústria Química Ltda	-	314	-	261	-
Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool	-	-	-	4.047	-
Agro Pecuária Boa Vista S/A	-	35	28.180	-	58.859
Outras	-	462	-	489	1.701
Acionistas e partes relacionadas			-		-
- compras de cana-de-açúcar	-	-	11.814	-	10.110
	9.473	16.782	96.054	18.517	118.137

As receitas de vendas referem-se à venda de vapor. Compras de produtos e serviços são provenientes de compra de cana-de-açúcar, energia elétrica e serviço de industrialização de vapor.

As despesas reembolsadas por investidas referem-se a gastos incorridos com o centro de serviços compartilhados, com o Conselho de Administração e o escritório corporativo. Os rateios estão suportados por contratos celebrados entre as partes.

Adicionalmente, as controladas Vale do Mogi, Bio e SME, anteciparam e distribuíram dividendos durante o exercício no montante de R$ 140.285 (2015 – R$ 146.162).

Consolidado	Despesas reembolsadas	Compras de produtos e serviços	Despesas reembolsadas	Compras de produtos e serviços
Usina Boa Vista S/A	14.651	-	13.010	-
Usina Santa Luiza S/A	368	-	385	726
SMA Indústria Química Ltda	314	-	261	-
Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool	-	-	4.047	-
Agro Pecuária Boa Vista S/A	35	28.180	-	58.859
Outras	462	-	450	198
Acionistas e partes relacionadas				
- compras de cana-de-açúcar	-	11.814	-	10.110
	15.830	39.994	18.153	69.893

Conforme descrito nas notas 10.2, durante o exercício findo em 31 de março de 2015, a Companhia realizou transações de compra e venda de participações acionarias com partes relacionadas.

(c) **Remuneração do pessoal-chave da administração:**

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar no período está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Salários, honorários e bônus	16.969	15.429	18.744	17.228
Contribuições previdenciárias e sociais	3.364	2.951	3.719	3.230
Outros	999	922	1.158	1.058
	21.332	19.302	23.621	21.516

As informações sobre o plano de Outorga de Opções de Compra de Ações aos diretores da Companhia são apresentadas na Nota 17 (f).

10. Investimentos

10.1 Sociedades controladas, controladas em conjunto e coligadas

O saldo de investimentos da Controladora e Consolidado em outras sociedades é composto como segue:

				Controladora				Consolidado			
	% de participação	Patrimônio líquido ajustado da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial		Resultado com equivalência patrimonial		Valor contábil do investimento	
Empresa	(atual)	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Classificados no Investimento											
Vale do Mogi Empreend. Imobiliários S.A.	100,00%	1.673.486	1.678.250	1.673.486	1.678.250	68.114	69.250	-	-	-	-
São Martinho - Energia S.A.	100,00%	23.819	9.365	23.819	9.365	58.597	51.553	-	-	-	-
São Martinho Inova S/A	100,00%	20.089	17.334	20.089	17.334	2.756	7.088	-	-	-	-
Santa Cruz S.A. Açúcar e Álcool (ii)	-	-	-	-	-	-	31.534	-	5.896	-	-
Agro Pecuária Boa Vista S.A. (iii)	-	-	-	-	-	-	2.507	-	2.507	-	-
São Martinho Logística e Participações S.A.	100,00%	3.190	3.367	3.190	3.367	(113)	267	-	-	-	-
Nova Fronteira Bioenergia S.A. (i)	50,95%	951.572	803.414	484.826	409.352	75.486	24.781	75.486	24.781	484.826	409.352
Companhia Bioenergética Santa Cruz 1	100,00%	119.230	122.733	119.230	122.733	38.831	4.786	-	-	-	-
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. (i)	5,40%	430.841	327.620	-	-	-	498	445	531	23.259	18.578
Outros		8.475	8.404	1.865	1.850	-	(1)	-	(2)	1.866	1.850
Total classificados no Investimento		3.230.702	2.970.487	2.326.505	2.242.251	243.671	192.263	75.931	33.713	509.951	429.780
Classificados no passivo não circulante											
SMA - Indústria Quimica S/A (i) e (iii)	50,00%	-	(3.737)	-	(1.869)	(109)	(118)	(109)	(118)	-	(1.869)
Usina Santa Luiza S.A. (i)	66,67%	(14.989)	(13.587)	(9.993)	(9.058)	(935)	(1.336)	(935)	(1.510)	(9.993)	(9.058)
Total classificados no passivo não circulante		(14.989)	(17.324)	(9.993)	(10.927)	(1.044)	(1.454)	(1.044)	(1.628)	(9.993)	(10.927)
Saldo final		3.215.713	2.953.163	2.316.512	2.231.324	242.627	190.809	74.887	32.085	499.958	418.853

Não existem participações recíprocas entre a controladora e as investidas.

(i) Investidas não consolidadas, sendo avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras consolidadas;

(ii) Incorporada durante o exercício anterior;

(iii) Investimento alienado.

10.2 Informações complementares sobre a Nova Fronteira Bioenergia S.A.

Segue abaixo um sumário do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da referida controlada em conjunto:

BALANÇO PATRIMONIAL	31 de março de 2016	31 de março de 2015
Ativo circulante	429.640	335.710
Ativo não circulante	1.251.226	1.283.644
Total do Ativo	1.680.866	1.619.354
Passivo circulante	301.555	286.551
Passivo não circulante	427.740	529.389
Patrimônio Líquido	951.571	803.414
Total do Passivo	1.680.866	1.619.354

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31 de março de 2016	31 de março de 2015
Receita Líquida	762.109	628.891
Custo dos produtos vendidos	(492.699)	(457.844)
Lucro bruto	269.410	171.047
Despesas operacionais líquida	(43.919)	(45.616)
Resultado financeiro	(50.724)	(66.698)
Imposto de renda e contribuição social	(26.610)	(10.097)
Lucro líquido do exercício	148.157	48.636

10.3 Mudanças societárias no exercício anterior

No último exercício social ocorreram operações relevantes que afetaram significativamente a comparabilidade do resultado do período corrente com o mesmo período anterior, conforme detalhado nas demonstrações financeiras anuais do exercício findo em 31 de março de 2015, nas seguintes notas explicativas:

- Alienação da Agro Pecuária Boa Vista S.A. (“ABV”) - Nota 10.6;
- Aquisição e incorporação da Santa Cruz S.A. - Açúcar e Álcool (“SC”) - Nota 10.7.1.

Os principais efeitos no resultado do exercício anterior correspondem a: *i)* o ganho de R$79.717 reconhecido na alienação da ABV; *ii)* o ganho na remensuração da participação anterior na SC no montante de R$ 31.772 e; *iii)* as despesas não recorrentes desta transação no montante de R$ 7.194, todos reconhecidos em Outras receitas, líquidas, nota 27.

10.4 Redução no capital social da Vale do Mogi

Em 28 de setembro de 2015, o Conselho de Administração aprovou a redução de capital social da Vale do Mogi em R$ 1.677, sem o cancelamento de ações, mediante dação em pagamento de determinados bens imóveis. Estes bens estão acrescidos de mais-valia do custo atribuído *(deemed-cost)* no valor de R$ 17.457.

10.5 Alienação da participação na SMA – Industria Química S/A

A Companhia publicou em 1º de julho de 2015, fato relevante informando ao mercado o não atingimento de metas contratuais pela Amyris Inc e sua subsidiária brasileira Amyris Brasil Ltda. e a consequente decisão de não continuar a construção da planta industrial prevista na *Joint Venture.*

Após a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 5 de janeiro de 2016, a Companhia concluiu a operação de rescisão, mediante a venda da totalidade de sua participação acionária pelo montante de R$ 50. Essa operação resultou em um ganho de R$ 2.027, e está registrado no grupo de “outras receitas, líquidas” (Nota 27).

10.6 Ganho por mudança de participação relativa – CTC

Em março de 2016, o Centro de Tecnologia Canavieira S.A. ("CTC") subscreveu novas ações onde a controlada São Martinho Inova S.A. aportou capital no montante de R$ 709. Após essa operação, o Grupo registrou um ganho de R$ 3.531, conforme descrito na nota 27.

11. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem ao plantio e cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, seis anos após o seu primeiro corte.

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas pelo valor do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

O valor justo das lavouras de cana-de-açúcar foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

As principais premissas foram utilizadas na determinação do referido valor justo:

Controladora e Consolidado	2016	2015
Área total estimada de colheita (ha)	162.289	157.630
Produtividade prevista (ton/ha)	79,86	80,66
Quantidade de ATR por ton. de cana-de-açúcar (kg)	132,58	134,34
Preço médio projetado de ATR (R$)	0,5750	0,5000

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a sub-conta “Variação no valor justo dos ativos biológicos”, na rubrica “Custo dos produtos vendidos” no resultado do período.

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o período é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Ativos biológicos em 31 de março	936.241	596.309	936.241	596.309
Aumentos decorrentes de plantio	184.147	135.970	184.147	150.754
Aumentos decorrentes de tratos	265.290	211.542	265.290	233.520
Incorporação / Consolidação SC	-	270.607	-	252.309
Variação no valor justo	32.950	(27.562)	32.950	(31.029)
Reduções decorrentes da colheita	(345.822)	(250.625)	(345.822)	(265.622)
Ativos biológicos no final do exercício	1.072.806	936.241	1.072.806	936.241

(a) Compromissos com parceria agrícola e arrendamentos

A Companhia firmou contratos de parceria agrícola, renováveis ao seu término e com vigência entre seis e doze anos, para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Adicionalmente, a Companhia possui contratos de arrendamento para produção de cana-de-açúcar.

Os valores a serem desembolsados em função destes contratos são determinados a cada encerramento de safra pelo preço da tonelada de cana-de-açúcar estabelecido CONSECANA. Em 31 de março de 2016 e 2015, os pagamentos totais estimados (valor nominal) são:

Controladora e Consolidado	2016	2015
Menos de um ano	190.259	164.219
Mais de um ano e menos de cinco anos	580.992	499.309
Mais de cinco anos	488.104	425.802
	1.259.355	1.089.330

12. Imobilizado

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, onde para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados

por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Os custos dos encargos sobre empréstimos e financiamentos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para uso pretendido.

Controladora	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações Industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Outras imobili-zações	Obras em andamento	Total
Saldos em 31 de março de 2014	533.478	101.873	484.080	69.770	93.463	149.892	14.732	80.809	1.528.097
Aquisição	-	10	1.057	128.978	22.481	23.117	1.069	91.679	268.391
Custo da venda	-	-	(1)	-	(551)	(2.033)	-	-	(2.585)
Integralização de capital - Vale Mogi	(476.795)	-	-	-	-	-	-	-	(476.795)
Incorporação da SC	30.988	45.446	221.565	3.838	28.756	35.600	966	13.924	381.083
Alocação PPA - *Purchase Pricing Allocation*	37.491	15.418	658	-	23.513	53.195	-	-	130.275
Transferências entre grupos	-	38.302	97.969	-	2.298	1.191	1.919	(141.679)	-
Depreciação	-	(4.204)	(35.673)	(77.152)	(8.834)	(22.781)	(2.991)	-	(151.635)
Saldos em 31 de março de 2015	125.162	196.845	769.655	125.434	161.126	238.181	15.695	44.733	1.676.831
Custo total	125.162	220.548	993.225	125.669	200.124	328.576	50.439	44.733	2.088.476
Depreciação acumulada	-	(23.703)	(223.570)	(235)	(38.998)	(90.395)	(34.744)	-	(411.645)
Valor residual	125.162	196.845	769.655	125.434	161.126	238.181	15.695	44.733	1.676.831
Aquisição	-	16	1.196	137.147	17.330	25.899	1.352	88.086	271.026
Custo da venda	-		(81)	-	(396)	(3.679)	(1)	-	(4.157)
Transferências entre grupos	-	22.540	55.354	-	1.213	2.250	994	(82.351)	-
Redução de Capital na Vale do Mogi	12.929	6.205	-	-	-	-	-	-	19.134
Depreciação	-	(6.445)	(49.816)	(131.933)	(12.825)	(32.402)	(3.203)	-	(236.624)
Saldos em 31 de março de 2016	138.091	219.161	776.308	130.648	166.448	230.249	14.837	50.468	1.726.210
Custo total	138.091	249.309	1.049.558	131.427	217.828	349.146	52.714	50.468	2.238.541
Depreciação acumulada	-	(30.148)	(273.250)	(779)	(51.380)	(118.897)	(37.877)	-	(512.331)
Valor residual	138.091	219.161	776.308	130.648	166.448	230.249	14.837	50.468	1.726.210
Valores Residuais :									
Custo histórico	2.406	153.992	532.400	130.648	134.774	167.760	14.837	50.468	1.187.285
Mais-valia	135.685	65.169	243.908	-	31.674	62.489	-	-	538.925
Taxas médias anuais de depreciação	-	3%	6%	100%	7%	10%	12%	-	-

Consolidado	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações Industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Outras imobili-zações	Obras em andamento	Total
Saldos em 31 de março de 2014	1.690.255	108.887	509.983	69.770	93.463	149.892	14.732	80.809	2.717.791
Aquisição	-	3.193	1.058	129.347	22.973	25.040	1.082	97.420	280.113
Custo da alienação	(639)	-	(1)	-	(709)	(2.033)	-	-	(3.382)
Integralização de capital	(5.993)	-	-	-	-	-	-	-	(5.993)
Consolidação da SC	30.988	43.945	272.833	3.921	29.330	35.972	712	18.374	436.075
Alocação PPA - *Purchase Pricing Allocation*	37.491	16.453	4.357	-	23.513	53.195	-	-	135.009
Transferências entre grupos	-	40.450	105.513	-	2.506	1.191	2.209	(151.869)	-
Depreciação	-	(5.235)	(55.702)	(77.235)	(9.950)	(25.075)	(3.040)	-	(176.237)
Saldos em 31 de março de 2015	1.752.102	207.693	838.041	125.803	161.126	238.182	15.695	44.734	3.383.376
Custo total	1.752.102	235.226	1.075.212	126.038	200.124	328.577	50.439	44.734	3.812.452
Depreciação acumulada	-	(27.533)	(237.171)	(235)	(38.998)	(90.395)	(34.744)	-	(429.076)
Valor residual	1.752.102	207.693	838.041	125.803	161.126	238.182	15.695	44.734	3.383.376
Aquisição	1.145	25	1.196	137.619	17.330	25.898	1.353	88.703	273.269
Custo da alienação	(118)	-	(81)	-	(396)	(3.679)	(1)	-	(4.275)
Transferências entre grupos	-	22.540	55.354	-	1.213	2.250	994	(82.351)	-
Transferência para estoque	(2.785)	-	-	-	-	-	-	-	(2.785)
Depreciação	-	(6.838)	(52.460)	(132.302)	(12.825)	(32.402)	(3.203)	-	(240.030)
Saldos em 31 de março de 2016	1.750.344	223.420	842.050	131.120	166.448	230.249	14.838	51.086	3.409.555
Custo total	1.750.344	255.545	1.131.545	131.899	217.828	349.146	52.715	51.086	3.940.108
Depreciação acumulada	-	(32.125)	(289.495)	(779)	(51.380)	(118.897)	(37.877)	-	(530.553)
Valor residual	1.750.344	223.420	842.050	131.120	166.448	230.249	14.838	51.086	3.409.555
Valores Residuais :									
Custo histórico	105.709	157.119	581.290	131.120	134.774	167.760	14.838	51.086	1.343.696
Mais-valia	1.644.635	66.301	260.760	-	31.674	62.489	-	-	2.065.859
Taxas médias anuais de depreciação	-	3%	5%	100%	7%	10%	12%	-	-

Em função de alguns empréstimos e financiamentos do Grupo, bens do ativo imobilizado no montante consolidado de R$ 1.191.124 encontram-se gravados em garantia dos credores, sendo que R$ 605.883 referem-se a imóveis rurais (17.831 hectares de terras).

O Grupo capitalizou encargos financeiros no montante de R$ 2.177 no exercício findo em 31 de março de 2016 (31 de março de 2015 - R$ 2.656).

13. Intangível

As relações contratuais têm vida útil definida e sua amortização é calculada com base na quantidade colhida de cana-de-açúcar durante o prazo do contrato com o parceiro ou fornecedor.

Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. O ágio é testado anualmente para verificar tais perdas (*impairment*).

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Ágio rentabilidade futura USL (i)	79.709	79.709	79.709	79.709
Ágio rentabilidade futura Mirtilo (i)	115.798	115.798	115.798	115.798
Ágio rentabilidade futura SC (i)	179.126	179.126	179.126	179.126
Software	22.927	19.497	22.927	19.497
Amortização acumulada	(14.796)	(11.544)	(14.796)	(11.544)
Direitos sobre contratos de cana-de-açúcar (ii)	11.781	12.330	11.781	12.330
Direitos sobre contratos de energia (iii)	-	-	103.401	103.401
Direitos sobre contratos de energia-amortização (iii)	-	-	(14.225)	-
Outros ativos	2.807	1.364	5.836	2.224
	397.352	396.280	489.557	500.541

(i) Ágio relativo a combinação de negócios de anos anteriores de empresa incorporada pela Companhia;
(ii) Refere-se à aquisição de direito sobre contratos de parceria agrícola e fornecimento de cana-de-açúcar (2.281 hectares com prazo de exploração entre 2013 a 2017);
(iii) Refere-se ao valor justo dos contratos de fornecimento de energia elétrica da Bio, vigentes até 2025.

Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

De acordo com as disposições do CPC 01 (IAS 36) – Redução ao Valor recuperável de ativos, ágio, ativo imobilizado e ativo intangível são submetidos a testes de perda no valor recuperável sempre que eventos ou alterações em circunstâncias indicarem que seu valor contábil poderá não ser recuperado.

Ágio e ativo intangível de vida útil indefinida são submetidos a testes de perda no valor recuperável pelo menos uma vez ao ano ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. Os testes anuais de perda no valor recuperável são realizados no final do mês de março. A fim de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa ("UGC"), que correspondem aos menores grupos de ativos geradores de fluxos de caixa claramente independentes daqueles gerados por outras UGC.

Em 31 de março de 2016, a Companhia realizou a avaliação do valor recuperável dos ativos de longo prazo. A avaliação foi realizada com base em cálculos do valor em uso de cada unidade geradora de caixa. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração. A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo do setor no qual a unidade geradora de caixa atua.

As principais premissas e estimativas envolvidas são a estimativa dos preços de venda de açúcar e etanol, custos relacionados a energia e outros dados macroeconômicos.

Principais premissas utilizadas pela Companhia:

	UGC	
	USM	USC
Taxa de crescimento médio da Receita Operacional Líquida	4,8%	4,7%
Taxa de crescimento nominal para perpetuidade	4,0%	4,0%
Taxa de desconto	9,9%	9,9%

14. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são nos respectivos vencimentos, demonstrados pelo valor amortizado.

	Encargos anuais		Controladora		Consolidado	
Modalidade	Taxa	Indexador	2016	2015	2016	2015
Em moeda nacional						
Nota de Crédito a exportação	101,68%	CDI	586.526	815.024	586.526	815.024
Nota de Crédito a exportação	14,82%	PRÉ	151.140	-	151.140	-
Linhas do BNDES	2,74%	TJLP	225.394	255.025	233.250	263.923
Linhas do BNDES	4,26%	PRÉ	345.786	365.461	357.920	379.980
Linhas do BNDES	3,93%	SELIC	22	-	22	-
Crédito rural	6,67%	PRÉ	64.569	32.651	64.569	32.651
FINEP	4,00%	PRÉ	62.777	24.254	62.777	24.254
Leasing		PRÉ	-	839	-	839
Outros			51.530	57.502	51.530	57.502
Total em moeda nacional			1.487.744	1.550.756	1.507.734	1.574.173
Em moeda estrangeira						
Pré Pagamento de Exportação (PPE)	2,63%	Var. cambial	1.154.991	981.525	1.154.991	981.525
Nota de Crédito a Exportação (NCE)	4,36%	Var. cambial	678.989	503.968	678.989	503.968
Adiantamento Contrato de Câmbio (ACC)	1,95%	Var. cambial	142.520	160.475	142.520	160.475
Linhas de BNDES	6,69%	Cesta Moedas	22.953	19.938	22.953	19.938
Total em moeda estrangeira			1.999.453	1.665.906	1.999.453	1.665.906
TOTAL			3.487.197	3.216.662	3.507.187	3.240.079
Circulante			667.015	868.879	670.559	872.419
Não Circulante			2.820.182	2.347.783	2.836.628	2.367.660

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	Controladora		Consolidado	
Movimentação da dívida	2016	2015	2016	2015
Saldo anterior	3.216.662	1.568.983	3.240.079	1.590.821
Captação de financiamentos	1.023.010	1.372.485	1.023.010	1.380.818
Amortização de principal	(980.887)	(937.015)	(984.368)	(991.355)
Amortização de juros	(187.177)	(118.613)	(188.616)	(132.415)
Atualização monetária	204.729	146.092	206.222	154.982
Variação cambial	210.860	430.600	210.860	493.639
Incorporação / Consolidação SC	-	754.130	-	743.589
	3.487.197	3.216.662	3.507.187	3.240.079

Algumas operações contratadas em moeda estrangeira estão atreladas a contratos de *swap* para Reais, portando não estão expostas a variação cambial.

Adicionalmente, algumas operações contratadas em moeda nacional estão atreladas a contratos de *swap* para Dólar norte-americano, logo estão expostas a variação cambial.

Abaixo, detalhamento sobre operações atreladas a contratos de *swap*:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Operações em moeda estrangeira, atreladas a swap para moeda nacional	399.831	261.003	399.831	261.003
Operações em moeda nacional	1.365.038	1.349.617	1.385.028	1.373.034
Total em moeda nacional	1.764.869	1.610.620	1.784.859	1.634.037
Operações em moeda nacional, atreladas a swap para moeda estrangeira	122.706	201.139	122.706	201.139
Operações em moeda estrangeira	1.599.622	1.404.903	1.599.622	1.404.903
Total em moeda estrangeira	1.722.328	1.606.042	1.722.328	1.606.042
TOTAL	3.487.197	3.216.662	3.507.187	3.240.079

Dos contratos em moeda estrangeira, R$ 209.787 dos contratos de Pré Pagamento de Exportação (PPE) e R$ 60.677 das notas de crédito exportação (NCEs) estão atrelados a contratos de *swap* de libor para taxa pré-fixada.

Em 31 de março de 2016, da dívida total da Companhia, R$ 2.438.978 estão onerados.

Os saldos de empréstimos e financiamentos no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	Controladora	Consolidado
De 1º/04/2017 a 31/03/2018	1.028.493	1.031.979
De 1º/04/2018 a 31/03/2019	699.187	702.673
De 1º/04/2019 a 31/03/2020	633.705	637.191
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	306.241	309.727
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	63.748	65.052
De 1º/04/2022 a 28/02/2030	88.808	90.006
	2.820.182	2.836.628

Covenants

Alguns contratos de empréstimos e financiamentos possuem cláusulas contratuais restritivas onde são exigidos anualmente, ademais foram cumpridas pela Companhia no exercício findo em 31 de março de 2016.

15. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Cana-de-açúcar	64.322	33.732	59.311	30.087
Materiais, serviços e outros	54.806	68.134	54.596	65.389
	119.128	101.866	113.907	95.476

Do total a pagar para fornecedores, R$ 8.488 na Controladora e R$ 3.081 no Consolidado (em 31 de março de 2015 - R$ 7.303 na Controladora e R$ 258 no Consolidado) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

16. Obrigações com a Copersucar

A Copersucar disponibilizou recursos a seus cooperados durante o período de associação da Companhia, para financiamento de suas operações, mediante Letras de câmbio. Os recursos foram obtidos pela Cooperativa junto ao mercado e repassados aos cooperados com prazos de liquidação no curto prazo, e sobras de caixa da Cooperativa de caráter temporário e oriundas de liminares em processos judiciais pleiteando a suspensão de exigibilidades. Essas sobras de caixa são relacionadas a provisões para contingências registradas pela Cooperativa no passivo não circulante. Entretanto, na eventualidade de perda dos processos judiciais, a Companhia poderá ser requerida a devolver o valor em um prazo de até 120 dias. Os principais valores contidos nessas obrigações são oriundos de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados contestados judicialmente pela Cooperativa e de passivos tributários contidos no REFIS Copersucar, conforme abaixo indicado.

Controladora e Consolidado	2016	2015
REFIS - Copersucar - Atualizado pela variação da SELIC	105.028	107.971
Letra de Câmbio - Atualizado pela variação da SELIC	83.591	79.797
Letra de Câmbio - Repasse de recursos sem incidência de encargos	48.547	50.587
Despesas com processos tributários *(i)*	21.875	43.269
Total	259.041	281.624
Passivo circulante	21.875	2.040
Não circulante	237.166	279.584

A totalidade das obrigações da Companhia com a Copersucar está garantida por fianças bancárias. Adicionalmente, nos termos negociados no desligamento da Copersucar, a Companhia, é responsável pelo pagamento de obrigações, proporcional à sua participação em safras anteriores na Copersucar, que venham a resultar de autuações fiscais que poderão surgir e que se refiram a períodos em que a Companhia era cooperada.

(i) A Copersucar possui autuações com relação a ICMS incidente sobre as vendas de etanol carburante e industrial realizadas até 31 de dezembro de 2008. Os consultores jurídicos da Copersucar avaliam estas causas como de risco de possível perda. A Copersucar acredita dispor de argumentos sólidos para sustentar o sucesso das defesas das multas que lhes foram impostas em tais autuações. Essas autuações ocasionaram em custas processuais e honorários advocatícios para a Companhia no montante de R$ 33.542 (saldo atualizado em 31 de março de 2016 de R$ 21.875).

17. Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de março de 2016 o capital social é de R$ 931.340 (em 31 de março de 2015 - R$ 812.992), e está dividido em 113.329.207 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 124.000.000 (cento e vinte quatro milhões) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2015, os acionistas aprovaram um aumento de capital no valor de R$ 118.348 com reserva de orçamento de capital, sem emissão de novas ações.

(b) Ações em tesouraria

A movimentação das ações em tesouraria no período findo em 31 de março de 2016 é demonstrada na tabela a seguir:

	Quantidade	Preço médio de aquisição*	Montante total
Ações em tesouraria em 31 de março de 2015	409.675	18,00	7.375
Aquisição de ações	669.432	47,66	31.904
Exercício de opções	(464.621)	27,26	(12.666)
Ações em tesouraria em 31 de março de 2016	614.486	43,31	26.613

* inclui custos adicionais na aquisição - em reais

(c) Ajustes de avaliação patrimonial

- ***Deemed cost***

  Corresponde a mais valia de custo atribuído de terras, edificações e dependências, equipamentos e instalações industriais; veículos e máquinas e implementos agrícolas. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica “Lucros acumulados”.

  Alguns eventos ocorridos durante o exercício findo em 31 de março de 2015, resultaram no reposicionamento estratégico da controlada Vale do Mogi evidenciando a atividade imobiliária como seu principal negócio. Dentre estes eventos podemos destacar: (i) a constituição de uma administração independente e estrutura operacional própria; (ii) o lançamento dos empreendimentos imobiliários; e (iii) a integralização adicional de terras pela SM.

  Em função disso, essa controlada passou a reconhecer as vendas de imóveis também na linha de receita bruta e a tributar as vendas de terra com base na sistemática de lucro presumido, assim como as demais receitas (arrendamento), conforme facultado pela legislação fiscal.

- **Valor justo de *hedge accounting***

  Corresponde aos resultados de operações com instrumentos financeiros derivativos não realizadas/liquidadas, classificadas como *hedge accounting*. O referido saldo é revertido do patrimônio líquido em etapas, na proporção em que ocorreram os vencimentos/embarques das operações correlatas.

(d) Reserva legal e para Orçamento de capital

A reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

A reserva para orçamento de capital está destinada aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva e em diversos projetos de aperfeiçoamento de processos.

Em 31 de março de 2016, provisoriamente a administração está propondo nova destinação para essa reserva, com o saldo remanescente do lucro líquido do exercício. A proposta da administração para destinação será objeto de deliberação na próxima Reunião do Conselho de Administração em 27 de junho de 2016.

Adicionalmente, a administração está propondo a capitalização do valor destinado para esta reserva nos anos anteriores, o que deverá ser aprovado oportunamente em Assembleia, uma vez que os correspondentes investimentos já foram realizados.

(e) Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Os dividendos mínimos obrigatórios foram apurados como segue:

	2016	2015
Lucro líquido do exercício	194.331	286.058
Constituição de reserva legal - 5%	(9.717)	(14.303)
Base de cálculo para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios	184.614	271.755
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	46.154	67.939
Realização de reserva de lucros a realizar	7.010	-
Total dividendos	53.164	67.939

(f) Plano de outorga de opção de compra de ações

Em 2009 foi emitido o plano de Outorga de Opções de Compra de Ações aos diretores da Companhia. A outorga de opções não excederá 2% do total de ações da Companhia e não poderá ultrapassar o limite máximo anual de 0,5% do total de ações do capital social.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2015, aprovou-se o 7º Plano de Opções de Compra de Ações. O regulamento do novo plano regerá todas as características dos demais já existentes na Companhia.

Os saldos dos planos de opções de compra de ações emitidos e a movimentação das opções de ações em circulação, no período findo em 31 de março de 2016, estão demonstrados a seguir:

Plano	3° Plano	4° Plano	5° Plano	6° Plano	7° Plano	Total
Data de emissão do plano	12/12/2011	17/12/2012	16/12/2013	15/12/2014	14/12/2015	
Data limite para exercício*	2018	2019	2020	2021	2022	
Valor justo das opções (R$)	4,98 - 7,56	6,86 - 7,86	8,47 - 9,46	11,39 - 12,59	16,65 - 18,63	
Opções outorgadas	418.538	391.726	380.812	338.088	255.900	1.785.064
Opções exercidas	(409.663)	(264.855)	(114.036)	-	-	(788.554)
Opções de ações em circulação	8.875	126.871	266.776	338.088	255.900	996.510
Preço do exercício	18,49	25,11	27,40	36,11	47,60	

* As opções para cada um dos planos, poderão ser exercidas em três momentos: 1/3 após 2º ano da outorga, 1/3 após o 3º ano da outorga e 1/3 após o 4º ano da outorga, todas com prazo limite conforme estabelecido em cada plano.

No exercício findo em 31 de março de 2016, foram exercidas opções de compra de 464.621 ações resultando no valor de R$ 10.627.

O valor justo atribuído a estas opções foi determinado com base no modelo de precificação *Black & Scholes*. A Companhia reconheceu no período uma despesa de R$ 3.125 (2015 - R$ 2.996) com opções de ações.

(g) Reserva de capital

Refere-se a avaliação a valor de mercado das ações da Companhia emitidas no momento da troca de ações com os acionistas não controladores.

(h) Reserva de lucros a realizar

Refere-se a resultados não realizados, sendo composta da venda da participação detida na ABV, venda de imóveis decorrentes de empreendimentos imobiliários e resultados com equivalência patrimonial e ganho por mudança de participação acionária.

No exercício findo em 31 de março de 2016, R$ 7.010 foram realizados e estão sendo transferidos para a rubrica de dividendos a pagar.

18. Programa de participação nos lucros e resultados

A Companhia tem como política a administração do programa de participação nos resultados a seus empregados, vinculada a um plano de metas operacionais e financeiras previamente estabelecidas. O montante dessa participação nos exercícios findos em 31 de março de 2016 e de 2015, registrado como custos ou despesas operacionais no resultado foi de R$ 43.562 e R$ 32.682, respectivamente, na Controladora.

19. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(a) O imposto de renda e a contribuição social estão representados por:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Ativo circulante - Antecipações				
. Imposto de renda e contribuição social, a compensar	113.757	64.278	113.758	64.633
No passivo circulante - Débitos correntes				
. Imposto de renda e contribuição social, a pagar	-	725	916	1.511

(b) Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

				Acumulado
Controladora	31 de março de 2015	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	31 de março de 2016
. Instrumentos financeiros derivativos	197.515	(10.902)	43.685	230.298
. Participação de empregados no resultado e bônus	5.035	(4.528)	-	507
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	58.914	9.709	-	68.623
. Provisão para contingências	17.988	1.243	-	19.231
. Provisão para outras obrigações	18.461	(11.793)	-	6.668
. Outros	1.921	26	-	1.947
Total do IR e CS ativo	299.834	(16.245)	43.685	327.274
. Ajuste a valor presente	(3.297)	999	-	(2.298)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(27.104)	2.710	-	(24.394)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(39.779)	(30.359)	-	(70.138)
. Depreciação acelerada incentivada	(190.863)	17.583	-	(173.280)
. Financiamentos securitizados	(17.400)	(1.124)	-	(18.524)
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(189.950)	12.046	(5.935)	(183.839)
. Outros	(617)	98	-	(519)
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	5.163	(10.400)	-	(5.237)
. Variação Cambial	(118.299)	74.115	-	(44.184)
Total do IR e CS passivo	(582.146)	65.668	(5.935)	(522.413)
Saldo do IR e CS Diferidos	(282.312)	49.423	37.750	(195.139)

				Acumulado
Consolidado	31 de março de 2015	Reconhecido no resultado	Reconhecido no patrimônio líquido	31 de março de 2016
. Instrumentos financeiros derivativos	197.515	(10.902)	43.685	230.298
. Participação de empregados no resultado e bônus	5.035	(4.528)	-	507
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	58.914	9.709	-	68.623
. Provisão para contingências	17.988	1.243	-	19.231
. Provisão para outras obrigações	18.461	(11.793)	-	6.668
. Outros	1.921	26	-	1.947
Total do IR e CS ativo	299.834	(16.245)	43.685	327.274
. Ajuste a valor presente	(3.297)	999	-	(2.298)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(27.104)	2.710	-	(24.394)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(39.779)	(30.359)	-	(70.138)
. Depreciação acelerada incentivada	(190.863)	17.583	-	(173.280)
. Financiamentos securitizados	(17.400)	(1.124)	-	(18.524)
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(194.683)	12.223	(5.935)	(188.395)
. Outros	(617)	98	-	(519)
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	5.163	(10.400)	-	(5.237)
. Intangivel	(36.766)	4.888	-	(31.878)
. Ganho por mudança de participação relativa CTC	-	(1.201)	-	(1.201)
. Variação Cambial	(118.299)	74.115	-	(44.184)
Total do IR e CS passivo	(623.645)	69.532	(5.935)	(560.048)
Saldo do IR e CS Diferidos	(323.811)	53.287	37.750	(232.774)

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço, por cada entidade legal, por haver o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e por ser relacionado a mesma autoridade fiscal.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, apurada nos termos da instrução CVM 371/02, indica que as projeções de resultado tributável aprovadas pela administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

Consolidado	Valor estimado de realização
Até a safra 18/19	32.935
Entre as safras 19/20 e 21/22	170.309
Entre as safras 22/23 e 23/24	124.030
	327.274

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram. A realização deste passivo é estimada à razão média de 15% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos, exceto pelos tributos diferidos passivos sobre mais valia de terras, que serão realizados se alienados.

(c) Reconciliação do imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	162.187	307.870	173.197	313.838
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(55.144)	(104.676)	(58.887)	(106.705)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
. Equivalência patrimonial	82.493	64.875	25.462	10.909
. Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	1.109	6.761	1.109	9.617
. Ganho na remensuração a valor justo da participação anterior (step acquisition)	-	10.803	-	10.803
. Lei do Bem	3.584	-	3.584	-
. Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	-	-	49.764	48.399
. Outros	102	425	102	1.456
Despesa com imposto de renda e contribuição social	32.144	(21.812)	21.134	(25.521)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(17.279)	(12.383)	(26.130)	(19.953)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	49.423	(9.429)	47.264	(5.568)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	-19,8%	7,1%	-12,2%	8,1%

20. Compromissos

O Grupo estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. Abaixo estão aqueles que merecem destaque na presente demonstração financeira:

Matas ciliares e áreas destinadas à reserva legal

O Grupo possui áreas não cultivadas, cobertas por vegetação nativa preservada, em processo de regeneração ou enriquecimento destinadas a assegurar o equilíbrio ecológico do meio ambiente. Tais áreas, nos termos da legislação ambiental vigente, correspondem a matas ciliares e áreas destinadas à chamada “reserva legal”. Essas áreas são rigorosamente observadas e preservadas no momento do cultivo da cana-de-açúcar.

A Companhia possui todas as áreas já regularizadas perante o Cadastro Ambiental Rural – CAR, respeitando o cronograma fixado pelo Ministério do Meio Ambiente na legislação

vigente, bem com está em processo de regularização das demais obrigações de acordo com os prazos fixados pela legislação em vigor, não estando, portanto, inadimplente quanto a esse compromisso. Os valores a serem investidos para cumprir estes compromissos, bem como a forma como os mesmos serão realizados e o tempo requerido para sua execução não são mensuráveis nesse momento. Os investimentos em áreas de preservação, quando realizados, são registrados no ativo imobilizado do Grupo.

Contrato de fornecimento de etanol

Mediante contrato de compra e venda, a Companhia assumiu o compromisso de fornecimento de etanol industrial para a Mitsubishi Corporation pelo período de 30 anos, a partir da safra 2008/2009 em condições de mercado.

Avais concedidos

Adicionalmente, a Companhia é avalista garantidora do pagamento de empréstimos e financiamentos contraídos pela UBV no montante de R$ 162.399.

Fornecimento de Energia Elétrica

A Companhia, a BIO e a SME mantêm compromissos de comercialização de parte de sua produção por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) tanto no mercado regulado (leilões), quanto no mercado livre (contratos de venda com terceiros).

Compras de insumos

A Companhia mantém compromissos para aquisição de insumos com o objetivo de utilização na manutenção de sua lavoura ao longo da safra. Referida operação é realizada por meio de compra para entrega futura.

21. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando o Grupo tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações financeiras.

21.1 Perdas prováveis

O Grupo, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis (valores atualizados monetariamente):

	Controladora					
	2015	Adições	Reversões	Utilizações	Atualizações	2016
Tributários	8.625	2.588	(689)	(388)	515	10.651
Cíveis e ambientais	4.794	2.263	(1.555)	(3.257)	1.223	3.468
Trabalhistas	40.941	23.550	(14.638)	(13.950)	8.273	44.176
Total	54.360	28.401	(16.882)	(17.595)	10.011	58.295
Depósitos Judiciais	26.587	15.075	-	(15.031)	939	27.570

	Consolidado					
	2015	Adições	Reversões	Utilizações	Atualizações	2016
Tributários	9.693	3.875	(699)	(388)	515	12.996
Cíveis e ambientais	4.793	2.263	(1.555)	(3.257)	1.223	3.467
Trabalhistas	40.944	23.550	(14.638)	(13.950)	8.274	44.180
Total	55.430	29.688	(16.892)	(17.595)	10.012	60.643
Depósitos Judiciais	27.927	16.465	-	(15.031)	939	30.300

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados no ativo não circulante.

Em 31 de março de 2016, a natureza das principais causas que tiveram seus valores incluídos nas provisões acima é a seguinte (controladora e consolidado):

Processos tributários:
Referem-se a: (a) tributos cuja cobrança está sendo questionada judicialmente pelo Grupo, para os quais foram efetuados depósitos judiciais dos valores discutidos; (b) honorários *ad exitum* a serem pagos aos advogados contratados para defesa da empresa em processos tributários.

Processos cíveis e ambientais:

Referem-se a: (i) indenizações em geral; (ii) reparação de danos em áreas que sofreram queima de palha de cana-de-açúcar; e (iii) execuções de natureza ambiental.

Processos trabalhistas:
As reclamações trabalhistas têm como principais pedidos: (i) diferenças de horas extras; (ii) horas "*in itinere*"; (iii) supressão do intervalo intrajornada; (iv) adicionais de periculosidade e insalubridade; (v) devolução de descontos efetuados em folha de pagamento, tais como contribuição confederativa; (vi) adicional noturno; e (vii) unicidade contratual com o consequente pagamento de 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional.

21.2 Perdas possíveis

O Grupo é parte em outros processos de natureza tributária, ambiental e cível que, com base na posição dos advogados, o risco de perda é classificado como possível. A natureza e o valor atribuído a essas causas são:

Processos tributários:

Consolidado			Instância			
Natureza		Nº de processos	Adminis-trativa	1º Instância judicial	Tribunal superior	Total
(i)	Contribuição previdenciária	14	136.224	-	13.541	149.765
(ii)	Apuração de IRPJ/CSLL	5	275.407	-	-	275.407
(iii)	Compensação Tributos Federais	26	4.877	342	-	5.219
(iv)	Outros processos tributários	39	10.638	3.800	4.459	18.897
		84	427.146	4.142	18.000	449.288

(i) Os processos tratam da incidência de contribuição previdenciária (INSS) sobre as receitas de exportação, sob a alegação de que a exportação realizada por intermédio de cooperativa não está abrangida pela imunidade prevista no artigo 149, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

(ii) Os processos tratam da exclusão da base de cálculo do IRPJ e CSLL de despesas relacionadas com financiamento securitizados, bem como despesas decorrentes do benefício da depreciação acelerada incentivada.

(iii) Os processos tratam de pedidos de compensação de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e outros tributos federais decorrentes de pagamento a maior e/ou saldo negativo e créditos de exportação cuja compensação foi indeferida pela Receita Federal do Brasil e estão pendentes de julgamento das manifestações de inconformidade/recursos voluntários.

(iv) Os processos tratam da discussão envolvendo outros processos tributários como, por exemplo, autos de infração referente à multa pela não homologação de compensação, execuções fiscais de IPTU, contribuição para o SENAI, taxa do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM etc., e que a classificação de risco de perda é "possível".

Processos cíveis e ambientais:

Consolidado		Instância				
Natureza	Nº de processos	Adminis-trativa	1º Instância judicial	Tribunal inferior	Tribunal superior	Total
Ambientais	34	1.256	3.490	411	-	5.157
Cíveis						
Indenizatórias	22	-	11.404	4	36	11.444
Revisão de contratos	10	-	1.590	-	-	1.590
Outros processos cíveis	17	-	1.304	13	-	1.317
Trabalhistas						
Auto de Infração	18	40	-	-	-	40
	101	1.296	17.788	428	36	19.548

Os processos ambientais tratam de autos de infração da CETESB e/ou policia ambiental decorrente de queima de palha de cana-de-açúcar, bem como ações anulatórias para cancelar as multas aplicadas pelos órgãos mencionados anteriormente.

Os processos cíveis tratam de ações indenizatórias em geral decorrentes de (i) acidentes de trânsito e (ii) revisão de contratos.

22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: *(i)* monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; *(ii)* as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e *(iii)* previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar, etanol e outros produtos da Companhia contra riscos de variação cambial e de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

22.1 Riscos de Mercado

(a) Risco Cambial

A administração estabeleceu uma política que exige que as empresas do Grupo administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, ("NDFs") e estratégia de opções. A política de gestão de risco financeiro do Grupo é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações.

Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2016:

Consolidado	R$	Milhares de US$ equivalentes
Ativo circulante e não circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (bancos - depósitos à vista)	55.853	15.694
Contas a receber de clientes	43.826	12.314
Instrumentos financeiros derivativos	188.944	53.091
Total dos ativos	288.623	81.099
Passivo circulante e não circulante:		
Empréstimos e financiamentos	1.999.453	561.912
Instrumentos financeiros derivativos	262.289	73.712
Total dos passivos	2.261.742	635.624
Sub-total ativo (passivo)	(1.973.119)	(554.525)
(-) Financiamentos vinculados a exportações - ACC e PPE	1.976.500	555.462
Exposição líquida ativa	3.381	937

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2016 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$ 3,5589 por US$ 1,00 para os ativos e R$ 3,5583 por US$ 1,00 para os passivos.

(b) Risco de volatilidade no preço de commodities

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de commodities em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2016, 767.067 toneladas de açúcar estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega na safra 16/17, com fixação em um preço médio de 14,42 ¢/lb (centavos de dólar norte-americano por libra peso).

(c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O Grupo segue a prática de obter empréstimos e financiamentos indexados a taxas pósfixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas.

(d) Análise de sensibilidade dos riscos de mercado

O quadro a seguir apresenta uma análise de sensibilidade dos efeitos das mudanças nos fatores de risco relevantes para os quais a Companhia está exposta. Referida análise considera apenas os instrumentos que não estão designados para *hedge accounting*.

		Impactos no resultado		
Consolidado	Fator de risco	Cenários prováveis 5%	Cenários possíveis 25%	Cenários possíveis 50%
Caixa e equivalentes de caixa	Queda na taxa de câmbio R$/US$	2.793	13.966	27.931
Contas a receber de clientes	Queda na taxa de câmbio R$/US$	3.475	17.377	34.754
Empréstimos e financiamentos	Alta na taxa de câmbio R$/US$	(20.760)	(103.802)	(207.604)
Instrumentos financeiros derivativos				
Preço futuro (açúcar e etanol)	Alta na preço futuro de commodities	(174)	(868)	(1.736)
Contratos de *swap* (a)	Queda na taxa de câmbio R$/US$ e alta na curva de juros	(594)	(902)	(1.413)
Exposição líquida		(15.260)	(74.229)	(148.068)

(a) A análise de sensibilidade das variações em curvas de juros foi efetuada considerando os efeitos de um aumento ou uma diminuição de 25bps e 50bps *(basis points)* na curva de precificação do derivativo. A exposição a taxas referem-se exclusivamente a variações na curva do CDI e Libor.

(e) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia optou pela utilização da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*) para a contabilização de parte de seus instrumentos financeiros derivativos. Os instrumentos eleitos para a designação são derivativos de açúcar, etanol e de moeda estrangeira - dólar americano - que efetuam coberturas de vendas da safra 2016/2017 e 2017/2018 e foram classificados como *hedge* de fluxo de caixa de transações esperadas altamente prováveis (vendas futuras).

Para a utilização do *hedge accounting*, foram realizados testes prospectivos de eficácia que demonstraram que os instrumentos designados para *hedge* proporcionam uma compensação altamente eficaz aos efeitos de variações de preços sobre o valor das vendas futuras.

Para os *hedges* de câmbio, os derivativos foram designados como proteção de fluxos de caixa das vendas futuras em moeda estrangeira. Estes *hedges* são realizados mediante contratação de "Termos de Moeda" (*NDFs*) e estratégias de Opções junto a instituições financeiras de primeira linha.

Para os *hedges* de açúcar, os derivativos foram designados como proteção da variação dos fluxos de caixa das vendas futuras de açúcar. Estas operações são realizadas na bolsa de Nova Iorque - Intercontinental Exchange (ICE Futures US) e com instituições financeiras de primeira linha mediante contratos de balcão.

Em 31 de março de 2016 e 2015, os saldos de ativos e passivos relacionados às transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos e seus devidos vencimentos, estão apresentados a seguir:

	2016			
Controladora e Consolidado	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho				
Depósito de margem				72.395
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	36.171	16,06	45.593	1.979
. Compromisso de compra	366.489	14,56	418.731	24.520
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	45.722	16,17	58.024	1.512
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	88.550	4,1422	366.797	31.162
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de compra (Calls)	76.204	14,25	85.199	9.034
. Posição titular de opções de venda (Puts)	200.669	12,84	202.135	2.391
Contratos de Swap - Juros - Balcão				2.708
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO ATIVO CIRCULANTE				145.701
No ativo não circulante - Ganho				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				43.243
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO ATIVO NÃO CIRCULANTE				43.243

Controladora e Consolidado	2016			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - Perda				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	569.495	13,46	601.696	91.706
. Compromisso de compra	134.068	16,01	168.399	6.089
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	14.080	3,7822	53.254	805
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	259.549	14,15	288.049	36.905
. Posição lançadora de opções de venda (Puts)	15.241	13,00	15.545	12
Contratos de Swap - Juros - Balcão				61.147
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO PASSIVO CIRCULANTE				196.664
No passivo não-circulante - Perda				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				65.625
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE				65.625

Controladora e Consolidado	2015			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho / (Perda)				
Depósito de margem				20.674
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	605.565	16,64	712.553	171.830
. Compromisso de compra	55.679	15,50	61.048	(12.831)
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de compra (Calls)	87.431	18,38	2.589	466
. Posição titular de opções de venda (Puts)	180.349	15,88	11.807	44.204
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	392.957	17,64	11.913	(2.626)
Contratos futuros de mercadoria - Etanol - Bolsa				
. Compromisso de venda	39.120	1.250,90	48.939	156
. Compromisso de compra	18.900	1.309,80	24.755	(76)
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO ATIVO CIRCULANTE				221.797

Controladora e Consolidado	2015			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - (Ganho) / Perda				
Contratos de Opções Flexíveis de Moeda - Dólar				
. Posição Titular de Opções de Venda (Puts)	8.400	3,1812	26.722	(880)
. Posição Lançadora de Opções de Compra (Calls)	8.400	3,4193	28.722	1.815
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	231.214	2,7922	645.596	123.855
		Valor de referência (Nocional) - US$	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
Contratos de Swap - Juros - Balcão		411.763	1.152.956	107.921
TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO PASSIVO CIRCULANTE				232.711

O saldo de depósitos de margem se refere a recursos mantidos em contas correntes junto às corretoras para a cobertura de margens iniciais e de variação estabelecidas pela bolsa na qual os contratos são firmados, com o objetivo de garantir contratos em aberto e remessas líquidas relativas aos ajustes diários de variação de preço dos contratos no mercado futuro e de opções.

Os saldos de resultado potencial com operações de futuro, opções e contratos a termo referem-se ao efeito acumulado positivo (negativo) do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, nas correspondentes modalidades.

22.2 Risco de crédito

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos do Grupo. O Grupo controla mensalmente sua exposição tanto em derivativos quanto em aplicações financeiras, com critérios de concentração máxima em função do *rating* da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, o Grupo avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

22.3 Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez do Grupo para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa é aplicado em operações compromissadas lastreados em títulos privados, CDBs e fundos de investimentos, indexados pela variação do CDI, com características de alta liquidez e circulação no mercado.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros do Grupo, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

Controladora	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31 de março de 2016					
Empréstimos e financiamentos	667.015	1.028.493	1.639.133	152.556	3.487.197
Instrumentos financeiros derivativos	196.664	65.625	-	-	262.289
Fornecedores	119.128	-	-	-	119.128
Aquisição de participação societária	17.937	23.240	34.860	3.650	79.687
Outros passivos	17.252	-	-	9.993	27.245
	1.017.996	1.117.358	1.673.993	166.199	3.975.546
Em 31 de março de 2015					
Empréstimos e financiamentos	868.879	398.797	1.652.692	296.294	3.216.662
Instrumentos financeiros derivativos	232.711	-	-	-	232.711
Fornecedores	101.866	-	-	-	101.866
Aquisição de participação societária	17.507	17.065	34.860	26.890	96.322
Outros passivos	23.225	-	-	10.927	34.152
	1.244.188	415.862	1.687.552	334.111	3.681.713

Consolidado	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos	Total
Em 31 de março de 2016					
Empréstimos e financiamentos	670.559	1.031.979	1.649.591	155.058	3.507.187
Instrumentos financeiros derivativos	196.664	65.625	-	-	262.289
Fornecedores	113.907	-	-	-	113.907
Aquisição de participação societária	17.937	23.240	34.860	3.650	79.687
Outros passivos	26.591	10.179	-	-	36.770
	1.025.658	1.131.023	1.684.451	158.708	3.999.840
Em 31 de março de 2015					
Empréstimos e financiamentos	872.419	402.276	1.663.129	302.255	3.240.079
Instrumentos financeiros derivativos	232.711	-	-	-	232.711
Fornecedores	95.476	-	-	-	95.476
Aquisição de participação societária	17.507	17.065	34.860	26.890	96.322
Outros passivos	29.484	-	-	11.380	40.864
	1.247.597	419.341	1.697.989	340.525	3.705.452

22.4 Gestão de capital

Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, o Grupo pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros

23.1 Classificação

A classificação dos ativos e passivos financeiros é demonstrada nas tabelas a seguir:

		Controladora	
	Classificação	**2016**	**2015**
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	266.343	989.690
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	641.728	478
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	76.706	142.162
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	188.944	221.797
Partes relacionadas	Empréstimos e recebíveis	2.996	1.280
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Empréstimos e recebíveis	4.517	3.091
		1.181.234	1.358.498
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Passivo ao custo amortizado	3.487.197	3.216.662
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	262.289	232.711
Fornecedores	Outros passivos financeiros	119.128	101.866
Aquisição de participações societárias	Outros passivos financeiros	79.687	96.322
Outros passivos	Outros passivos financeiros	27.245	34.152
		3.975.546	3.681.713

		Consolidado	
	Classificação	**2016**	**2015**
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	266.659	1.020.112
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	711.910	5.723
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	108.274	164.366
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	188.944	221.797
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Empréstimos e recebíveis	4.515	3.020
		1.280.302	1.415.018
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Passivo ao custo amortizado	3.507.187	3.240.079
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	262.289	232.711
Fornecedores	Outros passivos financeiros	113.907	95.476
Aquisição de participações societárias	Outros passivos financeiros	79.687	96.322
Outros passivos	Outros passivos financeiros	36.770	40.864
		3.999.840	3.705.452

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes. Não há históricos de inadimplências relevantes no Grupo.

23.2 Valor Justo

Para mensuração e determinação do valor justo, a Companhia utiliza vários métodos incluindo abordagens de mercado, de resultado ou de custo, de forma a estimar o valor que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo. Os ativos e passivos

financeiros registrados a valor justo são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;
Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e
Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

No exercício findo em 31 de março de 2016, não houve reclassificação de ativos e passivos ao valor justo de ou para o nível 1, 2 ou 3.

	2016		2015	
Conforme balanço patrimonial	Nível 1	Nível 2	Nível 1	Nível 2
Ativo				
Aplicações financeiras	-	711.910	-	5.723
Depósito de margem	-	72.395	-	20.674
Instrumentos financeiros derivativos	37.924	78.625	201.123	-
	37.924	862.930	201.123	26.397
Passivo - Instrumentos financeiros derivativos	134.712	127.577	-	232.711

Futuros e Opções na ICE
O valor justo dos futuros negociados na bolsa de Nova Iorque - Intercontinental Exchange (ICE Futures US) é calculado pela diferença entre o preço contratual do derivativo e o preço de fechamento de mercado na data base, obtido de cotação em mercado ativo, e conciliado com os saldos credores ou devedores junto às corretoras. O valor justo das opções negociadas na ICE é obtido da cotação em mercado.

Opções de câmbio
O valor justo das opções de câmbio é obtido utilizando o método de "*Black & Scholes*", utilizando dados públicos de mercado e características das mesmas, especificamente o preço do ativo-objeto, o *strike* das opções, a volatilidade, a curva de juros e o tempo remanescente até o vencimento dos contratos.

Contratos a termo

O valor justo dos contratos a termo, tanto de câmbio quanto de açúcar, contratados no mercado balcão junto a bancos de primeira linha, é calculado por fluxo de caixa descontado baseado em dados de mercado observáveis, especificamente as curvas de juros DI e DDI publicadas pela BM&F, a PTAX publicada pelo Banco Central do Brasil, e os preços de futuros de açúcar e a taxa Libor divulgados pela Ice Futures na bolsa ICE.

Outros ativos e passivos financeiros

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes, títulos a receber, contas a pagar aos fornecedores e títulos a pagar, pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) ou ajuste a valor presente, quando aplicável, estejam próximos de seus correspondentes valores justos.

24. Informação por segmento (consolidado)

A administração definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a diretoria, a presidência e o Conselho de administração.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar;
(ii) Etanol;
(iii) Energia elétrica;
(iv) Empreendimentos imobiliários; e
(v) Outros produtos, no qual estão incluídas as operações relacionadas à produção e comercialização de ácido ribonucléico (sal sódico) e outros produtos ou subprodutos de menor relevância.

Alguns eventos ocorridos durante o exercício findo em 31 de março de 2015, resultaram no reposicionamento estratégico da Vale do Mogi evidenciando a atividade imobiliária como seu principal negócio. Dentre estes eventos podemos destacar: (a) a constituição de uma administração independente e estrutura operacional própria; (b) o lançamento dos

empreendimentos imobiliários; e (c) a integralização adicional de terras pela Companhia na Vale do Mogi.

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por produto, com foco na rentabilidade. Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão localizados apenas no Brasil.

Resultado consolidado por segmento

							2016
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita líquida	1.164.413	964.947	146.470	23.210	49.079	(9.389)	2.338.730
Custo dos produtos vendidos	(922.832)	(718.229)	(48.038)	(6.581)	(35.145)	(12.618)	(1.743.443)
Depreciação do produto agrícola	(2.539)	(1.850)	-	-	-	-	(4.389)
Ajuste valor mercado do canavial	-	-	-	-	-	32.950	32.950
Lucro bruto	239.042	244.868	98.432	16.629	13.934	10.943	623.848
Margem bruta	20,53%	25,38%	67,20%	71,65%	28,39%	-	26,67%
Despesas com vendas	(78.984)	(22.364)	(2.176)	-	(77)	-	(103.601)
Demais despesas operacionais	-	-	-	-	-	(52.828)	(52.828)
Lucro (prejuízo) operacional	160.058	222.504	96.256	16.629	13.857	(41.885)	467.419
Margem Operacional	13,75%	23,06%	65,72%	71,65%	28,23%	-	19,99%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(273.088)	(273.088)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	194.331

							2015
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita líquida	1.018.483	678.994	123.480	30.389	72.219	(7.521)	1.916.044
Custo dos produtos vendidos	(714.746)	(524.706)	(16.902)	(5.467)	(54.743)	(31.161)	(1.347.725)
Depreciação do produto agrícola	9.424	(1.201)	-	-	-	-	8.223
Ajuste valor mercado do canavial	-	-	-	-	-	(31.036)	(31.036)
Lucro bruto	313.161	153.087	106.578	24.922	17.476	(69.718)	545.506
Margem bruta	30,75%	22,55%	86,31%	82,01%	24,20%	-	28,47%
Despesas com vendas	(74.164)	(9.959)	(1.364)	-	(262)	-	(85.749)
Demais despesas operacionais	-	-	-	-	-	(4.357)	(4.357)
Lucro operacional	238.997	143.128	105.214	24.922	17.214	(74.075)	455.400
Margem Operacional	23,47%	21,08%	85,21%	82,01%	23,84%	-	23,77%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(167.083)	(167.083)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	288.317

Ativos operacionais consolidados por segmento

Os principais ativos operacionais do Grupo foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo em que estão alocados e/ou de critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total; assim, essa alocação pode variar de um exercício para outro.

						2016
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	45.796	15.178	5.798	26.911	14.591	108.274
Estoques	151.887	118.600	-	6.622	14.450	291.559
Ativos biológicos	644.973	427.833	-	-	-	1.072.806
Imobilizado	1.980.416	1.311.717	106.481	-	10.941	3.409.555
Intangível	235.399	164.982	89.176	-	-	489.557
Total de ativos alocados	3.058.471	2.038.310	201.455	33.533	39.982	5.371.751
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	2.013.510	2.013.510
Total	3.058.471	2.038.310	201.455	33.533	2.053.492	7.385.261

						2015
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	50.322	61.706	3.230	8.902	40.206	164.366
Estoques	81.296	127.703	-	10.322	7.729	227.050
Ativos biológicos	550.146	386.095	-	-	-	936.241
Imobilizado	1.911.574	1.339.385	120.359	-	12.058	3.383.376
Intangível	233.364	163.776	103.401	-	-	500.541
Total de ativos alocados	2.826.702	2.078.665	226.990	19.224	59.993	5.211.574
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.957.350	1.957.350
Total	2.826.702	2.078.665	226.990	19.224	2.017.343	7.168.924

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

25. Receitas

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo.

(i) Venda de produtos e prestação de serviços

O Grupo comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, ácido ribonucleico, bagaço de cana, entre outros. As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a entrega dos produtos para o cliente. A entrega não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) os riscos de perda tenham sido transferidos para o cliente; (iii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação tenham sido acordadas, ou o Grupo tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

O Grupo presta serviços de plantio, mecanização e logística. A precificação desses serviços ocorre mediante ao tempo incorrido e materiais utilizados, e são reconhecidos a medida que ocorrem.

(ii) Venda de terras e loteamentos (Empreendimentos imobiliários)

As receitas de vendas e os custos dos terrenos inerentes aos empreendimentos são apropriados ao resultado à medida que as obras de infraestrutura avançam, uma vez que a transferência de riscos e benefícios ocorre de forma contínua. Nessas vendas (lotes não desenvolvidos), são observados os seguintes procedimentos:

(i) Apuração do percentual de custo incorrido, em relação ao seu custo total orçado, sendo esse percentual aplicado sobre a receita de lotes e unidades vendidas, ajustado segundo as condições dos contratos de venda;

(ii) Os montantes das receitas de vendas reconhecidos que sejam superiores aos valores efetivamente recebidos de clientes, são registrados em ativo circulante ou ativo não circulante; e

(iii) Os montantes recebidos em relação à venda de lotes que sejam superiores aos valores reconhecidos de receita, são contabilizados na rubrica “Adiantamento de Clientes”.

Nas vendas a prazo de terrenos com as obras de infraestrutura concluídas, o resultado é apropriado no momento que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual, sendo as receitas mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida e a receber. A Companhia considera o ajuste a valor presente para os valores a receber registrados.

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Receita bruta de vendas				
Mercado interno	1.000.566	758.108	1.142.385	921.042
Mercado externo	1.374.335	1.048.881	1.374.335	1.104.814
Resultado com derivativos	(82.495)	(14.692)	(82.495)	(19.731)
	2.292.406	1.792.297	2.434.225	2.006.125
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica (i)	-	-	(9.389)	(7.521)
	2.292.406	1.792.297	2.424.836	1.998.604
Impostos, contribuições e deduções sobre vendas	(78.727)	(70.696)	(86.106)	(82.560)
	2.213.679	1.721.601	2.338.730	1.916.044

(ii) Amortização dos contratos de fornecimento de Energia da Bio, mencionados na Nota 10.

26. Custos e despesas por natureza

A reconciliação das despesas por natureza é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Matéria prima e materiais de uso e consumo	706.887	586.574	655.344	564.666
Despesas com pessoal	353.371	227.911	356.103	238.009
Depreciação e amortização (inclui ativos biológicos colhidos)	606.368	453.812	609.726	474.847
Serviços de terceiros	138.742	124.973	138.911	131.162
Peças e serviços de manutenção	92.516	50.445	92.705	53.432
Contencioso	10.912	12.918	10.903	13.647
Variação no valor justo dos ativos biológicos	(32.950)	27.562	(32.950)	31.029
Materiais para revenda	42.372	21.627	46.489	25.096
Custo com venda de terras	-	-	6.581	5.467
Outras despesas	71.804	63.666	71.358	63.379
	1.990.022	1.569.488	1.955.170	1.600.734
Classificadas como:				
Custo dos produtos vendidos	1.756.964	1.353.991	1.714.882	1.370.538
Despesas com vendas	101.832	79.721	103.601	85.749
Despesas gerais e administrativas	131.226	135.776	136.687	144.447
	1.990.022	1.569.488	1.955.170	1.600.734

27. Outras receitas, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Ganho remensuração participação anterior SC (i)	-	31.772	-	31.772
Alienação de participação societária - SMA	2.027	-	2.027	-
Ganho por mudança de participação relativa CTC	-	-	3.531	7.055
Provisão despesas com benefícios a empregados	-	(11.029)	-	(11.029)
Alienação de participação societária - ABV (i)	-	79.717	-	79.717
Despesas não recorrentes - Aquisição da SC (i)	-	(7.194)	-	(7.194)
Prejuízo fiscal de controlada utilizado no REFIS	-	7.097	-	7.097
Resultado na venda de imobilizado	(704)	(102)	(704)	(26)
Resultado na venda de sucata	1.861	1.883	1.861	2.026
Recuperações com parceria agrícola	971	-	971	181
Despesas com processo ICMS Copersucar	(105)	(3.539)	(105)	(3.539)
Recuperações judiciais	942	993	942	993
Outros	218	(878)	449	952
	5.210	98.720	8.972	108.005

(i) Conforme divulgado na Nota 10.2, referente à importante transação de combinação de negócio com a SC e a alienação da ABV, as quais provocaram efeito no resultado.

28. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Receitas financeiras				
Juros recebidos e auferidos	85.921	69.251	97.714	80.256
Comissão de fiança bancária	3.194	3.314	3.194	3.314
PIS/COFINS sobre receita financeira	(2.776)	-	(2.927)	-
Outras receitas	1.686	606	7.158	1.255
	88.025	73.171	105.139	84.825
Despesas financeiras				
Ajuste a valor presente	(2.943)	(4.281)	(2.943)	(4.299)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(197.943)	(140.270)	(199.436)	(148.561)
Juros sobre parcelamento - Copersucar	(11.548)	(9.956)	(11.548)	(10.512)
Juros pagos e auferidos	(49.302)	(26.738)	(49.831)	(26.764)
Comissão de fiança bancária	(1.760)	(2.309)	(1.760)	(2.619)
ICMS Copersucar	(20.245)	(19.238)	(20.245)	(20.321)
Reversão provisão desp. ICMS Copersucar	22.246	-	22.246	-
Correção monetária de contingências	(10.011)	(7.730)	(10.012)	(8.839)
Outras despesas	(4.897)	(4.938)	(4.903)	(5.224)
	(276.403)	(215.460)	(278.432)	(227.139)
Variação cambial e monetária, líquida				
Disponibilidades	50.328	50.235	50.328	54.123
Clientes e fornecedores	1.475	24.727	1.475	25.703
Empréstimos e financiamentos	(125.276)	(76.081)	(125.276)	(85.246)
	(73.473)	(1.119)	(73.473)	(5.420)
Derivativos - não designados para *hedge accounting*				
Resultado com operações de açúcar	(28.450)	2.338	(28.450)	2.088
Resultado com operações de etanol	(6)	218	(6)	218
Resultado com operações de câmbio	(23.487)	528	(23.487)	528
Resultado com swap	6.237	(3.724)	6.237	(7.518)
Custo com transações em bolsa	(1.897)	(1.059)	(1.897)	(1.157)
Variação cambial líquida	147	11.335	147	12.013
	(47.456)	9.636	(47.456)	6.172
Resultado financeiro	(309.307)	(133.772)	(294.222)	(141.562)

29. Lucro por ação

	2016	2015
Lucro do exercício atribuível aos acionistas da Companhia	194.331	286.058
Média ponderada do número de ações ordinárias no exercício - lotes de mil	112.976	112.570
Lucro básico por ação (em reais)	1,7201	2,5412

	2016	2015
Lucro do exercício usado para determinar o lucro diluído por ação	194.331	286.058
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para o lucro diluído por ação - lotes de mil (i)	113.202	112.860
Lucro diluído por ação (em reais)	1,7167	2,5346

(i) Média ponderada inclui as opções de compra de ações com potencial de diluição.

30. Cobertura de seguros

O Grupo mantém programa padrão de segurança, treinamento e qualidade em suas unidades que visa, entre outras coisas, reduzir também os riscos de acidentes. Além disso, mantém contratos de seguros com coberturas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. As importâncias cobertas pelas apólices de seguros vigentes em 31 de março de 2016 são:

Controladora e Consolidado	
Riscos cobertos	**Cobertura máxima *(i)***
Responsabilidade civil	2.068.519
Lucros Cessantes	1.923.772
Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	1.432.676
Roubo ou furto	228.777
Outras coberturas	1.171.836
Danos elétricos	1.015.102
Fenômenos naturais, impactos de veículos aéreos ou terrestres, etc.	144.000

(i) Corresponde ao valor máximo das coberturas para diversos bens e localidades seguradas.

As coberturas relativas aos veículos, principalmente sobre responsabilidade civil, também estão incluídas acima, exceto para os danos materiais, que têm como referência, em média, 100% da tabela FIPE.

31. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber

O saldo a pagar líquido refere-se à aquisição e alienação de participação societária e está composto como segue:

	Valores a pagar					Valores a receber					
	2015	Atualização monetária	Amortização (principal)	Amortização (juros)	2016	2015	Atualização monetária	Amortização (principal)	Amortização (juros)	2016	Saldo líquido
Santa Cruz - aquisição de participação 56,05%	(282.349)	(35.468)	31.210	35.483	(251.124)	-	-	-	-	-	(251.124)
Agro Pecuária Boa Vista - alienação de participação	-	-	-	-	-	196.917	24.795	(19.590)	(24.792)	177.330	177.330
TOTAL com parte relacionada LOP	**(282.349)**	**(35.468)**	**31.210**	**35.483**	**(251.124)**	**196.917**	**24.795**	**(19.590)**	**(24.792)**	**177.330**	**(73.794)**
Santa Cruz - 3,9%	(10.890)	(482)	5.115	364	(5.893)	-	-	-	-	-	(5.893)
	(293.239)	**(35.950)**	**36.325**	**35.847**	**(257.017)**	**196.917**	**24.795**	**(19.590)**	**(24.792)**	**177.330**	**(79.687)**

Passivo circulante	(17.937)
Passivo não circulante	(61.750)
	(79.687)

32. Eventos subsequentes

Cisão parcial da Vale do Mogi

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2016, foi aprovada a cisão parcial da controlada Vale do Mogi para LandCo Empreendimentos e Participações S.A. (“LandCo”). A parcela cindida pela LandCo refere-se a terras no montante de R$ 53.176. Referida movimentação resultou em uma redução de capital na Vale do Mogi.

Redução no capital social da Vale do Mogi

Em 6 de junho de 2016, o Conselho de Administração aprovou a redução de capital social da Vale do Mogi em R$ 14, sem o cancelamento de ações, mediante dação em pagamento de determinados bens imóveis. Estes bens estão acrescidos de mais-valia do custo atribuído *(deemed-cost)* no valor de R$ 4.474.

* * *

Informações Trimestrais (ITR) em 31 de dezembro de 2018 e relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Building a better working world

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Ao
Conselho de Administração e Acionistas da
São Martinho S.A.
Pradópolis - SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da São Martinho S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR referentes ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2018, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 , e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) e o IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Revisamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), individual e consolidada, referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2018, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Campinas, 11 de Fevereiro de 2019

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP034519/O-6

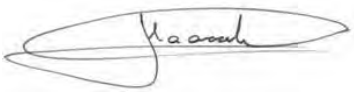

José Antonio de A. Navarrete
Contador CRC 1SP198698/O-4

Índice

Balanço patrimonial 2
Demonstração do resultado 3
Demonstração do resultado abrangente 5
Demonstração das mutações no patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa 7
Demonstração do valor adicionado 8
1. Contexto operacional 9
2. Resumo das principais políticas contábeis 10
3. Norma, alteração e interpretação de norma que ainda não está em vigor 14
4. Principais usos de estimativas e julgamentos 15
5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras 17
6. Contas a receber de clientes 17
7. Estoques e adiantamento a fornecedores 18
8. Tributos a recuperar 19
9. Partes relacionadas 20
10. Investimentos 22
11. Ativos biológicos 23
12. Imobilizado 26
13. Intangível 29
14. Empréstimos e financiamentos 30
15. Fornecedores 32
16. Obrigações e Direitos com a Copersucar 32
17. Patrimônio líquido 34
18. Programa de participação nos lucros e resultados 37
19. Imposto de renda e contribuição social 37
20. Compromissos 40
21. Provisão para contingências 41
22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos 44
23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros 51
24. Informação por segmento (consolidado) 53
25. Receitas 54
26. Custos e despesas por natureza 56
27. Resultado Financeiro 57
28. Lucro por ação 57
29. Cobertura de seguros 57
30. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber 58
31. Eventos subsequentes 58

Balanço Patrimonial
Em 31 de dezembro e 31 de março de 2018
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
ATIVO	Nota	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	5	151.978	139.622	152.618	140.865
Aplicações financeiras	5	980.185	953.900	1.011.196	1.320.851
Contas a receber de clientes	6	258.618	66.813	292.387	177.893
Instrumentos financeiros derivativos	22	70.686	66.345	70.686	69.173
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	1.141.704	260.209	1.131.236	334.654
Ativos biológicos	11	563.871	419.732	571.543	581.725
Tributos a recuperar	8	25.972	23.802	26.945	36.093
Imposto de renda e contribuição social	19	101.339	5.795	101.340	9.687
Dividendos a receber	9	-	3.211	-	-
Outros ativos		19.057	16.654	20.703	16.917
TOTAL DO CIRCULANTE		3.313.410	1.956.083	3.378.654	2.687.858
NÃO CIRCULANTE					
Aplicações financeiras	5	53.996	24.591	57.319	50.669
Estoques e adiantamento a fornecedores	7	115.324	88.430	115.324	111.135
Partes relacionadas	9	23.556	6.527	3.000	5.834
Instrumentos financeiros derivativos	22	9.000	3.617	9.000	3.617
Contas a receber de clientes	6	-	-	23.650	24.869
Valores a receber da Copersucar		9.355	9.355	9.355	9.355
Tributos a recuperar	8	70.203	111.677	70.203	122.200
Imposto de renda e contribuição social	19	-	117.442	-	117.442
Depósitos judiciais	21	26.126	24.150	26.301	28.673
Outros ativos		439	439	439	439
		307.999	386.228	314.591	474.233
Investimentos	10	1.338.275	2.704.518	33.648	32.552
Imobilizado	12	3.586.026	2.679.114	5.261.507	5.449.912
Intangível	13	395.847	399.008	478.858	470.157
		5.320.148	5.782.640	5.774.013	5.952.621
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		5.628.147	6.168.868	6.088.604	6.426.854
TOTAL DO ATIVO		8.941.557	8.124.951	9.467.258	9.114.712

		Controladora		Consolidado	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	14	694.751	574.569	698.297	686.630
Instrumentos financeiros derivativos	22	47.181	8.862	47.181	8.862
Fornecedores	15	221.724	111.893	212.265	154.146
Obrigações com a Copersucar	16	8.583	8.583	8.583	8.583
Salários e contribuições sociais		125.273	109.711	125.906	137.155
Tributos a recolher		42.369	9.289	44.853	16.877
Imposto de renda e contribuição social	19	-	-	5.474	4.167
Dividendos a pagar		-	148.341	-	148.341
Adiantamentos de clientes		14.118	14.526	14.200	16.406
Aquisição de participações societárias	9 e 30	11.734	11.746	11.734	11.746
Outros passivos		18.022	18.693	27.621	28.287
TOTAL DO CIRCULANTE		1.183.755	1.016.213	1.196.114	1.221.200
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	14	3.570.843	3.045.999	3.577.807	3.238.267
Instrumentos financeiros derivativos	22	9.415	930	9.415	930
Obrigações com a Copersucar	16	193.785	201.787	193.785	201.787
Tributos parcelados		2.448	2.656	2.448	2.656
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	486.697	444.443	992.647	1.007.923
Provisão para contingências	21	99.778	70.096	100.206	99.122
Aquisição de participações societárias	9 e 30	38.510	38.510	38.510	38.510
Outros passivos	10	11.711	14.542	11.711	14.542
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		4.413.187	3.818.963	4.926.529	4.603.737
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17				
Capital social		1.696.652	1.549.302	1.696.652	1.549.302
Reserva de capital		9.418	9.418	9.418	9.418
Ações em tesouraria		(234.100)	(234.100)	(234.100)	(234.100)
Opções de ações outorgadas		-	11.578	-	11.578
Ajustes de avaliação patrimonial		981.502	1.120.319	981.502	1.120.319
Reservas de lucros		704.979	833.258	704.979	833.258
Lucros acumulados		186.164	-	186.164	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.344.615	3.289.775	3.344.615	3.289.775
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.941.557	8.124.951	9.467.258	9.114.712

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações trimestrais.

Demonstração do resultado
Períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

		Controladora			
		31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
	Nota	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Receitas	25	821.913	2.151.506	621.100	1.657.804
Custo dos produtos vendidos	26	(624.715)	(1.592.149)	(409.200)	(1.209.598)
Lucro bruto		197.198	559.357	211.900	448.206
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	26	(23.345)	(64.975)	(25.209)	(74.262)
Despesas gerais e administrativas	26	(43.071)	(137.768)	(36.075)	(106.312)
Resultado de equivalência patrimonial	10	22.224	100.745	99.014	239.407
Outras receitas (despesas), líquidas		903	7.838	(246)	(485)
		(43.289)	(94.160)	37.484	58.348
Lucro operacional		153.909	465.197	249.384	506.554
Resultado financeiro	27				
Receitas financeiras		19.736	70.128	17.233	74.284
Despesas financeiras		(78.248)	(236.338)	(76.329)	(231.135)
Variações monetárias e cambiais, líquidas		(8.303)	35.451	3.688	29.497
Derivativos		(9.930)	(48.761)	7.636	5.929
		(76.745)	(179.520)	(47.772)	(121.425)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		77.164	285.677	201.612	385.129
Imposto de renda e contribuição social	19(b)				
Do exercício		(20.666)	(681)	(17.166)	(30.994)
Diferidos		9.431	(56.561)	(15.963)	(15.764)
Lucro líquido do período		65.929	228.435	168.483	338.371
Lucro básico por ação (em reais)	28	0,2018	0,6991	0,5040	1,0117
Lucro diluído por ação (em reais)	28	0,2018	0,6991	0,5025	1,0089

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações trimestrais.

Demonstração do resultado
Períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

		Consolidado			
		31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
	Nota	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Receitas	25	840.778	2.236.671	895.067	2.321.358
Custo dos produtos vendidos	26	(619.815)	(1.572.484)	(549.944)	(1.536.869)
Lucro bruto		220.963	664.187	345.123	784.489
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	26	(23.985)	(66.571)	(28.611)	(85.543)
Despesas gerais e administrativas	26	(44.033)	(144.324)	(47.002)	(138.057)
Resultado de equivalência patrimonial	10	517	262	(207)	(2.002)
Outras receitas (despesas), líquidas		402	9.247	74	1.317
		(67.099)	(201.386)	(75.746)	(224.285)
Lucro operacional		153.864	462.801	269.377	560.204
Resultado financeiro	27				
Receitas financeiras		21.682	79.140	24.835	100.931
Despesas financeiras		(78.476)	(237.036)	(87.517)	(264.512)
Variações monetárias e cambiais, líquidas		(8.302)	35.451	2.173	27.327
Derivativos		(9.930)	(48.761)	7.586	6.489
		(75.026)	(171.206)	(52.923)	(129.765)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		78.838	291.595	216.454	430.439
Imposto de renda e contribuição social	19(b)				
Do exercício		(22.197)	(7.349)	(29.768)	(56.816)
Diferidos		9.288	(55.811)	(18.203)	(35.252)
Lucro líquido do período		65.929	228.435	168.483	338.371
Lucro básico por ação (em reais)	28	0,2018	0,6991	0,5040	1,0117
Lucro diluído por ação (em reais)	28	0,2018	0,6991	0,5025	1,0089

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações trimestrais.

Demonstração do resultado abrangente
Períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
Controladora e consolidado	**Trimestre**	**9 meses**	**Trimestre**	**9 meses**
Lucro líquido do período	65.929	228.435	168.483	338.371
Itens que serão reclassificados subsequentemente ao resultado				
Movimento no período:				
Variação do valor justo				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(21.688)	48.231	(21.163)	84.178
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	47.377	(32.447)	(32.068)	(12.484)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	42.821	(172.509)	(42.471)	(72.215)
Contratos de Swap	(3.143)	(3.143)	-	-
	65.367	(159.868)	(95.702)	(521)
Reconhecimento no resultado operacional				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(39.144)	(74.084)	(27.475)	(149.026)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	5.534	15.410	(35.150)	(74.786)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	976	12.331	3.176	174.179
	(32.634)	(46.343)	(59.449)	(49.633)
Baixa por inefetividade				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	-	375	(277)	(206)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	-	9.262	125	774
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	-	-	-	(3.166)
	-	9.637	(152)	(2.598)
Total movimento no exercício				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	(60.832)	(25.478)	(48.915)	(65.054)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	52.911	(7.775)	(67.093)	(86.496)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	43.797	(160.178)	(39.295)	98.798
Contratos de Swap	(3.143)	(3.143)	-	-
Tributos diferidos sobre os itens acima	(11.129)	66.836	52.803	17.934
	21.604	(129.738)	(102.500)	(34.818)
Resultado abrangente do período	87.533	98.697	65.983	303.553

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações trimestrais.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

Em milhares de reais

							Ajustes de avaliação patrimonial			Reserva de lucros						
								Deemed cost								
	Nota	Capital Social	Redutora de capital	Reserva de capital	Ações em tesouraria	Opções outorgadas	Própria	De investidas	Hedge accounting	Legal	Orçamento de capital	Reserva de lucros a realizar	Reserva de incentivos fiscais	Dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de março de 2017		1.494.334	(55.662)	10.057	(92.134)	8.284	198.331	1.286.252	(52.340)	70.140	257.984	78.515	173.801	25.758	-	3.403.320
Aumento de capital com reservas	17 (a)	54.968	55.662	-	-	-	-	-	-	-	(110.630)	-	-	-	-	-
Realização de mais-valia de deemed cost	17 (b)	-	-	-	-	-	(9.187)	(7.256)	-	-	-	-	-	-	16.443	-
Constituição de tributo diferido-reflexo	19 (b)	-	-	-	-	-	-	(286.324)	-	-	-	-	-	-	-	(286.324)
Dividendos adicionais do exercício anterior, pagos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(25.758)	-	(25.758)
Resultado com derivativos - hedge accounting	17 (f)	-	-	-	-	-	-	-	(34.818)	-	-	-	-	-	-	(34.818)
Aquisição de ações de emissão própria		-	-	-	(23.044)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23.044)
Opções de ações outorgadas	17 (d)	-	-	-	-	3.336	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.336
Lucro líquido do período	17 (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	338.371	338.371
Em 31 de dezembro de 2017	17	1.549.302	-	10.057	(115.178)	11.620	189.144	992.672	(87.158)	70.140	147.354	78.515	173.801	-	354.814	3.375.083
Saldo em 31 de março de 2018	17	1.549.302	-	9.418	(234.100)	11.578	185.691	992.484	(57.856)	94.725	411.441	46.954	248.479	31.659	-	3.289.775
Aumento de capital com reservas	17 (a)	147.350	-	-	-	-	-	-	-	-	(147.350)	-	-	-	-	-
Realização de mais-valia de deemed cost	17 (c)	-	-	-	-	-	(8.466)	(613)	-	-	-	-	-	-	9.079	-
Adoção Inicial CPC 48 de investidas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(620)	(620)
Constituição de reserva de incentivos fiscais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.730	-	(50.730)	-
Resultado com derivativos - hedge accounting	17 (c)	-	-	-	-	-	-	-	(129.738)	-	-	-	-	-	-	(129.738)
Dividendos adicionais do exercício anterior, pagos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(31.659)	-	(31.659)
Mudança Plano de Opções	9 (d)	-	-	-	-	(11.578)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.578)
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	228.435	228.435
Em 31 de dezembro de 2018	17	1.696.652	-	9.418	(234.100)	-	177.225	991.871	(187.594)	94.725	264.091	46.954	299.209	-	186.164	3.344.615

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações trimestrais.

Demonstração do fluxo de caixa
Períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro líquido do período		228.435	338.371	228.435	338.371
Ajustes					
Depreciação e amortização	26	264.485	172.588	268.018	246.924
Ativos biológicos colhidos	26	380.067	258.401	380.067	359.307
Variação no valor justo de ativos biológicos	26	3.916	25.677	3.840	12.988
Amortização de contratos de energia		-	-	8.153	8.210
Resultado de equivalência patrimonial	10	(100.745)	(239.407)	(262)	2.002
Resultado de investimento e imobilizado baixados	12	4.938	1.016	6.521	1.049
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas		149.400	123.468	144.263	132.408
Instrumentos financeiros derivativos		2.417	(55.562)	2.417	(56.122)
Constituição de provisão para contingências, líquidas	21.1	7.655	9.758	7.650	10.264
Imposto de renda e contribuição social	19 (b)	57.242	46.758	63.160	92.068
Ajuste a valor presente e outros		7.302	4.981	5.279	2.926
		1.005.112	686.049	1.117.541	1.150.395
Variações nos ativos e passivos					
Contas a receber de clientes		(88.215)	(28.886)	(104.890)	(161.206)
Estoques		(477.510)	(382.190)	(458.683)	(447.938)
Tributos a recuperar		95.023	25.147	95.001	25.153
Instrumentos financeiros derivativos		13.429	143.269	13.429	143.269
Aplicações financeiras		-	-	-	36
Outros ativos		5.368	(3.036)	4.948	(1.692)
Fornecedores		57.581	41.620	59.652	30.576
Salários e contribuições sociais		(29.017)	(5.047)	(29.101)	(7.478)
Tributos a recolher		26.368	(31.130)	26.371	(33.821)
Obrigações Copersucar		(9.989)	(23.230)	(9.989)	(23.230)
Impostos parcelados		(223)	(1.554)	(223)	(1.522)
Provisão para contingências - liquidações	21.1	(17.226)	(15.173)	(17.226)	(21.633)
Outros passivos		(6.252)	31.200	(13.716)	27.836
Caixa proveniente das operações		574.449	437.039	683.114	678.745
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	14	(175.770)	(151.817)	(176.388)	(182.847)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(4.444)	(12.629)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		398.679	285.222	502.282	483.269
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aplicação de recursos em investimentos	31	(18.335)	(4.219)	(18.335)	(4.919)
Adições ao imobilizado e intangível		(219.419)	(160.973)	(242.454)	(210.865)
Adições ao ativo (plantio e tratos)	11 e 12	(561.100)	(387.820)	(562.926)	(506.660)
Aplicações financeiras		318.084	97.219	354.421	307.132
Recebimento de recursos pela venda de imobilizado	12	4.309	2.348	4.309	5.681
Caixa e equivalentes de caixa incorporado de controlada		156	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital		(21.389)	(3.360)	(833)	(2.667)
Recebimento de dividendos		133.446	121.667	-	4
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(364.248)	(335.138)	(465.818)	(412.294)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captação de financiamentos - terceiros	14	1.153.510	1.031.703	1.153.510	1.155.785
Amortização de financiamentos - terceiros	14	(995.585)	(631.224)	(998.221)	(873.086)
Compra de ações em tesouraria		-	(23.044)	-	(23.044)
Pagamento de dividendos		(180.000)	(99.999)	(180.000)	(99.999)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		(22.075)	277.436	(24.711)	159.656
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquido		12.356	227.520	11.753	230.631
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	139.622	142.020	140.865	142.454
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5	151.978	369.540	152.618	373.085
Informações adicionais					
Saldos em aplicações financeiras	5	980.185	502.719	1.011.196	795.337
Total de recursos disponíveis	5	1.132.163	872.259	1.163.814	1.168.422

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações trimestrais.

Demonstração do valor adicionado
Períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Receitas				
Vendas brutas de mercadorias e produtos	2.375.374	1.749.396	2.462.151	2.482.705
Receita referente a construção de ativos próprios	556.853	456.210	558.846	585.591
Outras receitas	14.749	1.234	16.127	2.246
	2.946.976	2.206.840	3.037.124	3.070.542
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos e das mercadorias vendidas	(749.502)	(622.486)	(704.026)	(710.348)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros operacionais	(611.407)	(435.284)	(635.188)	(574.701)
	(1.360.909)	(1.057.770)	(1.339.214)	(1.285.049)
Valor adicionado bruto	1.586.067	1.149.070	1.697.910	1.785.493
Depreciação e amortização	(264.485)	(172.588)	(268.018)	(246.924)
Ativos biológicos colhidos	(380.067)	(258.401)	(380.067)	(359.307)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	941.515	718.081	1.049.825	1.179.262
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	100.745	239.407	262	(2.002)
Receitas financeiras	322.804	265.255	331.807	296.449
Outras	1.726	(14.770)	1.759	(13.798)
Valor adicionado total a distribuir	1.366.790	1.207.973	1.383.653	1.459.911
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos				
Remuneração direta	326.298	283.410	326.442	355.031
Benefícios	108.740	91.451	109.280	111.272
FGTS	30.323	27.164	30.333	34.224
Honorários dos administradores	22.072	14.592	22.900	15.899
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	126.146	80.157	140.280	187.732
Estaduais	24.422	1.062	24.869	6.332
Municipais	811	469	861	632
Financiadores				
Juros	212.599	211.532	213.252	243.572
Aluguéis	1.893	1.737	1.893	1.934
Variações cambiais	195.214	81.976	195.214	86.467
Outras	89.837	76.052	89.894	78.445
Lucros retidos do período	228.435	338.371	228.435	338.371
Valor adicionado distribuído	1.366.790	1.207.973	1.383.653	1.459.911

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações trimestrais.

1. Contexto operacional

A São Martinho S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede em Pradópolis, no estado de São Paulo, listada na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. A Companhia e suas controladas e controladas em conjunto (conjuntamente, "São Martinho") têm como objeto social e atividade preponderante o plantio de cana-de-açúcar e a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e demais derivados da cana-de-açúcar; cogeração de energia elétrica; exploração de empreendimentos imobiliários; exploração agrícola; importação e exportação de bens, de produtos e de matéria-prima e a participação em outras sociedades.

Aproximadamente 70% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos são provenientes de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 30% de fornecedores terceiros. Os negócios no setor sucroenergético estão sujeitos às tendências sazonais baseadas no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período anual de safra no Centro-Sul do Brasil inicia em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia. O fornecimento de matéria-prima pode sofrer impacto de condições climáticas adversas. O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a dezembro, período em que também ocorre a produção de açúcar, etanol e cogeração de energia.

A Companhia é controlada pela *holding* LJN Participações S.A. ("LJN"), com participação de 52,26% no capital votante. A LJN, por sua vez, é de propriedade das seguintes holdings familiares: Luiz Ometto Participações S.A., João Ometto Participações S.A. e Nelson Ometto Participações Ltda.

Conforme detalhado na nota 10.2, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2018, foi aprovada a incorporação da Usina Boa Vista S.A. ("UBV"). Sendo assim, a comparabilidade do resultado do período corrente com o mesmo período anterior da Controlada, fica significativamente afetada.

A emissão dessas informações contábeis intermediárias foi aprovada pelo Conselho de administração da Companhia em 11 de fevereiro de 2019.

2. Resumo das principais políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade e base de preparação

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo *International Accouting Standards Board ("IASB")*, e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ("IFRIC"), implantados no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e suas interpretações técnicas ("ICPC") e orientações ("OCPC"), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Referidas informações contábeis intermediárias foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros derivativos e ativos biológicos mensurados pelos seus valores justos.

As políticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados, aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das informações financeiras intermediárias, estão descritas a seguir.

A Companhia apresenta os dividendos recebidos de suas controladas nas atividades de investimentos do seu fluxo de caixa por considerá-los retorno dos investimentos realizados.

2.2 Base de consolidação e investimentos em controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle, e são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle, sua consolidação é interrompida.

Os saldos consolidados na data base das informações contábeis intermediárias atuais e no exercício findo em 31 de março de 2018 representam 100% da participação no capital social das seguintes empresas:

Empresa	Atividades principais
São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("SM Terras Imobiliárias") (i)	Venda e compra de imóveis, incorporação e exploração de empreendimentos imobiliários e minerários.
São Martinho Energia S.A. ("SME")	Cogeração de energia elétrica.
Cia Bioenergética Santa Cruz 1 ("Bio")	Cogeração de energia elétrica.
São Martinho Inova S.A. ("SM Inova")	Participação em sociedades.
São Martinho Terras Agrícolas S.A. ("SM Terras Agrícolas")	Exploração das terras por meio de arrendamento e parceria agrícola, locação e venda de imóveis.
Pulisic Participações ("Pulisic")	Exploração das terras por meio de arrendamento e parceria agrícola, locação e venda de imóveis.

(i) São Martinho Terras Imobiliárias ("SM Terras Imobiliárias"): inclui suas controladas que possuem atividades de incorporação e exploração de empreendimentos imobiliários, constituídas através de SPE´s (Sociedade de Propósito Específico).

Os acordos de participações onde duas ou mais partes têm controle conjunto são classificados como operações conjuntas ou *joint ventures*, conforme os direitos sobre os ativos líquidos daquela entidade e as obrigações das partes dos acordos. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado do controle de um negócio, que só existe quando as decisões sobre as atividades relevantes da entidade requerem consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Estes investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

Para os períodos acima citados, a Companhia possuía a seguinte empresa controlada em conjunto, com 66,67% de participação no capital social:

Empresa	Atividades principais
Controladas em conjunto - diretas:	
Usina Santa Luiza S/A ("USL")	Serviços de armazenagem

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

As informações contábeis intermediárias são apresentadas em Real, a moeda do ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional").

2.4 Conversão em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de *hedge* de fluxo de caixa qualificadas.

2.5 Instrumentos financeiros

A Companhia adotou o IFRS 9 (CPC 48) Instrumentos Financeiros (exceto os itens relacionados a contabilidade de *hedge*) e não optou pela reapresentação de informações comparativas.

A nova norma reúne os três aspectos de contabilização de instrumentos financeiros:

(ii) Classificação e mensuração de ativos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa e contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A norma elimina as categorias existentes na IAS 39 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

(iii) Redução no valor recuperável (*Impairment*)

A nova norma substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 (IAS 39) por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exige um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. Referidas provisões serão mensuradas em: perdas de crédito esperadas para 12 meses e perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro. A Companhia faz gestão do risco de crédito conf. mencionado na Nota 22.2, contratando operações apenas com instituições financeiras de primeira linha. A Administração monitora periodicamente o risco de crédito e não observa impactos relevantes para nas informações trimestrais atuais.

A Companhia registrou em suas informações contábeis intermediárias, o montante de R$ 620 referente ao cálculo de perdas esperadas de crédito no segmento imobiliário. Referido ajuste foi registrado deduzindo a conta de "Contas a receber de clientes" em contra partida da conta de "Lucros acumulados".

(iv) Contabilidade de *hedge*

A Companhia continuará adotando os requerimentos da IAS 39/CPC 38, conforme facultado pela IFRS 9.

a) **Ativos Financeiros**

Os ativos financeiros são classificados como (i) mensurados ao custo amortizado, (ii) mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, e (iii) mensurados ao valor justo por meio do resultado. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

b) **Passivos Financeiros**

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

c) **Instrumentos financeiros derivativos**

Derivativos são mensurados pelo valor justo, com as variações do valor justo lançadas contra o resultado, exceto quando o derivativo for designado como *hedge accounting*.

A Companhia documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, com o objetivo da gestão de risco e a estratégia para a realização de operações de *hedge*.

As variações no valor justo dos derivativos designados como *hedge* efetivo de fluxo de caixa tem seu componente eficaz registrado contabilmente no patrimônio líquido ("Ajuste de avaliação patrimonial") e o componente ineficaz registrado no resultado do exercício ("Resultado financeiro"). Os valores acumulados no patrimônio líquido são realizados na demonstração do resultado nos exercícios em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado, cujos efeitos são apropriados ao resultado, na rubrica "Receita líquida de vendas", de modo a minimizar as variações indesejadas do objeto do *hedge*.

2.6 Combinações de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição.

O ágio é inicialmente mensurado pelo custo no valor que exceder (a) a contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, (b) o valor de qualquer participação não controladora na adquirida, e (c) o valor justo da participação anteriormente mantida pelo adquirente na adquirida (se houver) que exceder os valores, na data da aquisição, líquidos dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, avaliados a valor justo. Se,

após a reavaliação, a participação da São Martinho no valor justo dos ativos identificáveis líquidos adquiridos exceder (a), (b) e (c) anteriores, o excedente é reconhecido imediatamente no resultado como ganho decorrente de compra vantajosa.

O ágio correspondente a entidades incorporadas é apresentado na rubrica específica "Ágio" no balanço patrimonial controladora e consolidado.

Em cada combinação de negócios, o adquirente deve mensurar qualquer participação de não controladores na adquirida pelo valor justo dessa participação ou pela parte que lhes cabe no valor justo dos ativos identificáveis líquidos da adquirida.

Custos de aquisição incorridos são contabilizados como despesas.

Ao adquirir um negócio, a São Martinho avalia os ativos e os passivos financeiros assumidos para sua correta classificação e designação, em conformidade com os termos do contrato, circunstâncias econômicas e condições pertinentes na data de aquisição. Isso inclui a separação de derivativos embutidos nos contratos principais por parte da adquirida.

Se a combinação de negócios for realizada em etapas, o valor contábil na data de aquisição da participação anteriormente detida pela adquirente na adquirida é remensurado na data da aquisição a valor justo por meio do resultado.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é registrado ao custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas no valor recuperável. Para o teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da São Martinho que devem ser beneficiadas pela combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades.

2.7 Arrendamentos

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

3. Norma, alteração e interpretação de norma que ainda não está em vigor

IFRS 16 (CPC 06) – Arrendamento

Estabelece que os arrendamentos sejam reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao uso e controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação e, potencialmente, alguns componentes de contratos de prestação de serviços. A norma é aplicável para exercícios iniciados a partir de 1° de janeiro de 2019. A Companhia está avaliando o impacto nas suas demonstrações financeiras.

4. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

(a) Perda (*impairment*) do ágio

Anualmente, a São Martinho testa eventuais perdas (*impairment*) nos ágios. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

(b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

(c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A São Martinho reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

(d) **Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros**

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A São Martinho utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

(e) **Provisão para contingências**

A São Martinho é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(f) **Combinação de negócios e aquisição de participação societária**

A administração contrata peritos independentes para mensuração do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos e dos passivos contingentes assumidos e para determinação do *purchase price alocation* (PPA).

As premissas para a determinação do PPA se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data de aquisição.

(g) **Benefícios fiscais de ICMS**

Conforme descrito na Nota 17 (d), a Companhia possui incentivos fiscais de ICMS concedidos pelo governo de Goiás. Em 07 de agosto de 2017 foi publicada a Lei Complementar nº 160/2017, regulamentando benefícios fiscais concedidos sem observar os requisitos da alínea "g" do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal.

Os Estados e o Distrito Federal deverão regularizar/ratificar os seus benefícios nesse contexto, efetuando o registro e o depósito na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, da documentação comprobatória correspondente aos atos concessivos dos benefícios fiscais por eles concedidos.

A Administração da Companhia vem acompanhando, juntamente com seus assessores legais, a evolução do cumprimento das obrigações por parte do Estado de Goiás, através da Secretaria da Fazenda de Goiás.

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um baixo risco de mudança de valor.

	Controladora			Consolidado		
	Rendimento Anual	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	Rendimento Anual	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Caixa e bancos - no Brasil		1.561	7.217		2.202	8.461
Caixa e bancos - no exterior (dólar norte-americano)	2% a.a.	150.417	132.405	2% a.a.	150.416	132.404
Total de caixa e equivalentes de caixa		151.978	139.622		152.618	140.865
Aplicações financeiras						
. Fundo de investimento	103,4% CDI	980.185	953.900	102,2% CDI	1.011.196	1.320.851
. Fundos - LFT (i)	100% SELIC	25.531	4.159	100% SELIC	25.531	24.371
. CDB (i)	98,6% CDI	28.465	19.873	97,8% CDI	28.466	19.873
. Outros (i)	100% CDI	-	559	100% CDI	3.322	6.425
Total de aplicações financeiras		1.034.181	978.491		1.068.515	1.371.520
No ativo não circulante		53.996	24.591		57.319	50.669
Total de recursos disponíveis		1.132.163	1.093.522		1.163.814	1.461.716

(i) Recursos dados em garantia para operações de financiamento junto ao BNDES e corretoras com restrição de resgate até o vencimento dos contratos.

6. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Clientes mercado interno	212.744	66.583	270.163	202.532
Clientes mercado externo	45.874	230	45.874	230
	258.618	66.813	316.037	202.762
Ativo circulante	258.618	66.813	292.387	177.893
Ativo não circulante	-	-	23.650	24.869

Conforme citado na nota 2.5, o montante a receber de clientes está líquido de provisão para perdas (*impairment*) no valor de R$ 608, oriundos da adoção ao IFRS 9. Referida provisão é advinda do segmento imobiliário.

O "*aging list*" das contas a receber está assim apresentado:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
A vencer:	253.928	66.813	311.133	201.441
Vencidas e não provisionadas:				
até 30 dias	897	-	965	276
acima de 31 dias	3.793	-	3.939	1.045
	258.618	66.813	316.037	202.762

Do saldo a receber, R$ 1.180 e R$ 98 na Controladora e Consolidado, respectivamente (R$ 7.594 e R$ 297, Controladora e Consolidado em 31 de março de 2018, respectivamente) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

7. Estoques e adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Circulante				
Produtos acabados	921.776	117.654	903.148	136.531
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	80.060	60.895	80.060	71.163
Adiantamentos - compras de insumos	62.024	42.030	62.024	62.176
Loteamentos - terras	-	-	8.160	5.820
Insumos, materiais auxiliares para manutenção e outros	77.844	39.630	77.844	58.964
	1.141.704	260.209	1.131.236	334.654
Não Circulante				
Adiantamentos - compras de cana-de-açúcar	115.324	88.430	115.324	111.135
	115.324	88.430	115.324	111.135
	1.257.028	348.639	1.246.560	445.789

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização. Os estoques de terrenos (Loteamentos) são apresentados pelo custo de aquisição acrescido de mais-valia do custo atribuído (*deemed cost*).

O saldo classificado como "Loteamentos - terras" refere-se aos empreendimentos imobiliários.

A Companhia firmou contratos para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros (inclusive sob regime de parceria agrícola), cuja parte da entrega ocorrerá somente em exercícios futuros.

8. Tributos a recuperar

A composição dos saldos de tributos a recuperar é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Circulante				
PIS / COFINS	10.822	12.423	10.846	13.793
ICMS	6.224	10.383	6.224	21.184
Reintegra	7.797	-	7.797	-
Outros	1.129	996	2.078	1.116
	25.972	23.802	26.945	36.093
Não Circulante				
PIS / COFINS	39.276	26.421	39.276	34.807
Reintegra	-	62.100	-	62.100
IOF sobre derivativos	8.313	8.054	8.313	8.054
ICMS	16.310	9.010	16.310	11.143
INSS	6.304	6.092	6.304	6.096
	70.203	111.677	70.203	122.200
	96.175	135.479	97.148	158.293

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações, ajustados a valor presente quando aplicável.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

Controladora e Consolidado	31 de dezembro de 2018
De 1°/01/2020 a 31/12/2020	29.166
De 1°/01/2021 a 31/12/2021	8.200
De 1°/01/2022 a 31/12/2022	6.699
De 1°/01/2023 a 31/12/2023	6.362
De 1°/01/2024 a 31/12/2024	3.941
A partir de 1°/01/2025	15.835
	70.203

9. Partes relacionadas

(a) Saldos da Controladora e do Consolidado:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Ativo circulante				
Contas a receber (i)				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	322	155	-	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	88	5	-	-
São Martinho - Energia S.A.	643	803	-	-
São Martinho Terras Agrícolas S.A.	26	32	-	-
Usina Boa Vista S/A	-	6.296	-	-
Usina Santa Luiza S/A	19	63	19	63
Outros	82	240	79	234
	1.180	7.594	98	297
Estoques - compra de cana-de-açúcar				
De acionistas/partes relacionadas	5.517	7.672	5.517	7.672
Dividendos a receber				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	-	3.211	-	-
	-	3.211	-	-
Ativo não circulante				
Adiantamento para futuro aumento de capital				
São Martinho Inova S.A.	9	693	-	-
Pulisic Participações Ltda. (ii)	20.547	-	-	-
Usina Santa Luiza S/A	3.000	5.834	3.000	5.834
	23.556	6.527	3.000	5.834
Passivo circulante				
Fornecedores				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	89	402	-	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	117	135	-	-
São Martinho - Energia S.A.	-	254	-	-
São Martinho Terras Agrícolas S.A.	9.013	4.535	-	-
Outros	167	172	167	172
	9.386	5.498	167	172
Arrendamento de terras				
De acionistas/partes relacionadas	2.047	2.458	2.047	2.586
Passivo circulante e passivo não circulante				
Aquisição de participação societária				
Luiz Ometto Participações S.A. (nota 30)	50.244	50.256	50.244	50.256

(i) Referem-se a despesas com o Centro de Serviços Compartilhados e Compras de produtos e serviços.

(ii) Refere-se a transferência de valores para pagamento de prêmio de contrato de arrendamento de cana firmado entre a Pulisic e Usina Açucareira Furlan S.A., para um período de 21 anos.

(b) Transações significantes da Controladora e do Consolidado no período:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Receita de vendas				
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	5.868	6.502	-	-
São Martinho - Energia S.A.	6.537	6.297	-	-
	12.405	12.799	-	-
Despesas reembolsadas/(Compras de produtos e serviços)				
São Martinho Terras Imobiliárias S.A.	(1.932)	(7.040)	-	-
São Martinho Terras Agrícolas S.A.	(46.069)	(44.403)	-	-
Cia Bioenergética Santa Cruz 1	(2.223)	(2.400)	-	-
São Martinho - Energia S.A.	228	230	-	-
Agro Pecuária Boa Vista S/A	99	136	99	136
Usina Boa Vista S/A	-	17.496	-	-
	(49.897)	(35.981)	99	136
Acionistas e partes relacionadas				
Compras de cana-de-açúcar / parceria agrícola e arrendamento de terras				
Agro Pecuária Boa Vista S/A	(23.223)	(23.042)	(23.223)	(23.042)
Outros	(13.118)	(13.132)	(13.118)	(13.457)
	(36.341)	(36.174)	(36.341)	(36.499)

As receitas de vendas referem-se à venda de vapor. Compras de produtos e serviços são provenientes de compra de cana-de-açúcar, energia elétrica e serviço de industrialização de vapor. As despesas reembolsadas por investidas referem-se a gastos incorridos com o centro de serviços compartilhados, com o Conselho de Administração e o escritório corporativo. Os rateios estão suportados por contratos celebrados entre as partes.

(c) Remuneração do pessoal-chave da administração:

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Salários, honorários, bônus e opções virtuais	35.152	16.599	36.395	18.556
Contribuições previdenciárias e sociais	4.197	3.288	4.430	3.680
Outros	1.261	1.024	1.409	1.200
	40.610	20.911	42.234	23.436

(d) Plano de outorga de opção de compra de ações (opções virtuais)

Durante o período atual, foi definida a mudança dos saldos dos planos vigentes de Outorga de Opções de Compra de Ações, que fora aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2018. Referido plano regerá pela regra de liquidação em caixa da diferença positiva entre o valor de mercado no dia anterior ao exercício *versus* o preço fixado em cada programa. Os demais termos determinados nos novos planos serão os mesmos já estabelecidos nos contratos anteriormente acordados. Sendo assim, a comparabilidade do resultado do período corrente com o mesmo período anterior, fica significativamente afetada.

Conforme orientado pelo IFRS 2 (CPC 10), em função da mudança da forma de liquidação dos planos, anteriormente liquidada com instrumentos patrimoniais passou a ser liquidado em dinheiro, o saldo provisionado em 31 de março de 2018 referente à Opções Virtuais foi transferido para rubrica de "Salários e Encargos a pagar", no passivo circulante.

O valor contábil do passivo na data das informações trimestrais atuais referente ao novo cálculo do valor justo do Plano de Opções Virtuais é de R$ 4.080.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2018, aprovou-se o 10º Plano de Opções de Compra de Ações. O regulamento do novo plano regerá todas as características dos demais já existentes na Companhia.

Os saldos dos planos de opções virtuais emitidos e sua movimentação durante o período atual estão demonstrados a seguir:

Plano	6° Plano	7° Plano	8° Plano	9° Plano	10° Plano	Total
Data de emissão do plano	15/12/2014	14/12/2015	12/12/2016	02/05/2018	10/12/2018	
Data limite para exercício *(i)*	2021	2022	2023	2024	2025	
Opções virtuais outorgadas	835.725	696.465	727.273	882.074	1.133.514	4.275.051
Opções virtuais exercidas *(ii)*	(523.368)	(158.709)	-	-	-	(682.077)
Opções virtuais de ações em circulação	312.357	537.756	727.273	882.074	1.133.514	3.592.974
Preço do exercício	12,04	15,87	17,70	17,76	19,07	

(i) As opções virtuais para cada um dos planos poderão ser exercidas após os seus respectivos períodos de carência que, regra geral, observam a seguinte sistemática: 1/3 após 2º ano da outorga, 1/3 após o 3º ano da outorga e 1/3 após o 4º ano da outorga, todas com prazo limite conforme estabelecido em cada plano.

10. Investimentos

10.1 Sociedades controladas, controladas em conjunto e coligadas

O saldo de investimentos da Controladora e Consolidado em outras sociedades é composto como segue:

			Controladora			
	Patrimônio líquido ajustado da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
Empresa / % de participação (atual)	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Classificados no investimento						
São Martinho Terras Imobiliárias S.A. / 100%	147.085	148.494	147.085	148.494	4.656	9.427
São Martinho - Energia S.A. / 100%	24.349	26.214	24.349	26.214	28.135	23.042
São Martinho Inova S.A. / 100%	26.141	24.360	26.141	24.360	1.088	1.631
São Martinho Terras Agrícolas S.A. / 100%	1.024.316	1.042.766	1.024.316	1.042.766	25.906	20.606
São Martinho Logística e Participações S.A. / 100%	2.857	2.952	2.857	2.952	(95)	(96)
Usina Boa Vista S.A. (Nota 10.2) / 100%	-	1.353.646	-	1.353.646	-	138.476
Companhia Bioenergética Santa Cruz 1 / 100%	97.602	104.227	97.602	104.227	43.808	49.535
Pulisic Participações Ltda. (Nota 10.3) / 100%	14.066	-	14.066	-	(1.917)	-
Outros	1.859	-	1.859	1.859	-	-
Total classificados no investimento	1.338.275	2.702.659	1.338.275	2.704.518	101.581	242.621
Classificados no passivo não circulante						
Usina Santa Luiza S.A. (i) / 66,67%	(17.566)	(21.812)	(11.711)	(14.542)	(836)	(3.214)
Total classificados no passivo não circulante	(17.566)	(21.812)	(11.711)	(14.542)	(836)	(3.214)
Saldo final	1.320.709	2.680.847	1.326.564	2.689.976	100.745	239.407

Não existem participações recíprocas entre a controladora e as investidas.

(i) Investidas não consolidadas, sendo avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras.

	Consolidado					
	Patrimônio líquido ajustado da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
Empresa / % de participação (atual)	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Classificados no investimento						
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A. (i) / 5,41%	587.101	566.850	31.789	30.693	1.098	1.212
Outros	-	-	1.859	1.859	-	-
Total classificados no investimento	587.101	566.850	33.648	32.552	1.098	1.212
Classificados no passivo não circulante						
Usina Santa Luiza S.A. (i) / 66,67%	(17.566)	(21.812)	(11.711)	(14.542)	(836)	(3.214)
Total classificados no passivo não circulante	(17.566)	(21.812)	(11.711)	(14.542)	(836)	(3.214)
Saldo final	569.535	545.038	21.937	18.010	262	(2.002)

10.2 Incorporação da Usina Boa Vista S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2018, foi aprovada a incorporação da Usina Boa Vista S.A. pela Companhia, conforme fato relevante publicado em 28 de fevereiro de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração na mesma data.

A Incorporação justifica-se na medida em que a combinação dos ativos da UBV com os ativos da Companhia, sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações agroindustriais das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela UBV. Esse procedimento propiciará a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

10.3 Aquisição da Pulisic Participações Ltda.

Conforme divulgado nas Notas Explicativas do período findo em 30 de junho de 2018, a Companhia realizou a aquisição parcial de ativos da Usina Açucareira Furlan S.A. através da Pulisic Participações Ltda. ("Pulisic") pelo montante de R$ 15.984. Referida aquisição foi realizada em 11 de outubro de 2018.

A partir da data de aquisição, a Companhia passou a deter 100% das ações da Pulisic e a consolidar integralmente seus resultados em suas demonstrações financeiras consolidadas.

11. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção

de açúcar e etanol no momento da sua colheita. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da *(i)* produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do *(ii)* preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de *(i)* custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; *(ii)* custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; *(iii)* custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); *(iv)* custos de arrendamento e parceria agrícola; e *(v)* impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

As principais premissas foram utilizadas na determinação do referido valor justo:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Área total estimada de colheita (ha)	229.193	172.762	232.387	227.343
Produtividade prevista (ton/ha)	84,93	88,74	84,91	88,23
Quantidade de ATR por ton. de cana-de-açúcar (kg)	132,97	132,56	132,94	133,42
Preço médio projetado de ATR (R$)	0,6128	0,5759	0,6127	0,5757

Nas informações trimestrais atuais, a taxa de desconto utilizada para cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 8,64% a.a. (7,48% a.a. em 31 de março de 2018).

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes valores a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a sub-conta "Variação no valor justo dos ativos biológicos", na rubrica "Custo dos produtos vendidos" no resultado do exercício.

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o período é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Custo histórico	518.751	467.314	686.591	628.164
Valor justo	(99.018)	(29.658)	(104.866)	(41.802)
Ativos biológicos em 31 de março	419.733	437.656	581.725	586.362
Movimentação:				
Aumentos decorrentes de tratos	356.630	255.737	357.950	332.054
Incorporação Usina Boa Vista	172.170	-	-	-
Transferência do imobilizado	169.828	161.049	186.282	217.277
Variação no valor justo	15.001	(18.271)	17.645	(20.539)
Realização da menos valia - combinação de negócios	-	-	-	11.864
Reduções decorrentes da colheita	(569.491)	(420.317)	(572.059)	(568.553)
Saldo final de ativos biológicos:	563.871	415.854	571.543	558.465
Composto por:				
Custo histórico	647.888	463.783	658.764	608.942
Valor justo	(84.017)	(47.929)	(87.221)	(50.477)
Saldo final de ativos biológicos:	563.871	415.854	571.543	558.465

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes de mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais. Por consequência dessas exposições, o resultado das safras futuras podem ser afetados, aumentados ou reduzidos.

(a) Compromissos com parceria agrícola e arrendamentos

A Companhia firmou contratos de parceria agrícola, renováveis ao seu término e com vigência entre sete e quatorze anos, para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Adicionalmente, a Companhia possui contratos de arrendamento para produção de cana-de-açúcar.

Os valores a serem desembolsados em função destes contratos são determinados a cada encerramento de safra pelo preço da tonelada de cana-de-açúcar estabelecido pelo CONSECANA e/ou conforme contrato celebrado entre as partes. Nas informações trimestrais atuais e 31 de março de 2018, os pagamentos totais foram estimados sem considerar renovações de contratos, e são apresentados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Parceria agrícola:				
Menos de um ano	255.304	250.931	255.474	316.488
Mais de um ano e menos de cinco anos	872.976	713.263	873.601	933.683
Mais de cinco anos	900.155	499.431	900.329	794.881
(-) Ajuste a valor presente	(701.363)	(423.772)	(701.597)	(627.247)
	1.327.072	1.039.853	1.327.807	1.417.805
Arrendamentos:				
Menos de um ano	51.656	51.647	55.237	52.550
Mais de um ano e menos de cinco anos	192.696	193.973	206.975	197.586
Mais de cinco anos	379.956	423.542	437.487	428.394
(-) Ajuste a valor presente	(265.667)	(284.875)	(306.595)	(288.064)
	358.641	384.287	393.104	390.466

12. Imobilizado

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, onde para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Lavouras de cana-de-açúcar correspondem às plantas portadoras (*bearer plants*) que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, oito anos após o seu primeiro corte.

Os custos dos encargos sobre empréstimos e financiamentos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para uso pretendido.

Controladora	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações Industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Benfeitorias e outras imobilizações	Obras em andamento	Lavoura de cana-de-açúcar	Total
Saldos em 31 de março de 2017	156.520	245.656	799.206	170.488	165.210	230.906	16.552	34.100	715.925	2.534.563
Aquisição	-	54	2.909	220.351	13.019	34.944	966	73.597	208.960	554.800
Transferência ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(127.822)	(127.822)
Custo da alienação	(712)	-	(151)	-	(759)	(2.082)	(82)	-	-	(3.786)
Transferências entre grupos	-	4.790	46.573	-	1.822	(7.599)	8.150	(62.346)	8.610	-
Depreciação	-	(7.746)	(57.420)	(172.795)	(13.335)	(24.148)	(3.197)	-	-	(278.641)
Saldos em 31 de março de 2018	155.808	242.754	791.117	218.044	165.957	232.021	22.389	45.351	805.673	2.679.114
Custo total	155.808	287.935	1.174.304	390.839	243.282	402.273	66.177	45.351	805.673	3.571.642
Depreciação acumulada	-	(45.181)	(383.187)	(172.795)	(77.325)	(170.252)	(43.788)	-	-	(892.528)
Valor residual	155.808	242.754	791.117	218.044	165.957	232.021	22.389	45.351	805.673	2.679.114
Aquisição	-	693	7.052	112.881	16.912	13.172	785	65.297	204.470	421.262
Transferência ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(169.828)	(169.828)
Custo da alienação	(64)	(2.097)	(1.219)	-	(2.634)	(2.942)	(1)	-	(290)	(9.247)
Incorporação Usina Boa Vista S/A	49.198	161.880	413.287	60.568	61.980	80.845	38.537	4.044	222.663	1.093.002
Transferências entre grupos	-	6.778	37.110	-	1.345	(6.698)	2.037	(49.374)	8.802	-
Depreciação	-	(10.145)	(76.413)	(280.151)	(18.853)	(33.242)	(9.473)	-	-	(428.277)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	204.942	399.863	1.170.934	111.342	224.707	283.156	54.274	65.318	1.071.490	3.586.026
Custo total	204.942	455.189	1.630.534	564.288	320.885	486.651	107.534	65.318	1.071.490	4.906.831
Depreciação acumulada	-	(55.326)	(459.600)	(452.946)	(96.178)	(203.495)	(53.260)	-	-	(1.320.805)
Valor residual	204.942	399.863	1.170.934	111.342	224.707	283.156	54.274	65.318	1.071.490	3.586.026
Valores Residuais :										
Custo histórico	46.738	328.698	941.828	111.342	195.973	228.593	54.274	65.318	1.071.490	3.044.254
Mais-valia	158.204	71.165	229.106	-	28.734	54.563	-	-	-	541.772
Taxas médias anuais de depreciação	-	2%	4%	100%	6%	8%	14%	-	14%	-

Consolidado	Terras	Edifícios e depen-dências	Equipamentos e instalações industriais	Manutenção entressafra	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Benfeitorias e outras imobili-zações	Obras em andamento	Lavoura de cana-de-açúcar	Total
Saldos em 31 de março de 2017	1.808.281	397.378	1.289.764	226.638	226.889	311.971	61.654	45.805	920.170	5.288.550
Aquisição	2.381	280	4.099	281.996	18.705	50.996	1.530	90.804	278.593	729.384
Custo da alienação	(2.884)	-	(176)	-	(845)	(5.366)	(90)	-	-	(9.361)
Transferências entre grupos	-	22.414	51.108	-	2.265	(9.904)	8.363	(85.293)	11.047	-
Transferência para ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(171.298)	(171.298)
Transferência para intangível	-	-	-	-	-	-	-	(1.923)	-	(1.923)
Depreciação	-	(11.546)	(79.801)	(229.660)	(19.079)	(34.830)	(10.524)	-	-	(385.440)
Saldos em 31 de março de 2018	1.807.778	408.526	1.264.994	278.974	227.935	312.867	60.933	49.393	1.038.512	5.449.912
Custo total	1.807.778	487.450	1.805.071	508.634	342.980	552.539	167.013	49.393	1.038.512	6.759.370
Depreciação acumulada	-	(78.924)	(540.077)	(229.660)	(115.045)	(239.672)	(106.080)	-	-	(1.309.458)
Valor residual	1.807.778	408.526	1.264.994	278.974	227.935	312.867	60.933	49.393	1.038.512	5.449.912
Aquisição	4.059	693	7.052	112.992	16.912	13.172	785	65.297	204.976	425.938
Aquisição Pulisic	-	-	-	-	-	-	-	-	15.984	15.984
Custo da alienação	(995)	(2.097)	(1.219)	-	(2.634)	(2.941)	(1)	-	(290)	(10.177)
Tranferência Estoque para Vendas	(2.542)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.542)
Transferência ativo biológico	-	-	-	-	-	-	-	-	(186.282)	(186.282)
Transferências entre grupos	-	6.777	37.110	-	1.345	(6.698)	2.037	(49.374)	8.803	-
Depreciação	-	(10.292)	(78.958)	(280.508)	(18.852)	(33.243)	(9.473)	-	-	(431.326)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	1.808.300	403.607	1.228.979	111.458	224.706	283.157	54.281	65.316	1.081.703	5.261.507
Custo total	1.808.300	492.823	1.848.014	621.626	358.603	556.072	169.833	65.316	1.081.703	7.002.290
Depreciação acumulada	-	(89.216)	(619.035)	(510.168)	(133.897)	(272.915)	(115.552)	-	-	(1.740.783)
Valor residual	1.808.300	403.607	1.228.979	111.458	224.706	283.157	54.281	65.316	1.081.703	5.261.507
Valores Residuais :										
Custo histórico	154.464	331.437	984.908	111.458	195.972	228.593	54.281	65.316	1.081.703	3.208.132
Mais-valia	1.653.836	72.170	244.071	-	28.734	54.564	-	-	-	2.053.375
Taxas médias anuais de depreciação	-	3%	4%	100%	6%	8%	14%	-	14%	-

Em função de alguns empréstimos e financiamentos da São Martinho, bens do ativo imobilizado no montante consolidado de R$ 688.916 encontram-se gravados em garantia dos credores, sendo que R$ 64.503 referem-se a imóveis rurais (2.097 hectares de terras).

A São Martinho capitalizou encargos financeiros no montante de R$ 1.650 no período findo em 31 de dezembro de 2018 (31 de março de 2018 - R$ 2.343).

13. Intangível

As relações contratuais têm vida útil definida e sua amortização é calculada com base na quantidade colhida de cana-de-açúcar durante o prazo do contrato com o parceiro ou fornecedor.

Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. O ágio é testado anualmente para verificar tais perdas (*impairment*).

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Ágio rentabilidade futura (i)	375.923	374.633	374.633	374.633
Software	37.220	27.025	37.220	29.725
Amortização acumulada	(25.695)	(21.174)	(25.695)	(23.748)
Direitos sobre contratos de cana-de-açúcar (ii)	6.585	8.780	28.943	8.780
Direitos sobre contratos de energia (iii)	-	-	103.402	103.401
Direitos sobre contratos de energia-amortização (iii)	-	-	(52.354)	(40.001)
Outros ativos	1.814	9.744	12.709	17.367
	395.847	399.008	478.858	470.157

(i) Ágio relativo a combinação de negócios de anos anteriores de empresas incorporadas pela Companhia;
(ii) Refere-se à aquisição de direito sobre contratos de parceria agrícola e fornecimento de cana-de-açúcar;
(iii) Refere-se ao valor justo dos contratos de fornecimento de energia elétrica da Bio, vigentes até 2025 (combinação de negócios).

Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

De acordo com as disposições do CPC 01 (IAS 36) – Redução ao Valor recuperável de ativos, ágio, ativo imobilizado e ativo intangível são submetidos a testes de perda no valor recuperável sempre que eventos ou alterações em circunstâncias indicarem que seu valor contábil poderá não ser recuperado.

Ágio e ativo intangível de vida útil indefinida são submetidos a testes de perda no valor recuperável pelo menos uma vez ao ano ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. Os testes anuais de perda no valor recuperável são realizados no final do mês de março. A fim

de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa ("UGC"), que correspondem aos menores grupos de ativos geradores de fluxos de caixa claramente independentes daqueles gerados por outras UGC.

Em 31 de março de 2018, a Companhia realizou a avaliação do valor recuperável dos ativos de longo prazo. A avaliação foi realizada com base em cálculos do valor em uso de cada unidade geradora de caixa. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração. A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo do setor no qual a unidade geradora de caixa atua.

As principais premissas e estimativas envolvidas são a estimativa dos preços de venda de açúcar e etanol, custos relacionados a energia e outros dados macroeconômicos.

Principais premissas utilizadas pela Companhia:

	dados de 31 de março de 2018	
Unidades Geradoras de Caixa	UGC São Martinho e Iracema	UGC Santa Cruz
Taxa de crescimento médio da Receita Operacional Líquida	3,3%	3,3%
Taxa de crescimento nominal para perpetuidade	4,5%	4,5%
Taxa de desconto	8,5%	8,5%

14. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são nos respectivos vencimentos, demonstrados pelo valor amortizado.

Modalidade	Encargos anuais vigentes		Controladora		Consolidado	
	Taxa	Indexador	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Em moeda nacional						
Nota de Crédito a exportação	105,16%	CDI	293.280	397.336	293.280	397.336
Linhas do BNDES	2,45%	+ TJLP	240.146	99.706	245.089	154.399
Linhas do BNDES	5,68%	+ IPCA	1.535	-	1.535	-
Linhas do BNDES	4,00%	-	284.442	249.405	290.009	366.064
Linhas do BNDES	3,97%	+ SELIC	256	71	256	258
Crédito rural	7,73%	-	677.084	339.314	677.084	444.573
FINEP	4,00%	-	109.763	83.508	109.763	83.508
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	98,02%	CDI	956.193	947.472	956.193	947.472
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	4,88%	+ IPCA	431.755	413.077	431.755	413.077
Outros créditos securitizados	4,42%	+ IGP-M	16.046	29.274	16.046	29.274
Total em moeda nacional *(i)*	99,48%	CDI	3.010.500	2.559.163	3.021.010	2.835.961
Em moeda estrangeira						
Pré Pagamento de Exportação (PPE)	1,41%	+ Libor	389.482	734.471	389.482	734.471
Pré Pagamento de Exportação (PPE)	4,46%	-	486.637	-	486.637	-
International Finance Corporation (IFC)	1,70%	+ Libor	350.762	303.797	350.762	303.797
FINEM	2,96%	Cesta Moedas	28.213	15.036	28.213	42.567
Nota de Crédito a Exportação (NCE)			-	8.101	-	8.101
Total em moeda estrangeira *(i)*	4,59%	-	1.255.094	1.061.405	1.255.094	1.088.936
TOTAL			4.265.594	3.620.568	4.276.104	3.924.897
Circulante			694.751	574.569	698.297	686.630
Não Circulante			3.570.843	3.045.999	3.577.807	3.238.267

(i) Os custos totais das dívidas em moeda nacional e estrangeira foram calculados com base na duração das carteiras e curvas DI e Libor na data das informações trimestrais atuais.

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no período:

Movimentação da dívida	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
Saldo em 31 de março	3.620.568	3.174.394	3.924.897	3.719.060
Captação de financiamentos	1.153.510	1.031.703	1.153.510	1.155.785
Amortização de principal	(995.585)	(631.224)	(998.221)	(873.086)
Amortização de juros	(175.770)	(151.817)	(176.388)	(182.847)
Atualização monetária	247.870	186.405	248.505	216.198
Variação cambial	123.801	56.144	123.801	56.144
Incorporação Usina Boa Vista	291.200	-	-	-
	4.265.594	3.665.605	4.276.104	4.091.254

Os saldos de empréstimos e financiamentos no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	Controladora	Consolidado
De 01/01/2020 a 31/12/2020	1.023.445	1.026.963
De 01/01/2021 a 31/12/2021	671.899	673.830
De 01/01/2022 a 31/12/2022	370.269	371.406
De 01/01/2023 a 31/12/2023	747.482	747.860
Após 01/01/2024	757.748	757.748
	3.570.843	3.577.807

Nas informações trimestrais atuais, R$ 1.536.203 da dívida da São Martinho está onerada, sendo 56% com equipamentos, edificações e edifícios, 16% aval corporativo, 21% com recebíveis, 6% com terras e 1% outros.

Covenants

A Companhia possui cláusulas contratuais financeiras e/ou socioambientais restritivas no montante de R$ 1.571.727, as quais são exigidas e apuradas anualmente, estando em conformidade nas informações trimestrais atuais.

15. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Cana-de-açúcar	158.637	55.031	149.615	71.540
Materiais, serviços e outros	63.087	56.862	62.650	82.606
	221.724	111.893	212.265	154.146

Do total a pagar para fornecedores, R$ 11.433 na Controladora e R$ 2.214 no Consolidado (em 31 de março de 2018 - R$ 7.956 na Controladora e R$ 2.586 no Consolidado) refere-se a partes relacionadas, conforme detalhado na nota 9.

16. Obrigações e Direitos com a Copersucar

No processo de desligamento da Copersucar, a Companhia celebrou um contrato prevendo direitos e obrigações que ainda perduram. As principais obrigações e direitos seguem reportados abaixo:

(a) Obrigações:

A Copersucar disponibilizou recursos a seus cooperados durante o período de associação da Companhia, para financiamento de suas operações, mediante Letras de câmbio. Os recursos foram obtidos pela Cooperativa referente a sobras de caráter temporário e oriundas de liminares em processos judiciais pleiteando a suspensão da exigibilidade de tributos. Essas sobras de caixa são relacionadas a provisões para contingências registradas pela Cooperativa no passivo não circulante. Entretanto, na eventualidade de perda dos processos judiciais, a Companhia poderá ser requerida a devolver o valor em um prazo de até 120 dias. Os principais valores contidos nessas obrigações são oriundos de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados contestados judicialmente pela Cooperativa e de passivos tributários contidos no REFIS Copersucar, conforme abaixo indicado.

Controladora e Consolidado	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
REFIS - Copersucar - Atualizado pela variação da SELIC	80.201	89.197
Letra de Câmbio - Atualizado pela variação da SELIC	62.998	62.004
Letra de Câmbio - Repasse de recursos sem incidência de encargos	48.547	48.547
Despesas com processos tributários	8.583	8.583
Outros	2.039	2.039
Total	202.368	210.370
Passivo circulante	8.583	8.583
Não circulante	193.785	201.787

A totalidade das obrigações da Companhia com a Copersucar está garantida por fianças bancárias. Adicionalmente, nos termos negociados no desligamento da Copersucar, a Companhia é responsável pelo pagamento de obrigações, proporcionalmente à sua participação em safras anteriores na Copersucar, que venham a resultar de autuações fiscais que poderão surgir e que se refiram a períodos em que a Companhia era cooperada.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2018, a Copersucar aderiu ao PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), incluindo débitos que estavam sendo discutidos judicialmente. O valor total que foi desembolsado pela Companhia é de R$ 30.777.

A Copersucar possui autuações com relação a ICMS incidente sobre as vendas de etanol carburante e industrial realizadas até 31 de dezembro de 2008, cuja parcela atribuída a Companhia seria de R$ 275.078 (valores estimados e atualizados até 31 de março de 2018). A Copersucar acredita dispor de argumentos sólidos para sustentar o sucesso das defesas das multas que lhes foram impostas em tais autuações e seus consultores jurídicos avaliam referidas causas como de risco de perda possível.

(b) Direitos:

A Copersucar também é parte ativa de processos judiciais em que se discute a restituição/indébito de diversos tributos ou indenizações. A Companhia, em virtude da sua condição de ex-cooperada, terá direito proporcional ao repasse desses eventuais créditos e informará o mercado no momento em que tais direitos se tornem líquidos e certos em favor da Companhia.

Conforme divulgado pela Copersucar em suas Demonstrações Financeiras de 31 de março de 2018, o Poder Judiciário condenou a União a indenizar a cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e etanol realizadas na década de 1980. Em junho/2017, foi expedido um primeiro precatório para pagamento da parte incontroversa de R$ 5,6 bilhões (R$ 730,5 milhões proporcionais à Companhia). Pleiteia-se o pagamento de saldo

complementar, na ordem de R$ 12,8 bilhões (R$ 1,7 bilhões proporcionais), tendo a União Federal alegado excesso de R$ 2,2 bilhões (R$ 286,3 milhões proporcionais à Companhia). Um segundo precatório, no valor de R$ 10,6 bilhões (R$ 1,4 bilhões proporcionais à Companhia) e complementar à parte incontroversa, foi expedido em junho/2018, mas encontra-se bloqueado e sujeito à interposição de recursos pela União.

Os precatórios já expedidos seguem o rito dos precatórios judiciais, mas a Administração mantém a classificação desse crédito como provável, mas não sob seu controle, razão pela qual segue não registrado.

17. Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro, o capital social é de R$ 1.696.652 (R$ 1.549.302 em 31 de março de 2018), e está dividido em 364.011.329 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de julho de 2018, os acionistas aprovaram um aumento de capital no montante de R$ 147.350, sem emissão de novas ações ordinárias, mediante utilização de reserva de orçamento de capital.

(b) Ações em tesouraria

Por se tratar de instrumentos patrimoniais próprios que são readquiridos, são reconhecidos ao custo de aquisição e reconhecidos em conta redutora do Patrimônio Líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra, venda, emissão ou cancelamento de instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2018, não houve movimentações de ações em tesouraria, permanecendo o saldo de 13.208.663 ações.

(c) Ajustes de avaliação patrimonial

(i) Deemed cost

Corresponde a mais valia de custo atribuído de terras, edificações e dependências, equipamentos e instalações industriais; veículos e máquinas e implementos agrícolas. Os valores estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica "Lucros acumulados".

(ii)* Valor justo de *hedge accounting

Corresponde aos resultados de operações com instrumentos financeiros derivativos não realizadas/liquidadas, classificadas como *hedge accounting*. O referido saldo é revertido do patrimônio líquido em etapas, na proporção em que ocorreram os vencimentos/embarques das operações correlatas.

(d) Reserva de lucros

Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

Reserva para orçamento de capital

A reserva para orçamento de capital está destinada aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva e em diversos projetos de aperfeiçoamento de processos.

Reserva de lucros a realizar

Refere-se a resultados não realizados, sendo composta da venda da participação detida na ABV, venda de imóveis decorrentes de empreendimentos imobiliários e resultado de ganho por mudança de participação acionária.

Reserva de incentivos fiscais

A Companhia possui programa de incentivo fiscal estadual com vigência até 2033, junto ao Estado de Goiás na forma de diferimento do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, denominado "Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - Produzir", com redução

parcial deste. A utilização do benefício está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações fixadas no programa, cujas condições referem-se a fatores sob controle da Companhia.

O benefício relativo à redução no pagamento desse imposto é calculado sobre o saldo devedor apurado em cada período de apuração, mediante aplicação do percentual de desconto concedido pelo incentivo fiscal.

O valor da subvenção apurado no exercício foi registrado na demonstração do resultado na rubrica de "Deduções da receita bruta", reduzindo a conta "ICMS a recolher". Pela impossibilidade de destinação como dividendos, é constituída reserva para incentivos fiscais, em contrapartida à conta de Lucros acumulados, no montante apurado da subvenção.

O valor do incentivo que impactou o resultado no período atual foi de R$ 50.730, na Controladora e Consolidado (R$ 41.936 em 31 de dezembro de 2017, no Consolidado).

(e) Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de julho de 2018, os acionistas ratificaram o pagamento de dividendos adicionais no montante de R$ 31.659, conforme proposto pela administração no exercício encerrado em 31 de março de 2018.

(f) Plano de outorga de opção de compra de ações

Durante o período atual, foi definida a mudança dos saldos dos planos vigentes de Outorga de Opções de Compra de Ações, que fora aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2018. Referido saldo foi transferido para o passivo circulante, conf. detalhado na Nota 9 (d).

(g) Reserva de capital

Refere-se substancialmente a avaliação a valor de mercado das ações da Companhia emitidas no momento da troca de ações com os acionistas não controladores.

18. Programa de participação nos lucros e resultados

A Companhia tem como política a administração do programa de participação nos resultados a seus empregados, vinculada a um plano de metas operacionais e financeiras previamente estabelecidas. O montante dessa participação nos períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, registrado como custos ou despesas operacionais no resultado foi na Controladora de R$ 43.134 e R$ 34.060 (Consolidado - R$ 43.158 e R$ 43.299), respectivamente.

19. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(a) Composição dos saldos

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Ativo circulante				
. Imposto de renda e contribuição social - antecipações	-	5.795	-	9.687
. Imposto de renda e contribuição social, a recuperar	101.339	-	101.340	-
	101.339	**5.795**	**101.340**	**9.687**
Ativo não circulante				
. Imposto de renda e contribuição social, a compensar	-	117.442	-	117.442
No passivo circulante - Débitos correntes				
. Imposto de renda e contribuição social, a pagar	-	-	5.474	4.167

(b) Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

		Trimestre		
Controladora	30 de setembro de 2018	Reconhecido no resultado	Reconhecido em outros resultados abrangentes	31 de dezembro de 2018
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	73.581	(49.707)	-	23.874
. Instrumentos financeiros derivativos	106.554	2.174	(11.129)	97.599
. Provisão para contingências	33.179	(8.209)	-	24.970
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	31.823	4.451	-	36.274
. Provisão para outras obrigações	9.622	2.643	-	12.265
. Outros Ativos	965	2.799	-	3.764
Total do IR e CS ativo	255.724	(45.849)	(11.129)	198.746
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(158.445)	2.323	-	(156.122)
. Depreciação acelerada incentivada	(265.297)	328	-	(264.969)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(145.517)	(7.330)	-	(152.847)
. Ganho por compra vantajosa / mais valia PPA	(59.084)	10.297	-	(48.787)
. Variação Cambial	(80.899)	47.745	-	(33.154)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(18.973)	-	-	(18.973)
. Financiamentos securitizados	(12.180)	1.843	-	(10.337)
. Ajuste a valor presente	(328)	74	-	(254)
Total do IR e CS passivo	(740.723)	55.280	-	(685.443)
Saldo do IR e CS Diferidos	(484.999)	9.431	(11.129)	(486.697)

		Trimestre			
Consolidado	30 de setembro de 2018	Reconhecido no resultado	Reconhecido em outros resultados abrangentes	Ajuste consolidação - Direitos sobre contratos energia	31 de dezembro de 2018
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	73.580	(49.707)	-	-	23.873
. Instrumentos financeiros derivativos	106.555	2.174	(11.129)	-	97.600
. Provisão para contingências	33.180	(8.209)	-	-	24.971
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	31.825	4.451	-	-	36.276
. Participação de empregados no resultado e bônus	508	(508)	-	-	-
. Provisão para outras obrigações	9.603	3.151	-	-	12.754
. Outros Ativos	842	2.848	-	-	3.690
Total do IR e CS ativo	256.093	(45.800)	(11.129)	-	199.164
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(640.591)	2.349	-	-	(638.242)
. Depreciação acelerada incentivada	(265.296)	328	-	-	(264.968)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(145.517)	(7.330)	-	-	(152.847)
. Ganho por compra vantajosa / mais valia PPA	(59.084)	10.297	-	-	(48.787)
. Variação Cambial	(80.899)	47.745	-	-	(33.154)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(18.973)	-	-	-	(18.973)
. Financiamentos securitizados	(12.180)	1.843	-	-	(10.337)
. Ajuste a valor presente	(327)	75	-	-	(252)
. Outros passivos	219	(219)	-	-	-
. Ativo Intangível	(19.184)	-	-	423	(18.761)
. Ganho por mudança de participação relativa CTC	(4.964)	-	-	-	(4.964)
Total do IR e CS passivo	(1.246.796)	55.088	-	423	(1.191.285)
Saldo do IR e CS Diferidos	(990.703)	9.288	(11.129)	423	(992.121)
Outros tributos Diferidos	(526)	-	-	-	(526)

		9 meses			
Controladora	31 de março de 2018	Reconhecido no resultado	Reconhecido em outros resultados abrangentes	Reconhecido no patrimônio líquido	31 de dezembro de 2018
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	24.206	(332)	-	-	23.874
. Instrumentos financeiros derivativos	27.727	3.036	66.836	-	97.599
. Provisão para contingências	23.197	(85)	-	1.857	24.969
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	35.159	4.590	-	(3.475)	36.274
. Provisão para outras obrigações	7.175	5.071	-	20	12.266
. Outros Ativos	6.429	(2.633)	-	(33)	3.763
Total do IR e CS ativo	123.893	9.647	66.836	(1.631)	198.745
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(162.391)	7.652	-	(1.383)	(156.122)
. Depreciação acelerada incentivada	(180.591)	(34.863)	-	(49.515)	(264.969)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(130.858)	(21.989)	-	-	(152.847)
. Ganho por compra vantajosa / mais valia PPA	(52.669)	3.882	-	-	(48.787)
. Variação Cambial	(8.667)	(24.487)	-	-	(33.154)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(18.973)	-	-	-	(18.973)
. Financiamentos securitizados	(13.587)	3.250	-	-	(10.337)
. Ajuste a valor presente	(600)	347	-	-	(253)
Total do IR e CS passivo	(568.336)	(66.208)	-	(50.898)	(685.442)
Saldo do IR e CS Diferidos	(444.443)	(56.561)	66.836	(52.529)	(486.697)

		9 meses			
Consolidado	31 de março de 2018	Reconhecido no resultado	Reconhecido em outros resultados abrangentes	Ajuste consolidação - Direitos sobre contratos energia	31 de dezembro de 2018
. Prejuízos fiscais/Base negativa de CSLL	24.205	(332)	-	-	23.873
. Instrumentos financeiros derivativos	27.728	3.036	66.836	-	97.600
. Provisão para contingências	25.056	(85)	-	-	24.971
. Ativos biológicos e Produto agrícola (variação para o valor justo)	31.686	4.590	-	-	36.276
. Participação de empregados no resultado e bônus	508	(508)	-	-	-
. Provisão para outras obrigações	7.175	5.579	-	-	12.754
. Outros Ativos	5.905	(2.215)	-	-	3.690
Total do IR e CS ativo	122.263	10.065	66.836	-	199.164
. Mais-valia de ativo imobilizado (Deemed cost)	(646.075)	7.833	-	-	(638.242)
. Depreciação acelerada incentivada	(230.105)	(34.863)	-	-	(264.968)
. Benefício fiscal sobre ágio incorporado	(130.858)	(21.989)	-	-	(152.847)
. Ganho por compra vantajosa / mais valia PPA	(52.669)	3.882	-	-	(48.787)
. Variação Cambial	(8.667)	(24.487)	-	-	(33.154)
. Alienação de investimento com tributação diferida	(18.973)	-	-	-	(18.973)
. Financiamentos securitizados	(13.587)	3.250	-	-	(10.337)
. Ajuste a valor presente	(599)	347	-	-	(252)
. Outros passivos	(151)	151	-	-	-
. Ativo Intangível	(23.012)	-	-	4.251	(18.761)
. Ganho por mudança de participação relativa CTC	(4.964)	-	-	-	(4.964)
Total do IR e CS passivo	(1.129.660)	(65.876)	-	4.251	(1.191.285)
Saldo do IR e CS Diferidos	(1.007.397)	(55.811)	66.836	4.251	(992.121)
Outros tributos Diferidos	(526)	-	-	-	(526)

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço, por cada entidade legal, por haver o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e por ser relacionado a mesma autoridade fiscal.

A Companhia reconhece os créditos fiscais diferidos ativos com base na projeção de lucro tributável para os exercícios subsequentes. Esta projeção é revisada anualmente e não ultrapassa dez anos.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram. A realização deste passivo é estimada à razão média de 15% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos, exceto pelos tributos diferidos passivos sobre mais-valia de terras, que serão realizados se alienados.

(c) Reconciliação do imposto de renda e contribuição social

	Controladora			
	31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Lucro antes dos impostos	77.164	285.677	201.612	385.129
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(26.236)	(97.130)	(68.548)	(130.944)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
. Equivalência patrimonial	7.556	34.253	33.665	81.398
. Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	(615)	(642)	1.418	4.945
. Subvenção estadual	7.583	17.249	-	-
. Lançamentos extemporaneos de IRPJ e CSLL	-	(11.118)	-	(2.654)
. Outros	(28)	(35)	6	23
. Incentivos fiscais	505	181	330	474
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(11.235)	(57.242)	(33.129)	(46.758)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(20.666)	(681)	(17.166)	(30.994)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.431	(56.561)	(15.963)	(15.764)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	14,6%	20,0%	16,4%	12,1%

	Consolidado			
	31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Lucro antes dos impostos	78.838	291.595	216.454	430.439
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais (34%)	(26.805)	(99.142)	(73.594)	(146.349)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
. Equivalência patrimonial	176	89	(70)	(681)
. Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	(615)	(642)	1.222	4.644
. Subvenção estadual	7.583	17.249	8.109	14.259
. Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	6.055	30.039	10.552	32.481
. Lançamentos extemporaneos de IRPJ e CSLL	-	(11.118)	-	(2.656)
. Ultilização de Prejuizo Fiscal de controlada	-	-	4.851	4.851
. Outros	191	182	10	289
. Incentivos fiscais	506	183	949	1.094
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(12.909)	(63.160)	(47.971)	(92.068)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(22.197)	(7.349)	(29.768)	(56.816)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.288	(55.811)	(18.203)	(35.252)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	16,4%	21,7%	22,2%	21,4%

20. Compromissos

A São Martinho estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. Abaixo estão aqueles que merecem destaque na presente informação contábil:

Matas ciliares e áreas destinadas à reserva legal

A São Martinho possui áreas não cultivadas, cobertas por vegetação nativa preservada, em processo de regeneração ou enriquecimento, correspondente a matas ciliares e reserva legal, destinadas a assegurar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, contribuindo com a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade das atividades agrícolas, observando estritamente as disposições do Código Florestal em relação à preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).

A Companhia já providenciou a inscrição de seus imóveis junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e aderirá ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Eventuais investimentos para regularização ambiental, a forma que os mesmos serão realizados e o tempo requerido para sua execução não são mensuráveis nesse momento. Os investimentos em áreas de preservação e demais atividades para regularização ambiental, quando realizados, são registrados no ativo imobilizado.

Contrato de fornecimento de etanol

Mediante contrato de compra e venda, na safra 2008/2009 a Companhia assumiu o compromisso de fornecimento de etanol industrial para a Mitsubishi Corporation até a safra 2038/2039, em condições de mercado.

Fornecimento de Energia Elétrica

A Companhia, a BIO e a SME mantêm compromissos de comercialização de parte de sua produção por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) tanto no mercado regulado (leilões), quanto no mercado livre (contratos de venda com terceiros).

Compras de insumos

A Companhia mantém compromissos para aquisição de insumos com o objetivo de utilização na manutenção de sua lavoura ao longo da safra. Referida operação é realizada por meio de compra para entrega futura.

21. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando a São Martinho tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das informações contábeis intermediárias.

21.1 Perdas prováveis

A São Martinho, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis (valores atualizados monetariamente):

Controladora	Tributários	Cíveis e ambientais	Trabalhistas	TOTAL	Depósitos Judiciais
Saldo em 31 de março de 2018	12.665	5.698	51.733	70.096	24.150
Incorporação UBV	3.194	21.420	4.011	28.625	4.349
Adições	466	607	12.981	14.054	4.381
Reversões	(801)	(769)	(4.829)	(6.399)	-
Utilizações	(4.358)	(1.052)	(11.816)	(17.226)	(8.235)
Atualizações	3.918	2.456	4.254	10.628	1.481
Saldo em 31 de dezembro de 2018	15.084	28.360	56.334	99.778	26.126

Consolidado	Tributários	Cíveis e ambientais	Trabalhistas	TOTAL	Depósitos Judiciais
Saldo em 31 de março de 2018	15.868	27.511	55.743	99.122	28.673
Adições	466	607	12.981	14.054	4.382
Reversões	(805)	(769)	(4.830)	(6.404)	-
Utilizações	(4.358)	(1.052)	(11.816)	(17.226)	(8.235)
Atualizações	3.914	2.491	4.255	10.660	1.481
Saldo em 31 de dezembro de 2018	15.085	28.788	56.333	100.206	26.301

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados no ativo não circulante.

Na data das informações trimestrais atuais, a natureza das principais causas que tiveram seus valores incluídos nas provisões acima é a seguinte (controladora e consolidado):

Processos tributários:
Referem-se a: *(a)* tributos cuja cobrança está sendo questionada judicialmente pela São Martinho, para os quais foram efetuados depósitos judiciais dos valores discutidos; e *(b)* honorários *ad exitum* a serem pagos aos advogados contratados para defesa da empresa em processos tributários.

Processos cíveis e ambientais:
Referem-se a: *(i)* indenizações em geral; *(ii)* reparação de danos em áreas que sofreram queima de palha de cana-de-açúcar; e *(iii)* execuções de natureza ambiental.

Processos trabalhistas:
As reclamações trabalhistas têm como principais pedidos: (i) diferenças de horas extras; (ii) horas "*in itinere*"; (iii) supressão do intervalo intrajornada; (iv) adicionais de periculosidade e insalubridade; (v) devolução de descontos efetuados em folha de pagamento, tais como contribuição confederativa; (vi) adicional noturno; e (vii) unicidade contratual com o consequente pagamento de 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional.

21.2 Perdas possíveis

A São Martinho é parte em outros processos de natureza tributária, ambiental e cível que, com base na posição dos advogados, o risco de perda é classificado como possível. A natureza e o valor atribuído a essas causas são:

		Controladora				Consolidado			
		31 de dezembro de 2018		31 de março de 2018		31 de dezembro de 2018		31 de março de 2018	
Natureza		Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante	Nº de processos	Montante
Tributários									
Contribuição previdenciária	(i)	17	212.373	15	199.114	17	212.373	15	199.114
Apuração de IRPJ/CSLL	(ii)	5	273.098	5	258.010	5	273.098	5	258.010
Compensação de Tributos Federais	(iii)	63	104.286	65	89.061	64	104.448	66	89.214
ICMS	(iv)	13	27.417	9	12.832	13	27.417	10	24.352
Outros processos	(v)	14	1.804	10	1.373	14	1.804	11	1.373
Cíveis									
Indenizatórias		35	25.158	15	4.211	35	25.158	15	4.211
Revisão de contratos		6	6.795	4	5.857	8	6.838	8	5.912
Outros processos		22	153	14	70	22	153	15	71
Ambientais		62	8.839	43	7.645	62	8.839	43	7.645
Trabalhistas		50	1.635	17	61	50	1.635	20	61
TOTAL		287	661.558	197	578.234	290	661.763	208	589.963

Processos tributários:

(i) Os processos tratam da incidência de contribuição previdenciária (INSS) sobre as receitas de exportação, sob a alegação de que a exportação realizada por intermédio de cooperativa não está abrangida pela imunidade prevista no artigo 149, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

(ii) Os processos tratam da exclusão da base de cálculo do IRPJ e CSLL de despesas relacionadas com financiamento securitizados, bem como despesas decorrentes da depreciação acelerada incentivada, conforme previsto no art. 314 do RIR/99.

(iii) Os processos tratam de pedidos de compensação de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e outros tributos federais decorrentes de pagamento a maior e/ou saldo negativo e créditos proporcionais à receita de exportação cuja compensação foi indeferida pela Receita Federal do Brasil e estão pendentes de julgamento das manifestações de inconformidade/recursos voluntários.

(iv) Os processos tratam de suposto crédito indevido de ICMS, oriundos do Registro de Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP.

(v) Os processos tratam da discussão envolvendo outros processos tributários como, por exemplo, autos de infração referente à multa pela não homologação de compensação, execuções fiscais de IPTU, contribuição para o SENAI, taxa do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM etc.

Os processos cíveis tratam de ações indenizatórias em geral decorrentes de *(i)* acidentes de trânsito e *(ii)* revisão de contratos.

Os processos ambientais tratam de autos de infração da CETESB e/ou polícia ambiental decorrente de queima de palha de cana-de-açúcar, bem como ações anulatórias para cancelar as multas aplicadas pelos órgãos mencionados anteriormente.

Os processos trabalhistas têm como principal motivo os Autos de Infração lavrados pelo Ministério do Trabalho e/ou ações anulatórias para cancelar estes mencionados autos.

22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: *(i)* monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratados; *(ii)* estimativas do valor de cada risco, tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e *(iii)* previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos, à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços e taxa de juros.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar, etanol e outros produtos da Companhia contra riscos de variação cambial, flutuação dos preços e variações nas taxas de juros. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

22.1 Riscos de Mercado

(a) Risco Cambial

A administração estabeleceu uma política que exige que a Companhia administre seu risco cambial para reduzir os efeitos adversos causados por um potencial descasamento de moedas.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, ("NDFs"), estratégias de opções e *swaps*. A política de gestão de risco financeiro da Companhia define diretrizes que estabelecem o volume de proteção adequado dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações.

Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (dólares norte-americanos - US$), consignados no balanço patrimonial das informações trimestrais atuais:

Consolidado	31 de dezembro de 2018	Milhares de US$ equivalentes
Ativo circulante e não circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (bancos - depósitos à vista)	150.416	38.819
Contas a receber de clientes	45.874	11.839
Instrumentos financeiros derivativos	79.686	20.565
Total dos ativos	275.976	71.223
Passivo circulante e não circulante:		
Empréstimos e financiamentos	1.255.094	323.962
Instrumentos financeiros derivativos	56.596	14.608
Total dos passivos	1.311.690	338.570
Sub-total ativo (passivo)	(1.035.714)	(267.347)
(-) Financiamentos vinculados a exportações - ACC e PPE	876.119	226.142
Exposição líquida passiva	(159.595)	(41.205)

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas atuais informações contábeis intermediárias à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R$ 3,8748 por US$ 1,00 para os ativos e R$ 3,8742 por US$ 1,00 para os passivos.

(b) Risco de volatilidade no preço de *commodities*

A Companhia está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de dezembro de 2018, 307.413 toneladas de açúcar estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega na safra 18/19, com fixação em um preço médio de 13,61 ¢/lb (centavos de dólar norte-americano por libra peso), incluindo o prêmio de polarização.

(c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A Companhia segue a prática de obter empréstimos e financiamentos indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Quanto à moeda estrangeira, *swaps* podem ser contratados para mitigar as possíveis flutuações na taxa de juros (*Libor*).

(d) Análise de sensibilidade dos riscos de mercado

O quadro a seguir apresenta uma análise de sensibilidade dos efeitos das mudanças nos fatores de risco relevantes aos quais a Companhia está exposta. Referida análise considera apenas os instrumentos que não estão designados para *hedge accounting*.

Consolidado	Fator de risco	Impactos no resultado		
		Cenários prováveis 5%	Cenários possíveis 25%	Cenários possíveis 50%
Caixa e equivalentes de caixa	Queda na taxa de câmbio R$/US$	(3.671)	(18.355)	(36.710)
Contas a receber de clientes	Queda na taxa de câmbio R$/US$	(2.294)	(11.470)	(22.941)
Empréstimos e financiamentos	Alta na taxa de câmbio R$/US$	(159)	(794)	(1.588)
Instrumentos financeiros derivativos				
. Contratos de *swap* (a)	Alta na curva de juros	(510)	(1.276)	(2.555)
Exposição líquida		(6.634)	(31.895)	(63.794)

(a) A análise de sensibilidade das variações em curvas de juros foi efetuada considerando os efeitos de um aumento ou uma diminuição de 5bps, 25bps e 50bps *(basis points)* na curva de precificação do derivativo. A exposição a taxas refere-se exclusivamente a variações na curva do DI.

(e) Instrumentos financeiros

A Companhia optou pela utilização da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*) para a contabilização de parte de seus instrumentos financeiros. Os instrumentos eleitos para designação são: a) derivativos de açúcar, etanol e moeda estrangeira - dólar americano b) dívidas em moeda estrangeira – dólar americano - que efetuam coberturas de vendas das safras 2018/2019 a 2024/2025, e foram classificados como *hedge* de fluxo de caixa de transações esperadas altamente prováveis (vendas futuras).

Para a utilização do *hedge accounting*, foram realizados testes prospectivos de eficácia que demonstraram que os instrumentos designados para *hedge* proporcionam uma compensação altamente eficaz aos efeitos de variações de preços sobre o valor das vendas futuras.

Em relação aos *hedges* de açúcar, os derivativos foram designados para proteção da variação dos fluxos de caixa das vendas futuras de açúcar. Estas operações são realizadas na bolsa de Nova Iorque - Intercontinental Exchange (ICE Futures US) e com instituições financeiras de primeira linha mediante contratos de balcão ou diretamente com nossos clientes.

Para os *hedges* de câmbio, os instrumentos financeiros derivativos e não derivativos foram designados como proteção de fluxos de caixa das vendas futuras em moeda estrangeira. Estes *hedges* são contratados mediante contratação de "Termos de Moeda" (NDFs), estratégias de Opções, *Swaps* e Dívidas em moeda estrangeira contratadas junto a instituições financeiras de primeira linha.

Em 31 de dezembro e 31 de março de 2018, os saldos de ativos e passivos relacionados às transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos e seus devidos vencimentos, estão apresentados a seguir:

Consolidado	31 de dezembro de 2018			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho				
Depósito de margem				477
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	209.966	14,08	252.543	35.964
. Compromisso de compra	24.487	11,53	24.118	1.093
Contratos futuros de mercadoria - Etanol				
. Compromisso de venda	54.060	1.835,22	99.212	-
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	60.963	13,19	68.690	4.475
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	43.636	4,1836	182.556	10.119
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de venda (Puts)	64.519	13,54	74.626	9.283
Contratos de Opções Flexíveis - Dólar - Balcão				
. Posição titular de opções de venda (Puts)	25.944	3,6926	95.801	2.515
Contratos de Swap - Juros - Balcão				6.760
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo circulante				70.686
No ativo não circulante - Ganho				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	1.829	13,90	2.172	117
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	2.540	13,81	2.996	139
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	13.762	4,3226	59.488	3.974
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de venda (Puts)	17.527	13,35	19.988	1.822
Contratos de Swap - Juros - Balcão				2.948
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo não circulante				9.000

Consolidado	31 de dezembro de 2018			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - Perda				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	96.372	11,85	97.556	3.715
. Compromisso de compra	166.733	13,21	188.151	16.772
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	95.456	3,7622	359.125	15.498
. Compromisso de compra	11.655	3,9260	45.758	513
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	64.519	14,71	81.074	1.161
Contratos de Opções Flexíveis - Dólar - Balcão				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	25.944	3,8735	100.494	5.366
Contratos de Swap - Juros - Balcão				4.156
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo circulante				47.181
No passivo não circulante - Perda				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	21.286	12,58	22.875	1.030
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	2.731	3,9445	10.772	142
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	17.527	14,58	21.830	946
Contratos de Swap - Juros - Balcão				7.297
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo não circulante				9.415

Consolidado	31 de março de 2018			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No ativo circulante - Ganho				
Depósito de margem				824
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	330.571	14,90	322.256	48.446
Contratos futuros de mercadoria - Etanol				
. Compromisso de venda	6.300	1.560,24	328	23
Contratos a termo de mercadoria - Sugar #11				
. Compromisso de venda	29.973	15,28	29.964	5.418
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	67.819	3,3972	230.395	3.157
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição titular de opções de venda (Puts)	22.861	14,56	21.777	2.189
Contratos de Opções Flexíveis - Dólar - Balcão				
. Posição titular de opções de venda (Puts)	12.900	3,2977	42.570	1.217
Contratos de Swap - Juros - Balcão				7.899
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo circulante				69.173
No ativo não circulante - Ganho				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				3.617
Total de instrumentos financeiros derivativos no ativo não circulante				3.617

Consolidado	31 de março de 2018			
	Valor/ Volume contratado	Preço/taxa média	Valor de referência (Nocional) - R$	Valor justo (Fair value) - R$
No passivo circulante - Perda				
Contratos futuros de mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Compromisso de venda	57.915	13,98	52.972	293
. Compromisso de compra	63.452	13,59	56.418	4.808
Contratos a termo de moeda (NDF) - Dólar - Balcão				
. Compromisso de venda	53.876	3,2918	177.349	2.325
Contratos de Opções de Mercadoria - Sugar #11 - Bolsa				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	22.861	15,94	23.842	772
Contratos de Opções Flexíveis - Dólar - Balcão				
. Posição lançadora de opções de compra (Calls)	12.900	3,5568	45.924	646
Contratos de Swap - Juros - Balcão				18
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo circulante				8.862
No passivo não circulante - Perda				
Contratos de Swap - Juros - Balcão				930
Total de instrumentos financeiros derivativos no passivo não circulante				930

O saldo de depósitos de margem se refere a recursos mantidos em contas correntes junto às corretoras para a cobertura de margens iniciais e de variação estabelecidas pela bolsa na qual os contratos são firmados, com o objetivo de garantir contratos em aberto e remessas líquidas relativas aos ajustes diários de variação de preço dos contratos no mercado futuro e de opções.

Os saldos de resultado potencial com operações de futuro, opções e contratos a termo referem-se ao efeito acumulado positivo (negativo) do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, nas correspondentes modalidades.

A composição dos instrumentos financeiros designados para *hedge accounting* na data das informações trimestrais atuais, é como segue:

Controladora e Consolidado	Ativo	Passivo	TOTAL em Outros Resultados Abrangentes
Instrumentos financeiros:			
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	57.651	33.387	24.264
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	15.912	22.855	(6.943)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	-	298.410	(298.410)
	-	3.143	(3.143)
	73.563	357.795	(284.232)
Tributos diferidos sobre os itens acima	(25.011)	(121.649)	96.638
	48.552	236.146	(187.594)

(f) Estimativa de realização

Em 31 de dezembro de 2018, os impactos contabilizados no patrimônio líquido da Companhia e a estimativa de realização no resultado estão demonstrados a seguir:

Controladora e consolidado	Safra 18/19	Safras 19/20 e 20/21	Safras 21/22 e 22/23	Safras 22/23 à 25/26	TOTAL
Instrumentos financeiros derivativos:					
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	18.737	5.527	-	-	24.264
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	(16.782)	9.839	-	-	(6.943)
Variação cambial de contratos de financiamentos (Trade Finance)	(1.001)	(16.087)	(122.475)	(158.847)	(298.410)
Contratos de Swap	-	(3.143)	-	-	(3.143)
	954	(3.864)	(122.475)	(158.847)	(284.232)
Tributos diferidos sobre os itens acima	(324)	1.314	41.642	54.006	96.638
	630	(2.550)	(80.833)	(104.841)	(187.594)

22.2 Risco de crédito

A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia que controla mensalmente sua exposição em derivativos e aplicações financeiras, mediante critérios de concentração máxima em função do *rating* da instituição financeira.

Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

22.3 Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e à dívida de curto prazo.

O excesso de caixa em moeda nacional é aplicado em operações compromissadas lastreados em títulos privados, CDBs e fundos de investimentos, indexados pela variação do CDI, com características de alta liquidez e circulação no mercado.

Já o excesso de caixa internacional é aplicado com liquidez diária a taxas fixas previamente estabelecidas.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

Controladora	Menos de um ano	Entre um e três anos	Acima de três anos	Total
Em 31 de dezembro de 2018				
Empréstimos e financiamentos	694.751	1.695.344	1.875.499	4.265.594
Instrumentos financeiros derivativos	47.181	9.415	-	56.596
Fornecedores	221.724	-	-	221.724
Aquisição de participação societária	11.734	23.240	15.270	50.244
Outros passivos	18.022	-	11.711	29.733
	993.412	1.727.999	1.902.480	4.623.891
Em 31 de março de 2018				
Empréstimos e financiamentos	574.569	1.627.291	1.418.708	3.620.568
Instrumentos financeiros derivativos	8.862	930	-	9.792
Fornecedores	111.893	-	-	111.893
Aquisição de participação societária	11.746	23.240	15.270	50.256
Outros passivos	18.693	-	14.542	33.235
	725.763	1.651.461	1.448.520	3.825.744

Consolidado	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total
Em 31 de dezembro de 2018				
Empréstimos e financiamentos	698.297	1.700.793	1.877.014	4.276.104
Instrumentos financeiros derivativos	47.181	9.415	-	56.596
Fornecedores	212.265	-	-	212.265
Aquisição de participação societária	11.734	23.240	15.270	50.244
Outros passivos	27.621	-	11.711	39.332
	997.098	1.733.448	1.903.995	4.634.541
Em 31 de março de 2018				
Empréstimos e financiamentos	686.630	1.779.745	1.458.522	3.924.897
Instrumentos financeiros derivativos	8.862	930	-	9.792
Fornecedores	154.146	-	-	154.146
Aquisição de participação societária	11.746	23.240	15.270	50.256
Outros passivos	28.287	-	14.542	42.829
	889.671	1.803.915	1.488.334	4.181.920

22.4 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Lei das SA´s permite que ações sejam tomadas pela Companhia a fim de assegurar os objetivos acima mencionados.

23. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros

23.1 Classificação

A classificação dos ativos e passivos financeiros é demonstrada nas tabelas a seguir:

		Controladora	
	Classificação	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo Amortizado	151.978	139.622
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	1.034.181	978.491
Contas a receber de clientes	Custo Amortizado	258.618	66.813
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do ORA	69.978	58.446
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	9.708	11.516
Partes relacionadas	Custo Amortizado	23.556	6.527
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Custo Amortizado	6.877	9.082
		1.554.896	1.270.497
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Valor justo por meio do resultado	16.046	29.274
Empréstimos e financiamentos	Custo Amortizado	4.249.548	3.591.294
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do ORA	45.143	8.844
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	11.453	948
Fornecedores	Custo Amortizado	221.724	111.893
Aquisição de participações societárias	Custo Amortizado	50.244	50.256
Outros passivos	Custo Amortizado	29.733	33.235
		4.623.891	3.825.744

		Consolidado	
	Classificação	31 de dezembro de 2018	31 de março de 2018
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo Amortizado	152.618	140.865
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	1.068.515	1.371.520
Contas a receber de clientes	Custo Amortizado	316.037	202.762
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do ORA	69.978	61.274
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	9.708	11.516
Outros ativos, exceto pagamentos antecipados	Custo Amortizado	8.523	7.080
		1.625.379	1.795.017
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	Valor justo por meio do resultado	16.046	29.274
Empréstimos e financiamentos	Custo Amortizado	4.260.058	3.895.623
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do ORA	45.143	8.844
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo por meio do resultado	11.453	948
Fornecedores	Custo Amortizado	212.265	154.146
Aquisição de participações societárias	Custo Amortizado	50.244	50.256
Outros passivos	Custo Amortizado	39.332	42.829
		4.634.541	4.181.920

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes. Não há históricos de inadimplências relevantes na Companhia.

23.2 Valor Justo

Para mensuração e determinação do valor justo, a Companhia utiliza vários métodos incluindo abordagens de mercado, de resultado ou de custo, de forma a estimar o valor que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo. Os ativos e passivos financeiros registrados a valor justo são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;
Nível 2 - Preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e
Nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

No período findo em 31 de dezembro de 2018, não houve reclassificação de ativos e passivos ao valor justo de ou para o nível 1, 2 ou 3.

	31 de dezembro de 2018			31 de março de 2018		
Conforme balanço patrimonial - Consolidado	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativo						
Aplicações financeiras	-	1.068.515	-	-	1.371.520	-
Instrumentos financeiros derivativos	48.279	31.407	-	50.658	22.132	-
Ativos biológicos	-	-	571.543	-	-	581.725
	48.279	1.099.922	571.543	50.658	1.393.652	581.725
Passivo - Instrumentos financeiros derivativos	23.624	32.972	-	5.873	3.919	-

Futuros e Opções na ICE
O valor justo dos futuros negociados na bolsa de Nova Iorque - *Intercontinental Exchange* (*ICE Futures US*) e na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo – BM&F Bovespa é calculado pela diferença entre o preço contratual do derivativo e o preço de fechamento de mercado na data base, obtido de cotação em mercado ativo, e conciliado com os saldos credores ou devedores junto às corretoras. O valor justo das opções negociadas na ICE é obtido da cotação em mercado.

Opções de câmbio
O valor justo das opções de câmbio é obtido utilizando o modelo "*Black 76*", utilizando dados públicos de mercado e características das mesmas, especificamente o preço do ativo-objeto, o *strike* das opções, a volatilidade, a curva de juros e o tempo remanescente até o vencimento dos contratos.

Contratos a termo

O valor justo dos contratos a termo, tanto de câmbio quanto de açúcar, contratados no mercado balcão junto a bancos de primeira linha, é calculado por fluxo de caixa descontado baseado em dados de mercado observáveis, especificamente as curvas de juros DI, Libor e cupom cambial publicadas pela BM&F, a PTAX 800 publicada pelo Banco Central do Brasil, e os preços de futuros de açúcar divulgados pela Ice Futures na bolsa ICE.

Outros ativos e passivos financeiros

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes, títulos a receber, contas a pagar aos fornecedores e títulos a pagar, pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) ou ajuste a valor presente, quando aplicável, estejam próximos de seus correspondentes valores justos.

24. Informação por segmento (consolidado)

A administração definiu os segmentos operacionais da São Martinho, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a diretoria, a presidência e o Conselho de Administração.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pela São Martinho, compondo os seguintes segmentos:

(i) Açúcar;
(ii) Etanol;
(iii) Energia elétrica;
(iv) Empreendimentos imobiliários; e
(v) Outros produtos e subprodutos de menor relevância.

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por produto, com foco na rentabilidade. Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão localizados apenas no Brasil.

Resultado consolidado por segmento

							31 de dezembro de 2018
Consolidado	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita Bruta							
Mercado interno	106.299	1.385.860	215.281	3.771	51.339	-	1.762.550
Mercado externo	583.575	85.197	-	-	-	-	668.772
Resultado com derivativos	45.684	659	-	-	-	-	46.343
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	(8.153)	(8.153)
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(6.675)	(198.251)	(17.791)	(1.048)	(9.076)	-	(232.841)
Receita Líquida	728.883	1.273.465	197.490	2.723	42.263	(8.153)	2.236.671
Custo dos produtos vendidos	(533.912)	(971.095)	(35.538)	(200)	(27.899)	-	(1.568.644)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	-	-	-	-	-	(3.840)	(3.840)
Lucro bruto	194.971	302.370	161.952	2.523	14.364	(11.993)	664.187
Margem bruta	26,75%	23,74%	82,01%	92,66%	33,99%	-	29,70%
Despesas com vendas	(45.563)	(12.624)	(7.583)	-	(801)	-	(66.571)
Demais despesas operacionais, líquidas	-	-	-	-	-	(134.815)	(134.815)
Lucro operacional	149.408	289.746	154.369	2.523	13.563	(146.808)	462.801
Margem Operacional	20,50%	22,75%	78,17%	92,66%	32,09%	-	20,69%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(234.366)	(234.366)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	228.435

	31 de dezembro de 2017						
Consolidado	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Outros produtos	Não segmentado	Total
Receita Bruta							
Mercado interno	153.467	1.127.117	217.941	5.588	45.727	-	1.549.840
Mercado externo	958.792	16.688	-	-	4.739	-	980.219
Resultado com derivativos	49.534	-	-	-	99	-	49.633
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	(8.210)	(8.210)
(-) Impostos, contr. e deduções sobre vendas	(13.664)	(208.971)	(16.746)	(1.062)	(9.681)	-	(250.124)
Receita Líquida	1.148.129	934.834	201.195	4.526	40.884	(8.210)	2.321.358
Custo dos produtos vendidos	(742.011)	(714.075)	(35.486)	(319)	(31.990)	-	(1.523.881)
Variação do Valor de Mercado do Ativo Biológico	-	-	-	-	-	(12.988)	(12.988)
Lucro bruto	406.118	220.759	165.709	4.207	8.894	(21.198)	784.489
Margem bruta	35,37%	23,61%	82,36%	92,95%	21,75%	-	33,79%
Despesas com vendas	(71.322)	(6.363)	(7.355)	-	(503)	-	(85.543)
Demais receitas operacionais, líquidas	-	-	-	-	-	(138.742)	(138.742)
Lucro operacional	334.796	214.396	158.354	4.207	8.391	(159.940)	560.204
Margem Operacional	29,16%	22,93%	78,71%	92,95%	20,52%	-	24,13%
Outras despesas e receitas não segmentadas	-	-	-	-	-	(221.833)	(221.833)
Lucro líquido do exercício	334.796	214.396	158.354	4.207	8.391	(381.773)	338.371

Ativos operacionais consolidados por segmento

Os principais ativos operacionais da São Martinho foram segregados por segmento em função dos correspondentes centros de custo em que estão alocados e/ou de critério de rateio que leva em consideração a produção de cada produto em relação à produção total; assim, essa alocação pode variar de um exercício para outro.

	31 de dezembro de 2018					
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	60.126	137.515	71.286	32.560	14.550	316.037
Estoques e adiantamento a fornecedores	478.111	754.916	-	8.160	5.373	1.246.560
Ativos biológicos	191.227	380.316	-	-	-	571.543
Imobilizado	2.024.229	3.097.032	129.030	-	11.216	5.261.507
Intangível	250.035	177.775	51.048	-	-	478.858
Total de ativos alocados	3.003.728	4.547.554	251.364	40.720	31.139	7.874.505
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.592.753	1.592.753
Total	3.003.728	4.547.554	251.364	40.720	1.623.892	9.467.258

	31 de março de 2018					
	Açúcar	Etanol	Energia Elétrica	Empreen-dimentos Imobiliários	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	17.543	116.920	32.695	34.109	1.495	202.762
Estoques e adiantamento a fornecedores	175.109	259.191	-	5.820	5.669	445.789
Ativos biológicos	210.838	370.887	-	-	-	581.725
Imobilizado	2.125.566	3.177.537	134.485	-	12.324	5.449.912
Intangível	237.612	169.019	63.400	126	-	470.157
Total de ativos alocados	2.766.668	4.093.554	230.580	40.055	19.488	7.150.345
Demais ativos não alocáveis	-	-	-	-	1.964.367	1.964.367
Total	2.766.668	4.093.554	230.580	40.055	1.983.855	9.114.712

Considerando que os principais tomadores de decisão analisam seus passivos de forma consolidada, não estão sendo divulgadas informações por segmento relacionadas a passivos.

25. Receitas

A Companhia adotou o IFRS 15 (CPC 47) Receita de contrato com clientes. A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar

a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida, exigindo o reconhecimento do montante da receita para refletir a contraprestação que espera receber em troca do controle desses bens ou serviços. Referida norma substitui todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita de acordo com as IFRS.

Em relação às vendas no mercado sucroalcooleiro e outros produtos derivados, representando substancialmente as receitas da Companhia, não houve impactos com a adoção da norma, uma vez que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita.

Sobre o segmento de Empreendimentos Imobiliários, a Companhia mantém a aplicação do OCPC 04 – Aplicação da Interpretação Técnica 02, conforme orientação da CVM, reconhecendo da receita ao longo do tempo (POC).

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da São Martinho.

(a) **Venda de produtos e prestação de serviços**

A São Martinho comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, bagaço de cana, entre outros. As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a entrega dos produtos para o cliente. Para que a receita seja reconhecida, a Companhia segue a estrutura conceitual da norma, sendo as etapas de: identificação dos contratos com os clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação de preço da transação e alocação do preço da transação.

A São Martinho presta serviços de plantio, mecanização e logística. A precificação desses serviços ocorre mediante ao tempo incorrido e materiais utilizados, e são reconhecidos a medida que ocorrem.

Na data das informações trimestrais atuais, a Companhia possuía clientes que representavam mais de 10% de suas receitas líquidas. Os três maiores clientes das vendas de açúcar da Companhia correspondem a cerca de 20% da receita líquida; enquanto que, em relação ao etanol vendido, os três maiores clientes correspondem a 38%.

(b) **Venda de terras e loteamentos (Empreendimentos Imobiliários)**

As receitas de vendas e os custos dos terrenos inerentes aos empreendimentos são apropriados ao resultado à medida que as obras de

infraestrutura avançam, conforme orientado pela CVM e detalhado anteriormente.

Nas vendas a prazo de terrenos com as obras de infraestrutura concluídas, o resultado é apropriado no momento que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual, sendo as receitas mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida e a receber. A Companhia considera o ajuste a valor presente para os valores a receber registrados.

	Controladora				Consolidado			
	31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017		31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Receita bruta de vendas								
Mercado interno	631.251	1.662.572	310.905	801.508	652.152	1.762.550	619.112	1.549.840
Mercado externo	244.700	668.772	293.198	980.219	244.700	668.772	293.198	980.219
Resultado com derivativos	32.634	46.343	59.449	49.633	32.633	46.343	59.449	49.633
	908.585	2.377.687	663.552	1.831.360	929.485	2.477.665	971.759	2.579.692
Amortização de contrato de fornecimento de energia elétrica *(i)*	-	-	-	-	(808)	(8.153)	(1.436)	(8.210)
	908.585	2.377.687	663.552	1.831.360	928.677	2.469.512	970.323	2.571.482
Impostos, contribuições e deduções sobre vendas	(86.672)	(226.181)	(42.452)	(173.556)	(87.899)	(232.841)	(75.256)	(250.124)
	821.913	2.151.506	621.100	1.657.804	840.778	2.236.671	895.067	2.321.358

(i) Amortização dos contratos de fornecimento de Energia da BIO.

26. Custos e despesas por natureza

A reconciliação das despesas por natureza é como segue:

	Controladora				Consolidado			
	31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017		31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Matéria prima e materiais de uso e consumo	230.270	599.414	164.342	501.197	219.678	571.250	192.894	568.436
Despesas com pessoal	102.230	277.572	77.937	228.175	102.895	279.591	99.652	282.160
Depreciação e amortização (inclui ativos biológicos colhidos)	257.612	644.552	154.061	430.989	258.761	648.085	219.619	606.231
Serviços de terceiros	34.870	89.829	35.352	102.137	34.738	88.104	38.073	108.777
Peças e serviços de manutenção	27.344	70.178	19.108	54.977	27.365	70.357	28.161	76.529
Contencioso	1.288	6.837	3.584	6.847	1.284	6.833	4.151	7.398
Variação no valor justo dos ativos biológicos	3.504	3.916	(1.319)	25.677	3.428	3.840	3.651	12.988
Materiais para revenda	3.700	14.715	3.792	10.986	8.359	21.015	6.298	19.075
Custo com venda de terras	-	-	-	-	17	200	166	319
Outras despesas	30.313	87.879	13.627	29.187	31.308	94.104	32.892	78.556
	691.131	1.794.892	470.484	1.390.172	687.833	1.783.379	625.557	1.760.469
Classificadas como:								
Custo dos produtos vendidos	624.715	1.592.149	409.200	1.209.598	619.815	1.572.484	549.944	1.536.869
Despesas com vendas	23.345	64.975	25.209	74.262	23.985	66.571	28.611	85.543
Despesas gerais e administrativas	43.071	137.768	36.075	106.312	44.033	144.324	47.002	138.057
	691.131	1.794.892	470.484	1.390.172	687.833	1.783.379	625.557	1.760.469

27. Resultado Financeiro

	Controladora				Consolidado			
	31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017		31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Receitas financeiras								
Juros recebidos e auferidos	18.426	64.964	15.941	72.640	20.335	71.306	22.927	98.548
PIS/COFINS sobre receita financeira	(959)	(3.415)	392	(4.082)	(946)	(3.489)	123	(5.053)
Outras receitas	2.269	8.579	900	5.726	2.293	11.323	1.785	7.436
	19.736	70.128	17.233	74.284	21.682	79.140	24.835	100.931
Despesas financeiras								
Ajuste a valor presente	(228)	(1.028)	(251)	(1.972)	(228)	(1.028)	(251)	(1.972)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(62.837)	(189.482)	(59.182)	(180.174)	(63.037)	(190.114)	(67.976)	(207.628)
Juros pagos e auferidos	(9.146)	(20.515)	(5.575)	(21.116)	(9.164)	(20.535)	(6.757)	(23.869)
Comissão de fiança bancária	(508)	(2.043)	(1.083)	(7.950)	(508)	(2.043)	(1.115)	(8.220)
Obrigações Copersucar	(2.461)	(7.660)	(6.898)	(13.967)	(2.461)	(7.660)	(6.898)	(13.967)
Outras despesas	(3.068)	(15.610)	(3.340)	(5.956)	(3.078)	(15.656)	(4.520)	(8.856)
	(78.248)	(236.338)	(76.329)	(231.135)	(78.476)	(237.036)	(87.517)	(264.512)
Disponibilidades	(6.916)	32.301	13.086	16.960	(6.916)	32.301	13.086	16.960
Clientes e fornecedores	(510)	6.051	418	(466)	(510)	6.051	417	(467)
Empréstimos e financiamentos	(877)	(2.901)	(9.816)	13.003	(876)	(2.901)	(11.330)	10.834
	(8.303)	35.451	3.688	29.497	(8.302)	35.451	2.173	27.327
Derivativos - não designados para *hedge accounting*								
Resultado com operações de açúcar	(456)	(2.294)	(409)	(1.283)	(456)	(2.294)	(409)	(1.283)
Resultado com operações de etanol	83	(182)	277	226	83	(182)	277	226
Resultado com operações de câmbio	(14.176)	(43.450)	2.319	4.553	(14.176)	(43.450)	2.319	4.553
Resultado com swap	4.716	(2.493)	5.759	3.723	4.716	(2.493)	5.709	4.283
Custo com transações em bolsa	(53)	(189)	(193)	(559)	(53)	(189)	(193)	(559)
Variação cambial líquida	(44)	(153)	(117)	(731)	(44)	(153)	(117)	(731)
	(9.930)	(48.761)	7.636	5.929	(9.930)	(48.761)	7.586	6.489
Resultado financeiro	(76.745)	(179.520)	(47.772)	(121.425)	(75.026)	(171.206)	(52.923)	(129.765)

28. Lucro por ação

	31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017			
	Lucro básico e diluído		Lucro básico		Lucro diluído	
	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses	Trimestre	9 meses
Lucro do período atribuível aos acionistas da Companhia	65.929	228.435	168.483	338.371	168.483	338.371
Quantidade média ponderada das ações ordinárias no período - lotes de mil *(i)*	326.779	326.779	334.283	334.465	335.267	335.379
Lucro por ação (em reais)	0,2018	0,6991	0,5040	1,0117	0,5025	1,0089

(i) Média ponderada de 31 de dezembro de 2017 incluía as opções de compra de ações com potencial de diluição.

29. Cobertura de seguros

A São Martinho mantém programa padrão de segurança, treinamento e qualidade em suas unidades que visa, entre outras coisas, reduzir também os riscos de acidentes. Além disso, mantém contratos de seguros com coberturas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. As importâncias cobertas pelas apólices de seguros vigentes na data das informações trimestrais atuais são:

Controladora e Consolidado	
Riscos cobertos	**Cobertura máxima (i)**
Responsabilidade civil	4.436.815
Lucros Cessantes	2.020.000
Outras Coberturas	385.929
Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	2.584.640
Danos elétricos	1.729.487
Roubo ou furto	192.000
Fenômenos naturais, impactos de veículos aéreos ou terrestres, etc.	3.303.561

(i) Corresponde ao valor máximo das coberturas para diversos bens e localidades seguradas.

As coberturas relativas aos veículos, principalmente sobre responsabilidade civil, também estão incluídas acima, exceto para os danos materiais, que têm como referência, em média, 100% da tabela FIPE.

30. Aquisição e alienação de participação societária – valores a pagar e receber

O saldo a pagar líquido refere-se à aquisição e alienação de participação societária e está composto como segue:

Controladora e Consolidado	Aquisição de participação	Alienação de participação	Saldo líquido
	Santa Cruz	Agro Pecuária Boa Vista	
Saldo em 31 de março de 2018	(187.730)	137.474	(50.256)
Atualização monetária	(8.738)	6.399	(2.339)
Amortização (juros)	8.781	(6.430)	2.351
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(187.687)	137.443	(50.244)
		Passivo circulante	(11.734)
		Passivo não circulante	(38.510)
			(50.244)

Os valores são corrigidos pelo CDI, sendo pagos anualmente e com vencimento até 2025.

31. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1 de fevereiro de 2019, foram aprovadas:

(i) cisão total e incorporação das parcelas cindidas da Usina Santa Luiza S.A., com sua consequente extinção.

Levando em consideração que a USL não é uma empresa operacional, sua cisão total e subsequente incorporação das parcelas cindidas pela Companhia, visa segregar de forma eficiente seu acervo patrimonial liquido em cada uma de suas acionistas, reduzindo custos administrativos.

A cisão não resultou em alteração no capital social da Companhia, onde o acervo patrimonial cindido foi integralmente incorporado na seguinte forma desproporcional: *(i)*66,67% da parcela dos ativos e passivos da Copersucar e dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e, *(ii)* 100% dos demais ativos e passivos conhecidos na USL. Adicionalmente, a Companhia

ficou com a obrigação contratual de realizar o repasse financeiro à Cosan S.A., referente a parcela de 33,33% do ativo imobilizado no momento em que realizar a alienação do mesmo, ou no prazo máximo de 3 anos a contar a partir da data da incorporação.

(ii) Incorporação da Pulisic Participações Ltda ("Pulisic").

Considerando que a Pulisic é uma subsidiária integral da Companhia, a incorporação visa combinar os ativos das partes sob uma única pessoa jurídica, permitindo a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos das sociedades envolvidas, concentrando na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela Pulisic, e gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)